DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48° DA REPUBLICA — N. 225 — CAPITAL FEDERAL — SEGUNDA FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1936

Por conveniencia, não sómente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1° de janeiro de 1936, não se farão inscripções de assignantes sinão pelo praso de um anno.

— As assignaturas começarão em 1° de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1° de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscripções de assignantes só serão acceitas quando realisadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceitem pedidos de assignatura, sinão dentro dessas condições, quer para particulares quer para funccionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral".

Repartições publicas e assignantes particulares	No interior.....	70$000
	No exterior.....	110$000
Funccionarios publicos	No interior.....	50$000
	No exterior.....	80$000

Numero aviso, 400 réis.

Numero atrasado, dentro do anno corrente, 500 réis.

Numero atrasado, por anno decorrido, mais 200 réis.

OBSERVAÇÕES

— Dentro do anno não se acceitam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funccionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funccionarios publicos são extensivos aos estaduaes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão canceliadas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Côrte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para bôa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 12 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos orgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.062, de 26 de agosto de 1936.
Decreto n. 1.107, de 22 de setembro de 1936.
Decreto n. 1.114, de 24 de setembro de 1936.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 21 de setembro.
Ministerio da Guerra — Decretos de 24 de setembro.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 12 de setembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.
Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional, do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras e da Despesa Publica, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal e da Directoria do Imposto de Renda.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria e do Tribunal Maritimo Administrativo.
Ministerio da Guerra — Apostillas — Despachos — Expediente do Sr. ministro.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Portarias — Expediente dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil e da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.
Ministerio da Agricultura — Expediente das Directorias do Expediente e Contabilidade e de Fructicultura.
Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionaes do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto Nacional de Previdencia.
Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.062 — DE 26 DE AGOSTO DE 1936

Autoriza o cidadão belga Emmanuel Valensa a comprar e exportar pedras preciosas

Rectificação

Na publicação deste decreto, constante do *Diario Official* de 3 do corrente, onde se lê "que regula a industria da faiscação, etc.", leia-se: "que regula a industria da faiscação do ouro alluvionar", etc.

DECRETO N. 1.107 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1936

Concede a Carlos Monteiro de Barros, a titulo provisorio, a lavra da jazida de ouro denominada "Cata do Andaime", no municipio de São Gonçalo do Sapucahy, Estado de Minas Geraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 4, da Constituição Federal, e tendo em vista os decretos ns. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Codigo de Minas) e 585, de 14 de janeiro de 1936;

Decreta:

Art. 1.º Fica concedida a Carlos Monteiro de Barros, a titulo provisorio e sob as clausulas abaixo declaradas, a lavra da jazida de ouro denominada "Cata do Andaime", situada na Fazenda Palmital, no municipio de São Gonçalo do Sapucahy, Estado de Minas Geraes, fazenda esta pertencente ao espolio do Barão de Paraopeba, e com a área total de cinco mil trezentos e setenta e seis (5.376) hectares.

Paragrapho unico. A parte concedida será correspondente á área de cincoenta (50) hectares, a ser demarcada pelo concessionario dentro do referido immovel.

Art. 2.º O concessionario será obrigado a satisfazer, dentro dos respectivos prazos, as exigencias contidas nos artigos 36, 37, 38 e 39, do Codigo de Minas.

Paragrapho unico. Si o concessionario deixar de satisfazer as exigencias a que alludem os arts. 38 e 39 do citado codigo, dentro do prazo de seis (6) mezes, contados da data da publicação deste decreto, considera-se abandonada a concessão, para os effeitos legaes, salvo motivo justificado de força maior, a juizo do Governo.

Art. 3.º A concessão é feita sob as clausulas geraes contidas no art. 42 do referido codigo e mais as que forem julgadas convenientes pelo Governo e que serão expressas no titulo definitivo, na fórma da lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.
Odilon Braga.

C-4.946—26-9-36—50$000)

DECRETO N. 1.114 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1936

Modifica o plano de uniformes, annexo ao decreto n. 160, de 22 de novembro de 1934, na parte referente ao bonet dos alumnos dos Centros de Preparação de Officiaes da Reserva.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição, decreta:

Art. 1.º O plano de uniformes baixado com o decreto numero 160, de 22 de novembro de 1934, na parte referente aos alumnos dos Centros de Preparação de Officiaes da Reserva fica modificado pela fórma seguinte: *Bonets* — De alumno — Do mesmo feitio em uso no Exercito, com as seguintes caracteristicas: copa de gabardine cinza escuro, com vivo da côr da arma; cinta de celluloide branco, sem a semi-ellipse de panno da côr da arma.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.
General *João Gomes.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 21 de setembro de 1936, foram naturalizados brasileiros:

Adelio Alves de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 6 de dezembro de 1893, filho de Alfredo Alves de Oliveira e de Bertha Alves das Dores, casado, residente nesta Capital.

Annibal Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 26 de outubro de 1888, filho de Antonio Maria Gonçalves e de Ermelinda Alves Villela, solteiro, residente nesta Capital.

Antonio Luiz Marcelo, natural de Portugal, nascido a 5 de setembro de 1905, filho de Luiz Antonio Marcelo e de Maria da Conceição, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Avalino da Silva, natural de Portugal, nascido a 6 de outubro de 1895, filho de Germano da Silva Bispo e de Maria da Conceição de Jesus, casado, residente nesta Capital.

Domingos Pires, natural de Portugal, nascido em junho de 1887, filho de Accacio Pires e de Eufrazia Dias, viuvo, residente nesta Capital.

Gunther Rothschild, natural de Allemanha, nascido a 18 de junho de 1906, filho de Sigismundo Rothschild e de Wally Rothschild, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

José Lavia, natural da Italia, nascido a 27 de setembro de 1869, filho de Thomaz Lavia e de Carmella Lavia, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

José Maria, natural de Portugal, nascido a 25 de maio de 1898, filho de Ricardina Jalota, solteiro, residente nesta Capital.

Ricardo Alhadeff, natural da Italia, nascido a 14 de janeiro de 1914, filho de Moysés Alhadeff e de Sarah Amato, solteiro, residente nesta Capital.

Richard Robert Auerbach, natural da Allemanha, nascido a 14 de agosto de 1906, filho de Bertholdo Auerbach e de Francisca Auerbach, solteiro, residente no Estado de Pernambuco.

Remetteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que alli residem.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 24 do corrente:

Foram classificados:

Na arma de engenharia, o tenente-coronel Juarez do Nascimento Fernandes Tavora e os majores José Machado Lopes e Manoel Gomes Parreira no quadro supplementar;

Por necessidade do serviço, o tenente-coronel Francisco Borges Fortes de Oliveira no 1º regimento de cavallaria divisionario, ficando assim rectificado o decreto de 10 do corrente.

Concedeu-se reforma, de accordo com o art. 37, paragrapho 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto, ao cabo Silverio Antonio Pereira, e soldado José Cardoso, ambos da Condelaria Nacional de Saycan, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

Foram demittidos por abandono de emprego, de accordo com o art. 169, paragrapho unico, da Constituição, e artigo 14, paragrapho 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, Warlande Alvse Ferreira do logar de servente da Directoria de Aviação, Newton de Mello, Ary Mariano Adolpho, Marcos Cardoso Paiva, Juracy Setta e Arnaldo José Velasco dos logares de aprendizes alfaiates de 2ª classe e 3ª, e de aprendizes de 2ª e 3ª classes, selleiros, do Estabelecimento de Material de Intendencia da 2ª Região Militar.

Foram exonerados:

Os generaes de brigada Manoel de Cerqueira Daltro Filho e José Meira de Vasconcellos, dos logares de commandante da 8ª Região Militar e sub-chefe do Estado Maior do Exercito, respectivamente;

Do Serviço de Saude da 7ª Região Militar o tenente-coronel medico Dr. Antonio de Castro Pinto, ficando assim rectificado o decreto de 27 do passado.

Mandou-se:

Incluir nos respectivos quadros, contando antiguidade de 7 de setembro do corrente anno, os segundos tenentes Arthur Oscar Soares Futuro, Reynaldo Hartz Filho e Dartagnan da Costa Porto;

Contar de 7 do corrente a antiguidade de posto do 2º tenente de administração Manoel Pereira da Silva;

Tendo em vista o disposto no decreto n. 22.624, de 6 de abril de 1933, contar de 7 de setembro de corrente anno a antiguidade de posto dos segundos tenentes Moysés da Fontoura Pinto, Ernesto Maymone de Mello, José Thomaz Gonçalves, Elpidio Ferreira de Souza Junior, Antonio Leão Feitosa, Luiz Gomes Sobreiro, José da Costa Serrano, Theogenes Durval Pereira Lima, Francisco Gonçalves de Araujo, Vicente Duarte, Waldemar Ramos Pacheco, Rubens Souza, José de Azevedo Costa, Amaro Elpidio da Silva, Manoel Antonio de Souza, João de Oliveira Leite e Chrysostomo Antonio da Cunha Bastos.

Foram nomeados:

Commandante da 8ª Região Militar o general de brigada José Meira de Vasconcellos;

Electricista do 5º grupo de artilharia de costa e Fortaleza de Itaipú o ajudante de electricista Henrique Coutinho da Silva;

De accordo com o art. 1º, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, segundos tenentes veterinarios da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servirem, respectivamente, na 1ª Região Militar e 2ª, os reservistas veterinarios Othon de Almeida Costa e Carlos Giovani Cuoco;

Tendo em vista o decreto n. 19.938, de 30 de abril de 1931, segundos tenentes dentistas da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servirem na 1ª Região Militar, os reservistas, dentistas, Antonio de Lemos Britto e Bartholomeu Lopes, visto satisfazerem as exigencias do decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921;

De accordo com o disposto no decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, 2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, no Quadro de administração, para servir na 4ª Região Militar, o aspirante a official da reserva Sebastião Lopes de Carvalho;

De accordo com o disposto no decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, 2º tenente de infantaria da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servir na 2ª Região Militar, o aspirante a official da mesma reserva Raphael Oberdan de Nicola.

Foi promovido no quadro da arma de infantaria da 2ª classe da reserva de 1ª linha, ao posto de 1º tenente para servir na 3ª Região Militar, o 2º tenente Oleto Pereira.

Foi reformado nos termos do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto e com o soldo de 2º tenente, o 1º sargento Casseano Corrêa, do 6º regimento de artilharia montada, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria, o tenente-coronel Henrique Quintiliano de Castro e Silva do quadro ordinario para o supplementar;

Por necessidade do serviço, o major Victor Ortiz Geolás do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 1º batalhão de Sapadores.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decreto de 12 de setembro de 1936

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, nos termos do artigo 170, n. 4, da Constituição Federal, conceder a Carlos Saldeado a aposentadoria que pediu, no cargo de carteiro de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Segunda Secção

Por portaria de 26 do corrente mez, foram concedidos ao soldado da Policia Militar do Districto Federal, João Soares de Albuquerque, tres mezes de licença, nos termos do artigo 1º, paragrapho unico e demais dispositivos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

Directoria do Interior

Expediente de 26 de setembro de 1936

Requerimentos despachados

Mauricio Cohen, residente no Estado de São Paulo, solicitando segunda via do titulo de naturalização. — Foi proferido o seguinte despacho: — De ordem, não pode ser attendido.

José Paulino Pinto, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Faça especificação de prole.

Augustino Fernandez Gil, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Faça especificação de prole e traducção do documento em hespanhol.

Maria da Luz de Almeida, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Requeira por traductor legal e especifique a prole, si a houver, do concorcio.

José Laviano, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Faça especificação de prole; apresente attestado policial de residencia no Brasil ha mais de doue annos e prove seu meio de vida.

José Lopes, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Faça especificação de prole.

Elias Nemer Haddad, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Cumpra o despacho de 6 de fevereiro de 1935, que lhe exigiu: justifique a divergencia quanto ao nome de sua genitora; junte novas folhas corridas da policia e das justiças federal e local e prove seu meio de vida.

Willy Pick, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Prove ter immovel transcripto em seu nome, anteriormente, a 16 de julho de 1934, e requeira titulo declaratorio.

Giovanni Miuscovich, residente no Estado de Minas Geraes, solicitando naturalização. — Faça reconhecer as firmas das autoridades que assignaram os seus documentos.

Antranig Guerekemzian, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Cumpra o despacho de 18 de julho de 1935, que lhe exigiu apresentação, em original dos documentos de entrada no paiz e prove sobre seu meio de vida; junte tambem nova folha corrida e novo attestado de antecedentes do Instituto de Identificação.

Francisco José Torres Fernandes, residente no Estado de São Paulo, resolicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justiças local e federal.

Manoel Henrique, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Cumpre o despacho de 8 de janeiro deste anno, que lhe exigiu apresentação de novas folhas corridas da policia e das justiças federal e local.

Maria Thereza Cosentino, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Indeferido.

Daniel Martires Espindola, Carlos Eugenio Feil, Carlos Arminio Lothammer, Ilse Anna Martha Hampe Ritter, residentes no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Provem seus meios de vida.

Luiz Kelen, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Junte prova sobre a sua allegada profissão de medico.

Friedrich Mueller, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte prova sobre a sua allegada profissão de medico.

Adalbert Rose, Dora Caseani, residentes nesta capital, solicitando naturalização. — Provem seus meios de vida.

Manoel Schenkman, residente no Estado de São Paudo, solicitando titulo declaratorio. — Indeferido.

Valentim Ongarelli, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove seu meio de vida.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 24 de setembro de 1936

U. A. of Brasil Inc. (P. 69.892/36). — Satisfaça a exigencia do escrivão da Caixa.

Mario Catramby (M-70-794-36). — Encaminhe-se.

Alfredo Rodrigues Nunes (M-70.725-36). — Havendo sido abonado ao requerente a quantia de nove mil réis, correspondente a meio dia de trabalho, nada ha que deferir, de accordo com as informações e pareceres.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

Dia 14 de setembro de 1936

Avisos:

Ao senhor ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 5.269. — De 1:429$900 a Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviço prestado em proveito do Hospital Estacio de Sá, da Directoria de Assistencia Hospitalar, no corrente anno.

N. 5.270 — De 1:000$000 a Zacharias Pereira Campos, relativa aos alugues dos predios occupados pela Inspectoria dos Centros de Saude no mez de julho do corrente anno.

N. 5.271 — De 430$000 a Iracema Telles Dantas e Marietta Telles Dantas proveniente do aluguel do predio occupado por dependencia da Inspectoria dos Centros de Saude no mez de julho do corrente anno.

N. 5.272 — Da folha supplementar do mez de março ultimo, referente ás remunerações dos inspectores do Ensino Superior, Dr. Affonso Moreira Temporal e outros, na importancia de 2:700$000.

N. 5.273 — De 600$000 a Antonio José Luiz de Queiroz Junior, proveniente do aluguel do predio occupado por dependencia da Inspectoria dos Centros de Saude no mez de julho do corrente anno.

N. 5.274 — De 453$800 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., provenientes de fornecimentos de energia electrcia feito a dependencias da Inspectoria dos Centros de Saude no mez de junho do corrente anno.

N. 5.275 — De 2:200$000 a Antonio Carlos da Rocha Fragoso, relativos aos alugueis dos predios occupados por dependencias da Inspectoria dos Centros de Saude, durante o mez de julho do corrente anno.

N. 5.276 — Da folha supplementar do mez de maio ultimo, dos inspectores do Ensino Superior, Dr. Affonso Moreira Temporal e outros, na importancia de 8:100$000.

N. 5.277 — Da folha supplementar do mez de abril ultimo, dos inspectores do Ensino Superior, Dr. Affonso Moreira Temporal e outros, na importancia de 4:500$000.

N. 5.276 — De 500$000 a Nathan Cohen, proveniente do aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos no mez de julho do corrente anno.

N. 5.279 — De 250$000 a Luiz dos Santos Maia, relativa ao aluguel do predio occupado por dependencia da Inspectoria dos Centros de Saude no mez de julho do corrente anno.

N. 5.280 — De 800$000 a Antonio José de Queiroz Junior, relativo ao aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria dos Centros de Saude no mez de julho do corrente anno.

N. 5.281 — De 50$000 a Emilia Lima de Sá, proveniente do aluguel do predio occupado por dependencia da Inspectoria dos Centros de Saude no mez de julho do corrente anno.

N. 5.282 — De 320$000 proveniente de fornecimento de material de expediente em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno.

N. 5.283 — De 500$000 a João da Costa Nunes, relativo ao aluguel de um predio occupado por uma dependencia da Inspectoria dos Centros de Saude, durante o mez de dezembro de 1935.

N. 5.284 — De 150$000 a Joaquim Catramby, relativo ao aluguel de um predio occupado por uma dependencia da Inspectoria dos Centros de Saude, durante o mez de dezembro de 1936.

N. 5.285 — De 3558$200, proveniente de fornecimento de energia electrica feito em proveito do Instituto Benjamin Constant no mez de junho do corrente anno.

N. 5.286 — De 372$700, proveniente da assignatura do apparelho telephonico installado no Preventorio Paula Candido, da Directoria de Assistencia Hospitalar, e relativo ao periodo de 1º de Janeiro a 30 de junho do corrente anno.

N. 5.287 — De 1:000$000 a Santa Casa de Misericordia, de Silveiras, no Estado de S. Paulo, e relativo ao auxilio concedido pelo Dec. n. 242, de 18 de julho de 1935, correspondente ao 2º semestre do mesmo anno.

N. 5.288 — De 500$000 a Associação Evangelica Beneficente, de S. José dos Campos, no Estado de S. Paulo, e relativo ao auxilio concedido pelo dec. n. 338, de 13 de setembro de 1935, correspondente ao 2º semestre do mesmo anno.

N. 5.289—De 1:000$ ao Asylo de Mendigos, de Amparo, no Estado de S. Paulo e relativo ao auxilio concedido pelo decreto 338, dpe 13 de setembro de 1935, correspondente ao 2º semestre do mesmo anno.

N. 5.290 — De 2:500$000 á Irmandade da Misericordia (mantenedora do Hospital Santa Izabel), de Taubaté, no Estado de S. Paulo, relativo ao auxilio concedido pelo decreto 338, de 13 de setembro de 1935, correspondente ao 2º semestre do mesmo anno.

N. 5.291 — De 25:000$ á Assistencia á Infancia, de Santos, no Estado de S. Paulo, relativo ao auxilio concedido pelo decreto n. 211, de 26 de junho de 1935, e correspondente ao 2º semestre do mesmo anno.

N. 5.292—Da folha de gratificação na importancia de 200$, a que fez jus a dactylographa da Inspectoria Geral do Ensino Secundario, Judith Pereira, no mez de agosto do corrente anno, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente.

— Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 5.299 — De 76$400 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens fornecidas em proveito do serviço de inspecção de estabelecimentos subvencionados por este Ministerio, no corrente anno.

N. 5.300 — De 289$700 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica feito em proveito da Colonia de Psychopathas — Homens, durante o mez de junho do corrente anno.

N. 5.301 — De 259$700 á Société Anonyme due Gas do Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos de gaz feito em proveito da Escola Nacional de Chimica no mez de junho do corrente anno.

N. 5.302 — De 1:250$ ao 1º official da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, Sr. Marcos Ferreira Neves, a titulo de adeantamento para attender ás despesas com encadernações de livros da referida Faculdade, nos mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno.

N. 5.303 — Da folha de auxilio ao professor Dr. Eduardo Rabello, director do Centro Internacional de Leprologia, na importancia de 175:650$500, para attender ás despesas do referido Centro, conforme accordo e disposição do decreto numero 24.385, de 18 de junho de 1934.

N. 5.304 — De 2:500$ ao Sr. bacharel José Ferreira, auxiliar de bibliotheca da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, a titulo de adeantamento para a acquisição de livros para a Bibliotheca da referida Faculdade nos mezes de julho a setembro do corrente anno.

N. 5.305 — De 1:600$000 a "Lux-Jornal, proveniente da assignatura de recortes de jornaes em proveito da Directoria Geral de Educação e relativa ao primeiro semestre do corrente anno.

N. 5.306 — De 2:000$000 á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica feito em proveito do Hospital São Sebastião no mez de junho do corrente anno.

N. 5.307—De 708$ á Imprensa Nacional proveniente de fornecimento de material de expediente em proveito da Casa de Ruy Barbosa no mez de agosto do corrente anno.

N. 5.308 — De 1:282$400 á Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, relativas ao consumo de luz electrica, feito pelas dependencias da Inspectoria dos Centros de Saude, durante o mez de junho do corrente anno.

N. 5.309 — De 600$ á José Joaquim Carneiro, proveniente do aluguel do predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia no mez de julho do corrente anno.

N. 5.310—De 600$ a Bernardino Lopes Vianna, proveniente do aluguel do predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia no mez de julho do corrente anno.

N. 5.311 — De 2:377$100 á firma Mario Amado & Comp., relativa ao fornecimento de material feito á Colonia de Psychopathas — Homens, de accordo com a concurrencia realizada, cujos documentos foram enviados ao Tribunal de Contas em 17 de julho ultimo, com o officio n. 3.878, da Directoria Geral de Contabilidade.

N. 5.312 — De 800$ a Bernardino Lopes Vianna e Antonio Alves Rebello da Silva na iportancia de 800$, proveniente do aluguel do predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia no mez de julho do corrente anno.

Dia 14

— Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 5.325 — De 179$200 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica feito em proveito do Abrigo Hospital Arthur Bernardes, durante o mez de junho do corrente anno.

N. 5.326 — De 850$ a Joaquim Ferreira Fontes, proveniente de aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos no mez de julho do corrente anno.

N. 5.327 — Da folha da gratificação complementar do director da Escola Polytechnica, Dr. Ruy Mauricio de Lima e Silva, na importancia de 333$300, relativa ao mez de agosto do corrente anno.

N. 5.328 — De 295$200 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gaz feito em proveito de dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos no mez de junho do corrente anno.

N. 5.329 — De 2:262$200 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimento de gaz feito em proveito da Escola de Enfermeiras Anna Nery no mez de junho do corrente anno.

N. 5.330 — De 1:288$800 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica feito em proveito do Hospital S. Sebastião no mez de junho do corrente anno.

N. 5.331 — De 933$100 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, provenientes de fornecimento de luz electrica feito em proveito da Escola de Enfermeiras Anna Nery no mez de junho do corrente anno.

N. 5.332 — De 418$600 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte effectuado em proveito da Superintendencia do Ensino Industrial no corrente anno.

N. 5.333 — De 1:400$ a Roger Pierre Arlé, proveniente de trabalhos executados em proveito do Museu Nacional, no corrente anno.

N. 5.334 — De 916$700 ao Dr. Joaquim de Oliveira Botelho, proveniente do aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos no mez de julho do corrente anno.

N. 5.335 — De 61$200 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica feito em proveito da Inspectoria da Alimentação no mez de junho do corrente anno.

N. 5.336 — De 66$800 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica feito em proveito da Inspectoria de Alimentação no mez de junho do corrente anno.

N. 5.337 — De 58$500 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gaz feito em proveito da Inspectoria da Alimentação no mez de junho do corrente anno.

N. 5.338 — De 250$ a Vicente Augusto Lopes, proveniente de aluguel do predio occupado pela Inspectoria dos Centros de Saude no mez de julho do corrente anno.

N. 5.339 — De 3:015$500 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos de gaz e luz electrica feitos em proveito do Laboratorio da Saude Publica nos mezes de janeiro e junho do corrente anno.

N. 5.340 — Da folha dos professores da Escola de Enfermeiras Anna Nery, Dr. Augusto Duarte Pinto e outros, na importancia de 1:320$, relativa ao mez de agosto do corrente anno.

N. 5.341 — Solicita, na conformidade da lei n. 75, de 24 de junho de 1935, encaminhar o pedido de abertura de credito supplementar, na importancia de 6:000$, á sub-consignação n. 41 — Illuminação, etc. — da verba 3ª — Universidade do Rio de Janeiro — do orçamento vigente, afim de occorrer aos dispendios de que se trata, nos ultimos mezes do exercicio em curso.

— Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 5.342 — De 1:550$, a que tem direito o Dr. Mario Cunha, chefe de secção da Estatistica Educacional do Estado de Pernambuco, como delegado deste ministerio no Estado de Minas Geraes.

N. 5.343 — De 780$, ao bedel da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, Evencio de Mello, a titulo de adeantamento, destinado a occorrer ás despezas de prompto pagamento nos mezes de julho a setembro do corrente anno.

N. 5.344 — De 50:000$ á Liga contra a Tuberculose, representada pelo Exmo. Sr. ministro Ataulpho Napoles de Paiva, a titulo de adeantamento, relativa ao segundo semestre do corrente anno, conforme a clausula 11ª do contracto em vigor, de 18 de agosto de 1933, feito com o extincto Departamento Nacional de Saude Publica, para execução e desenvolvimento do serviço de vaccinação e revaccinação pelo B.C.G.

— Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 5.347 — Da folha de ajuda de custo do funccionario da Superintendencia do Ensino Industrial, Sr. Ladislau Stowinski, na importancia de 1:500$, por ter sido designado para inspeccionar estabelecimentos subvencionados no Estado do Rio Grande do Sul, no corrente anno.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.350 — Para julgamento definitivo desse tribunal, transmitte o processo preparatorio para a tomada de contas do armazenista da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Carlos Maximiano da Cunha, relativo ao exercicio de 1935.

— Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 5.406 — Da folha de gratificação na importancia de 400$000, a que fez jus a escripturaria-archivista da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social, Maria Apparecida Fernandes, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente no mez de agosto do corrente anno.

N. 5.409 — De 550$000, a Joaquim Leandro da Motta, proveniente do aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos no mez de julho do corrente anno.

N. 5.410 — De 454$800, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power C° Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica feito em proveito do Hospital Pedro II, da Directoria de Assistencia Hospitalar, no mez de junho do corrente anno.

N. 5.411 — De 755$600, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power C.° Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica feito em proveito do Laboratorio de Saude Publica, nos mezes de maio e junho do corrente anno.

N. 5.412 — De 702$100, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica feito em proveito do Hospital Pedro II, da Directoria de Assistencia Hospitalar, no mez de junho do corrente anno.

N. 5.413 — De 508$800, a Companhia Brasileira de Energia Electrica, provenientes de fornecimento de energia electrica feito em proveito do Preventorio Paula Candido, da Directoria de Assistencia Hospitalar, nos mezes de maio e junho do corrente anno.

N. 5.414 — Da folha de auxilio ao naturalista-auxiliar do Museu Nacional, Raymundo Lopes da Cunha, na importancia de 3:200$000, designado para fazer estudos e pesquizas anthropogeographicas em toda a zona do litoral fluminense, no corrente anno.

N. 5.415 — De 6:000$000, destinada ao pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 828, de 19 de maio ultimo, ao Orphanato S. José, com séde no Districto Federal, e relativa ao segundo semestre do corrente anno.

N. 5.416 — Da folha de differença de vencimentos, á razão de 400$000 mensaes, a que fez jus o Dr. Armando Fragoso, primeiro official desta Secretaria de Estado, por se achar substituindo o director de Secção da Directoria Geral do Expediente, Horacio Barbosa Carneiro, licenciado na forma do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, correspondente ao mez de agosto do corrente anno.

Dia 17

Ao senhor ministro da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 5.442 — De 2:000$000, ao Sr. Telemaco Mauricio da Silva, porteiro da Escola Polytechnica da Universidade Technica Fderal, a titulo de adiantamento para attender as despesas de prompto pagamento da referida Escola, durante os mezes de setembro, outubro e novembro do corrente anno.

N. 5.443 — Da folha do pessoal contractado da Escola Polytechnica na importancia de 1:000$000, referente ao mez de agosto do corrente anno, de accordo com a relação ap-

provada e remettida á Directoria da Despesa Publica com o officio n. 3.923, de 21 de julho ultimo, nos termos do decreto n. 871, de 1 de junho deste anno.

N. 5.444 — De 376$400, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica feito em proveito da Inspectoria da Alimentação, durante o mez de junho do corrente anno.

N. 5.445 — De 1:938$300, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimentos de gaz e luz electrica feitos em proveito da Escola Polytechnica no mez de junho do corrente anno.

N. 5.446 — De 49$200, a The Rio de Janeiro Tramway, Ligth and Power C.° Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica feito em proveito do Laboratorio Bromatologico durante o mez de junho do corrente anno.

N. 5.447 — De 694$400, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte effectuado em proveito da Superintendencia do Ensino Industrial, no corrente anno.

N. 5.448 — De 184$300, a The Rio de Janeiro Tramway, Ligth and Power C.° Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica feito em proveito da Colonia de Psychopathas (Mulheres), no mez de junho do corrente anno.

N. 5.449 — De 1:009$400, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power C.° Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica feito em proveito da Superintendencia de Obras e Transportes deste Ministerio, no mez de junho do corrente anno.

N. 5.450 — De 259$700, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica feito em proveito da Superintendencia de Obras e Transportes deste Ministerio, no mez de junho do corrente anno.

N. 5.451 — De 1:060$800, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power C.° Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica feito em proveito da Escola Polytechnica no mez de junho do corrente anno.

N. 5.452 — Da folha de diarias para alimentação do pessoal da Inspectoria da Marinha Mercante e dos Portos, na importancia de 6:603$000, relativa ao mez de agosto do corrente anno.

N. 5.453 — De 433$ á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de serviços prestados em proveito da Inspectoria de Aguas e Esgotos, no mez de julho do corrente anno.

N. 5.454 — De 726$000 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gaz, feito em proveito da Inspectoria da Alimentação, durante o mez de junho do corrente anno.

N. 5.455 — De 1:000$000, a Antonio Manoel Lopes, aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria dos Centros de Saude, no mez de julho do corrente anno.

N. 5.456 — De 2:000$000, ao roupeiro do Internato do Collegio Pedro II, José Maria Pereira, a titulo de adeantamento, destinado a attender ás despesas de prompto pagamento com a lavagem de roupas para os alumnos gratuitos, nos mezes de setembro a novembro do corrente anno.

N. 5.457 — De 1:886$800, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica, feito em proveito da Colonia de Psychopathas—Homens, durante o mez de junho do corrente anno.

N. 5.458 — De 210$700, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de ligação directa de luz electrica, feita em proveito da Inspectoria de Aguas e Esgotos, no mez de junho do corrente anno.

N. 5.459 — De 2:225$900, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimentos de gaz e luz electrica feitos em proveito da Colonia de Psychopathas — Mulheres, durante o mez de junho do corrente anno.

N. 5.460 — Da folha de diarias para alimentação do pessoal do Manicomio Judiciario, na importancia de 2:482$, relativa ao mez de agosto do corrente anno.

N. 5.461 — De 2:372$900 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimentos de gaz e luz electrica feitos em proveito do Instituto Oswaldo Cruz, no mez de junho do corrente anno.

N. 5.462 — De 671$300, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica feito em proveito do Instituto Oswaldo Cruz, no mez de junho do corrente anno.

N. 5.463 — De 217$300 a Companhia Brasileira de Energia electrica, proveniente de fornecimento de energia electrica feito em proveito do Proventorio Paula Candido no mez de julho do corrente anno.

N. 5.464 — De 792$500 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica, feito em proveito da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social, no mez de junho do corrente anno.

N. 5.465 — De 147$400 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gaz, feito em proveito da Secção de Bio-Estatistica, da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social, no mez de junho do corrente anno.

— Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados:

N. 5.466 — Depois de ouvidos os differentes estabelecimentos de ensino, nos quaes se encontram funccionarios com direito a gratificação addicional, transmitte, em resposta ao officio n. 289, de 9 de junho findo, a relação dos professores de institutos federaes que não receberam, por falta de credito, essa gratificação, na fórma do art. 23, das Disposições Transitorias da Constituição da Republica.

A relação especifica os nomes desses funccionarios, suas categorias, institutos a que pertencem, importancias a que têm direito nos periodos indicados, sendo de notar que essas importancias, no total de 172:624$300, para o credito especial a ser autorizado, se referem principalmente a gratificações concedidas ultimamente, mas relativas a periodos anteriores a 1930.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 5.472 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná, a importancia de 5:000$, destinada ao pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 827, de 19 de maio ultimo, á Santa Casa de Misericordia, de Paranaguá, naquelle Estado, e relativa ao 2° semestre de 1935.

N. 5.473 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Ceará, o processo de exercicio encerrado, na importancia de 5:000$, de que é credor o Patronato Nossa Senhora Auxiliadora, de Fortaleza, naquelle Estado, e relativo ao auxilio concedido pelo decreto n. 393, de 28 de outubro de 1935, correspondente ao 2° semestre do mesmo anno.

N. 5.474 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Pará, o processo de exercicio encerrado, na importancia de 7:500$, de que é credora a Santa Casa de Misericordia, de Obidos, naquelle Estado, e relativo ao auxilio concedido pelo decreto n. 214, de 1 de julho de 1935, correspondente ao 2° semestre do mesmo anno.

N. 5.475 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Pará, o processo de exercicio encerrado, na importancia de 25:000$, de que é credora a Faculdade de Medicina e Cirurgia, de Belém, naquelle Estado e relativo ao auxilio concedido pelo decreto n. 310, de 26 de agosto de 1935, correspondente ao 2° semestre do mesmo anno.

N. 5.476 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, o processo de exercicio encerrado, na importancia de 6:000$, de que é credor o Asylo Conde Pereira Marinho, de Salvador, naquelle Estado, e relativo ao auxilio concedido pelo decreto n. 338, de 13 de setembro de 1935, e correspondente ao 2° semestre do mesmo anno.

N. 5.477 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, o processo de exercicio encerrado, na importancia de 1:000$, de que é credora a Sociedade S. Vicente de Paulo, de Jacarehy, naquelle Estado e relativo ao auxilio concedido pelo decreto n. 338, de 13 de setembro de 1935, correspondente ao 2° semestre do mesmo anno.

N. 5.478 — Por intermedio da Dalegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Fortaleza, Ceará, o processo de exercicio encerrado, na importancia de 2:500$000, relativo ao auxilio concedido pelo decreto n. 291, de 12 de agosto de 1935, e correspondente ao 2° semestre do mesmo anno, á Associação Luiza de Marillac, de Fortaleza, naquelle Estado..

N. 5.480 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, a importancia de 3:500$000, destinada ao pagamento das subvenções concedidas pelos decretos ns. 827, de 19 de maio, e 917, de 22 de junho, ambos do corrente anno, relativas ao 2° semestr ede 1935, ás seguintes instituições naquelle Estado:

Hospital São Vicente de Paulo — Pomba..... 2:500$000
Santa Casa de Misericordia — São Gothardo..... 1:000$000

N. 5.481 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 11:000$000, destinada ao pagamento das subvenções concedidas pelo decreto n. 828, de 19 de maio ultimo, relativas ao 2° semestre de 1935, ás seguintes instituições naquelle Estado:

Escola Technica Fluminense —Nictheroy..... 6:000$000
Federação Espirita do Rio de Janeiro — Nictheroy..... 5:000$000

N. 5.482 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, o processo de exercicio encerrado, na importancia de 500$000, de que é credora a Santa Casa de Misericordia de Dôres de Bôa Esperança, naquelle Estado, e ralativo ao auxilio concedido pelo decreto n. 310, de 26 de agosto de 1936, e correspondente ao 2º semestre do mesmo anno.

N4 5.483 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina, a importancia de 2:500$000, destinada ao pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 827, de 19 de maio ultimo, relativa ao 2º semestre de 1935, á Associação Irmão Joaquim, de Florianopolis, naquelle Estado.

N. 5.484 — Da folha de ajuda de custo do Dr. José Bastos d'Avila, professor interino de Anthropologia do Museu Nacional, que vai proceder a uma série de estudos anthropologicos e geologicos nas cavernas da Lagôa Santa, no Estado de Minas Geraes, no corrente anno, na importancia de 4:800$000.

N. 5.485 — Solicita, na conformidade da lei n. 75, de 24 de junho de 1935, encaminhar o pedido de abertura de credito supplementar, na importancia de 2:000$000 á sub-consignação n. 31 — Despesas de illuminação, etc. — da verba 1ª — Secretaria de Estado — do orçamento vigente, afim de occorrer aos dispendios de que se trata, nos ultimos mezes do exercicio em curso.

N. 5.486 — Solicita, na conformidade da lei n. 75, de 24 de junho de 1935, e em face da demonstração annexada ao presente, encaminhar o pedido de abertura de credito supplementar, na importancia de 30:000$000 á sub-consignapão numero 1 — Para occorrer, etc. — da verba 23ª — Eventuaes — do orçamento vigente, afim de attender aos dispendios de que se trata, nos ultimos mezes do exercicio em curso

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1936

Orfeão dos Professores do Districto Federal, pedindo auxilio para o corrente anno. — Selle os documentos apresentados e junte o balanceete relativo a 1935.

Casa de Caridade Christina, Minas Geraes, pedindo auxilio para o corrente anno. — Apresente os documentos exigidos pelo art. 5º do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Hospital Cassiano Campolina, Entre Rios, Minas Geraes, pedindo auxilio para o corrente anno. — Complete a habilitação.

Casa de Caridade de Ouro Fino, Minas Geraes, pedindo auxilio para o corrente anno. — Complete a habilitação.

Hospital de Cataguazes, Cataguazes, Minas Geraes, pedindo auxilio para o corrente anno. — Apresente certidão do registro dos estatutos.

Associação Fluminense de Amparo aos Cegos, Nictheroy, Rio de Janeiro pedindo auxilio para o corrente anno. — Complete a habilitação.

Associação Typographica Bahiana, S. Salvador, Bahia, pedindo auxilio para o corrente anno. — Indeferido.

Irmandade de N. S. da Saude, Diamantina, Minas Geraes, pedindo auxilio para o corrente anno. — Apresente prestação de contas relativas aos auxilios concedidos nos primeiros semestres de 1934 e 1935.

Casa de Caridade Immaculada Conceição, Nazareth, Pernambuco, pedindo auxilio para o corrente anno. — Complete a habilitação.

Casa de Caridade S. Vicente de Paulo, Abaeté, Minas Geraes, pedindo auxilio para o corrente anno. — Complete a habilitação.

Asylo de Orphãos S. José, Campanha, Minas Geraes, pedindo auxilio para o corrente anno. — Indeferido.

Santa Casa de Caridade, Guanhães, Minas Geraes, pedindo auxilio para o corrente anno. — Complete a habilitação.

Conferencia S. Vicente de Paulo, Uberlandia, Minas Geraes, pedindo auxilio para o corrente anno. — Complete a habilitação.

Asylo e Hospital S. Vicente de Paulo, Lambary, Minas Geraes, pedindo auxilio para o corrente anno. — Complete a habilitação.

Santa Casa de Caridade, Arassuahy, Minas Geraes, pedindo auxilio para o corrente anno. — Complete a habilitação.

Sociedade S. Vicente de Paulo, Antonio Dias, Minas Geraes, pedindo auxilio para o corrente anno. — Complete a habilitação.

Casa de Caridade, Muriahé, Minas Geraes, pedindo auxilio para o corrente anno. — Indeferido.

Escola Normal Santa Therezinha, Caxambu', Minas Geraes, pedindo auxilio para o corrente anno. — Complete a habilitação.

Asylo S. Miguel da Sociedade S. Vicente de Paulo, Santos Dumont, Minas Geraes, pedindo auxilio para o corrente anno. — Preste contas do auxilio relativo ao 1º semestre de 1935.

Santa Casa de Caridade, Itapecerica, Minas Geraes, pedindo auxilio para o corrente anno. — Apresente balancete relativo a 1935.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de setembro de 1936

Sr. director da Despesa Publica:

N. 5.268 — Restitue o processo de comprovação do adeantamento de 1:500$000 concedido ao escripturario da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, Augusto Marques Ribeiro, depois de ser tomado na devida consideração o parecer da 3ª Sub-Directoria dessa Directoria.

— Sr. presidente da Commissão Central de Compras:

N. 5.314 — Para que este Ministerio fique habilitado a informar ao Ministerio da Fazenda sobre a necessidade de transformar-se o credito de 18:000$000, que fôra pedido como supplementar á sub-consignação n. 50 — verba 2ª do orçamento de 1935, e a que se referiu o meu officio n. 6.696, de 31 de outubro do mesmo anno, solicita providencias afim de que seja esta Directoria Geral informada qual o montante das despesas autorizadas á conta do mesmo credito.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 5.317 — Communica que tendo se esgotado o prazo dentro, do qual deveria ser applicado o adeantamento de réis 5:000$000 requisitado naquelle officio, deverá o mesmo ser tornado sem effeito, annullada a dita quantia e incorporada ao credito da sub-consignação n. 9 — Livros, etc. — verba 9ª — do orçamento vigente, afim de possa ter andamento o processo relativo a novo adeantamento solicitado no officio desta Directoria Geral n. 4.246, de 31 de julho do corrente anno.

Dia 14

— Sr. director do Dominio da União:

N. 5.349 — Transmitte uma via do inventario da Escola de Aprendizes Artifices no Estado de Alagôas, relativo ao anno de 1935.

— Exmo. Sr. Dr. juiz de Menores do Districto Federal:

N. 5.359 — Tendo em vista as medidas suggeridas por esse Juizo e approvadas pelo Sr. Presidente da Republica, em 17 de março ultimo, transmitte o processo referente ao pedido de subvenção, em favor do Collegio Souza Marques, desta Capital, solicitando os necessarios esclarecimentos relativamente á efficiencia dos serviços prestados pelo mesmo Collegio.

Dia 15

Sr. director da Despesa Publica:

N. 5.363 — Transmitte o processo referente á comprovação do adeantamento de 3:000$000 recebido, em 13 de maio deste anno, pelo bedel da Escola Nacional de Bellas Artes da Universidade do Rio de Janeiro, João José Marins, em virtude do officio n. 1.215, de 16 de março do corrente anno.

— Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 5.367 — Transmitte a declaração de familia do bedel do Collegio Pedro II, Carlos Henrique Pereira e Souza, feita em 17 de dezembro de 1890, quando o serventuario exercia as funcções de inspector de alumnos do Instituto Nacional de Musica, sendo esta a unica declaração existente nesta Secretaria de Estado.

— Sr. director de Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 5.374 — Em referencia ao officio n. 67, de 18 de agosto proximo findo, solicitando a declaração de familia de Lourenço Braz de Lima Guimarães, que foi mestre funileiro da Escola Quinze de Novembro, para a habilitação ao montepio civil de sua mulher, D. Maria Camilla Guimarães, communica que a referida declaração de familia não se encontra nesta Directoria, visto que a Escola em apreço, está subordinada ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 5.379 — Transmitte juntamente com o processo que acompanhou o officio n. 47, de 27 de maio ultimo, a certi-

dão do tempo de serviço de José Vieira da Motta no logar de carpinteiro do Preventorio Paula Candido, satisfazendo, assim, a exigencia dessa Directoria.

— Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia:

N. 5.380 — Communica que foram descontadas as contribuições a favor desse Instituto, dos funccionarios do Hospital D. Pedro II e Pavilhão de Molestias Infecto-Contagiosas do Hospital São Francisco de Assis, conforme informações prestadas pelas directorias dos referidos Hospitaes.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.403 — Solicita providencias no sentido de ser annullada a importancia de 2:000$000 no empenho n. 1, da sub-consignação n. 60 — Despesas de Illuminação, etc. da verba 1ª — Secretaria de Estado, em favor da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, em virtude da previsão do saldo de egual importancia, em 31 de dezembro, o qual terá applicação em outras despesas necessarias.

Dia 16

Sr. director do Dominio da União:

N. 5.439 — Transmitte uma via do inventario da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Paraná, relativo ao anno de 1935, que deixou de acompanhar o officio n. 4.228, de 31 de agosto ultimo, desta Directoria Geral.

Dia 17

Sr. director do Expediente do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 5.487 — Em referencia ao officio n. 55, de 9 de julho findo, informa, juntando o respectivo processo, que o inspector federal das escolas subvencionadas no Estado do Paraná, citado na consignação "Estados" e sub-consignação "Paraná" da verba "Subvenções" do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o exercicio de 1930, passou a ser remunerado, de 1931 em deante, com os recursos da quota reservada a esse serviço pelo art. 22 do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, quota entregue aos governos dos Estados respectivos pela applicação nos termos do decreto n. 13.014, de 1918.

Commissão de Estudos para Acquisição dos Terrenos para a Construcção da Cidade Universitaria

ACTA DA 34ª REUNIÃO DA COMMISSÃO DE ESTUDOS PARA ACQUISIÇÃO DOS TERRENOS DESTINADOS Á CONSTRUCÇÃO DA CIDADE UNIVERSITARIA

Ás nove horas do dia vinte e cinco de setembro de mil novecentos e trinta e seis, em uma das salas da Superintendencia de Obras e Transportes, edificio da Bibliotheca Nacional, 4º andar, á avenida Rio Branco ns. 219/39, reuniu-se a commissão composta dos Srs. Drs. Rubens Maximiano de Figueiredo, Luiz Nogueira de Paula e Eduardo Duarte de Souza Aguiar, e ficou deliberado o seguinte:

1º, approvar a acta anterior;
2º, despachar o expediente, cuja publicação será feita na secção competente do *Diario Official*;
3º, discutir diversas suggestões;
4º, attender varios interessados.

Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão e por mim Walter Braga, servindo como secretario, lavrada a presente acta, que vae assignada por todos os membros da commissão. — *Rubens Maximiano de Figueiredo.* — *Luiz Nogueira de Paula.* — *Eduardo Duarte de Souza Aguiar.*

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 25 de setembro de 1936

N. 78 — José de Araujo Couto. — Junte tambem o titulo originario de compra do immovel.
N. 100 — Antenor José Paz. — Faça proposta juntando a esta os documentos indispensaveis.
N. 101 — Arthur dos Santos. — Faça proposta juntando a esta os documentos indispensaveis.
N. 102 — José Bortone. — A' avaliação.
N. 103 — Celestina Ferreira Duarte. — Compareça para esclarecimentos.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Dia 24 de setembro de 1936

Requerimentos despachados

Nair de Oliveira Castro. — Aguarde opportunidade.
Antonio Bispo da Costa. — Aguarde opportunidade.
Francisco Ferreira Alves. — Deferido.

Inspectoria de Fiscalização do Exercicio Profissional

Requerimentos despachados

Dia 15 de setembro de 1936

N. 5.171/36 — David Morgado Hora. — Compareça nesta inspectoria.
N. 4.899/36 — Maria Jandyra de Macedo Vieira. — Deferido.
N. 5.145/36 — Antonio da Rocha Pinto. — Remetta-se aos chimicos.
N. 5.299/36 — Benjamin do Carmo Braga Netto. — Certifique-se.
N. 5.316/36 — Alfredo Joaquim de Oliveira. — Archive-se.
N. 135/36 — Dr. Raul Leite & Comp. — Deferido, por equidade.
N. 4.586/36 — Matheus Azevedo. — Remetta-se ao Hospital S. Francisco de Assis.
N. 5.000/36 — Maria Jandyra de Macedo Vieira. — Deferido.

Dia 16

N. 4.867/36 — João de Almeida Vergueira. — Deferido.
N. 6.675/36 — Parke, Davis & Comp. — Deferido.
N. 3.065/36 — Seraphim da Silva Pimentel. — Indeferido.
N. 3.674/36 — Paul Bruyere. — Deferido.
N. 5.092/36 — Leonor Rioca. — Deferido.
N. 5.095/36 — Leonor Rioca. — Deferido.
N. 5.128/36 — João Guglielmo. — Deferido.
N. 4.532/36 — Luiz Amaro Faral. — Indeferido.
N. 4.509/36 — José Cerqueira Garcia. — Indeferido.
N. 4.486/36 — Omar Lopes Cardose. — Deferido.
N. 6.971/36 — Alberto da Silveira Lopes. — Deferido.
N. 5.489/36 — Zulmira Dias de Aguiar. — Deferido.
N. 5.061/36 — Servulo Genofre. — Indeferido.
N. 5.016/36 — Nicolino Anzuini Magalhães. — Indeferido.
N. 5.057/36 — Servulo Genofre. — Indeferido.
N. 5.058/36 — Servulo Genofre. — Indeferido.

Dia 17

N. 4.844/36 — Oyama de Almeida Rios. — Indeferido.
N. 5.172/36 — Hermann Kaelble. — Deferido.
N. 4.499/36 — Joaquim Duarte Barbosa. — Deferido.
N. 4.498/36 — O'Dacy Ferreira Soares. — Deferido.
N. 1.628/36 — Augusto da Silva Machado. — Remetta-se aos chimicos.
N. 4.496/36 — Pedro de Freitas Lins. — Deferido.
N. 3.684/36 — Octavio de Souza Leite. — Compareça nesta inspectoria.
N. 3.467/36 — Jacomo Pelosi. — Deferido.
N. 4.924/36 — Odorico S. Gomes. — Deferido.
N. 3.602/36 — Renato Marcos Vomero Funari. — Deferido.
N. 3.600/36 — Renato Marcos Vomero Funari. — Deferido.
N. 1.604/36 — João Toscano. — Deferido.
N. 1.423/36 — Adelaide Marques Mauricio. — Deferido.
N. 2.838/36 — Miguel Angelo de Oliveira. — Deferido.
N. 2.951/36 — Odette Ferreira Cardoso. — Deferido.
N. 662/36 — João Guglielmo. — Deferido.
N. 5.053/36 — Salvador J. Ordine. — Deferido, por equidade.
N. 4.433/36 — Dr. Ernest H. Volwier. — Remetta-se aos chimicos.

N. 3.766/36 — Abel Ribeiro Branco. — Deferido.
N. 4.649/36 — Joaquim Duarte Barbosa. — Deferido.
N. 2.612/36 — Oswaldo Salles Ganns. — Deferido.
N. 4.604/36 — Alvaro de Menezes. — Deferido.

Dia 18

N. 4.094/36 — João Baptista Torres. — Deferido.
N. 2.062/36 — Conceição Negreiros do Amaral. — Deferido.
N. 2.064/36 — Conceição Negreiros do Amaral. — Deferido.
N. 2.065/36 — Conceição Negreiros do Amaral. — Deferido.
N. 4.760/36 — Fernando Pedrosa Fernandes. — Remetta-se ao Instituto Oswaldo Cruz.
N. 4.759/36 — Fernando Pedrosa Fernandes. — Idem, idem.
N. 4.759/36 — Fernando Pedrosa Fernandes. — Idem, idem.
N. 2.225/36 — Guilherme T. Coelho Cintra. — Deferido.
N. 4.812/36 — Eduardo A. de Mesquita Sampaio. — Deferido.
N. 5.059/36 — Servulo Genofre. — Deferido.
N. 5.175/36 — Epiphanio G. Prado. — Compareça nesta inspectoria.
N. 2.066/36 — Concenção Negreiros do Amaral. — Deferido.
N. 2.063/36 — Conceição Negreiros do Amaral. — Deferido.
N. 5.247/36 — Maria Jandyra Macedo Vieira. — Certifique-se.

Dia 19

N. 5.425/36 — Odilon de Oliveira. — Certifique-se.
N. 5.424/36 — Odilon de Oliveira. — Certifique-se.
N. 4.601/36 — José Pedro de M. Souza Gomes. — Deferido.
N. 5.358/36 — Paulo Andrade. — Remetta-se ao Instituto Oswaldo Cruz.
N. 4.017/36 — Antonio Satyro B. Barbosa. — Compareça nesta inspectoria.

Dia 21

N. 5.034/36 — Moerbeck & Comp. Lida. — Certifique-se.
N. 4.607/36 — Olivio Portella de Figueiredo. — Deferido.

Dia 22

N. 5.020/36 — Diocleciano de Avellar Pegado. — Deferido.
N. 5.481/36 — Guilherme da Silva Araujo. — Compareça nesta inspectoria.
N. 3.599/36 — Renato M. Vomero Funari. — Compareça nesta inspectoria.
N. 4.441/36 — Dr. Ernest H. Volwier. — Compareça nesta inspectoria.
N. 4.432/36 — Dr. Ernest H. Volwiler. — Compareça nesta inspectoria.
N. 4.431/36 — Dr. Ernest H. Volwiler. — Compareça nesta inspectoria.
N. 4.484/36 — Lourenço Leone. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, usando dos attribuições que lhe confere o § 1° do art. 6° do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934:

Resolve designar para servir, em commissão, no quadro movel do Thesouro Nacional, o 4° escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Durval Mendonça.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1936. — *José Bellens de Almeida.*

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 20.572/36 — Centro dos Proprietarios de Cafés do Rio de Janeiro, sobre interpretação da lei n. 187, de 13 de janeiro de 1936. — Em face dos pareceres, archive-se.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 41.456/36 — D. Alayde Nelson Ferreira, pedindo reversão de pensão do montepio. — Satisfaça as exigencias.

N. 47.650/36 — D. Maria Rosa Meira Rego, habilitando-se ao montepio instituido pelo continuo da Escola Naval, Laurentino Francisco do Rego. — A requerente deve provar que em tempo interrompeu a prescripção do seu direito.

N. 59.619/35 — D. Vitalina Ferreira Pinto Boa Nova, pedindo seja restabelecida a pensão de montepio de seu filho Decio. — Satisfaça as exigencias do parecer.

N. 67.046/36 — Dr. Alfredo Balthazar da Silveira, pedindo seja apostillado o titulo de montepio de D. Francisca Advincula, pensionista da Fazenda, na qualidade de filha do ex-3° escripturario da Alfandega desta Capital, Agilberto Muniz Telles. — De accordo com a informação e parecer, requeira, querendo, a propria interessada.

N. 65.250/36 — Processo de aposentadoria do Dr. Francisco Aragão, inspector sanitario da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social. — Satisfaça a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1936

Officios:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 552 — Consultando sobre a legalidade da abertura de um credito especial na importancia de 4.000:000$000, correspondente á differença verificada na distribuição feita no artigo 2° da lei n. 186, de 15 de janeiro deste anno, que autorizou o credito especial para pagamento do abono provisorio concedido aos militares.

N. 553 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., para o fim indicado no art. 850, § 2°, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que resolvi, por despacho de 29 de julho ultimo, fixar, em caracter provisorio, em 2:500$000 e 1:250$, respectivamente, as fianças dos collectores e escrivães de exactorias consideradas de 5ª classe, em virtude da classificação publicada no *Diario Official* de 11 de outubro de 1935, e registrada por esse Instituto.

Outrosim, trago ao conhecimento de V. Ex. haver sido providenciado afim de que os serventuarios que tenham fiança inferior ás mencionadas acima, sejam intimados a reforçal-a no prazo de 30 dias, contado da data em que tiverem sciencia da intimação, sob pena de demissão, na fórma da lei.

Valho-me do ensejo para reaffirmar a V. Ex. a minha alta estima e distincto apreço.

— Ao Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados:

N. 85 — Remettendo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição relativa á necessidade de ser aberto um credito de 2.000:000$000 supplementar á verba 21ª — Subvenções, sub-consignação n. 1, do orçamento do Ministerio da Educação e Saude Publica.

MENSAGEM

Senhores Membros da Camara dos Deputados—Na inclusa exposição de motivos que tenha a honra de submetter á vossa consideração, o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade de ser autorizada a abertura de um credito supplementar de 2.000:000$000, que se faz preciso para reforço da verba 21ª — "Subvenções", sub-consignação n. 1, do vigente orçamento do Ministerio da Educação e Saude Publica.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1936.

GETULIO VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O Ministerio da Educação e Saude Publica traz ao meu conhecimento a insufficiencia da dotação orçamentaria constante da verba 21ª — "Subvenção", sub-consgnação n. 1, para attender, no vigente exercicio, ao pagamento dos processos de subvenções requeridas, pois que de 785 instituições, já foram contempladas 347, esgotando-se a verba.

Restam, portanto, 438 instituições, cujos processos pendentes de despacho de V. Ex. uma vez ultimados não lograriam pagamento por falta do respectivo credito.

Nestas condições, cumprindo o disposto na lei n. 75, de 24 de junho de 1935, tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. providenciar junto á Camara dos Srs. Deputados, no sentido de ser autorizada a abertura de um credito supplementar na importancia de 2.000:000$000 (dous mil contos de réis), para reforço da sub-consignação n. 1 da verba 21ª — "Subvenção", do vigente orçamento do Minsterio da Educação e Saude Publica.

Em se tratando de reforço de verba orçamentaria, dito credito prescinde da indicação de recursos especiaes, sendo attendido pelos que o proprio orçamento consigna, inclusive os a que se refere o art. 27, lettra *b*, da lei n. 3, de 13 de janeiro de 1936.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1936. — *Arthur de Souza Costa.*

Officio:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 86 — Remettendo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição relativa á abertura de um credito especial, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 1.040:030$500, para pagamento á Sociedade Commercial e Industrial Suissa do Brasil.

MENSAGEM

Srs. Membros da Camara dos Deputados — Na inclusa exposição de motivos, que tenho a honra de submetter á vossa consideração, o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade de ser autorizada a abertura de um credito especial, na importancia de 1.040:030$500, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, para pagamento de fornecimento feito, em 1930 e 1931, pela Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, de material destinado á Estrada de Ferro Therezopolis.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1936.

GETULIO VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

A Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil é credora da importancia correspondente a 325.009,53 francos suissos, por fornecimento de cremalheiras e respectivos accessorios, em 1930 e 1931, á Estrada de Ferro Therezopolis, conforme consta do incluso processo n. 79.977/35.

Esse credito corresponde a parte do compromisso total de 399.860,00 francos suissos, assumido para attender á necessidade imperiosa e urgente de reparos e consolidação no trecho da serra da mencionada Estrada, onde a segurança da circulação de trens se achava em condições precarias, conforme fôra verificado. A despesa relativa a esse fornecimento deverá correr á conta do "Fundo Ferroviario" então existente, pelo qual, entretanto, só chegou a ser paga a parcella de 74.850,47 em virtude dos motivos que resaltam das peças daquelle processo e já apreciados por este ministerio na exposição n. 714-Gabinete, annexa.

Nestas condições, mistér se faz a liquidação do restante da divida, para o que, nos termos do despacho de V. Ex., exarado na referida exposição n. 714-Gabinete, e de accordo com o disposto na lei n. 75, de 24 de junho de 1935, tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. providenciar junto á Camara dos Srs. Deputados, no sentido de ser autorizada a abertura de um credito especial de mil e quarenta contos, trinta mil e quinhentos réis (1.040:030$500), pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, mediante a realização das operações de credito que se tornarem necessarias.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1936. — *Arthur de Souza Costa.*

Officio:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 88 — Respondendo ao officio n. 1.394, de 8 de novembro de 1935, referente ao projecto n. 281, de 1935, que autoriza o Poder Executivo a despender até 800:000$000 com a erecção de um monumento a Francisco Pereira Passos.

N. 89 — Remettendo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição relativa á necessidade de ser ampliado o limite da emissão de apolices do Reajustamento Economico e, bem assim, de ser autorizada a abertura de credito especial na importancia de 38.541:666$700 para pagamento dos juros dos novos titulos.

MENSAGEM

Srs. Membros da Camara dos Deputados — Tenho a honra de submetter á vossa consideração a inclusa exposição de motivos do ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, relativa á necessidade de ser ampliado o limite da emissão de apolices do Reajustamento Economico, afim de que sejam atendidos os compromissos assumidos para com a lavoura nacional, em face dos decretos ns. 24.233 e 24.662, respectivamente, de 12 de maio e 11 de julho de 1934.

Outrosim, justifica a exposição a necessidade de ser autorizada a abertura de um credito especial de trinta e oito mil quinhentos e quarenta e um contos, seiscentos e sessenta e seis mil setecentos réis (38.541:666$700), destinado ao pagamento dos juros dos novos titulos a partir de 1 de dezembro de 1933, nos termos do art. 30 do decreto n. 24.233, citado.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1936.

GETULIO VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo Sr. presidente da Republica.

Pelo art. 4º do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, foi autorizada a emissão de 500.000 contos em apolices da Divida Publica Federal para occorrer á indemnização de prejuizo determinado pela reducção de debitos de agricultores contrahidos antes de 30 de junho de 1933.

O Governo Provisorio, posteriormente baixou o decreto n. 24.662, de 11 de junho d e1934, ampliando a cação da mesma lei.

Nos termos do offficio que me foi dirigido pelo presidente da Camara de Reajustamento Economico e vae annexo a esta exposição o numero de apolices a que se refere o artigo 4º, citado, é insufficiente, cumprindo providenciar-se no sentido da ampliação do credito destinado ao Reajustamento da lavoura, de fórma que não haja solução de continuidade na entrega pelo Banco do Brasil dos titulos relativos ao pagamento das indemnizações concedidas, como determina o artigo 31 do decreto n. 24.233.

Nestas condições, cabe-me, para o cumprimento da lei, solicitar a V. Ex. se digne de providenciar junto á Camara dos Senhores Deputados, no sentido de ser ampliado para 750.000:000$000 o limite estabelecido pelo art. 4º do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, e, em consequencia, seja autorizada a abertura de um credito especial, pelo Ministerio da Fazenda, no valor de 38.541:666$700, destinado a attender ao pagamento dos juros dos novos titulos, no periodo de 1º de dezembro de 1933, a 31 de dezembro de 1936, mediante a realização das operações de credito que se tornarem necessarias.

Rio de Janeiro, de julho de 1936. — *Arthur de Souza Costa.*

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA

Dia 1º de setembro de 1936

Officio:

Ao Sr. director do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalizados:

(*) N. 153 — Tendo essa Directoria Geral baixado circular ás inspectorias que lhe são subordinadas, afim de que, em referencia ao assumpto do processo n. 85.544 de 1935, se torne effectiva a cobrança dos impostos sobre premios das apolices de seguros contra accidentes de Trabalho, na fórma dos decretos ns. 19.936 e 19.957, de 30 de abril e 6 de maio de 1931, — cumpre-me, de ordem do Sr. ministro, solicitar vossas providencias no sentido de ser arrecadado o referido tributo a partir da data do despacho final lançado no mesmo processo, sobrestando-se, em consequencia, o recolhimento das importancias em atrazo até que este Ministerio se pronuncie novamente a respeito.

Reitero-vos os protestos de minha consideração e apreço.

(*) Reproduz-se, por ter sido publicado com incorrecção.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 26 de setembro de 1936

Circular n. 54 — Tendo em vista a solicitação contida no officio do Tribunal de Contas, n. 5.028.F-36, de 12 do corrente, declaro aos Srs. chefes das repartições de Fazenda haver o mesmo Tribunal resolvido o seguinte:

a) Quando fôr autorizada qualquer diligencia em processos sujeitos ao julgamento daquellle Instituto, deverá a mesma ser satisfeita dentro de 15 dias uteis, a contar da data do recebimento, no Ministerio, da communicação feita a respeito. Findo tal prazo e não tendo sido realizada dita diligencia, o referido Tribunal resolverá com os elementos constantes do processo.

b) Tratando-se de processos cujas diligencias tenham de ser effectuadas fóra desta Capital, o prazo de 15 dias acima alludido será accrescido dos dias necessarios, conforme a distancia do logar em que esteja situada a repartição a que incumbe cumprir a exigencia, calculado o numero de dias na fórma estabelecida pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica. — O Director Geral, *José Bellens de Almeida*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 19 de setembro de 1936

Officios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 257 — Remettendo o processo n. 64.349/36 em que é interessado Adherbal Thomaz Vieira.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 361 — Remettendo o processo n. 67.972/36, em que é interessada a firma Dr. Raul Leite & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 114 — Remettendo o processo n. 65.921/36, relativo a nomeações feitas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espirito Santo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 537 — Remettendo o processo em que D. Angelina da Cruz Bastos pede reversão de pensão.

Dia 21

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 113 — Remettendo o processo de montepio a D. Anna Rodrigues Nanoca.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 299 — Remettendo o processo n. 65.717/36, referente a permuta de funccionarios.

Dia 23

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 541 — Remettendo o processo de aposentadoria do funcciconario postal, José Felix da Porciuncula.

Ao Sr. delegado fiscal em Sergie:

N. 122 — Remettendo o processo em que o ajudante de Thesoureiro da alludida delegacia, Decio Garcez Vieira pede seja apostillado o seu titulo.

Dia 24

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 368 — Remettendo o processo em que o 4º escripturario da alludida alfandega, João Alves de Moura pede pagamento de ajuda de custo.

N. 369 — Remettendo o processso de montepio de Dona Laura Bayma do Lago.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 160 — Remettendo o processo de aposentadoria do motorista João Domingos Filho.

— Ao Sr. director de Fundos do Exercito:

N. 256 — Remettendo o processo de montepio de D. Marin ados Santos Moraes.

— Ao Sr. Dr. auditor do Departamento do Pessoal do Exercito:

N. 257 — Remettendo o processo de montepio de D. Dalyl Benerelo Galvão.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Salvador:

N. 322 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu autorizar a referida alfandega a mandar incinerar os papeis archivados anteriormente ao anno de 1900, uma vez verificada sua imprestabilidade, e declarando que em face do art. 9º do decreto n. 29 de 1934, não pode ser permittida a utilização dos guardas da policia aduaneira no serviço de catalogação dos documentos do alludido archivo.

— Ao Sr. inspector da alfandega de Santos:

N. 584 — Communicando, de ordem do Sr. ministro haver o Sr. presidente da Republica resolvido, em face do parecer do mesmo Sr. misnitro, deferido o requerimento em que Pedro Mikail, estabelecido com tecelagem de sêdas na capital de São Paulo, pede isenção de direitos de importação para consumo e taxas aduaneiras para os machinismos, productos chimicos e materias primas importadas para a installação de um estabelecimento fabril.

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1936

N. 583 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector de collectorias federaes no Estado de Minas Geraes, Fernando Medeiros, para seu conhecimento e devidos fins, que o Departamento dos Correios e Telegraphos já providenciou para que sejam acceitos, como officiaes, por conta deste ministerio, os telegragrammas e a correspondencia postal, que, em objecto de serviço publico, foram apresentados pelo mesmo inspector, durante o corrente exercicio, conforme consta do officio n. 3.207, de 10 de agosto ultimo, da Directoria de Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Officios:

Ao Sr. director de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 1.441 — Transmittindo o processo fichado sob numero 54.281, de 1936, em que o sub-official Arthur Hugo Praun pede restituição da quantia de 34$300, descontada dos seus vencimentos, a titulo de imposto, em 1932, solicita providencias no sentido de que seja satisfeita a exigencia constante do despacho desta directoria.

— Ao Sr. gerente da "Constructoras Reunidas do Brasil S. A.":

N. 1442 — Communica que, tendo presente o processo fichado sob n. 28.908, de 1936, em que o mutuario dessa sociedade, Benjamin Cesar de Magalhães Serejo, pede reconsideração do despacho proferido no processo n. 11.942, do mesmo anno, de que dá conta a publicação feita no *Diario Official*, de 24 de março ultimo, exarou, em 19 do fluente, o seguinte despacho:

"Em face do parecer do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda, reconsidero, em parte, o despacho anterior, para permittir, tambem, que o requerente seja attendido no reajusmento total de "pontos" á nova mensalidade, como aliás faculta a clausula 11 do seu contracto, lavrado antes da expedição da circular n. 20, de 22 de maio de 1935.

Dê-se conhecimento á "Constructoras Reunidas do Brasil S. A.", para os devidos fins."

O parecer emittido pelo Dr. procurador geral da Fazenda Publica, a que se refere o despacho desta directoria, foi o seguinte:

"O Sr. Benjamin Cesar de Magalhães Serejo celebrou com a S. A. Financiadora Economica — hoje Constructoras Reunidas S. A., um contracto de promessa de emprestimo ou financiamento, no valor de 16:000$000, e solicitou depois áquella sociedade, em setembro de 1935, reducção do valor para 10:000$000 e consequente reajustamento do total dos pontos á nova mensalidade.

Recusou-se a sociedade a attendel-o:

a) porque não estava em dia com as suas mensalidades;

b) porque se achava impedida de fazel-o em virtude de instrucções recentes da Directoria das Rendas Internas.

Requereu então dessa directoria providencias afim de ser feita a reducção, nos termos indicados.

Ouvido o fiscal da sociedade, informou que se verificára estar o supplicante em dia, quanto ao pagamento de mensalidades, e que, quanto ao pedido de reducção, estava resolvido pela circular ministerial n. 22, de maio de 1935, que veda a diminuição do valor dos contractos.

Ponderou-se, no emtanto, que a prohibição, estabelecida naquella circular, não podia attingir o contracto do requerente, por ser de data anterior á da circular.

Objectou-se, ainda que a Directoria das Rendas Internas já havia resolvido, em caso analogo, que o reajustamento de pontos viria ferir direitos de outrem e, dest'arte, não mais poderia ser levado a effeito.

A directoria decidiu de accordo com essas considerações,

Com o seu acto não se conformou o peticionario e solicitou sua reconsideração.

A pretenção do interessado se arrima na clausula 11 do seu contracto, que é assim concebida:

"E' facultado ao contractante, antes da obtenção do emprestimo, modificar o valor do seu contracto, observado o disposto na clausula 3ª, não havendo, em hypothese alguma, devolução de differenças.

Far-se-á, nesse caso, o reajustamento total dos pontos do contracto primitivo á nova mensalidade."

Deante dos termos claros da clausula contractual, entendo que não é possivel negar ao postulante o reajustamento de pontos, que pleitea.

Para se lhe recusar a concessão, se allega:

a) que, dada a prohibição decorrente da mencionada circular, e, portanto, a possibilidade da co-existencia, dentro do mesmo plano em que se inscreveu o requerente, de contractos que permittem e de contractos que não permittem a reducção de valor, é logico que si, em relação aos primeiros, vier a prevalecer a regalia da reducção, com reajustamento de pontos, os ultimos ficarão prejudicados;

b) que, si um mutuario contractar emprestimo de 100:000$000, por exemplo, por lhe não convir emprestimo menor, ficará na dependencia dos prestamistas immediatamente collocados que, si se prevalecerem do reajustamento de pontos, poderão deslocal-o da classificação obtida, retardando sua contemplação;

c) que o reajustamento de pontos, por modificação do valor contractual, prejudica os interesses de outros mutuarios, como já decidiu a Directoria das Rendas Internas.

Afiguram-se irrelevantes esses argumentos.

a) o facto da co-existencia de contractos que facultam e contractos que não permittem a reducção se origina de instrucções do Poder Publico.

E' de se presumir que não as ignoravam os novos mutuarios, que contractaram emprestimo depois dessas instrucções.

Deviam saber, por conseguinte, que os antigos teem a faculdade de conseguir a reducção do valor, nas condições previstas nos pactos, que firmaram.

Si, a despeito disso, contractaram com a sociedade, não terão como allegar depois qualquer prejuizo, proveniente da desigualdade de tratamento, ou pretender a rescisão dos contractos por sefelhante motivo:

b) considerações identicas se podem addduzir no tocante á hypothese do mutuario que contracta emprestimo de 100:000$000.

Sabia ou devia saber que os antigos mutuarios teem direito, assegurado em seus contractos, de reduzir a respectiva importancia.

Si, não obstante isso, celebrou accordo com a sociedade e ficou na dependencia dos prestamistas immediatamente collocados, que poderão deslocal-o com a prerogativa da reducção ou do reajustamento de pontos, deve queixar-se de si mesmo.

O reajustamento de pontos por diminuição do valor dos contractos prejudica os interesses de outros mutuarios, póde desvirturar o systema de economia collctiva e tornar-se até improficuo, senão contraproducente, para aquelles mesmos, que pretenderem a reducção.

Por fundamentos analogos, foi denegado o reajustamento, na hypothese alludida.

Releva assignalar, comtudo, que taes consequencias decorrem dos contractos firmados com todos os mutuarios e que, portanto, nenhum delles terá razão de reclamar contra qualquer damno, que lhe advenha do regimen adoptado para regular as relações contractuaes dos mutuarios, com a sociedade.

Nem aquellas consequencias autorizariam a sociedade, ou o Poder Publico, a alterar unilateralmente, quer a clausula de qualquer contracto, quer o alludido regimen, com effeito retroactivo.

Demais, a hypothese que suscitou a deliberação anterior diversifica da que agora se debate.

No caso anterior, o regulamento da sociedade e o contracto feito com o mutuario reclamante não facultavam explicitamente a reducção com o reajustamento.

E por isso que a entidade interessada deixou bem accentuado.

Frisou que se recusava a modificar a situação do mutuario, no tocante ao numero de pontos:

1º, porque seu regulamento não autorisa semelhante procedimento;

2º, porque concorreria para uma situação verdadeiramente prejudicial aos interesses dos demais mutuarios.

(Vêr processo annexo, n. 38.563-35).

No caso vertente, porém, como se viu, o contracto expressamente admitte a reducção de valor, com o reajustamento de pontos.

Assim e salvo accordo com todos os antigos mutuarios, entendo que não será licito deixar de cumprir o que foi claramente pactuado."

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 194 — Communicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 46.119, de 1936, em que Luiz Corrêa da Rocha Sobrinho, reclamado contra a entrega da quantia de 1:112$700, que lhe foi mandada effectuar, pede restituição da importancia de 2:436$200, proveniente de imposto de renda, que allega ter pago a maior, em 1932, exarou, em 24 do fluente, o seguinte despacho:

"O despacto desta Directoria, que autorizou a restituição, está datada de 31 de outubro de 1935 (fls. 76 v. proc. app. ficha n. 74.967).

Assim, o requerimento de fls. 15, que é de 17 de abril do anno passado, não póde ser admittido como um pedido de reconsideração daquelle despacho.

Portanto nada ha que providenciar.

Restitua-se o processo á Directoria do Imposto de Renda".

(FISCALIZAÇÃO BANCARIA)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1936

N. 5 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, transmittindo ao agente fiscal Alvaro de Abreu e Silva, encarregado da Fiscalização do Sello nas Operações Bancarias realizadas na capital do Estado de S. Paulo, o processo fichado sob n. 66.104, de 1936, de interesse do Banco Italo Brasileiro, recommenda-lhe providenciar no sentido de ser cumprido o despacho desta Directoria.

Officios:

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil;

N. 1.444 — Transmittindo o processo fichado sob numero 40.182, de 1936, de interesse da firma Gomes de Castro & Comp., solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 1.445 — De conformidade com o resolvido no processo fichado no Thesouro sob n. 68.146, de 1936, communica que póde ser effectuada a entrega da quantia de réis 25:000$ (vinte e cinco contos de réis) que, em 23 de junho ultimo, foi depositada nesse estabelecimento pela firma Regadas & Irmão, afim de satisfazer exigencias do decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921, de vez que, em favor da mesma, já foi expedida a necessaria carta patente de autorização para funccionar com negocio de casa bancaria.

N. 577 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o paragrapho 3º do art. 68 do vigente Regulamento do Imposto de Consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade do Laboratorio Malvyl S. A., sita á rua Joaquim Torres ns. 1/7, em Fortaleza, capital do Estado do Ceará. (Processo n. 65.979, de 1936).

Setembro de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho.*

Tabella de perfumarias, de fabricação do Laboratorio Malvyl S/A., estabelecido em Fortaleza, capital do Ceará, no bairro Joaquim Tavora, á rua Joaquim Torres 1/7.

Marca dos productos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto

Extratos: Jasmin — Cravo — Violeta — Lilaz — Zeny — Zayda — Yata — Floramor — Chypre — Cyclamen Grace — Tres-flores — Glory — Eunice — Georgia — Glayz — Crepy — Rosaly — Sandalo — Fouguette — Nelly — Joyce Madeiras do Brasil — Alineas — I, 25 grammas, $500.

Idem, idem, idem, I, 10 grammas, $200.

Idem, idem, idem, I, 50 grammas, 1$500.

Idem, idem, idem, I, 100 grammas, 3$000.

Loções: — Jasmin — Cravo — Violeta — Lilaz — Zeny — Zayda — Yara — Floramor — Chypre — Cyclamen Grace — Tres-flores — Glory — Eunice — Georgia — Glayz — Crepy — Rosaly — Sandalo — Fougette — Nell — Joyce —

Madeiras do Brasil — Zildamir — Bay — Flor — Petroleo Vigor — Agua Colonia Myrz — Agua Colonia Zoraida, II, 150 grammas, $500.
Idem, idem, idem, II, 300 grammas, 1$000.
Idem, idem, idem, II, 450 grammas, 1$500.
Idem, idem, idem, II, 900 grammas, 3$000.
Idem, idem, idem, II, 1.500 grammas, 5$000.
Leite de belleza — Leite de malva, III, 200 grammas $600.
Pós de arroz: Zelinda — Grace — Yara — Zenaide — Sandalo — Fougette — Georgia — Nelly — Glayz — Chypre — Madeiras do Brasil, V, 30 grammas, $200.
Idem, idem, idem, V, 60 grammas, $500.
Idem, idem, idem, V, 90 grammas, $600.
Idem, idem, idem, V, 120 grammas, $800.
Sabão e pó de arroz para barbeiro: Malvyl, VI, 1 kilo, 2$000.
Talco sem perfume: Babá, VII, 150 grammas, $050.
Idem, idem, VII, 500 grammas, $200.
Idem, idem, VII, 1 kilo, $350.
Talco perfumado: Babá, VIII, 150 grammas, $150.
Idem idem, VIII, 300 grammas, $300.
Idem, idem, VIII(500 grammas, $600.
Idem, idem, VIII, 1 kilo, 1$050.
Esmalte de unhas: Yara, IX, 40 grammas, $400.
Rouges e batons: Cecy — Zeny — Yara, X, 10 grammas, $200.
Idem, idem, idem, X, 20 grammas, $400.
Brilhantina e fixadores cabello: Lucy — Zelia — Gaisha — Hild — Yara — Madeiras Brasil — Zayda — Fixopil, XI, 20 grammas, $100.
Idem, idem, XI, 40 grammas, $200.
Idem, idem, XI, 60 grammas, $300.
Idem, idem, XI, 120 grammas, $600.
Idem, idem, XI, 240 grammas, 1$200.
Oleos perfumados: Grace — Zeny — Myris — Oriental — Yara, XII, 50 grammas, $100.
Idem, idem, XII, 100 grammas, $200.
Idem, idem, XII, 150 grammas, $300.
Idem, idem, XII, 150 grammas, 1$500.
Cremes para a pelle: Nagelia — Mercerizado, XIII, 100 grammas, 1$000.
Sabonetes perfumados: Magnolia — Grace — Yara — Chypre — Amor-Perfeito — Iracema — Dion—Rosaly — Dado, XIV, 25 grammas, $050.
Idem, idem, idem, XIV, 75 grammas, $150.
Idem, idem, idem, XIV, 100 grammas, $200.
Idem, idem, idem, VIV, 150 grammas, $300.
Sabonetes sem perfume: Suzy — Diva, XV, 50 grammas, $020.
Idem, idem, XV, 250 grammas, $100.
Sabão liquido: Malvylino, XVI, 300 grammas, $300.
Pastas dentifricias: Sapodan, XVII, 50 grammas, $150.
Dentifricio liquido: Aliol, XVIII, 200 grammas, $300.
Essencias: Malvyl, XXI, 10 grammas, 1$000.
Fortaleza, 19 de junho de 1936. — Laboratorio Malvyl S/A. — *Dionysio Torres*, director. Confere. Sec. Rendas Internas, 23-9-36. — *Magno Martins Ferreira*, 4°. Visto. Secretaria da D. das R. Internas, em 23 de setembro de 1936. — *Raymundo Brigido Borba*, secretario.
RP — Processo n. 65.979, de 1936.

N. 578 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3° do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade da firma Costa Tavares & Comp., sita á rua Larga do Rosario ns. 256 e 266, em Recife, capital do Estado de Pernambuco (processo n. 65.939, de 1936).

Rio de Janeiro, D. F., 24 de setembro de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho*.

Tabella de especialidades pharmaceuticas, de fabricação da Drogaria e Pharmacia dos Pobres, da firma Costa Tavares & Comp., sita á rua Larga do Rosario, ns. 256 e 266, Recife, Pernambuco.

Nomes ou marcas dos productos — Classificação fiscal — Caracteristicos — Imposto

Essencia de salsa, caroba e cabacinho, V, 180 c.c., $100.
Oleo de figado de bacalhão, V, 160 c.c., $100.
Elixir anti-asthmatico, V, 150 c.c., $100.
Elixir camomila, melissa e papaina, V, 150 c.c., $100.
Gottas digestivas Arthur de Carvalho, VI, 30 c.c., $200.
Oleo mastruço creança, V, 35 c.c., $060.
Oleo mastruço adultos, V, 60 c.c., $060.
Agua Purgativa, XII, 250 c.c., $080.
Agua ingleza, XII, 500 c.c., $100.
Solução calcio creosotada, V, 150 c.c., $100.
Vinho Dr. Adrião, V, 380 c.c., $400.
Vinho Reconstituinte e iodotannico, V, 380 c.c., $400.
Liquido Dakin, XII, 250 c.c., $080.
Liquido Dakin, XII, 500 c.c., $100.
Liquido Dakin, XII, 1.000 c.c., $200.
Elixir cabeça de negro, V, 250 c.c., $080.

Recife, 22 de julho de 1936. — *Costa Tavares*. Confere. Seco. Rendas Internas, 23-9-36. — *Magno Martins Ferreira*, 4°. Visto. Secretaria da Directoria das Rendas Internas, 23 de setembro de 1936. — *Raymundo Brigio Borba*, secretario.

N. 579 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3° do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Antunes da Costa & Companhia, sita á praça Maciel Pinheiro n. 363, em Recife, capital do Estado de Pernambuco (processo n. 66.495, de 1936).

Rio de Janeiro, D. F., 24 de setembro de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho*.

Tabella de especialidades pharmaceuticas de fabricação de Antunes da Costa & Comp., estabelecidos á praça Maciel Pinheiro n. 363, nesta cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Nome dos productos — Classificação — Caracteristico — Imposto

Grippesina, classe VI, 15 cc., $100.
Gottas maravilhosas, classe VI, 15 cc., $100.
Vegetal argemone, classe VI, 15 cc., $100.
Allium sativo, classe VI, 15 cc., $100.
Anti-periodico, classe VI, 15 cc., $100.
Erysiphantina, classe VI, 15 cc., $100.
Anti-furunculose, classe VI, 15 cc., $100.
Cardornus, classe VI, 15 cc., $100.
Balsamina, classe VI, 15 cc., $100.
Chamoeucalyptol, classe VI, 15 c.., $100.
Cartonema, classe VI, 15 cc., $100.
Collicina, classe VI, 15 cc., $100.
Costus-sp, classe VI, 15 cc., $100.
Catuaba, classe VI, 15 cc., $100.
Elacodrendron, classe VI, 15 cc., $100.
Gottas anti-uterica, classe VI, 15 cc., $100.
Gottas auxiliadoras, classe VI, 15 cc., $100.
Gottas anti-rheumaticas, classe VI, 15 cc., $100.
Izinus, classe VI, 15 cc., $100.
Myristica-Seb, classe VI, 15 cc., $100.
Marapuama, classe VI, 15 cc., $100.
Myctandran, classe VI, 15 cc., $100.
Simaruba, classe VI, 15 cc., $100.
Quiland Sp., classe VI, 15 cc., $100.
Virid-tint., classe VI, 15 cc., $100.
Captus-ferrum, classe VI, 15 cc., $100.
Vermecida homoeupathica, classe VI, 15 cc., $100.
Polygonun anti-hemorrhoidales, classe VI, 15 cc., $100.
Foli-cirt-aur, classe VI, 15 cc., $100.
Anti-enterico, classe IV, 12 papeis, $150.
Anti-febril, classe IV, 12 papeis, $150.
Pó seccativo, classe X, 50 cc., $100.
Recife, 4 de agosto de 1936.—*Antunes da Costa & Comp.* Confere. Sec. Rendas Internas, 23-9-36. — *Magno Martins Ferreira*, 4°. Visto. Secretaria da Directoria das Rendas Internas, 23 de setembro de 1936. — *Raymundo Brigio Borba*, secretario.

N. 580 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3° do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade da firma Teixeira & Filho, sita á rua Conselheiro Lafayette ns. 5 e 7, na cidade do Salvador, capital do Estado da Bahia (processo n. 65.172, de 1936).

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho*.

Tabella de especialidades pharmaceuticas de fabricação de Teixeira & Filho, estabelecidos á rua Conselheiro Lafayette ns. 5 e 7, districto da Conceição da Praia, em São Salvador, no Estado da Bahia:

Nome dos productos — Classificação fiscal — Caracteristico Imposto — Observações

Pilulas antiperiodicas, classe 1ª 20x20 cent., $080, cada vidro contém 20 pilulas de menos de 30 centigrammos.
Pilulas de Cabeça, classe 1ª, 20x20 cent., $080, idem idem.
Pilulas Ricord, classe 1ª, 20x10 cent., $080, idem idem.
Pilulas de oleo de ricino, classe 1ª, 20x15 cent., $080, idem idem.
Ovulos de glycerina, classe 3ª, 6 ovulos, $200, cada caixa.
Ovulos de Tigenol, classe 3ª, 6 ovulos, $200, cada caixa.
Ovulos de Ichtyol, classe 3ª, 6 ovulos, $200, cada caixa.
Vermicida, classe 5ª, 40 c.c., $060, cada vidro.
Gastrosedante, classe 5ª, 45 c.c., $060, cada vidro.
Oleo Vermifugo, classe 5ª, 45 c. c., $060, cada vidro.
Oleo Vermifugo, classe 5ª, 60 c.c., $060, cada vidro.
Xarope de Easton, classe 5ª, 90 c.c., $080, cada vidro.
Regulador Archimedes, classe 5ª, 140 c.c., $100, cada vidro.
Emulsão de Pequy, classe 5ª, 180 c.c., $100, cada vidro.
Xarope de Parrish, classe 5ª, 200 c.c., $100, cada vidro.
Xarope Incisivo, classe 5ª, 200 c.c., $100, cada vidro.
Xarope de Angico Composto, classe 5ª, 200 c.c., $100, cada vidro.
Xarope Gibert, classe 5ª, 200 c.c., $100, cada vidro.
Xarope contra cansaço, classe 5ª, 200 c.c., $100, cada vidro.
Xarope de Lactato de Ferro, classe 5ª, 200 c.c., $100, cada vidro.
Xarope de Jurubeba simples, classe 5ª, 200 c.c., $100, cada vidro.
Xarope de Jurubeba Ferruginoso, classe 5ª, 200 c.c., $100, cada vidro.
Xarope de Cascas de Laranjas, classe 5ª, 250 c.c., $200, cada vidro.
Agua Antiperiodica, classe 5ª, 300 c.c., $200, cada vidro.
Injecção Antiblenorrhagica, classe 5ª, 300 c.c., $200, cada vidro.
Salsaparrilha Iodurada, classe 5ª, 300 c.c., $200, cada vidro.
Vinho Iodotanico Phosphatado, classe 5ª, 450 c.c., $400, cada garrafa.
Vinho dos Phosphatos Composto, classe 5ª, 450 c.c., $400, cada garrafa.
Vinho de Quina e Colla, classe 5ª, 450 c.c., $400, cada garrafa.
Vinho Quinium, classe 5ª, 450 c.c., $400, cada garrafa.
Vinho de Jurubeba simples, classe 5ª, 600 c.c., $100, cada garrafa.
Vinho de Jurubeba Ferruginoso, classe 5ª, 600 c.c., $100, cada garrafa.
Pastilhas Instantaneas, classe 6ª, 3 c.c., $080, cada vidro.
Pastilhas contra callos, classe 6ª, 7 c.c., $080, cada vidro.
Opocaldol Verde, classe 9ª, 40 c.c., $100, cada vidro.
Bahia, 15 de julho de 1936. — *Teixeira & Filho.*

N. 581 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º, do art. 68, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade da S. A. Perfumaria Roger Cheramy, sita á alameda Nothmann n. 1.020, na Capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 63.944, de 1936.)

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho.*

Relação dos productos de fabricação da S. A. Perfumaria Roger Cheramy, com séde á alameda Nothmann n. 1.020, São Paulo.

Artigo — Classe — Caracteristico

Extracto Roger Cheramy, alinea I; vidro; peso, 90 grs.; Imposto, 3$000.
Extracto Ramalhete, alinea I; vidro; peso 90 grs.; Imposto 3$000.
Extracto Inspiração, alinea I; vidro; 100 grs.; imposto, 3$000.
Extracto Natalicio, alinea I; vidro; peso, 100 grs.; imposto, 3$000.
Extracto Novelly, alinea I; vidro; peso, 90 grs.; imposto, 3$000.
Extracto Godiva — M. grande, alinea I; vidro; peso, 50 grs.; imposto, 1$500.
Extracto Godiva — M. pequeno, alinea I; vidro; peso 25 grs.; imposto, $500.
Extracto Godiva — tubinhos, alinea I; vidro; peso 10 grs.; imposto $200.
Extracto Saudade — tubinhos, alinea I; vidro; peso 10 grs.; imposto $200.
Extracto Sila — tubinhos, aliena I; vidro; peso 10 grs.; imposto, $200.
Extracto Fantazia n. 40, alinea I; vidro; peso 50 grs.; imposto, 1$500.
Extracto Fantazia, n. 9, alinea I; vidro; peso 25 grs.; imposto, $500.
Extracto Fantazia, n. 20, alinea I; vidro; peso 45 grs.; imposto, 1$500.
Extracto Fantazia, n| 32, alinea I; vidro; peso 25 grs.; imposto, 1$500.
Agua de Colonia Novelly, 1/1 litro, alinea II; vidro; peso, 1.150 grs.; imposto, 4$000.
Agua de Colonia Novelly, 1/2 litro, alinea II; vidro; peso, 600 grs.; imposto, 2$000.
Agua de Colonia Novelly, 1/4 d elitro, alinea II; vidro; peso, 290 grs.; imposto, 1$000.
Agua de Colonia Novelly, 1/8 de litro, alinea II; peso, 190 grs.; imposto, 1$000.
Agua de Colonia R. Cheramy, 1/1 litro, alinea II; vidro; peso, 1.150 grs.; imposto, 4$000.
Agua de Colonia R. Cheramy, 1/2 litro, alinea II; vidro; peso, 670 grs.; imposto, 2$500.
Agua de Colonia R. Cheramy, 1/4 de litro, alinea II; vidro; peso, 380 grs.; imposto, 1$500.
Agua de Colonia R. Cheramy, 1/8 de litro, alinea II; vidro; peso, 200 grs.; imposto, 1$000.
Agua de Colonia R. Cheramy, 1/8 de litro, comp., alinea II; vidro; peso, 200 grs.; imposto, 1$000.
Agua de Colonia Inspiração, n. 1; alinea II; vidro; peso, 260 grs.; importancia, 1$000.
Agua de Colonia Inspiração, n. 2; alinea II; vidro; peso 440 grs.; imposto, 1$500.
Agua de Colonia Inspiração, n. 3; alinea II; vidro; peso 870 grs.; imposto, 3$000.
Agua de Colonia Baby, n. 1; alinea II; vidro; peso 120 grs.; imposto, $500.
Agua de Colonia Baby, n. 2; alinea II; vidro; peso 100 grs.; imposto, $500.
Loção R. Cheramy, 1/4 de litro; alinea II; vidro; peso 450 grs.; imposto, 1$500.
Loção R. Cheramy, 1/8 de litro; alinea II; vidro; peso, 220 grs.; imposto, 1$000.
Loção Ramalhete, 1/4 de litro; alinea II; vidro; peso, 450 grs.; imposto, 1$500.
Loção Ramalhete, 1/8 de litro; alinea II; vidro; peso 220 grs.; imposto, 1$000.
Loção Inspiração, litro; alinea II; vidro; peso, 50 grs.; imposto, 1$500.
Loção Novelly, alinea II; vidro; peso, 270 grs.; imposto 1$000.
Loção Godiva, alinea II; vidro; peso, 300 grs.; imposto, 1$000.
Pó de arroz R. Cheramy; alinea V; cxs. papel; peso, 60 grs.; imposto, $400.
Pó de arroz R. Cheramy; alinea V; cxs. papel; peso 30 grs.; imposto, $200.
Pó de arroz R. Cheramy; classe V; latas; peso 90 grs.; imposto, $600.
Pó de arroz R. Cheramy; alinea V; lata; peso, 22 grs.; imposto, $200.
Pó de arroz Godiva; alinea V; latas; peso 60 grs.; imposto $400.
Pó de arroz Godiva; alinea V; latas; peso 22 grs.; imposto, $200.
Pó de arroz Novelly; alinea V; cxs. papel; peso, 150 grs.; imposto, 1$000.
Pó de arroz Novelly; alinea V; cxs. papel; peso, 90 grs.; imposto, $600.
Pó de arroz Inspiração; alinea V; cxs. papel; peso 90 grs.; imposto, $600.
Pó de arroz Inspiração; alinea V; cxs. papel; peso 30 grs.; imposto, $200.
Talco Roger Cheramy; alinea VIII; latas; peso, 300 grs.; imposto, $300.

Talco Roger Cheramy; alinea VIII; latas; peso 150 grs.; imposto, $150.

Esmalte para unhas Novelly; alinea IX; vidros; peso 50 grs.; imposto, $500.

Esmalte para unhas Novelly; alinea IX; vidros; peso 20 grs.; imposto, $200.

Rouge R. Cheramy; alinea X; latas; peso, 10 grs.; imposto, $200.

Rouge Inspiração; alinea X; latas; peso, 27 grs.; imposto, $600.

Baton Inspiração; alinea X; tubos; peso, 20 grs.; imposto, $400.

Baton Roger Cheramy, grande; alinea X; tubos; peso, 10 grs.; imposto, $200.

Baton Roger Cheramy, pequeno; alinea X; tubos; peso 6 grs.; imposto, $200.

Baton Godiva; alinea X; tubos; peso 6 grs.; imposto $200.

Brilhantina Roger Cheramy; alinea XI; vidros; peso, 100 grs.; imposto, $500.

Brilhantina Ramalhete; alinea XI; vidros; peso, 100 grs.; imposto, $500.

Brilhantina Inspiração; alinea XI; vidros; peso, 100 grs.; imposto, $500.

Brilhantina Godiva; alinea XI; vidro; peso, 100 grs.; imposto, $500.

Brilhantina Godiva; alinea XI; latas; peso, 20 grs.; imposto, $100.

Brilhantina Novelly; alinea XI; vidros; peso, 80 grs.; imposto, $100.

Brilhantina Capricho; alinea XI; bisnagas; peso, 60 grs.; imposto, $300.

Brilhantina Capricho; alinea XI; pot. de alum.; peso, 40 grs.; imposto, $200.

Brilhantina Capricho; alinea XI; pot. de alum.; peso, 20 grs.; imposto, $100.

Oleo perfumado R. Cheramy; alinea XII; vidro; peso, 140 grs.; imposto, $300.

Oleo perfumado Godiva, n. 1; alinea XII; vidro; peso 100 grs.; imposto, $200.

Oleo perfumado Godiva, n. 2; alinea XII; vidro; peso 100 grs.; imposto, $200.

Oleo perfumado Godiva, n. 3; alinea XII; vidro; peso, 45 grs.; imposto, $10.

Oleo de côco, sem perfume, Godiva; vidro, peso 100 grs.; isento de imposto.

Sabonete Novelly; alinea XIV; sab.; peso, 95 grs.; imposto, $200.

Sabonete Roger Cheramy; alinea XIV; sab.; peso, 95 grs.; imposto, $200.

Sabonete Inspiração; alinea XIV; sab.; peso, 95 grs.; imposto, $200.

Sabonete Godiva; alinea XIV; sab.; peso, 75 grs.; imposto $150.

Sabonete Roger; alinea XIV; sab.; peso, 75 grs.; imposto, $150.

Sabonete N. O. B.; alinea XIV; sab.; peso, 70 grs.; imposto, $150.

Sabonete Macio; alinea XIV; sab.; peso, 70 grs.; imposto, $150.

Sabonete Nyassa; alinea XIV; sab.; peso, 75 grs.; imposto, $150.

Sabonete Duro; alinea XIV; sab.; peso, 70 grs.; imposto, $150.

Sabonete Colmeia; alinea XIV; sab.; peso, 75 grs.; imposto, $150.

Sabonete Genó; alinea XIV; sab.; peso, 75 grs.; imposto $150.

Sabonete Flôres, pequeno; alinea XIV; sab.; peso, 75 grs.; imposto, $150.

Sabonete Flôres, grande; alinea XIV; sab.; peso, 150 grs.; imposto, $300.

Sabonete Bolas; alinea XIV; sab.; peso, 150 grs.; imimposto, $300.

Sabonete Colonia, redondo; alinea XIV; sab.; peso, 100 grs.; imposto, $200.

Sabonete Colonia, oval; alinea XIV; sab.; peso, 100 grs.; imposto, $200.

Sabonete Yone; alinea XIV; sab.; peso, 170 grs.; imposto, $350.

Sabonete N. O. B., plaquetes; alinea XIV; sab.; peso, 50 grs.; imposto, $100.

Sabonete Succo; alinea XIV; sab.; peso, 25 grs.; imposto, $050.

Sabonete Bonecas; alinea XIV; sab.; peso, 100 grs.; imposto, $200.

Sabonete Taco; alinea XIV; sab.; peso, 150 grs.; imposto, $300.

Sabonete R. Cheramy, em barras; alinea XIV; sab.; peso, 150 grs.; imposto, $300.

Sabonete Minueto; alinea XV; sab.; peso, 75 grs.; imposto, $040.

Sabonete N. O. B.; alinea XV; sab.; peso, 70 grs.; imposto, $040.

Sabonete Espuma, redondo; alinea XV; sab.; peso, 100 grs.; imposto, $040.

Sabonete Espuma, oval; alinea XV; sab.; peso, 150 grs.; imposto, $060.

Sabonete Bolas; alinea XV; sab.; peso, 150 grs.; imposto, $060.

Sabonete Baroneza; alinea XV; sab.; peso, 135 grs.; imposto, $060.

Pasta dentrificia Godiva; alinea XVII; tubos; peso, 50 grs.; imposto, $150.

São Paulo, 31 de janeiro de 1936. — S. A. Perfumaria Roger Cheramy. — (Assignatura illegivel), confere.

Secretaria das Rendas Internas, 23-9-36. — *Magno Martins Ferreira*, 4°. — Visto. *Romero Estellita*, delegado fiscal. — Visto. Secretaria da Directoria das Rendas Internas, em 28 de setembro de 1936. — *Raymundo Brigido Borba*, secretario.

Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de setembro de 1936

Ao Sr. inspector da Alfandega de Manáos:

N. 38 — Communica que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Thesouro, sob numero 32.366, de 1936, em que Moraes Gomes & Comp. Ltd. pedem levantamento da perempção em que incorreram, afim de que possam recorrer para o Conselho Superior da Tarifa da revisão procedida por esta directoria, na nota de importação n. 2.648, de 1934, em virtude da qual lhe foi extrahida a nota de differença, na quantia de 35:980$600, encaminhada com a ordem desta mesma directoria, n. 58, de 7 de dezembro de 1935, a essa Alfandega, — proferiu, em data de 7 do agosto ultimo, o seguinte despacho:

"O equivoco da firma Moraes, Gomes & Comp. Ltd., de Manáos, Estado do Amazonas, dirigindo-se ao director das Rendas Aduaneiras pelo requerimento de folhas 22-23, no sentido de obter a reconsideração do acto revisor, em vez de interpor o seu recurso, na forma regulamentar, facto que motivou a perempção arguida, é, até certo ponto, justificado, deante da omissão que se nota nem só no decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, como nas respectivas instrucções, approvadas pelo decreto n. 24.763, de 14 de julho seguinte, quanto á instancia competente para julgar desses actos. Relevo, por isso, a perempção, para que se rectifique a revisão da nota de despacho de que se trata, tendo em vista o resultado do exame constante do laudo n. 1.165, junto, procedido pelo Laboratorio Nacional de Analyses, que conclue pela classificação da mercadoria como — frita metallica para ferro — do art. 958 da Tarifa vigente."

Assim, em virtude desse despacho, remetto-vos a nota de differença na quantia de 308$900 (trezentos e oito mil e novecentos réis), extrahida contra a mencionada firma, cujo recolhimento deverá ser communicado a esta directoria, ficando, assim, annullada a que acompanhou a ordem n. 58, de 7 de dezembro do anno passado, atraz referida.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Salvador:

N. 82 — Em solução ao vosso officio n. 73, de 23 de junho ultimo, fichado no Thesouro sob n. 47.657, de 1936, consultando si o carvão e outros combustiveis devem ser considerados como "mercadorias" para gozar da isenção de direitos, quando importados por conta e para os serviços da União, transcreve, a seguir, a informação prestada pelo chefe de Secção dessa Alfandega, José F. de Araujo Pinto, servindo, em commissão, nesta directoria, com a qual concordei.

"Consulta o inspector da Alfandega da Bahia si os lubrificantes, o carvão e outros combustiveis devem ser considerados como mercadorias para gozar de isenção de direitos, quando importados por conta da União, para os serviços da Republica, em face do que dispõe o paragrapho 2°, do artigo 98, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934.

O art. 12 do decreto acima referido reza que: "será concedida isenção de direitos de importação para consumo e taxas aduaneiras, mediante as cautelas fiscaes, que o inspector da Alfandega julgar necessarias."

1. As mercadorias e materiaes que forem importados por conta da União para os serviços da Republica.

O paragrapho 2º, do art. 98 diz que os lubrificantes, o carvão e outros combustiveis, qualquer que seja a sua applicação, não se comprehendem na expressão "materiaes" para o gozo das vantagens deste decreto.

Realmente, combustivel e lubrificante não são materiaes, nem poderão ser assim considerados, entretanto, não deixam de ser mercadorias para todos os effeitos e nesse caracter, quando importados por conta da União e para os serviços da Republica, gozam de isenção de direitos e taxas aduaneiras, observadas apenas as restricções quanto a similaridade, estabelecidas no art. 5º, em harmonia com o preceito constante da letra *b*, do art. 9º, casos esses que só o Chefe do Poder Executivo poderá resolver, como é tem feito até agora.

Parece-me que assim poderá ser respondida a consulta, salvo melhor juizo."

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 39 — Communica que no processo fichado no Thesouro sob n. 59.114, de 1936, referente á decisão n. 4, de março do anno passado, da Commissão da Tarifa dessa Alfandega, proferi, em data de 2 deste mez, o seguinte despacho:

"Approvo. Communique-se nos termos do parecer e informação."

O parecer a que se refere o despacho supra, é o que foi emittido pelo sub-director, em commissão da Segunda Sub-Directoria desta directoria, Antonio Lisboa Sampaio Barreto, assim redigido:

"De accordo, aliás já foi baixada circular sobre o assumpto, circular n. 9, de 8 de julho de 1936, podendo para a mesma ser chamada a attenção da Alfandega de Pelotas."

A informação a que tambem allude o despacho desta directoria, é a que prestou o primeiro escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Polydectes de Oliveira, aqui servindo, em commissão, supra transcripto:

"A' vista das conclusões do laudo do L. N. A. (doc. de fls. 15), estou de accordo com a decisão da C. T. da Alfandega de Pelotas, n. 4, de 15 de março de 1935, obedecendo a seguinte redacção: "obras não classificadas e não especificadas de tela ou panno de arame de ferro, galvanizadas." Deve chamar-se a attenção do senhor inspector para os termos da Tarifa, afim de evitar que as decisões proferidas mutilem taes termos ou expressões, no interesse do serviço e da propria Fazenda. Pode ser fichada a decisão. Com amostra examinada para ser entregue ao encarregado."

Directoria da Despesa Publica

Processo despachado

Dia 15 de setembro de 1936

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 16.049, de 1936 — Daniel Corrêa Trindade. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Os pareceres com os quaes concordou a superior autoridade são: o desta directoria, de 19 de abril ultimo, que concordou com o de 3 do mesmo mez, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; e este ultimo, que vai abaixo transcripto:

Trata-se de pessoa estranha ao quadro do funccionalismo, que substitue interinamente um serventuario licenciado nos termos do art. 9º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Segundo o art. 27 do referido decreto n. 14.663,

"as pessoas estranhas, nomeadas para servir interinamente por motivo de licença do funccionario effectivo, perceberão unicamente o que perderem os substitutos."

No intuito de estabelecer normas geraes reguladoras dos casos da substituição dos funccionarios, o Governo Provisorio expediu o decreto n. 21.208, de 28 de março de 1932, em que dispoz:

a) que, nas substituições decorrentes de cargo vago, os substitutos, funccionarios civis ou militares, perceberão os vencimentos integraes dos cargos que exerçam somente nos casos de nomeação interina pela autoridade competente (artigo 1º);

b) que a substituição por pessoa estranha ao quadro do funccionalismo dá direito á gratificação de exercicio deixada de receber pelo substituido, exceptuado o caso do artigo 1º (artigo 3º).

No artigo 8º o citado decreto estatuiu:

"Ficam revogadas as disposições que regulavam as substituições dos funccionarios publicos civis e militares, excepto as de que tratam os decretos ns. 19.978, de 1929, e 19.980, de 12 de maio de 1931, regulando a substituição dos funccionarios diplomaticos e consulares."

Do exposto se conclue que foi derogado o art. 27 do decreto n. 14.663, de 1921 e que, á pessoa estranha ao funccionalismo, nomeada interinamente para substituir empregado licenciado, só é licito abonar a *gratificação de exercicio*, que este deixar de perceber.

O decreto n. 22.871, de 28 de junho de 1933, manteve essas regras nos artigos primeiro e terceiro.

No art. 8º reproduziu a norma do decreto n. 21.208, quanto á revogação das disposições reguladoras das substituições.

Em 1934 o Governo Provisorio, para interpretar o alludido decreto n. 22.871, de 1933, expediu o de n. 24.345, de 6 de junho.

Como justificativa desse acto, explicou que o decreto numero 22.871, de 1933 teve por fim evitar o pagamento simultaneo de vantagens, no caso de substituição, mas que de sua interpretação resultava que aos substitutos, mesmo no caso de não terem vencimentos proprios e na hypothese do substituido nada perceber, apenas se abonava a gratificação do cargo, operando-se, assim, de modo indirecto, uma reducção dos vencimentos do cargo, o que se não comprehendia na finalidade do alludido decreto n. 22.871.

Si o escôpo desse decreto foi impedir o pagamento simultaneo de vantagens, no caso de substituições, e si não teve elle o intuito de operar indirectamente a reducção dos vencimentos do cargo, segue-se que não podia estar no seu espirito remunerar o substituto, quando pessoa estranha ao funccionalismo, apenas com a *gratificação* do substituido, quando este perdesse, não só a *gratificação*, como uma *parte do ordenado*, como acontece no caso do processo.

Assim, era de esperar que o decreto n. 24.345, de 1934, declaradamente interpretativo do de 1933, dispuzesse a tal respeito explicitamente, determinando que, no caso indicado, o substituto *embolsaria o que o substituido deixasse de perceber*.

Mas tal não succedeu.

O decreto n. 24.345 não cogitou de semelhante hypothese. Elle só contém dois artigos.

O primeiro preceitua que

"nas substituições por pessoas estranhas ao quadro do funccionalismo o substituto só terá direito aos vencimentos integraes quando vago estiver o cargo ou o substituido nada perceber e desde que a substituição se dê em virtude de nomeação interina pelo Chefe do Governo".

O segundo é assim concebido:

"Nas substituições de que trata o art. 2º do decreto n. 22.871, de 28 de junho de 1933, quando o substituido nada perceber, o substituto perceberá os vencimentos integraes daquelle, perdendo os proprios."

Como se vê, este artigo não comprehende a hypothese de substituição por pessoa estranha.

Quanto ao artigo 1º, só cuida do caso de substituição em cargo vago e de substituição de funccionario que *nada perceba*, hypothese em que o substituto, pessoa estranha, tem direito a vencimentos integraes.

Por sua vez a lei n. 158, de 30 de dezembro de 1935, que alterou o regimen de remuneração no caso de substituição, bem como o decreto n. 642, de 14 de fevereiro ultimo, que regulamentou os preceitos daquella, apenas reaffirmaram o principio estabelecido no art. 1º do decreto n. 24.345, de 1933, em relação a cargo vago, estatuindo que

"as pessoas estranhas, que servirem em cargo vago, interinamente, perceberão os vencimentos integraes desse cargo" (art. 4º da lei e do decreto).

Silenciaram sobre a hypothese de substituição, por pessoa estranha, de serventuario licenciado, que só percebe parte do ordenado.

Continua, portanto, em vigor e deve ser applicado a essa hypothese o artigo 3º do decreto n. 22.871, de 1933, segundo o qual

"a substituição por pessoa estranha ao quadro do funccionalismo dá direito á gratificação de exercicio, deixado de receber pelo substituido."

E como essa norma legal, como as demais que engendram ônus para o Thesouro, só comportam, a meu ver, a exegese estricta, entendo que o pedido do interessado não merece deferimento.

Em 3 de abril de 1936. — *Benedicto da Costa.*"

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1936

Precatorios despachados:

Juizo da 4ª Vara Criminal, entrega de 300$ (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados:

N. 24.108/936 — Luiz Marco. — Em face da informação e do parecer, indeferido.

N. 30.298/936 — Leoncio Antonio Carlos da Silva. — Deferido, descontadas as faltas a que allude a informação. Façam-se as devidas notas.

Processo n. 23.264/1936 — Consulta de Francisco Vasquez — Responda-se que as vendas de mercadorias do estrangeiro a pessoas domiciliadas no paiz escapam ao pagamento do imposto sobre vendas mercantis. Quando, porém, se tratar de vendas realizadas por nacionaes para o estrangeiro, si forem a prazo, não estão obrigadas á emissão de duplicatas, escapando assim á incidencia o mesmo imposto; si forem á vista, estão sujeitas ao imposto, visto que a transacção fica ultimada no paiz, devendo assim o consulente adquirir sellos e possuir o livro necessario ao pagamento do imposto.

Autos:

N. 143/1936 c/Caetano Bazile — De accordo com o capitulo XV do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, que estabeleceu novas regras sobre as instancias administrativas e definiu as attribuições dos Conselhos de Contribuintes, resolveu o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 31 de maio ultimo, ás fls., deste processo, annullar a decisão proferida pela Directoria das Rendas Internas, de fls. 11, para que fosse a mesma proferida em primeira instancia por esta Recebedoria.

Assim, estudado o processo, e

Considerando que o acto de um emprestimo esporadico, como o de que se trata, não póde ser considerado como o de uma operação bancaria, para o fim de obrigar a mesma transacção aos rigores do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921;

Considerando que o processo correu todos os seus tramites legaes:

Resolvo julgar improcedente o auto de fls., e recorro *ex-officio* deste despacho para o 2º Conselho de Contribuintes, na fórma da legislação vigente.

Faça-se o necessario expediente.

N. 293/1936 c/Aguillar Navarini & Comp. — A firma denunciada—Aguillar Navarini & Comp., estabelecida com casa de cambio, á Avenida Rio Branco n. 19, loja, desta Capital, já havia obtido a necessaria autorização para o seu funccionamento, quando foi apresentada a denuncia de fls.

Assim, e pelos demais fundamentos do despacho proferido pela Directoria das Rendas Internas ás fls. 19 deste processo, vindo a esta Recebedoria, em virtude do que foi decidido pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, e consta da ordem n. 68, de 13 de abril ultimo, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, resolvo julgar improcedente a denuncia e recorro *ex-officio*, para o 2º Conselho de Contribuintes, na fórma da legislação vigente.

N. 254/1933 c/ Paulo Palaninik e outros. — Verifica-se, deste processo, que a firma Paulo Palatinik, desta Capital, Jorge Palatinik da Bahia, e Salomão Rosencveig, de Recife no Estado de Pernambuco, negociaram com ouro e prata, amoedados, em barra, em cascalho, etc., sem a devida autorização de que trata o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

A denuncia contra o commercio clandestino de taes productos, pelas tres referidas firmas, foi apresentada pela fiscalização bancaria, devidamente instruida com um elevado numero de documentos convincentes das transacções realizadas, no montante de 1.244:000$000., no periodo de novembro de 1932 a outubro de 1933.

Foram apresentadas as respectivas defesas, pelas firmas autuadas, sem elementos, porém, para justificação das faltas apontadas no processo.

Assim e tendo em vista que a infracção está plenamente provada,—julgo procedente o auto de fls. e imponho a cada uma das mencionadas firmas Paulo Palatinik, Jorge Palatinik e Salomão Rosencveig, a multa de trinta contos de réis (30:000$, *ex-vi* do art. 70, lettra *d*, n. 1º, combinado com o art. 74, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Intimem-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma dos arts. 7º e 9º, das Instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 26 de setembro de 1936

Certidões:

N. 30.373 — Arlindo Alves Paulo. — Certifique-se o que constar.

N. 27.750 — Carlos Gardonne Ramos. — Certifique-se.

N. 30.561 — Trajano Augusto de Almeida Costa. Idem.

N. 30.369 — J. Martins. — Idem.

N. 30.418 — Francisco Castro. — Idem.

N. 30.435 — Armando Fernandes Chaves. — Idem.

N. 30.587 — José Martins Netto. — Idem.

N. 30.586 — Alfredo Mello. — Idem.

N. 30.485 — Casa Lohner S. A. — Idem.

N. 30.531 — Antonio Gomes da Costa. — Indique o requerente o exercicio de que pede certidão.

Requerimentos despachados:

N. 30.611 — Guida Guisepe. — Proceda-se a inscripção. Imponho a Guida Guisepe a multa de 100$, minimo da lei.

N. 30.610 — Pergentino Pinto. — Idem.

N. 30.609 — Mario Fonseca. — Idem.

N. 30.608 — Alberto Ferreira Monteiro. — Idem.

N. 30.607 — Nicolau Bernardo. — Idem.

N. 30.606 — Milton de Carvalho. — Idem.

N. 30.605 — Emilio Hollanda & Comp. — Idem.

N. 30.604 — Ernesto de Moura Britto. — Idem.

N. 30.612 — Jair Lopes dos Santos. — Idem.

N. 30.618 — André Dias. — Idem.

N. 30.617 — Elvira Costa. — Idem.

N. 30.616 — Francisco Netto. — Idem.

N. 30.615 — Octacilio Vieira Albuquerque. — Idem.

N. 30.614 — Francisco Tampasco. — Idem.

N. 30.613 — Maria Augusto Baptista. — Idem.

N. 30.619 — Maria Augusta da Silva. — Idem.

N. 30.620 — Zilda dos Santos Dutra. — Idem.

N. 30.622 — José de Mattos. — Idem.

N. 30.621 — Roberto Jorge Schlegel. — Idem.

N. 30.623 — Paulo de Faria. — Idem.

N. 30.624 — Nathaniel Augusto Blomfield. — Idem.

N. 30.625 — Pedro Paulo de Souza. — Idem.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1936

Officios expedidos:

N. 20 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — Fazendo communicação e solicitando informações.

N. 441 — Ao Sr. Dr. inventariante judicial — Solicitando informações.

N. 453 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal — Restituindo processo em que é interessado o primeiro official, Manoel de Lyra Castro.

N. 454 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal — Restituindo processo em que é interessado o quarto official, Gerardo Brigido Borba.

N. 455 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal — Restituindo processo em que é interessado o primeiro official, Marciano Padilha.

N. 456 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal — Restituindo processo em que é interessado o quarto official, Celso Padilha.

N. 457 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Remettendo por intermedio dessa Directoria o processo referente á restituição de imposto de renda em que é interessado Elpidio de Araujo Pereira.

N. 1.701 — Ao Sr. chefe de Secção em Santos — Remettendo processos vindos do Primeiro Conselho de Contribuintes, referentes a diversos contribuintes, os quaes vierão a esta Directoria por equivoco.

N. 1.702 — Ao Sr. chefe de Secção em Minas Geraes — Remettendo processo referente a lançamentos "ex-officio" instaurados contra Coriolano Coelho.

N. 1.703 — Ao Sr. chefe de Secção em Minas Geraes — Remettendo com a decisão do Primeiro Conselho de Contribuintes, o processo em que é interessada a Companhia Industrial "Ouropretana".

N. 1.704 — Ao Sr. chefe de Secção em Minas Geraes — Remettendo processo em que é interessado, João Pedro da Rocha (espolio).

N. 1.705 — Ao Sr. chefe de Secção no Rio Grande do Sul — Remettendo processo em que é interessado, Celso Montes Marsillac.

N. 1.706 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul — Reiterando officio solicitando informações.

Telegrammas expedidos:

N. 450 — Ao Sr. chefe de Secção em Alagôas — Sobre objecto de serviço.

N. 451 — Ao Sr. chefe de Secção no Piauhy — Sobre objecto de serviço.

N. 452 — Ao Sr. inspector da Alfandega no Piauhy — Fazendo communicações.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 26 de setembro de 1936

No processo n. 23.045-B em que são declarantes Sahd Farah & Filho e Liberalino Alves de Souza (Bariri — São Paulo. — Volte o processo á Agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da Secção, no prazo de trinta dias.

No processo n. 23.047-B em que são declarantes Leopoldo Marinho de Paula Lins e Pedro Demetrio Pereira de Mello (Recife-Pernambuco). — Volte o processo á Agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da Secção, no prazo de trinta dias.

Nos processos ns. 7.347, 1.348, 7.349, 7.351 e 7.354-C, em que são declarantes o Banco Commercio e Industria de Minas Geraes e Altino França, espolio de Paulo Serafim de Souza, Francisco Versiani Athayde, Domingos Tortorelli e José Jacinto Pereira. — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Bello Horizonte para os fins do art. 34 do Regulamento da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor, para que satisfaçam no prazo improrogavel de trinta dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção.

Nas petições de Francisco Pinto de Oliveira, Banco do Estado de São Paulo, Leovigildo de Oliveira Penna, Rafael Télo & Comp., Amador Sicoli, Vicente Carino, Laurindo Lemgruber Filho, José Rodrigues dos Santos e Companhia Assucareira de Goyanna S. A. relativas aos processos s/n, s/n, n. 4.076, n. 6.408, s/n, n. 5.373, n. 20.980, n. 21.864, n. 21.862 n. 2.818, n. 20.700 e n. 18.130. — Certifique-se.

Nas petições do Banco do Estado de São Paulo, Nicesio Umbelino de Mesquita, Alcebiades de Toledo Piza, Manoel Reverendo Vidal & Comp., e Rappa & Comp., em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 1.876, 1.910, 15.436, 14.619, 21.925 e 1.390. — Junte-se ao processo.

Secretaria

Attingiu a 27.623 o numero de processos protocollados até esta data.

Foram enviados 149 registrados.

Commissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante

Processos julgados na sessão de 21 de setembro de 1936

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

N. 718 — Francisco Barbosa & Comp., Freire Guimarães & Comp., Rodrigues Teixeira & Comp. e Souza Torres & Companhia, 8:498$ — 1925/29. — Procedente.

N. 802 — Ximenes Santos & Comp. e Narciso Freire dos Santos, 3:717$500 — 1924. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

N. 849 — Companhia Ferrea Viaria Este Brasileiro, 52$ — 1925. — Procedente.

N. 10.330 — Simpliciano Borges Vieira, 14:085$ — 1923 (Pedras Altas). — Em diligencia.

N. 10.277 — Laurindo Paim de Souza, 181:115$ — 1923 (Pedras Altas). — Procedente a divida de 116:760$ e improcedente a de 64:355$000.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

N. 797 — C. N. Lloyd Brasileiro, 315$ — 1925. — Prescripta.

N. 830 — C. N. Lloyd Brasileiro, 1:844$200. — Em diligencia.

N. 845 — The Leopoldina Railway Co. Ltd., 37$800 — 1925. — Procedente.

N. 1.890 — J. Teixeira & Comp., 33:401$500 — 1925/27. — Em diligencia.

N. 10.123 — Antonio Maria Martins & Filhos, 1.672:121$ — 1923 (Pedras Altas). — Procedente a divida de 172:790$ e improcedente a de 1.499:331$000.

N. 10.256 — Ramon Campos, 148:470$000. — Procedente a divida de 137:230$ e improcedente a de 11:240$000.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro

Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

N. 1.337 — Sob o registro 717.949, de 3 de agosto de 1934, foi confiada ao Departamento dos Correios e Telegraphos desta capital, para ser remettida á Capitania dos Portos do Espirito Santo, a carta patente do 2º tenente reformado (CM) Francisco Coelho de Mattos, que até a data presente, não chegou ao seu destino.

Em 30 de setembro de 1935 a Directoria do Pessoal deste Ministerio reclamou ao chefe da 8ª Secção a entrega do registrado em questão e em 6 de fevereiro deste anno fez identica reclamação ao Director Geral dos Correios e Telegraphos.

Sem que satisfação alguma fosse dada, solicita as necessarias providencias no sentido de ser encontrada a referida carta patente que, tendo sido expedida em 1929, possus varias assignaturas difficeis de serem restabelecidas.

N. 1.339 — Passa ás mãos de S. Ex. os papeis relativos á futura Conferencia Maritima Internacional, visto interessar o assumpto a esse Ministerio.

Exmo. Sr. ministro da Agricultura.

N. 1.341 — Accusa o recebimento do aviso n. 109-V, de 27 de agosto de 1936, solicitando seja cedido ao Serviço de Irrigação, Florestamento e Colonização desse Ministerio um transformador photogrammetrico "Zeiss", n. 33.751, existente e sem utilização, na Directoria de Navegação.

Em resposta, informa que nesta data foi autorizada a cessão daquelle instrumento, mediante a assignatura do termo de entrega, na referida Directoria, a fim de isentar o responsavel da respectiva carga.

Exmo. Sr. 1º Procurador da Republica.

N. 1.338 — Accusa o recebimento do officio n. 36-1.754, de 19 de setembro de 1936, dessa Procuradoria, com a contrafé do protesto interposto por Joanicio da Costa Nunes, perante a 2ª Vara Federal.

Em resposta, cumpre-me informar que, em tempo opportuno, este Ministerio prestará os esclarecimentos que se tornarem necessarios e convenientes aos interesses da União.

Sr. Director Geral do Pessoal.

N. 1.334 — Declara para os devidos fins, que resolveu dar a interpretação abaixo ao texto da letra "c" do art. 2º da Lei n. 4.206, de 9 de dezembro de 1920, sobre as vantagens que beneficiam o pessoal navegante e technico, victimado por qualquer accidente em serviço.

Na letra indicada, que diz textualmente:

> c) — lesão produzindo invalidez para qualquer trabalho e exigindo cuidados especiaes: reforma com os vencimentos do posto ou classe immediatamente superior, se a victima tiver uma só pessôa de familia, e mais 50$000, 30$000 ou 20$000 mensaes por pessôa de familia, accrescida, até o limite de seis, conforme se trate de official, sub-official, inferior ou praça.

Interprete-se a expressão "vencimentos do posto ou classe immediatamente superior, como sendo o soldo accrescido das gratificações de classe e demais vantagens, excepcuada

aquella a que se refere a letra "b" do mesmo artigo, isto é, — "Gratificações especiaes do serviço de aviação".

Por portaria de 26 do corrente foi concedida licença ao extaifeiro, asylado, José Moreira Lino, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Tribunal Maritimo Administrativo

Sessão de 23 de setembro de 1936

(Ordinaria)

Presente a hora regulamentar a maioria dos senhores juizes: almirante Carlos A. Gaston Lavigne, presidente, Carlos L. B. de Miranda, J. Santos Maia e J. Stoll Gonçalves. Secretario, A. G. Saboya. Procurador, Dr. Carlos Americo Brasil. Declarada aberta a sessão foi lida, approvada e assignada a acta da sessão anterior.

Publicação de accordão

Foi publicado em sessão o accordão no processo n. 4 (embargos).

Julgamentos

Processo n. 76 — Juiz relator, o Sr. J. Santos Maia; procurador, Dr. Carlos Brasil — Referente ao encalhe e perda da lancha a velas "Divina" nos baixos de D. Rodrigo, Estado de Alagôas, no dia 28-12-1935. Pelo voto de todos os juizes presentes o Tribunal julgou quanto a natureza e extensão do accidente: naufragio da embarcação com perda total de corpo e faculdades; que é responsavel pelo mesmo, por imprudencia, o mestre Manoel do Amôr Divino Filho ao qual foi imposta a pena de 30 dias de suspensão. O senhor presidente proclamou o vencido e ordenou a conclusão do processo ao juiz relator para accordão.

Processo n. 123 — Juiz relator, o Sr. Dr. Stoll Gonçalves; procurador, o Dr. Carlos Brasil — Referente ao sossobro da alvarenga "Cory 36" no Caes do Appollo, porto de Recife, em 23-3-1936. Julgado pelo voto de todos os juizes presentes, como fortuito o accidente e consequentemente mandado archivar o processo. O senhor presidente proclamou o vencido e ordenou a conclusão dos autos ao juiz relator para o accordão. Levantada a sessão ás 16 horas e convocada sessão extraordinaria para materia regimental no dia 24 do corrente.

Sessão de 24 de setembro de 1935

(Extraordinaria)

Presente a hora regulamentar a maioria dos senhores juizes: almirante Carlos A. Gaston Lavigne, presidente, J. Stoll Gonçalves, J. Santos Maia e Carlos L. B. de Miranda. Secretario, Gilberto de A. Saboya. Declarada aberta a sessão foi lida, approvada e assignada a acta da sessão anterior. Em seguida o Tribunal passou a materia regimental nas partes referentes ao "julgamento", "recursos" e "recursos extraordinarios". Levantada a sessão ás 16 horas.

Sessão de 25 de setembro de 1936

(Ordinaria)

Presente a hora regulamentar a maioria dos senhores juizes: almirante Carlos A. Gaston Lavigne, presidente, Carlos L. B. de Miranda, J. Stoll Gonçalves e J. Santos Maia. Procurador, Dr. Carlos Americo Brasil. Secretario, G. A. Saboya. Declarada aberta a sessão foi lida, approvada e assignada a acta da sessão anterior.

Expediente

No expediente foi lido o officio n. 3.572 de 24-9-1936, do Lloyd Brasileiro, informando que aquella Companhia tomou as necessarias providencias para que a escripturação dos "diarios de navegação" e de "Machinas" de bordo dos seus navios seja feita de accordo com as prescripções regulamentares, na forma do officio n. 360, de 18-9-1936 deste T.M.A.

Publicação de accordão

Foram publicados em sessão os accordãos nos processos ns. 67, 78 e 113.

Julgamentos

Processo n. 18 — Juiz relator, o Dr. Carlos L. B. de Miranda; procurador, o Dr. Carlos Brasil. Referente ao abalroamento entre o cutter-motor "Ubatuba" e a lancha-motor "Leonor", no canal da Bertioga. Santos, em 22-2-1935. O Tribunal pelo voto de todos os juizes presentes, definida a natureza, extensão e causas determinantes, condemnou o mestre Pedro José de Oliveira Filho e a firma José Vergára & Comp., mestre e armador da lancha "Leonor", respectivamente, a multa de 250$000 e 500$000, mandou que os autos voltassem a Procuradoria Especial para que esta represente como de direito contra o mestre do cutter "Ubatuba" dada a sua coresponsabilidade no accidente. O senhor presidente proclamou o vencido e ordenou a conclusão do processo ao senhor juiz relator para o accordão.

Processo n. 131 — Juiz-relator, o Dr. Carlos L. B. de Miranda; procurador, o Dr. Carlos Brasil. Referente a collisão do rebocador "Rio Pardo" com o vapor "Piauhy" na Barra do Rio Grande em 31-7-1936. Convertido o julgamento em diligencia para que o mestre do rebocador "Rio Pardo" responda a perguntas sob o ponto de vista technico, para melhores esclarecimentos. Foi voto vencedor o do Sr. J. Santos Maia e por isso o senhor presidente ordenou que lhe fossem conclusos os autos para o cumprimento da diligencia. Levantada a sessão ás 16 horas e trinta minutos.

Secretaria do Tribunal Maritimo Administrativo, 26 de setembro de 1936. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretario

PROCESSO N. 4

Accordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos infringentes do julgado, entre partes, como embargantes, Florencio Manfredi, e, como embargada, a Companhia Continental de Seguros S. A.:

Accordam, por unanimidade, os juizes do Tribunal Maritimo Administrativo em negar provimento aos embargos, rectificando o accordão embargado na parte em que, por manifesto equivoco, foi attribuida ao embargante a qualidade de proprietario, quando é, de facto, o armador da embarcação sinistrada, tudo para o effeito de confirmar, como confirmam, a decisão embargada. Custas na forma da lei.

Sala das Sessões do Tribunal Maritimo Administrativo, 28 de agosto de 1936. — *Carlos Augusto Gaston Lavigne*, presidente. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*, relator. — *Joaquim Santos Maia*. Foi voto vencedor, o do juiz Frederico Lage. — *C. Lavigne*. — Fui presente, *C. A. Brasil*, procurador. Confere. — *Gilberto Alencar Saboya*, secretario.

PROCESSO N. 67

Accordão

Abalroação. E' imprudente o pratico que investe entre a terra e uma embarcação em manobras, para nella encostar. Infracção ás regras de navegação. Conceito da culpa do capitão pelos actos da tripulação. Condemnação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos...

Em 22 de novembro de 1935 descia a lancha "Liguria", sob o commando do pratico João Denisto de Assumpção, o rio Paraguay, de Porto Esperança com destino a Corumbá, quando, ás 0 horas e 50 minutos, collidiu no local denominado porto da Manga com o vapor nacional "Fernandes Vieira", ambas as embarcações de propriedade de Migueis & Comp. Do relatorio e depoimentos feitos no inquerito aberto junto á Capitania dos Portos do Estado de Matto Grosso, se verifica que a abalroação se deu no momento em que o vapor se preparava para atracar ao barranco do referido porto e, —quando já aproado contra a corrente, pois que tambem descia o alludido fio, — fazia ala e larga para se approximar do mesmo barranco. Foi em tal posição que avistara a lancha "Liguria" a cerca de 40 metros a seu BB e, apezar das manobras feitas por ambas as embarcações, verificou-se a collisão, batendo a roda de prôa da lancha no costado de BE do vapor a uns tres metros por ante a ré da prôa, produzindo-lhe um rombo de um metro de cima para baixo por dois centimetros de largura. Quanto ás manobras: verifica-se que o segundo pratico de quarto, Antonio Justino de Amorim, estando no governo da lancha emquanto o seu commandante dormia, tentara, inicialmente, passar entre o vapor e o barranco, no espaço de cerca de 20 metros, em vez de o tentar desde logo pela borda de BE do mesmo vapor, como o permittia o rio largo, franco e bem navegavel; assim indicavam os deveres de rudimentar prudencia, alliado ao facto á circumstancia de estar o local desimpedido e ter avistado a tempo as luzes regulamentares do vapor, que com machinas de vagar manobrava para BB já meio atravessado para a direita, á prôa da lancha. Verificando a tempo sua temeridde

deu em seguida a mesma lancha, a 10 metros do vapor, sua guinada para BB, ao passo que o vapor procurava a seu turno safar-se da primeira investida da lancha, dando marcha atraz e guinando por sua vez para BE; a terceira manobra da "Liguria" consistiu então em guinar para sua direita já virtualmente abalroando o vapor.

Resulta dos factos acima apontados que o conflicto de manobras constatadas proveio de erro inicial da lancha, devendo-se attribuir ao seu dirigente a precipitação das demais; de nenhum signal convencional se utilizou e a par de avistar a tempo o vapor e saber dever o mesmo estar em atracação no barranco, pois conhecia sua escala e vira-o passar á sua frente durante o percurso que ambas faziam, — não se utilizou dos meios aconselhados para evitar o accidente, nem mesmo diminuindo sua marcha. E tratando-se de uma embarcação em movimento, cumpria-lhe a iniciativa de quaesquer manobras e medidas ao se approximar de outra em operação de atracação, na imminencia de lançar seus cabos para terra, para onde se achava aproando a um distancia de 20 metros.

Junto aos autos os informes pedidos pela Procuradoria Especial sobre reboques, luzes, arrolamentos e vistorias.

A representação da Procuradoria Especial foi feita tão sómente contra o primeiro pratico ou commandante. Este, em suas razões de defesa, allega que "a embarcação de que era commandante ou pratico, como localmente designado, devendo navegar em rio largo, normalmente, sem impecilhos ou perigos presumiveis no curso da viagem a que se propunha, taes circumstancias não o obrigavam a conservar-se no leme durante todo o periodo do percurso; pelo que, depois do seu quarto, passou o leme ao segundo pratico, indo em seguida repousar para novamente assumil-o ás 4 horas da manhã. Que áquelle pratico devidamente habilitado, cabe assim toda a responsabilidade do accidente, para o qual elle indiciado não concorrera de qualquer forma".

Na realidade, inadmissivel seria o criterio de desonerar de suas faltas os tripulantes de uma embarcação, immediatos, pilotos, machinistas e outros sob o pretexto de "ser o capitão responsavel pelos actos da tripulação". Têm aquelles individuos, como reconhecido, uma responsabilidade funccional definida e pelas consequencias dos crimes e contravenções que commetterem devem ser pessoalmente responsabilizados; são inalienaveis os deveres que os regulamentos lhes impõem com a finalidade de preservar a integridade do navio, vidas e effeitos de bordo e, da mesma forma que perante as leis penaes, a acção repressiva, só se poderá exercer contra os que concorrerem directa ou indirectamente para a infracção. Neste caso especial de capitães de navios, suprema autoridade de bordo, indispensavel é em especie conhecer-se qual a influencia que para a infracção haja exercido essa "autoridade".

Os regulamentos fixam as habilitações exigidas para os diversos individuos embarcados, assim como seus deveres, nas funcções que exercem e as penalidades em que nessas mesmas funcções incidirem pelas infracções regulamentares. Assim a distincção das responsabilidades de cada um, é absoluta e nesse sentido corrobora o proprio Codigo Commercial que em seu art. 529 determina a responsabilidade do capitão pelos damnos que por "culpa sua", omissão ou imprudencia sobrevierem á carga, e, no seu art. 540 fixa identica responsabilidade, e mais a criminal, para o piloto. "não excluindo ella no entretanto a do capitão *nos casos do artigo* 529"; o art. 539 estatue sobre a forma do piloto "se desonerar" de responsabilidade no caso de julgar necessario mudar o rumo. Mais: os arts. 60 e 61 do decreto n. 24.585 de 1934, ao fixarem penalidades, distinguiram bem as pessoas dos capitães, pilotos, praticos, machinistas e tripulantes.

Estas considerações summarias são opportunas, de vez que a materia se tem prestado a confusões frequentes, como o provam as allegações que continuamente são feitas perante o Tribunal, apezar de não mais as autorizarem as suas decisões nos processos ns. 33 e 82. Taes allegações baseam-se em regra nos arts. 497, 499 e 519 do Codigo, dos quaes se deduz aquella responsabilidade do capitão, artigos esses que innegavelmente só podem ter applicação na esphera da responsabilidade civil e não permittem confusão com as disposições repressivas quanto aos actos funccionaes de cada individuo da tripulação. Aliás ainda na esphera civil sabe-se até que ponto é hoje admsisivel tal responsabilidade do capitão e a tendencia para consideral-o tão sómente como um mandatario do armador, contra o qual recahirá afinal o dever do resarcimento do damno, nos termos dos arts. 494 e 565 do Codigo.

Assim, em regra, são v.g. os pilotos de quarto, commandantes occasionaes, responsaveis pelas infracções que commetterem, inacceitavel sendo o principio de se querer, sem mais indagações, desoneral-os dellas e fazel-as recahir sobre o capitão como um tertius que de nenhuma maneira tenha directa ou indirectamente contribuido para os factos ou actos verificados. "On a soutenu qu'il (le capitaine) était aussi responsable des dommages causés á des tiers ou á l'armateur par la faute des hommes de son équipage, en vertu de l'article 1384 C. Civ. C'est une erreur; les marins sont placés sous l'autorité du capitaine, mais ils ne sont pas ses preposés. Leur commettant n'est pas le capitaine, mais bien l'armateur; c'est par delegation des pouvoirs de celui-ci que le capitaine les embauche: la responsabilité du fait d'autrui que l'article 1384 impose aux commettants doit peser uniquement sur celui qui emploie leur activité dans un but lucratif. *Les délits et quasi-délits de l'équipage ne pourraient donc engager la responsabilité du capitaine que s'il était prouvé qu'il aurait pu les empêcher en exerçant mieux son pouvoir de surveillance, en un mot, qu'il a commis une faute personelle*". (Précis Dalloz, Dr. Mar. Lacour, pag. 105, Ed. 1933).

Mistér é assim se considerem os casos em que o capitão, como a suprema autoridade de bordo, haja concorrido directa ou indirectamente para o facto, para poder-se então deduzir de sua exclusiva responsabilidade ou co-autoria na infracção. Cumpre indagar da autoridade *immediata* que o capitão exercia no momento ou se a infracção é consequente a ordens suas ou ao não cumprimento das que tiver dado; a sua presença no passadiço é exigida expressamente em determinados casos e nestes, é claro, sua responsabilidade nas manobras é indiscutivel, salvo provando-se, além dos casos de força maior, que não podia impedir os erros commettidos ou não podia verificar a boa execução das ordens dadas ou seu immediato cumprimento, como nas manobras das machinas e outras, em locaes afastados. Se, no entretanto ausente, quando lhe era permittido, ao official de quarto incumbe substituil-o nos encargos da direcção do navio e sobre tal official recahirá toda a responsabilidade inherente ao capitão quanto ás manobras, a não ser que tenha executado ordens expressas do mesmo capitão dentro dos limites que não aberrem dos comesinhos principios da segurança; ou ainda que o nenhum exito das mesmas manobras ou medidas aconselhadas decorra tão sómente de negligencia do capitão ou armador no bom apparelhamento do navio. Para resalva de suas responsabilidades quanto ás ordens recebidas têm os pilotos ou praticos o recurso dos protestos dentre os quaes como, ainda, o melhor, está o indicado no artigo 529 do Codigo. Ao Tribunal cumpre assim verificar em especie as circumstancias que fixam e determinam as responsabilidades de cada um, repellida de vez a confusão que se queira estabelecer entre os dispositivos de lei civil, todos de natureza patrimonial, com os preceitos de ordem administrativa para punição de actos de caracter funccional, actos disciplinares e preventivos.

No caso em julgamento trata-se da responsabilidade indirecta do capitão, commandante ou pratico da lancha "Liguria" concomitantemente com a directa do 2º pratico. Era sem duvida dever daquelle guardar ou assistir a direcção da embarcação no momento em que esta se approximava do porto ou barranco denominado Manga, sabendo, como sabia, que ahi iria atracar o vapor "Fernandes Vieira". Nada o impedia de recolher-se para repousar uma vez que tivesse ordenado a sua chamada á passagem pelo porto, pois no leme tinha individuo com as habilitações de um quasi neophito, possuidor de carta provisoria de pratico e cuja inhabilidade demonstrou no momento da collisão. Infringiu assim o indiciado as boas regras da prudencia e os preceitos regulamentares.

Quanto ao 2º pratico Antonio Justino de Amorim que se achava no governo da embarcação, no momento do accidente, os autos demonstram á saciedade o accumulo de omissões e imprudencias que commetteu.

Do exposto.

Considerando que o pratico João Demisto de Assumpção não se achava no governo da lancha quando esse seu dever ou assistencia era primordial á boa navegação e segurança da embarcação; com infracção assim do disposto no Regulamento para as Capitanias de Portos;

Considerando que dos autos se verifica que o 2º pratico Antonio Justino de Amorim quando no governo da embarcação infringiu os artigos 28 e 29 do decreto n. 1.988 de 1895 (Regulamento para evitar abalroamento no mar), nenhum uso, costume ou praxe local contrariando, como não contrariava, os dispositivos citados;

Considerando que eram boas as condições de navegabilidade da lancha, achando-se não só ella como tambem o vapor abalroado com as luzes regulamentares;

Considerando que nenhuma manobra ou ommissão se verificou por parte do vapor "Fernandes Vieira", que concorresse para a abalroação:

Accordam os juizes do Tribunal Maritimo Administrativo:

a) impôr ao pratico João Demisto de Assumpção á pena de publica advertencia que deve ser consignada em sua caderneta-matricula nos termos do artigo 381 do Regulamento para as Capitanias de Portos, como incurso na letra "i" do artigo 61 do decreto numero 24.585, de 1934;

b) ordenar a remessa dos autos á Procuradoria Especial para que esta proceda como de direito contra o 2º pratico Antonio Justino de Amorim.

Custas na forma da lei. P. I. R.

Sala das Sessões do Tribunal Maritimo Administrativo, aos 18 de setembro de 1936. — *Carlos Augusto Gaston Lavigne*, contra-almirante, presidente. — *J. Stoll Gonçalves*, relator. — *Carlos Miranda*. — *Joaquim Santos Maia*, vencido em parte.

Fui presente. *C. A. Brasil*. — Por mim, *Hugo Ballousier*, segundo official, interino, da Secretaria, bem e fielmente copiado. — Confere: *Gilberto de Alencar Saboya*, secretario.

PROCESSO N. 78

Accordão

Incendio com perda de embarcação e parte da carga. Desde que não seja possivel determinar, com segurança, a causa do sinistro, o processo deve ser archivado por falta de provas.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos:

No dia onze de setembro de mil novecentos e trinta e cinco, largou, pela manhã, de Santo Amaro, no porto de São Salvador, o saveiro São Luiz, arrolado sob o numero 7.930, com destino ao porto de Madre Deus do Boqueirão, onde chegou no mesmo dia, cerca das quinze horas. Era essa embarcação mestrada pelo marinheiro Manoel Graciliano dos Santos e transportava a carga constante do deposito de fls.

Chegando o *São Luiz* a Madre Deus do Boqueirão, fundeaou proximo da praia, em duas e meia braças de fundo, saltando para terra toda a sua tripulação.

Antes do pôr do sol, de terra foi visto sahir fumaça dessa embarcação, declarando-se violento incendio, tendo a tripulação do saveiro e as de outras embarcações empregado todos os meios no combate ao fogo. Devido a sua violencia, não conseguiram extinguil-o a tempo, mas, com o auxilio de machados foi possivel arrombar o costado do saveiro, e alagal-o, o que se deu, entretanto, quando sua perda já era quasi total, bem como de grande parte da carga, tendo sido salvo, apenas, o que consta do documento de folhas, com avarias. Das peças do inquerito não ficou apurada a causa do incendio.

Isto posto:

Considerando que depois de fundear o saveiro *São Luiz*, no porto de Madre Deus do Boquenrão, cerca das quinze horas toda a sua tripulação saltou para terra;

Considerando que, durante a viagem, não foi notada, a bordo, a existencia de combustão na carga e que, quando a tripulação desembarcou, não se achava acceso nenhum fogo de uso para cozinhar;

Considerando que, antes do pôr do sol, foi notado de terra a sahida de fumaça de dentro do *São Luiz* e que, rapidamente, o fogo se propagou com toda a violencia, pela embarcação;

Considerando que, logo que foi notada a fumaça, os tripulantes do saveiro se dirigiram para bordo e que, auxiliados por outras embarcações, deram combate ao fogo;

Considerando que a tripulação não conseguiu penetrar no saveiro, dada a intensidade do incendio, e que sómente foi possivel, palo lado externo, a golpes de machado no costado, fazer alagar o saveiro;

Considerando que desse accidente resultou a perda do saveiro *São Luiz* e de quasi toda a carga que transportava, salvando-se, apenas, com avarias, o que consta do documento de flhs.;

Considerando que não foi aberto inquerito policial com o fim de apurar si o incendio foi casual ou propositado e que, das peças do inquerito não é possivel inferir a causa do incendio:

Accordam os juizes do Tribunal Maritimo Administrativo, pela unanimidade dos membros presentes, em deferir o pedido da Procuradoria Especial, mandando archivar o presente processo. P. C. R.

Sala das sessões do Tribunal Maritimo Administrativo, aos de setembro de 1936. — *Carlos Augusto Gaston Lavigne*, presidente. — *Joaquim Santos Maia*, relator. — *Carlos de Miranda*. — *J. Stoll Gonçalves*.

Fui presente. — *Carlos A. Brasil*, procurador.

Confere. — *Gilberto Alencar Saboya*, secretario

PROCESSO N. 113

Accordam

Incendio com destruição da super-estructura do navio e avaria na carga. Morte de um passageiro. A simples presumpção, por mais vehemente que seja não basta para a imposição de pena. Archivamento.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos.

O vapor fluvial "Djalma Dutra", de propriedade da Viação Bahiana do Rio São Francisco, arrolado na Delegacia da Capitania dos Portos do Estado da Bahia, partindo de Joazeiro no dia 30 de novembro de 1935, sob o commando de Quintino de Freitas, na 56ª viagem, com destino ao porto de Pirapora, levada a reboque, atracada ao seu costado, a bombordo, a chata "Berreiras". Navegava normalmente o "Djalma Dutra" pelo Rio São Francisco, quando no dia sete de dezembro proximo passado, ás tres horas da manhã ao passar pelo logar denominado "Ventura", foi dado alarme de incendio irrompido na rouparia e copa. (doc. de fls...) pelos tripulantes que se achavam de quarto nas machinas e pelo mestre da alvarenga "Barreiras". Immediatamente (depoimento de fls...) toda a tripulação começou a dar combate ao incendio, fazendo uso dos extinctores de fogo, mangueiras e latas com agua, sendo tomada a providencia de encostar o "Djalma Dutra" á margem do rio, passar os passageiros para a alvarenga "Barreiras", que se achava amarrada o costado, e salvar as malas do correio. Apezar de empregados todos os esforços, em cerca de trinta minutos, tinha o fogo destruido toda a super-estructura do "Djalma Dutra", causando avarias avaliadas em cento e oitenta contos de réis (180:000$000, doc. de fls...), avariado cargas e malas do correio (doc. de fls...) além dos prejuizos causados a passageiros e tripulantes. Desse accidente, ainda resultou a morte do passageiro Dr. Rosendo de Almeida, que, ao passar de bordo do "Djalma Dutra" para a alvarenga "Berreiras", cahiu nagua, perecendo afogado.

Quanto á natureza do accidente, esta foi incendio manifestado na rouparia e quando passando para a copa, é que foi dado o alarme.

Quanto á causa, pelas peças do processo, ainda continuam ignoradas, apezar da presumpção de ter sido obra de marinheiro Joaquim Vicente Telles, tripulante de quatro a de vigia do navio sinistrado, que agiu a mando do contra-mestre Josino Barbosa de Almeida, presidente do syndicato dos transportes fluviaes, que se achava preso, debaixo da acção da Policia (doc. de fls...). Isto posto:

Considerando que o vapor "Djalma Dutra, partiu do porto de Joazeiro no dia trinta de novembro proximo passado, com destino ao de Pirapora, transportando passageiros, cargas e levando a reboque a chata "Barreiras";

Considerando que navegou normalmente até o dia sete de dezembro, quando passava pelo logar denominado Ventura ás tres horas, irrompeu incendio abordo;

Considerando que o incendio se manifestou na rouparia e quando já passado para a copa, é que foi notado pelo cabo de machinas e segundo machinista, que se achavam de quarto juntamente com o mestre da chata "Barreiras" (doc. de fls...);

Considerando que, logo após o alarme, toda a guarnição deu combate ao fogo, empregando todos os recursos existentes a bordo (doc. de fls...);

Considerando que o "Djalma Dutra" encostou á margem do rio e fez passar, para a chata que levava ao seu costado todos os passageiros, malas do correio e bagagem que poude ser salva;

Considerando que, desse accidente, resultou a morte do passageiro — Dr. Rozendo de Almeida — que ao passar para a chata cahiu nagua, morrendo afogado;

Considerando que, em cerca de trinta minutos, o fogo destruiu toda a super-estructura do "Djalma Dutra", causando avarias no navio avaliadas em cento e oitenta contos

(180:000$000), além de avarias na carga, e outras (doc. de fls...);

Considerando que a natureza foi um incendio manifestado na rouparia;

Considerando que, das peças do processo, consta ter o marinheiro de quarto e vigia, Joaquim Vicente Telles, quem, a mando de Josino Barbosa de Almeida, presidente do Syndicato dos Transportes Fluviaes, incendiou o navio, mas;

Considerando que, quanto á causa do accidente, nada apurou o inquerito procedido na policia do Estado da Bahia, si foi, ou não, consequencia de mão criminosa;

Accordam os juizes do Tribunal Maritimo Administrativo, pela unanimidade de votos dos juizes presentes, em julgar casual o sinistro, mandando archivar o respectivo processo, por falta de provas. P. I. C. R.

Sala das Sessões do Tribunal Maritimo Administrativo, aos de setembro de 1936.— *Carlos Augusto Gaston Lavigne*, presidente.— *Joaquim Santos Mala*, relator.— *Carlos de Miranda*.— *J. Stoll Gonçalves*. Fui presente.— *C. A. Brasil*, procurador.

Ministerio da Guerra

Foi lavrada a seguinte apostilla no decreto de 29 de agosto de 1929 que nomeou João Mendes Brasil, inspector de alumnos de 2ª classe do Collegio Militar do Ceará:

"O logar de inspector de alumnos de 2ª classe do Collegio Militar do Ceará, exercido por João Mendes Brasil, de quem trata o presente decreto, passou a denominar-se official de disciplina de 2ª classe, nos termos do art. 163, n. 2, do regulamento approvado pelo decreto n. 121, de 13 de abril de 1935. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1936.— General *João Gomes*.

Por despacho de 18 do corrente:

Em vista das informações, foi transformada a expulsão dos soldados Adolpho Villalba, Boaventura Montanha e Cornelio Mendes, em exclusão.

— Por outro de 23 do mesmo mez:

Foi transferido, a pedido, do 10º B. C. para o 12º R. I. o capitão Trajano Ferraz Moreira Filho.

— Por outro de 24 do mesmo mez:

Foram designados instructores do Collegio Militar do Ceará os capitães Juremyr Pires de Castro e Francisco Carmello Santabaia Nogueira.

Foram transferidas as incorporações, da 9ª para a 2ª região militar, dos sorteados Antonio, filho de Pedro Nunes, municipio de São José dos Barreiros, classe 1914, e Alcides, filho de Alberto Rodrigues, classe 1914, do municipio de Descalvado.

— Por outro de 25 do mesmo mez:

Foram designados os capitães Oscar Fernandes da Costa, Roberval Osorio e Zacharias Xavier Müller, auxiliares do Departamento do Pessoal do Exercito.

Nas cartas patentes dos officiaes abaixo indicados foram lavradas as seguintes apostillas:

Por decreto de 7 do corrente mez foi transferido para a reserva de 1ª classe, de accordo com o art. 22, § 1.º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931, e 22.893, de 5 de julho de 1933, o coronel de engenharia Guilhermino Baêta de Faria, de quem esta carta-patente, visto ter attingido a idade limite para o serviço activo, contando quarenta e tres annos, nove mezes e vinte e nove dias de serviço, percebendo as vantagens na conformidade da lei vigente.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1936.— General *João Gomes*.

Por decreto de 10 do corrente mez foi transferido para a reserva de 1ª classe, de accordo com o art. 22, § 1.º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, e 22.893, de 5 de julho de 1933, o capitão pharmaceutico Eurico Brandão Gomes, de quem trata esta carta-patente, visto ter attingido a idade limite para o serviço activo, contando vinte e um annos, um mez e dez dias de serviço, percebendo as vantagens na conformidade da lei vigente.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1936.— General *João Gomes*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de setembro de 1936

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 126$000, a cada um dos sargentos Edgard dos Reis, Gervasio Protasio Xavier de Lima, Francisco Vieira da Silva, Francisco Lavino da Silva. (Avisos ns. 1.245, 1.248, 1.249 e 1.252;.

De 17:991$500, á Estrada de Ferro Sorocabana (Aviso n. 1.246);

De 3:596$600, ao 1º sargento Manoel Mendes do Amaral (Aviso n. 1.254);

De 3:672$000, ao 1º sargento Waldemar Queiroz de Medeiros (Aviso n. 1.255);

De 1:425$000, a Enéas Vasconcellos (Aviso n. 1.256);

De 3:000$000, ao capitão Orlando Moreira Torres (Aviso n. 1.257);

De 34:155$000, ao amanuense Athanagildo de Oliveira Bezerra (Aviso n. 1.261);

De 27:872$000, ao amanuense Cyrillo de Oliveira (Aviso n. 1.262);

De 33:592$700, ao amanuense Sadi Vieira (Aviso numero 1.263);

De 34:155$000, ao amanuense Euclides Vianna Simões (Aviso n. 1.264);

Na Delegacia da Bahia:

De 6:055$000, ao 2º tenente convocado José Ribeiro de Figueiredo (Aviso n. 1.259);

Na Delegacia de Minas Geraes:

De 126$000, a cada um dos sargento Luiz Domingues de Oliveira, João Lopes de Castro, Assuero Barros Lovaglio (Avisos ns. 1.247, 1.250 e 1.251);

De 4:106$000, ao 1º tenente José Arruda da Silva (Aviso n. 1.260);

Na Delegacia de São Paulo:

De 2:584$700, ao 2º sargento Sebastião Paulino (Aviso n. 1.258);

Na Delegacia do Paraná:

De 220$800, a D. Elisabeth Schubert (Aviso n. 1.253).

— Ao Sr. Governador do Estado de São Paulo, restituindo os processos em que Gustavo Rodrigues Machado, Affonso Mormanno e Antonio Corrêa de Carvalho pedem pagamento, visto escapar a solução do assumpto, á alçada do Ministerio da Guerra (Avisos ns. 252, 253 e 254).

— Ao Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que, nesta data, é transferido de chefe da 1ª Secção da 7ª C. R. para o Archivo do Exercito, o major da reserva de 1ª classe Carlos Odorico Antunes (Aviso n. 523).

— Ao Sr. chefe da Caixa Geral de Economias da Guerra, mandando effectuar os seguintes pagamentos:

De 465$900, ao 1º sargento reformado Manoel Mayolino Brum (Aviso n. 388);

De 325$500, ao soldado Carlos Gonçalves Siqueira (Aviso n. 389);

De 1:635$800, ao 1º tenente Emmanuel Alves da Costa (Aviso n. 390);

De 297$000, ao sargento ajudante José Macri (Aviso n. 391);

De 274$000, ao 3º sargento João Pereira Lavor (Aviso n. 392);

De 325$500, ao soldado Arthur Feldmann (Aviso numero 393);

De 247$500, ao soldado Antonio Thomaz dos Santos (Aviso n. 394);

De 550$000, ao 2º tenente convocado Antonio de Andrade Sobrinho (Aviso n. 395).

Dia 24 de setembro de 1936

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Pedindo providencias sobre o pagamento que compete ao servente contractado da Directoria de Fundos do Exercito Pedro José Fernandes Filho, no corrente exercicio, visto ter havido omissão do nome do referido serventuario na tabella annexa ao decreto n. 872 de 1 de junho ultimo e de já ter

o Ministerio da Guerra providenciado afim de no proximo exercicio ser corrigida essa fálta (Aviso n. 1.266):

Solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 13:333$300, ao major reformado José Guimarães Jobim (Aviso n. 1.267);

De 51$000, ao sargento escrevente Francisco Feliciano do Nascimento (Aviso n. 1.269);

De 93$000, ao 3° sargento João Crisostomo de Magalhães (Aviso n. 1.270);

De 10:028$400, ao 1° tenente Luiz Gonzaga Cardoso d'Avila (Aviso n. 1.271);

De 2:206$400, ao soldado Satyro de Alcantara Muniz (Aviso n. 1.273);

De 1:520$000, á Companhia Mineira Auto Viação Intermunicipal (Aviso n. 1.274);

De 1:689$600, ao 2° sargento Francisco Joaquim Rodrigues (Aviso n. 1.275);

De 4:180$000, a R. Rebecchi & Comp. (Aviso n. 1.276);

De 225$000, ao 2° tenente Benjamin Constant Nunes Pereira (Aviso n. 1.277);

De 9:300$000, ao 1° tenente de administração Rodolpho Lassaroto (Aviso n. 1.281);

De 111$100, ao tenente coronel Lysias Augusto Rodrigues (Aviso n. 1.283);

De 100$000, á Estrada de Ferro Sorocabana (Aviso numero 1.284);

De 1:080$000, ao musico de 1ª classe Domingos Marques de Paula (Aviso n. 1.285);

De 4:845$700, ao contra mestre de musica José Ildefonso Guerra (Aviso n. 1.286);

De 2:869$600, ao 3° sargento Innocencio Cardoso de Campos (Aviso n. 1.287);

De 15:222$900, ao 2° tenente mestre de musica Luiz Baroni (Aviso n. 1.288);

De 270$000, ao 3° sargento Cornelio da Costa Bastos (Aviso n. 1.289);

De 756$000, ao musico de 2ª classe Antonio Alves Gomes (Aviso n. 1.290);

Communicando que, por decreto de 17 do corrente, foi nomeado membro da Commissão Central de Requisição, como representante do Ministerio da Fazenda, o official da Thesouro Nacional, Alcides Caldas Vianna (Aviso n. 1.291).

Na Delegacia do Pará:

De 3:984$000, ao sub-tenente José Paes Pinto (Aviso n. 1.279);

Na Delegacia do Piauhy:

De 69$000, ao soldado Julio Francisco de Paula (Aviso n. 1.278);

De 407$000, ao 2° sargento Albino Martins de Moraes (Aviso n. 1.280);

Na Delegacia de Matto Grosso:

De 205$000, ao soldado Sebastião Alves França (Aviso n. 1.268);

Na Delegacia de Minas Geraes:

De 7:587$900, ao capitão Ayrton Nonato de Faria (Aviso n. 1.282);

Na Delegacia de São Paulo:

De 237$500, á The São Paulo Tramway, Light and Power Company Limited (Aviso n. 1.272).

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exercito, declarando que, afim de generalizar a solução adoptada para os requerimentos do major João de Segadas Vianna e capitão Augusto Imbassahy sobre a contagem de tempo de serviço passado como instructores, e de accordo com o parecer desse Estado Maior, deverá ser computado como de serviço arregimentado, a todos os officiaes em rigorosa equidade de condições, os periodos passados nas funcções de instructor da Escola das Armas, bem como da extincta Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes e nas de instructor-chefe da Escola Militar, em periodo de tempo anterior á vigencia da Lei de Movimento dos Quadros. (Aviso n. 80).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando:

a) a Commissão de que trata o Aviso n. 2, de 28-1-1935, fica tambem encarregada de estudar e propôr um typo de *ambulancia* para utilização em tempo de paz e de guerra;

b) a *documentação* originaria do processo acha-se naquella Repartição e será presente e sufficiente ao labor da sobredita Commissão (Aviso n. 525).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de setembro de 1936

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil communicando que, por despacho de 21 do corrente, o Sr. Ministro da Guerra autorizou o instructor chefe de Engenharia da Escola Militar a effectuar requisições de transportes da referida Estrada, durante o periodo de manobras do curso de Engenharia, em Rezende, a partir de 20 do corrente, até o regresso dos cadetes e officiaes. (Officio numero 1.344).

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro:

Isabel Areas Schluckebier, mãe viuva do soldado do 2° B. C. Enoch Schluckebier, pedindo licenciamento de seu filho, por se ter tornado seu unico arrimo.— Complete as provas exigidas pelo art. 124 do R. S. M.

Ivan Leonidas da Costa, 2° tenente de administração, pedindo que seja submettido á apreciação da Commissão de Promoções, a interpretação da ultima parte da letra a do § 4° do art. 67 do decreto n. 24.287, de 24-V-1934.— Indeferido. O 2° tenente da reserva da 1ª linha, convocado, quando faz o curso de uma escola de formação de officiaes, ao terminal-o, ingressa no quadro da arma ou serviço cujo Curso acaba de fazer. A citação feita pelo requerente nada tem a ver com o seu caso.

João Benicio da Camara Santos, 2° tenente da reserva convocado, pedindo que conste do Almanack da Guerra, para effeitos de reforma, a contagem pelo dobro do tempo dos periodos de 16 de julho a 20 de agosto de 1924; 28 de dezembro de 1924 a 14 de agosto de 1925; 16 de julho a 3 de outubro de 1932, em que serviu respectivamente nos Estados de Sergipe, Matto Grosso, Paraná e S. Paulo.— Segundo a informação do D. P. E. o requerente tem direito a contar pelo dobro os seguintes periodos de effectivo serviço de campanha: 16-VII-1924 a 18-VIII-924; 28-XII-924 a 7-VIII-925 e 16-VII-932 a 3-X-936.

João Fernandes da Silva, reservista, pedindo um documento que substitua sua caderneta militar que se extraviou.— Deferido, nos termos da informação.

João Barbosa Lima, sorteado para incorporar no 1° R. A. Mxt., pedindo transferencia de sua incorporação para um dos corpos da Capital Federal.— Deferido.

João Petelinkar, noviço da Ordem do Carmo no Convento de Mogy das Cruzes, pedindo isenção do serviço militar.— Satisfaça a exigencia do art. 123 do R. S. M.

João José da Silva, 1° tenente reformado da Força Militar do Paraná, pedindo pagamento de vantagens de campanha.— Indeferido, de accordo com o parecer da Directoria do Serviço de Fundos do Exercito.

Joaquim José de Souza Junior, 1° tenente, pedindo melhoria de classificação no Almanack da Guerra.— Indeferido, por falta de amparo legal. O requerente foi classificado de accordo com o paragrapho unico do art. 127 do Regulamento da Escola Militar de 1929.

José Domingos Narciso, anspeçada reformada, pedindo asylamento.— Indeferido, em face do resultado da inspecção de saúde.

José Abel, ex-soldado, pedindo ficar addido ao 5° regimento de infantaria, para fins de asylamento.— Indeferido, em face das informações e do resultado da inspecção de saúde.

José Domingos Fardo, sorteado pelo municipio de Garibaldi, Rio Grande do Sul, pedindo exclusão do serviço militar por motivo de crença religiosa.— O peticionario será attendido depois que fôr desembaraçado pela Justiça Militar do crime de insubmissão.

José Alves de Moraes Segundo, 2° tenente de administração, pedindo que lhe seja contado pelo dobro diversos periodos em que serviu em expedições.— Tendo em vista a informação n. 2.653 — D — 3 do D. P. E. de 3-VIII-936, o requerente tem direito a contar pelo dobro um periodo de 17 mezes e 25 dias, correspondente ao total de diversas épochas em que esteve em effectivo serviço de guerra e não como requer.

Julio Maximiano Olivier, capitão, pedindo passadeira de bronze.— Deferido.

Jacyr Fernandes, 2° tenente de quadro de admnistração, pedindo inclusão no quadro de accesso para promoção a 1° tenente. — Nada mais ha que deferir; o assumpto está solucionado pelo Aviso n. 486, publicado no *Diario Official*, de 4-IX-936.

Lopo Coelho, servente do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, pedindo que lhe seja permittido assignar: Lopo de Carvalho Coelho.— Rectifique-se o nome do peticionario, em face da justificação apresentada e da prova feita no G. C. I. G.

Manoel Oscar Fernandes, soldado do Deposito de Remonta de São Simão, pedindo reforma do serviço activo do Exercito.— Indeferido, em face das informações. Só em novembro do corrente anno o requerente completará 20 annos de effectivo serviço.

Martinho José Ferreira, ex-musico de 3ª classe, pedindo asylamento.— Indeferido, em face das informações.

Maria Adelina de Oliveira da Silva, esposa e curadora do 3º sargento reformado Alfredo Felix da Silva, pedindo que seu marido seja incluido no Asylo de Invalidos da Patria.— Indeferido, em face das informações.

Maria Rita Consenzo, pedindo que seu marido, João Baptista Cosenzo, incorporado ao 14º R. I., seja licenciado do serviço activo do Exercito.— Concedo licenciamento, em face do parecer do Commando da 1ª Região Militar.

Marcus Voloch & Comp., pedindo providenciar sobre diversos pagamentos.— Em face das informações instaure-se syndicancia.

Moraes Alves & Comp., pedindo providencias sobre um pagamento.— Approvo a solução. Archive-se.

Olintho Tolentino de Freitas Marques, coronel, pedindo seis mezes de licença premio.— Concedo.

Pedro Neves da Silva, 2º sargento do 6º R. A. M., pedindo que seja despachado um requerimento anterior em que solicitou reforma.— O requerimento em questão foi mandado archivar, em face do estabelecido na Circular numero 9.701, de 2 de Janeiro, publicada no Boletim do Exercito n. 27, de 1936. O Commando do 6º R. A. M., deverá propor o asylamento do requerente de accordo com o artigo 284 do R. I. S. G.

Pedro Pereira da Silva, escrevente de 1ª classe do Ministerio da Guerra, pedindo que seja alterada sua collocação no quadro a que pertence.— Deferido, de accordo com o parecer do consultor juridico. Seja o requerente collocado acima de seus collegas Honorio Domingos Sant'Anna, Benedicto Lopes de Barros Orozimbo Leão da Silveira e Narciso Coelho Junior, visto ter obtido, regularmente, sua promoção a sargento ajudante, em 1922, e haver com esta graduação ingressado no Quadro de Sargento-Auxiliares de Escripta, ao passo que seus collegas citados, foram nomeados para dito Quadro como primeiros sargentos e elevados a sargento ajudantes em situação anormal, devendo portanto o requerente manter dentro do actual quadro a precedencia que sobre os mesmos tinha antes de suas promoções.

Paulo Guimarães, ex-soldado do 1º Grupo de Obuzes, excluido por incapacidade physica, pedindo ser submettido á inspecção de saúde por uma Junta Superior.— Archive-se.

Raymundo Satyro de Mello, ex-soldado do Exercito, pedindo certificado de reservista.— Forneça-se, na fórma da lei e depois que o interessado tenha sido identificado no G. C. I. G.

Scipião da Silva Carvalho, capitão, pedindo, em vista de não constar do Almanack da Guerra de 1935, que possue o Curso da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, providencias a respeito.— Foi providenciado.

Sabino Maciel Monteiro de Mattos, capitão, pedindo que lhe seja permittido gosar a licença de 90 dias que obteve para tratamento de saúde, na Capital Federal.— Concedo.

Sebastião Maia Diniz, 1º sargento asylado, addido a Companhia Quadro do 23º B. C., pedindo que lhe seja permittido mudar residencia para a cidade de Belém, no Pará.— Concedo. Despesas de transporte por conta do requerente.

Sebastião Pereira Lima, 1º sargento enfermeiro veterinario, servindo na D. S. V. E., pedindo que a antiguidade de sua promoção á graduação actual seja contada de 29 de maio de 1926.— Indeferido, por falta de amparo legal.

Sebastião Laureano, soldado reformado e asylado, pedindo para residir na cidade de Valença, Estado do Rio.— Deferido, em face das informações, ficando addido ao Deposito de Remonta de Valença para effeito de percepção de vencimentos.

Sylvestre Travassos, 1º tenente, fazendo uma consulta.— Aguarde a publicação da Lei de promoções, em estudo.

Sebastião Myrtharistides da Silva, aprendiz de 2ª classe do Gabinete Photocartographico do Estado Maior do Exercito, pedindo pagamento da differença de vencimentos a que tem direito referente ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.— Deferido, de accordo com as informações do consultor juridico e da C. O. F. F.

Theodoro de Macedo, 2º tenente dentista da reserva de 1ª linha, 2ª classe, pedindo inscripção no concurso de ingresso no Quadro de Dentistas do Exercito.— Prejudicado, em face do aviso n. 75, de 21 de agosto ultimo, ao E. M. E. (*Diario Official* de 25).

Thomazia Eusebia de Faria, viuva asylada, pedindo que lhe seja permittido residir fóra do asylo, sem as vantagens de que gosa, mas podendo voltar em qualquer tempo.— Deferido, de accordo com as informações.

Ubaldo da Costa Drumond, major medico, pedindo passadeira de prata.— Deferido.

Warlande Alves Ferreira, servente da Directoria de Aviação, pedindo que lhe seja permittido prestar seus serviços na Directoria do Archivo do Exercito.— Indeferido.

Walfrido Guimarães, 2º tenente da reserva convocado, pedindo que conste do Almanack Militar, o tempo de serviço prestado em operações de guerra nos Estados do Paraná, São Paulo, MattoGrosso, Minas Geraes, Bahia, Sergipe, Pernambuco, Maranhão e Piauhy.— Tendo em vista a informação do D. P. E, sejam contados pelo dobro ao requerente os seguintes periodos: 5-VIII-924 a 19-VII-924; 21-XI-924 a 6-IV-925; 7-VIII-925 a 26-XI-925; 10-XII-925 a 8-X-926.

Benedicto Vieira do Nascimento, Estrada de Ferro Araraquara, Francisco José da Silva Junior, general; Manoel Agostinho Pereira, soldado; Rêde Mineira de Viação (8 requerimentos) pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de 300$, 43$400, 2:400$, 595$, 1:881$800, 206$300, 5:317$700, 1:089$500, 1:470$100, 688$800 e 8:117$100.— Reconheço a divida. Faça-se o expediente.

Benedicto Galvão do Amaral, reservista, pedindo pagamento de vencimentos atrazados.— Archive-se, de accordo com a informação da D. F. E.

Djalma de Lima Carvalho, escrevente de 3ª classe, pedindo pagamento de gratificação addicional.— Indeferido, de accordo com a informação da D. F. E.

Francellino Francisco da Pureza, pedindo pagamento da quantia de 10:028$, para indemnização de requisições feitas em 1925.— Archive-se por já estar prescripta a divida.

Francisco Sizenando Peixoto, veterano da Guerra do Paraguay, pede habilitação á percepção de soldo vitalicio.— Expeça-se o respectivo titulo de habilitação, em vista das informações constantes deste processo.

Ricardo José do Nascimento, capitão de administração, pedindo solução de um requerimento em que solicitou pagamento de gratificação. —Indeferido, na fórma do parecer da D. F. E.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Apostilla do dia 26 de setembro de 1936.

Apostilla no decreto do dia 8 de março de 1935, que concedeu a Carlos Alves Sampaio a aposentadoria que pediu, no cargo de Chefe dos Serviços Economicos da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Juiz de Fóra, de accordo de 1915.

com o artigo 121, letra "a", da lei n. 2.924, de 5 de janeiro

"A aposentadoria a que se refere o presente decreto foi concedida de accordo com o artigo 170º inciso 4º, da Constituição Federal, e não como se acha acima declarado."

Portaria de 25 de setembro de 1936.

N. 643 — Concedendo ao radio-diarista da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Amazonas e Acre — João Avelino Freire, licença, por termo indeterminado, para tratamento de saude, em prorogação, a partir de 8 de maio de 1936, com 2/3 da diaria, de accordo com o artigo 19, paragrapho 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 1º da lei n. 79, de 8 de junho de 1935. (15.080/36.)

N. 644 — Approvando a folha de pagamento referente ao mez de julho ultimo, na importancia total de 775$000 (setecentos e setenta e cinco mil réis), do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, para servir na Fiscalização do Porto de Manáos, correndo a respectiva despesa á conta da verba 7ª, consignação Pessoal, sub-consignação n. 2 "a", do orçamento vigente, de accordo com a portaria n. 63, de 6 de fevereiro de 1936, deste Ministerio. (P. 17.729/36.)

N. 645 — Approvando a folha de pagamento referente ao mez de agosto ultimo, na importancia total de 4:744$000 (quatro contos setecentos e setenta e quatro mil réis), do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, para servir na Fiscalização do Porto de Paranaguá, correndo a respectiva despesa á conta da verba 7, consignação Pessoal, sub-consignação n. 2, letra "a", do orçamento vigente, de accordo com a portaria n. 139, de 3 de março de 1936, deste Ministerio.

N. 646 — Approvando a folha de pagamento referente ao mez de agosto ultimo, na importancia total de 465$ (quatrocentos e sessenta e cinco mil réis), de um (1) diarista contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, para servir na Fiscalização do Porto de Santos, correndo a

respectiva despesa á conta da verba 7ª, sub-consignação numero 2, do orçamento vigente, de accordo com a portaria numero 27, de 10 de janeiro de 1936, deste Ministerio. (Processo 17.585/36.)

N. 647 — Approvando a folha de pagamento referente ao mez de julho ultimo, na importancia total de 14:709$500 (*quatorze contos setecentos e nove mil e quinhentos réis*), do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, para servir na Fiscalização do Porto do R. G. do Sul, correndo a respectiva despesa á conta da verba 7ª, consignação "Pessoal", sub-consignação n. 2 "a", do orçamento vigente, de accordo com a portaria n. 178, de 9 de março de 1936, deste Ministerio. (P. 16.415/36.)

N. 648 — Approvando as 14 folhas de pagamento relativas aos mezes de maio, junho e julho e supplementares de janeiro, fevereiro, março e abril ultimos, na importancia total de 191:796$600 (cento e noventa e um contos setecentos e noventa e seis mil e seiscentos réis), do Pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, para servir na Fiscalização do Porto de Natal, Obras e docas de accordo com as portarias ns. 151, 168 e 483, de 3 e 4 de março e 9 de julho de 1936, deste Ministerio, correndo a respectiva despesa á conta das verbas 14ª e 7ª — consignação pessoal, sub-consignação 27, 2ª e 19 do orçamento vigente.

Requerimentos despachados

Luiz Odilon de Amorim Garcia, chefe da Contabilidade da E. F. C. do Rio Grande do Norte, pedindo pagamento de uma gratificação equivalente a do cargo de sub-chefe da Contabilidade, pelos motivos que expõe. — Indeferido, por falta de apoio legal. (17.471/36.)

Syndicato dos Industriaes em Combustiveis Nacionaes, pedindo a revogação da portaria n. 789, de 7 de outubro de 1935, desta Secretaria de Estado que approvou as instrucções para execução do decreto n. 20.089, de 9 de junho de 1931, que regula o aproveitamento do carvão nacional "As instrucções baixadas com a portaria n. 789, de 7 de outubro de 1935, para execução do decreto 20.089, de 9 de junho de 1931, não collidem com as de caracter fiscal expedidas pelo Ministerio da Fazenda. Deante disto, não vejo razões que justifiquem a sua revogação; ao contrario: ellas devem ser mantidas porque estabelecem regras muito razoaveis e cuja observancia se torna indispensavel. (16.858/36.)

Empregados da 1ª, 2ª e 4ª Divisões da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de gratificação addicional a que se julgam com direito por contarem mais de 10, 20 e 30 annos de serviço. — Indeferido, em vista das informações prestadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil. (17.348/36.)

Manoel Fernandes Dias Junior, foguista, aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de gratificação addicional. — Indeferido, tendo em vista as informações da Estrada de Ferro Central do Brasil. (17.120, de 1936.)

Panair do Brasil S. A., pedindo permissão para installar mais um transmissor de maior potencia, na sua estação do Rio de Janeiro e submette á approvação deste Ministerio a planta, orçamento e especificações technicas do referido transmissor. — Deferido, de accordo com o parecer da C. T. R. (17.223/36.)

Radio Club do Pará, permissionario dos serviços de radiodiffusão, pedindo que lhe seja outorgada concessão, de accordo com a legislação em vigor, para explorar os referidos serviços. — Deferido, em face do parecer da C. T. R. (15.799/36.)

Liga dos Amadores Brasileiros de Radio Emissão, pedindo que lhe sejam concedidos attribuições, favores e regalias officiaes como representantes do amadorismo nacional e associação de classe. — Deferido, em face do parecer da Commissão Technica de Radio. (15.582/36.)

Syndicato dos Exportadores de Fructas do Brasil, pedindo que as caixas desarmadas, adquiridas pelos seus associados do Sr. G. N. Sabbaga, para exportação de laranjas, sejam transportadas por estrada de ferro (Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina). — Nada ha a deferir. (15.649/36.)

Italo Pellizi, reclamando contra a falta de transporte para seus mineriós na Rêde de Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro e pede que lhe seja assegurado o transporte minimo de 500 toneladas mensaes. — Nada ha a deferir. (15.782/36.)

Ininá Rezende Castro, auxiliar de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos e José Christino Barros, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo permuta de seus cargos. — Indeferido, em face das informações do Departamento dos Correios e Telegraphos. (11.731/36.)

Manoel Paulino dos Santos, trabalhador diarista do Departamento dos Correios e Telegraphos, pedindo sua nomeação para o cargo de mestre de linhas. — Indeferido, em face das informações do Departamento dos Correios e Telegraphos. (10.437/36.)

Aero Brasil Limitada, pedindo permissão para executar trafego aereo commercial no Brasil, effectuando inicialmente o serviço de transportes com aviões-taxi. — Deferido, de accordo com a informação do Departamento de Aeronautica Civil. (12.600/36.)

Marçal Pinto Campos, inspector de 2ª classe, aposentado da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo mais uma vez a sua reversão á actividade. — Indeferido, em face do parecer do D. C. T. (6.317/36.)

Tiburcio de Barros Barreto, ex-auxiliar da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo reintegração. — Indeferido, em face das informações do D. C. T. (12.009/36.)

José Ignacio Rodrigues, guarda-fios diarista do Departamento dos Correios e Telegraphos, pedindo a inclusão de seu nome quando da organização da lista de promoções para o lugar de guarda-fios de 2ª classe. — Aguarde a opportunidade indicada pelo Departamento dos Correios e Telegraphos.

João Salemi, pedindo concessão para a construcção de duas estradas de ferro no territorio nacional, sendo uma entre Mandaguary, na E. F. Sorocabana, e o rio Paraná, e outra entre Assis, naquella estrada, e as divisas do rio Paraguay. — Indeferido, em face do parecer da Inspectoria Federal das Estradas. (17.170/36.)

Antonio Cyriaco de Oliveira, praticante de conductor de 2ª classe da E. F. C. do Brasil, recorrendo do acto da Directoria daquella Estrada que indeferiu o seu pedido para não ser afastado dos serviços dos trens de suburbios e de pequeno percurso do Districto Federal, pelos motivos que expõe. — Indeferido, em face das informações. (17.178, de 1936.)

Bento Bastos da Silva, bacharel, pedindo reintegração no cargo de fiel da thesouraria da E. F. São Paulo-Rio Grande. — Indeferido, em face das informações. (15.471-36.)

Arnaldo Rodrigues de Menezes e Benedicto Octavio Silva, respectivamente, agente-conferente de 1ª classe e escripturario de 4ª classe da E. F. Noroeste do Brasil, pedindo permuta de seus cargos. — Deferido. (16.120/36.)

Theophilo Mendes de Siqueira Reis, pedindo sua volta aos serviços do Departamento dos Correios e Telegraphos. — Indeferido, em face das informações do Departamento dos Correios e Telegraphos. (14.039/36.)

Empregados da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de gratificação addicional a que se julgam com direito por contarem mais de 10, 20 e 30 annos de serviço. — Indeferido, em face das informações. (15.680-36.)

Departamento dos Correios e Telegraphos

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 22 de setembro de 1936

Licença concedida:

(*) Zacharias Evangelista do Nascimento, conductor de Mallas, da Directoria Regional de Pernambuco, a Alagôa de Baixa, subordinada á mesma Repartição, dous mezes, sendo um mez e 29 dias com 2/3 da diaria e o dia restante com a metade da mesma, para tratamento de saude, a partir de 6 de julho. (24.519/36).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de setembro de 1936

Requerimento despachado

(*) S. A. *Diario Commercial*, pedindo os favores de que trata o art. 49, paragrapho unico, do regulamento que baixou com o decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, para o jornal *O Diario de Santos*. — Deferido, em vista dos pareceres. (Requerimento n. 27.116/36.)

(*) Reproduzem-se por ter sahido com *incorrecções*

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licença concedida:

(*) Romualdo Cardoso da Silva conductor de mala, de Corinthio á Estrada de Ferro, subordinada á Directoria Regional de Diamantina, tres mezes, em prorogação, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a partir de 1 de agosto. (35.750, de 1936.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1936

Declarando, em apostilla de 19 de setembro de 1936, na portaria n. 824, de 12 de agosto de 1936, que o telegraphista de 5ª classe, removido da estação-séde para a de Capanema, chama-se Heitor Manoel Pereira, e não como consta da mesma.

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Anysio da Rocha Compasso, telegraphista de 5ª classe, contractado, machinista, da Directoria Regional do Amazonas e Acre, seis mezes, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 1 de setembro corrente. (46.051/36.)

João Emiliano Martins, telegraphista, adjunto, de terceira classe, contractado, da Directoria Regional do Pará, um mez, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 4 de agosto ultimo. (43.381/36.)

Elisa Georg de Oliveira Cardoso, telegraphista de quinta classe da Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 6 de junho ultimo. (50.246/35.)

Walter de Freitas Dornelles, telegraphista-auxiliar de 1ª classe, contractado, da Directoria Regional de Santa Maria, dous mezes, com 2/3 da mensalidade, a partir de 15 de abril ultimo. (24.230/36.)

Laurina Cajazeira, ajudante da agencia postal-telegraphica de Caravellas, subordinada á Directoria Regional da Bahia, seis mezes, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (42.975/36.)

Paulo Nascimento, servente de 1ª classe da Directoria Geral, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 1 de setembro corrente. (44.337/36.)

Servulo Ornellas, agente da agencia de Rio Novo, subordinada á Directoria Regional da Bahia, seis mezes, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 1 de junho. (20.889/36.)

Servulo Ornellas, agente da agencia de Rio Novo, subordinada á Directoria Regional da Bahia, seis mezes, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saude, a partir de 1 de dezembro proximo futuro. (20.889/36.)

Raymundo de Souza Ramos, carteiro-auxiliar da Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, com 2/3 do ordenado, para tratamento de saude, a partir de 9 de outubro. (62.572/35.)

Viterbo Roberto da Silva, servente de 2ª classe da Directoria Regional de Matto Grosso, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto numero 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (38.144/36.)

Armenia Pinto de Souza, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional de Goyaz, quatro mezes, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saude, a partir de 13 de julho. (38.908/36.)

Julieta Brigido Cordeiro, agente, com funcções de thesoureiro, da agencia de Crato, subordinada á Directoria Regional do Ceará, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 15 de julho. (46.743/36.)

Belarmino Alvim da Gama e Souza, 1º official da Directoria Geral, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (46.027/36.)

Requerimentos despachados

Felippe José do Patrocinio, servente de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo licença-premio. — Submetta-se á inspecção de saude. (45.407/36.)

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Raymundo de Souza Ramos, carteiro-auxiliar da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo licença, de 1 de janeiro até o dia em que foi mandado reassumir o exercicio. — Indeferido, visto não ter sido provada a enfermidade. (62.572/35.)

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1936

Manoel Lopes da Silva, servente, pedindo certidão de tempo de serviço como mensageiro da Repartição Geral dos Telegraphos. — Requeira, querendo, ao Sr. director do Pessoal.

Julio Evaristo da Trindade, procurador do radio-telegraphista Mario José dos Santos, pedindo entrega do certificado de radio-telegraphista. — O certificado pedido não está nesta D. R.

Oswaldo de Carvalho, mensageiro, pedindo dois mezes de licença, a partir de 23 de junho ultimo, para tratamento de saude. — Requeira, querendo ao Sr. director do Pessoal.

Petronio Parente de Moraes, Virgilio Augusto e Maria Graciana Leite, mãe do menor Francisco Leite, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Dia 24

Laboratorio Laika (Desiderat & Sala, Ltda.) estabelecidos á rua Barão de Mesquita n. 595, pedindo permissão para expedir devidamente fechadas, lacradas e sinetadas, sob a responsabilidade da firma, as encommendas endereçadas aos seus freguezes e a serem postadas pela Succursal de Tijuca. — Deferido, de accordo com as instrucções em vigor.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de setembro de 1936

Portaria:

N. 85 — Approvando as instrucções para o exercicio da fiscalização deste Departamento, nas dependencias dos serviços aeronauticos civis.

Dia 24 de setembro de 1936

Portaria:

Concedendo á auxiliar de 3ª classe de estação meteorologica do Instituto de Meteorologia, D. Anna Camara Silva, tres mezes de licença, para tratamento de saude. (Ref. 6.399, de 1936.)

Officios:

Ao Sr. director gerente do Syndicato Condor Ltda.:

Circular n. 1.705 — Communicando que o engenheiro Gerd Stoltemberg foi incumbido por este Departamento de organizar o cadastro dos serviços de radio-communicações destinados á navegação aerea e declarando que ao referido funccionario deverá ser dado livre accesso ás dependencias dos mencionados serviços.

Identicos:

Luftschiffbau Zeppeliin G. m. b. H.,
Deutsche Lufthansa.
S. A. Air France.
Radio Emissora do Brasil.
Panair do Brasil S. A.
Pan American Airways Inc.
Viação Aerea Rio Grandense.
Viação Aerea São Paulo.

—Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Viação e Obras Publicas:

N. 1.706 — Remettendo as quartas vias dos pedidos de material de que necessita este Departamento, ns. 902.196 a 902.209, feitos á C. C. C.

— Ao Sr. general Director da Aviação:

N. 1.707 — Accusando o recebimento do officio n. 63, de 17 do corrente, dessa Directoria, e informando a respeito do pedido constante do mesmo. (Ref. 6.746-36.)

— Ao Sr., H. K. Cohen — Estados Unidos:

N. 1.708 — Informando a respeito da autorização para o sobrevôo do territorio nacional. (Ref. 6.746-36.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.709 — Solicitando um adeantamento de 250:000$, para o engenheiro auxiliar da C. F. O. A., Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida Filho, attender, nos mezes de outubro, novembro e dezembro do corrente anno, ao pagamento do pessoal contractado e operario dos diversos serviços, do aeroporto do Rio de Janeiro. (Ref. 561/36.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.710 — Restituindo o processo da Panair do Brasil S. A., referente á construcção de um aeroporto em Natal, e informando a respeito. (Ref. 6.334/36.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publica:

N. 1.716 — Solicitando seja effectuado o pagamento da conta da The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltda. na importancia de 222$200, proveniente de serviço prestado a este Departamento, no corrente anno. (Ref. 5.690, de 1936.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.717 — Remettendo os documentos comprobatorios da applicação pela "Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H.", do sexto adeantamento feito pelo Thesouro Nacional, na importancia de 1.400:850$000, e informando a respeito. (Ref. numero 535/35.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.718 — Restituindo o aviso n. LA/154/688.(00), de 18 de agosto ultimo, em que o Sr. ministro das Relações Exteriores communica haver o "Diario Official" de 11 daquelle mez, estampado o decreto n. 1.006, de 4/8/36, que faz publica a adhesão do Governo da Hungria á Convenção para a unificação de certas regras relativas ao transporte aereo internacional e Protocollo Addicional, firmados em Varsovia, a 12 de outubro de 1929, devendo tal adhesão ter validade a partir do 20° dia após a data de 29 de maio de 1935. (Referencia 1.434/36.)

Licença para transporte e utilização de apparelhos photographicos a bordo de aeronaves.

O director do Departamento de Aeronautica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do ministro da Viação e Obras Publicas, e tendo em vista o artigo 51 do decreto numero 20.914, de 6 de janeiro de 1932, e o artigo 55 do Regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aerea, concede ao capitão-tenente Fernando Frota a presente licença para transportar e utilizar machinas photographicas a bordo de aeronave do Syndicato Condor Limitada, em que viajará de Porto Alegre ao Rio de Janeiro, a serviço da Directoria de Navegação do Ministerio da Marinha. — Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1936.

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1936

A Panair do Brasil S. A., solicitando seja certificado qual das suas aeronaves, actualmente em serviço, offerece: 1°) maior capacidade de segurança; 2°) maior envergadura; 3°) maior conforto; 4°) maior factor de segurança; 5°) maior economia quanto ao consumo de combustivel e ao numero de motores em funccionamento. — Requeira em termos. A certidão pretendida teria de ser concedida á vista do que constasse de documentos e, em nenhum hypothese, poderá ficar subordinada a condições ou restricções estabelecidas pela interessada. (D. A. C. 5.378/36.)

A S. R. Empreza de Viação Aerea Rio Grandense (Varig), solicitando certificado technico para o material de aviação, conforme relação que junta, importado de Hamburgo, pelo vapor allemão "Monte Pascoal". — Indeferido o requerimento, á vista do parecer do Sr. chefe da Divisão de Operações. (D. A. C. 6.488/36.)

A Viação Aerea São Paulo S. A. (Vasp), solicitando carta e licença de mecanico de aeronave civil, para o Sr. Ernesto Del Piccolo, tendo em vista os documentos que apresenta. — Deferido. (D. A. C.. 5.928/36.)

Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior, tendo adquirido a aeronave conversivel "Aeronca C 3" de marcas de matricula "PP-TAI", pertencente ao Sr. Henrique Paulo Santos Dumont, pede seja transferida para seu nome a propriedade da referida aeronave, bem como a expedição de novo acertificados de navegabilidade, em virtude de se terem extraviado os originaes. — Deferido. (D. A. C. 6.548/36.)

Moacyr Vieira de Mello, juntando o seu brevet de piloto aviador internacional, n. 215, requer lhe seja concedida a carta civil correspondente. — Deferido. (D. A. C. 6.345 de 1936.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO TRAFEGO

Dia 23 de setembro de 1936

Officio:

Ao Sr. director-gerente do Syndicato Condor Ltda.:

N. 1.704 — Communicando que o Sr. director, nessa data, concedeu ao capitão-tenente Fernando Frota, licença para transportar e utilizar machinas photographicas durante a viagem que, em aeronave dessa empreza deverá realizar, de Porto Alegre, a esta capital, a serviço da Directoria de Navegação do Ministerio da Marinha. (Ref. 631/36.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 24 de setembro de 1936

Officios:

Ao Sr. director do Serviço Meteorologico Nacional — Perú:

N. 1.711 — Remettendo uma relação das estações synopticas com os novos numeros indicativos, propostos pela Commissão de Informações Synopticas da O. M. I., que vigorará a partir de outubro proximo.

— Ao Sr. chefe do Serviço Meteorologico do Chile:

N. 1.712 — Identico.

— Ao Sr. chefe do Serviço Meteorologico do Uruguay:

N. 1.713 — Identico.

— Ao Sr. director do Serviço Meteorologico Argentino:

N. 1.714 — Identico.

— Ao Sr. consul geral Argentino:

N. 1.715 — Enviando os quadros de normaes climatologicas (valores medios annuaes) de varias estações brasileiras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de setembro de 1936

Portaria:

Concedendo á auxiliar de bibliothecario, Esther Rezende um mez de licença para tratamento de saude. (Ref 2.808-36.)

Officios:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.725 — Solicitando seja effectuado o pagamento da conta da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, na importancia de 64$500, proveniente de transporte effectuado, em proveito deste Departamento, no corrente anno. (Ref. 6.102-36.)

N. 1.726 — Solicitando seja effectuado o pagamento da conta da Rêde de Viação Cearense, na importancia de 34$400, proveniente de transporte effectuado em proveito deste Departamento, no corrente anno. (Ref. 5.988-36.)

N. 1.727 — Propondo a nomeação de D. Clothilde Anna Grathwohl Krebs Montenegro e D. Thereza Graipel, para os cargos de auxiliar de 2ª classe de estação meteorologica, com exercicio em Bom Retiro, Estado de Santa Catharina. (Ref. 465-36.)

— Ao Sr. gerente da Panair do Brasil, S. A.:

N. 1.728 — Remettendo lista dos nomes dos aviadores militares que se declararam dispostos a ingressar na aviação commercial, e solicitando seja examinada a possibilidade de aproveital-os no quadro dos tripulantes dessa empreza. (Ref. 4.434-35.)

— Ao Sr. gerente do Syndicato Condor Ltda.:

N. 1.729 — Identico.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.730 — Solicitando seja effectuado o pagamento das contas da Companhia Telephonica Brasileira, na importancia total de 1:731$, provenientes de assignaturas de apparelhos telephonicos ao serviço deste Departamento, no 2° semestre do corrente anno. (Ref. 2.890-36.)

N. 1.731 — Solicitando seja effectuado o pagamento das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de 210$300, provenientes de transporte effectuados em proveito deste Departamento, no corrente anno. (Ref. 2.846-36.)

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1936

Alberto Victorino Monteiro James, solicitando autorização para ser submettido ao exame regulamentar, afim de obter carta de mecanico de aeronave. — Proceda-se de accordo com o parecer. (D. A. C. 6.594-36.)

Aggeo Corrêa Dias, solicitando autorização para ser submettido ao exame regulamentar, afim de obter carta de mecanico de aeronave. — Proceda-se de accordo com o parecer. (D. A. C. 5.457-36.)

Dia 25

Antonio Gomes da Silva, solicitando ferias regulamentares relativas ao anno de 1935. — Deferido. (D. A. C. 88-36.)

Zeno Castello Branco, solicitando ferias regulamentares, relativas ao anno de 1935. — Deferido. (D. A. C. 51-36.)

Luiz Bento dos Santos, solicitando ferias regulamentares relativas ao anno de 1935. — Deferido. (D. A. C. 51-36.)

Luiz Bento dos Santos, solicitando ferias regulamentares relativas ao corrente anno. — Não ha que deferir. (D. A. C. 5.648-36.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 25 de setembro de 1936

Officios:

Ao Sr. secretario da Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro:

N. 1.719 — Remettendo cópia da circular recebida neste Instituto, do Secretariado da Associação de Meteorologia, da "Union Geodesique et Geophysique Internationale", referente ao preparo da Bibliographia Actinometrica.

— Ao Sr. secretario da Academia Nacional de Medicina:

N. 1.720 — Identico.

— Ao Dr. Mario Olinto — Hospital Arthur Bernardes:

N. 1.721 — Identico.

— Ao Dr. Roberto Freire — Hospital Prompto Soccorro:

N. 1.722 — Identico.

— Ao Sr. professor Annes Dias — Hospital Estacio de Sá:

N. 1.723 — Identico.

— Ao Sr. Chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.724 — Agradecendo a remessa dos mappas referentes ás observações feitas pela Estação Radio do Arsenal de Marinha de Ladario. (Ref. 6.097-36.)

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Producção Vegetal

DIRECTORIA DE FRUCTICULTURA

Dia 23 de setembro de 1936

Sr. director da D. E. C.:

N. 2.682 — Annexo, remetto-vos, para os devidos fins, o boletim de renda do mez de agosto proximo findo, do Campo de Propagação de Plantas Fructiferas de "Buenos Ayres", no Estado do Piauhy, deste Serviço, com a declaração: Não houve renda.

N. 2.683 — Annexo, remetto-vos, para os devidos fins, o boletim da renda arrecadada pela 3ª Secção Technica, deste Serviço, na importancia de 115$ (cento e quinze mil réis), durante o mez de julho proximo passado, proveniente da venda de enxertos de abacateiros, de accordo com as instrucções baixadas com a portaria ministerial de 6 de março de 1936.

De conformidade com o aviso n. 15, de 20 de agosto de 1934, do Ministerio da Fazenda, a importancia supracitada, foi recolhida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, por meio de guia, do qual vos remetto a inclusa cópia.

N. 2.684 — Annexo, remetto-vos, para os devidos fins, o boletim de renda do mez de agosto proximo findo, da Fiscalização de Fructas em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, deste Serviço, com a declaração: Não houve.

— Sr. director geral do D. N. P. V.:

N. 2.685 — Identico ao officio n. 2.684.

N. 2.686 — Identico ao officio n. 2.683.

N. 2.687 — Identico ao officio n. 2.682.

— Sr. director geral do D. N. P. V.:

N. 2.688 — Solicito vossas urgentes providencias, no sentido de serem contractados, a partir de 1 de outubro proximo para servirem no Campo de Cooperação de Plantas Fructiferas, em Itajubá, de conformidade com o accordo ultimamente firmado entre os ministerio e o Governo do Estado de Minas Geraes, o agronomo Frias Pereira da Rosa Filho e João Medina, sendo aquelle para sub-assistente com os vencimentos de 1:500$ e este para auxiliar de escripta com 500$ mensaes.

A despesa em apreço deverá correr por conta da importancia de 30:000, destacada do credito de 200:000$, da verba 7ª — Subvenções e auxilios — distribuido no corrente anno, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de São Paulo, para attender aos serviços de fructicultura naquelle referido Estado.

Junto seguem os documentos apresentados pelos referidos candidatos constando de: carteira de reservista, titulo de eleitor, folha corrida e attestado medico.

— Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional junto a este ministerio:

N. 2.689 — De conformidade com o aviso n. 2.078, de 22 de abril do corrente anno, do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa cópia da guia de recolhimento effectuado pela 3ª Secção Technica, deste Serviço, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, durante o mez de julho proximo passado, na importancia de 115$, proveniente da venda de vinte e tres (23) enxertos de abacateiros.

— Sr. assistente Tasso de Miranda — Fiscalização de Fructas no porto desta Capital:

N. 2.693 — Para os fins convenientes, levo ao vosso conhecimento que, de accordo com o decreto n. 23.835, de 6-2-34, a Empresa Exportadora Mac Gregor-Mattos Ltda. foi inscripta no Registro Federal de Exportadores de Fructas, sob o n. 67, como exportadora de fructas citricas.

Outrosim, incluso vos remetto, para vosso governo, um exemplar de rotulo e um outro de papel envoltorio de cada uma das marcas "M.M." e "M.G.", de propriedade da Empresa acima citada e com os quaes a mesma está autorizada a exportar.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2.697 — Identico ao officio n. 2.696.

— Sr. chefe da Fiscalização Bancaria, rua General Camara n. 19, 3º andar, nesta:

N. 2.698 — Identico ao officio n. 2.696.

— Sr. encarregado do Campo de Cooperação de Itajubá — Delfim Moreira — R. S. M.:

N. 2.699 — Junto ao presente vos remetto um conhecimento ferroviario n. 2.848, relativo a 1 engradado com insufladores "Peerless", destinados a esse campo, cujo recebimento deveis accusar.

— Sr. sub-assistente encarregado da Gstação de Viticultura e Enologia de Caldas, Estado de Minas:

N. 2.700 — Junto ao presente vos remetto um conhecimento ferroviario n. 1.823, relativo a 1 engradado contendo insufladores, destinados a essa Estação, cujo recebimento deveis accusar.

Directoria de Expediente e Contabilidade

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de setembro de 1936

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.740 — Transmitte a copia da proposta feita pela Directoria do Ensino Agricola, deste ministerio, sobre alterações no quadro do pessoal variavel do Aprendizado Agricola da Bahia.

Dia 22

Ao Sr. ministro de Educação e Saude Publica:

N. 4.789 — Leão Di Ramos Caiado, ex-director da Escola de Aprendizes Artifices de Goyaz pede sua reintegração.

Dia 25

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 4.872 — Communica que o 2º official desta directoria, Nelson Castro e Silva de Vincenzi, ora em inspecção das dependencias deste ministerio no Estado de São Paulo, está autorizado a requisitar passagens com direito a leito e transporte de bagagens, para seu uso pessoal, e em objecto de serviço nessa ferrovia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de setembro de 1936

Officios:

Ao agente da estação D. Pedro II, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 4.744 — Solicita de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª

classe, ida e volta, dessa estação á de Barbacena, ao sub-assistente do Serviço de Aguas com exercicio no Gabinete de Architectura e Engenharia, Leopoldo Schimmelpfeng, que viaja em objecto de serviço.

— Ao agronomo Alvaro Simões Lopes, assistente-chefe da Directoria do Ensino Agronomico, do Departamento Nacional da Producção Vegetal:

N. 4.718 — Communica que o Sr. ministro, attendendo á solicitação do officio n. 17, de 16 do corrente mez, do Instituto do Assucar e do Alcool, resolveu designar para assignar, como representante deste ministerio, na Directoria Geral de Expediente e Contabilidade da Policia Civil, o termo de responsabilidade indispensavel á entrada no paiz dos Srs. Lebardier Feorges e Druelle Marceau, technicos-montadores contractados pelo mesmo instituto para realizarem a montagem da distillaria de alcool anhydro que está sendo construido em Martins Lage, Estado do Rio de Janeiro.

— Ao gerente do Instituto de Assucar e do Alcool — Rua General Camara n. 19, 6º andar, Rio:

N. 4.719 — Communica que providenciou a directoria junto a de Expediente e Contabilidade da Policia Civil, no sentido de ser autorizodo o livre desembarque, no porto desta Capital, dos Srs. Lebardier Feorges e Druelle Marceau.

— Ao director geral de Expediente e Contabilidade da Policia Civil:

N. 4.720 — Communica que o Sr. ministro resolveu designar o assistente-chefe da Directoria do Ensino Agronomico, do Departamento Nacional da Producção Vegetal, deste ministerio, agronomo Alvaro Simões Lopes, para assignar, nesta directoria, o termo de responsabilidade indispensavel á entrada no paiz, dos Srs. Lebardier Feorges e Druelle Marceau, technicos-montadores contractados pelo Instituto de Assucar e do Alcool para realizarem a montagem da distillaria de alcool-anhydro que está sendo construida em Martins Lage, Estado do Rio de Janeiro.

— Ao director-presidente da Companhia Costeira:

N. 4.723 — Solicita providencias no sentido de serem concedidas seis (6) pasagens, sendo 1 1/2 passagens e 1 de 1/4, do porto do Rio de Janeiro ao de Porto Alegre e destinada a familia do director de secção, em disponibilidade, dessa Secretaria de Estado, Oldemar do Amaral Murtinho, sendo essas passagens pagas a bocca do cofre, com o abatimento regulamentar.

Dia 19

Ao director geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal:

N. 4.751 — Communica que, Sylvio Bezerra de Mello, foi exonerado do cargo de assistente-technico, em commissão, da Estação Experimental de Plantas Texteis, em Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, da Directoria de Plantas Texteis, por decreto de 18 de julho de 1933.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 4.756 — Communica que, por portaria de 10 do corrente, foi dispensado, a pedido, das funcções de secretario do Sr. ministro, o Dr. Lahyr Tostes.

— Ao inspector-chefe da Inspectoria Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal em Recife:

N. 4.771 — Transmitte, a certidão passada por esta Directoria, relativamente ao registro do nascimento do auxiliar de primeira classe do Serviço de Inspecção de Productos de Origem Animal, Nestor Salles Lisbôa, devendo o sello respectivo, na importancia de 4$400, inclusive a taxa de Educação, ser paga, em estampilhas, dentro de trinta dias, na Alfandega dessa cidade.

— Ao director do Expediente e do Pesseal do Thesouro Nacional:

N. 4.778 — Informa que Francisco Miranda, trabalhador de segunda classe, em disponibilidade, do extincto Jardim Botanico, foi por decreto de 20 de agosto de 1935, nomeado servente do Serviço Technico do Café, do Departamento Nacional da Producção Vegetal deste Ministerio, tendo tomado posse desse cargo em 17 de setembro do mesmo anno.

— Ao director de Saude Publica do Estado do Rio de Janeiro:

N. 4.779 — Tendo a auxiliar de segunda classe, da Directoria de Estatistica da Producção, Aida Pereira, pedido tres mezes de licença, para tratamento de saude, rogo-vos as necessarias providencias no sentido de ser essa funccionaria submettida a inspecção de saude, em sua residencia, á rua Noronha Torrezão n. 123.

Dia 22

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 4.787 — Transmitte, as certidões dos titulos de pensão de montepio, expedidos em favor de Guiomar Beron e Anna Eulina Beron, filhas do ex-contribuinte Mathias Beron, devendo o sello dos referidos documentos, nas importancias, respectivamente, de 9$600 e de 8$000, exclusive a taxa de Educação, ser pago nesta Delegacia Fiscal, de accordo com o disposto no art. 23, n. 5, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 4.790 — Remette a copia do decreto n. 1.093, de 15 do corrente, concedendo autorização para se constituir e funccionar no Districto Federal á Lal Spar Casse (Sociedade Cooperativa de Credito de Responsabilidade Limitada), devendo a alludida publicação ser paga pela referida Sociedade.

Dia 24

Ao inspector regional em Tigipió, do Serviço de Fomento da Producção Animal — Pernambuco:

N. 4.839 — Solicita informar quando, e no logar de quem foi admittido o trabalhador Ruy Vinagre da Cunha, incluido nas folhas de pagamento dessa Inspectoria, relativas aos mezes de abril, maio e junho, e sobre o qual nada consta nesta Directoria.

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 4.862 — Remette copia do decreto n. 1.092, de 15 do corrente mez, que concede autorização para se constituir e funccionar, no Estado do Ceará, á Cooperativa Agricola de Morada Nova, no mesmo Estado, devendo a alludida publicação, ser paga pela referida Cooperativa.

Dia 25

Ao Sr. Nelson Castro e Silva da Vinzenzi, segundo official desta Directoria, em commissão de inspecção no Estado de São Paulo:

N. 4.873 — Transmitte, a autorização n. 239, que foi concedida pela Estrada de Ferro Sorocabana, conforme communicação constante do officio n. 85-3-20, de 31 de agosto ultimo, da referida Estrada.

— Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 4.875 — Restituindo o processo fichado nessa Directoria sob n. 74.508-34, acompanhado de uma cópia do decreto de aposentadoria do director do extincto Aprendizado Agricola de Barreiras, no Estado da Bahia, João Silverio Guimarães.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal:

N. 4.879 — Declara que, tendo essa Directoria Geral competencia, de accordo com a letra "e" do art. 9, do Regulamento desse Departamento, designar e remover funccionarios de uma para outra repartição, evidentemente e com maior razão, poderá tambem designar funccionarios para inspeccionar e orientar os trabalhos das repartições subordinadas a esse Departamento, não podendo, entretanto, o director do Serviço Technico do Café, fazer identicas designações, visto o Regulamento desse Serviço não lhe outorgar competencia para isso.

Quarta secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1936

Avisos:

Ao Sr. governador do Estado do Pará:

N. 4.791 — Accusa o recebimento do telegramma relativo á Usina Installada no Nucleo Colonial "Inglez de Souza", nesse Estado, e communica que, embora de real interesse para a existencia desse estabelecimento federal, no corrente exercicio não é possivel, a este Ministerio, obter os recursos necessarios á realização da acquisição da referida Usina.

Consulta entretanto, sobre a possibilidade de acquisição da Usina pelo Governo desse Estado, por lhe convir igualmente a manutenção do Nucleo em condições de poder prestar o seu auxilio aos colonos e ao municipio em que se acha installado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de setembro de 1936

Officios:

Ao Sr. director do Serviço de Plantas Texteis:

N. 4.721 — Em referencia ao officio n. 2.079, de 14 do corrente, no qual solicita permissão para applicar na construcção de cercas e na acquisição de material e montagem de um laboratorio para a Estação Experimental do Algodão, em Sete Lagôas, o saldo de 34:000$000 do decreto de réis 400:000$000, concedido pela verba 3ª, consignação material — III Diversas Despesas — Sub-consignação n. 48, para installação da referida Estação, communica que o senhor ministro conforme despacho exarado no D. E. C. 14.448-36, resolveu autorizar a applicação do alludido saldo, mediante concurrencia administrativa.

Dia 19

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal:

N. 4.755 — Não possuindo a D.E.C. elementos para o registro do termo de cessão encaminhado pelo officio numero 3.538, de 27 de agosto de 1936, solicita providencias no sentido de ser remettido a D.E.C. o inventario dos bens immoveis existentes no Nucleo Colonial São Bento.

— Aos Srs. Newton de Azevedo e Nelson de Vincenzi, segundos officiaes desta Directoria:

N. 7.761 — Tendo presente o officio n. 11, de 7 de agosto proximo findo, declara que deve proceder a um arrolamento de todos os bens moveis da referida Inspectoria, para servir de base á escripturação.

— Ao Sr. inspector de Plantas Texteis no Estado do Pará:

N. 4.776 — Tendo presente o officio n. 151, de 20 do mez findo, solicita providencias afim de que no proximo inventario de passagem de responsabilidade a ser effectuado nessa Repartição, seja o saldo do material contemplado no inventario anterior separado do material novo ainda não arrolado.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 4.777 — Dando cumprimento ao art. 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, remette o inventario de bens moveis effectuado na Inspectoria de Plantas Texteis no Pará, em 31 de dezembro de 1935.

Dia 22

Ao Sr. director de Estatistica da Producção:

N. 4.794 — Solicita providencias no sentido de serem impressas nas oficinas dessa Directoria, as 10.000 pastas de cartolina destinadas no Archivo desta Secretaria de Estado, accordo com os modelos indicados.

Departamento Nacional da Producção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portaria

Dia 10 de setembro de 1936

Concedo 90 dias de licença, para tratar de interesses particulares, a partir de 10 de agosto proximo findo, ao auxiliar de 2ª classe da Directoria do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, Luiz Casado de Lima, de accordo com o art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Portarias

Concedendo 60 dias de licença, para tratamento de saude, a contar de 1 do corrente, ao sub-ajudante da Inspectoria Regional em Ponta Grossa, do Serviço de Fomento da Producção Animal, José Sotero Angelo, nos termos do art. 8º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Dia 17 de setembro de 1936

Concede 30 dias de licença, para tratamento de saude, em prorogação, ao auxiliar de 1ª classe da Directoria do Serviço de Inspecção de Productos de Origem Animal, Fausto Franco, nos termos do art. 8º n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Concede 30 dias de licença, para tratamento de saude, em prorogação, ao sub-inspector, interino, da Inspectoria Regional em Curityba, do Serviço de Inspecção de Productos de Origem Animal, Oswaldo Bezerra de Araujo e Mello, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 4.663, de 1 de fevereiro de 1921.

ESCOLA NACIONAL DE VETERINARIA

Dia 28 de agosto de 1936

Officios expedidos:

N. 180 — Ao Sr. director geral do D. N. P. A., solicitando a designação de uma funccionario para organizar a escripturação.

Dia 1 de setembro de 1936

N. 181 — Ao Sr. director geral do D. N. P. A., enviando pedido de material.

N. 182 — Ao Sr. director geral do D. N. P. A., enviando notas de empenho da C. C. R. (15).

Dia 2 .....

N. 183 — Ao Sr. director geral do D. N. P. A., remettendo pedidos de material (3).

Dia 3

N. 184 — Aos Srs. professores e assistentes, solicitando informações para responder o officio n. 4.249, da D. E. C.

Dia 10

N. 185 — Ao Sr. director geral do D. N. P. A., remettendo pedidos de material (10).

N. 186 — Ao Sr. director geral do D. N. P. A., fazendo identica remessa (2).

Dia 17

N. 187 — Ao Sr. director geral do D. N. P. A., transmittindo, por cópia, uma declaração feita pelo professor cathedratico da 5ª cadeira, sobre accumulação de vencimentos.

N. 188 — Ao Sr. director geral do D. N. P. A., respondendo á circular 2.466.

Dia 18

N. 189 — Ao Sr. director geral do D. N. P. A., enviando pedido de material.

Dia 22

N. [illegible] — Ao Sr. 1º secretario da Sociedade Brasileira de Agron[illegible] cusando o recebimento do officio circular n. 6 e agrad[illegible]

N. [illegible] — Ao Sr. director do Centro de Preparação de Officiaes de Reserva — 1ª R. M., agradecendo uma communicação.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Dia 9 de setembro de 1936

Othon Viégas — Pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Dia 10

Fabio Gratidiano Dorilêo — Pedindo expedição de guia. — Deferido.

Dia 14

Dr. Antonio Benjamin Barreiros Terras — Pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Dr. Alvaro Vieira da Silva — Pedindo devolução de documentos. — Deferido.

Departamento Nacional da Producção Mineral

DIRECTORIA GERAL

Secção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de setembro de 1936

Officios:

Ao chefe do Serviço da Producção Mineral da Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Geraes:

N. 2.151 — Remette o processo DGPM-2.048-36.

— Ao Sr. Antonio Gonçalves Machado:

N. 2.152 — Transmitte parecer da D. G.

— Ao presidente da Sociedade Anonyma Fabrica Votorantim:

N. 2.153 — Communica que a Directoria considera aquella Sociedade em debito para com o Thesouro Nacional da quota de fiscalização relativa ao segundo anno de seu funccionamento.

— Ao Sr. José de Lima Geo:

N. 2.154 — Convida a satsifazer as exigencias da lei do sello.

— Aos directores do S. F. P. M., do L. C. P. M., do S. A. e do S. G. M.:

N. 2.155 — Circular — Solicita a remessa de uma relação de funccionarios que accumulam cargos remunerados.

Dia 22

Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.156 — Remette copia da autorização do Exmo. Sr. Presidente da Republica para ser adquirida uma caminhonette-Chevrolet pelo S. A.

— Ao inspector da Alfandega de Santos:

N. 2.157 — Agradece a communicação de ter aquella Inspectoria concedido á firma Industrias Reunidas F. Matarazzo isenção de direitos para o material que importou da Allemanha.

— Ao director das Industrias Reunidas F. Matarazzo S. A.:

N. 2.158 — Communica que a Inspectoria da Alfandega de Santos informou ter concedido isenção de direitos áquella firma para o mterial pela mesma importado da Allemanha e destinado á sua fabrica de louças em São Caetano, em São Paulo.

— Ao director do S. F. P. M.:

N. 2.159 — Autoriza o destacamento de um funccionario technico daquelle Serviço para a inspecção do material importado pela firma Industrias Reunidas F. Matarazzo S. A.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.160 — Communica que o adeantamento a que se refere o meu officio n. 1.692 se destina ao pagamento do pessoal contractado de accordo com os quadros a que allude o decreto n. 872, de 1 de junho de 1936.

N. 2.161 — Idem, ao officio n. 1.689 se destina ao pagamento do pessoal contractado de accordo com os quadros a que allude o decreto n. 872, de 1 de junho de 1936.

N. 2.161 — Idem, ao officio n. 1.690.

N. 2.163 — Remette cópias authenticas do officio numero 1.043, de 27 de abril ultimo.

— Ao director do S. F. P. M.:

N. 2.164 — Remette, devidamente apostilladas, portarias de contracto de funccionarios daquelle Serviço.

— Ao director do S. G. M.:

N. 2.165 — Idem, idem.

— Ao director do L. C. P. M.:

N. 2.166 — Idem, idem.

— Aos directores do S. F. P. M., do S. A., do L. C. P. M. e do S. G. M.:

N. 2.167 — Circular — Solicita providencias no sentido das amostras de materias requisitados serem remettidos em duplicata afim de attender á C. C. C.:

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.168 — Remette copia da apostilla feita no decreto de nomeação do escrevente dactylographo, Hermengarda de Menezes Guimarães.

— Ao presidente do Instituto Nacional de Previdencia:

N. 2.169 — Informa que o Sr. Carlos Gomes Filho continúa exercendo o cargo de sub-assistente do S. G. M.

— Ao delegado do Tribunal de Contas, ao chefe da Sub-Contadoria Seccional e ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.170 — Circular — Solicita a annullação do empenho n. 136, de 17 do mez corrente.

— Ao director do S. A.:

N. 2.171 — Remette, devidamente apostilladas, as portarias de contracto de funccionarios daquelle Serviço.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.172 — Communica que o adeantamento a que se refere o officio n. 1.691 se destina ao pagamento do pessoal contractado de accordo com os quadros a que allude o decreto n. 872, de 1 de junho de 1936.

Dia 23

Ao Sr. ministro:

N. 2.173 — Encaminha a resposta elaborada pelo Departamento, aos itens do pedido de informação constante do requerimento do Sr. deputado Café Filho.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 2.174 — Solicita o pagamento da conta da Companhia Telephonica Brasileira de 33$200, de assignatura do apparelho 26-3777 no periodo de 13 a 30 de junho do corrente anno.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.175 — Transmitte a 3ª via da conta supra.

— Ao director da Companhia Brasileira de Mineração S. A.:

N. 2.176 — Communica que o Sr. ministro approvou a indicação do engenheiro de minas e civil Paulo Miguel Bohomolotz.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.177 — Devolve o processo D. E. C. 12.452-36.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 2.178 — Solicita o pagamento da conta da Viação Bahiana de São Francisco, de 409$400, relativa a abril do corrente anno.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.179 — Solicita dilatação de prazo para a comprovação do adeantamento de 116:580$000, recebido pelo Sr. Pedro Marcello, encarregado de material do S. A.

— Ao inspector da Fiscalização no Exercicio Profissional:

N. 2.180 — Solicita ser submettido á inspecção de saude o servente de 3ª classe do S. G. M., Antonio Borges de Queiroga.

— Ao director do S. G. M.:

N. 2.181 — Communica que o servente de 3ª classe daquelle Serviço, Antonio Borges Queiroga, requereu tres mezes de licença.

Directoria do Serviço de Plantas Téxteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de setembro de 1936

Officios:

Ao Sr. encarregado do Expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 2.156 — Solicita suas providencias no sentido de ser designado um engenheiro deste ministerio para fiscalizar as obras de installação da Estação Experimental de Plantas Texteis em Sete Lagoas, no Estado de Minas Geraes.

— Ao Sr. Francisco Antonio da Silva — Estação Andrade Pinto — Estado do Rio:

N. 2.158 — Communica a remessa de 50 saccos de sementes de algodão, conforme o conhecimento n. 45, da E. F. Central do Brasil.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional da Producção Vegetal:

N. 2.159 — Remette uma 2ª via do boletim da renda arrecadada pela 3ª Secção Technica desta directoria, referente ao mez de agosto proximo passado, na importancia de réis 2:804$800.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 2.160 — Idem, idem.

— Ao Sr. Flavio Lengruber — Sapucaia — E. do Rio:

N. 2.161 — Communica a remessa de 5 saccos de sementes de algodão, conforme o conhecimento n. 130, da E. F. Central do Brasil.

— Ao Sr. Antonio Camara Silveira—Areal, E. do Rio — E. F. L.:

N. 2.162 — Communica a remessa de um sacco de sementes de algodão, conforme o conhecimento n. 367, da E. F. L.

Dia 19

Ao Sr. encarregado do Expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 2.163 — Remette, para fins de approvação, em duas vias, as inclusas cópias de quatro termos de morte de animaes, lavrados no Campo de Sementes de Plantas Texteis em Santarém, no Estado do Pará.

Dia 21

Ao Sr. director da Associação Economica Nippo-Brasileira — Praça 15 de Novembro n. 38, 2º andar — Nesta:

N. 2.169 — Remette uma collecção de typos padrões fibra curta acondicionada em quatro caixas.

— Ao Sr. Amaury M. Albuquerque — 1º de Março numero 101, 1º andar — Nesta:

N. 2.170 — Remette uma collecção de typos padrões fibra média, acondicionada em quatro caixas.

— A' reverendissima Madre Superiora, S. Marie Julieta de Sion — Collegio Notre Dame de Sion — Petropolis — Estado do Rio:

N. 2.171 — Remette, por intermedio do Sr. Dr. Assis Castilho, um mostruario de algodão, bem assim uma collecção de publicações sobre o mesmo.

— Srs. Leite Guimarães & Comp. — Andrade Pinto — Estado do Rio:

N. 2.172 — Communica a remessa de 40 saccos de sementes de algodão, conforme o conhecimento n. 46, da E. F. C. B.

— Sr. ajudante do Serviço de Plantas Texteis no Estado do Pará:

Circular n. 57 — Transcreve cópia do officio circular da D. E. C., sob n. 4.594, de 4 do corrente, sobre a taxa creada pela lei n. 183, de 13 de janeiro do presente anno, a ser cobrada em relação ás despesas feitas por adeantamento.

— Identicos para:

Officios:

Coroatá — Maranhão — David Caldas — Ceará — Rio G. do Norte — Seridó — Parahyba — Alagoinha — Pernambuco — Surubim — Alagoas — Quissamã — Bahia — São Paulo — Paraná — Minas Geraes — Goyaz.

Dia 22

Sr. José Gomes de Oliveira — Cachoeira — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 2.175 — Remette, acompanhado do conhecimento do despacho de seis saccos de sementes de algodão, o recibo na importancia de 60$000, e uma requisição de transporte de Porto Alegre á Cachoeira na V. F. R. G. do Sul.

— Sr. José da Silva Bastos — Parahyba do Sul — Linha auxiliar — Estado do Rio — E. F. C. B.:

N. 2.178 — Communica a remessa de 30 saccos de sementes de algodão, conforme o conhecimento n. 100 da E. F. C. B.

— Sr. Oscar Augusto Machado — Fazenda da Serra Nova — Miracema — Estado do Rio:

N. 2.179 — Communica a remessa de 10 saccos de sementes de algodão, conforme o conhecimento n. 377, da E. F. L.

— Sr. sub-inspector José Orestes Montéra — Volta Redonda:

N. 2.180 — Remette o conhecimentto n. 68, do despacho de 30 caixas de sulfureto de carbono, constando do mesmo ainda, cinco tambores de arseniato de chumbo.

— Sr. sub-inspector do Serviço de Plantas Texteis no Estado de Alagôas:

N. 2.184 — Remette, 29 mappas contendo os resultados dos exames effectuados em 14 linhagens da variedade "Serigy", procedentes da Estação Experimental de Plantas Texteis em União, Alagôas.

Circular n. 58 — Recommenda enviar á 1ª Sec. Technica, para attender um pedido do Laboratorio de Sementes, cinco kilos de sementes das variedades cultivadas nesse estabelecimento, com a declaração do mez em que as mesmas forem colhidas.

Identicas, para todos os Campos de Sementes:

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de setembro de 1936

Avisos:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1E-2.605 — Declarando em solução ao officio de 24 de agosto ultimo, que as condições actuaes dos trabalhos a cargo do Instituto Nacional de Previdencia, não permittem attender á solicitação no sentido de ficar á disposição do Instituto Nacional de Estatistica o terceiro escripturario Maria da Conceição Monteiro de Carvalho, da alludida repartição.

— Ao Sr. governador do Estado de Minas Geraes:

1E-2.608 — Transmittindo a reclamação em que Nicolau Bacala reclama contra o seu ex-patrão José Antonio Napoles, estabelecido com officina de ferraria e carpintaria na cidade do Guaxupé, naquelle Estado, o qual, segundo allega o reclamante, deixou de lhe pagar regularmente os ordenados durante vinte annos de serviços bem como contra o commerciante José de Camillo, que alli executou indevidamente uma hypotheca dos bens do seu referido ex-patrão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de setembro de 1936

Officios:

Ao Sr. secretario da Justiça de São Paulo:

N. 1E-2.624 — Remettendo afim de que se digne ordenar as providencias necessarias no sentido de serem prestadas informações acerca da materia contida em sua ultima parte, o officio em que o Syndicato Conductores de Vehiculos, com séde naquella capital, reclama contra a inobservancia do tempo legal de duração do trabalho por parte de varias empresas de transporte.

—Ao Sr. inspector regional no Estado de Pernambuco:

N. 1E-2.627 — Remettendo o processo DGE 11.700-936, originado do recurso interposto pelo Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres de Recife da decisão da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento naquella capital que julgou improcedente a reclamação apresentada por Moysés Mendes de Azevedo e outros, seus associados, contra a firma Daniel Rodrigues & Comp. sob o fundamento de os ter dispensado do respectivo serviço sem justa causa.

— Ao Sr. juiz federal da 3ª Vara do Districto Federal:

N. 1-E-2.628 — Remettendo o processo numero P. 6.115-35, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, relativo á reclamação de pagamento apresentada pelo empregado Manoel Sios contra a Companhia Antarctica Paulista.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1936

Requerimentos despachados

Processos:

N. 19.838-36 — Manoel Ferreira, reclamando férias contra a firma A. Vasco Girão — Imponho a reclamada a multa de cincoenta mil réis (50$000), de accordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo da indemnização devida ao reclamante. A' 2ª Secção, para os devidos fins.

N. 880-35 — União dos rabalhadores do Livo e do Jornal — Administração de 1935. — A' 1ª Secção. Tendo sido remettido em 14 de setembro de 1936 á 1ª Secção o processo D. N. T. n. 1.058-1935 a que se refere a informação de fls. 5 e verso e á vista do parecer supra, archive-se. O parecer a que se refere o Sr. director geral é o seguinte. "Tratando-se de uma directoria que não se acha mais em exercicio e, tendo sido em substituição eleita uma Junta Governativa, assumpto do D. N. T. 27.818-35, em andamento na secção, proponho o archivamento do processo."

Termo de verificação:

Processos:

N. 18.680-36 — Autuante, Amilcar Cardoni; autuado, Loja de Calçados Polar — Infracção do art. 1º do decreto numero 22.033, de 29-10-32. — Em face do paracer da Secção e estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legaes, imponho, nos termos do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, a Loja de Calçados Polar, a multa de cem mil réis (100$000), por infracção do disposto no art. 1º do citado decreto.

N. 22.262-36 — Autuante, João Salgado Passeado; autuado, A. Ferreira Macedo & Comp. — Infracção do art. 10 e paraghapho unico do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934. — Em face do parecer da secção, e estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legaes, imponho, nos termos do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, á firma A. Ferreira Macedo & Comp., a multa de cem mil réis (100$000), por infracção do disposto no paragrapho unico do art. 10 do citado decreto.

N. 18.571-36 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Pereira Martins — Infracção dos arts. 1º, 5º e 10º paragrapho unico do decreto n. 24.696, de 12-7-34. — Em face do parecer da secção e estando o termo de fls. 2 revestido das formalidade legaes, imponho, nos termos do decreto numero 24.696, de 12 de julho de 1934, á firma Pereira Martins, a multa de cem mil réis (100$000), por infracção dos arts. 1º, 5º e 10º, paragrapho unico do citado decreto.

N. 19.433-36 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, Manoel José da Conceição — Infracção do art. 32, alinea *a* do decretro n. 23.104, de 19-8-33. — A' vista da in-

formação da Inspectoria, julgo improcedente o documento de fls. 2 e determino o archivamento do presente processo.

N. 19.435-36 — Autuante, José de Azevedo Espinola; autuado, Campos & Aleixo. — Infracção do art. 7° do decreto n. 22.033, de 29-10-32. — Em face do parecer da Procuradoria e não tendo o infractor apresentado defesa, imponho, nos termos do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, a Campos & Aleixo, a multa de cem mil réis (100$000), por infracção do disposto no art. 7° do citado decreto. O parecer a que se refere o Sr. director geral é o seguinte: "O termo de verificação declara que o infractor mantém trabalhando no dia designado para a folga "os caixeiros" Jayme Ferreira de Souza e Arthur de Souza Junior. Se assim é, torna-se dispensavel a indicação da secção visto como, e isso é evidente, "caixeiros" não trabalham na secção industrial mas na "parte commercial". Julgo pois que o termo está lavrado em devida fórma, sendo meu parecer que se prosiga."

N. 16.773-36 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Carlos Hahobohm & Irmão — Infracção do art. 2°, alineas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, do decreto n. 22.042, de 3-11-32. — Em face do parecer da Procuradoria e estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legaes, imponho, nos termos do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932 á firma Carlos Hahlbohm & Irmão a multa de 20$000 (vinte mil réis), por infracção do disposto nas letras *a*, *b*, *c* e *d*, do art. 2° do citado decreto. O parecer a que se refere o Sr. director gral é o seguinte: "Opino pela procedencia do termo. A palavra do fiscal tem fé publica e ao infractor cabe offerecer prova contraria, o que no processo não se verificou, não bastando sua simples contestação. Aliás, a defesa declara que "o citado *empregado* não foi nem é empregado da firma", linguagem dubia que evidentemente prejudica a propria contestação. O facto de não ter sido o menor encontrado em serviço em época posterior ao termo não prejuidica o que neste se allegou, pois que tal allegado se reporta ao momento da respectiva lavratura e não se invalida por qualquer facto que de futuro se verifique. Não existindo no processo prova de que á data da lavratura do termo o menor indicado não era empregado do autoado, entendo que a este deve ser imposta a pena prevista no art. 19 do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932."

N. 7.132-36 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Alves & Cambeiro — Infracção dos arts. 1° e 10° do decreto n. 21.364, de 4-5-32. — Em face do parecer da Secção e estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legaes, imponho, nos termos do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, a Mattos & Cambeiro, a multa de duzentos mil réis (200$000), por infracção do disposto nos arts. 1° e 10° do citado decreto".

Dia 25

Termos de verificação

Processos:

N. 20.459/36 — Autuante, Amilcar Cardoni; autuada, Panificação Mundial Ltda. — Infracção do art. 1° do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933. — Os empregados que deram causa á lavratura do termo de fls. 2 acham-se sujeitos ao decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, e não ao de n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, que regula a duração e condições do trabalho na industria de panificação. Nessas condições, julgo improcedente o referido termo e determino o archivamento do presente processo.

N. 19.971/36 — Autuante, João Salgado Passeado; autuado, Domingos Soares — Art. 32, alineas *a* e *b* do decreto n. 23.104, de 19-8-33. — Em face do parecer da secção e estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legaes, imponho, nos termos do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, á firma Domingos Soares a multa de 100$, por infracção do disposto nas lettras *a* e *b* do citado decreto.

N. 22.346/36 — Autuante, Amilcar Cardoni; autuado, D. Fernandes. — Infracção do art. 1° do decreto n. 22.033, de 29-10-32. — Em face do parecer da secção e estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legaes, imponho, nos termos do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, a D. Fernandes a multa de 100$, por infracção do disposto no art. 1° do citado decreto.

N. 19.972/36 — Autuante, João Salgado Passeado; autuado, Joaquim A. Rodrigues — Infracção do art. 32, alinea *b*, do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933. — Em face do parecer da secção e estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legaes, imponho, nos termos do decreto numero 23.104, de 19 de agosto de 1933, á firma Joaquim A. Rodrigues Almeida a multa de 100$, por infracção do disposto na lettra *b* do art. 32 do citado decreto.

N. 10.784/35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Simões & Pinho — Infracção dos arts. 1° e 10, paragrapho unico, do art. 16 do decreto n. 22.033, de 29-10-32. — De accôrdo com o parecer da secção, estando o estabelecimento infractor regulado pelo decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, julgo improcedente o termo de fls. 2 e determino o archivamento do presente processo. A' inspectoria para advertir o fiscal autuante.

Primeira Secção

Syndicato Nacional de Hervanarios — Districto Federal (D.N.T. 28.727/35). — Compareça o presidente nesta secção, o que deverá ser feito dentro do prazo de 15 dias, contados da data publicação do presente.

Despachos do Sr. director geral:

Syndicato dos Funccionarios do Cáes do Porto — Administração de 1936-1938. — Em face da informação e parecer supra, approvo a actual administração do syndicato e determino o archivamento do presente processo.

União dos Despachantes Aduaneiros — Communicando eleição para preenchimento de cargos vagos na administração. 1935/1937 (D.N.T. 16.619/36). — Em face do parecer retro e informação supra, archive-se.

Inspectoria Regional do Trabalho no Estado da Parahyba, solicitando relação dos socios do Syndicato dos Operarios na construcção civil. — Em face do parecer retro, archive-se.

Centro dos Operarios e Empregados da Light e Companhias Associadas — Eliminação de socios (D.N.T. 1.412/36). — Em face do parecer supra, archive-se.

Syndicato dos Empregados da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Ltd., e Companhias Associadas, communicando eleição e posse do presidente. — Em face da informação e parecer supra, approvo a eleição do presidente do Syndicato, realizada em 20 de julho de 1936, e determino o archivamento do presente processo.

Syndicato dos Motoristas em Guindastes e Classes Congeneres — Directoria de 1935. — Em face da informação e parecer supra, approvo a junta governativa do syndicato, eleita na assembléa geral extraordinaria realizada em 30 de outubro de 1935 e determino o archivamento do presente processo.

Roberto Teixeira Boavista — Certidão para fins judiciaes. — Em face do parecer supra, archive-se.

Syndicato Patronal dos Barbeiros e Cabelleireiros — Administração de 1935. — Em face da informação de fls. 34 e verso e parecer supra, archive-se.

Centro dos Radiotelegraphistas da Marinha Mercante — Directoria. — Em face do parecer supra, archive-se.

Syndicato União dos Operarios Estivadores; Syndicato dos Operarios e Empregados em Calcados e Annexos; Associação dos Carpinteiros Navaes; Syndicato dos Operarios e Empregados nas Emprezas de Petroleo e Similares; Syndicato Patronal dos Barbeiros e Cabelleireiros; Sociedade de Resistencia dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café; Centro dos Operarios Confeiteiros; Syndicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante; Centro dos Operarios e Empregados na Light e Companhias Associadas; Syndicato dos Motoristas da Marinha Mercante; Alliança dos Operarios na Industria da Construcção Civil; Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro e Syndicato dos Representantes Commerciaes junto ás Repartições Publicas — Communicação de assembléa. — Archive-se.

Segunda Secção

Dia 22 de setembro de 1936

Officios:

N. 722 — Ao director do Departamento Estadual do Trabalho, S. Paulo, remettendo o D.N.T. 22.695/36.

N. 723 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, São Paulo, idem o D.N.T. 402/36.

N. 724 — Idem idem o D.N.T. 22.625/936.

N. 725 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo o D.N.T. 15.848/936.

Dia 23

N. 726 — Idem idem o D.N.T. 220-F-33.

Dia 24

N. 727 — Idem solicitando esclarecimentos relativos á firma Ernesto de Souza Vianna.

N. 728 — Ao presidente do Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, communicando estar á disposição de seu associado Benedicto Miguel a importancia depositada pela firma Joaquim C. de Souza.

N. 729 — Ao director da Recebedoria das Rendas Federaes, S. Paulo, remettendo o D.N.T. 22.522/36.

N. 730 — Ao Dr. juiz federal da 2ª Vara, idem o D.N.T. 696/35.

N. 731 — Ao Dr. procurador geral do Districto Federal, idem o D.N.T. 20.245/936.

N. 732 — Ao director geral do Departamento Nacional dos Correios e Telegraphos, solicitando a devolução do registro encaminhado por este departamento e destinado á firma F. da Silva Ameiro.

Terceira Secção

Dia 24 de setembro de 1936

Notificações:

N. 1.135 — Ao Sr. José Marques, solicitando, de ordem do Sr. director geral, providencias no sentido de ser comprovado, dentro do prazo de 15 dias, o cumprimento da lei, ou apresentadas razões de defesa, relativamente á reclamação de férias de José Januario dos Santos. (D.N.T. 19.762/1936.)

N. 1.136 — Aos Srs. José Ribeiro Filho & Comp., idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada pelo Syndicato dos Caixeiros de Padaria do Districto Federal, em favor de José Marques de Oliveira. (D.N.T. 17.099/1936.)

N. 1.137 — A' Companhia Constructora Pederneiras S. A., idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada pela Alliança dos Operarios na Industria de Construcção Civil, em favor de Ismael Ignacio. (D.N.T. 18.370/1936.)

N. 1.138 — A' Companhia Constructora Pederneiras S. A., idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada pela Alliança dos Operarios na Industria de Construcção Civil, em favor de João Baptista Cabral. (D.N.T. 19.470/1936.)

N. 1.139 — Ao Sr. Antonio Sylvestre da Matta, idem, idem relativamente á reclamação de férias apresentada por Luiz Pacheco. (D.N.T. 19.757/1936.)

N. 1.140 — Aos Srs. Barnabé Pereira de Souza & Comp., idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada por João da Silva. (D.N.T. 7.591/1936.)

N. 1.141 — Ao Sr. A. J. Ribeiro, idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada por José Vianna da Silva. (D.N.T. 15.530/1936.)

N. 1.142 — Ao Sr. Leandro Martins S/A., idem, idem, relativamente á reclamação apresentada pelo Syndicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas, em favor de Abilio Carvalho da Silva. (D.N.T. 19.662/1936.)

N. 1.143 — Ao Sr. Alberto Russo, idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada pela União dos Trabalhadoras Metallurgicos, em favor de José Pinto Santos Nogueira. (D.N.T. 16.694/1936.)

N. 1.144 — Ao Sr. Salomão Siewsky, idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada por José de Sá. D.N.T. 19.306/1936.)

N. 1.145 — Aos Srs. Campos & Fernandes, idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada pela Alliança dos Operarios na Industria da Construcção Civil, em favor de José Lameiras. (D.N.T. 22:135/1936.)

N. 1.146 — Ao Sr. A. Baumam, idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada pela Alliança dos Operarios na Industria da Construcção Civil, em favor de Manoel Joaquim Santos Ferreira. (D.N.T. 22.535/1936.)

N. 1.147 — Ao Sr. Antonio Cid Loureiro, idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada pela Alliança dos Operarios na Industria da Construcção Civil, em favor de João Hilario da Silva. (D.N.T. 23.284/1936.)

N. 1.148 — Ao Sr. José Scarrone, idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada pelo Syndicato dos Vidreiros e Classes Annexas em favor do associado Alfredo dos Santos Neves. (D.N.T. 23.002/1936.)

N. 1.149 — Ao Sr. G. Waldeck Pinto, idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada pelo Syndicato dos Chauffeurs do Districto Federal, em favor de Americo Gonçalves de Carvalho. (D.N.T. 9.850/1936.)

N. 1.163 — Aos Srs. Sapa & Ferreti, idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada por Pedro Lois Santiago. (D.N.T. 18.791/1936.)

N. 1.164 — A' Companhia Constructora Pederneiras S. A., idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada pelal Alliança dos Operarios na Industria da Construcção Civil, em favor de Alipio Alves. (D.N.T. 22.137/1936.)

N. 1.165 — Ao Sr. Americo Duarte da Cruz, idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada pelo Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, em favor de Domingos da Rocha. (D.N.T. 23.559/1936.)

N. 1.166 — Aos Srs. Irmãos Ottino Marletti Ltda., idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada pela União dos Trabalhadores Metallurgicos, em favor de Jorge Rodrigues. (D.N.T. 21,106/36.)

N. 1.167 — Aos Srs. A. Paulo & Irmão, idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada pelo Syndicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas, em favor de Benjamin de Lima. (D.N.T. 21.310/1936.)

N. 1.168 — Aos Srs. Kemnitz Ltda., idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada pela Alliança dos Operarios na Industria de Construcção Civil, em favor de Eduardo Hypolito. (D.N.T. 19.884/1936.)

N. 1.169 — Ao Sr. director da Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard", idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada pela União dos Vidreiros e Classes Annexas, em favor de Oswaldo Rodrigues. (D.N.T. 21.331/1936.)

N. 1.170 — Aos Srs. Gonçalves & Gibrão, idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada por Julio Pacheco. (D.N.T. 681/1936.)

Intimações

Aos Srs. F. Gonçalves & Castro:

N. 403 — Intimando-se, de ordem do Sr. director geral a pagar, dentro do prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, a Affonso Francisco da Silva, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias. (D. N. T. 9.710-1936).

— Aos Srs. S. Gançalves & Irmão:

N. 404 — Idem, idem, a Jessé Vieira da Rocha, uma inemnização correspondente a 15 dias de férias. (D. N. T. 13.699-1936).

— Aos Srs. Freire & Sodré:

N. 405 — Idem, idem, a Manoel Machado dos Santos, uma indemnização correspondente a 30 dias de férias. (D. N. T. 788-1936).

— Ao Sr. José Scarrone:

N. 406 — Idem, idem, a Alcides Amorim, uma indemnização correspondente a 30 dias de férias. (D. N. T. numero 10.937-1936).

— Ao Sr. Francisco Ribeiro:

N. 407 — Idem, idem, a Luiz Andrade de Figueiredo, uma indemnização correspondente o saldo das férias, na importancia de 210$000. (D. N. T. 7.528-1936).

— Ao Sr. R. Santos:

N. 408 — Idem, idem, a Francisco Carvalho, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias. (D. N. T. n. 7.528-1936).

Dia 24 de setembro de 1936

Officios:

Ao Sr. Carlos Barretere:

N. 551 — Solicitando seu comparecimento a este Departamento, entre 13 e 15 horas, afim de tomar conhecimento das declarações da firma Muanis Irmãos & Comp., e provar a suas syndicalização. (D. N. T. 21.354-1936).

— Ao Sr. presidente da Alliança dos Operarios na Industria da Construcção Civil:

N. 552 — Solicitando o comparecimento do associado Carlos José Jooris, afim de renovar o pedido que originou o processo D. N. T. 0.580-1936.

— Ao Sr. presidente dos Operarios na Industria da Construcção Civil:

N. 553 — Solicitando o comparecimento do associado José Rinkienviez, afim de renovar o pedido que originou o processo D. N. T. 20.517-1936.

— Ao Sr. presidente da Alliança dos Operarios na Industria da Construcção Civil:

N. 554 — Idem, idem, do associado Manoel Antonio. (D. N. T. 20.557-1936).

N. 555 — Idem, idem, do associado Pedro Accioly. (D. N. T. 2.514-1936).

N. 556 — Idem, idem, do associado Manoel Ferreira de Oliveira. (D. N. T. 2.579-1936).

N. 557 — Idem, idem, do associado Waldemar Zubrickas. (D. N. T. 20.516-1936).

— Aos Srs. João Santos & Comp. Ltda:

N. 558 — Solicitando apresentação do recibo firmado por Olavo Stallone, afim de ficar devidamente provado o pagamento das férias reclamadas no D. N. T. 38.121-1935).

— Ao Sr. presidente do Syndicado dos Operarios em Pedreiras:

N. 559 — Solicitando o comparecimento do associado José Ribeiro da Costa, afim de prestar esclarecimentos no processo D. N. T. 7.338-1935, iniciado por uma reclamação de férias contra Joaquim Moreira Motta.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 560 — Solicitando a devolução do D. N. T. 5.586, de 1936, o qual foi remettido áquella Recebedoria com officio n. 79, de 18 de março do corrente anno.

— Ao Sr. presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento:

N. 561 — Communicando que foi expedido o officio numero 560 á Recebedoria do Districto Federal, requisitando o processo D. N. T. 5.586-1936, afim de attender ás providencias solicitadas no officio n. 56, de 29-9-36. (D. N. T. 20.661-936).

— Ao Sr. dirctor da Companhia Usinas Nacionaes:

N. 562 — Solicitando seu comparecimento a este Departamento, afim de prestar esclarecimentos que se tornam necessarios ao proseguimento do processo D. N. T. 20.535, de 1936, iniciado por uma reclamação do Syndicato dos Operarios em Refinação de Assucar e Similares do Districto Federal contra aquella firma.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos:

N. 363 — Solicitando o comparecimento do associado Avelino Alves de Souza, afim de prestar esclarecimentos no processo D. N. T. 2.308-1935.

— Ao Sr. M. Ferreira Reis:

N. 364 — Solicitando a apresentação do original do recibo firmado por José Delgado Cortez. (D. N. T. 17.568, de 1936).

— Ao Sr. Francisco Faria:

N. 365 — Comparecer á avenida Salvador de Sá, afim de receber da firma A. Frota a importancia relativa ás férias reclamadas. (D. N. T. 9.270-1936).

— Ao Sr. Sebastião Santos Lisbôa Filho:

N. 366 — Solicitando a apresentação da carteira profissional. (D. N. T. 20.399-1936).

CONSELHO DA DELEGACIA DO TRABALHO MARITIMO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

SESSÃO DE 23 DE SETEMBRO DE 1936

Presidente capitão de mar e guerra Luiz de Barros Falcão — Secretario bacharel Joél Beltrão dos Santos Dias.

Processo: D. T. M. 53-36 — Relator, conselheiro doutor José Cezario de Mello (empregador).

Assumpto: parecer do Sr. actuario-chefe sobre o serviço de estivamento no porto do Rio de Janeiro.

Decisão: O Conselho foi accorde em mandar annexar o processo em estudo ao de n. 126-36 D. T. M. e aguardar a resolução do processo D. G. E. 4.065-36, afim de dar inicio aos trabalhos no mesmo Conselho, com todos os elementos apresentados e com a assistencia em todas as commissões extraordinarias dos senhores representantes dos Ministerios da Agricultura e Viação e Obras Publicas.

Processo: D. G. E. 3.769-36 — Relator, conselheiro doutor José Cezario de Mello (empregador).

Assumpto: Reclamações do Syndicato dos Exportadores de Fructas do Brasil e da Sociedade Nacional de Agricultura, através do Conselho Federal de Commercio Exterior.

Decisão: O Conselho foi accorde em fazer o processo baixar em diligencia afim de serem ouvidos sobre o caso o Syndicato União dos Operarios Estivadores, Sociedade de Resistencia dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café, o Centro de Navegação Transatlantica, o Syndicato Patronal Maritimo e o Syndicato de Exportadores de Bananas e o Syndicato de Exportadores de Fructas do Brasil, dando-se o prazo de quinze dias para resposta, sendo depois ouvidos em commissão extraordinaria, presidida pelo senhor presidente, com assistencia do relator e secretariada pelo representante do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Processo: D. G. E 4.065-36 — Relator, conselheiro Manoel Celestino dos Santos (empregado).

Assumpto: Projecto de regulamentação dos salarios dos conferentes de carga e descarga do Porto do Rio de Janeiro.

Decisão: Foi adiado o julgamento em vista do conselheiro representante dos empregadores, Arthur Padovani, ter pedido vistas do processo, o que foi promettido, de accordo com o Regimento Interno deste Conselho.

Dia 19 de setembro de 1936

DESPACHOS DO DELEGADO

Processo D. T. M. 379-36 — Pedido de informação sobre actividades dos maritimos José Desiderio da Silva e Luiz França Sant'Anna. — Dê-se sciencia á Directoria Geral do Expediente e archive-se.

Processo D. T. M. 133-36 — Reclamante, Syndicato União dos Operarios Estivadores; reclamada, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Tendo em vista as informações prestadas pela reclamada, proceda-se a novas diligencias no sentido de bem esclarecer o facto constante de fls. 2.

Processo D. T. M. 266-36 — Reclamante, José Paulino de Lima; reclamada, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Certificando-se da propria caderneta matriculada do requerente que na época da sua demissão da reclamada, a mesma caderneta se achava em baixa, só legalizando posteriormente, em 6-12-35, o requerente não tem amparo legal para sua pretensão.

Processo D. N. T. 12.526-36 — Reclamente, José Soares do Nascimento; reclamada, Syndicato União dos Operarios Estivadores. — De accordo com as informações do processo, o requerente deve se dirigir ao Syndicato União dos Operarios Estivadores. Dê-se sciencia ao reclamante e archive-se.

Processo D. T. M. — Reclamante, Manoel Olier Medeiros; reclamada, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Em virtude da informação prestada pela Companhia Lloyd Brasileiro, dê-se sciencia á parte e archive-se.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1936

Antonio P. Galliazzi — Rio de Janeiro — D. N. I. C. 2.092-1936 — Importação de machina. — Satisfaça as exigencias legaes.

Arthur M. Carneiro — Santa Maria — Recife — Parnambuco — D. N. I. C. 3.287-1936 — Importação de machina. — Satisfaça as exigencias legaes.

Companhia Fiação e Tecidos de Pernambuco — Recife — D. N. I. C. 3.214-1936 — Importação de machina. — Faça a prova da respectiva equivalencia na fórma da lei.

Lourival C. de Mello — Nesta — D. N. I. C. 3.345, de 1936. — Marca de exportação. — Indeferido.

The S. Paulo Coffee Estates Co. Ltda. — Londres — D. N. I. C. 4.161-1936 — Autorização para continuar a funccionar na Republica. — Satisfaça as exigencias legaes.

Dia 21

Officios:

N. 1.476 — Ao Sr. director da Secção de Estatistica e Estudos Economicos do Banco do Brasil, solicitando a remessa de dez exemplares do n. 7, do "Boletim Estatistico", referente ao mez de maio de 1936.

N. 1.477 — Ao Sr. Ayres da Cunha Echenique — Pelotas, communica que este departamento está providenciando sobre a remessa de seu Boletim.

N. 1.478 — Ao Sr. director do gabinete do ministro do Trabalho, solicitando providencias no sentido de serem fornecidos os artigos constantes da relação junta, padronização conforme instrucções do decreto n. 562, de 31 de dezembro de 1935.

N. 1.479 — Ao Sr. presidente da Commissão de Viação, Obras Publicas, Agricultura, Trabalho, Industria e Commercio no Senado Federal, transmittindo a publicação sobre oleos e sementes oleaginosas da Amazonia, da autoria do Sr. Lacointe.

N. 1.480 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, respondendo o officio n. 2-C-1.784, de 19 do corrente, sobre concurrencia publica para o fornecimento de albuns com photographias do Rio de Janeiro.

N. 1.482 — Ao Sr. director do Departamento da Assistencia no Cooperativismo — Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, agradecendo a remessa da publicação n. 33, desse departamento.

Dia 23

N. 1.483 — Ao Sr. syndico da Junta de Corretores de Mercadorias do Districto Federal, communicando que "as observações feitas teem caracter informativo, carecem de provas que devam ser apresentadas pelo requerente para apreciação, na fórma da lei". Solução do officio n. 89, de 18 do corrente.

N. 1.484 — Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de Antonina — Paraná, transmittindo um exemplar da marca de exportação da firma Pontes & Comp., para fins de direito.

N. 1.485 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, remettendo um exemplar da marca de exportação da firma Pontes & Comp.

N. 1.486 — Ao Sr. inspector da Alfandega de São Francisco, remettendo um exemplar da marca de exportação da firma Pontes & Comp.

N. 1.487 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos, remettendo um exemplar da marca de exportação da firma Pontes & Comp.

N. 1.488 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá, remettendo um exemplar da marca de exportação da firma Pontes & Comp.

N. 1.489 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis, remettendo um exemplar da marca de exportação da firma Pontes & Comp.

N. 1.490 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Uruguayana — Rio Grande do Sul, enviando um exemplar da marca de exportação da firma Pontes & Comp.

Dia 23

N. 1.491 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Sant'Anna do Livramento — enviando um exemplar da marca de exportação da firma Pontes & Comp.

N. 1.492 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande — enviando um exemplar da marca de exportação da firma Pontes & Comp.

N. 1.493 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas — transmittindo um exemplar da marca de exportação da firma Pontes & Comp.

N. 1.494 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre — enviando um exemplar da marca de exportação da firma Pontes & Comp.

N. 1.495 — Ao Sr. gerente da Empreza Jornal do Commercio S/A. — agradecendo a remessa de dez exemplares do *Jornal do Commercio*, de que este departamento se utiliza em seus escriptorios de informações no exterior.

N. 1.496 — Ao Sr. director do Departamento de Estatistica e Publicidade — Secretaria do Trabalho do Estado do Rio — Nictheroy — agradecendo o offerecimento de irradiar pelo microphone do Radio Club Fluminense, notas commerciaes fornecidas pelos nossos serviços.

N. 1.497 — Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café — transmittindo um trecho da carta recebida de Berlim, do Sr. Gaelzer Netto chefe do escriptorio de Propaganda do Brasil.

N. 1.498 — Ao Srs. A. Seabra & Comp. — São Paulo — enviando um exemplar de "Exportações Brasileiras" publicação editada por este Departamento.

N. 1.499 — Ao Sr. Mello Crocchi — presidente da Camara de Commercio Italiana do Rio de Janeiro — agradecendo a remessa de um exemplar da publicação dessa Camara "Annuario della Camare di Commercio Italina All' Estero 1936".

N. 1.500 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Technologia — transmittindo cópia da carta do Sr. Paulo Emilio Gaizeler solicitando uma publicação editado por esse Departamento.

N. 1.501 — Ao Sr. M. Martins de Souza — Uruguay — remettendo algumas publicações deste Departamento pedidas na sua carta de 16 do corrente.

N. 1.502 — Ao Sr. secretario da Britisband Latin American Chamber of Commerce — remettendo dois recortes do *Diario Official* contendo o registro e as informações pedidas sobre a Sociedade Anonyma Quebracho do Brasil.

N. 1.503 — Ao Sr. director gerente do *O Imparcial* — Maranhão — agradecendo a remessa dos exemplares do *O Imparcial* dirigida a este Departameneto para fins de propaganda no exterior.

N. 1.504 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos — remettendo um exemplar da marca de exportação da firma Cooperativa dos Citricultores de Sorocaba.

N. 1.505 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos — identico.

N. 1.506 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande — enviando um exemplar da marca de exportação da firma Martial P. da Costa & Comp.

N. 1.507 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas — remettendo um exemplar da marca de exportação da firma Martial P. da Costa & Comp.

N. 1.508 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre — remettendo um exemplar da marca de exportação da firma Martial P. da Costa & Comp.

N. 1.509 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — enviando um exemplar da marca de exportação da firma Francisco Vasquez.

N. 1.510 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Rio de Janeiro — anviando um exemplar da marca de exportação da firma Nilo Sevalho.

N. 1.511 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos — remettendo um exemplar da marca de exportação da firma Nilo Sevado.

N. 1.512 — Ao Sr. presidente do Syndicato dos Fabricantes de Calçado de São Paulo — remettendo os processos n. 2.810 e 2.811 de 1936, relativos aos requerimentos da firma desta Capital, R. Petersen & Comp. Ltda.

N. 1.513 — Ao Sr. Lourival Fontes — transmittindo cópia do officio n. 2.189 do Sr. Gaelzer Netto, chefe do escriptorio de Propaganda sobre o Brasil em Berlim.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 18 de setembro de 1936

Sr. director da Fabrica de Polvora da Estrella — Raiz da Serra da Estrella — Estado do Rio de Janeiro:

N. 628-36 — Solicito vossas providencias no sentido de ser este Conselho informado sobre o nome do constructor ou firma constructora que venceu a concurrencia para a execução das obras constantes do edital n. 5, publicado no *Diario Official* do dia 11 do mez de agosto proximo passado, dessa fabrica de polvora.

Agradecendo antecipadamente, reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 629-36 — Com o presente, solicito vossas providencias no sentido de serem enviados a este Conselho Regional alguns exemplares da lei dos dois terços.

Agradecendo antecipadamente, reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

— Sr. director geral da Directoria de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal:

N. 630-36 — Tendo em vista a informação feita pela Primeira Sub-Directoria dessa directoria geral de Engenharia pelo officio de 3 de agosto de 1936 e reiterado pelo officio n. 1.169, de 21 de agosto proximo passado, este Conselho Regional revendo o processo n. 831, do Sr. Matheus Martins Noronha, resolveu em sessão de 31 de agosto proximo passado, cancellar o registro e passar a carteira profissional de licenciado expedida em favor do referido senhor que sob o numero 717-L, lhe havia sido entregue em 16 de janeiro de 1935.

Outrosim, incluso vos remetto o edital n. 135, desta data, que torna publico o alludido acto deste Conselho.

Aproveito a opportunidade para reiterar-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Dia 21

Ao Sr. presidente da Associação dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro:

N. 633-36 — Constando haver essa digna associação organizado um concurso para a construcção da sua nova séde, solicito vossa attenção, no sentido de ser observado o artigo 30 letra *b*, do decreto n. 23.569, que transcrevo abaixo:

Art. 30. Consideram-se da attribuição do architecto ou engenheiro-architecto:

Letra *b*) o estudo, projecto, direcção, fiscalização e construcção das obras que tenham caracter essencialmente artistico ou monumental.

Sem mais, aproveito a opportunidade para reiterar-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Dia 22

Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 635 — Cumpre-me o dever de passar ás mãos de V. Ex. o processo CREA 4.000 relativo ás irregularidades constatadas na Thesouraria deste Conselho Regional e apuradas pela Commissão nomeada para tal fim.

Posto em discussão o inquerito havido em torno das irregularidades supra mencionadas, após a leitura do respectivo processo, foi longamente debatido o assumpto por todos os senhores conselheiros, presentes á sessão realizada em 31 de agosto proximo passado, tendo sido deliberado por unanimidade, considerar dispensado do cargo de fiel de thesoureiro deste Conselho, o senhor Carlos de Bomfim Gaspar, em virtude dos factos delictuosos que commetteu e foram verificados no inquerito e, bem assim, pelos mesmos motivos, solicitar a V. Ex. que se digne dispensar da commissão que vinha exercendo neste Conselho, como director da Secretaria, o senhor Mario Gasparoni, funccionario do Instituto de Previdencia, e que se encontra suspenso de suas funcções, desde 4 de junho proximo findo.

Outrosim, levo ao conhecimento de V. Ex. que o referido cargo já se acha preenchido por um funccionario deste Conselho Regional.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de consideração e apreço.

Dia 23

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 638-36 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que tomei posse e assumi o exercicio do cargo de presidente deste Conselho Regional, em substituição ao Sr. Dr. Dulphe Pinheiro Machado, que renunciou ao cargo, e para o qual fui eleito pelo egregio Conselho Federal de Engenharia e Architectura, em sessão de 25 de a gosto proximo findo.

Na espectativa do apoio e da valiosa collaboração de V. Ex., afim de que me seja permittido bem desempenhar as funcções daquelle cargo, aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 639-36 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que tomei posse e assumi o exercicio do cargo de presidente deste Conselho Regional, em substituição ao Sr. Dr. Dulphe Pinheiro Machado, para o qual fui eleito pelo egregio Conselho Federal de Engenharia e Architectura, em sessão de 25 de agosto proximo passado.

Na espectativa do apoio e valiosa collaboração de V. Ex., afim de que me seja permittido bem desempenhar as funcções daquelle cargo, aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 23 de setembro de 1936

Requerimentos despachados

D. N. P. 2.626/1936 — Pedro Gonçalves Dias, pedindo trinta dias de licença para tratamento de saude. — Concedo.

D. N. P. 2.649/1936 — Sandoval Furtado de Mendonça, pedindo certificado de sua approvação e classificação no concurso para o cargo de identificador. — A' vista da informação, dirija-se á Secretaria de Estado deste ministerio.

D. N. P. 2.635/1936 — S. A. Air France, pede prorogação de prazo para concluir as exigencias regulamentares quanto ao desembarque de um technico a seu serviço. — Attenda-se, prorogando-se por 10 dias, conforme opinou o director da secção.

Dia 24

Por portaria desta data, foi concedida ao marinheiro tripulante do trafego maritimo deste Departamento, Pedro Gonçalves Dias, licença de trinta dias para tratamento de saude, de conformidade com o art. 8°, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 15 do corrente mez.

Conselho Nacional do Trabalho

Terceira secção

Processo n. 7.052/1931 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente á constituição da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferroviaria Itabapoana;

Considerando que, conforme consta do accordão de fls. 70/72, proferido em sessão plena de 16 de maio de 1935, a Companhia Estrada de Ferro Itabapoana, em que se transformou a Empresa Viação Ferrea Itabapoana, installou em 1928 uma Caixa de Aposentadoria e Pensões para os seus empregados, em caracter inteiramente particular, apezar de haver cobrado dos associados e do publico a contribuição, respectivamente, de 3 % e 2 %;

Considerando que, installada officialmente, em 1932, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Itabapoana, que ora se denonima Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferroviaria Itabapoana, na conformidade do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, foi mandada proceder uma inspecção na Caixa particular, verificando-se a existencia de um saldo de 75:773$800, que se achava em poder de João Ferreira Soares, proprietario da empresa e depositario dos fundos da instituição, o qual, intimado pelo accordão acima referido, para dizer sobre o alludido saldo, informou que o mesmo era inferior áquella quantia em cerca de tres dezenas de contos de réis, tendo sido designado para averiguar a divergencia havida o inspector chefe da secretaria deste Conselho, que, em seu relatorio de fls. 98/100, declarou ter encontrado um saldo de 43:930$091, pelo exame que fez dos livros da Estrada e pelo livro Diario e Razão, escripturados em ordem;

Considerando que a actual Caixa de Aposentadoria e Pensões manifestou o desejo de incorporar o saldo em questão ao seu patrimonio, conforme proposta feita pela sua Junta Administrativa, em sessão de 1 de agosto de 1933 (actas a fls. 35/36 e 79/80);

Considerando, porém, que em face da informação de fls. 103, *usque* 106, do Serviço Technico Actuarial, chega-se á conclusão de que é desaconselhavel tal incorporação;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, julgar incabivel, por prejudicial, a incorporação do saldo em apreço á Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferroviaria Itabapoana, por isso que, nada tendo a ver a dita Caixa com as obrigações anteriores á data da sua existencia legal, essa incorporação importaria na transferencia das referidas obrigações, do que resultariam, além de outros onus, encargos que o saldo a transferir não cobriria, restando, portanto, aos associados, descontados durante a existencia extra-lagal da Caixa, ou procederem contra o citado João Ferreira Soares, afim de lhes restituir o que lhes foi indevidamente descontado, ou darem á quantia apurada o destino que entenderem, o mesmo acontecendo com as quantias arrecadas ao publico.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui persente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.646-1934 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente á constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Industrial Sul Mineira — Departamento de Electricidade, para o perodo de 1935 a 1937;

Considerando que, em cumprimento á decisão constante do accordão de fls. 53/54, proferida em sessão plena de 2 de fevereiro ultimo, a Caixa em apreço procedeu a novas eleições para o preenchimento dos cargos vagos de membros supplentes representantes dos associados, tendo sido proclamados e empossados Sylvio Strussi e Joaquim de Castro Ruas conforme actas de fls. 57/59 e 65, que se acham em termo e devidamente anthenticadas;

Considerando que, estando vago um dos cargos de supplentes dos representantes da Companhia, esta designou Laydi Masselli para preenchel-o, o qual foi empossado juntamente com os eleitos;

Considerando que, dest'arte, ficou a Junta Administrativa assim constituida:

Presidente — João Lopes da Fonseca.

Membros effectivos eleitos — Mario Figueiredo Gloria e Avelino de Freitas.

Membros supplentes eleitos — Sylvio Strussi e Joaquim de Castro Ruas.

Membros effectivos designados — Francisco de Almeida e Antonio de Barros Pinto.

Membros supplentes designados — Adolpho Tribet e Layda Musselli.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar as eleições e designação acima referidas, para a integração da Junta Administrativa da Caixa em apreço, archivando-se o presente processo.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui persente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.627-1934 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente á constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, para o periodo de 1935 a 1937;

Considerando que, em cumprimento á decisão constante de accordão de fls. 24-25, proferida em sessão plena de 16 de maio de 1935, remetteu a Caixa em apreço cópias, devidamente authenticada, das actas de posse dos membros Celso Pantoja, effectivo eleito, João Corrêa Pires, supplente eleito e Francisco Matte, effectivo designado, que ainda não tinham assumido os respectivos mandatos;

Considerando que tendo renunciado ao cargo o presidente da Junta Administrativa, Fernando Olintho de Abreu Pereira, foi eleito para substituil-o o membro effectivo representante dos associados Celso Pantoja, para cuja vaga foi convocado o supplente respectivo Adalberto Moojen Dutra (actas de fls. 40-41 e 64);

Considerando, pois, que a referida Junta ficou assim constituida:

Presidente: Celso Pantoja;

Membros effectivos eleitos: Frederico Von Bock e Max Bruhns e Aldalberto Moojen Dutra;

Membro supplente eleito: João Corrêa Pires;

Membros effectivos designados: — Oswaldo Ehlers, João Carlos Maura e Francisco Matte;

Membros supplentes designados: Viriato Costa e Arthur Luppen;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar a composição definitiva da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, para o periodo de 1935 a 1937, archivando-se o presente processo.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936.— *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente.— *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, relator. Fui presente.— *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 711-1936 — Vistos e relatados os autos do presente processo de regimento interno, na parte em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empreza Força e Luz Castanheira & Mello pede instrucções a este Conselho afim de normalizar a sua denominação, tendo em vista a divergencia havida entre a ctiada no referido regimento e a que vem usando nos timbres desde a sua fundação;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar que a Caixa em apreço mantenha a sua denominação primitiva de "Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empreza Força e Luz Castanheira & Mello", aliás a que consta nos livros de registro da Secretaria deste Conselho, feita a devida correcção no seu regimento interno, até que seja posto em execução o plano de fusão constante do processo n. 4.081-32, no qual está incluida.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936.— *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente.— *Alvaro Corrêa da Silva*, relator. Fui presente.— *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.085-1936 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Aguas de Belém submette á approvação deste Conselho o projecto do seu Regimento Interno;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, tendo em vista já estar em vi de julgamento o projecto de regimento padrão das caixas institutos de aposentadoria e pensões, approvar em caracte provisorio o projecto de Regimento Interno da Caixa em apreço, supprimindo-se, porém, no art. 73 a assistencia dentaria, que não é assegurada pela lei.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936.— *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente.— *Luiz de Paula Lopes*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.426-1936 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Minas de Morro Velho submette á approvação deste Conselho o projecto do seu Regimento Interno;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho reunidos em sessão plena, tendo em vista estar em via de julgamento o projecto de regimento padrão das caixas institutos de aposentadoria e pensões, approvar em caracter provisorio o projecto de regimento da Caixa em apreço, com as seguintes alterações:

a) Art. 3.°, § 4.° — A escolha do secretario deve competir ao presidente da Caixa;

b) Art. 5.°, § 2.° — Deve ser supprimido, por superfluo;

c) Art. 6.°, alinea *e* — A admissão de empregados deve caber ao presidente da Caixa;

d) Art. 16. — O chefe dos serviços de saude deve ter a denominação de director medico, tal como prevê o art. 12 do decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932;

e) Art. 23 a 25 — As disposições relativas á licença remunerada são por demais onerosas para a Caixa; a concessão de licença com vencimentos deve ficar restricta aos seguintes casos: até 1 mez — vencimentos integraes; até 60 dias — dois terços dos vencimentos; até 90 dias — um terço dos vencimentos. Além daquelle prazo as licenças devem ser concedidas sem vencimentos, ficando sempre a juizo da Junta a conveniencia do afastamento do empregado;

f) Art. 20 — Supprimam-se as palavras: "a criterio exclusivo da Junta Administrativa";

g) Art. 38, § 3.° — Supprimam-se as palavras: "com o intuito de escapar a concurrencia", por superfluas.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1936.— *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente.— *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator. Fui presente.— *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Instituto Nacional de Previdencia

173ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 22 dias do mez de setembro de 1936, ás 10 horas da manhã, na séde do Instituto Nacional de Previdencia, sob a presidencia do Sr. Francisco Muniz Freire no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os membros do Conselho Deliberativo e o Sr. Dr. procurador, realizou-se a 173ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a peculios julgados:

Relator, o Sr. Elpidio Boamorte.

N. 3.326 — Peculio obrigatorio de 10:000$000 — Contribuinte Modesto Rios. — O Conselho Deliberativo resolve converter o julgamento em diligencia, para que se proceda de accordo com o parecer e voto do Sr. relator.

N. 3.374 — Peculio obrigatorio de 5:000$000 — Contribuinte Estevam Lelis. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve baixar o processo em diligencia, para que se proceda de accordo com os pareceres de fls. 26 a 31.

Relator, o Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 2.490-F-100 — Peculio facultivo de 15:000$000 — Contribuinte, Pedro Paulo das Neves Vieira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve que se responda ao telegramma de fls. 48, nos termos do parecer de fls. 49, communicando-se, outrosim, que a justificação não póde ser desentranhada. "ex-vi" do paragrapho unico do artigo 53 do decreto n. 24.563, de 1934.

Inscripções a peculios julgadas:

Relator, o Sr. Elpidio Boamorte:

N. 54.742 — Peculio obrigatorio de 5:000$000 — Contribuinte, Adriano Barbosa de Oliveira. — O Conselho Deliberativo, de accordo com o voto verbal do Sr. relator, e parecer de fls. 8, resolve julgar regular a presente inscripção.

N. 55.875 — Peculio facultativo de 15:000$000 — Contribuinte, Tito de Barro. — O Conselho Deliberativo, de accordo com o voto verbal do Sr. relator, resolve não ser habil o attestado apresentado, só cabendo, no caso, certidão e na qual se declare ter o contribuinte feito, em devida fórma, a prova de sua idade.

Relator, o Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 185 — Peculio obrigatorio de 15:000$000 — Contribuinte Benedicto Borges de Faria. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve, mantendo sua decisão anterior, encaminhar o recurso de fls. 21 á consideração do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

N. 4.217 — Peculio obrigatorio de 15:000$000 — Contribuinte, Felippe de Castro Silva. — O Conselho Deliberativo adoptando o parecer e voto do Sr. relator, e á vista do despacho do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, no processo D. G. E. 3.656, de 1936, resolve deferir o pedido de fls. 7, mandando expedir á requerente uma apolice saldada no valor de 7:373$000 (sete contos tresentos setenta e tres mil réis).

N. 6.431 — Peculio obrigatorio de 15:000$000 — Contribuinte, Itala Estrella. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, e a vista do despacho do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio no processo D. G. E. 3.656, de 1936, resolve deferir o pedido de fls. 3, mandando expedir á requerente uma apolice saldada no valor de 3:635$000 (tres contos seiscentos e trinta e cinco mil réis).

N. 54.811 — Peculio facultativo de 50:000$000 — Contribuinte, Laura de Souza Coutinho. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve julgar regular a presente inscripção.

N. 55.305 — Peculio obrigatorio de 5:000$000 — Contribuinte Miguel Ferreira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve julgar regular a presente inscripção, dando-se conhecimento ao contribuinte, do parecer da Procuradoria, a fls. 8.

N. 55.757 — Peculio facultativo de 10:000$000 — Contribuinte, Minalda de Almeida. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve julgar regular a presente inscripção, dando-se conhecimento á contribuinte do parecer da Procuradoria, a fls. 8.

N. 55.933 — Peculio obrigatorio de 10:000$000 — Contribuinte, José da Cruz Sampaio Junior.— O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve julgar regular a presente inscripção.

Relator, o Dr. Herbert Moses:

N. 49.592 — Peculio obrigatorio de 15:000$000 — Contribuinte, Marcial Dias Pequeno. — O Conselho Deliberativo adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve, julgar regular a presente inscripção.

N. 54.328 — Peculio obrigatorio de 10:000$000 — Contribuinte, José Domingos da Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve julgar regular a presente inscripção, dando-se conhecimento ao contribuinte do parecer da Procuradoria, a fls. 8.

N. 55.249 — Peculio facultativo de 30:000$000 — Contribuinte, Manoel Bernardino. — O Conselho Deliberativo, adpotando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu julgar regular a presente inscripção.

N. 54.778 — Peculio obrigatorio de 5:000$000 — Contribuinte, Waldemar Teixeira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve julgar regular a presente inscripção.

N. 53.743 — Peculio obrigatorio de 10:000$000 — Contribuinte, Nelson Souza Carvalho. — O Conselho Deliberativo, já tendo sido rectificada a data do nascimento do contribuinte, resolve julgar regular a presente inscripção.

N. 54.765 — Peculio obrigatorio de 5:000$000 — Contribuinte, Ocacino de Sá Malheiros. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e doto do Sr. relator, resolveu julgar regular a presente inscripção, dando conhecimento ao contribuinte, do parecer da Procuradoria, a fls. 8.

N. 54.004 — Peculio obrigotorio de 10:000$000 — Contribuinte, Reginaldo do Nascimento — O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 81, letra c do decreto n. 24.563, de 3 de junho de 1934, julga regulares as presentes inscripções.

N. 54.009 — Peculio obrigatorio de 20:000$000 — Contribuinte, José Joaquim Vieira. — Idem.

N. 54.008 — Peculio obrigtario de 10:000$000 — Contribuinte, Geza Lyres do Nascimento Silva. — Idem.

N. 54.198 — Peculio obrigatorio de 20:000$000 — Contribuinte, Edgard Bento Salles. — Idem.

N. 54.199 — Peculio obrigatorio de 15:000$000 — Contribuinte, Antonio Sebastião de Sant'Anna. — Idem.

N. 54.045 — Peculio obrigatorio de 5:000$000 — Contribuinte, Eduardo da Costa Vaz. — Idem.

N. 69.392 — Peculio obrigatorio de 5:000$000 — Contribuinte, Francisco de Castro Filho.

N. 54.211 — Peculio obrigtorio de 5:000$000 — Contribuinte, Antonio Vieira. — Idem.

N. 54.088 — Peculio obrigatorio de 5:000$000 — Contribuinte, José de Lima Pires Gurupy. — Idem.

N. 54.194 — Peculio obrigatorio de 15:000$000 — Contribuinte, Antonio Alves de Castilho Guerra. — Idem.

N. 56.054 — Peculio obrigatorio de 10:000$000 — Contribuinte, Samuel Bernardo de Oliveira Filho.

N. 55.382 — Peculio obrigatorio de 10:000$000 — Contribuinte, Lourenço Constatino de Carvalho. — Idem.

N. 55.876 — Peculio facultativo de 10:000$000 — Contribuinte, Lourival Ribeiro de Oliveira. — Idem.

N. 55.365 — Peculio facultativo de 45:000$000 — Contribuinte, Mucio de Assis Tavares. — Idem.

N. 55.486 — Peculio obrigatorio de 5:000$000 — Contribuinte, Americo Bispo dos Santos. — Idem.

N. 56.004 — Peculio obrigatorio de 10:000$000 — Contribuinte, Albertina de Castro Menezes. — Idem.

N. 55.273 — Peculio obrigatorio de 5:000$000 — Contribuinte, João Martins Dias da Motta. — Idem

N. 56.003 — Peculio obrigatorio de 5:000$000 — Contribuinte, Hermes Ramos Barbosa. — Idem.

N. 54.488 — Peculio obrigatorio de 10:000$000 — Contribuinte, João Marques de Moraes. — Idem.

N. 54.695 — Peculio obrigatorio de 10:000$000 — Contribuinte, Carlos Lobão Muniz de Souza. — Idem.

N. 54.810 — Peculio obrigatorio de 5:000$000 — Contribuinte, Estevão Ferreira de Miranda. — Idem.

N. 69.307 — Peculio obrigatorio de 15:000$000 — Contribuinte, José Dias Barbosa. — Idem.

N. 55.966 — Peculio facultativo de 30:000$000 — Contribuinte, Nelson Felicio dos Santos. — Idem.

N. 69.494 — Peculio facultativo de 5:000$000 — Contribuinte, Ephraim Domingos Rizzo.

N. 54.548 — Peculio obrigatorio de 5:000$000 — Contribuinte, João Cardoso Costa. — Idem.

N. 68.735 — Peculio obrigatorio de 5:000$000 — Contribuinte, Mario Bezerra de Figueiredo. — Idem.

N. 69.305 — Peculio obrigatorio de 15:000$000 — Contribuinte, Gilberto Cavalcanti de Albuquerque. — Idem.

N. 55.048 — Peculio obrigatorio de 5:000$000 — Contribuinte, Reynaldo Luiz de Moura. — Idem.

N. 69.160 — Peculio obrigatorio de 5:000$000 — Contribuinte, João Vivaldino Tavares. — Idem.

N. 55.052 — Peculio obrigatorio de 5:000$000 — Contribuinte, Alvaro da Costa Simas. — Idem.

N. 69.122 — Peculio obrigatorio de 5:00$000 — Contribuinte Jacintho Alves da Silva. — Idem.

N. 54.812 — Peculio obrigatorio de 5:000$000 — Contribuinte, José Alexandre Pereira Filho. — Idem.

N. 69.534 — Peculio obrigatorio de 5:000$000 — Contribuinte, Orlando Marinho Falcão. — Idem.

N. 54.826 — Peculio gbrigatorio de 10:000$000 — Contribuinte. Mario de Moura Rangel. — Idem.

N. 54.779 — Peculio obrigatorio, 5:000$000 — Contribuinte, Waldemar Dutra Gaspar.

N. 69.433 — Peculio obrigatorio, 10:000$000 — Contribuinte, Maria do Carmo Magalhães.

N. 69.428 —Peculio obrigatorio, 20:000$000 — Contribuinte, Luiz Gonzaga Fernandes Cunha.

N. 54.827 — Peculio obrigatorio, 5:000$000 — Contribuinte, Daniel Martins Brito.

N. 69.427 — Peculio obrigatorio, 5:000$000 — Contribuinte, Manuel Odon Coutinho.

N. 55.698 — Peculio facultativo, 30:000$000 — Ivo Luiz da Silva Pessôa.

N. 54.467 — Peculio obrigatorio, 10:000$000 — Contribuinte, Sylvio Nonato da Silva.

N. 55.481 — Peculio obrigatorio, 5:000$000 — Contribuinte, Mario Sampaio Avilez.

N. 54.258 — Peculio obrigatorio, 10:000$000 — Contribuinte, Pedro Luiz Perrayon.

N. 54.495 — Peculio obrigatorio, 10:000$000 — Contribuinte, João Rodrigues Ferreira.

N. 54.472 — Peculio obrigatorio, 10:000$000 — Contribuinte, Cyro Vieira da Cunha.
N. 56.115 — Peculio obrigatorio, 10:000$000 — Contribuinte, João Felippe dos Santos.
N. 54.520 — Peculio obrigatorio, 5:000$000 — Contribuinte, Maria Regina Guimarães.
N. 54.547 — Peculio obrigatorio, 5:000$000 — Marianna Apers de Souza.
N. 54.580 — Peculio obrigatorio, 10:000$000 — Amadeu Faragli Poggi.
N. 54.471 — Peculio obrigatorio, 10:000$000 — Contribuinte, Heitor Ferreira Filho.
N. 54.497 — Peculio obrigatorio, 5:000$000 — Contribuinte, Oswaldo Luiz Vianna.
N. 54.264 — Peculio obrigatorio, 15:000$000 — Contribuinte, Antonio Martins Guimarães.
N. 54.496 — Peculio obrigatorio, 5:000$000 — Contribuinte, João Cascardi Pinto.
N. 54.257 — Peculio obrigatorio, 10:00$000 — Contribuinte, João Celestino da Silva.
N. 49.555 — Peculio obrigatorio, 10:000$000 — Contribuinte, Theresa Maria de la Pena.
N. 54.213 — Peculio obrigatorio, 10:000$000 — Contribuinte, Sebastião Ayres de Oliveira.
N. 54.514 — Peculio obrigatorio, 20:000$000 — Contribuinte, Blandina Furst.
N. 54.484 — Peculio obrigatorio, 5:000$000 — Contribuinte, Dylla Rodrigues de Siqueira.
N. 54.480 — Peculio obrigatorio, 5:000$000 — Contribuinte, Verissimo Candido.

O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 81, letra C, do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regulares as presentes inscripções.

N. 53.436 — Peculio obrigatorio, 5:000$000 — Contribuinte, Cenira Cesar Oliveira.
N. 55.155 — Peculio obrigatorio, 15:000$000 — Contribuinte, Nelson Camargo.
N. 54.519 — Peculio obrigatorio, 10:000$000 — Contribuinte, José Reis Fontes.
N. 54.460 — Peculio obrigatorio, 10:000$000 — Contribuinte, José Miquelino dos Santos.
N. 54.454 — Peculio obrigatorio, 15:000$000 — Contribuinte, Herenio de Castro.
N. 54.470 — Peculio obrigatorio, 10:00$000 — Contribuinte, Manoel da Costa Macedo.

— O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 81, letra C, do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regulares as presentes inscripções.

Processos julgados:

— Realtor, Sr. Elpidio Bôamorte:

Processo n. 18.587 de 1936 — Requerente, Sabino Nilo de Moura. — O Conselho Deliberativo, de accordo com o voto do senhor relator, resolve manter a decisão do senhor presidente no processo n. 16.167 de 1936.

Processo n. 18.585 de 1936 — Propostas de preços para telhas — Obras de Marechal Hermes — Concurrencia n. 18. — O Conselho Deliberativo, de accordo com o voto verba do senhor relator, resolve approvar o despacho do senhor presidente á fls. 9.

Processo n. 16.375 de 1936 — Proposta do Serviço Geral de Estatistica do Estado do Rio Grande do Sul. — O Conselho Deliberativo, de accordo com o voto verbal do senhor relator, resolve converter o julgamento em diligencia, afim de que seja melhor instruido o processo.

— Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

Processo n. 19.635 de 1936 — Proposta de demissão por abandono de emprego do segundo escripturario Gemina Dias Pereira Mello Franço. — O Conselho Deliberativo, tendo em vista a exposição do senhor presidente a fls. 2, e de accordo com parecer e voto do senhor relator, resolve "ex-vi" da letra "o" do art. 82 do decreto n. 24.563, de 1934, propor a S. Ex. o senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio a demissão, por abandono de emprego, do segundo escripturario do Instituto Nacional de Previdencia, senhora Gemina Dias Pereira de Mello Franco.

Processo n. 13.974 de 1936 — Representação sobre concurrencias de materiaes. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do senhor relator, resolve converter o julgamento em diligencia, nos termos do mesmo parecer.

Processo n. 19.636 de 1936 — Proposta de nomeação de dois auxiliares em commissão. — O Conselho Deliberativo, estando de accordo com a proposta apresentada pelo senhor presidente, á fls. 2, resolve submettel-a á approvação de S. Ex. o senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio, nos termos da letra "l" do art. 90 do decreto n. 24.568, de 1934.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

Processo n. 18.259 de 1935 — Acquisição de passadeira estante, para o gabinete do senhor ministro. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do senhor relator resolve approvar a despesa de 2:134$400 (dois contos cento e trinta e quatro mil e quatrocentos réis), feita com a acquisição de uma estante para o gabinete do senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Processo n. 18.185 de 1936 — Requerente, Mauro Cavalcanti de Albuquerque, — Auxiliar — Agencia do Instituto em Nictheroy — Solicita melhoria dos seus vencimentos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do senhor relator, autoriza o senhor presidente a conceder ao auxiliar-caixa da Agencia de Nictheroy, Sr. Maura Cavalcanti de Albuquerque, um augmento em seus vencimentos, de 300$000 para 420$0000.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 21 de setembro de 1936

Processos:

N. 19.465-36 — Thesouro Nacional — Primeira Pagadoria. — Autorizo.
N. 2.116-A/34 — Hypotheca n. 142 — Abilio José Dias Nogueira. — Dê-se conhecimento ao interessado.
N. 17.939/336 — Requerentes, F. Sá & Comp. Ltda. — Certifique-se.
N. 17.357/36 — Requerente, Cecy Castello Branco e Silva. — Indefiro o pedido de fls. 1, nos termos da informação, cabendo ao requerente a inscripção facultativa.
N. 18.537/36 — Requerente, Hastinphilo de Moura Filho. — Indeferido, nos termos da ordem n. 10/101.
N. 18.538/36 — Requerente, Leonel Rosa Filho. — Indeferido, nos termos da ordem n. 10/101.
N. 19.038/36 — Requerente, Umbelino Guedes de Mello. — Inscreva-se o requerente, sem prejuizo das propostas já recebidas.
N. 19.041/36 — Requerente, Julio Gallas. — Peça á Companhia confirmação no proprio requerimento.
N. 19.422-36 — Requerente, Edmundo Mascarenhas dos Santos Silva. — Concedo trinta dias, de accordo com a informação.
N. 19.594/36 — Requerente, Raphael Antonio Barbosa. — Junte o requerente sua certidão de baptismo e declaração de familia, nos termos dos arts. 11 e 39, do decreto numero 24.563, de 1934. A publica-fórma, nos termos do art. 53 do citado decreto, não pode ser acceita. Devolva-se.
N. 19.618/36 — Requerente, Luso Brasileiro de Moraes. — Rectifique-se o nome do contribuinte, tendo em vista a presente communicação.
N. 19.630/36 — Requerente, Carlos Domingos dos Anjos. — Certifique-se.

Emprestimos:

N. 53 — Ceará — João Paschoal. — Autorizo o pagamento da importancia de 3:067$600 (tres contos e sessenta e sete mil e seiscentos réis), conforme o demonstrativo de folhas 2, devendo ser descontado qualquer débito, acaso existente. O pagamento deve ser autorizado por telegramma, em vista da demora em deferil-o.
N. 76 — Santa Catharina — Paulo Ary de Paiva. — Autorizo o pagamento da importancia de 7:489$400 (sete contos, quatrocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos réis), conforme o demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer débito, acaso existente. Expediente urgente.

Inscripções á peculios:

N. 3.954 — Contribuinte, Arthur Feliciano de Oliveira. — Não constando da certidão de fls. 4, dia, mez e anno do nascimento do contribuinte, exija-se, nos termos do art. 39 do decreto n. 24.563, de 1934, a juntada de sua certidão de baptismo.
N. 55.340 — Contribuinte, Alfredo Marques. — Tendo em vista o que preceitua o art. 53 do decreto n. 24.563, de 1934, o Instituto não pode acceitar documento em publica-forma. Devolva-se, e, nos termos do art. 39 do decreto citado, exija-se a juntada da certidão de idade do contribuinte.

TRIBUNAL DE CONTAS

DECISÕES DO SR. MINISTRO SEMANARIO, DR. OLIVEIRA LIMA — SECRETARIO, JOÃO SALSE

Acta n. 32

Dia 8 de setembro de 1936

Ministerio da Agricultura:

Avisos ns. 4.088 e 4.121, de 11 de agosto de 1936, solicitando os adeantamentos de 21:550$ e 10:380$ a José Menescal Campos e Alberto Ildefonso Erickson, para as despesas do Serviço Geologico e Mineralogico, nos mezes de julho a setembro deste anno.

Ordenou-se o registro dos citados adeantamentos.

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Aviso n. 5.016, de 29 de agosto de 1936, com a folha na importancia de 22:435$100, de fratificação aos professores do Collegio Pedro II (Internato), em agosto ultimo.

Officios ns. 4.253 e 4.743, de 31 de julho e 22 de agosto ultimos, da Directoria Geral de Contabilidade, solicitando pagamentos de 500$ e 500$, respectivamente, a Nathan Cohen, de aluguel de casa e a Adalberto Farias dos Santos e outros, de serviços extraordinarios em julho findo.

Officios ns. 2.102 e 2.324, de 17 de julho e 3 de agosto ultimos, da Universidade do Rio de Janeiro, solicitando pagamentos de 1:984$700 e 1:822$800, respectivamente, á Imprensa Nacional e a Antonio Cid Loureiro.

Officio n. 2.192, de 22 de julho findo, da Universidade do Rio de Janeiro, solicitando pagamento de 880$ á S. A. Commercio e Industria Rebello Lourenço.

Ordenou-se o registro das citadas despesas.

Officios ns. 2.114, 2.140 e 2.214, de 17, 20 e 23 de julho findo, da Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro, solicitando pagamentos de 731$, réis 1:488$100, e 2:803$700 á S. A. du Gaz du Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. — Converteu-se em diligencia, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.028, 1.080 e 1.072, de 30 de julho e 17 de agosto ultimos, solicitando pagamentos, respectivamente, de 576$300, 6:000$ e 3:896$900 á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, a Victor Brecheset e Alvaro Mariz de Barros Vasconcellos e outros.

Ordenou-se o registro das citadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Ordens de pagamentos:

De 980$000 a Oscar Moretsohn e outro, 400$ a A. Simão Magalhães e outros, 100$ a Pedro Francisco, 96$300 a Machine Cotton Ltd., 79$600 a Raul Pereira Firme, 850$000 a Celso Colinon Nogueira da Gama, 68$800 a Pinto da Costa & Companhia, 704$000 a Henrique Fabuo de Barros Almeida, 33$900 á Companhia Fabrica Belém, 311$300 á Companhia Usina Bom Jardim, 428$900 e 347$000 ao Banco Nacional do Commercio, 2:504$900 a Soccol, Segranfredo & Companhia Limitada, 198$400 a Manoel Chrisostomo de Carvalho, 119$200 a Joaquim de Souza Costa, 1:000$000 a Sylvio Fontoura, réis 204$000 a Ulysses Ribeiro & Companhia, 200$000 a Simões Macedo & Companhia, 2:538$500, a Alvaro Cardoso de Paiva, 248$000 a Otto Militiski, 500$000 a Egas Muniz de Moura, 600$000 a Caroni Filho & Companhia, 200$000 a Anisio Moreira Alves, 24$800 a Maria da Conceição P. de Mattos, 600$ a Andrade Vienaudis, 59$500 a Henrique Ferreira Botelho, réis 396$800 a Fernando O. Pires, 148$700 a Maria Marques Lopes, 99$200 a Martinho Romão da Rocha, 74$400 a Joaquim dos Santos Coelho Lobo, 172$000 a Oswaldo Ferreira, 22$300 a Amelia Ferreira da Cunha, 600$000 a Klabin Irmãos & Companhia, 400$ a Constante Leal Paixão, 200$ a Eulalio de Vasconcellos & Companhia, 400$ a Gustavo Linhares Bentenmuller, 188$600 ao National City Bank of New-York, 1:200$000 a Mox Sokolowsky, 158$900 a M. Martins & Companhia, réis 1:200$ a João Baptista Ferreira Simões, 160$ a Antonio Moreira Maia Filho, de restituição de direitos e outros impostos pagos a mais.

De 182$900 a Vicente Mariano, réis 1:120$500 a Theodoro F. Vieira, 81$000 a Nair Marques de Moraes, 1:500$000 a Carmelita Ribeiro Monteiro, 952$500 a Maria Corina Capella de Souza, 583$700 a Luiz Affonso Chagas, 458$100 a João Augusto de Sampaio, 88$000 a José Franklin, 4:000$000 ao Gymnasio Diocesano de Santa Luzia de Mossoró, 187$ á Directoria de Obras do Porto e Barra do Rio Grande, de dividas de exercicios findos.

De 400$ a Arnaldo Dias da Costa; de 1:200$ a Raymunda Bezerra Corrêa da Silva; 1:860$ a Maria Angelina Dolotario Corrêa e outra; de 1:802$400 a Maria Angela da Silva Nery, de pensões que lhes competem, no corrente anno.

De 43:500$, 7:500$ e 21:630$ a Serviços Hollerith S. A., de serviços prestados, no corrente anno.

De 1:500$ a Joaquim Ricardo Lopes, como adeantamentos para despesas da portaria da Casa da Moeda, no 3° trimestre deste anno.

Ordenou-se o registro das citadas despesas e adeantamentos.

De 19:454$900 ao pessoal contractado da Baixada Fluminense, de folhas de vencimentos, em agosto ultimo.

De 6:105$800 a Manoel Rozendo de Andrade Luna e outros, officiaes maiores do Thesouro Nacional, de substituições, em agosto findo.

De 5:300$ ao pessoal contractado do Tribunal de Contas, de folha de vencimentos, em agosto ultimo.

Ordenou-se o registro das citadas despesas.

Transferencias ao Thesouro Nacional dos creditos de 2:744$000, 8:699$800, 544$600, 399$600, 4:699$800, 548$400, 1:100$000, 129$600, 216$000, 3:020$400, 622$200, para pagamentos de pensões que competem, respectivamente, a Francisco Souza Ribeiro de Seixas, Emmanuel Pereira de Mello, Maria de Castro Pomplino, Marietta Figueiredo Lamounier, Lenina Ortiz Caminha, Luiza Palmerin Pinto Dias, Adelaide da Silva Lisboa, Maria da Luz Dias da Silva, Nieda Augusta Campos Proença, Maria Augusta Beltrão e Guiomar Martinho de Castro idem de 7:200$, pagamento de vencimentos ao perito bancario Octacilio Fialho, no corrente anno.

Ordenou-se o registro das citadas transferencias de creditos ao Thesouro Nacional.

De 33:750$ e 33:750$, como creditos a Londres, para pagamento de ajuda de custo ao sub-director do Thesouro, Antonio Eduardo de Lenhoff Britto e ao conferente Angelo de Oliveira Bevilacqua, por terem sido designados para servir na Delegacia de Londres. — Tendo sido observadas as prescripções do decreto n. 9.283, de 1911, art. 43, combinado com o decreto 23.801, de 25 de março de 1934, registre-se.

De 253$300 a João Borges Pereira, de juros de móra pagos a mais em alcance. — Faça-se a diligencia indicada na informação.

De 300$000 a America de Moura, de restituição de deposito. — Faça-se a diligencia indicada no parecer.

Commissão Central de Compras:

Officios ns. 8.252, 8.794, 8.251, 8.249, 8.798, 8.788, 9.119, 9.118, 9.105, 9.120, e 9.124, de 18, 9 e 24 de agosto ultimo solicitando pagamentos a diversas firmas por fornecimentos feitos ao Ministerios da Agricultura, Fazenda, Exterior e Educação, nas importancias, respectivamente, de 16:623$500, 78:648$100, 51:612$400, 17:688$000, 5:081$400, 22:909$000, 5:861$400, 8:616$00, réis 17:850$100, 4:608$600 e 26:415$300.

Ordenou-se o registro das citadas despezas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio ns. 4.671, 4.659, 4.665 e 4.688, de 10 e 14 de agosto ultimo, do Departamento Nacional do Trabalho, com as folhas de 872$000, 231$100, réis 488$000 e 1:500$000, de gratificações, que competem a Herbert Scheiner de Mendonça, Epaminondas Gonçalves de Mello, Darius Borges Robrig e José Custodio Barriga Filho.

Officio n. 1.400, de 22-7-36, do Instituto de Technologia, com a folha de 12:680$300, pagamento ao pessoal contractado desse instituto, em junho ultimo.

Officio n. 1.163, de 1-8-36, do Departamento Nacional do Povoamento pagamento de 13:790$600 a The Leopoldina Railway C°., e transportes effectuados, no corrente anno.

Officio n. 1.173, de 23-7-36, da secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, pagamento de 93$600 a Light and Power, de consumo de energia electrica no corrente anno.

Ordenou-se o registro das citadas despezas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 1.535, de 29-8-36, do Departamento de Aeronautica Civil, com a folha de 7:149$300, pagamento ao pessoal contractado desse departamento, em agosto ultimo.

Ordenou-se o registro.

Aviso n. 1.661, de 11-8-36, solicitando pagamento de 64:626$191 á Compa-

nhia Nacional de Novegação Costeira, de subvenção por serviços de navegação na linha sul-norte. — Converteu-se em diligencia, de accrdo com o parecer.

Dia 9 de setembro de 1936:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 4.122, de 11-8-36, solicitando o adeantamento de 7:100$000 a Mathias Gonçalves de Oliveira [illegible], para as despezas do Serviço Geologico e Mineralogico, nos mezes de julho a setembro deste anno.

Ordenou-se o registro.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Avisos ns. 4.476, 4.504, 4.56, 4.505, 4.589, 4.588, 4.654 e 4.655, de 19, 11, 14 e 19 de agosto ultimo, solictando distribuição dos creditos de 2:500$000, 2:500$000, 12:500$000, 5:000$00, réis 6:500$000, 25:500$000, 2:000$000 e 4:500$000, aos Estados da Parahyba, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Paraná, Estado do Rio de Janeiro e Minas Geraes, de subvenções que competem a diversas instituições nesses Estados, no corrente anno.

Ordenou-se o registro.

Aviso n. 4.949, de 28-8-36, com a folha na importancia de 189000$00:, de pagamento aos inspectores do ensino superior, Dr. Antonio Teixeira de Sá Fortes e outros, em junho findo.

Ordenou-se o registro.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officios ns. 3.428, 3.425, 3.098, 3.041, 2.819, 3.429, 3.464, 2.832, 3.099, 3.430, 3.100, 3.391, 3.435 3.387, 3.097, 3.343, 2.829, 3.468, 3.101, 2.828, 3.571, 3.579, 3.578, 3.576, 3.621, 31.740, 3.734, 3.726, 3.743, 3,728, 3.899, 4.175, 4.169, 4.218, 4.304, 4.310 e 4.168, de junho e julho ultimos, solicitando pagamentos respectivamente de 1:286$800 á S. A. du Gaz 2:779$800 idem, 802$300 á Light and Power C°., 4:765$400 á S. A. du Gaz, 350$000 á Imprensa Nacional, 369$300 á Light ond Pwer, 201$700 á S. A. du Gaz, 2.417$4$0 á Light and Power C°., 2:415800 e 781$500 á S. A. du Gaz, 1:500$600 á Light and Power C°., 233$900 á S. A. du Gaz, 256$000 e 74$900 á Lght and Power C°., 1:642$700, 1:511$700 e 4:701$500 á S. A. du Gaz do Rio de Janeiro, 1:881$400 á Light and Power C°., 567$800 á S. A. du Gaz, 224$300 á Light and Power C°., réis 320$100, 147$500 e 1:731$300 á Companhia Telephonica Brasileira, 882$700 á S. A. du Gaz, 577$700 e 2:445$300 á Companhia Telephonica Brasileira, réis 969$700 á S. A. du Gaz, 398$800 á Light and Power C°., 599$600 á Companhia Telephonica Brasileira, réis 2:433$100, 186$900, 314$000, 271$700 e 2:182$200 á S. A. du Gaz, 1:200$00 ao "Lux Jornal", 800$000 a Maria Joanna Santiago Bondino e 321$100 á Light and Power C°.

Officio n. 1.624, de 12-8-35, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, com a folha na importancia de 5:831$10, de abono aos funcionarios do Serviço de Abastecimento de Agua, em junho e julho ultimos.

Officio n. 5.100, de 1-9-36, do Collegio Pedro II, com a folha de 31$992$, afim de pagarento aos professores do Externato do Collegio Pedro II, em agosto ultimo.

Ordenou-se o registro das citadas despezas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De 59$500 a Aziz Nader & Comp.; de 100$000, a Almeida & Soares; 165$000, a Botelho & Comp. Ltd.; 400$000, a Adelson Barbosa de Lucena; e 200$000, a G. Felippone & Comp., de restituição de impostos pagos a mais.

De 1:619$400 a Ottilio dos Santos Appollinario, e 25$000, a Celestino Nazareth dos Santos Vianna, de divida de exercicios findos.

Ordenou-se o registro.

De 525$300 a Rodrigo Affonso, de aluguel de casa, em 1930. — Faça-se a diligencia indicada no parecer.

De 2:662$600 a 2:048$400 á Companhia Telephonica Brasileira; réis 11:896$700, 13:052$800, 600$000 e réis 136$300 á Light and Power C°.; réis 6:900$ e 771$500 á S. A. du Gaz, proveniente de fornecimentos de gaz, energia electrica e serviço telephonico a diversas repartições do ministerio, em junho ultimo.

De 5:486$900 ao ajudante de thesoureiro do sello, interino, Manoel Bica Filho, de vencimentos a que fez jús, nos mezes de fevereiro a abril e junho e julho deste anno.

Commissão Central de Compras:

Officios:

Ns. 8.007, 8.006, 8.254 e 9.121, de 6, 13 e 24 de agosto ultimo, solicitando, respectivamente, pagamentos de réis 11:525$200, 14:740$800, 5:320$100 e 37:418$100, a diversas firmas, provenientes de fornecimentos feitos aos ministerios da Agricultura e Justiça.

Ordenou-se o registro das citadas despezas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.617, de 3-8-36, solicitando o adeantamento de 2:500$000 ao porteiro do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Mario Raymundo da Silva, para as despezas de julho a setembro deste anno.

Ordenou-se o registro.

Dia 10 do setembro de 1936:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 4.507, de 12-8-36, com a folha na importancia de 1:550$000, de diarias que competem ao chefe de secção da Estatistica Educacional do Estado de Pernambuco, Dr. Mario Cunha, em julho ultimo.

Aviso n. 4.605, de 15-8-36, com a folha na importancia de 400$000, de differença de vencimentos ao Dr. Armando Fragoso, 1° official, em julho ultimo.

Aviso n. 5.181, de 3-9-36, com a folha na importancia de 70:610$700, de vencimentos dos fiscaes geraes da Inspectoria Geral do Ensino Commercial, em agosto ultimo.

Officios ns. 1.622 e 1.591, de 12 de julho e 9 de setembro deste anno, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, com as folhas, respectivamente, nas importancias de 5:522$000 e 90:766$700, de pagamento ao pessoal contractado do Serviço de Abastecimento d'Agua, em junho e julho ultimos.

Officio n. 3.383, de 26-6-36, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 217$600 á S. A. du Gaz, de fornecimentos de gaz ao ministerio, em janeiro a abril ultimos.

Ordenou-se o registro das citadas despezas.

Ministerio da Fazenda:

Ordens de pagamentos:

De 22$800 a João Norberto Sanford, 29$700 a Miguel Baptista, 113$100 a Portella Araujo & Comp., 82$500 a Manoel Antunes, 54$200 a Elysio de Figueiredo & Irmão, 75$000 a Domingos Alves Feitosa, 47$400 a J. S. de Araujo & Comp., 2:500$000 a Alcides Bandeira de Andrade, 142$500 a Annibal Costa, 158$600 a Carlos ugusto Gomes Pereira, 500$000 a Gaspar Silva & Comp. e 1:200$000 a Augusto de Gouveia Lima, de restituições de impostos pagos a mais.

Ordenou-se o registro das citadas despezas.

De transferencia ao Thesouro Nacional dos creditos de 1:200$ e 7:485$300, das Delegacias Fiscaes no Rio Grande do Norte e Sergipe, para pagamento de pensões que competem, respectivamente, a Adelaide Fernandes Barros e Humberto de Carvalho Pinto, no presente anno.

Ordenou-se o registro das citadas transferencias de creditos.

De 152$000 a Diogenes de Carvalho Lima, de restituição de multa. — Faça-se a diligencia.

De 3:716$900 a Affonso Campos, de vencimentos de inactividade, no periodo de 27 de agosto de 1934 a 31 de dezembro de 1936. — Ordenou-se o registro.

Commissão Central de Compras:

Officios ns. 8.237, 8.256, 8.258, 2.255, 8.253, 8.263, 8.256, 8.797, 8.793 e 8.790, de 13 e 19 de agosto ultimo, solicitando pagamentos de 24:046$100, 59:963$000, 21:173$600, 4:898$200, réis 7:792$200 23:929$600, 4:562$900, réis 38:829$800, 10:245$300 e 14:019$000, a diversas firmas, proveniente de fornecimentos feitos aos Ministerios da Agricultura, Trabalho e Educação, no corrente anno.

Ordenou-se o registro das citadas despezas.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 4.531, de 12-8-36, sobre subvenção de 20:000$000 ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro, relativamente ao 2° semestre deste anno.

Aviso n. 5.000, de 28-8-36, com a folha na importancia de 20:564$500, de vencimentos aos inspectores do Ensino Superior, em julho ultimo.

Officio n. 1.615, de 17-8-36, da Directoria Geral de Contabilidade, solicitando adiantamento de 12:500$000 ao ajudante de porteiro Moacyr Risse, para as despezas de agosto a outubro deste anno.

Inspectoria de Aguas e Esgotos:

Officios ns. 1.596 e 1.626, de 10 e 12 de agosto ultimos, com as folhas, respectivamente, de 5:280$ e 3:445$800, de pagamento ao pessoal contractado, em junho findo.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officios ns. 2.834, 3.037, 3.424, 3.426, 3.857, 4.219, 4.134, 4.546 e 4.584, de junho, julho e agosto ultimos, solicitando pagamentos, respectivamente, de 417$500 á S. A. do Gaz, 910$ á Imprensa Nacional, 2:087$700 á S. A. do Gaz, 762$800

idem idem, 1:643$400 ao Lloyd Brasileiro, 871$100 á S. A. do Gaz, 430$000 a Iracema e Marietta Telles Dantas, réis 15:000$ como credito á D. F. no Rio Grande do Sul, de subvenção ao Instituto S. José, de Canôas, e 3:570$ aos inspectores regionaes da Superintendencia do Ensino Industrial.

Ordenou-se o registro das citadas despezas e distribuições de creditos.

Ministerio da Fazenda:

Ordem de pagamento:

De 200$ a Manoel Pedro do Nascimento, 200$ á S. A. Irmãos Magalhães, 500$ a José Paes Pensado, 84$300 a J. Doueux & Comp., 180$ a Egydio Barbo, 83$400 a Pezzi & Comp., 207$ a Alfredo Pereira da Fonseca, 99$200 a José Cavalcante Vieira, 25$ a L. M. Fernades, 200$ á S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé e 125$800 a Lamman & Kemp e Barclay & Comp. of Brazil, de restituições de direitos e outros impostos pagos a mais.

De 833$300 a José Polyguara da Frota e Silva, 4$100 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul e 105$300 a João Camillo, de dividas de exercicios findos.

Ordenou-se o registro das citadas despezas.

De 814$400 a Heitor Paes de Azevedo e outro, de percentagens a menos retiradas. — Ao Plenario.

De 2:400$ ao 2º escripturario do Tribunal de Contas, Carlos Augusto Mois, de ajuda de custo, no corrente anno.

De 2:100$ ao bacharel Manoel Paes de Oliveira, de gratificação que lhe compete, nos mezes de junho a agosto ultimos.

De 2:120$ ao Dr. Mario Newton de Figueiredo e outros funccionarios do Tribunal de Contas, de gratificação extraordinaria, em agosto ultimo.

De 800$ a José Leão Ferreira Mulatinho e outros, funccionarios da Caixa de Amortização, de gratificação, em agosto ultimo.

Ordenou-se o registro das citadas despezas.

Commissão Central de Compras:

Officios ns. 8.269, 8.246, 8.248 e 8.235, de 13 de agosto ultimo, solicitando, respectivamente, pagamentos de réis 10:300$, 10:658$400, 5:716$800 e réis 65:818$100 a diversas firmas, provenientes de forneicmentos feitos, este anno, aos Ministerios da Viação e Educação.

Ordenou-se o registro das citadas despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.082, de 17-8-36, solicitando adeantamento de 7:500$ ao bibliothecario da Côrte de Appellação, Ruben Pereira da Costa, para as despesas de agosto a outubro deste anno.

Ordenou-se o registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso DA|471|303, de 17-8-36, solicitando pagamento de 5:922$900 a Alvaro P. de Oliveira, de serviços profissionaes prestados ao ministerio.

Ordenou-se o registro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso 1-C-231, de 13-8-36, sobre pagamento de 645$200 a Sylvio Pacheco de Oliveira e outros, de gratificações extraordinarias, em julho findo.

Officio n. 1.480, de 24-8-36, do Instituto Nacional de Technologia, solicitando adeantamento de 9:500$ ao Dr. Oswaldo de Carvalho Lemgruber, para as despesas de agosto a outubro deste anno.

Officio n. 1.490, de 27 de agosto ultimo, do Instituto Nacional de Technologia, com a folha, na importancia de réis 46:800$, de pagamento ao pessoal contractado em agosto ultimo.

Officio n. 4.705, de 25-8-36, do Departamento Nacional do Trabalho, solicitando pagamento de 2:800$ a Wilson Ribeiro & Companhia, de serviços prestados, no corrente anno.

Officio n. 1.410, de 8-8-36, do Departamento de Estatistica e Publicidade, com a folha na importancia de 627$800, de gratificação extraordinaria a Belmiro Mendes de Freitas e outros, em julho ultimo.

Ordenou-se o registro das citadas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.798, de 29-8-36, sobre pagamento de 84:825$000 a Mario Candido Machado, de serviços executados para a Commissão de Saneamento da Baixada Fluminense, no corrente anno.

Departamento de Aeronautica Civil:

Officios:

Ns. 1.510, 1.511, 1.512, 1.513, 1.514 e 1.515, de 27-8-36, com as folhas nas importancias de 642$300, 293$500, 2:000$, 135$500, 1:750$500 e 10:538$000, de gratificações extraordinarias e vencimentos que competem, respectivamente, a Djalma Duarte de Figueiredo, Herenio de Castro, Apparicio Augusto Camara, Zayde Tavares Carneiro de Mello, Laura de Nova Friburgo e Roberto Simon, em julho findo.

Ordenou-se o registro das citadas despesas.

Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos e lavrou-se a presente acta, a qual é assignada pelo secretario e rubricada pelo Sr. ministro semanario.

Tribunal de Contas, 12 de setembro de 1936. — *Oliveira Lima.* — *João Salse.*

NOTICIARIO

Ministerio da Agricultura—D.N.P.M. (Serviço de Aguas) — Boletim diario — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1936:

Dia 25

Estações	Ob. em 24 horas Mts.	Dif.
Bacia Amazonica:		
Fonte Boa	5.78	—
São Gabriel	5.72	0.00
Manáos	15.23	0.05
Porto Velho	83.35	—
Humaytá	1.78	0.01
Arumanduba	1.10	-0.05
Altamira	1.00	0.00
Imperatriz	0.83	-0.01
Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:		
Jupiá	1.34	0.10
Jatahy	2.30	0.54
São Matheus	3.10	0.15
Rio Negro	2.23	-0.17
Porto União	4.08	0.13
Foz do Iguassú	5.98	—
Cuyabá	1.26	0.00

Dia 26

Bacia São Francisco:		
Porto Real	0.57	-0.35
Pirapora	0.48	-0.02
Januaria	-0.12	0.02
Manga	0.60	0.05
Carinhanha	-0.23	0.00
Rio Branco	1.69	0.00
Joazeiro	0.98	-0.02
Cabrobó	1.34	0.01
Piranhas	-0.06	0.00
Pão de Assucar	-0.34	0.00
Propriá	0.84	0.00
Penedo	0.96	0.04
Bacia Jequitinhonha e Pardo:		
Barra do Pontal	0.88	-0.01
Arassuahy	1.08	-0.04
Itinga	1.41	-0.01
Itaobim	0.85	0.00
São Pedro	0.95	-0.01
Bacia Parahyba do Sul:		
Guararema	1.43	0.04
Jacarehy	0.51	-0.01
Caçapava	1.00	0.00
Pindamonhangaba	1.60	-0.02
Guaratinguetá	1.70	-0.08
Cachoeira	1.10	0.00
Cruzeiro	1.08	-0.06
Rezende	0.50	-0.06
Barra Mansa	1.42	0.00
Barra do Pirahy	1.51	-0.03
Parahyba do Sul	0.93	0.11
Anta	0.30	-0.04
Porto Novo do Cunha	0.50	0.06
São Fidelis	2.18	0.00
Campos	6.66	-0.02
Bacia Itajahy-Assú:		
Tayó	2.08	-1.74
Barracão	0.64	—
Rio do Sul	3.82	-1.08
Hansa	1.85	-0.40
Subida	2.60	-0.60
Aquidabán	2.20	-0.40
Indayal	2.90	-0.78
Gaspar	5.00	-1.20
Ilhota	4.60	-1.90

As cotas de Manáos, Porto Velho e Campos acham-se referidas ao nivel do mar.

—

Estado e tendencia das aguas dos rios

Dia 25

Bacia Amazonica:

Em ascensão em Manáos e Humaytá, estacionario em S. Gabriel e Altamira e em declinio em Arumanduba e Imperatriz.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Em ascensão em Jupiá, Jatahy, São Matheus e Porto União, estacionario em Cuyabá e em declinio em Rio Negro.

Dia 26

Bacia São Francisco:

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Continuará em lento declinio em todo o curso.

Bacia Itajahy-Assú:

Continuará em declinio em todo o curso.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APPLICADA

Boletim diario do Instituto de Meteorologia

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 24 DE SETEMBRO DE 1936

Previsões para o periodo das 18 horas de hoje ás 18 horas de amanhã

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Ameaçador, com chuvas, passando a bom com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia. Ventos: De suéste a nordéste, sujeitos a rajadas, muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Ameaçador com chuvas, passando a bom com nebulosidade. Nevoeiro, salvo a leste, onde será ameaçador, passando a instavel; chuvas. Temperatura: Estavel á noite e elevação de dia.

Estado do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas, melhorando em São Paulo e Paraná e bom com nebulosidade nos demais Estados. Nevoeiro. Temperatura: Estavel até Santa Catharina em elevação no Rio Grande, a noite; em elevação de dia. Ventos: De suéste a nordéste, sujeitos a rajadas esparsas.

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Area de céo encoberto	Estado do tempo na occasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura maxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo occorrido 18 hs. ás 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X)																
Cruzeiro do Sul (X)																
Manáos (X)																
S. Gabriel (X)																
Belém (X)																
Clevelandia (X)																
Santarém (X)																
S. Luiz (X)																
Barra do Corda (X)																
Carolina (X)																
Caxias (X)																
Grajahú (X)																
Imperatriz (X)																
Tury-Assú (X)																
Therezina (X)																
Fartaleza (Porangaba) (X)																
Guaramiranga	SE	2	17.9	19	85	St-k	0	0	5	N	6	—	27	17	0	N
Iguatú (X)																
Quixeramobim	E	5	15.4	26	55	St-k	0	0	5	N	7	—	34	24	0	N
Sobral	SE	2	15.1	28	55	0	A-k	0	7	N	7	—	30	17	0	V
Natal	SE	5	18.8	27	65	St-k	0	0	4	PN	6	Calmo	29	24	0	V
João Pessôa	E	2	—	27	75	K	A-k	0	4	PN	8	Sêcco	28	20	0	V
Recife (Olinda)	E	3	16.8	27	75	K	0	0	4	PN	6	Tranq.	28	24	0	V
Fernando de Noronha	SE	6	16.2	26	65	K	0	0	2	PN	7	M. ond.	28	23	0	B
Garanhuns (X)																
Nazareth	SE	2	15.7	28	65	K-nb	0	0	5	N	4	Sêcco	30	18	0	V
Pesqueira	E	6	—	24	55	K	0	0	4	PN	—	Sêcco	31	17	0	B
Maceió	E	3	16.2	26	75	K	0	0	4	N	6	Calmo	27	22	0	◌
Agua Branca	NE	2	—	22	75	St-k	0	0	5	N	6	Sêcco	29	17	0	V
Aracajú	NE	3	16.4	26	75	St-k	0	0	4	PN	7	Sêcco	28	22	0	V
S. Salvador	C	0	17.1	24	85	K	0	0	5	N	7	Calmo	27	21	0	V
Barra do R. Grande (X)																
Barreiras (X)																
Caetité	NE	2	16.1	23	75	0	0	Ci	2	PN	7	Sêcco	32	15	0	B
Caravellas (X)																
Ilhéos (X)																
Remanso (X)																
Rio Branco (X)																

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs, T, C, G.), de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Area de céo encoberto	Estado do tempo na occasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura maxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo occórrido 18 hs. ás 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Bello Horizonte	C	0	16.2	22	75	K	A-k	0	5	N	7	Humido	30	17	5	O
Cambuquira	SE	2	18.6	17	85	—	0	0	8	E	—	Humido	25	14	4	N
Caratinga (X)																
Caxambú	SW	2	19.4	17	75	0	A-st	0	8	E	—	Humido	25	14	10	N
Diamantina	C	0	15.3	19	85	0	A-st	0	8	N	6	Humido	29	16	4	O
Fortaleza	C	0	16.1	21	75	St-k	A-st	Ci	5	N	5	Sêcco	33	18	0	V
Januaria (X)																
Juiz de Fóra	SE	4	21.1	17	85	St	A-st	0	8	A	6	Humido	24	16	1	N
Lavras	E	1	17.4	17	95	St	0	0	8	E	—	Humido	26	15	0.0	O
Monte Alegre (X)																
Montes Claros	NW	1	14.9	22	85	K-nb	A-st	0	9	N	7	Humido	34	15	0	◌
Muzambinho	SE	1	22.7	16	85	St	0	0	8	E	—	Ench.	21	15	13	N
Ouro Fino	W	2	17.1	15	75	St	A-k	0	6	E	—	Humido	23	11	21	V
Paracatú (X)																
Pirapora (X)																
Poços de Caldas (X)																
S. João del Rey	E	1	14.5	17	85	K-nb	0	0	8	E	8	Humido	26	15	50	O
S. Lourenço (X)																
Theophilo Ottoni	E	1	13.0	24	85	St-k	0	0	8	N	3	Sêcco	33	18	0	N
Uberaba (X)																
Viçosa (X)																
Goyaz	C	0	16.8	22	85	St	0	0	8	N	6	Humido	35	19	4	N
Catalão (X)																
Formosa (X)																
Ipamery (X)																
Porto Nacional (X)																
Pyrenopolis (X)																
Santa Luzia (X)																
Cuyabá (X)																
Aquidauana (X)																
Bella Vista (X)																
Campo Grande	ESE	2	17.2	19	95	—	0	0	9	≡	—	Sêcco	27	18	1	V
Corumbá (X)																
G. G. Carneiro (Meruri) (X)																
Pres. Murtinho (X)																
S. Luiz de Caceres (X)																
Trêo Lagôas (X)																
Utiarity (X)																
Victoria	SW	5	18.3	24	65	St	A-st	0	8	E	5	Calmo	31	21	0	N
Barra S. Matheus	N	3	17.1	26	75	K	0	0	3	PN	7	Tranq.	29	21	0	B
Rio de Janeiro	S	4	22.7	17	95	Nb	0	0	8	O	4	P. agit.	30	17	4	O
Angra dos Reis	SW		20.6	17	95	Nb	0	0	8	O	4	P. agit.	23	15	26	O
Cabo Frio	SW	4	21.8	20	85	—	—	—	8	E	7	P. agit.	24	17	0	N
Campos	S	3	19.9	20	95	Nb	0	0	8	◌	4	Ench.	28	19	12	O
Friburgo	SE		18.7	16	85	Nb	A-st	0	8	O	9	Humido	20	14	1	O
Macahé	SW	2	20.2	20	85	Nb	0	0	8	O	3	P. agit.	20	19	0	N
Petropolis	SE		22.8	13	95	Nb	0	0	8	O	4	Ench.	22	13	19	O
Rezende	SW	4	20.4	18	85	St	0	0	8	E	6	Sêcco	23	16	0.2	◌
Sta. Maria Magdalena	SE	1	19.2	18	85	Nb	0	0	8	E	—	Ench.	25	16	35	Ot
Therezopolis	SW		21.9	14	85	—	0	0	8	O	4	Humido	20	14	1	O
Vassouras	SSW	4	21.9	17	85	St	A-k	0	8	◌	7	Humido	24	16	6	O
São Paulo	E	3	23.5	12	—	St	0	0	8	E	—	Humido	17	10	2	◌
Avaré (X)																
Campinas (X)																
Campos do Jordão (X)																
Catanduvas (X)																
Faxina	SE	3	21.1	12	—	St	0	0	8	E	9	Humido	20	10	0	N
Iguape	S	2	—	17	—	—	0	0	8	E	—	—	33	—	8	O
Jahú (X)																
Marilia (X)																
Pres. Prudente (X)																
Ribeirão Preto	SE	1	17.9	18	—	St	0	0	8	E	7	Sêcco	23	17	0	V
Santos	C	0	23.6	15	95	Nb	0	0	8	O	4	P. agit.	26	15	12	O
S. Carlos do Pinhal (X)																
Sorocaba (X)																
Taubaté	SW	1	25.1	14	45	St	0	0	8	E	5	Humido	25	14	4	O

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Area de céo encoberto	Estado do tempo na occasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura maxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo occorrido 18 hs. ás 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curityba	SE	3	25.9	8	—	St	0	0	8	E	6	Ench.	22	7	5	O
Castro	E	4	24.4	10	95	St	0	0	8	E	6	Humido	21	8	6	O
Fóz do Iguassú (X)																
Guarapuava	E	4	25.1	10	95	K	0	0	5	N	9	Humido	23	7	0	N
Ivahy (X)																
Jaguariahyva (X)																
Palmas	SE	6	22.2	10	75	0	0	Ci-st	3	PN	9	Humido	18	4	0	B
Paranaguá	SE	2	25.9	16	65	St	A-k	0	5	N	8	Tranq.	24	13	3	O
Ponta Grossa	E	2	17.4	10	75	K-nb	0	0	8	E	—	Humido	24	9	6	N
Rio Negro	—	—	25.9	10	85	St	0	0	7	N	—	Humido	24	7	0	—
Florianopolis	C	0	26.6	15	75	St-k	0	0	3	PN	8	Tranq.	18	12	0	B
Araranguá	C	0	26.6	12	85	0	A-k	0	4	N	8	Humido	16	4	0	B
Blumenau (X)																
Campos Novos (X)																
Laguna (X)																
Lages (X)																
S. Francisco do Sul (X)																
Urussanga (X)																
Valões (X)																
Xanxerê (X)																
Porto Alegre	NE	1	25.9	14	85	K	0	0	2	PN	5	Sêcco	17	8	0	B
Alegrete	NW	7	21.2	12	75	St	0	Ci	4	PN	9	Sêcco	17	5	0	B
Bagé (X)																
Passo Fundo (X)	E	5	23.8	9	55	0	0	0	0	L	9	Sêcco	15	3	0	V
Rio Grande	ESE	1	24.6	14	75	0	0	0	0	L	8	Tranq.	20	10	0	B
Santa Maria	E	2	23.1	11	95	0	0	Ci	2	PN	5	Humido	17	6	0	B
Sta. Victoria do Palmar	C	0	24.4	14	65	0	0	0	0	L	7	Sêcco	15	7	0	B
S. Luiz Gonzaga (X)																
Uruguayanna	NE	4	22.2	13	95	0	0	Ci	3	PN	6	Sêcco	18	4	0	B
Buenos Aires	N	4	22.0	12	—	0	0	0	0	L	6	—	—	—	—	V
Montevidéo	NNE	3	26.0	10	—	0	0	0	0	L	9	—	—	—	—	B
Santiago do Chile	C	0	21.0	7	—	0	0	0	0	L	6	—	—	—	—	B
Lima	C	0	19.4	16	95	St	0	0	8	E	4	Sêcco	—	14	0	V
Assumpção (X)																
La Paz (X)																
Quito (X)																

Observações: - Area de ceu encoberto: *em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.* Estado do tempo: - ⊙ - *Bom.* ◑ - *Nublado.* ● - *Encoberto:* ≡ - *Nevoeiro:* ● - *Chuva:* ∞ - *Nevoa secca:* ⟍ - *Chuviscos:* ✳ - *Neve.* ▽ - *Pancadas.* R - *Trovoada com relampagos:* ⟨ - *Relampagos:* ⊔ - *Geada:* ⌓ - *Orvalho:* ⟋ - *Ventania:* ⧋ - *Granizo;* ⌒ - *arco-iris: h. s. - halo solar: h. l. - halo lunar: c. s. - coroa solar: c. l. - coroa lunar.* Estado do mar ou do solo: - *Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort.*

Nota: - *(x) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.*

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 13 horas de hontem ás 13 horas de hoje

O tempo decorreu ameaçador com chuvas. A temperatura continuou em declinio. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: *maxima* 22.1 e *minima* 16.9 e as *temperaturas* extremas registradas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima 21.8 e minima 16.3, respectivamente, á 1 hora e 15 minutos e ás 11 horas e 10 minutos. Os ventos predominaram de sul a oéste, fracos.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas. Hoje, ás 9 horas, era encoberto com chuvas fracas e chuviscos esparsos. Predominaram os ventos do quadrante sul, com rajadas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom no Rio Grande do Sul e perturbado com chuvas esparsas nos demais Estados. Hoje, ás 9 horas, era nublado. Os ventos foram variaveis, predominando os do quadrante léste, com rajadas esparsas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rêde meteorologica recebidos até ás 13 horas.

Descripção das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espito Santo, Rio de Janeiro e Districto Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	18.0	10.8	—	Jardim Botanico	22.4	16.2	31.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	21.4	14.2	—	Sanz Peña.....	20.2	17.4	2.0	Santa Cruz	21.1	17.0	—
Paquetá	22.4	—	—	Andarahy.....	—	—	—	Bangú.....	25.0	17.4	2.4
Ipanema.....	20.1	16.6	—	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Affonsos...	24.0	17.2	—

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerologicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nivel médio do mar																		Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000				
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.			
S. Gabriel (X).....	8.30																			
Manáos (X).....	8.30																			
Belém (X).....	9.30																			
S. Luiz (X).....	9.30																			
Quixeramobin (X)...	9.30																			
F. de Noronha.....	10.30	ESE	14	ESE	18	SE	10	ESE	10	ESE	12	E	8	—	—	—	—			3.250 ms.
Natal.....	9.30	SSW	9	ESE	12	ESE	12	ESE	12	—	—	—	—	—	—	—	—			1.650 ms.
Olinda.....	9.30	E	8	E	7	E	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—			1.359 ms.
Maceió (X).....	9.30																			
S. Salvador (XX)...	9.30																			
Cuyabá (X).....	8.30																			
Ipamery (X).....	8.30																			
Caravellas (XX).....	9.30																			
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	NW	1	NW	1	—	—	—	—	—	—	—	—			1.630 ms.
Victoria (XX).....	9.30																			
Campos (XX).....	9.30																			
Rio de Janeiro (XX).	9.30																			
Rio de Janeiro (X)..	13.00																			
Santos (XX).....	9.30																			
Curityba (X).....	9.30																			
Florianopolis (X)....	9.30																			
Porto Alegre.....	9.30	E	6	ENE	10	ENE	9	NNE	11	NNE	15	NNE	3	WNW	2	SSW	20			5.850 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.
(XX) Indica que não houve sondagem.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diario do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APPLICADA

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 25 DE SETEMBRO DE 1936

Previsões para o periodo das 18 horas de hoje ás 18 horas de amanhã

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Bom com nebulosidade, forte a principio. Nevoeiro. Temperatura: Estavel a noite em elevação de dia. Ventos: De suéste a nordeste, frescos, por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, com nebulosidade, forte a principio, salvo a léste, onde de instavel sujeito a chuvas, passará a bom com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom, nublado. Nevoeiros esparsos. Temperatura: Em elevação. Ventos: De suéste a nordeste em S. Paulo e do quadrante norte nos demais Estados; rajadas esparsas.

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.), de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Area de céo encoberto	Estado do tempo na occasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura maxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo occorrido 18 hs. ás 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X)																
Cruzeiro do Sul (X)																
Manáos (X)																
S. Gabriel (X)																
Belém (X)																
Clevelandia (X)																
Santarém (X)																
S. Luiz (X)																
Barra do Corda (X)																
Carolina (X)																
Caxias (X)																
Grajahú (X)																
Imperatriz (X)																
Tury-Assú (X)																
Therezina (X)																
Fortaleza (Porangaba) (X)																
Guaramiranga (X)																
Iguatú (X)																
Quixeramobim (X)																
Sobral	SE	5	19.0	27	65	K	0	0	4	PN	6	P. agit.	30	24	9	V
Natal	SE	3	—	28	75	K	A-k	0	4	N	8	Sêcco	29	20	0	V
João Pessôa	SE	3	17.6	27	65	K	0	0	4	PN	6	P. agit.	28	24	0	V
Recife (Olinda)	S	6	16.1	27	75	K	0	0	4	N	7	M. ondas	28	23	0	B
Fernando de Noronha (X)																
Guaranhuns (X)																
Nazareth (X)																
Pesqueira (X)																
Maceió	SE	2	—	21	75	St	0	0	6	N	8	Sêcco	28	16	0	V
Agua Branca	E	3	18.8	26	75	K	A-k	0	4	PN	7	Sêcco	28	22	0	B
Aracajú	E	2	19.4	26	65	St-k	0	0	4	N	7	Sêcco	27	21	0	V
S. Salvador (X)																
Barra do R. Grande (X)																
Barreiras (X)																
Caetité (X)																
Caravellas (X)																
Ilheos (X)																
Remanso (X)																
Rio Branco (X)																

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.). de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Area de céo encoberto	Estado do tempo na occasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura maxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo occorrido 18 hs. ás 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Bello Horizonte (X).....																
Cambuquira.....	SE	2	21.5	16	75	—	0	0	8	E	—	Sêcco	23	10	0	N
Caratinga (X).....																
Caxambú	NE	2	21.6	15	75	0	0	Cl	3	PN	—	Sêcco	23	11	0	B
Diamantina.....	SE	4	20.0	15	85	St	0	0	8	E	6	Humido	22	13	6	O
Fortaleza (X)																
Januaria (X)																
Juiz de Fóra.....	NE	2	24.3	15	85	St	A-st	0	8	N	6	Humido	19	12	0	N
Lavras.....	E	3	20.7	16	75	St	0	0	6	N	—	Humido	24	12	0	B
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros (X)																
Muzambinho (X).....																
Ouro Fino.....	SW	1	18.0	18	75	0	0	0	0	L	—	Sêcco	23	11	0	B
Paracatú (X).....																
Pirapóra (X).....																
Poços de Caldas (X).....																
S. João del Rey (X).....																
S. Lourenço	C	0	20.0	16	75	0	A-k	0	4	PN	8	Sêcco	26	9	0	B
Theophilo Ottoni.....	NW	1	19.1	20	85	K-nb	0	0	8	N	4	Sêcco	26	18	0	N
Uberaba.....	NW	2	15.3	22	75	0	0	Cl	3	PN	—	Humido	26	16	0	B
Viçosa.....	SE	1	19.2	17	75	St	0	0	8	E	—	Sêcco	18	13	0	N
Goyaz.....	C	0	17.4	23	85	0	A-k	0	4	PN	7	Humido	31	20	10	N
Catalão (X).....																
Formosa.....	ESE	5	15.0	21	85	0	A-k	0	7	N	8	Sêcco	27	19	0	
Ipamery (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pyrenopolis.....	E	2	1636	22	55	0	0	Cl	3	PN	7	Sêcco	28	15	0	N
Santa Luzia (X).....																
Cuyabá.....	C	0	13.9	26	75	0	0	0	0	○	5	Sêcco	36	21	0	B
Aquidauana (X).....																
Bella Vista (X).....																
Campo Grande.....	E	3	16.2	23	65	0	0	0	0	○	—	Sêcco	32	18	0	V
Corumbá	E	2	1013.5	28	55	0	0	0	0	L	—	Sêcco	33	23	0	B
G. G. Carneiro (Meruri) (X)																
Presidente Murtinho (X)...																
S. Luiz de Caceres (X)....																
Tres Lagôas (X).....																
Utiarity (X).....																
Victoria	SW	4	23 9	20	85	Nb	0	0	8	E	5	Tranq.	24	17	16	C
Barra S. Matheus (X).....																
Rio de Janeiro	C	0	23.9	19	65	St-k	0	0	5	N	6	Calmo	22	16	3	O
Angra dos Reis.....	S	3	24.5	20	75	0	A-k	0	4	PN	8	P. agit.	19	15	7	V
Cabo Frio	NE	2	23.6	20	85	—	—	—	4	PN	7	Calmo	23	17	0	B
Campos	C	0	24.1	20	75	St	0	0	8	E	7	Ench.	21	15	0.05	N
Friburgo.....	NE	1	23.5	13	95	Nb	0	0	8	○	4	Ench.	18	11	0	○
Macahé.....	C	0	23.9	20	85	St-k	0	0	8	E	4	P. agit.	21	15	2	○
Petropolis	NNW	3	22.0	14	85	K-nb	0	0	8	E	7	Humido	16	11	26	O
Rezende	SE	1	22.2	17	85	St	0	0	8	E	6	Sêcco	19	13	0	N
S. Maria Magdalena.....	C	0	23.9	15	75	Nb	0	0	8	○	—	Ench.	18	13	1	○
Therezopolis.....	N	1	23.1	14	85	—	0	0	7	A	4	Sêcco	15	11	1	O
Vassouras	E	4	23.5	17	85	Nb	A-st	0	8	E	8	Humido	18	14	1	N
S. Paulo.....	NE	3	21.4	14	—	St	0	0	8	E	—	Humido	16	10	0	N
Avaré	SE	2	20.2	17	—	K	0	0	2	PN	7	Humido	24	10	0	V
Campinas (X).....																
Campos do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina.....	SE	1	20.6	14	—	St	0	0	8	E	9	Humido	18	10	0	N
Iguape (X).....																
Jahú.....	SE	1	19.5	16	—	0	0	0	0	L	—	Sêcco	26	8	0	B
Marilia (X).....																
Presidente Prudente (X)...																
Ribeirão Preto (X).....																
Santos.....	C	0	21.4	20	75	St	0	0	5	N	6	—	20	10	7	N
S. Carlos do Pinhal.....	E	3	18.2	17	—	0	0	0	0	L	6	Humido	25	10	0	V
Sorocaba.....	NE	1	19.2	21	—	0	0	0	5	L	7	Sêcco	20	11	0	V
Taubaté.....	SE	1	22.3	18	—	St-k	0	0	0	N	5	Humido	18	12	0	N

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Area de céo encoberto	Estado do tempo na occasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura maxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo occorrido 18 hs. ás 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curityba (X)																
Castro (X)																
Fóz de Iguassú (X)																
Guarapuava	C	0	21.2	13	85	0	A-k	0	5	N	9	Sêcco	15	7	0	V
Ivahy (X)																
Jaguariahyva (X)																
Palmas	NE	4	22.8	10	95	0	A-st	0	8	E	9	Sêcco	17	9	0	V
Paranaguá	NW	2	24.8	16	85	St	0	0	8	E	7	Tranq.	19	14	0,4	C
Ponte Grossa	E	2	23.9	11	85	St	0	0	8	E	1	Sêcco	16	9	0	N
Rio Negro	N	2	24.0	11	95	K-nb	0	0	8	O	1	Ench.	15	8	1	O
Florianopolis	NW	2	23.5	17	75	0	A-st	0	4	PN	7	Tranq.	20	14	0	B
Araranguá (X)																
Blumenau	C	1	24.0	17	85	St	0	0	5	N	5	Sêcco	20	13	0	V
Campos Novos	NE	1	22.7	10	65	K-nb	A-k	0	8	E	5	Sêcco	19	8	0	B
Laguna	NE	4	21.6	—	95	0	A-k	0	4	N	8	Tranq.	—	—	0	N
Lages	NE	2	25.3	9	85	K	0	0	8	E	7	Sêcco	16	8	0	N
S. Francisco do Sul	C	0	24.7	16	—	St-k	0	0	7	E	7	Tranq.	19	14	0	V
Urussanga (X)																
Valões (X)																
Xanxerê	C	0	21.5	15	73	St	0	0	8	E	7	Sêcco	22	11	0	V
Porto Alegre	C	0	19.1	16	75	St-k	A-k	0	5	N	6	Sêcco	20	13	0	V
Alegrete (X)																
Bagé (X)																
Passo Fundo	NE	1	21.0	13	85	K-nb	A-k	0	5	N	7	Sêcco	22	11	0	V
Rio Grande	NE	1	17.6	16	85	0	0	0	0	L	8	Calmo	17	13	0	B
Santa Maria	C	0	18.4	15	85	0	0	Ci-st	4	PN	—	Sêcco	20	8	0	B
Sta. Victoria do Palmar	E	2	19.2	16	75	0	A-k	0	3	PN	7	Sêcco	18	9	0	B
S. Luiz Gonzaga	NW	3	19.1	18	75	Nb	0	0	7	N	7	Sêcco	24	13	0	N
Uruguayana	SE	2	19.5	15	95	0	0	0	0	L	7	Sêcco	22	14	0	B
Buenos Aires	N	2	21.0	16	—	0	0	0	0	L	6	—	—	—	—	V
Montevidéo	NNW	3	23.0	15	—	0	0	0	0	L	8	—	—	—	—	B
Santiago do Chile	C	0	19.0	9	—	0	0	0	0	L	6	—	—	—	—	B
Lima	C	0	19.1	16	95	St	0	0	8	E	4	Sêcco	—	14	1	V
Assumpção (X)																
La Paz (X)																
Quito (X)																

Observações: - Area de ceu encoberto: *em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.* Estado do tempo. - ⊙ - *Bom.* ◑ - *Nublado:* ● - *Encoberto:* ≡ - *Nevoeiro:* ● - *Chuva:* ∞ - *Neves secas:* ⛆ - *Chuviscos:* ✱ - *Neve.* ▽ - *Pancadas.* ☈ - *Trovoada com relampagos:* ☇ - *Relampagos:* ⊔ - *Geada:* ⛆ - *Orvalho:* ⁄ - *Ventanias:* △ - *Granizos*

⌒ - *arco-iris:* h. s. - *halo solar:* h. l. - *halo lunar:* c. s. - *coroa solar:* c. l. - *coroa lunar.* Estado do mar ou do solo: - *Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort.*

Nota: - *(x) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.*

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 13 horas de hontem ás 13 horas de hoje

O tempo foi ameaçador com chuvas á noite e, passou, após, gradativamente, a bom com nebulosidade. A temperatura soffreu ligeiro declinio á noite e elevou-se de dia. A's medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 23.5 e minima 15.7 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima 23,2 e minima 15.7, respectivamente, até 13 horas e ás 5 horas. Os ventos sopraram de sul, por vezes, reinando calmaria entre 19 e 9 horas.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi em geral nublado, com chuvas esparsas no Estado do Rio e Espirito Santo. Hoje, ás 19 horas continuava nublado, com chuviscos esparsos no Estado do Rio. Os ventos foram variaveis, predominando os do quadrante éste, com rajadas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom no Rio Grande do Sul e Santa Catharina e nublado, com chuvas esparsas nos demais Estados. Hoje, ás 9 horas continuava bom no Rio Grande do Sul e Santa Catharina e nublado nos demais Estados, com chuvas em Rio Negro. Predominaram os ventos do quadrante léste, com rajadas esparsas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rêde meteorologica recebidos até ás 13 horas.

Descripção das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo, Rio de Janeiro e Districto Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	25.2	14.6	—	Jardim Botanico.....	22.8	15.2	22.2	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	21.2	13.1	—	Saenz Peña.....	23.6	15.4	1.8	Santa Cruz	24.2	15.2	3.1
Paquetá	24.0	16.9	—	Andarahy.....	—	—	—	Bangú.....	—	—	—
Ipanema.....	23.1	16.0	—	Olaria	—	—	—	Campo dos Affonsos...	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerologicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nivel médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manáos (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)..	9.30																	
F. de Noronha.....	10.30	SE	10	SE	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	700 ms.
Natal.....	9.30	SE	11	SE	14	SE	19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Olinda	9.30	SE	9	SE	9	SSE	8	SSE	7	ESE	8	—	—	—	—	—	—	2.250 ms.
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravellas (XX).....	9.30																	
Bello Horizonte (X).	9.30																	
Victoria (XX).....	9.30																	
Campos	9.30	SE	3	ESE	4	ESE	6	—	—	—	—	—	5	SSW	—	—	—	1.350 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	ESE	3	E	5	ENE	3	N	5	WNW	5	SSW	6	NNW	6	—	—	4.800 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	S	5	S	3	ESE	2	ENE	5	N	6	NNW	—	—	3	—	—	4.400 ms.
Santos (X).....	9.30																	
Curityba (XX).....	9.30																	
Florianopolis.....	9.30	NNW	8	NNW	9	NNW	12	NW	11	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Porto Alegre.....	9.30	NNW	5	WNW	8	W	14	WSW	11	WSW	15	—	12	—	—	—	—	3.150 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.
(XX) Indica que não houve sondagem.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive depositos
Arrecadada de 1 a 25 de setembro de 1936	28.508:733$900	28.164:275$700
Em 26 de setembro de 1936	1.404:824$600	1.270:587$900
oTtal	29.913:558$500	29.434:863$600
Em igual periodo de 1935	27.654:288$100	26.982:522$100
Differença para mais em 1936	2.259:270$100	2.452:341$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 26 de setembro de 1936	246.205:224$300	239.005:964$400
Em igual periodo de 1935	232.665:016$200	225.530:500$500
Differença para mais em 1936	13.540:208$100	13.475:463$900

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 20

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 23 de setembro de 1936	24.411:119$700
Em 24 de setembro de 1936.....	727:821$600
Total	25.138:941$300
Em igual periodo de 1935.....	19.022:108$300
Differença para mais em 1936.....	6.116:836$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 2 de setembro de 1936	174.382:293$100
Em igual periodo de 1935.....	177.211:805$700
Differença para menos em 1936.....	2.828:507$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 23 de setembro de 1936..	24.276:021$300
Em 24 de setembro de 1936.....	722:968$600
Total	24.998:989$900
Em igual periodo de 1935.....	18.880:379$900
Differença para mais em 1936.....	6.118:610$000

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
25 de setembro de 1936.....	2.590:703$160
25 de setembro de 1935.....	1.466:473$000
Receita mensal:	
De 1 de setembro a 25 de setembro de 1936	38 520:501$000
De 1 de setembro a 25 de setembro de 1935	29.600:403$200
Differença da receita arrecadada para mais em 1936	8.920:097$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 23 de setembro de 1936..	317.740:194$600
De 2 de janeiro a 23 de setembro de 1935..	299.820:360$400
Differença da receita arrecadada para mais em 1936	17.919:831$200

Alfandega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
21 de setembro de 1935.....	613:311$300
21 de setembro de 1936.....	1.499:511$000
Receita mensal:	
De 1 de setembro a 21 de setembro de 1935	28.780:400$300
De 1 de setembro a 21 de setembro de 1936	28.999:766$800
Differença para mais em 1936.....	219:366$500
Receita global:	
De 1 de janeiro a 21 de setembro de 1935..	338.490:716$200
De 1 de janeiro a 21 de setembro de 1936..	355.895:888$300
Differença para mais em 1936.....	17.405:172$100

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
22 de setembro de 1935	Domingo
22 de setembro de 1936.....	1.249:611$000
Receita mensal:	
De 1 de setembro a 22 de setembro de 1935	28.780:400$300
De 1 de setembro a 22 de setembro de 1936	30.249:377$800
Differença para mais em 1936.....	1.468:977$500
Receita global:	
De 1 de janeiro a 22 de setembro de 1935..	338.490:716$200
De 1 de janeiro a 22 de setembro de 1936..	357.145:499$300
Differença para mais em 1936.....	18.654:783$100

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
23 de setembro de 1935.....	1.401:865$600
23 de setembro de 1936.....	1.689:310$700
Receita mensal:	
De 1 de setembro a 23 de setembro de 1935	30.182:265$900
De 1 de setembro a 23 de setembro de1936	31.938:688$500
Differença para mais em 1936.....	1.756:422$600
Receita global:	
De 1 de janeiro a 23 de setembro de 1935..	339.892:581$800
De 1 de janeiro a 23 de setembro de 1936..	358.834:810$000
Differença para mais em 1936.....	18.942:228$200

Alfandega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
17 de setembro de 1936	226:738$060
17 de setembro de 1935	110:714$500
Receita mensal:	
De 1 de setembro a 17 de setembro de 1936	5.625:482$660
De 1 de setembro a 17 de setembro de 1935	4.072:979$290
Differença da receita arrecadada para mais em 1936	+ 1.552:503$370

Receita global:

De 1 de janeiro a 17 de setembro de 1936.	42.066:296$570
De 1 de janeiro a 17 de setembro de 1935..	41.502:176$850
Differença da receita arrecadada para mais em 1936	+ 564:119$720

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias em papel
Receita do dia:	
18 de setembro de 1936	139:605$700
18 de setembro de 1935	215:815$600
Receita mensal:	
De 1 de setembro a 18 de setembro de 1936	5.765:086$360
De 1 de setembro a 18 de setembro de 1935	4.288:794$890
Differença da receita arrecadada para mais em 1936	+ 1.476:293$470
Receita global:	
De 1 de janeiro a 18 de setembro de 1936..	42.205:902$270
De 1 de janeiro a 18 de setembro de 1935..	41.717:992$450
Differença da receita arrecadada para mais em 1936	+ 487:909$820

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

A Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro, em sessão de 23 do corrente, resolveu admittir á negociação e respectiva cotação official da Bolsa, as acções nominativas, da Fiação, Tecelagem e Estamparia Ypiranga "Jafet" (Sociedade Anonyma), com séde no Estado de São Paulo, em numero de 25.000, do valor nominal de 200$000 cada uma, integralizadas, representativas do seu capital social de 5.000:000$000.

Na Secretaria desta Camara acham-se archivados um *fac-simile* das acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1936. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

Cotações officiaes de cambio e titulos, fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

Praças:	A' vista Official	Livre
Londres . .	58$229	85$575
Paris . .	—	1$117
Italia . .	—	1$365
Allemanha:		
Reichsmark . .	—	6$810
Reisemark . .	—	3$830
Verrechnungsmark . .	3$526	5$361
Untersfuetzungsmark . .	—	3$850
Portugal . .	—	$784
Belgica:		
Papel . .	—	—
Ouro . .	—	2$867
Hespanha . .	—	2$350
Suissa . .	—	5$527
Suecia . .	—	4$425
Noruega . .	—	—
Dinamarca . .	—	—
Tcheco-Slovaquia . .	—	$704
Nova York . .	—	17$002
Montevidéo.	—	—
Buenos Aires:		
Peso papel . .	3$240	4$786
Hollanda . .	—	—
Japão . .	—	5$089
Rumania . .	—	—
Canadá . .	—	—
Austria . .	—	—
Chile . .	—	—

Moedas	
Libra . .	85$802
Franco . .	1$104
Franco suisso . .	5$300
Peso argentino . .	4$801
Reichsmark . .	5$209
Peseta . .	1$513
Yen . .	5$350
Dollar . .	17$261
Franco belga . .	$600
Escudo . .	$793
Peso uruguayo . .	8$951
Lira . .	1$180
Florim . .	11$330
Shilling austriaco . .	3$100
Zloty . .	3$300

Rio de Janeiro, em 25 de setembro de 1936.

Bolsa

Apolices:	
Uniformizadas de 5 %, miudas . .	700$000
Uniformizadas de 1:000$, 5 % . .	803$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom . .	798$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, port . .	769$000
Reajustamento Economico de 500$, 5 %, port . .	324$000
Reajustamento Economico de 1:000$, 5 %, port . .	672$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1930) . .	1:035$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1932) . .	1:015$00
Emprestimo municipla de 1904, port . .	423$000
Emprestimo municipal de 1914, port . .	143$000
Emprestimo municipal de 1917, port . .	137$000
Emprestimo muncipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933) . .	188$000
Emprestimo muncipal de 8 %, port. (decreto numero 2.093) . .	188$000
Emprestimo municipal de 1931, port . .	164$500
Estado de Minas Geraes de 200$, 5 %, port. (1934)	140$500
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000$, 9 %..	930$000
Estado de Pernambuco de 100$, 5 %, port . .	94$000
Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port . .	109$000
Estado de São Paulo de 200$, 5 %, port . .	192$000
Estado de São Paulo de 1:000$, 8 %, port. (uniformizadas) . .	932$000
Acções de Bancos:	
Portuguez do Brasil, nom . .	95$000
Brasil . .	375$000
Mercantil do Rio de Janeiro . .	480$000
Acções de Companhias:	
Internacional de Seguros, c/40 % . .	210$000
Chrysbraz S. A. . .	215$000
Fiação, Tecelagem e Estamparia Ypiranga "Jafet"	1:720$000
Debentures:	
Fluminense Fott Ball Club . .	65$000
Tecidos Alliança, 1ª série . .	180$000
Sociedade Propagadora das Bellas Artes . .	210$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 26 de setembro de 1936. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 213

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base typo 7 por 10 kilos

Mezes	Pregão de abertura Vendedor	Pregão de abertura Comprador	Pregão de fechamento Vendedor	Pregão de fechamento Comprador	Total de vendas Saccas
Janeiro	14$750	14$600	—	—	—
Fevereiro	14$625	14$600	—	—	—

Setembro	15$440	15$000	—	—	—
Outubro	15$100	14$975	—	—	—
Novembro	14$950	14$850	—	—	—
Dezembro	14$950	14$875	—	—	—
Vendas	3.500 saccas				3.500

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 14$900 por 10 kilos.
Mercado sustentado.
Vendas até 11 horas, 891 saccas.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1936. — O syndico, *Bento Dias Pereira.*

N. 216

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 25

Café

	Saccas
Entradas	13.578
Sahidas	2.440
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café bonificação	—
Existencia	633$212

Mercado sustentado.

Preços por 10 kilos:

Typo 3	16$900
Typo 4	16$400
Typo 5	15$900
Typo 6	15$400
Typo 7	14$900
Typo 8	14$400

Assucar

	Saccos
Entradas	3.997
Sahidas	13.941
Existencia	6.767

Mercado sustentado.

Preços por sacco de 60 kilos:

Branco crystal	46$000 a 47$000
C. amarello	— —
Mascavinho	— —
Mascavo	30$000 a 31$000

Algodão

	Fardos
Entradas	857
Sahidas	784
Existencia	10.552

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	51$500 a 52$000
Typo 4	50$000 a 50$500

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	48$000 a 48$500
Typo 5	44$000 a 44$500

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	42$000

Fibra curta:

Matlas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	42$000

Paulista:

Typo 3	45$000 a 45$500
Typo 5	43$500 a 44$000

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1936. — O syndico, *Bento Dias Pereira.*

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA

EXECUÇÃO DE OBRAS NO INSTITUTO OSWALDO CRUZ

De ordem do Sr. Ministro e de accordo com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da Republica faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta Directoria Geral se acha aberta a inscripção dos candidatos a execução das obras no Instituto Oswaldo Cruz, regendo-se esta concurrencia publica pelas normas estabelecidas pela legislação em vigor e mediante as seguintes condições:

Primeira — Os candidatos requererão ao Sr. Director Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, até o dia 8 de outubro do corrente anno, a sua inscripção na concurrencia de que se trata, juntando para prova de idoneidade os seguintes documentos: recibo de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, as certidões a que se referem o § 1º do art. 33 do dec. numero 20.291, de 12 de agosto de 1931 e o dec. n. 23.569, de 11 do setembro de 1933, bem como todos os documentos que provem a existencia legal da firma, companhia ou sociedade e o recibo do imposto sobre a renda.

Segunda — Os candidatos julgados idoneos a vista dos documentos apresentados e supra citados, mediante guias que lhes serão fornecidas pela Directoria Geral de Contabilidade, depositarão no Thesouro Nacional, na Caixa Economica ou na Thesouraria Geral deste Ministerio a importancia de um conto e quinhentos mil réis, podendo o deposito ser feito em moeda corrente ou em apolices da Divida Publica ao portador.

Terceira — Só serão inscriptos os concurrentes que, tendo sido préviamente julgados idoneos exhibam o conhecimento do Thesouro Nacional, da Caixa Economica ou da Thesouraria Geral deste Ministerio, pelo qual provem ter feito a caução a que se refere a condição 2ª deste edital, caução esta que servirá para garantir a apresentação da proposta nesta concurrencia.

Quarta — Serão considerados inscriptos os candidatos que, em seguida a apresentação do conhecimento da caução, assignem de proprio punho ou por seus representantes legalmente habilitados para tal fim, o livro competente.

Quinta — As guias para caução a que allude a condição 2ª do presente edital serão fornecidas até a vespera da realização desta concurrencia.

Sexta — Só serão tomadas em consideração, abertas e lidas as propostas apresentadas pelos concurrentes que tenham cumprido todas as exigencias contidas neste edital sendo rejeitadas as dos que não estiverem nessas condições.

Setima — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e das leis em vigor sobre o assumpto, não sendo acceitas as que das mesmas se afastarem ou contiverem offerecimento de reducção de preço sobre as propostas mais barata.

Oitava — Os candidatos que depois da inscripção por proprio punho ou por seus representantes, não apresentarem suas propostas na occasião da chamada que será feita no local, dia e hora indicados na condição 18, deste edital, perderão a caução constante da condição 2ª, revertendo a mesma a favor da Fazenda Nacional.

Nona — A concurrencia versará sobre os preços parcellados dos seguintes serviços:

a) serviços a ser executado no Laboratorio de Physica-Chimica (Especificação n. 1);

b) obras a serem executadas no pavilhão dos serviços de Peste (Especificação n. II);

c) rede geral de exgoto (Especificação n. III);

d) construcção de um forno de crematação do lixo e pequenos animaes (Especificações n. 253);

e) modificação e remodelação do actual Bioterio (Especificações n. 254);

f) construcção de um Bioterio (Especificações numero 255);

g) construcção de um portão de entrada (Especificações n. 256);

Que deverão ser realizadas até 31 de dezembro de 1936, observadas as especificações abaixo.

Decima — As propostas serão apresentadas em tres vias com os preços indicados por extenso e em algarismos, dactylographadas ou manuscriptas com letra legivel, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, que as viciem, datadas e assignadas, sendo a 1ª via sellada de accordo com a lei.

Decima primeira — Os serviços concurrentes que propuzerem preço mais reduzidos por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de condições entre duas proposta e os respectivos proponentes se procederá uma nova concurrencia entre ambos, que versará sobre o maior abatimento feito pelos concurrentes nos preços empatados.

Decima segunda — Fica salvo ao Governo o direito de annullar a presente concurrencia, se assim julgar conveniente, sem que ao autor da proposta mais barata assista direito a qualquer reclamação ou pedido de indemnização de qualquer especie.

Decima terceira — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas na integra no *Diario Official* conforme preceitúa o art. 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima quarta — Para garantia da execução dos contractos, os concurrentes preferidos, antes da assignatura do mesmo, farão, no Thesouro Nacional ou na Caixa Economica, uma caução em moeda corrente ou em titulos da divida publica, correspondente a dez por cento (10 %) sobre o valor dos serviços que lhe forem adjudicados ,caução essa que só será restituida depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contracto, revertendo, porém, aos cofres publicos, na sua totalidade, se fôr infringida qualquer das clausulas do alludido contracto.

As cauções a que se refere a condição 2ª serão restituidas após a assignatura do contracto, mediante requerimento dos interessados.

Decima quinta — Depois da assignatura do contracto e do seu registro pelo Tribunal de Contas, deverá ser dada immediata execução aos serviços, que deverão estar terminados até o dia 31 de dezembro de 1936. O concurrente fica sujeito a rescisão do contracto com perda da canção e das importancias que tiver a receber, se não executar o serviço dentro do prazo estipulado.

Decima sexta — As propostas cujos preços deverão ser dados para cada um dos serviços constantes dos itens a que se refere a condição 9ª deste edital, não poderão exceder o limite previsto na descriminação abaixo:

a) especificações n. I, 15:000$000 (vinte contos de réis);

b) especificações n. II, 20:000$000 (vinte contos de réis);

c) especificações n. III, 100:000$000 (cem contos de réis);

d) especificações n. 253, 20:000$000 (vinte contos de réis);

e) especificações n. 254, 50:000$000 (cincoenta contos de réis);

f) especificações n. 255, 255:000$000)duzentos e cincoenta e cinco contos de réis);

g) especificações n. 256, 40:000$000, (quarenta contos de réis).

Decima setima — Nesta Directoria Geral e na Superintendencia de Obras e Transportes serão diariamente fornecidos todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados.

Decima oitava — A presente concurrencia será realizada na sala da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, ás quatorze horas do dia 13 de outubro do corrente anno, sob a presidencia do director da 2ª secção.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, em de 1936. — *Hilario L. Leitão*, director geral.

ESPECIFICAÇÕES I

Especificações do Serviço a ser executado no Laboratorio de Physica-Chimica.

a) Fornecimento e intallação da apparelhagem para acondicionamento de ar em uma das salas do laboratorio, tendo a sala as dimensões de 4,60 de comprimento, 4,00 de largura e 3,80 de pé direito, e a temperatura devendo ser mantida a 25° (graus);

b) o fornecedor e installador da apparelhagem deverá juntamente com a proposta, entregar uma descripção completa e detalhada do apparelhamento que pretende installar, do regime de funccionamento da mesma, e da qualidade dos materiaes empregados, ficando sujeita a acceitação de sua proposta, á prévia approvação da Superintendencia de Obras e Transportes.

Nota — Os trabalhos a serem executados e os materiaes a serem empregados devem satisfazer as condições estabelecidas nas Especificações Technicas da Divisão de Architectura da Superintendencia de Obras e Transportes. — *Pedro Paulo*. — *Souza Aguiar*, superintendente.

ESPECIFICAÇÕES N. II

Especificações para as obras a serem executadas no pavilhão dos serviços de Peste:

a) Substituição total do madeiramento do telhado por outro de madeira de lei (massaranduba ou sucupira).

Todas as peças além de pregadas serão fixadas por meio de encaixes especiaes.

As ferragens existentes (estribos, parafusos e cantoneiras) poderão ser aproveitadas a criterio da fiscalização;

b) as telhas poderão ser aproveitadas substituindo-se as que estiverem em máo estado ;

c) fornecimento e collocação de uma escada de "caracol" de raio igual 0,70, provida de patamar e corrimão de metal. A altura a vencer é de 4,20.

d) serão feitos todos os reparos nos tectos, que se tornem necessarios, devido as obras especificadas;

e) substituição de 6 chapas de ferro, das beiradas do telhado, por outras perfeitamente iguaes.

Nota — Todos os trabalhos a serem executados e os materiaes a serem empregados devem satisfazer as condições estabelecidas nas "Especificações Technicas" da Divisão de Architectura da Superintendencia de Obras e Transportes. — *Pedro Paulo*. — *Mario de Carvalho*. — *Souza Aguiar*, superintendente.

ESPECIFICAÇÕES N. III

Instituto Oswaldo Cruz — Rêde geral de esgotos

Percurso:

A rêde geral de esgotos terá a sua origem assignalada em dois pontos: *a*) conjugação com o systema existente, que serve á séde do Instituto, Bioterio, pavilhão do Quinino e pavilhão da Peste; *b*) Vaccinogenico. Do ponto de convergencia até o lançamento final será interrompido pela "Estação de Tratamento "OmS (Otto Mohr System)". O funccionamento hydrodynamico está previsto para admissão ulterior de maior contingente.

Collectores:

Serão adoptados, de prefrencia, collectores em grés vitrificado com as caracteristicas previstas pelo Departamento de Engenharia Sanitaria. O presente programma comporta o lançamento de duas categorias: *a*) collectores geraes secundarios, em 6"; *b*) collector geral principal, em 9".

Poços de reunião:

Em toda a convergencia de collectores geraes serão installadas caixas de reunião, construidas em cimento armado, devidamente impermeabilizadas.

Caixas de quebra de carga:

Em trechos onde o percurso de collectores ultrapassar o limite previsto de declividade, este inconveniente será removido com as installações de caixas de quebra de carga, construidas em cimento armado, devidamente impermeabilizadas.

Caixas de inspecção:

Serão distribuidas nos locaes indicados pela bôa technica e construidas em cimento armado, devidamente impermeabilizadas.

Obturações:

Todas as obturações serão feitas com argamassa de cimento e areia lavada, ao traço de:4.

Ligações para ramaes:

Nos pontos indicados presentemente serão installadas juncções para receberem posteriormente os ramaes das edificações.

Escavações:

As escavações estão previstas para terreno normal, excluindo-se, portanto, aquelles em rocha viva ou em decomposição. A presente especificação de serviços admitte, entretanto, trabalhos de escoramento, esgotamento, etc.

Programma:
600 metros em collectores de 6".
180 metros em collectores de 9".
Poços de reunião, caixas de quebra de carga, de inspecção, juncções para ligar ramaes, etc.

Estação de Tratamento Final "OMS" (Otto Mohr System)

Programma:
As installações "OMS" para o Instituto Oswaldo Cruz constam dos seguintes componentes, assim especificados:
Caixa de areia:
Construida em alvenaria de tijolo, devidamente revestida e impermeabilizada, com as paredes assentes sobre um leito de concreto com 0,15 de espessura. O compartimento central é dotado de um crivo metallico; a tampa de fechamento dispõe de duas alças de ferro.

Poço digesto-decantador "OMS":
Montado em concreto armado com todas as caracteristicas technicas determinadas pelo calculo e de perfeito accordo com o systema. A cava de fundação é determinada pelas contingencias locaes. Inclue-se para installação complementar o tubo e registo para descarga de lodo.
Caixa de descarga de lodos:
Annexo ao poço e em situação adequada será construida uma caixa provisoria para este mister, até a ulterior montagem do tanque de lodos em caracter definitivo.
Tanque flexivel:
Construido em alvenaria de tijolo, devidamente revestida e impermeabilizada, com estructura em concreto — lage de assentamento e pilares; o enchimento será em alvenaria de tijolo e o fechamento superior em concreto, c/0,08 de espessura, dispondo de tampo para inspecção. Será installada a montagem completa para flexivel.

Filtro biologico:
Cobrindo uma area de 130 metros quadrados, será montado em um leito de concreto. com 0,15 de espessura e contornado por uma canaleta para conducção de aguas percoladas. O leito percolador será montado em pedra britada sustentada por apparelhamento rudimentar. Na base superior da pyramide truncada se estenderá, no sentido longitudinal, um tubo de ferro galvanizado, com ramificações em tubos de menor secção, dotados todos de dispersores para systematizar as descargas periodicas do tanque fluxivel.
Deposito de chloro:
Componente do grupo de chloração, será construido em alvenaria de tijolo e assente em um leito de concreto ou montado em concreto armado e forma cylindrica, com impermeabilização adequada.
Dosador de chloro:
Componente do grupo de chloração, será installado, para melhor protecção e segurança de funccionamento em uma caixa construida em alvenaria de tijolo, devidamente revestida, e dotada de uma porta para inspecção.

Tanque de retenção e chloração:
Construido em alvenaria de tijolo, devidamente revestida e impermeabilizada, com as paredes assentes sobre um leito de concreto. O embasamento, pilares e vigotas de amarração constituem a extructura do tanque em referencia. Na cobertura será collocada uma tampa para inspecção, com alças de ferro.
Materiaes:
Qualidade e discriminação: Todos os materiaes serão de boa qualidade, conforme discriminação abaixo:
Areia:
Doce, de grão bem anguloso, isenta de materias extranhas.
Canos:
De ferro galvanizado — inglezes, americanos ou de fabricação Barbará S. A.
Cascalho de rocha:
De granito ou gweiss, isento de materias extranhas.
Cimento:
Nacional, marca "Perús", "Mauá" ou equivalentes.

Manilhas para ligações:
De grés vitrificado, bem cosidas.
Pedra para alvenarias:
Dura, sem fendas, isenta de terras ou crostas em decomposição.
Pedra britada — ns. 1, 2 ou 3, conforme sua applicação, com as mesmas caracteristicas.
Vergalhões de ferro:
Da Siderurgica Belgo Mineira ou equivalentes.

Quadro de argamassas:
Com a devida observancia de todos os preceitos technicos indicados para obras hydraulicas, as argamassas serão preparadas em quantidades necessarias ao consumo do dia e obedecerão aos seguintes traços:

Alvenaria de pedra	1 : 6
Alvenaria de tijolo	1 : 3
Emboços externos	1 : 5
Emboços internos	1 : 4
Concreto armado	1 : 4
Concreto simples	1 : 5
Revestimento	1 : 3

Pedro Paulo B. Bastos, engenheiro. — De accordo. *Mario de Carvalho*, engenheiro. — Visto. *Ed. Souza Aguiar* superintendente.
Visto. — *João Alfredo Cavalcante de Albuquerque*, director de secção.

ESPECIFICAÇÕES N. 253

Especificações para a construcção de um forno de cremação do lixo e pequenos animaes.
a) a construcção será toda feita de accordo com o desenho e indicações apresentadas pela Superintendencia de Obras e Trnasportes.
Fundições:
b) as fundições serão estudadas visando a distribuição perfeita das pressões no terreno e fixando-se a taxa de trabalho em 2,5 kg. maximo, por cm 2.
A fiscalização caso julgue necessario exigirá sondagem no local a ser edificado.
Paredes:
c) serão de alvenaria de concreto armado com espessura minima de 0,15 e altura conforme desenho. Estas paredes levantadas sobre a camada impermeavel.

C. Impermeavel:
d) será de 0,15 assente directamente sobre os alicerces e abrangendo toda a área construida;
Lage de cobertura:
e) deverá ser construida uma lage de cobertura com espessura á ser determinada pelo calculo.
Como a alimentação do forno é feita pela parte superior deve ser prevista a possibilidade da lage poder supportar carroça ou caminhão;
Revestimento:
f) internamente as paredes do forno assim como o piso e forro serão revestidos com tijolos refractarios, tendo as juntas tomadas com argamassa especial. (Veja caderno de encargo do Ministerio) — Externamente o revestimento será liso de cimento e areia;
g) lateralmente de accôrdo com o desenho será executada uma escada ou rampa destinada a permittir o transito de pequenos carros para limpesa do forno.
As paredes laterae, desta passagem, devendo supportar o empucho das terras, terão que ser calculadas como muros de arrimo.
Tanto as paredes como o piso serão revestidos com argamassa de cimento e areia;

Portas:
Haverá 5 portas de ferro para a limpeza, provido de ferragens especiaes e fechaduras de pressão.
Superiormente na lage serão collocadas 2 portas de ferro maiores que as precedentes, e de accôrdo com o desenho a ser fornecido, destinadas a introducção do lixo.
As ferragens terão as mesmas caracteristicas das já especificadas;
i) dividindo os dois depositos do forno no sentido da altura, serão collocados 2 grelhas de ferro fundido onde virão depositar-se os detritos e pequenos animaes a serem incinerados. Estas grelhas deverão ter as dimensões e forma indicadas pelo desenho annexo;
j) a chaminé que terá a altura minima de 6 ms. será de concreto armado revestida internamente com argamassa refractaria.
k) será construida, abrangendo todo o forno e respectiva rampa de accesso uma cobertura em duas aguas apoiada sobre pilastras de alvenaria de tijolo, conforme planta annexa.
Nota:
1) O modo de execução das obras, e os materiaes á serem empregados devem obdecer as indicações contidas no caderno de encargos desta Superintendencia.

2) As especificações e os desenhos annexos completam-se, de modo que qualquer trabalho indicado em planta e não especificado constitue parcella do orçamento global. — *Pedro Paulo B. Bastos.* — *Mario de Carvalho.* — *Ed. Souza Aguiar,* superintendente.

ESPECIFICAÇÕES N. 254

Modificação e remodelação do actual Bioterio do Instituto Oswaldo Cruz

Demolição:

a) de accordo com as indicações fornecidas pela planta annexa serão retirados e demolidos os elementos constructivos seguintes: gaiolas depositos, armações escadas e paredes provisorias.

Todo material proveniente da demolição será removido para logar afastado a ser indicado.

b) todo telhado será inspeccionado e reparado e conforme a necessidade substituido o madeiramento e as telhas em máo estado.

A claraboia passará tambem por reparos de pinturas substituição de caixilhos de ferro, calhas e conductores estragados.

Pavimentação:

c) a fiscalização indicará quando opportuno os pontos a serem reparados.

Passeios:

d) em torno do predio será completado o passeio e refeitos os lugares que apresentarem máo estado de conservação. Este passeio será exactamente em concreto levando para arrematar revestimento aspero de cimento.

Deverá ter juntas no minimo de 2 em 2 metros para evitar que appareçam fendas provenientes da contracção e dilatação do material.

Baias:

e) serão executadas conforme indicação dada em planta, com grades de madeira de lei (massaranduba, arueira ou guarabú).

Cada baia terá como complemento duas (2) pias de ferro esmaltado.

Esquadrias:

f) todas as esquadrias serão repassadas, substituindo-se toda peça encontrada em máo estado. As janellas da ala direita e esquerda serão preparadas para receberam postigos basculantes com dispositivos de facil maneja.

As portas internas e respectivos caixões, da ala esquerda passarão pela mesma inspecção.

Ferragns:

g) serão substituidas todas as ferragens que estiverem em máo estado e que prejudiquem o bom e facil funccionamento das esquadrias.

Revestimento:

h) interno. As paredes das baias, parapeitos e pasadiços serão revestidos com azulejos brancos nacionaes de 1ª escolha.

Externo — Será reparado nos lugares julgados necessarios pela fiscalização.

Installação:

i) agua: será feita canalização dagua inteiramente nova, automatica para alimentação das pias das boias e dos outros apparelhos que existem no predio. A caixa dagua soffrerá os reparos necessarios para o seu perfeito funccionamento.

Esgotos: as baias, que serão localizadas nos pontos determinados pelo projecto primitivo, terão a mesma rêde de esgoto, faltando sómente um reparo geral e pequenas adaptações em determinados trechos.

Gaz: na sala situada na ala direita será feita nova installação de gaz, de accordo com as indicações a serem fornecidas pelo chefe de serviço.

Electrica: será reparada toda installação electrica de tal modo que as installações novas sejam embutidas nas paredes por meio de tubos flexiveis e nas lages em tubos rigidos.

Pintura:

j) as esquadrias internas e externamente, e todas as peças apparentes de madeira serão preparadas e pintadas com tres demãos de tinta a oleo.

As grandes das baias deverão levar preparo com zarcão.

As paredes tanto internas como externas e tectos serão caiadas.

Observação:

1) O modo de execução dos trabalhos, o material a ser empregado e o respectivo preparo serão regulados pelo que estabelece o caderno de encargo desta superintendencia.

2) Todos os defeitos, internos ou externos provenientes da demolição ou do andamento dos trabalhos deverão ser reparados não constituindo em absoluto acrescimo ao valor global da obra. — *Pedro Paulo B. Bastos,* engenheiro. — De accordo. — *Mario de Carvalho,* engenheiro. — Visto. *Ed. Souza Aguiar,* superintendente.

ESPECIFICAÇÕES N. 255

Especificações para construcção de um bioterio nos terrenos do Instituto Oswaldo Cruz

1) Terreno:

O terreno será preparado e nivelado convenientemente para receber a construcção indicada pelas plantas annexas, cuja locação deverá ser feita obedecendo ao alinhamento da fachada do edificio principal ficando approximadamente o predio no centro da area de terreno situada ao lado esquerdo.

2) Fundação:

Serão de alvenaria de pedra com dimensões que assegurem perfeita distribuição das pressões no terreno e não permitta trabalho acima de 2 kgs., por centimetros quadrado.

3) Embasamento:

Será de alvenaria de pedra aparente e com altura de 0,3 acima do nivel médio do terreno.

4) Aterro:

Todo o espaço comprehendido pelo embasamento será aterrado por meio de camadas successivas de 0,20, bem molhadas e apiloadas.

5) Camada impermeavel:

Em toda area construida e sobre o respaldo do embasamento, será estendida uma camada impermeavel com espessura de 0,1$.

6) Paredes:

Serão de alvenaria de tijolo, com dimensões conforme indicam as plantas. As paredes externas 0,25 e as internas 0,15, 0,25 e 0,10.

7) Estructura de cimento armado:

A estructura comprehenderá sapatas, vias cintas, vargas e 2 caixas dagua, com capacidade de 50.000 litros uma e outra com capacidade de 100.000 litros. O constructor empreiteiro fica obrigado antes de iniciar qualquer trabalho, de apresentar calculo detalhado de todo o serivço de concreto armado.

8) Telhado:

Todo o madeiramento será executado com madeira de lei (massaranduba ou sucupira) exactamente de accordo com o detalhe a ser fornecido. As differentes peças além de pregadas serão preparadas para encaixarem uma nas outras por meio de cortes especiaes. A cobertura será toda de telhas planas Ludolff.

Em pontos a serem indicados serão collocados telhas especiaes de ventillação.

9) Rincões:

Serão de chapa de cobre de "18" com dimensões taes que evite a entrada das aguas pluviaes.

10) Revestimento:

Externamente o predio será revestido com pó de pedra, claro, queimado com acido muriatico. Internamente o revestimento será liso com cimento e areia. As salas de inoculação, autopsia, esterilização e apparelhos sanitarios, terão as paredes revestidas até a altura de 1,50 com azulejos nacionaes, brancos, de 1ª escolha. As outras paredes serão revestidas até 1,50 com cimento. 11).

11) Soalhos:

As salas de autopsias, esterilização, inoculação e apparelhos sanitarios, terão os pisos de ceramica nacional de uma só côr. As salas do conjuncto da administração, serão soalhadas com tacos. Todos outros compartimentos terão os pisos cimentados.

12) Rodapés:

Nos compartimentos soalhados com ceramica e cimentados serão os rodapés de ceramica e ladrilhos hydraulicos respectivamente.

Os compartimentos soalhados com tacos terão os rodapés de madeira.

13) Tectos:

Todos os tectos serão de tela a prova de mosquito, e com excepção dos tectos do conjuncto da administração e dos quartos que terão os tectos de frisos de madeira.

14) Esquadrias:

Todas as esquadrias externas (janelas) serão de cedro de 1ª qualidade com 0,035 de espessura e de typo basculante segundo indicação e detalhes a ser fornecido. Pela parte interna das aberturas serão collocados caixilhos de tela a prova de mosquito. As portas de entrada dos bioterios, sala de inoculação, esterilização e autopsia, serão duplas guarnecidas de tela a prova de mosquito, conforme detalhes que serão fornecidos.

As portas de entrada do edificio apresentarão o mesmo dispositivo acima descripto.

15) Ferragens:

Todas as ferragens de ferro de optima qualidade, conforme amostra que se encontra nesta Superintendencia de Obras. As dobradiças terão pino de metal.

16) Installações:

I. Agua — A installação de agua será feita para abastecer a todos os apparelhos sanitarios, pias, bebedouros, baias e torneiras de lavagens, conforme indicação que será dada pela fiscalização.

Os diametros dos canos geraes, serão de 1,1/2" e os ramaes de 1".

II. Esgostos — A rêde de esgotos compreenderá: O esgoto dos apparelhos sanitarios que irá ter a fossa do bioterio; o esgoto das aguas de lavagens, que irá ter ás camaras que receberão tambem os dejectos dos animaes.

III. Gaz — Será feita installação de gaz em tubos de ferro para as salas de autopsia, inoculação e esterilização.

O empreiteiro obriga-se a fornecer, antes de iniciar qualquer serviço, planta e detalhes das installações, devendo nellas figurar o diametro dos tubos, canos e fios a serem empregados.

IV. Electricidade:

Typo de installação — A installação será toda em linhas aberta em "cleats" sobre o forro, constituido este de tela metallica sem revestimento algum. As descidas para interruptores e tomadas de corrente serão todas imbutidas nas paredes, dentro de conduit flexivel. Não serão permittidos "conduits" de diametro inferior a 5/8".

Entrada de energia electrica — Para receber os fios de entrada de energia, será chumbado na fachada do edificio, no local que determina a planta, uma cantoneira de ferro galvanizada, virada em "U", com 4 furos de 5/8". Nesta cantoneira serão collocados 4 isoladores com pino reto de ferro galvanizado de 1/2", munidos de porca e contra-porca. Os 4 fios de entrada atravessarão a parede externa do predio até o quadro de distribuição, dentro de tubo flexivel (conduit) de 1". Este conduit será provido na sua ponta externa de box curvo com arruela para a descarga do neutro da installação.

Os geraes serão de fio n. 10 B. & S., com duplo isolamento de borracha e duas capas de pano, provado para 600 volts.

Quadro de distribuição — Toda a installação terá um único quadro de distribuição, que será collocado no local que indica a planta. Este quadro será de peroba invernizada, de 40 x 50 c/m., e ficará dentro de uma caixa de madeira, munida de porta com fechadura e imbutida na parede.

Este quadro levará uma chave trifasica para 30 amperes, para receber os geraes, e 6 ditas monofasicas, para a mesma intensidade, destinadas a divisão equilibrada dos circuitos. As chaves monofasicas servirão cada uma dellas a um circuito de 1000 watts no maximo (as cargas arbitradas para os pontos de luz e tomadas estão indicadas na planta) e serão ligadas phase contra neutro. Todas estas chaves terão porta fuziveis de rolha para 30 amperes. Todas as ligações do quadro deverão ser feitas pelas costas do mesmo, devendo ser usado nestas ligações fio n. 10, B. & S., com 2 capas de borracha e duas de pano, provado para 600 volts. (RCT-2, 1.200 volts). Os furos feitos no quadro, para passagem das ligações deverão ser providos de tubinhos de porcellana.

Circuitos — Os circuitos, em numero de 6 serão em fio n. 14, B. & S., com duplo isolamento de borracha e 1 capa de pano (RCT-1-600 volts). As descidas para interruptores e tomadas de corrente serão todas em fio do mesmo numero e para a mesma tensão, porém, com duas capas de pano (RCT-2).

Nenhuma emenda deverá existir dentro dos conduits, e estes deverão estar completamente limpos e recusados os que estiverem enferrujados interiormente.

Os conduits deverão ser todos providos de box recto com arruela na sua extremidade dentro do ferro, de forma a permittir que sejam todos ligados electricamente entre si e com o conduit dos geraes, por meio de fio de cobre n. 14 B. &. S.

As caixas para interruptores e tomadas de corrente, serão de ferro pintado a esmalte isolante e construidas de chapa n. 16. As ligações dos conduits a estas caixas deverão ser feitas por boxes e arruelas apropriadas e firmemente apertadas, fazendo perfeita junção electrica e mecanica.

Ponto de luz — A installação levará 73 pontos de luz, conforme determina a planta. Estes serão equipadas de plafoniers de metal estampado simples com globo opalino e com capacidade para as lampadas que indica a planta. Os pontos de luz dos Bioterios e depositos levarão receptaculos com reflector de ferro esmaltado de 12" e estes são em numero de 31.

Tomada de corrente — A installação levará 30 tomadas de corrente de imbutir com chapa nickellada.

Interruptores — Para a manobra dos pontos de luz, serão installados, conforme indica a planta, 44 interruptores de imbutir com chapa nickellada.

Carga calculada — 73 pontos de luz com 4.180 wat; 30 tomadas de corrente com 1.800 wat; carga total 5.980 wat.

Condições de exame — Os circuitos serão examinados a plena carga, não sendo permittido nos mesmos queda de tensão superior a 2 %. (dois por cento). A resistencia de isolamento dos conductores entre si ou contra a terra não deverá ser *inferior a 1 (um) Megohm.*

17) Soleiras e peitoris:

Serão de marmore artificial.

18) Apparelhos:

Serão fornecidos e installados os seguintes apparelhos:

Mesas de marmore para autopsias	[illegible]
Mesas de marmore simples sobre consolos	[illegible]
Pias com banca (1,20 x 0,50)	16
Pias de despejos	[illegible]
Bicos de gaz	7[illegible]
W. C.	[illegible]
Tampos	[illegible]
Caixas automaticas	[illegible]
Porta papeis	[illegible]
Lavatorios	[illegible]
Mictorios	[illegible]
Torneiras com rosca	1[illegible]
Mangedoura de ferro esmaltado	6[illegible]
Deposito dagua para animaes, de ferro esmaltado	6[illegible]
Torneiras communs	9[illegible]

Os typos destes apparelhos serão indicados opportunamente.

19) Balança:

No local indicado em planta será feito um poço cujas dimensões serão dadas opportunamente, para a installação de uma balança para pesagem dos animaes.

20) Calçada:

Em torno de toda a construcção será executada uma calçada cimentada com 0,80 de largura. Lateralmente serão construidas 2 rampas de accesso para animaes e pequenos vehiculos.

21) Limpeza:

A construcção deverá ser entregue perfeitamente limpa, com apparelhos, vidros, ladrilhos e azulejos lavados.

22) Vidros:

Serão duplos perfeitos lisos ou foscos conforme indicação a ser dada opportunamente.

23) Angulos:

Todos os angulos formados pelo encontro das paredes, das paredes e tectos e paredes e soalhos serão arredondados de maneira a não permittir que as aguas ahi se depositem.

24) Pintura:

Todas as madeiras apparentes, serão pintadas com 3 mãos de tinta a oleo, depois de convenientemente preparadas. As esquadrias, tambem serão pintadas a oleo com 3 mãos de tinta. Internamente as paredes serão caiadas. A fiscalização indicará quando opportuna ás cores a serem empregadas. As ferragens serão depois de preparadas com zarcão pintadas a oleo.

25) Aguas pluviaes:

Serão previstas canalizações comprehendendo ralos e caixas de inspecções para escoamento das aguas pluviaes no terreno.

Nota:

Todos os trabalhos a serem executados e os materiaes a serem empregados devem satisfazer as condições estabelecidas nas "Especificações Technicas" da Divisão de Architectura da Superintendencia de Obras e Transportes.

Todo o trabalho que por sua natureza seja imprescindivel para completo e perfeito acabamento da obra constitue parcella da presente especificação e orçamento, não podendo sob qualquer pretexto, o constructor eximir-se da sua execução. — *Pedro Paulo B. Bastos*, engenheiro. — De accordo. *Mario de Carvalho*, (engenheiro). — Visto. — *Ed. Souza Aguiar*, (Superintendente).

ESPECIFICAÇÕES N. 256

Especificações para a construcção do portão de entrada do Instituto Oswaldo Cruz

1) A construcção obedecerá rigorosamente ao projecto que comprehendem o portão de entrada principal, portões lateraes e residencia do porteiro.

2) Terreno:

O terreno será preparado para receber a construcção.

3) Fundação:

Serão de alvenaria de pedra argamassada com dimensões sufficientes para distribuição das pressões. Pressão esta que não poderá ser superior a 2 k. por centimetro quadrado.

4) Embasamento:

Todo o embasamento será construido de alvenaria de pedra apparente e deverá ser respaldado a 0,30 acima do nivel medio do terreno.

5) Camada impermeavel:

Em toda a area dos compartimentos destinados ao porteiro será extendida uma camada impermeavel, com 0,10 de espessura, abrangendo tambem o respaldo do embasamento.

6) Paredes:

Como indica a elevação a parte central do projecto será em alvenaria de pedra apparente com as dimensões indicadas em planta. A porção da fachada correspondente ao apartamento do porteiro, será de tijolo especial a ser fornecido pela direcção do Instituto. Na parte a direita em fachada será observada a mesma disposição.

7) Revestimento:

Internamente no apartamento do porteiro o revestimento será feito com cimento e areia batido a sacco.

Externamente o revestimento será rustico segundo orientação a ser fornecida.

8) Tecto:

Será de tela inclinado conforme o declive do telhado.

9) Telhado:

Sobre o portão principal será feita cobertura de accordo com o projecto.

Todo madeiramento apparente, executado com madeira de lei massaranduba ou sucupira.

O madeiramento do apartamento terá a mesma orientação.

Todas as peças serão além de pregadas encaixadas umas nas outras por meio de cortes especiaes.

A cobertura será de telha canal, de maroa São Caetano.

10) Soalho:

O piso do apartamento será todo elle de ceramica nacional de uma só côr.

11) Azulejos:

As paredes do toilette, serão revestidas com azulejos brancos, nacionaes de 1ª escolha, até a altura de 1,50.

12) Rodapés:

Serão de ceramica.

13) Esquadrias:

Serão de cedro de 1ª qualidade com 0,035 de espessura tanto as externas como as internas.

Em tempo opportuno será fornecido detalhe cotado de cada vão.

14) Ferragens:

Serão de metal de optima qualidade e iguaes á amostra que se encontra nesta Superintendencia.

15) Portões:

Serão de ferro batido, aproximadamente como a indicação dada pela elevação.

O portão central deverá abrir em 4 folhas e os 2 lateraes em 2 folhas.

16) Vergas:

As vergas das aberturas internas e externas do apartamento, serão de concreto armado com dimensões a serem determinadas pelo calculo.

17) Installações:

I. Electricidade — Serão installados 4 pontos de luz e uma tomada. A installação será toda embutida nas paredes por meio de tubos flexiveis e no concreto em tubos rigidos.

II. Agua — Será feita installação de agua para abastecer a um lavatorio, um W.C., um chuveiro e uma bica com roscas para lavagem. Toda canalização será em tubo de chumbos.

III. Esgotos — O esgoto dos apparelhos será executado em canos de chumbo de 1,1/2".

O esgoto do W.C., será feito pela Companhia City Improvements.

IV. Gaz — Será feita installação de gaz em tubo de ferro para uma torneira localizada proximo do lavatorio.

18) Apparelhos:

Serão fornecidos e installados os seguintes apparelhos:

1 W.C., com tampo e caixa de descarga.
1 Lavatorio.
1 Porta-papeis.
1 Porta-toalhas.
1 Chuveiro de cobre.
1 Torneira com rosca para adaptação de mangueira.

19) Calçada:

A entrada principal, as entradas lateraes e em volta do apartamento, serão calçados com pedra rustica rejuntada com cimento e areia.

20) Soleiras:

Serão de cantaria rustica nos tres portões.

A soleira da porta de entrada do apartamento será de ceramica São Caetano.

21) Peitoris:

Serão de marmore artificial.

22) Pintura:

Todas as madeiras apparentes, depois de convenientemente preparadas serão pintadas com 3 demãos de tinta a oleo, inclusive as esquadrias.

As paredes serão pintadas a gesso e cola.

Os portões de ferro receberão primeiro pintura com zarcão e finalmente 3 demãos com tinta a oleo.

23) Vidros:

Serão lisos e de uma espessura e perfeitos.

24) Limpeza:

O trabalho deverá ser entregue completamente limpo. Vidros apparelhos sanitarios lavados funccionando perfeitamente. O entulho proveniente da construcção deverá ser removido para local afastado.

Nota:

Todos os trabalhos a serem executados e os materiaes a serem empregados devem satisfazer as condições estabelecidas nas "Especificações Technicas" da Divisão de Architectura da Superintendencia de Obras e Transportes.

sido convenientemente especificado constitue parcella da prefeito e completo acabamento das obras, mas que não tenha sido convenientemente especificado constitue parcela da presente relação e orçamento não podendo o empreiteiro sob qualquer pretexto eximir-se da sua execução. — *Pedro Paulo B. Bastos*, engenheiro. De accordo. — *Mario de Carvalho*, engenheiro.

Visto, *Ed. Sousa Aguiar*, Superintendente.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Para os effeitos do art. 7º do decreto legislativo n. 19, de 5 de setembro corrente, faz-se publico, de ordem do Sr. director, para conhecimento dos interessados, que se acha vago um logar de subinspector de saude dos portos dos Estados.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, em 25 de setembro de 1936. — *S. Rogerio Coelho*, assistente.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. director convido o Dr. José Luiz Fernandes a vir assignar, nesta repartição, dentro de cinco dias, desta data, o contracto para a execução de reparos e concertos referidos na concurrencia publica aqui realizada em 11 de agosto findo.

Rio, 26 de setembro de 1936. — *Americo Lino de Andrade*, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

PAGAMENTOS DE PENNAS D'AGUA DE 1936

Zona do 3º Districto

Ver edital publicado na integra no *Diario Official* de 24 de setembro, pag. 21.024.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto esta secretaria faz sciente que, a partir da presente data, até o dia 29 (vinte e nove) de setembro futuro, estará aberta, novamente nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis das 12 (doze) ás 16 (dezeseis) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico da VIII cadeira (Chimica geral inorganica e organica — Elementos de chimica-physica — Electrochimica).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da referida inscripção, os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — Prova de sanidade e de idoneidade moral;

III — *Curriculum vitae* e documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV — Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto official ou officialmente reconhecido e, além disso, quaesquer diplomas ou certificados universitarios que venham a ser exigidos em lei;

V — Titulo de docente livre ou prova de haver concluido o curso profissional, pelo menos, seis annos antes.

Escola de Minas, 29 de abril de 1936. — *Amadeu Barbosa*, secretario, interino, da Escola de Minas.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir da presente data, até o dia 29 (vinte e nove) de setembro futuro, estará aberta, novamente nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis das 12 (doze) ás 16 (dezeseis) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico dar III e V cadeiras (Physica 1ª e 2ª partes).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da referida inscripção, os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — Prova de sanidade e de idoneidade moral;

III — *Curriculum vitae* e documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV — Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto official ou officialmente reconhecido e, além disso, quaesquer diplomas ou certificados universitarios que venham a ser exigidos em lei;

V — Titulo de docente livre ou prova de haver concluido o curso profissional, pelo menos, seis annos antes.

Escola de Minas, 29 de abril de 1936. — *Amadeu Barbosa*, secretario, interino, da Escola de Minas.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o senhor coronel Amilcar Armando Botelho de Magalhães, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolher aos cofres publicos a importancia de 2:929$300, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao adeantamento de igual importancia, recebido em virtude do aviso n. 271, de 7 de março de 1928, do Ministerio da Guerra, a cujo pagamento, bem como ao dos juros de móra que forem devidos, foi condemnado, por accordão de 25 de maio de 1936, sob pena de ser feita a execução judiciaria.

Directoria de Tomada de Contas, 2 de setembro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o senhor Francisco Luiz dos Santos Werneck, ex-chefe da Secção do Expediente da Directoria do Serviço de Veterinaria, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolher aos cofres publicos a importancia de 5:000$000, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativas ao adeantamento de igual importancia, que lhe foi concedido em virtude de aviso n. 2.754, de 12 de novembro de 1919, do Ministerio da Agricultura, a cujo pagamento, bem como ao dos juros de móra que forem devidos, foi condemnado, por accordão de 25 de maio de 1936, sob pena de ser feita a execução judiciaria.

Directoria de Tomada de Contas, 2 de setembro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do Sr. Sebastião Pedroso de Moraes, ex-agente postal de "Pennapolis", no Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre a importancia de réis 1:435$000, debito apurado no processo de tomada de contas do alludido ex-agente, relativo ao periodo de 11 de janeiro de 1933 a 31 de março de 1934, produzirem documentos, constituirem procurador na séde deste Tribunal, ou declararem o domicilio, para o effeito de serem nelle notificados das decisões proferidas no alludido processo, sejam ellas interlocutorias, ou definitiva, sob pena de revelia.

Directoria de Tomada de Contas, 3 de setembro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 2 de outubro de 1936, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na séde da commissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Materiaes

N. 109.037 — Pluviometro Ville de Paris.
N. 116.135 — Nivelador The Martin.

N. 118.124 — Arado, extinctor, etc.
N. 234.226 — Cabo de madeira.
N. 243.110 — Accessorios para automoveis.
N. 254.162 — Ferramentas, etc.
N. 413.414 — Machina de impressão automatica.
N. 413.415/16 — Machina de impressão.

N. 417.054 — Machina de sommar.
N. 602.038-A — Escovas para rodas de automovel.
N. 615.354/55 — Material de expediente.
N. 615.374 — Machina de furar electrica.

N. 802.040 — Impressos.
N. 902.196 — Fichas impressas.
N. 902.199 — Grampos para papel.
N. 902.205 — Livro impresso.
N. 904.363 — Carbureto de calcio.
N. 918.085 — Cunho para fabricação de placa, etc.

N. 903.335-A — Caixa de ferro fundido.

Rio, 26 de setembro de 1936. — *A. de Faria Filho*, director.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 5 de outubro de 1936, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na séde da commissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Materiaes

N. 122.053 — Material de expediente.
N. 124.020-A — Globo "Brasil", com respectivo plafonier.
N. 127.074-A — Carpideira John Deere.
N. 242.267-B — Empolas de Bimetal.
N. 243.109 — Lona impermeavel, etc.
N. 252.085-A — Alpiste.
N. 258.153-B — Material de pintura.
N. 264.156-A — Ferramentas.
N. 621.166 — Cabeceado de seda, etc.
N. 624.327 — Material de expediente.
N. 902.207 — Fichas impressas.
N. 902.208 — Material para desenho.
N. 915.002 — Automovel-caminhão.

Rio, 26 de setembro de 1936. — *A. de Faria Filho*, director.

Directoria do Dominio da União

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A DEMOLIÇÃO DO EDIFICIO ONDE FUNCCIONOU O MINISTERIO DA FAZENDA, SITO A' AVENIDA PASSOS, FAZENDO ESQUINA COM A TRAVESSA DAS BELLAS ARTES E BECCO DO THESOURO

O secretario da Directoria do Dominio da União, de ordem do Sr. director, faz saber que, ás 15 horas do dia 14 de outubro do corrente anno, serão recebidas no Gabinete do mesmo Sr. director, propostas para a demolição do edificio que serviu de séde ao Ministerio da Fazenda, á avenida Passos:

1ª — E' objecto da presente concurrencia publica a demolição do edificio á avenida Passos, esquina com a travessa das Bellas Artes e becco do Thesouro, a qual deverá ser feita de accordo com as condições ora impostas e com observancia das especificações organizadas por esta directoria e adiante transcriptas.

2ª — Os interessados deverão apresentar, no dia e hora antes indicados, suas propostas em dois enveloppes fechados e lacrados. O 1º enveloppe, que terá como subscripto: Provas de idoneidade da firma ..... deverá conter os seguintes documentos:

a) certidão do contracto social passada pela Junta Commercial;

b) certidão de quitação de todos os impostos federaes e municipaes, inclusive o do Imposto sobre a Renda;

c) attestado de ter executado satisfatoriamente, nestes ultimos annos, serviços na natureza dos que são objecto da presente concurrencia;

d) referencia de idoneidade financeira prestada por estabelecimento bancario;

e) certidão passada pela repartição competente, de satisfazer as condições dos 2/3 de empregados nacionaes, de accordo com o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

f) finalmente, o recibo do deposito na importancia de 20:000$ feito na Caixa Economica do Rio de Janeiro, devendo, para isso, procurar até á vespera da concurrencia, no Gabinete desta directoria, a respectiva guia para effectuar esse deposito.

O 2º enveloppe com subscripto: proposta da firma ..... deverá conter as suas propostas em duas vias, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, devidamente selladas, datadas e assignadas pelo respectivo concurrente ou seu procurador; mencionando em algarismos e por extenso a importancia global que se compromette a pagar como indemnização pelo material resultante da demolição e o prazo, em dias uteis, para a conclusão da mesma demolição, inclusive a remoção de todo entulho; declarando, tambem, submetter-se a todas as condições estabelecidas no presente edital.

3ª — Para a abertura e julgamento das propostas será organizada pelo senhor director da Dominio da União, uma commissão composta de dois engenheiros civis, sendo um delles o engenheiro constructor do Dominio da União, e um funccionario administrativo, o quel secretariará os trabalhos da commissão e fará as chamadas dos concurrentes na ordem pela numeração das guias extrahidas para os depositos na Caixa Economica, e receberá, primeiramente, os enveloppes fechados contendo as provas de idoneidade.

Abertos esses na presente dos interessados, far-se-á a leitura dos documentos, em seguida o seu julgamento. Após esse julgamento, serão, então, rebidos sómente os enveloppes fechados, contendo as propostas dos concurrentes julgados idoneos. Lidas essas propostas, serão as mesmas rubricadas pelos interessados.

4ª — O concurrente que fizer a caução na Caixa Economica e não comparecer para apresentar sua proposta, perderá o direito á restituição desse deposito, revertendo a importancia do mesmo, a favor dos cofres publicos.

5ª — Da abertura das propostas será lavrada uma acta que será assignada por todos os presentes e em que se consignará todo o occorrido, sendo encerrada pela commissão julgadora para esse fim designada. Dentro de cinco dias após a abertura das propostas recebidas, dar-se-á publicidade ás mesmas, na integra e no "Diario Official"; submettendo-se, então, com o parecer da commissão, a sua classificação á approvação da superior autoridade.

6ª — Depois de feito pela commissão o julgamento da concurrencia, serão, por ordem da mesma, devolvidos mediante recibo, os documentos apresentados, excepto, as cauções, que serão sómente restituidas por meio de requerimento e depois da assignatura do contracto, inclusive da firma que fôr preferida para execução dos serviços em apreço.

7ª — No caso do concurrente escolhido não comparcer no prazo de seis mezes, a contar da data da publicação do convite feito no jornal official, para assignar o contracto, perderá o direito á caução de que trata a clausula segunda, cancellando-se a sua idoneidade, e sendo convidado a assignar o contracto o segundo collocado na classificação das propostas.

Outrosim, o contracto só entrará em vigor, depois de registrado no Tribunal de Contas, não cabendo indemnização de qualquer especie si o registro fôr denegado.

8ª — Não será tomada em consideração, a proposta que estiver fóra das bases ora estabelecidas, bem como a que constar apenas de offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa, quanto ao preço. Este ministerio se reserva o direito de acceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, como tambem o de rejeitar uma ou todas ellas sem que, por isso, caiba qualquer indemnização ás firmas proponentes.

Nona — No caso de se verificar duas ou mais propostas iguaes, terá preferencia:

a) o proponente que fizer no mesmo dia ou no dia seguinte maior offerta sobre a importancia contida na proposta, mediante carta fechada para ser aberta na presença dos interessados no caso.

b) o que fizer a demolição em menor prazo;

c) o que fôr contemplado por sorte.

Decima — Por occasião da assignatura do contracto, a firma proponente deverá exhibir o recibo do deposito feito na Caixa Economica, da quantia de 20:000$000, em apolices ao portador da Divida Publica ou em moeda corrente. Esse deposito responderá pela garantia do cumprimento das clausulas estipuladas no contracto a ser assignado.

Decima primeira — O prazo para inicio da demolição será de dez dias após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas, salvo, motivo de força maior, com justificação apresentada por intermedio da fiscalização e acceita pela superior autoridade.

Fica estipulada a multa de 500$000 por dia que exceder do prazo fixado para ultimação da demolição, deduzida da caução, até 20 dias, sendo dahi em diante proposta a rescisão do contracto. Quando fôr julgado necessario, o senhor director do Dominio da União poderá permittir o trabalho extraordinario, correndo, porém, as despesas com a fiscalização, á razão de 50$000 diarios, por qualquer excesso das horas normaes, de serviço, por conta da firma contractante.

Decima segunda — A contractante obriga-se a ter um representante no serviço que assuma perante a fiscalização a responsabilidade do mesmo até a entrega do terreno limpo e com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgencia que se tornar necessaria.

Decima terceira — A firma contractante terá plena liberdade na direcção administrativa dos trabalhos, ficando, porém, obrigada a retirar qualquer empregado que não corresponder a confiança ou perturbar a acção da fiscalização e a ter no serviço o pessoal syndicalizado que for julgado necessario para o bom andamento dos serviços, na proporção de 67% de nacionaes para 33% de estrangeiros e obedecendo no mais aos dispositivos das leis em vigor. Outrosim deverá receber e acatar as decisões e observações que forem feitas

pela fiscalização, as quaes serão dadas sempre por escripto e mediante recibo.

Decima quarta — A fiscalização por parte da Directoria do Dominio da União será exercida pelo engenheiro constructor da mesma directoria, com o qual o representante da firma terá de se entender em tudo que se prenda aos serviços da demolição.

Decima quinta — A firma enostructora ficará responsavel pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da demolição bem como ás companhias de seguro contra accidentes no trabalho e contra fogo; ficando, tambem, responsavel por damno que possa causar ás construcções adjacentes ou a terceiros nas proximidades do serviço. Para isso a firma deverá exhibir as apolices dos seguros feitos.

Decima sexta — Por proposta da fiscalização encaminhada ao director do Dominio da União serão estipuladas multas de 3:000$000 a 5:000$000 á firma contractante, garantida pela caução, em cada falta no cumprimento das clausulas estipuladas no contracto a ser assignado ou se fôr verificada, ainda pela fiscalização, no correr dos serviços, qualquer irregularidade, como sejam paralysação por qualquer tempo, morosidade, no andamento dos trabalhos, descaso ou impericia que tragam prejuizos moraes e materiaes ao Estado, podendo a firma dentro de 24 horas apresentar recursos para a autoridade superior. Nessas irregularidades não estão previstos os casos de greve do pessoal, chuvas intensas e perturbação de ordem publica generalizada que, a juizo da fiscalização e approvado pelo Sr. director, obriguem a firma contractante a interromper os seus trabalhos.

No caso de reincidencia na violação, por parte da firma de uma das clausulas, este ministerio terá o direito de rescindir o contracto independente de interpellação judicial ou extra-judicial sem que a firma contractante tenha direito a indemnização de especie alguma.

Decima setima — A firma contractante preferida não poderá transferir o direito de execução dos serviços que são objecto desta concurrencia em todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Sr. ministro da Fazenda e depois de informado pela Directoria do Dominio da União, resalvando-se o caso de pequenas sub-empreitadas, que poderão ter lugar quando préviamente autorizadas pela fiscalização.

Decima oitava — O pagamento da importancia que a firma contractante offerece ao Governo como indemnização pelo material resultante da demolição, será feito em 4 prestações iguaes. A primeira por occasião da assignatura do contracto; a segunda quando der inicio a demolição do terceiro pavimento; a terceira quando iniciar a demolição do segundo pavimento e a quarta quando for iniciada a demolição do primeiro pavimento.

Decima nona — Esses pagamentos serão effectuados na Recebedoria do Districto Federal mediante guias extrahidas pela Administração do Dominio da União, para o que, a fiscalização avisará a firma contractante por meio de memorandum, com antecedencia de seis dias uteis. A falta de pagamento nas datas fixadas pelos memorandums importará na applicação da multa pela fórma da clausula 16ª, e a sua reincidencia importará na rescisão do contracto, previsto no final da mesma clausula 16ª.

Especificações que fazem parte integrante do presente edital

1) — A demolição deverá obedecer aos preceitos da boa technica exigidos em trabalhos dessa natureza; fazendo tanto quanto possivel, para que a mesma seja executada por pavimentos em toda a sua extensão.

2) — O fechamento por tapumes é indispensavel.

3—O edificio será entregue á firma contractante sem moveis, divisões de madeira lustrada, ventiladores da parede e globos formando pendentes de pontos de luz.

4) — Os paineis decorativos do tecto do salão nobre da antiga Escola de Bellas Artes, serão retirados com o cuidado necessario e entregues em local que a fiscalização indicar.

5) — A demolição será feita até o nivel dos meios fios que contornam o edificio, inclusive soleiras, e quaesquer ligações dagua, esgotos e gaz; devendo todo o material resultante da demolição, bem como o entulho, ser removido de modo a que a entrega do terreno limpo se verifique dentro do prazo fixado na proposta acceita, sob pena de incorrer em multa que será cobrada como determina a clausula 16ª; sendo feito o serviço por conta do governo e a importancia da despesa descontada da caução.

6) — Todo o material resultante da demolição, ficará pertencendo á firma contractante, na proporção dos seus pagamentos.

7) — Qualquer informação, relativa á presente concurrencia, deverá ser tomada na Directoria do Dominio da União, com o engenheiro constructor da mesma directoria — Aristides F. Figueiredo, das 13 ás 17 horas.

Directoria do Dominio da União. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1936. — *Gilberto Corrêa*, secretario.

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

Pelo presente, fica convidado o senhor João Gregorio da Silva, occupante de um lote de terreno á praia da Barra de Guaratiba, a comparecer a esta Administração, no prazo de 8 (oito) dias, afim de regularizar sua situação como occupante do referido terreno. Processo n. 57.322-35.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1936. — *Ayres F. Barrozo Junior*, administrador.

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

Pelo presente, fica convidado o senhor Daniel Ferreira dos Anjos, foreiro do lote n. 182, á rua Marechal Cantuaria, na Urca, para no prazo de oito dias, comparecer a esta Administração, afim de satisfazer exigencias formuladas pela Secção Administrativa.

Processo n. 57.258-36.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1936. — *Ayres F. Barrozo Junior*, administrador.

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

Pelo presente, fica convidado o senhor Francisco Canella, a comparecer a esta Administração no prazo de oito dias, afim de se pronunciar sobre a renovação de offerecimento a União de um terreno situado á Estrada Rio São Paulo, no Districto de Campo Grande, para a construcção de um Posto Fiscal.

Processo n. 66.287-35.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1936. — *Ayres F. Barrozo Junior*, administrador.

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

Pelo presente, ficam convidados os herdeiros de D. Ephigenia Anacleta da Silva, para no prazo de oito dias, compareceram a esta Administração afim de satisfazer exigencias formuladas pela Secção Administrativa.

Processo n. 43.256-36.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1936. — *Ayres F. Barrozo Junior*, administrador.

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

Pelo presente, fica convidado o senhor Francisco Lauteri Couto, para no prazo de oito dias, comparecer a esta Administração, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo numero 20.720-32.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1936. — *Ayres F. Barrozo Junior*, administrador.

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

Pelo presente, fica convidado o senhor Daniel Ferreira dos Anjos, a comparecer a esta Administração, no prazo de 8 (oito) dias, afim de apresentar prova de quitação de foros do lote em apreço.

Processo n. 57.260-36.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1936. — *Ayres F. Barrozo Junior*, administrador.

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

Pelo presente, fica convidada a senhora Luiza Roig, foreira dos lotes numeros 23 e 24 na Urca, a comparecer a esta Administração, no prazo de oito dias, afim de receber as certidões solicitadas.

Processo n. 16.747-34.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1936. — *Ayres F. Barrozo Junior*, administrador.

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

Pelo presente, fica convidado o senhor João Antonio da Silva, a comparecer a esta Administração, no prazo de oito dias, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo alludido na sua petição de folhas.

Processo n. 45.734-36.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1936. — *Ayres F. Barroso Junior*, administrador.

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

Pelo presente, fica convidado o senhor Dr. Alvaro Bruce Mallio, foreiro do lote n. 255 do quarteirão 23, na Urca, para comparecer a esta Administração, no prazo de oito dias, afim de cumprir o despacho do Sr. director, de 23 de maio de 1934, exarado no processo numero 87.292-33.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1936. — *Ayres F. Barroso Junior*, administrador.

Directoria do Dominio da União

De ordem do Sr. director, faço publico que The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, requereu o aforamento do terreno denominado Rio do Peixe, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, no municipio de Pirahy, havido em hasta publica.

Processo 7.389-36.

Ayres E. Barroso Junior, administrador.

(C-4.870 — 21-9-36 — 204$000 — 20 vezes).

Directoria do Dominio da União

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O CONCURSO DO ANTE-PROJECTO DA CONSTRUCÇÃO DO EDIFICIO DESTINADO AO MINISTERIO DA FAZENDA

Em obediencia ao que determina o decreto n. 125, de 3 de dezembro de 1935 e de accordo com o que ficou resolvido pelo Sr. Ministro da Fazenda no processo n. 60.358-35, a Commissão abaixo assignada, designada para organizar os estudos do edital de concurrencia para o concurso do ante-projecto e seu julgamento, faz saber a todos os interessados que se acha aberta, pelo prazo de 60 dias improrogaveis a contar da data da publicação do presente edital, o concurso acima referido sob as seguintes condições:

I — O presente concurso consta de um ante-projecto para a construcção do edificio destinado ao Ministerio da Fazenda a ser levantado na area de terreno representada na planta, cujas cópias se acham á disposição dos Srs. interessados na Secretaria do Dominio da União.

II — Só poderão concorrer ao presente concurso os profissionaes legalmente habilitados ao exercicio de sua profissão no Brasil, nos termos da letra b art. 30 do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933.

III — Os desenhos exigidos para a prova serão os seguintes:

1) planta de situação;
2) planta do subterraneo com indicação da estructura;
3) planta de cada um dos pavimentos com indicação da estructura;
4) planta da cobertura com indicação da estructura;
5) corte longitudinal e transversal com indicação da estructura;
6) elevação de todas as fachadas;
7) perspectiva de angulo do edificio, estando a linha do horizonte á altura de 2m,00 e a aresta vertical mais proxima do observador representada na escala de 1/50, e o ponto de vista á distancia de 100 a 120 metros.

As escalas para as plantas serão de 1/200: para os cortes e fachadas de 1/100; para a planta de situação 1/500.

Os desenhos deverão ser apresentados em monochromia em papel collado em caixilhos de madeira ou em papelão.

IV — O ante-projecto deve obedecer nos seus detalhes as prescripções do Regulamento de construcção da Prefeitura do Districto Federal.

V — O ante-projecto deverá obedecer, tambem, estrictamente, as condições do presente edital; não sendo admittidos outros desenhos ou modelos além dos indicados na condição 3ª nem variantes do mesmo ante-projecto.

VI — Os trabalhos serão entregues até 15 horas do dia 14 de novembro do corrente anno, na Secretaria da Directoria Geral da Fazenda, á Avenida Rio Branco n. 45, Ministerio da Fazenda, não sendo recebido qualquer trabalho enviado depois dessa hora.

Os referidos trabalhos serão entregues em envolucros fechados em papel de cor branca, sem nome ou qualquer signal que possa marcal-o, acompanhado de uma sobrecarta fechada que conterá o nome e endereço do concurrente.

O encarregado da recepção numerará cada sobrecarta e entregará ao portador um recibo com o mesmo numero, encerrando-a, em seguida, em outra sobrecarta com timbre official que será collado no respectivo envolucro.

VII — Vinte quatro horas depois da entrega dos envolucros, reunida em sessão secreta a Commissão dará abrin cada envolucro de per si, e dará a cada desenho nelle contido e a sobrecarta nelle collado o mesmo numero de ordem, sendo esses enveloppes rubricadas pelos membros da Commissão e em seguida guardado na casa forte da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional.

VIII — A Commissão julgadora a que assigna o presente edital é composta dos seguintes membros:

1º — O director geral da Fazenda que a presidirá;
2º — Um representante do Club de Engenharia;
3º — Um representante do Instituto Central de Architectos;
4º — Um representante do Syndicato Nacional de Engenheiros;
5º — O engenheiro constructor da Administração do Dominio da União no Districto Federal;
6º — Um engenheiro do Dominio da União designado pelo Sr. director geral.

No julgamento essa Commissão deliberará por maioria de votos.

IX — Feito o julgamento, que deverá durar de 15 a 30 dias a contar da data do recebimento dos envolucros, só serão abertos os enveloppes correspondentes aos dos ante-projectos premiados, ficando, estes, depois de pagos os respectivos premios, de propriedade do Ministerio da Fazenda.

X — Após a exposição, os trabalhos não premiados serão devolvidos aos seus autores, mediante recibo, dentro de 15 dias após o julgamento, perdendo direito aos mesmos depois desse prazo.

A Commissão julgadora poderá conferir menção honrosa aos melhores ante-projectos entre os não classificados nos 3 primeiros lugares.

XI — Caberá ao autor do ante-projecto classificado em 1º logar a importancia de 35:000$000, ao 2º a importancia de 15:000$000 e ao 3º 10:000$000.

Esses premios serão pagos logo depois de encerrado o julgamento do concurso.

No caso de haver empate na classificação, terá preferencia o concurrente brasileiro, e se ambos forem brasileiros proceder-se-á sorteio.

XII — Ao architecto classificado em 1º logar caberá a elaboração do projecto definitivo e demais serviços que forem necessarios para a perfeita execução do mesmo que será superintendida pela Directoria do Dominio da União.

Os honorarios do architecto serão calculados de accordo com a tabella do Instituto de Architectos do Brasil e o modo de pagamento, bem como as obrigações, serão fixados em contracto a ser assignado e registrado no Tribunal de Contas.

Se este fôr firmado, dentro de 60 dias após o julgamento, deduzir-se-á destes honorarios a importancia do premio.

XIII — O orçamento da construcção de accordo com o projecto não deverá passar da importancia de 12.000:000$000 tomando-se por base o preço de 400$000 o metro quadrado.

XIV — O Sr. Ministro da Fazenda se reserva o direito de annullar a presente concurrencia sem direito a indemnisação de especie alguma por parte dos concurrentes, si a Commissão julgar não serem idoneos os trabalhos apresentados.

XV — O edificio será destinado a comportar as reparticões que vão indicadas na relação que acompanha, em annexo, o presente edital, distribuidas em 8 a 9 pavimentos inclusive o subterraneo.

XVI — Qualquer duvida que haja ou qualquer esclarecimento que se torne necessario sobre o presente edital, será

solicitado por escripto e por meio de anonymato ao engenheiro constructor da Administração do Dominio da União no Districto Federal (Travessa Bellas Artes n. 14) que responderá depois, de ouvida a Commissão, por meio de publicação no jornal official.— *José Belens de Almeida.*— *Albino dos Santos Froufs*, representante do Syndicato Nacional de Engenharia. — *Paulo Rodrigues Fragoso*, representante do Club de Engenharia.— *Roberto Magno de Carvalho*, representarte do Instituto de Architectos do Brasil.— *Aristides Ferreira de Figueiredo*, engenheiro constructor da Administração do Dominio da União.— *Hilton Jesus Gadret*, engenheiro do Dominio da União.

RELAÇÃO DAS REPARTIÇÕES A SEREM INSTALLADAS NO EDIFICIO PARA O MINISTERIO DA FAZENDA

Numero — Designação — Numero de funccionarios — Areas approximadas		
Pavimento subterreaneo:		
1. Archivo do Thesouro com cartorio (800m2,00)	3	
2. Archivo do Thesouro com cartorio (800m2,00)	4	
3. Archivo da Recebedoria com cartorio (400m2,00)	4	
4. Casa-forte da Pagadoria (30m2,00)	—	
5. Casa-forte da Recebedoria (40m2,00)	—	
6. Deposito de mercadorias apprehendidas (150m2,00)	1	
7. Officina de encadernação do Thesouro e da Recebedoria, oitenta metros quadrados (80m2,00)	6	
8. Officina de reparos, Dominio da União (300m2,00)	18	
9. Almoxarifado D.D.U. (130m2,00)	3	
10. Deposito D.D.U. (100m2,00)	1	
11. Archivo da Caixa de Amortização (600m2,00)	1	
12. Alojamento para guarda de 9 praças e 1 commandante	10	
13. Reservatorio para agua	—	
Casa de bombas e filtração	—	
Casa de força	—	
(Approximadamente)		4.140m2,00
1º pavimento (terreo):		
1. "Hall" e circulação para o publico (diariamente cerca de 3.000 pessoas).		
2. (Portaria do Ministerio)	1	
Porteiro do Thesouro	3	
Porteiro da Recebedoria	3	
Sala de continuos	6	
3. Postos para Correios e Telegraphos — Caixa Economica	8	
4. Pagadoria:		
Material — 9 guichets	12	
Pessoal — 24 guichets	30	
5. Protocollo Geral — 4 guichets	30	
Protocollo da Recebedoria — 2 guichets	8	
6. Thesouraria do sello da Recebedoria com casa-forte 25m2,00 e balcão com 20 guichets	22	
7. Thesouraria Geral da Recebedoria com casa-forte 20m2,00 e balcão com 9 guichets	10	
8. 1ª Sub-Directoria da Recebedoria	40	
9. 2ª Sub-Directoria da Recebedoria	25	
10. 3ª Sub-Directoria da Recebedoria (separadas por grade e balcão)	35	
11. Cobrança da divida activa da Recebedoria com 20 guichets	30	
12. Declaração — Imposto de Renda com 10 guichets	16	
13. Dependencia para a Commissão de Compras com 4 guichets	20	
14. Garage para 6 carros. (Approximadamente)		3.790m2,00
Parte da Recebedoria		
2º pavimento:		
1. Sala de espera.		
2. Gabinete do director	1	
3. Gabinete de estudos com installação sanitaria privativa	4	
4. Secretaria	10	
5. Gabinete do ajudante do director	1	
6. Secretaria	4	
7. Thesoureiro do cofre de deposito	1	
2º pavimento:		
8. Sala c.d. com 3 guichets	6	
9. Sala dos agentes fiscaes	20	
10 Sub-Contadoria de Contabilidade da Recebedoria	5	
11. Secção Hollerith	25	
12. Almoxarifado e archivo pequenos (50m2,00)	1	
(Approximadamente)		780m2,00
Directoria da Despesa		
1. Sala de espera para funccionarios.		
2. Sala de espera para director.		
3. Gabinete do director	1	
4. Gabinete de estudos com installação sanitaria privativa	4	
5. Secretaria	20	
6. 1ª Sub-Directoria (separada por grade balcão)	30	
7. 2ª Sub-Directoria (separada por grade e balcão)	25	
8. 3ª Sub-Directoria (separada por grade e balcão)	15	
9. Secção do Protocollo	6	
10. Extracção de cheques	8	
11. Secção Hollerith	15	
12. Sub-Contadoria com 2 salas, sendo uma de 40m2,00	14	
13. Consignação em folha	8	
14. Bibliotheca e sala de reuniões (Divida Fluctuante) (80m2,00).		
15. Almoxarifado e archivo, pequenos, (50m2,00)	1	
(Approximadamente)		1.350m2,00
Thesouraria		
1. Sala de espera para thesoureiro.		
2. Gabinete do thesoureiro com installação sanitaria privativa	1	
3. Sala de expediente para o escrivão com 2 guichets	6	
4. Sala de expediente para o caixa com 2 guichets	4	
5. Casa-forte (60m2,00). (Approximadamente)		260m2,00
3º pavimento:		
Sr. Ministro		
1. Sala de recepção.		
2. Sala de espera para o Sr. ministro.		
3. Gabinete do Sr. ministro	1	
4. Gabinete de estudos com installação sanitaria privativa	4	
5. Bibliotheca do gabinete.		
6. Secretario do Sr. ministro	2	
7. Sala dos officiaes de gabinete	4	
8. Sala dos auxiliares de gabinete	12	
9. Protocollo do gabinete	2	
10. Pequena copa (20m2,00).		
11. Installações sanitarias privativas do pessoal do gabinete.		
12. Pequeno deposito (20m2,00).		
(Approximadamente)		700m2,00
Directoria Geral		
1. Sala de espera do director.		
2. Gabinete do director	1	
3. Gabinete de estudos do Sr. director com installação sanitaria privativa	4	
4. Secretaria	6	
5. Sala dos auxiliares de gabinete	10	
6. Protocollo	2	

Numero — Designação — Numero de funccionarios — Areas approximadas		
7. Almoxarifado e archivo, pequenos (30m2,00).		
8. Installações sanitarias. (Approximadamente)		340m2,00
Conselho Superior Administrativo		
1. Sala de espera.		
2. Sala de sessões (70m2,00).....	9	
3. Installações sanitarias. (Approximadamente)		120m2,00
1° e 2° Conselhos dos Contribuintes		
(8 membros cada um)		
1. Sala de espera para os dois.		
2. Gabinete do presidente para cada um (20m2,00).		
3. Sala de sessões para cada um (60m2,00).		
4. Gabinete do representante da Fazenda, para cada conselho (15m2,00) (1 x 2)	2	
5. Secretaria para cada um conselho (80m2,00) (9 x 2).....	18	
6. Installação sanitaria para os dois. (Approximadamente)		420m2,00
Secção dos Estudos Economicos e Financeiros		
1. Sala de espera.		
2. Sala do chefe	1	
3. Sala do assistente	4	
4. Sala de reuniões	6	
5. Sala de apuradores	10	
6. Secção Hollerith	10	
7. Installação sanitaria (H). (Approximadamente)		220m2,00
Bibliotheca do Ministerio		
1. Salão de leitura.		
2. Installação sanitaria. (Approximadamente)		130m2,00
Sala da Imprensa		
1. Sala de trabalhos com installação sanitaria privativa. (Approximadamente)		90m2,00
Sala para Commissões		
1. Sala dos trabalhos (80 a 100m2,00). Installação sanitaria privativa. (Approximadamente)		120m2,00
4° pavimento:		
Directoria do Expediente e do Pessoal		
1. Sala de espera para funccionarios.		
2. Sala de espera para director.		
3. Gabinete do director	1	
4. Gabinete de estudos com installação sanitaria privativa	4	
5. Secretaria	5	
6. 1ª Sub-Directoria (separada por grade e balcão)	17	
7. 2ª Sub-Directoria (separada por grade e balcão)	20	
8. Secção do Protocollo	1	
9. Sala de assentamentos	2	
10. Archivo e fichario (80m2,00).....	1	
11. Pequeno deposito (20m2,00). (Approximadamente)		750m2,00
Directoria das Rendas Internas		
1. Sala de espera para funccionarios.		
2. Sala de espera para director.		
3. Gabinete do director.		
4. Gabinete de estudos do director com installação sanitaria privativa.		
5. Secretaria	15	
6. 1ª Sub-Directoria (separada por grade e balcão)	15	
7. 2ª Sub-Directoria (separada por grade e balcão)	15	
8. Secção do Protocollo	1	
9. Inspecção fiscal	2	
10. Inspecção de collectorias	8	
11. Inspecção bancaria	8	
12. Archivo bancario (50m2,00)	1	
13. Bibliotheca e sala de reuniões (60m2,00).		
14. Archivo e fichario (40m2,00).....	1	
15. Pequeno deposito (20m2,00).		
16. Secção Hollerith ..... (Approximadamente)	15	812m2,00
Procuradoria Geral F. P.		
1. Sala de espera para funccionarios.		
2. Sala de espera para procurador.		
3. Gabinete do procurador	1	
4. Gabinete de estudos do procurador com installação sanitaria privativa	4	
5. Gabinete de estudos para 3 ajudantes do gabinete (15m2,00 cada)	3	
6. Secretaria com protocollo	3	
7. Sala com 3 adjunctos da Divida Activa	3	
8. Sala dos auxiliares de adjunctos do D. A.	10	
9. Sala com balcão para 3 guichets para quitação		
10. Bibliotheca e sala de reuniões (80m2,00). (Approximadamente)		580m2,00
5° pavimento:		
Directoria do Dominio da União		
1. Sala de espera para funccionarios.		
2. Sala de espera para director.		
3. Gabinete do director	1	
4. Gabinete de estudos com installação sanitaria privativa	4	
5. Secção do protocollo	8	
6. Secretaria (separada por grade e balcão)	12	
7. Sub-Directoria de Engenharia (separada por grade e balcão).....	10	
8. Sub-Directoria Administrativa (separada por grade e balcão).....	14	
9. Sala de desenho	4	
10. Mappotheca com camara photographica (130m2,00)	2	
11. Sala do Registro Geral com archivos (50m2,00)	2	
12. Archivo do Dominio da União com armações (180m2,00)	5	
13. Bibliotheca e sala de estudos 60m2,00).		
14. Sala dos inspectores regionaes.....	3	
15. Gabinete do assistente juridico.....	2	
16. Sala para reuniões (40m2,00). (Approximadamente)		1.030m2,00
Administração do Dominio da União no Districto Federal		
1. Sala de espera para o administrador e para funccionarios.		
2. Gabinete do administrador	1	
3. Secção Administrativa (separada por grade e balcão)	10	
4. Secção Technica (separada por grade e balcão)	8	
5. Secção Protocollo (separada por grade e balcão)	2	
6. Sala de desenho e mostruario.....	5	
7. Sala do cobrador	3	
8. Sala disponivel (40m2,00)	4	
9. Pequeno deposito (20m2,00). (Approximadamente)		400m2,00

Numero — Designação — Numero de funccionarios — Areas approximadas

Contadoria Central

1. Sala de espera do contador.
2. Gabinete do contador 1
3. Gabinete de estudos com installação sanitaria privativa 4
4. Secretaria 18
5. Sala I (separada por grade e balcão) 60
6. Sala II (separada por grade e balcão) 60
7. Sala III (separada por grade e balcão) 60
8. Secção Protocollo 3
9. Almoxarifado (150m2,00) 1
10. Archivo (85m2,00) 1

(Approximadamente) 940m2,00

6º pavimento:

Directoria do Imposto de Renda

1. Sala de espera para funccionarios.
2. Sala de espera para director.
3. Gabinete do director.
4. Gabinete de estudos com installação privativa 7
5. Sala dos auxiliares do gabinete do director 16
6. Secretaria 11
7. Sala do Cadastro (com archivos) 55
8. Revisão 38
9. Lançamentos (com archivos) (separadas por grade e balcão) 50
10. Secção da Divida Activa (com archivo) 6
11. Sub-contadoria 6
12. Estatistica (com archivo) 9
13. Protocollo (com archivo) 15
14. Secção de "Aguarde-se" 4
15. Almoxarifado (150m2,00) 1
16. Archivo (160m2,00) 1
17. Bibliotheca e sala para reuniões (60 metros quadrados) 1
18. Portaria 18
19. Installação sanitaria para senhoras, com vestiario (80m2,00).
20. Declaração (pavimento terreo).

(Approximadamente) 2.000m2,00

Setimo pavimento:

Directoria da Estatistica Economica e Financeira

1. Sala de espera para funccionarios.
2. Sala de espera para director.
3. Gabinete do director 1
4. Gabinete de estudos com installação sanitaria privativa 4
5. Secretaria 15
6. Sub-directoria Financeira (separada por grade e balcão) 25
7. Sub-directoria Economica (separada por grade e balcão) 32
8. Sub-directoria Exportação (separada por grade e balcão) 20
9. Sub-directoria Importação (separada por grade e balcão) 40
10. Secção Protocollo e Portaria 1
11. Sala de classificação 10
12. Sala de machinas 28
13. Sala de desenho 2
14. Bibliotheca (350m2,00) 8
15. Archivo (180m2,00) 3

(Approximadamente) 2.150m2,00

Caixa de Amortização

8º pavimento ou 8º e 9º pavimentos:

1. Sala de espera para director.
2. Gabinete do director 1
3. Gabinete de estudos com installação sanitaria privativa 4
4. Sala da Junta Administrativa (80 metros quadrados) 6
5. Secretaria 4
6. Secção protocollo e portaria 4

Numero — Designação — Numero de funccionarios — Areas approximadas

7. 1ª secção — Contabilidade 30
8. Sala para baixa de *coupons*.
9. Sala de reunião para pagamento do Commercio e Bancos — Divida publica — Auditoria (extracção de cheques).
10. Sala de expediente.
11. Balcão para transferencias 4
12. Quatro *guichets* para extracção de cheques 7
13. Pagadoria (pagamento de cheques) .. 2
14. Sala dos tres fieis e dous escripturarios 5
15. Quatro *guichets* para pagamento 4
16. Sala para o publico (100m2,00).
17. Casa-forte (40 a 50m2,00) — 2ª secção — Papel Moeda — (Troco de notas).
18. Gabinete do thesoureiro 1
19. Dous *guichets* 2
20. Sala dos fieis 5
21. Salão para publico (100m2,00).
22. Casa-forte grande (60m2,00).
23. Gabinete do chefe 1
24. Sala do expediente para cinco fieis, um escrivão e cinco carimbadores 11
25. Sub-contadoria 4
26. Pequena officina de encadernação (80 metros quadrados) 8
27. Archivo (no subterraneo).

(Approximadamente) 1.970m2,00

Commissão Central de Compras

1. Sala de espera para o presidente.
2. Gabinete do presidente 4
3. Gabinete de estudos com installação sanitaria privativa.
4. Secretaria 16
5. Gabinete director 1ª Divisão 5
6. Gabinete director 2ª Divisão 5
7. Secção de acquisições — separada por grade e balcão 12
8. Secção de requisição — separada por grade e balcão 4
9. Secção de expedição — separada por grade e balcão 27
10. Contadoria — separada por grade e balcão 40
11. Secção de estudos de materiaes com laboratorios de 60m2,00 19
12. Secção de propostas (pavimento terreo) 17
13. Secção commercial 38
14. Secção de amostras (40m2,00).

(Approximadamente) 1.200m2,00

Restaurante

1. Terraço.
2. Sala de espera.
3. Sala para directores
4. Sala para sub-directores e officiaes.
5. Sala para funccionarios.
6. Sala para continuos
7. Copa.
8. Despensa.
9. Cozinha.

(Approximadamente) ..... (400m2,00)

Assistencia medica

1. Sala do medico.
2. Enfermaria c/pequena pharmacia ... 80m2,00

Radio

1. Sala para futura installação de apparelhos de radio-diffusão 40m2,00

Machinas

Motores dos elevadores, machinas para agua refrigerada, etc.

Depositos para agua.

Diversos

1. Sala para barbearia.
2. Sala para engraxate 60m2,00

(Approximadamente) Xm2,00

Nota:

No primeiro pavimento (terreo) será reservada uma área destinada a uma garage para seis carros.

Em cada pavimento terá, além das repartições indicadas no quadro acima, um installação sanitaria com vestiario para senhoras e uma para continuos com compartimentos para chuveiro e vestiario.

Terá tambem, em cada pavimento, tantos grupos de installações sanitarias para homens, distribuidos, convenientemente, quantos forem os julgados necessarios de accôrdo com o numero de funccionarios.

No ultimo pavimento a casa para o porteiro com duas salas, tres quartos, copa, cozinha, W.C. e banheiro, quarto e W.C. para empregados e deposito. — Area approximada de 90m2,00.

Area total — 24.962m2,00, ou, em numeros redondos, 25.000m2,00.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de accordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar esclarecimentos que se tornam necessarios para regularidade de sua situação junto a esta directoria, devendo se dirigir á Secção de Cadastro, no prazo de dez dias.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1936. — *Aristarcho Xavier Lopes Filho*, secretario interino

A Myerscough
Araujo — José Gonçalves de
Costa — Antonio Jacintho de Araujo
Faria — Elisa de Sampaio

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento, por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Abreu — Arthur Ferreira Marques de
Couto — A. Pereira (responsavel pelo debito de José Gonçalves Junqueira)
Pacheco — José Felix Alves (fallecido). Inventariante: Dora Rodrigues Pacheco.
Reis — Bernardino Teixeira dos
S. Fragelli & Comp. Ltda.
Teixeira — João
Tupogi — Becus
Moura — Ernani Chagas (espolio) a|c do Sr. Joaquim das Chagas Moura
Abreu — Arthur Ferreira Marques de
Abreu — Arthur Marques de
Carelli — Domingos (espolio). Inventariante judicial José Gonçalves Ferreira Costa.
Dias Filho — Thomaz (successor. de José Cunha Pillar Maia
Merched — Miguel
Morano — Maria Garcia
Pacheco — José Felix Alves (fallecido). Inventariante: Dora Rodrigues Pacheco.
Tupogi — Becus
Corrêa — Henrique de Rody
Gama — José Calmon da
Gross — Alexandre (fallecido). Inventariante: Dr. Abilio Cardoso.
Pacheco — José Felix Alves (fallecido). Inventariante: Dora Rodfigues Pacheco.
Tupogi — Becus
Wellisch — Guiomar C.
Clare — Edgard M.
Azevedo — João F. de
Cavalcanti — José de Sá Bezerra
Daggett & Ramsdell S. A.
Pacheco — José Felix Alves (espolio) Inventariante, Dora Rodrigues Pacheco
Richard Meyer & Comp.
Sippli — Max
Moura — Ernani Chagas (espolio) a|c do Sr. Joaquim das Chagas Moura
Abreu — Arthur Ferreira Marques de
Abreu — Arthur Marques de
Azevedo Ferreira & Comp.
Dias Filho — Thomaz (suc. de José Cunha Pillar Maia)
Dutra — Edgard Soares
Fernandes — João Pacheco
Modesto & Taveira
Pacheco — José Felix Alves (fallecido; inventariante, Dora Rodrigues Pacheco
Santos — Jacintho Ribeiro dos (espolio); inventariante, Maria da Conceição Santos
Souza — James Crichton (fallecido)
Tupogi — Becus
Souza — Francisco de
Souza — Francisco de
Souza — Francisco Domingues de
Souza — Francisco José de
Souza — Francisco José de
Souza — Francisco José de
Souza — Francisco José de
Souza — Frederico da Costa e
Souza — Germano Augusto de
Souza — Gonçalo Villela de
Souza — Hermenegildo de
Souza — João de
Souza — João Gomes de
Souza — João da Silva
Souza — Joaquim José de
Souza — Jorge de
Souza — Jorge de
Souza — Jorge de
Souza — Jorge de
Souza — Jorge de
Souza — Jorge de
Souza — José Alves de
Souza — José Bento Pinheiro de
Souza — José Luiz de
Souza — José Maria de
Souza — José Ribeiro de
Souza — Julio de
Souza — Julio Dias de
Souza — Leocadio de
Souza Lima & Comp.
Souza — Lino Joaquim de
Souza — Luiz Pavão de
Souza — Manoel de
Souza — Manoel de
Souza — Manoel de
Souza — Manoel Bento de
Souza — Manoel Jorge de
Sengo — Manoel Nascimento
Souza — Manoel Pinto de
Souza — Margarida André de
Souza — Maria Henedina de
Souza — Mario de
Souza — Maximo de
Souza — Nicolau Augusto
Souza Oliveira & Morandini
Souza — Robertina de
Souza & Salles
Souza & Vieira
Souza — Julio Alves de
Souza — Manoel José de
Sperker — Guilherme Tr.
Spindler — Laja
Spinola & Garcez
Srour — Felippe
Stark — Jacob
Stamnaum — Justina
Stern — Aenack
Straus — Desiderio
Stuardte & Comp.
Soares — Avelino Antonio
Sudaiha — Alfredo
Sued — Bahig
Sued — David
Sulem — Moysés
Sylvio Costa & Bacellas
Szulim — Kamieniecki
Souza Junior — José Machado de
Taddencci — Armando
Taia — Antonio João
Takahashi — Kohzo
Tambasco & Guida
Temem — Antonio Marcelino
Tannuri — Salin Chebeo
Tannus — Zarif
Tanuri — Elias
Tarnapolsky — Julio
Tattersall — Victorine Eugenie
Tauber — Marcos
Tavares — Accacio
Tavares — Alfredo
Tavares — Antonio Duarte
Tavares — Antonio da Silva
Tavares — Domingos
Tavares — Ernesto Pinto
Tavares Ferreirra & Comp.
Tavares — Francisco
Tavares — Joaquim
Tavares — Joaquim da Silva
Tavares — José
Tavares — José Loureiro
Tavares — Manoel Fonseca
Tavares — Americo
Taveira & Carmo
Teveira — Miguel Augusto
Tavernese — José
Tedesco — José Paschoal
Terra Filho — Benigno
Teixeira — Abilio José
Teixeira — Adriano Dias
Teixeira — Alfredo José
Teixeira — Amilcar Alves
Teixeira — André Avelino
Teixeira — Antonio
Teixeira — Antonio
Teixeira — Antonio
Teixeira — Antonio
Teixeira — Antonio Augusto
Teixeira — Arina dos Anjos
Teixeira — Armando Augusto
Teixeira — Augusto Adalberto
Teixeira — Bernardino
Teixeira — Candido
Teixeira — Candido Augusto
Teixeira & Duarte
Teixeira — Eduardo Augusto Martins
Teixeira — Herminio Jesus
Teixeira — João
Teixeira — Joaquim
Teixeira — Joaquim
Teixeira — Joaquim Duarte
Teixeira — Joaquim Gomes
Teixeira — Joaquim Rodrigues
Teixeira — José

Teixeira — José R.
Teixeira — Joaquim Rodrigues
Teixeira — Lamartine
Teixeira — Luiz Antonio
Teixeira — Manoel
Teixeira — Manoel Lopes
Teixeira — Manoel Luiz
Teixeira — Marcellino
Teixeira & Moraes
Teixeira — Octavio D.E.B.
Teixeira — Walter de Carvalho
Telhado — Francisco
Tenanbaum — Tobias
Tentilhão — Daniel da Rocha
Terceiro — Antonio Carvalho
Terceiro — Antonio Rodrigues
Terreso — Dalilo
Terzi — Augusto Pedro
Thami — Moysés Jorge
Theodoro Reimer & Comp.
Theotonio — Joaquim
Theotonio — Joaquim Cardoso
Theotonio — Joaquim Cardoso
Thereza — Adelia
Thiago — Arthur Carlos de S.
Thomaz — Antonio
Thomaz — Domingos
Thomaz — José Pinto
Timme — Guilherme
Tinoco — Garcia
Tinoco — José Alves
Tinoco — Manoel dos Reis
Tintureiro — Alfredo Marques
Tojeiro & Comp.
Toledo — Gilda Horta de
Toledo — João Martins
Tolomei & Barbosa
Tonini — Clara
Tonnera — Ercole
Torres — Adriano
Torres — Antonio
Torres — Basilio Augusto
Torres — Ernestino Galdino
Torres — Francisco Pereira
Torres — Guilherme Macedo
Torres — Joaquim Fernandes
Torres — Maximo Conde
Torres — Paulo de Souza
Torres & Palermo
Tortora & Filho
Tosta — João
Tosta — Luiz Martins
Tramontano & Comp.
Amaral Filho — Luiz Xavier do
Antonio Lopes de Carvalho e Antonio Rodrigues
Antonio Lopes de Carvalho e João Bassal
Araujo — Plinio R. de
Barbosa — Jayme Antonio
Capelleti — Antonio
Costa — Emygdio da
Dias & Lage
Ferreira — Antonio
Ferreira — Indalecio Villa
Ferreira — Manoel
Flutt — Elias
Freitas — Amadeu de
Frias — João Pedrosa
Fhoetengarten — Jakob Herz
Garcia — João Baptista
Gambil — Drosalina Ramon
Lima — Adelino Martins de
Machado — Clara Pinto
Machado — Domingos
Moreira — Antonio
Novas — Serafim Filgueiras
Paes — Albino da Costa
Rice — Vicente Dei
Silva — Orlando Fontes da
Souza — Zeferino de
Teixeira — Manoel José
Tribouillet — H.
Vaz — Antonio da Rocha
Vaz — Constantino Rodrigues
Vaz — Djalma da Rocha
Vaz — João
Vaz — Lourival da Rocha
Vaz — Lourival da Rocha
Veiga — Francisco Gonçalves
Veiga — Manoel Espinola
Velho — Albino Augusto
Velloso — Antonio
Velloso — Antonio de Freitas
Velloso — Antonio Pinto
Velloso & Diniz
Velloso — Domingos Ferreira
Velloso — Hugo
Velloso — Miguel João da Silva
Velloso — Raul Corrêa
Veltre — Francisco
Vendas — Agostinho Pereira
Venefredo Duarte dos Santos & Comp.
Ventura — Adelino de Mattos
Ventura — Antonio Augusto
Ventura — Antonio Pinna
Ventura — Benjamin
Ventura — Benjamin Rodrigues
Ventura — Octacilio
Ventura — Rosa Lopes
Verdigal — Antonio Martins
Verdigal — Ezequiel Martins
Verschleisser — Richard
Vervier — Olivia de Oliveira
Vianna — Antonio Gonçalves
Videira — Manoel
Villa & Vianna
Villa & Vianna
Vianna — Alvaro de Oliveira
Vianna — Antonio Gonçalves
Vianna & Comp.
Vianna — Lygia Mendes de Carvalho
Vianna — Sebastião Martins
Vianna — Zelia Soares
Vicente — José Joaquim
Vicente Siqueira & Gomes
Victorio — Cesar Joaquim
Victorino Ferreira & Rodrigues
Victorio — José
Victorio — Lourenço Joaquim
Vidal — Benjamin Fernandes
Vidal — José Passos
Vidal & Moura
Vidigal & Comp.
Vieira — Alice da Silva
Vieira — Antonio
Vieira — Aurides Calomino
Vieira — Casemiro Gomes
Vieira — Casemiro Gomes
Vieira & Coelho
Vieira — Dalila Soares
Vitorio Silvestri & Comp.
Xavier — Agostinho Alves
Xavier — Antonio Ferreira da Cal
Xavier — Antonio José
Xavier — Augusto Pinto
Lynch — W. Francis
Vanatko — W.
Vieira — David Pinto
Vieira — Emilio
Vieira — Francisco de Pinho
Vieira — Francisco da Rocha
Vieira — Guilherme Augusto
Vieira — Horacio dos Santos
Vieira — João
Vieira — João Alves
Vieira — João Sardoso
Vieira — João Ferreira
Vieira — João Gomes
Vieira — José Gomes
Vieira — Joaquim
Vieira — José
Vieira — José Joaquim
Vieira — Leopoldo Ribeiro
Vieira — Lucio Gomes
Vieira — Manoel
Vieira — Manoel Gomes
Vieira — Maria
Vieira — Sofia Costa
Vieira & Torres
Vieira Filho — Manoel
Vigario — Antonio Santos
Vigo — João Baptista
Villaças — Casemiro José
Vilaça — Genesio
Villa — Francisco
Villar — José Candido
Villar — Maria
Villares — João Manoel
Villela — Francisco
Villela — Salvador
Villela — Joaquim
Villella & Santos Carvas
Vinagre — Joaquim Soares
Vicenzo — Pierro
Violento — Marcos José
Viriato — Antonio
Visconti — José
Vita — Pedro
Vital — José Narciso
Viuva Ernesto de Souza
Viuva Flores
Viuva Guerreiro & Comp.
Viuva J. de Lucena
Viuva Joaquim Machado Soares
Viuva S. Kastro
Viuva Peixoto & Comp.
Vossol — José Maria
Vuccino — Bahidjá
W. Ramos & Irmão (Succ. de Maseu F. Barros)
W. Creimer & Filho
W. Rocha & Comp.
W. Shaw & J. Albim
Waknin — Luiz
Waldemar & Fernandes
Waldemar José Dias & Comp.
Xavier — Floriano
Xavier — Pedro
Wasserman — Biba
Wasserman — Perlea (Succ. de Niceu Koiriek)
Wazen — Eliza
Weidler — Leopoldo
Weintraub — Moysés
Wenkert & Comp.
Will — Carlos
Wiltgen & Comp.
Woerdenbag — João Geraldo
Worms — Jorge
Wulhfnek — Pedro
Zagarodne — Einoch
Zacharias — Benjamin
Zacarias — Miguel
Zacarias — Moysés Jacob
Zacharias Rodrigues & Irmão
Zacaro — Dante
Yen — Hong Han
Yunes — Felippe
Zagarodny — Bernardo
Zambra — Sylvia
Zalaui — Salim
Zarur — João
Zarur — Nami Jorge
Zeitune — Carlos
Zeitune — Moysés
Zeitoun & Comp.
Zeitoun — Mausse Elisa
Zolhof & Filho
Zoghbi — Amelia Elias
Zuccaro — Italia
Zupo — Jeronymo
Baratta — Prospero Pinhor
Braga — Valerio (major)
Cabral — Jorge Kirchhofer
Cadaval — Fernando Drummond
Campos — Almachio Pinheiro de
Campos — Domingos Luiz de
Campos — Raul da Silva
Canelha — Abilio Martins
Cantanhede Sobrinho — Virgilio
Capella — Joaquim Fernandes
Cardoso — Manoel Avelino
Cariello — Miguel

Carvalho — Americo de
Carvalho — Argemiro Moureira de
Carvalho — Aristogiton Theophilo de
Carvalho — Nelson Noonha de
Carvalho — Vicente Pereira de
Castro — Alvaro Siaines
Catilina — Agricola
Catran — David
Catran — Isaac
Catran — Salin
Coelho — Narciso Jeronymo Teixeira
Companhia Usinas Nacionaes
Corrêa — Nereu Chalréo
Costa — Affonso
Costa — Antnio Lopes da
Costa — Apollinario Borges da
Costa — Aurora de Souza
Costa — João
Coutinho — Luiz Henrique
Couto Junior — Leopoldino
Cunha — Joaquim Mello da
Cunha — Jorge da
Cunha — Marcilio Monteiro Pereira da
Cunha — Sylvio Lisbôa da
Marques & Saraiva
Selig — William
Vidal Alves da Costa & Comp.
Aranha — Adalberto
Travassos — Antonio
Travassos — Ernesto
Travassos — João
Tremoço — Alfredo Simões
Tribel — Samuel
Trieloff — Hans
Trindade — Antonio de Souza
Trindade — Lydia
Trotta — Ercole
Troufa — Abilio Augusto
Turck — Frederico
Tuna — Manoel Martins
Tussato & Marra
Urjais — Joaquim Oliveira
Uva — Attilio Italo D'
V. L. da Silva & Comp.
V. Machado & Pinto
V. S. Castro
V. Salgado & Pereira
V. T. Moreira & Comp.
Vaisman — V.
Vaccari — Deomar Julio
Vaena — Henrique
Vainstock — David
Val — Manoel Rodrigues do
Val — Manoel Rodrigues do
Vlladão — Munolpho
Valladares — Eduardo Veiga
Valladares — Eduardo Veiga
Valladares — José
Valladares — Manoel
Valladares & Pinto
Valença — Albano
Valente — Antonio Augusto
Valente — Domingos Rodrigues
Valente — José Pinho
Valente — Manoel José
Valente — Manoel de Oliveira
Valente Silva & Araujo
Valgas — Silvina da Costa
Valle — Armindo
Valle — Joaquim Rodrigues do
Vallim — Francisco de Aguiar
Varanda — Alfredo Martins
Varanda & Mello
Varejão — Albano Siqueira
Varejão — Albano Siqueira
Varella — Herminio Alves
Varella — Maria
Varella — Pedro Gomes
Vasconcellos Aleixo (Dr.)
Vasconcellos — Gastão de
Vasconcellos — Joaquim Mendes de
Vasconcellos — Joaquim Mendes de
Vasconcellos — Severino Illidio de
Vasconcellos & Vaz
Vasquez & Santos
Vaz — Antonio J.
Vaz — Antonio José
Duarte — Cesario Coeno
Oliveira — V. Alves d'
Simões Baptista & Comp.
Souza — Adolpho Gomes de
Souza & Crespo
Souza Napoles & Comp.
Struck — José
Teixeira — Aleaxndre
Teixeira — José
Teixeira Novaes & Comp.
Varon — Moysés
Edy — T. João
Richa — T.
Silva & Otero
Silva — Ovidio Claudio da
Silva — Raul
Silva — Ricardo Joaquim da
Silva — Sá
Silva — Serafim da
Silva — Severino Ferreira da
Silva — Theophilo da
Silva — Tulio Gomes da
Silva — Victor F. da
Silvano — Antonio Gonçalves
Silveira & Irmãos
Silveira — José Dutra da
Silveira & Souza
Silvestre — José Pinto
Sylvestre — José
Simão — Amin A.
Simão — Antonio Joaquim
Simão — Miguel
Simão — Miguel
Simões — Americo
Simões — Antonio
Simões — Antonio
Simões — Antonio
Simões — Antonio
Simões — Antonio (successor de Jose Rodrigues e Aniceto Fernandes)
Simões — Arthur Ferreira
Simões — Carlos
Simões Dias & Comp.
Simões — Duarte Amaral
Simões — Ezequiel
Simões & Fernandes
Simões — Fernando
Simões — Francelina
Simões & Gomes
Simões — João Cardoso
Simões — José
Simões — José Henrique
Simões — José
Simões — Manoel Martins
Simões — Manoel dos Santos
Simões & Pedroso
Simões & Pereira
Simon — Arthur
Simon — Carlos
Simon — Guilhermina
Siqueira — Francisco de Souza
Siqueira — Jayme
Siqueira — Manoel Antonio de
Siqueira — Miguel Coelho de
Siqueira — Osvaldo
Sixel — Ferdinando Miguez
Sleiman — Mahomed
Smoll — Julio
Smonlentzov — Demitrio
Soares — Adalberto Augusto
Soares — Alfredo João
Soares, Alves & Comp
Soares — Antonio
Soares — Antonio
Soares — Antonio Lino
Soares — Antonio Rodrigues
Soares — Antonio Rodrigues
Soares — Astolpho Lopes
Soares — Belmiro
Soares — Belmiro
Soares — Ernesto
Soares — Ernesto
Soares — Ernesto
Soares — Francisco Pinto
Soares & Irmão
Soares — João
Soares — Joaquim Moreira
Soares — Joaquim Pinto
Soares — Joaquim Rodrigues
Soares — José
Soares — José
Soares — José Gonçalves
Soares — José Maria
Soares — José Martins
Soares — José Ramos
Soares — José V.
Soares — Luiz
Soares — Manoel da Costa
Soares — Manoel Gomes
Soares — Manoel Maria
Soares — Manoel da Rocha
Soares — Maria da Costa
Soares & Moraes
Soares & Moreira
Soares — Placido
Soares & Rosa
Soares — Sebastião
Soares & Teixeira
Soares Junior — Antonio
Sobral — Antonio de Oliveira
Sobral — Luiz Barcellos
Sobral — Miguel
Sobral & Mortagua
Soeiro — Albano Augusto
Solecio — Angelo
Soriano — Joseph
Sotelino — Serafim Gonzales
Soutelinho — João Maria
Souto — Agnello da Silva
Souto — Alfredo
Souto — Bazilio de Moraes
Souto — João Francisco
Souto — João Francisco
Souto & Gomes
Souto — Secundino
Souza — Accioly Ribeiro de
Souza — Adão do
Souza — Alberto Ferreira de
Souza — Alberto Avelino de
Souza — Alvaro de
Souza — Antonio de
Souza — Antonio de
Souza — Antonio Coelho de
Souza — Antonio Correia de
Souza — Antonio Domingos de
Souza — Antonio Gonçalves de
Souza — Antonio Ignacio de
Souza — Antonio Nogueira de
Souza — Antonio de Oliveira
Souza — Antonio Pinto de
Souza — Arlinda Gomes de
Souza — Armando de
Souza — Armando de
Souza — Arthur de
Souza — Augusto Pereira de
Souza — Avelino José de
Souza — Benjamin de
Souza — Benjamin Alves de
Souza — Brasilino José de
Souza — Carlos Manoel de
Souza — Claudino de
Souza — Claudionor C. de
Souza — Daniel de
Souza — Didimo Vieira de
Souza — Domingos de
Souza — Domingos Xavier Eduardo de
Souza & Duarte
Souza — Euclides B. de
Souza — Eurico Pinto de
Souza — Francisco Jesus de

Camara Syndical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo sido exonerado por decreto de 19 de outubro de 1932, do Ministerio da Fazenda, o corrector de fundos publicos desta praça, Sr. Carlos Augusto Duque Estrada, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corrector, a virem liquidal-as, no prazo de seis mezes, conforme preceitua o artigo 14, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Jorge Goulart, secretario da Camara, subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical, em 3 de setembro de 1936. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C. 4.461 — 3-9-936 — 459$000 — 30 vezes).

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

EDITAL N. 5

De ordem do Sr. delegado fiscal, em commissão, faço publico, para conhecimento dos interessados, da circular numero 1, de 12 do corrente, da Caixa de Amortização, do teôr seguinte:

"Communico aos senhores delegados fiscaes do Thesouro Nacional que, em setembro vindouro, esta Caixa iniciará o serviço de substituição das apolices ao portador, da emissão autorizada pelo decreto n. 4.865, de 16 de junho de 1903 — Obra do Porto — por novos titulos com os respectivos coupons; outrosim, recommendo aos mesmos senhores delegados fiscaes que façam publicar editaes de chamada aos interessados, o que, em cada caso, observem as seguintes instrucções:

a) Os titulos serão acompanhados de requerimento da parte interessada, com firma reconhecida por notario publico;

b) A cada requerente se entregará uma resalva datada e assignada pelo funccionario que fôr préviamente designado pelo senhor delegado fiscal, e seguinte: Esta apolice vae ser enviada á Caixa de Amortização, onde será substituida por outra com os respectivos coupons; nota essa que deverá attingir o numero do titulo;

c) Após esse expediente os senhores delegados fiscaes encaminharão as apolices a esta Caixa sob registro postal, fazendo constar do officio da remessa a numeração dos titulos, bem como o nome do portador;

d) Quando se tratar de apolice caucionada, o processo de substituição será promovido, "ex-officio", pela repartição depositaria;

e) A partir do segundo (2°) semestre de 1936, só se pagarão juros das apolices sem coupons mediante prova de que foi promovida a substituição a que allude esta circular. — *Augusto H. Corrêa de Sá*, director."

Secretaria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, 24 de agosto de 1936. — *Alberon Herbster Pereira*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela inspectoria desta alfandega faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Dia 18 de setembro de 1936

Armazem n. — Navio allemão "Vigo", atracado em 18 de setembro de 1936:

1 saco, JOPISO, n. 2, pesando 89 kilos, rôto.

1 caixa, (JGC) R 4384, n. 7, pesando 246 kilos, repregada.

1 dita, SASACO 3670, n. 5, pesando 13 kilos, idem.

— Navio inglez "Asturias", atracado em 18 de setembro de 1936:

1 garrafão, PLC, n. 121, pesando 2 kilos, quebrado.

1 dito, idem, sem numero, pesando 2 kilos, vasio.

1 dito, idem, n. 258, pesando 2 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 180, pesando 2 kilos, idem.

Armazem n. 2 — Navio inglez "Eastern Prince", atracado em 17 de setembro de 1936:

1 cartão, LOJAS, n. 63.917, pesando 5 kilos, avariado.

1 dito, idem, n. 4, pesando 20 kilos, rôto.

1 dito, idem, n. 23, pesando 20 kilos, idem.

1 encapado, PJCC°, n. 23, pesando 30 kilos, idem.

1 cartão, LOJAS, n. 15, pesando 19 kilos, rôto.

1 dito, idem, n. 244, pesando 19 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 293, pesando 19 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 35, pesando 19 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 29, pesando 19 kilos, idem.

Armazem n. 5 — Navio finlandez "Navigation", atracado em 14 de setembro de 1936:

1 bobina, (106) A NOITE, n. 464, pesando 457 kilos.

1 dito, idem, n. 221, pesando 460 kilos.

1 dita, idem, n. 234, pesando 476 kilos.

1 dita, idem, n. 351, pesando 450 kilos.

1 dita, idem, n. 242, pesando 460 kilos.

1 dita, idem, n. 328, pesando 460 kilos.

1 dita, idem, n. 352, pesando 460 kilos.

1 dita, idem, n. 451, pesando 460 kilos.

1 dita, idem, n. 263, pesando 460 kilos.

1 dita, K 118-184, n. 60, pesando 482 kilos.

Armazem n. 6 — Dia 18 de setembro de 1936 — Navio nacional "Affonso Penna" — Atracado em 14 de setembro de 1936.

1 engrado, C. N. L. B., sem numero, pesando 285 kilos, avariado.

Armazem n. 9 — Dia 18 de setembro de 1936 — Navio finlandez "Bore VIII", atracado em 18 de setembro de 1936.

3 pacotes, A. F. F. L., ns. 82, 17 e 13, pesando 22, 22 e 16 kilos, rôtos.

3 encapados, D. 7 A., ns. 207, 80 e 11 kilos, pesando 108, 120 e 96 kilos, avariados.

8 fardos, S. A. 3.574 — C I P E C, idem.

Armazem n. 9 — Dia 18 de setembro de 1936 — Navio francez "Belltel", atracado em 18 de setembro de 1936.

1 barril, I. R. L., n. 217, vasando.

1 dito, A. & C., n. 4.566, idem

Armazem n 10 — Transito — Dia 18 de setembro de 1936 — Navio norueguez "Dagrun", atracado em 17 de setembro de 1936.

1 cartão, L V Curityba — Paranaguá, n. 6, pesando 14 kilos, rôto.

Armazem n. 1 — Dia 19 de setembro de 1936 — Navio allemão "Vigo" — Atracado em 18 de setembro de 1936.

1 auto, A U, n. 847.841, avariado.

1 caixa, C Z, n. 14.079, pesando 136 kilos, idem.

1 dita, C L S A, n. 72.294, pesando 13 kilos, repregada.

1 dita, H H, n. 72.505, pesando 77 kilos, idem.

1 dita, M N B, n. 5.175, pesando 67 kilos, idem.

1 dita, R A G A, n. 71.113, pesando 218 kilos, idem.

1 dita, W. C., n. 2.006, pesando 16 kilos, idem.

Armazem n. 4 — Dia 19 de setembro de 1936 — Navio inglez "Suis", atracado em 15 de setembro de 1936.

1 barrica, DIANAEGC, sem numero, pesando 37 kilos, repregada.

Armazem n. 5 — Dia 19 de setembro de 1936 — Navio "Beatrice C. atracado em 19 de setembro de 1936.

1 amarrado de caixas, CERES, n. 12, pesando 33 kilos, repregado.

1 dito, idem, n. 35, pesando 22 kilos, idem.

1 dito, CORTE REAL, n. 12, pesando 22 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 49, pesando 15 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 69, pesando 18 kilos, idem.

Armazem n. 6 — Interno — Dia 20 de setembro de 1936 — Navio brasileiro "Bagé", atracado em 19 de setembro de 1936.

1 caixa, Colombo, n. 15, pesando 19 kilos, avariada.

1 dita, J M L, n. 3.597, pesando 51 kilos, repregada.

1 sacco, L R, n. 528, pesando 51 kilos, rôto.

1 caixa, MAGARCO, n. 75, pesando 20 kilos, repregada.

1 caixa de papelão, P R, ns. 2.670/1, pesando 20 kilos, rôta.

1 caixa, T R & C, n. 21, pesando 18 kilos, avariada e repregada.

1 caixa, V M & C, n. 67, pesando 18 kilos, avariada.

Amazem n. 6 — Navio nacional "Bagé", atracado em 22 de setembro de 1936:

1 caixa, COLOMBO, n. 22, pesando 22 kilos, repregada.

1 dita, CSBM, n. 3.486, pesando 695 kilos avariada.

1 dita, F. I. & C., n. 76, pesando 15 kilos, repergada.

1 caixa de papelão, K. H., n. 1.058, pesando 55 kilos, rôta

1 caixa, MORENANDES, n. 58, pesando 29 kilos avariada.
1 dita, P. A. & C., n. 21, pesando 17 kilos, repregada.
1 caixa de papelão, P. R. — 3670, n. 7, pesando 24 kilos, rôta.

1 dita, idem, n. 12, pesando 17 kilos, idem.
30 caixas, G. K. I — I. G. C., s|ns., avariadas.
30 ditas, idem, s|ns., idem.
30 ditas, idem, s|ns., idem.
1 dita, idem, s|n., pesando 23 kilos, repregada.

1 caixa, V. M. & C., n. 1, pesando 23 kilos, avariada.
1 dita, idem n. 2, pesando 25 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 936, pesando 26 kilos, idem.
1 dita, Z. R. & C., n. 29, pesando 38 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 69, pesando 26 kilos, repregada.
1 fardo, F. R. G., n. 6, pesando 63 kilos, avariado.
1 dito, idem, n. 3, pesando 63 kilos,
1 dito, idem; n. 3; pesando 63 kilos, idem.

1 caixa, J. L. & C., n. 21, pesando 42 kilos, repregada.
1 dita, idem; n. 155, pesando 57 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 161, pesando 54 kilos, idem.

1 dita, MARROCOS, n. 77, pesando 19 kilos, idem.
1 dita, P. G. & C., n. 54, pesando 28 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 71, pesando 20 kilos, repregada.
1 dita, idem; n. 3; pesando 17 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 15, pesando 25 kilos; idem.
1 dita, idem, n. 29, pesando 1 6kilos, idem.

1 dita, idem; n. 55; pesando 23 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 47, pesando 24 kilos; idem.

1 dita, P. C., n. 35, pesando 43 kilos, avariada.
1 dita, P. A. & C., n. 67 pesando 27 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 54; pesando 27 kilos, idem.

1 dita, P. B. & C., n. 96, pesando 59 kilos, idem.
1 dita, P. L. & C., n. 397, pesando 34 kilos, idem.
1 engradado, R. T. C., s|n., pesando 27 kilos, idem.
1 caixa, T. R. & C., n. 20, pesando 12 kilos, idem.

1 dita, idem; n. 1; pesando 22 kilos, idem.
1 dita, T. R. & C., n. 27, pesando 17 kilos, idem.
1 dita, V. M. & C., n. 951, pesando 27 kilos, idem.

1 caixa, ARADO, n. 61, pesando 12 kilos, repregada.
1 dita, A. B. & C L., n. 37, pesando 28 kilos, idem.

dita, ALBERTO, n. 45, pesando 28 kilos, idem.
1dita, COLOMBO; n. 61; pesando 20 kilos, idem.
1 dita, C. D. C., n. 121, pesando 25 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 194, pesando 28 kilos, idem.
1 dita idem, n. 123; pesando 29 kilos, idem.
1 dita, CORAL, n. 54, pesando 12 kilos, idem.
1 dita, D. A. & C., n. 166, pesando 4.550 grammas, idem.
1 fardo, F. J. M., n. 10, pesando 63 kilos, avariado.
1 dito, idem, n. 1, pesando 63 kilos idem.
1 dito, idem; n. 7; pesando 60 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 3, pesando 63 kilos; idem.
1 dito, idem, n. 2 pesando 62 2kilos. idem.

1 caixa, Frigorifico Wilson, n. 17, pesando 29 kilos, repregada.
1 dita, F. I. & C., n. 9, pesando 16 kilos, idem.
1 dita, F. A. & C.; n. 7; pesando 33 kilos idem.
1 fardo, F. A. S., n. 45, pesando 37 kilos; rôto.
1 caixa, HERZOL, n. 80, pesando 56 kilos, repregada.
1 dita, J. L. C.; n. 53, pesando 59 kilos, avariada.

Armazem interno n. 6 — Navio nacional "Bagé", atracado em 19 de setembro de 1936:
1 caixa, GSC, n. 49, pesando 60 kilos, repregada e avariada.
1 dita, SRC, n. 45, pesando 54 kilos, idem idem.
Armazem n. 7 — Navio norueguez "Salta", atracado em 18 de setembro de 1936:
1 barrica, S1112, n. 26, pesando 100 kilos, repregada.
Armazem n. 9 — Navio inglez "Asturias", atracado em 18 de setembro de 1936:
1 caixa, ISAT., sem numero, pesando 63 kilos, repregada.

Armazem n. 9 — Navio finlandez "Bore VIII, atracado em 18 de setembro de 1936:
1 bobina, (6733) — 3, n. 6.256, pesando 470 kilos, avariada.
Navio inglez "Eastern Prince", atracado em 18 de setembro de 1936:
4 barricas, M.J.C., sem numero, pesando 25, 30, 28 e 28 kilos, repregadas.
4 ditas, idem, idem, pesando 27, 30, 29 e 20 kilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 28, 29, 30 e 29 kilos, idem.
2 ditas, idem, idem, pesando 25 e 30 kilos, idem.

Armazem n. 10 — Navio "Bonheur", atracado em 19 de setembro de 1936:
1 caixa, A & S, n. 57, pesando 15 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 98, pesando 15 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 199, pesando 15 kilos, idem.
1 dita (U), n. 1, pesando 15 kilos, idem.
1 dita, (U), n. 3, pesando 15 kilos, idem.
Primeira Secção, 25 de setembro de 1936. — O chefe, *Oséas Costa*.

Alfandega do Rio de Janeiro

1ª Secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 1 — Dia 17 de setembro de 1936. — Navio francez, "Belle Isle"; atracado em 17 de setembro de 1936.
1 caixa A. L. V., numero 92, com 21 kilos vasando.
1 lata encapada, A. F. L. n. 59.738, com 30 kilos, vasando.
1 sacco, Casa Bairos, n. 19 com 31 kilos. Roto.
1 sacco, Casa Bairos, n. 36, com 31 kilos. Roto.
1 sacco, Casa Bairos, s|n., com 30 kilos. Roto.
1 sacco, Casa Bairos, n. 69, com 33 kilos. Roto.
1 engradado, F. S. 480, n. 4, com 51 kilos. Avariado.
1 engradado F. S. 480, n. 5, com 81 kilos. Avariado.

1 caixa J. J. V. n. 2, com 21 kilos. Vasando.
1 caixa, T. C. M. C. n. 48, com 90 kilos. Avariada.
1 caixa M. E. R., n. 9.686, com 38 kilos. Repregada.
1 garrafão, O. L. C., n. 105, com 2 kilos. Quebrado.
1 caixa S. A. C. I. R. L., n. 3.641, com 382 kilos. Avariada.
Armazem n. 2 — Dia 17 de setembro de 1936. — Navio norueguez "Argentino"; atracado em 16 de setembro de 1936.
1 cartão J. C. M., n. 359; com 5.500 grammas. Roto.
1 idem, idem, n. 244, com 6 kilos. Roto.
1 caixa, F. W. B., n. 112, com 24 kilos. Repregada.
1 Caixa, F. W. B., n. 57, com 27 kilos. Repregada.

1 caixa, (GAZ), n. 52, com 26 kilos. Avariada.
1 barrica S R S 7.283-R. G. n. 3.181, com 170 kilos. Avariada.
Armazem n. 2 — Dia 17 de setembro de 1936. Navio inglez "Erstern Prince"; atracado em 17 de setembro de 1936.
1 caixa, C. M. & C., n. 10, com 33 kilos. Repregada e vasando.

1 caixa, C. M. & C., n. 4, com 8 kilos. Repregada e vasando.
1 cartão, (DIA), n. 11, com 11 kilos. Roto.
1 cartão, (DIA), n. 5, com 11 kilos. Roto.
1 cartão, (DIA), n. 15, com 12 kilos. Roto.
1 cartão, (DIA), n. 21, com 12 kilos. Roto.
1 cartão, (DIA), n. 21, com 12 kilos. Roto.
1 cartão, G. E. n. 5.357, com 4 kilos.
1 cartão, LOJAS, n. 48, com 19 kilos. Roto.
1 cartão LOJAS, n. 3, com 21 kilos. Roto.
1 cartão R C-LTD — C.S.O.-B 20.713 n. 1, com 35 kilos. Avariado.
1 amarrado de cartões P. J. C. C. O., n. 7-5, com 18 kilos. Roto.

Armazem n. 5 — Dia 17 de setembro de 1936. — Navio finlandez "Navigator"; atracado em 14 de setembro de 1936.

1 bobina, (166) A NOITE, n. 666, com 460 kilos. Avariada.

1 bobina, (106-A NOITE), n. 666 com 460 kilos. Avariada.

1 bobina (106-A NOITE), n. 32, com 460 kilos. Avariada.

1 bobina, (106-A NOITE), n. 617, com 460 kilos. Avariada.

1 bobina, (106-A NOITE), n. 617, com 459 kilos.

1 bobina, (106-A NOITE), n. 528, com 459 kilos.

1 bobina, (106-A NOITE), n. 276, com 460 kilos. Avariada.

1 bobina, (106-A NOITE), n. 558, com 460 kilos. Avariada.

1 bobina K 44|166 O GLOBO, n. 1.823, com 429 kilos. Avariada.

1 bobina K 44|166 O GLOBO, n. 1.743 com 429 kilos. Avariada.

1 bobina, K 44|166, O GLOBO, n.1.724 com 430 kilos. Avariada.

1 bobina, (608), n. 1.117, com 475 kilos. Avariada.

1 bobina, (608), n. 1.092, com 460 kilos. Avariada.

Armazem n. 7 — Dia 17 de setembro de 1936. Navio allemão "Grandon"; atracado em 9 de setembro de 1936.

30 amarrados de chapas, C. S. A., Avariados.

10 amarrados de chapas, C. F. C. Avariados.

10 amarrados de chapas, coFERMAT. Avariados.

10 chapas, coFERMAT. Avariados

1 sacco, S. I. L., com 35 kilos. Roto.

Armazem interno n. 9 — Dia 17 de setembro de 1936. — Navio nacional "Cuyabá"; atracado em Setembro de 1936.

1 caixa, (S. S.), n. 4.358.640, com 19 kilos. Repregada.

1 caixa, V. M. C., n. 27, com 25 kilos. Repregada.

Armazem n. 10 — Dia 17 de setembro de 1936. — Navio "Dagron"; atracado em 17 de setembro de 1936.

1 caixa (SGM), n. 2, com 170 kilos. Avariada.

1 caixa (1.097), n. 17, com 90 kilos. Avariada.

1 caixa, idem, idem, n. 28, com 118 kilos. Avariada.

1 sacco DAVCO, n. 68, com 72 kilos. Roto.

1 saco, idem, n. 303 com 55 kilos. Roto.

1 idem, idem, n. 357, com 73 kilos. Roto.

1 idem, idem, n. 480, com 56 kilos. Roto.

1 caixa de papelão D A & C, n. 50, com 22 kilos. Repregada.

idem F. I. & C., n. 2, com n.ide com 22 kilos. Repregada.

caixa de papelão, F I K C., n. 2 com com 22 kilos. Repregada.

1 caixa de papelão, F I & C. n.3, com com 22 kilos. Repregada.

1 caixa de papelão, F I & C, n. 43 com 24 kilos. Repregada.

1 tambor (P. S. C. E. C.), n. 100, com 56 kilos. Avariado.

1 idem, idem, n. 101, com 52 kilos. Avariado.

1 idem, idem, n. 102, com 50 kilos. Avariado.

1 caixa de papelão S B & C, n. 24 com 25 kilos. Repregada.

1 idem, idem, idem numero 91, com com 22 kilos. Repregada.

1 idem, idem, sem marca n. 54, com com 22 kilos. Repregada.

1 idem, idem, idem, n. 55, com 25 kilos. Repregada.

40 amarrados de chapas (Wilson).

Armazem n. 18. Dia 17 de setembro de 1936. Navio pontão nacional "Santa Catharina"; atracado em 9 de setembro de 1936.

130 amarrados de taboas, M. C. sem numero a 71 kilos cada um. Avariados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1936. — O chefe *Oséas Costa*.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria da Aviação

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

GRUPO V — MATERIAL ESPECIALIZADO PARA AVIÕES E MOTORES — EQUIPAMENTO DE AVIÕES.

De ordem do Sr. General Presidente, faço publico que fica adiada para o dia 5 de outubro proximo futuro a Concorrencia Administrativa dos artigos numeros 243 e 358 (para aviões Boeing e Corsario), constantes do edital n. 13, publicado ás paginas 19.536 a 19.538, do "Diario Official" n. 205, de 3 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — *Luiz Peres Moreira*, 1º tenente de administração, secretario do C. A.

Directoria da Aviação

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 14

Grupos:

IV — Machinas operatrizes e de campo, ferramentas, ferragens, utensilios em geral e material de limpeza.

V — Material especializado para aviões e motores — Equipamento de avião.

VII — Viaturas e sobresalentes.

X — Obras por empreitada e material de construcção.

XI — Material de rádio e de electricidade.

De ordem do Sr. general director da Aviação, presidente do respectivo Conselho de Administração, faço publico que, até ás 14 horas do dia 5 de outubro proximo futuro, serão recebidos os pedidos de inscripção e as propostas para fornecimentos, a esta directoria, dos materiaes constantes dos grupos citados, de accôrdo com as relações annexas, sendo observadas as clausulas do edital publicado ás paginas 5.223 a 5.226, do "Diario Official" n. 59, de 11 de março proximo passado. A abertura das propostas apresentadas pelos concurrentes julgados idoneos, se verificará ás 15 horas do dia referido.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1936. — *Luiz Péres Moreira*, 1º tenente de administração, secretario do C. A.

Grupo IV — Machinas operatrizes e de campo, ferramentas, ferragens, utensilios em geral e material de limpeza

375. Cantoneira de ferro nickelado de 1/4" x 8" x 10", uma.
376. Dobradiça de metal nickelado de 2 1/2", uma.
377. Cano de chumbo de 5/8", metro.
378. Cano de chumbo de 1", metro.
379. Cano de chumbo de 3/4", metro.
380. Cano de ferro de 2" (galvanizado) metro.
381. Cano de ferro de 3/4" (galvanizado), metro.
382. Cano de ferro galvanizado de 1|4", metro.
383. Curva de ferro galvanizado de 2", uma.
384. Curva de ferro galvanizado de 3/4", uma.
385. Dobradiça de metal nickelado de 3", uma.
386. Dobradiça de metal nickelado de 3 1|2", uma.
387. Fecho de embutir com alavanca de latão nickelado com 80 centimetros, um.
388. Idem, idem, com 30 cms., um.
389. Fecho n. 1.088 de 8", um.
390. Fechadura Yale com duas chaves para Secretaria, uma.
391. Cadeado Yale com duas chaves, um.
392. Dobradiça de vae-e-vem typo Yale, uma.
393. Gomma lacca clara, kilo.
394. Gomma lacca, escura, kilo.
de latão nickelado, uma.
395. Algodão, kilo.
396. Palmelas com balanço de 5 cms.
397. Sahida de metal de 1", uma.
398. Registro de pressão de 1", um.
399. Registro de passagem de 1", um.
400. Registro de ferro, macho com rosca de 2", um.
401. Torneira de boia de 1", uma.
402. Torneira de boia de 2", uma.
403. Pó leve, kilo.
404. Verde Londres, kilo.
405. Roulements conforme amóstra, um.
406. Contrapinos de 1/16x3/4, de latão, cento.
407. Idem, de 1/16x1/2, de latão, cento.
408. Idem, de 3/32x3/4, de latão, cento.
409. Contrapinos de ferro de diversos tamanhos (pacote), um.
410. Contrapinos de ferro 1/2 mm. sortidos, grs., ceb.
411. Contrapinos de ferro 1 mm. sortidos, grs., cem.
412. Contrapinos de ferro 1 1/2 mm. sortidos, grs., cem.
413. Contrapinos de ferro 2 mm. sortidos, grs., cem.
414. Contrapinos de ferro 2 1/2 mm. sortidos, grs., cem.
415. Contrapinos de ferro de 3 mm. sortidos, grs., cem.
416. Contrapinos de ferro 3 1/2 mm. sortidos, grs., cem.
417. Contrapinos de ferro 4 mm. sortidos, grs., cem.
418. Contrapinos de latão de 1/8x7/8", kilo.
419. Arame de aço de 1 mm., kilo.
420. Arame de aço de 1 1/2 mm., kilo.
421. Arame de aço de 2 mm., kilo.
422. Arame de aço de 3 mm., kilo.
423. Arame de ferro zincado de 1 mm kilo.

424. Arame de latão recozido de 1 mm. kilo.
425. Parafuzo de cabeça redonda, sortidos, de 1/8 á 1/4x1 3|4", á 3/8 de aço nickelado com porcas sextavadas, caixa.
426. Parafuzo de fenda para madeira, rosca soberba, cabeça redonda e escariada de 1/8 á 3/32x1", á 1"3/8", de aço e de latão, groza.
427. Arruelas sortidas de 1/32x3/32 x x 5/8 de aço e de latão, groza.

Grupo IV — Machinas operatrizes e de campo, ferramentas, ferragens, utensilios em geral e material de limpeza

Numero de ordem — Especificação — Unidade

428. Installação completa para soldar e cortar pelo systema de "Alta Pressão", comprehendendo:
a) — cylindro de oxigenio;
b) — cylindro de acetyleno;
c) — regulador com manometros para reduzir a pressão de oxygenio;
d) — regulador com manometros para reduzir a pressão de acetyleno;
e) — tudo de borracha para oxygenio;
f) — tudo de borracha para acetyleno;
g) — maçarico para soldar ou cortar, uma.
429. Deposito de aluminio, reforçado, para refrescos, com capacidade para 30 litros, com alojamento para gelo e tripé de aluminio e torneira de metal, um.
430. Vãos de esquadrias de cortina de aço de correr de 2,00 x 3,00, um.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1936. — *Luiz Peres Moreira*, 1° tenente de administração, secretario do C. A.

Grupo V — Material especializado para aviões e motores — Equipamento de avião

Numero de ordem — Especificação — Unidade

Para avião "Waco"-F

451. Roda de avião, uma.
452. Freio de avião, um.
453. Bequilha, uma.
454. Molas do trem de ateragem, uma.
455. Pneu do trem, 6,50 x 10, um.
456. Pneu da bequilha, 10 x 3, um.
457. Camara de ar do trem, 60 x 10, uma.
458. Camara de ar da bequilha, 10 x 3, uma.

Pra aviãa "Waco" C. S. C

459. Roda de avião, uma.
460. Pneu de trem, 8,50 x 10, um.
461. Camara de ar do trem, 8,50 x 10, uma.

Para avião "Waco" C. T. C

462. Pneu do trem, 8,50 x 10, um.
463. Camara de ar do trem, 8,50 x 10, uma.

Para avião "Waco" F-5

464. Pneu do trem, 7,50 x 10, um.
465. Pneu da bequilha, um.
466. Camara de ar do trem, 7,50 x 10, uma.
467. Camara de ar da bequilha, uma.

Para avião corsario

468. Tanque de gasolina reforçado, um.
469. Pneu do trem, 32 x 6, um.
470. Camara de ar do trem, 32 x 6, uma.

Para avião Fleet

471. Pneu do trem, 8,50 x 10, um.
472. Camara de ar do trem, 8,50 x 10, uma.

Para avião Muniz — M-7

473. Pneu do trem, 6,50 x 10, um.
474. Camara de ar do trem, 6,50 x 10, uma.
475. Roda de avião, uma.
476. Freio de avião, um.
477. Amortecedor do trem de aterragem, um.
478. Bequilha, uma.
479. Mola do trem de aterragem, uma.
480. Supporte de commando do aileron trazeiro, um.

Para avião "Boeing"

481. Pneu do trem, 30 x 5, um.
482. Roda de avião, uma.

Para avião "Waco" cabine

483. Roda de avião, uma.

Para avião "Bellanca"

484. Pneu do trem, 29 x 9,50 — 12, um.
485. Pneu de bequilha, 18 x 5,00 — 4, um.
486. Camara de ar do trem, 29 x 9,50, uma.
487. Camara de ar da bequilha, 18 x 5,00 — 4, uma.

Materiaes diversos

488. Verniz Locol, copal, galão.
489. Tecido de lã cinza para forro de avião cabine, metro.
490. Tinta Berryloyd pigmentada Dop., preta, galão.

Nota — Os preços de 451 e 487 deste Grupo, deverão ser dados tambem para lotes de dez.

491. Thermometro á distancia com cabo de tomada de 8', um.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1936. — *Luiz Peres Moreira*, 1° tenente de administração, secretario do C. A.

Grupo VII — Viaturas e sobresalentes

Numero de ordem — Especificação — Unidades

9. Auto-caminhão com capacidade maxima para 3.800 kilos (nesta capacidade acha-se tambem incluido o peso da carrosserie, cabine, equipamento e carga util), motor de seis cylindros, molas auxiliares, rodas metallicas, bujões chromados, ignição por equipamento electrico (bateria, etc.), pára-lamas dianteiros, estribos e saias, pára-brisa e lampadas electricas de pára-brisa, purificador de ar e oleo, pharóes electricos, pharoletes, lanterna trazeira e lampada do tablado, gerador, bateria, arranque electrico, indicador de oleo, indicador de gazolina, amperimetro, indicador de temperatura, pára-choque dianteiro chromado, supporte de aro, aro sobresalente, velocimetro, buzina electrica, macaco e ferramentas, freio hydraulico nas quatro rodas, freio de mão (independentes), quatro velocidades para avante. Eixo trazeiro inteiramente fluctuante. (Carga util: minimo 3.000 kilos).

Equipamentos de pneus

Dianteiros — 32 x 6 reforçados.
Trazeiros — 32 x 6 reforçados duplos.
Esse chassis terá de 157" a 162", entre eixos; trará como sobresalente uma roda com pneu completa.
Ferramentas, comprehende
Uma bomba para encher pneus, uma bomba para lubrificação, duas espatulas, uma chave ingleza, uma chave de fenda, duas chaves de bocca, uma chave de velas, alicate e manicula.

Preço entregue no Rio, com direitos um.
C. I. F., um.
Encaixotado e segurado posto á bordo, no Rio, para embarque em cabotagem, com direitos, um.
C. I. F.-Rio, um.

10. Carrosserie fixa de peroba de Campos, chapeada no lastro e corrimões, com cabine de meia porta, caixa para ferramentas, para o chassis acima, um.
11. Pneu Brasil, 5,25 x 18, um.
12. Camara de ar Brasil 5,25 x 18, um.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1930. — *Luiz Peres Moreira*, 1° tenente de administração, secretario do C. A.

Grupo X — Obras por empreitada e material de construcção

Unidade

Numero de ordem — Especificação —
210. Arandela preta, uma.
211. Alvaiade V. M. legitima, barrica.
212. Alvaiade, kilo.
213. Agua-raz "Prates", litro.
214. Azulejo petit branco Nacional de primeira, metro cubico.
215. Azulejo boleado branco, metro.
216. Azulejo boleado preto, metro.
217. Azulejko preto lito Nacional, de 15 x 15, metro cubico.
218. Azulejo — cantos internos Nacionaes, um.
219. Azulejo — cantos externos Nacionaes, um.
220. Azulejo — cantos internos estrangeiros, um.
221. Azulejo — cantos externos estrangeiros, um.
222. Azulejo — cantos pretos 605, um.
223. Azulejo — cantos pretos 603, um.
224. Azulejo — cantos internos rodapés, um.
225. Azulejo — cantos externos rodapés, um.
226. Azulejo — calha branca 584, metro.
227. Azulejo — calha branca 58, metro.
228. Azulejo — cordão corrente — preta, metro.
229. Caixa de descarga esmaltada typo "Montes", uma.
23. Cabide de louça, um.
231. Chuveiro com braço chromado typo Republica", um.
232. Chuveiro de 3/4" x 1" chromado, com dois registros, km.
233. Cabide preto 6 x 3, um.
234. Deposito de ferro galvanizado para 400 litros, um.
235. Deposito de ferro galvanizado para 100 litros, um.
234. Espelho oval de ferro esmaltado de 48 x 38, um.

237. Espelho rectangular com garras, um.
238. Ladrilho ceramico tacos — batcheid, metro quadrado, um.
239. Ladrilho ceramico São Caetano — friso de 14 x 7, metro quadrado. metro quadrado.
241. Ladrilho hydraulico "Patente", metro quadrado.
242. Ladrilho ceracimo — moisaicos, metro quadrado.
243. Lavatorio estrangeiro de 25 x 18, com torneira nickelada, um.
244. Lavatorio de louça estrangeira com pedestal, um.
245. Lavatorio de columna com traço P. n. 625, um.
246. Mictorio de canto — louça estrangeira com um registro, um.
247. Mictorio recto de louça estrangeira, com um registro, um.
248. Porta papeis de louça, um.
249. Porta toalhas de opalina superior de louça, um.
25. Prateleira de louça superior de embutir, uma.
251. Porta copos de embutir, um.
252. Porta toalha n. 1.07 P., um.
253. Prateleira n. 1.071, preta, uma.
254. Porta cadeado galvanizado de 110 mm., um.
225. Peça de corrente latonada, uma.
226. Rodapé PB 15 x 15, metro.
257. Rodapé hydraulico P. 20 x 20, metro.
258. Rodapé faiance curvo branco, metro.
259. Saboneteira de ambutir—louça estrangeira, uma.
26. Saboneteira 6 x 3 — louça preta, uma.
261. Tampo lackeado com metal chromado, um.
262. Tampo a ducco com traço P, um.
263. Corrimão de tubo de latão chromado de 2", metro.
264. Corrimão de tubo de latão chromado de 2" para a grade, metro.
265. Grade para escada (conforme modelo/desenho), metro.
266. Grade redonda para vidro com centro de veneziana fixa de vidro (medidas no local, uma.
268. Portão em uma folha com postigo de vidro para abrir (conforme modelo-desenho), um.
269. Portão de ferro com medidas e detalhes (conforme modelo-desenho), um.

Nota — Os desenhos podem ser examinados no S. E. desta directoria.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1936. *Luiz Alves Moreira*, 1° tenente, administrador.

Grupo XI — Material de radio e de electricidade

Numero de ordem — Especificação — Unidade

108. Box de chumbo de 5/8", um.
109. Box curvo de chumbo de 3/4", um.
110. Braço de ferro com supporte para campo, com lampada de 100 watts, armação de protecção e porta-lampada, um.
111. Caixa de ferro 4 x 4, uma.
112. Chave monophasica com fuziveis para 20 ampères, uma.
113. Chave triphasica com fuziveis para 30 ampères, uma.
114. Espelho nickelado para botão e tomada, um.
115. Idem, de interruptor de alavanca, um.
116. Idem, para interruptor de alavanca e tomada, um.
117. Idem, para tomada e interruptor de duas alavancas, um.
118. Estaes de 4 furos, um.
119. Conduit de 5/8", metro.
120. Fio tubo RC n. 14, metro.
121. Fita de borracha, peça.
122. Fuziveis de rolha para 20 ampères, um.
123. Fio de chumbo de dois polos n. 14, metro.
124. Quadro de campainha com 18 numeros, um.
125. Quadro de madeira de 60 x 65, um.
126. Reflectores obliquos de ferro fundido esmaltado com lampadas de 200 watts, receptaculo e aranha, um.
127. Tubinho de porcelana de 3/8", um.
128. Potenciometro typo X-27 de 10.000 ohms., um.
129. Condensador "Dubilier", fixo, de 0,002 mf 3.000 volts DC, para o emissor de Penapolis (protecção da valvula emissora, um.
130. Corrector "Le Prieur", D. C. A. 829, um.
131. Cabo leve regulamentar, Km.
132. Quadro de 6 direcções — regulamentar, um.
133. Quadro de 8 direcções — regulamentar, um.
134. Telephone de campainha — regulamentar, um.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1936. — *Luiz Peres Moreira*, 1° tenente de administração, secretario do C. A.

Departamento Medico de Aviação

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. major medico presidente do Conselho de Administração, faço publico, que fica aberta até o dia 30 do corrente mez, a inscripção para fornecimento, a este Departamento, de artigos dentarios e apparelhos de laboratorios.

As relações respectivas acham-se a disposição dos interessados, no almoxarifado deste Departamento, nos dias uteis, das 9 ás 11 horas.

Campo dos Affonsos, 15 de setembro de 1936. — *Thomas Girdwood*, 1° tenente medico, secretario.

Directoria do Material Bellico

De ordem do Sr. general director do Material Bellico, presidente do Conselho Administrativo, faço publico, para conhecimento dos interessados em fabrico de machinas que o Conselho Administrativo da Directoria do Material Bellico receberá no dia 3 de novembro do corrente anno, ás 14 horas, propostas de fornecimento de machinas de applicação aos estabelecimentos fabris de sua jurisdição.

As especificações e mais detalhes se encontram á disposição dos interessados, na mesma directoria.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1936. — *João Evangelista de Carvalho Sayão Lobato*, cap. secretario do C. Administrativo.

Costuras na Guerra

Do encarregado da officina de alfaiates do Estabelecimento de Material de Intendencia da 1ª R. Militar.

COSTURAS NA GUERRA

I — Na alfaiataria do E. M. I. da 1ª R. M., haverá distribuição de costuras na semana entrante na ordem seguinte:

Quinta-feira, 1 — Alfaiates ns. 1 a 80. — *G. Costa Lima*, 1° tenente encarregado da O. A.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 26 do corrente:

dia 28 do corrente:

Approvados:

José Bezzoco, Antonio Coelho A. Junior, Aires Fernandes, Joaquim Ferreira Coutinho Filho, Chrisostomo José Coutinho, Waldemar Pinto, Waldemiro Corrêa Marques, Domingos Relvas Filho, José Anotnio Rodrigues e Avelino Peres.

Reprovados: 11.

Inspectoria do Trafego, em 26 de setembro de 1936. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas do art. 366

Omnibus:

The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 31, 44, 124, 295 e 530 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L, 248 L e 248L, respectivamente.

Empresa Omnibus de Luxo Limitada, n. 442 — Art. 248 L.

Christiano Sienssen, n. 488 — Artigos 248 C e 81.

Djalma P. Tavares, n. 828 — Artigo 248 E.

Caldeira & Silva, n. 215 — Artigo 248 L.

Empresa Inter-Estadual Omnibus de Luxo, n. 858 — Art. 248 L.

Octavio Valdetario Coimbra, n. 344 — Art. 248 L.

Martins Jordão & Comp. Ltda., numero 290 — Art. 248 L.

Neves & Brauner, n. 857 — Arts. 248 C e 81.

Chaves Filho & Sencadas, n. 743 — Art. 248 E.

J. Bento Ribeiro, n. 683 — Artigo 248 L.

Americo Duarte da Cruz, n. 198 — Art. 248 E.

Reynaldo Moreira, n. 830 — Artigo 248 L.

Autos de carga:

Barbará & Comp., n. 4.258 — Artigo 79.

Companhia Cervejaria Brahma, numero 4.649 — Art. 24 8L.

Azevedo & Comp., n. 7.455 — Artigo 144.

Daniel Augusto de Almeida, n. 633 — Art. 102.

Adaucto de Oliveira, n. 668 — Artigo 248 L.

Severino Ferreira dos Anjos, n. 828 — Art. 248 L.
José Peres, n. 2.787 — Artigo 248 L.
Leandro dos Santos Porto, n. 3.445 — Art. 248 L.
Companhia Metropolitan S. A., numero 3.475 — Art. 248 L.
Octaviano Francisco Alves, n. 3.484 — Art. 102.
Agostinho Nunes Couto, n. 3.517 — Art. 248 L.
Antonio Lopes Godinho, n. 3.643 — Art. 136.
Manoel Mathias da Rocha, n. 3.790 — Art. 102.
Avelino Ferreira Baptista, n. 4.109 — Art. 248 L.
Manoel Duarte, n. 7.653 — Artigo 82.
Cezar Torres, n. 7.894 — Artigo 248 L.
Autos de passeio:
Cezar Rocha Brito Ladeira, n. 9 — Art. 102.
Antonio Martins dos Santos, n. 17 — Art. 248 L.
José Vicente da Fonseca, n. 79 — Arts. 102 e 27.
Pedro Alexandria Martins Mocozo, numero 107 — Art. 102.
Affonso Scola, n. 279 — Arts. 102 e 257.
Antonio da Costa Capitão, n. 401 — Art. 248 L.
José Alves Peixoto, n. 468 — Artigo 248 L.
Alfredo dos Reis Principe, n. 473 — Art. 248 L.
Luiz Targino, n. 506 — Artigo 248 L.
Mario da Silveira Carvalho, n. 627 — Art. 102.
Alberto de Souza Aguiar, n. 715 — Art. 248 L.
Luiz Leão de Carvalho, n. 983 — Artigo 248 L.
Anthero da Silva Sacras, n. 1.040 — Art. 81.
José Maria Bernardes do Amaral, numero 1.045 — Art. 100.
Mario Archias Aché Cordeiro, numero 1.462 — Art. 248 L.
Heitor da Silva, n. 1.812 — Artigo 248 L.
Renato Rangel da Silva, n. 1.880 — Art. 82.
Adelino Martins Dias, n. 1.946 — Artigo 257.
Alberto Ribeiro Guimarães Filho, numero 2.012 — Art. 248 L.
Maria da Silveira, n. 2.072 — Artigo 102.
João Teixeira da Cunha, n. 2.255 — Art. 102.
Edgard Samico, n. 2.707 — Artigo 248 L.
Antonio Pereira, n. 2.908 — Artigos 248 L. e 83, paragrapho unico.
Thomaz Nunes de Almeida, n. 2.975 — Art. 252.
Euzebio de Queiroz Filho, n. 3.209 — Arts. 102 e 248 L.
Judith Alves Bastos Brasil, n. 3.885 — Arts. 102 e 248 L.
Alberto Carneiro, n. 3.889 — Artigo 248 L.
Guilherme Antonio dos Santos Junior, n. 4.148 — Art. 102.
Raul Pitanga dos Santos, n. 4.228 — Art. 102.
Jacob Abramar, n. 4.689 — Artigo 102.
Augusto Antonio Cardoso, n. 4.790 — Art. 102.
Edmundo Bento de Faria, n. 4.863 — Art. 102.
Djalma Pereira, n. 4.988 — Artigo 102.
Euvaldo Lodi, n. 5.214 — Artigos 102 e 257.
José Fernandes de Jesus, n. 6.207 — Art. 102.
Mario Pontes de Miranda, n. 6.333 — Art. 79.
José Martins Cardozo, n. 6.350 — Art. 248 L.
Alberico Remouand, n. 6.354 — Artigo 102.
Carlos Pires de Mello, n. 6.555 — Art. 102.
Oldemar Noronha Feital, n. 6.626 — Art. 102.
José Vaz dos Santos, n. 7.377 — Artigo 248 L.
Agripino Veigas, n. 8.102 — Artigo 102.
Joaquim Monteiro da Silva, n. 8.153 — Art. 102.
Amilcar Marchessini, n. 8.463 — Artigo 248 L.
Carlos Ponce de Leon Leite, n. 8.517 — Art. 248 L.
Rúy Vieira de Souza, n. 8.658 — Artigo 248 L.
Eurico Jayme Chaves, n. 8.747 — Art. 248 L.
Antonio Pereira da Silva, n. 8.869 — Arts. 86 e 102.
Carlos de Araujo Sampaio, n. 9.294 — Art. 102.
Gastão Pimentel Cortes, n. 9.459 — Art. 248 E.
Creso Braga, n. 9.838 — Artigo 102.
Abel de Rezende Costa, n. 10.319 — Arts. 257 e 102.
Mario Giorgi, n. 10.420 — Artigo 248 L.
Aleixo de Vasconcellos, n. 10.656 — Art. 248 E.
Haroldo Bouk Minor, n. 11.015 — Arts. 257 e 102.
Geraldo Guimarães Gonçalves, numero 11.091 — Art. 102.
Antonio Alves de Carvalho, n. 11.940 — Art. 100.
Martinho Rodrigues da Silva, n. 13.145 — Art. 102.
Paulo Cleto Bezerra de Freitas, numero 13.274 — Art. 100.
João de Mello Franco, n. 13.690 — Arts. 100 e 98.
Brocardo Bicudo, n. 13.845 — Artigo 102.
Antenor José Pereira, n. 14.383 — Art. 248 L.
Erico Graça, n. 14.507 — Artigo 102.
Raul José Machado, n. 14.575 — Artigo 257.
João dos Reis, n. 14.592 — Artigo 102.
Reynaldo da Silva, n. 15.371 — Artigo 248 L.
Francisco Ferreira Pinto, n. 15.661 — Art. 248 L.
Alfredo Schaffer, n. 15.814 — Artigo 102.
Albano Albuquerque, n. 16.351 — Art. 105.
Verissimo Alves, n. 16.367 — Artigo 102.
Eugenio Elias, n. 16.374 — Artigo 248 L.
Antonio Joaquim Carvalho, n. 16.416 — Art. 248 L.
José Marques, n. 16.568 — Artigo 102.
Julio José Pereira de Moraes, numero 17.284 — Art. 248 L.
Fernando Tavares, n. 17.616 — Artigo 102.
Luiz Carlos Ribeiro, n. 17.661 — Artigos 102 e 248 L.
Carlos Fonseca, n. 17.743 — Artigo 102.
Salvador Clemente Carvalho, n. 17.998 — Art. 248 L.
Oscar Augusto da Silva, n. 18.395 — Art. 83, paragrapho unico.
Alcides Godoy, n. 18.746 — Artigo 248 L.
Pedro José de Oliveira Pernambuco, n. 18.750 — Art. 248 L.
Ferdinando Borba, n. 18.869 — Artigo 82.
Pedro Duton Marques, n. 18.938 — Art. 79.
Ernesto Stampa Berg, n. 19.209 — Art. 102.
Lisboa Gonçalves Fernandes, numero 19.232 — Art. 248 L.
Antonio Padula, n. 19.349 — Artigo 248 L.
Diogo Moreira, n. 19.364 — Artigo 248 L.
Salim Jacob Catram, n. 19.784 — Art. 248 L.
Accacio Dias Campos, n. 20.061 — Art. 102.
Carlos Vieira Lima, n. 20.068 — Artigo 102.
Heraldo Maciel, n. 20.095 — Artigo 102.
Lauro Henriques, n. 20.097 — Artigo 248 L.
José Campos de Oliveira, n. 20.111 — Art. 102.
Paulo Antunes Ribeiro, n. 20.462 — Art. 102.
José da Silva Oliveira, n. 20.515 — Art. 248 L.
Martinho da Rocha Junior, n. 20.553 — Art. 248 L.
Maria de Lourdes Corrêa, n. 20.590 — Art. 248 L.
Olavo Guimarães Pinto, n. 20.898 — Art. 248 L.
Tancredo Tostes, n. 20.923 — Artigo 102.
José Gondim Hollanda, n. 20.957 — Art. 79.
Manoel Pereira Barboza, n. 21.788 — Art. 248 L.
Odette Thedim Costa, n. 21.995 — Arts. 102 e 257.
Helio Alfredo Maia, n. 22.099 — Artigo 102.
Ary da Costa Martins, n. 22.203 — Arts. 102 e 257.
Antonio Gonçalves de Sá, n. 22.459 — Art. 102.
Vicente de Paula Freitas, n. 22.648 — Art. 248 L.
Alvaro Simões Corrêa, n. 22.678 — Art. 248 L.
Francisco Alboim Inglez, n. 23.005 — Art. 102.
João Sanches, n. 23.018 — Artigo 102.
Manoel Alves Junior, n. 23.275 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou os de seu conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1936. — *Didier*, pelo inspector.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas do art. 366

Omnibus:

J. Bento Ferreira, ns. 779 e 780 — Artigos 81 e 83, paragrapho unico, respectivamente.

Mario Bianchi, ns. 292 e 424 — Artigos 248 e 248 E, respectivamente.

Chaves Filho & Sencadas, ns. 743 e 816 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Christiano Sienssen, n. 24 — Artigo 248 C.

R. Schmidt & Comp., n. 716 — Artigo 248 L.

J. Antonio Moreira, n. 556 — Artigo 81.

Neves & Brauner, n. 451 — Arts. 82 e 81.

Empresa Inter-Estadual Omnibus de Luxo, n. 643 — Art. 248 L.

Octavio Valdetario Coimbra, n. 286 — Art. 248 C.

Emilio Siebert & Comp., n. 204 — Art. 248 L.

Caldeira & Silva, n. 215 — Artigo 248 L.

Empresa Omnibus de Luxo, n. 440 — Art. 248 C.

José Corrêa Lopes, n. 389 — Artigo

João Ferreira & Martins, n. 268 — Art. 248 L.

Autos de carga:

Raul Leite & Comp., n. 396 — Artigo 248 L.

Ramiro Marques Brandão, n. 542 — Art. 96.

Jacy da Silva Porto, n. 972 — Art. 83, paragrapho unico.

João Francisco de Andrade, n. 1.628 — Art. 96.

Antenor da Silva n. 1.869 — Artigo 102.

Constantino de Almeida Fernandes, n. 2.479 — Art. 96.

Antonio Ferreira da Costa, n. 2.614 — Art .83, paragrapho unico.

Emilio Pausa, n. 2.905 — Artigo 96.

Claudino Seraphim, n. 2.951 — Artigo 102.

Antonio Nunes de Albuquerque, numero 3.769 — Artigo 83, paragrapho unico.

Manoel Maria Tavares Paschoal, numero 3.781 — Art. 96.

Agostinho Neves, n. 4.205 — Artigo 100.

Antonio Pinna Costa, n. 4.347 — Artigo 83, paragrapho unico.

Bernardino Ribeiro Novo, n. 5.205 — Art. 96.

Julio Fernandes, n. 7.012 — Artigo 248 I.

Rufino de Oliveira, n. 7.161 — Artigo 96.

Francisco Novaes, n. 7.169 — Artigo 96.

Francisco Moraes de Menezes, numero 7.174 — Art. 79.

Jorge Corrêa Machado, n. 7.207 — Art. 83, paragrapho unico.

Manoel Baptista Garcia, n. 7.280 — Art. 96.

Fernando M. Conceição, n. 7.346 — Art. 100.

Manoel de Souza, n. 7.567 — Artigo 248 A.

Antonio Scofano, n. 7.724 — Artigo 96.

Antonio Maria, n. 7.812 — Artigo 96.

Theophilo Rual, n. 8.461 — Artigo 96.

Antonio Joaquim Vieira, n. 8.736 — Art. 96.

Adriano da Silva, n. 9.050 — Art. 83, paragrapho unico.

Alvaro José Lopes, n. 171 — Artigo 86.

Armando Gomes Pereira, n. 201 — Art. 102.

José Galante Soares, n. 304 — Artigos 102 e 248 L.

Duarte da Fonseca Coutinho, n. 854 — Art. 248 L.

Yolanda Pinto Marques, n. 1.157 — Arts. 82 e 81.

João Pacheco, n. 1.504 — Artigo 102.

René Mostardeiro, n. 1.777 — Artigo 248 E.

José de Almeida, n. 1.57 — Artigo 257.

João Teixeira da Cunha, n. 2.255 — Arts. 102 e 1.

Armando Rosa, n. 2.353 — Artigo 102.

Thomaz Nunes de Almeida, n. 2.975 — Art. 248 L.

Mario de Lima Campos, n. 2.989 — Arts. 248 L e 248 A.

Euclydes Silva, n. 3.780 — Artigo 248 L.

Agesilau Dutra, n. 3.934 — Art. 83, paragrapho unico.

Fernando de Siqueira, n. 4.258 — Art. 248 L.

Bernardino Ferreira de Almeida, numero 4.581 — Art. 248 E.

Armindo de Azevedo, n .4.619 — Artigo 248 L.

Manoel Pereira Palma de Queiroz, numero 4.657 — AArt. 248 L.

Rubens Chindler, n. 5.220 — Artigo 102.

Durval de Oliveira, n. 5.296 — Artigo 83, paragrapho unico.

José Garcia Lima, n. 5.305 — Artigo 102.

Waldemar Medeiros, n. 5.998 — Artigo 82.

Mario de Oliveira Gouveia, n. 6.029 — Art. 248 L.

Luiz Ferraz, n. 6.450 — Artigo 102.

Alvaro Augusto da Silva, n. 7.145 — Art. 248 L.

José Serrador, n. 7.340 — Artigo 92.

Felizardo Lopes, n. 8.178 — Artigo 248 L.

Marcelino Henrique Azevedo, n. 8.336 — Art. 81.

Autos de passeio:

Augusto de Paiva Muniz Barretto, numero 8.583 — Art. 248 L.

Joaquim Rodrigues de Sá, n. 9.246 — Art. 102

Raymundo Ferreira Lobo, n. 10.141 — Art. 86.

Raul Lima, n. 10.383 — Artigo 102.

Manoel Martins Gomes, n. 13.019 — Art. 248 L.

Sylvio Vidal Leite Ribeiro, n. 13.600 — Art. 102.

Placido Costa de Oliveira, n. 13.803 — Art. 102.

Delmiro Jesus, n. 14.001 — Artigo 248 L.

Moysés Leopoldino Doria, n. 14.068 — Art. 248 E.

Dimas de Almeida, n. 14.673 — Artigo 102.

Francisco Eugenio Lisbôa, n. 15.372 — Art. 248 L.

José de Souza Campos, n. 15.646 — Art. 248 L.

Oscar Pereira de Oliveira, n. 16.282 — Art. 248 L.

Albino Marques, n. 19.973 — Artigo 102.

Mario Oliveira Fonseca, n. 19.406 — Art. 81.

João Corrêa da Fonseca, n. 19.741 — Art. 85.

Manoel Nogueira de Paula, n. 19.923 — Art. 248 L.

Ivo de Azevedo, n. 19.563 — Artigo 227.

Oswaldo Bernardino Siqueira, numero 20.018 — Art. 248 L.

Oswaldo Ferreira Barboza, n. 20.070 — Art .102.

Severino Sandbank, n. 20.181 — Artigo 100.

Carlos Paulo Hoffman, n. 20.289 — Art. 102.

Joaquim José Rodrigues, n. 20.329 — Art. 102.

Gilbert Goulart de Barros, n. 20.600 — Art. 102.

Natal Palladino, n. 21.217 — Artigo 102.

José Corrêa, n. 21.254 — Artigo 248 L.

Americo Martins Cardoso, n. 21.370 — Art. 102.

Paulo Alves Carvalho, n. 21.630 — Art. 248 E.

Frederico Bernardino Garcez, numero 21.648 — Art. 248 L.

Paulo Amancio dos Santos, n. 21.802 — Art. 102.

Luiz de Azevedo Evora, n. 21.909 — Art. 102.

Raul de Valladão, n. 21.912 — Artigo 102.

Henrique Pereira de Araujo, n. 22.172 — Art .100.

José de Souza, n. 22.183 — Artigo 102.

Edgard Castro Barboza, n. 22.296 — Art. 248 E.

João Ribeiro, n. 22.504 — Artigo 248 L.

Alcides Moutinho Neiva, n. 22.865 — Arts. 252 e 143.

David Serrador, n. 23.069 — Artigo 102.

Augusto Ferreira dos Santos, n. 23.264 — Art. 102.

Antonio L. Seabra, n. 23.315 — Artigo 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou os de seu conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1936. — *Didier*, pelo inspector.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Producção Animal

SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUCÇÃO ANIMAL

INSPECTORIA REGIONAL EM BARRETOS

Mappa demonstrativo dos preços apresentados na concurrencia administrativa permanente para o fornecimento de diversos artigos, realizada em 21 de agosto de 1936, a esta Inspectoria Regional, e suas dependencias nos Estados de São Paulo, Matto Grosso, Goyaz e no Triangulo Mineiro, durante o anno administrativo de 1936

Numero de ordem	Artigos — Unidade	Eugenio Marchione	Franz Sturm & Cia. Ltda.	Salvador Guedes
	Grupo I — Apparelhos, instrumentos e outro material empregado nas industrias do leite e derivados			
1	Vasilhame de chapa de aço estanhado para conducção de leite, tampa com pressão, de 1/2 litro, um	x 8$400	—	9$800
2	Idem, idem, de 1 litro, um	x 10$500	—	12$800
3	Idem, idem, de 2 litros, um	x 12$000	—	14$300
4	Idem, idem, de 4 litros, um	x 15$600	—	17$900
5	Idem, idem, de 5 litros, um	x 22$000	—	25$800
6	Idem, idem, de 10 litros, um	x 28$800	—	31$900
7	Idem, idem, de 15 litros, um	x 36$900	—	41$800
8	Idem, idem, de 20 litros, um	x 50$000	—	57$500
9	Idem, idem, de 25 litros, um	x 58$000	—	67$900
10	Idem, idem, de 30 litros, um	x 67$000	—	77$400
11	Idem, idem, de 40 litros, um	x 81$000	—	95$500
12	Idem, idem, de 50 litros, um	x 88$000	—	99$500
13	Balde estanhado para leite, sem bico e sem graduação, de 5 litros, um	x 15$000	—	16$700
14	Idem, idem, de 10 litros, um	30$000	—	x 24$400
15	Idem, idem, de 15 litros, um	34$000	—	x 28$400
16	Idem, idem, de 20 litros, um	38$000	—	43$000
17	Balde estanhado para leite, com bola, de 10 litros, um	x 44$000	—	52$500
18	Idem, idem, de 15 litros, um	x 49$000	—	58$900
19	Idem, idem, de 20 litros, um	x 56$000	—	66$800
20	Idem, idem, de 25 litros, um	x 68$000	—	74$500
21	Idem, idem, de 30 litros, um	x 70$000	—	79$900
22	Balde estanhado para leite, com bico e graduação, de 5 litros, um	x 19$000	—	21$800
23	Idem, idem, de 10 litros, um	x 27$600	—	28$300
24	Idem, idem, de 15 litros, um	x 33$000	—	35$800
25	Idem, idem, de 20 litros, um	x 39$600	—	44$800
26	Idem, idem, de 25 litros, um	x 44$000	—	51$500
27	Idem, idem, de 30 litros, um	x 50$000	—	58$500
28	Deposito estanhado para leite ou creme, redondo, com tampa, de 20 litros, um.	49$000	—	x 44$000
29	Idem, idem, de 25 litros, um	52$000	—	x 49$000
30	Idem, idem, de 30 litros, um	58$000	—	x 57$000
31	Idem, idem, de 40 litros, um	x 62$000	—	68$000
32	Idem, idem, de 50 litros, um	x 34$000	—	86$000
33	Coador para latas de leite, n. 1, diametro 0,21, com tela estanhada, um	x 22$000	—	25$900
34	Idem, idem, com diametro de 0,24, um	x 26$000	—	29$400
35	Idem, idem, com diametro de 0,25, um	x 30$000	—	36$400
36	Idem, idem, com diametro de 0,30, um	x 38$000	—	44$400
37	Tela estanhada (disco), n. 1, diametro de 0,12, uma	x 3$800	—	4$900
38	Idem, idem, n. 2, com diametro de 0,15, uma	x 5$000	—	6$400
39	Idem, idem, n. 4 ,com diametro de 0,17, uma	x 6$800	—	8$400
40	Caneca de 1 litro, com cabo longo, em ferro estanhado, uma	33$000	—	x 11$400
41	Agitador, com cabo longo, em ferro estanhado, um	30$000	—	x 29$500
42	Lactodensimetro DX 126, um	x 10$000	—	21$000
43	Idem, idem, DX 127, um	x 13$000	—	—
44	Thermolactodensimetro, 20 cm. (DX) 128, um	16$000	x 14$800	38$000
45	Idem, de 30 cm. (DX) 130, um	x 22$000	—	46$000
46	Idem, normal (DX) 134, um	x 33$000	—	128$000
47	Acidimetro segundo «Dornic», completo, um	x 68$000	—	132$000
48	Bureta extra para acidimetro «Dornic», uma	x 33$000	—	58$000
49	Pipeta automatica, de 10 cc. «Martin», uma	x 6$000	—	26$500
50	Frasco marron conta-gotas para phenolptaleina, um	1$500	x 1$200	3$900
51	Tubo de ensaio de 160 × 16 m/m, um	1$000	x $180	$590
52	Estante de madeira para 6 tubos de ensaio, uma	7$000	x 4$000	9$900
53	Idem, idem, para 12 tubos de ensaio, uma	14$000	x 3$300	12$900
54	Pipeta simples, de 1 cc., alcool amylico, uma	3$000	x 3$000	120$000
55	Idem, idem, de 10 cc., acido, uma	x 4$000	5$000	115$000
56	Idem, idem, de 11 cc., leite, uma	5$000	x 3$000	8$800
57	Butyrometro, escala chata, DX 51, um	x 10$000	—	15$000
58	Idem, idem, verso fosco, um	x 12$000	—	21$000
59	Rolhas de borracha para butyometro, duplas, conicas, duzia	x 7$000	8$400	49$500
60	Estante de madeira para 6 butyrometros, uma	8$000	x 6$800	17$000
61	Idem, idem, para 12 batyrometros, uma	11$000	x 9$500	22$000
62	Idem, idem, para 24 batyrometros, uma	20$000	x 19$500	32$000

Numero de ordem	Artigos — Unidade	Eugenio Marchione	Franz Sturm & Cia. Ltda.	Salvador Guedes
63	Escova para butyrometro, uma	2$000	x 1$400	1$900
64	Banho-Maria para 12 provas em cobre estanhado, um	x 88$000	—	174$000
65	Lamparina de vidro para alcool, DX 209, uma	8$000	x 4$500	59$000
66	Idem, de vidro commum, 100 cc, uma	8$000	x 7$000	14$500
67	Thermometro para banho-maria, F. 101, um	x 10$000	14$000	24$000
68	Centrifugador, para 2 provas, typo fechado («Ecco» 680), um	x 260$000	—	670$000
69	Idem, para 4 provas, typo fechado («Ecco» 762), um	x 420$000	—	780$000
70	Idem, para 8 provas, typo fechado («Ecco» 763), um	x 490$000	—	990$000
71	Cremometro segundo Chevalier, um	x 7$000	—	39$000
72	Provete graduado de 5 cc, um	4$800	—	x 3$800
73	Idem, idem, de 10 cc, um	6$000	5$000	x 4$200
74	Idem, idem, de 25 cc. um	7$000	x 3$800	4$700
75	Idem, idem, de 50 cc, um	8$900	x 3$800	5$900
76	Idem, idem, de 100 cc, um	9$000	x 4$500	6$900
77	Idem, idem, de 250 cc, um	14$000	x 5$300	10$400
78	Idem, idem, de 500 cc, um	18$000	x 8$000	14$400
79	Idem, idem, de 1.000 cc, um	18$000	x 12$000	22$000
80	Provete, sem graduação, de 250 cc, um	8$500	x 4$500	9$400
81	Idem, idem, de 500 cc, um	11$000	x 6$500	11$900
82	Pipeta, graduada, em 1/10 — 2 cc, uma	4$000	x 2$600	3$400
83	Idem, idem, em 1/10 — 5 cc, uma	5$000	x 2$700	3$900
84	Idem, idem, em 1/10 — 10 cc, uma	6$000	x 3$200	5$600
85	Bureta de «Mohr» com torneira esmerilhada, curva ou redonda, de 25 cc, uma	20$000	x 15$200	27$000
86	Frasco de «Erlenmeyr», de 50 cc, um	—	x 1$700	2$800
87	Idem, idem, de 125 cc, um	—	x 1$800	3$500
88	Idem, idem, de 250 cc, um	—	x 2$800	4$900
89	Idem, idem, de 500 cc, um	—	x 4$100	8$500
90	Idem, idem, de 1.000 cc, um	—	x 5$600	13$400
91	Funil de vidro de bocca, de 10 cc, um	—	x $900	2$900
92	Idem, idem, de 15 cc, um	—	x $900	1$900
93	Idem, idem, de 30 cc, um	—	x $900	1$950
94	Idem, idem, de 60 cc, um	—	x 1$100	2$200
95	Idem, idem, de 120 cc, um	—	x 1$500	2$600
96	Idem, idem, de 250 cc, um	—	x 2$000	3$900
97	Idem, idem, de 500 cc, um	—	x 2$500	4$300
98	Pera de borracha para pipeta, acidimetro, etc., uma	—	—	x 16$500
99	Tubo de borracha para diversos, metro	3$000	x 1$100	2$900
	Grupo II — Artigos diversos			
1	Carrocinha para distribuição de ração, conforme modelo, uma	x 220$000	—	—
2	Trena de panno de 5 metros, uma	x 35$000	—	40$000
3	Torquez para cortar cascos de animaes, uma	x 25$000	—	—
4	Traçador, um	x 120$000	—	—
5	Laço de couro trançado, de 12 braças, um	x 90$000	—	—
6	Idem, idem, de 15 braças, um	x 120$000	—	—

Inspectoria Regional em Barretos, São Carlos, 21 de agosto de 1936. — A commissão: *José Eustorgio de Oliveira e Silva*, escripturario. — *Roberto Borges Bastos*, escripturario. — *Ascendino Leitão Farias*, almoxarife.

Departamento Nacional da Producção Vegetal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO A' MONTAGEM E INSTALLAÇÃO DA USINA DE BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO EM PIRES DO RIO, NO ESTADO DE GOYAZ, DO SERVIÇO DE PLANTAS TEXTEIS DESTE DEPARTAMENTO.

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concurrencia, publicado na integra no *Diario Official* do dia 31 de agosto do corrente anno, de pagina 19.270 a 19.272.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal, em 2 de setembro de 1936. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director geral

Departamento Nacional da Producção Vegetal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DOS MACHINISMOS E PERTENCES NECESSARIOS Á INSTALLAÇÃO DA USINA DE BENEFICIAMENTO DO ALGODÃO EM GUANAMBY, ESTADO DA BAHIA, DO SERVIÇO DE PLANTAS TEXTEIS DESTE DEPARTAMENTO

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concurrencia, publicado na integra no *Diario Official* do dia 16 de setembro corrente, ás paginas 20.436, 20.437 e 20.438.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal, em 17 de setembro de 1936. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director geral.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE MACHINISTA

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante, director geral deste Arsenal, faço publico a quem interessar possa, que está aberta, nesta Secretaria, inscripção para preenchimento, por concurso, de uma vaga de machinista de 3ª classe do quadro do Pessoal Civil da Patromoria (Serviço Maritimo e Casa da Fôrça) deste Arsenal, cuja inscripção será encerrada dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste edital.

2. Os senhores interessados para o fim em vista, deverão apresentar um requerimento dirigido ao Exmo. senhor director geral do Arsenal, solicitando inscripção, e a cujo requerimento deverão annexar os seguintes documentos:

a) certidão de idade até 35 annos;
b) folha corrida;
c) titulo de eleitor;
d) documento idoneo em que prove ser reservista da Armada ou do Exercito;
e) matricula na Capitania do Porto;
f) carta de machinista;
g) attestado de vaccina contra a variola, passado pela Saude Publica.

3. O concurso terá validade pelo prazo certo de um anno.

4. Não serão acceitos pedidos de inscripção que não estejam de accordo com o determinado no item 2 deste edital.

5. Para quaesquer outros esclarecimentos que julguem necessarios, poderão os senhores interessados dirigir-se a esta Secretaria, nos dias uteis, das 13 ás 16 horas, excepto aos sabbados.— *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official, no impedimento occasioñal do secretario

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO.

COMMISSÃO CONSTRUCTORA DO EDIFICIO

EDITAL N. 3

Pelo presente edital ficam convidados a comparecerem ao escriptorio desta Commissão, no 2º andar do edificio do Instituto Nacional de Previdencia, as firmas, Gusmão, Dourado & Galdassini Ltd., Companhia Constructora Pedernéiras S/A, Companhia Constructora Nacional S/A e Alberto Haas, para o fim especial de lhe serem restituidos os documentos de idoneidade, propostas, etc., apresentados na concurrencia realizada em 4 deste mez, para os serviços de concreto, estructura em concreto armado e alvenarias do edificio do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Outrosim, ficam pelo presente scientificados os interessados que, para a retirada de taes documentos, torna-se necessario seja requerido ao Sr. presidente da Commissão, conforme preceitua a clausula decima, do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1936. — *Dulphe Pinheiro Machado*, presidente da commissão.

Departamento Nacional do Trabalho

Dia 25 de setembro de 1936

De ordem do Sr. director geral, ficam convidados a comparecer nesta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, os titulares das carteiras profissionaes abaixo mencionadas, encontradas na rua e entregues á este departamento pela direcção do vespertino "A Noite":

Carteiras:

N. 78.140, séne 21ª — Celestino dos Santos, União dos Empregados em Hoteis, Restaurentes e Congeneres.

N. 90.598, série 24ª — Pedro da Rocha Barros, idem, idem.

N. 98.435, série 21ª — João André da Graça, União dos Trabalhadores Metallurgicos.

N. 86.498, série 24ª — Julio do Prado, Syndicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas.

N. 18.571, série 21ª — Alvaro da Silva Pereira.

N. 18.435, série 21ª — Antonio Guilherme Berg.

N. 28.997, série 21ª — Victor Manoel, União dos Empregados em Hoteis, Restaurentes e Congeneres.

N. 87.516, série 21ª — Manoel Ramos de Oliveira.

N. 40.767, série 1ª — Antonio Pires.

N. 11.557, série 24ª — Pedro dos Santos, Sind. R. dos T. Trapiche e Café.

N. 64.093, série 24ª — Francisco Luiz da Silva.

N. 6.411, série 8ª — Virgilio Luiz Nogueira.

N. 92.230, série 21ª — Arthur da Silva Paraná.

N. 4.090, série 24ª — Walter do Nascimento.

N. 20.601, série 1ª — Antonio Rodrigues.

N. 32.032, série 1ª — Messias Trindade.

N. 86.554, série 1ª — Jorge Dias de Castro.

N. 4.213, série 21ª — Joaquim Ucha Cabral.

N. 84.790, série 1ª — Adriano de Souza Rabello.

N. 47.833, série 1ª — Marieta de Macedo.

N. 66.124, série 24ª — João Ribeiro.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o ex-empregado da 4ª Divisão desta Estrada, Henrique Silveira da Silva a comparecer, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação do presente edital, ao escriptorio da 1ª Inspectoria de Officinas, no Engenho de Dentro, em dia util das 7 ás 17 horas, perante a commissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, sob pena do processo correr á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 24 de setembro de 1936. (Proc. 57.665-36). — *Dioclecciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o ex-empregado da 2ª Divisão desta Estrada, Sebastião Gonçalves, a comparecer, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação do presente edital, ao escriptorio da 8ª Inspectoria do Trafego, na estação de Alfredo Maia, em qualquer dia util, perante a commissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, sob pena do processo correr á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 24 de setembro de 1936. (P. 57.880-36). — *Dioclaciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o operario de 4ª classe da 4ª Divisão desta Estrada, Ary dos Santos Pereira, a comparecer, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escriptorio da 1ª Inspectoria da Locomoção, em São Diogo, perante a commissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia do serviço, ha mais de 30 dias, e sem causa justificada, sob pena do processo correr á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 22 de setembro de 1936. (Proc. 58.185-36). — *Dioclecciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o auxiliar diarista da 13ª Inspectoria da 3ª Divisão desta Estrada, José Luiz de Freitas, a comparecer, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da data da publicação do presente edital, á rua Visconde de Itaúna n. 25, 1º andar, das 13 ás 14 horas, perante a commissão designada para apurar, em inquerito administrativo, afim de depôr no inquerito a que responde, sob pena do processo correr á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de setembro de 1936. (Proc. 57.700-36). — *Dioclecciano de Vasconcellos*, secretario.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Dou conhecimento aos senhores interessados, que o senhor inspector federal de Obras Contra as Seccas resolveu annullar o concurrencia para a construcção da ponte sobre o rio das Contas, em Jequié, Estado da Bahia, de que trata o edital publicado no "Diario Official" de 13 de maio do anno corrente, em vista do resultado do julgamento das propostas apresentadas.

Administração Central da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 20 de setembro de 1936. — *C. Figueira*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE EXPORTADORA DE CAFÉ, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 1936

Aos 31 (trinta e um) dias de agosto de 1936 (mil novecentos e trinta e seis), ás 15 horas, presentes, na séde social, á rua da Quitando n. 199, 2º andar, accionistas da Sociedade Exportadora de Café (S. A.), representando a totalidade do capital social, assumiu a presidencia, na fórma dos estatutos, o accionista F. Hermann Pfeiffer, que, depois de convidar para secretariar os trabalhos o Sr. Humberto de Freitas Salles, declarou aberta a assembléa geral extraordinaria, convocada mediante aviso do seguinte teôr, publicado no "Diario Official" da Republica, de 2 deste mez: "Sociedade Exportadora convidados para a assembléa geral extraordinaria. Ficam os Srs. accionistas convocados para a assembléa geral extraordinaria, que se realizará no proximo dia 31, ás 15 horas, na séde social, á rua da Quitanda n. 199, 2º andar, nesta cida-

de, para o fim de tratar dos seguintes assumptos: 1°) reforma dos estatutos; 2°) eleição dos directores e membros do conselho fiscal; 3°) interesses geraes da sociedade. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1936. — A directoria". Iniciada a *ordem do dia*, o Sr. F. Hermann Pfeiffer submetteu á consideração da assembléa o seguinte additivo ao art. 12 dos estatutos: Accrescente-se ao artigo 12: "Paragrapho 3°. O mandato da directoria será de um anno, a qual permanecerá no exercicio até a posse da directoria que fôr eleita." Posto a votos, foi o referido additivo approvado por unanimidade, e, em consequencia dessa approvação, deliberou-se, com abstenção dos votos dos accionistas interessados, eleger-se nova directoria. Procedida a eleição, verificou-se terem sido eleitos director-gerente, o Sr. F. Hermann Pfeiffer; director-secretario, o Sr. Humberto de Freitas Salles, os quaes se absteveram de votar. Em seguida, teve logar a eleição do conselho fiscal, que ficou assim constituido: Membros effectivos, Almir Garcia Roza, Aureo Polly Monjardim, Christiano Peões Ottoni; supplentes, Romeu de Almeida, Edgard Antonio de Beuçlair e Humberto Magalhães Tavares. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos, de que eu, Humberto de Freitas Salles, secretario, mandei lavrar esta acta, que, depois de lida e conferida, vae por todos assignada; e eu, Humberto de Freitas Salles, subscrevo e assigno.— *Humberto de Freitas Salles.—F. Hermann Pfeiffer. — David Isaac Bloomfield. — Carlos Rebello Silva. — Benjamin Silva. — José Coutinho Gonçalves. — Abel de Almeida Ramos.*

(C 4.942 — 26-9-36 — 46$900)

LINOTYPO DO BRASIL, S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO A' ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A SE REALIZAR EM 30 DE SETEMBRO DE 1936

Senhores accionistas:

Conforme disposição de nossos estatutos, vimos, mais uma vez, com prazer, á sua presença, para prestar contas da nossa gestão no decorrer do exercicio social findo em 31 de agosto de 1936.

Conforme poderá ser verificado, o exercicio que vem de terminar apresenta um lucro, em virtude das operações effectuadas e tambem pela liquidação de varias transacções iniciadas em exercicios anteriores e que sómente neste exercicio foram liquidadas. Podemos, assim, desta maneira, em parte reduzir os prejuizos que os exercicios anteriores nos impuzeram. O nosso commercio, como é do vosso conhecimento, comprehende vendas de machinas de elevado valor e cujas vendas sendo effectuadas a longo prazo, sómente no decorrer de annos posteriores podem apresentar resultados, o que se vem verificando agora e ha, ainda, a accrescentar o facto de termos feitos accordos e entendimentos com importantes fabricantes norte americanos, de machinas graphicas em geral, estando assim, actualmente o nosso commercio muito augmentado e esperamos resultados muito mais satisfatorios no decorrer do exercicio que agora vamos iniciar.

Afim de melhor ampliar o nosso commercio e podermos attender com efficiencia aos pedidos de nossos clientes e amigos, resolvemos transferir nossas installações para nova séde, no amplo e confortavel edificio á rua Pharoux n. 19, onde nos achamos actualmente installados. Todos os possiveis melhoramentos foram cuidadosamente estudados e executados e muito embora fossemos forçados a gastos decorrentes das novas installações, estamos hoje apparelhados a prompta e efficientemente attender a qualquer pedido dos interessados no commercio de artes graphicas e esperamos, assim, no fim do novo exercicio, apresentar os mais crescentes e compensativos resultados, para o que não serão poupados esforços de nossa parte.

Pelas contas que temos o prazer de apresentar para o exercicio findo em 31 de agosto de 1936, melhor comparação poderá ser feita. Ficamos, todavia, á disposição dos senhores accionistas, na séde social, para quaesquer informações desejadas.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — *G. W. Mattox*, vice-presidente, gerente. — *C. Aguiar*, secretario-thesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal do Linotypo do Brasil S. A., tendo procedido ao exame da escripturação e livros sociaes, acharam os mesmos em bôa ordem e são de parecer que todas as contas apresentadas pela Directoria e relatorio do exercicio social findo em 31 de agosto de 1936, devem ser approvados.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — *E. C. Horter*. — *William Monteiro de Barros*. — *Alfredo Franco Junior*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE AGOSTO DE 1936

Activo	
Caixa e Banco	1.914:670$340
Mergenthaler Linotype Company	500:000$000
Acções em Caução. . .	15:000$000
Acções e Titulos . . .	4:000$000
Moveis, Utensilios, etc.	226:486$300
Stock	2.954:838$670
Devedores diversos e saldos devedores . . .	6.353:024$590
	11.968:019$900
Passivo	
Capital	500:000$000
Credores diversos e saldos credores . . .	8.920:004$300
Caução da Directoria.	15:000$000
Mergenthaler Linotype Company, por conta de Mercadorias. . . .	2.533:015$600
	11.968:019$900

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1936. — *G. W. Mattox*. — *C. Aguiar*.

(C 4.938 — 26-9-36 — 81$600).

SOCIEDADE RADIOTRANSMISSORA BRASILEIRA

ACTA DA SESSÃO DE FUNDAÇÃO

Aos dezenove dias do mez de novembro de 1932, (mil novecentos e trinta e dois), nesta cidade do Rio de Janeiro, á praça Tiradentes n. 50, 1° andar, na séde da União B. dos Mineiros, gentilmente cedida pelo seu presidente, DDr. Orides Tavares, presentes os Srs. Odilon Braga, Carneiro Felippe, Aloysio Tavora, Lindolpho Rocha, Fabio Andrade, Aloysio Penna, Miguel Timponi, Hugo Hamann, Omar Dutra, Octavio Murgel de Rezende, Arthur Sampaio, Americo Ban, João Carlos Vital e Dalmo de Almeida, afim de tratar-se da fundação de uma nova sociedade de radio-diffusão, para isso convidados pelo Sr. Lindolpho Rocha, tambem fundador da Sociedade Radio Educadora do Brasil, levantou-se este e propoz que fosse dada a presidencia dos trabalhos ao Sr. Dr. Odilon Duarte Braga, o que foi approvado com applausos. O Sr. Dr. Odilon Braga agradeceu a designação e assumiu a direcção dos trabalhos, convidando o Sr. Fabio de Andrade para secretarial-os e fazendo sentir o seu vivo interesse pelo vasto alcance cultural reservado á Sociedade. Propoz a seguir o Sr. Lindolpho Rocha que fosse lido para que ficasse constando da acta um memorial justificativo da fundação que se ia proceder. Passou-se á leitura do memorial, assim redigido: "Um grupo de bons brasileiros, amadores da radiodiffusão, animados pelo Sr. Lindolpho Rocha conhecido por seu enthusiasmo, por sua competencia technica, dispoz-se a promover com o patrocinio de illustres brasileiros, uma nova sociedade de radio, com séde nesta Capital e filiaes nos estados da Republica. O alto pensamento que a todos impelle é o de concorrer, na medida de suas forças, para que seja o Brasil dotado de uma estação radiotrasmissora de grande potencia, compativel com o seu relevo continental e com elevação dos seus destinos, por intermedio da qual se diffunda uma acção cultural de vigorosa intensidade e de seguro alcance patriotico. Nos tempos modernos, nem só pelas escolas são as nações educadas. A's escolas incumbe a educação das gerações alvorecentes. A's extensões universitarias, ás exposições de arte, ás sociedades symphonicas e theatraes toca a relevante missão de educação e reeducação das gerações adultas e das massas; ás sociedades de radio cabendo grupar, seleccionar e diffundir esse patriotico e humanitario esforço de cultura social. Mais se lhes impoz o dever de concretizar tão feliz iniciativa quando consideraram que o territorio nacional, não é ainda, em toda a sua superficie, coberto pelas ondas hertezianas de suas esttações de radio-diffusão, permanecendo, ao em vez disso, tributatorio de mais poderosas estações estrangeiras, notadamente argentinas. Mas, nem só na concurrencia do alcance de onda é o Brasil vencido pela nações irmãs da sul America, porque, tambem o é na da organização dos programmas. Appelando para os brasileiros de bôa vontade, susceptiveis de comprehender a importancia da iniciativa a que se votam, esperam os fundadores da Sociedade Radiotransmissora Brasileira empenhar todas as suas energias no sentido de modificar-se essa ordem de coisas". Lido o memorial, mais uma vez applaudido, o presidente levantando-se, no que foi imitado pelos presentes, declarou

fundada a Sociedade Radiotransmissora Brasileira. Proposto que o presidente nomeasse uma commissão para elaborar os estatutos da sociedade, designou elle, para isso, os Srs. Carneiro Felippe, Henrique Bello Ferreira Capelani e Lindolpho Rocha. Pelo Sr. Fabio do Andrada, foi proposto que se considerassem desde logo socios todas as pessoas que assignassem a presente acta ou enviassem sua adhesão por meio de correspondencia, sendo esta proposta approvada. Em continuação o Sr. Dr. João Carlos Vital pediu a palavra e propoz que fosse acclamada a seguinte directoria para, desde já, iniciar a realização pratica da S. R. T. B. Presidente, Odilon Braga; vice-presidente, Paulo Dana; secretario geral, Fabio de Andrade; secretario, Aloysio Penna; thesoureiro, Hugo Hamann; director-educacional, Carneiro Felippe; director-technico, Lindolpho Rocha; consultor-technico, Fernando Pinto Barreto; director artistica, Guilherme Augusto Pereira, o que foi feito por entre palmas. Nada mais, havendo a tratar o presidente agradeceu a sua acclamação e a presença de todos, concitando-os a, unidos pelo mesmo ideal, coadjuvarem a directoria na realização, mais rapida possivel dos objectivos communs, dando por encerrada a reunião e marcando para o dia vinte e dois do corrente uma reunião de directoria. E eu, secretario desta reunião lavrei a presente acta, que passo a assignar conjunctamente com os presentes. — *Fabio Andrade.* — *Lindolpho Rocha.* — *Odilon Duarte Braga.* — *Hugo Hamann.* — *Miguel Timponi.* — *Carneiro Felippe.* — *João Carlos Vital.* — *Paul Dana.* — *Aloysio Tavora.* — *Aloysio Penna.* — *Guilherme Augusto Pereira.* — *Manoel C. Magalhães.* — *Eurico Leroux.* — *H. Schlenker.* — *Fernando Barreto Pinto.* — *Marcos Carneiro Mendinça.* — 2° Officio de Titulos e Documentos. Apresentado no dia 28 para registro e apontado sob numero de ordem 40.871 do Protocollo do livro n. A — 1. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1933. O que certifico. — *Olympio Rodrigues Vianna,* official. — 2° Officio do Registro de Titulos e Documentos. Registrado sob numero de ordem 12.234, do livro B-9 do registro integral de titulos e documentos. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1933. — O que certifico. — *Olympio Rodrigues Vianna,* official.

ACTA DA SESSÃO DA SOCIEDADE RADIOTRANSMISSORA BRASILEIRA, REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 1933

Aos 27 de dezembro de 1933, na séde social da R. C. A. do Brasil, á rua do Mercado n. 22, 3° andar, gentilmente cedida pelo seu director Sr. Paulo Dana, presentes os Srs. Dr. Odilon Duarte Braga, Paulo Dana, Aloysio Penna, Guilherme Agostinho Pereira, Lindolpho Rocha, Fernando Barreto Pinto, e Miguel Timponi, foram abertos os trabalhos pelo Sr. presidente Dr. Odilon Duarte Braga que expoz os fins da presente reunião afim de solicitar dos Srs. directores e fundadores a fixação do capital inicial. Pelo director technico, Sr. Lindolpho Rocha foi submettido á approvação o orçamento das despezas a serem realizadas com as installações iniciaes desta sociedade. O referido orçamento estima o valor material de apparelhos de transmissão a serem adquiridos na Companhia R. C. A. Victor Brasileira, na importancia de 195:000$000 (cento e noventa e cinco contos de réis), e mais a importancia de 45:000$000 (quarenta e cinco contos) destinados a installações de estudio, torres para antenna e eventuaes. O Sr. Dr. Miguel Timponi, propôz a seguir, que seja approvado o orçamento em questão e apresenta a seguinte suggestão; — o capital inicial será fixado em 600:000$ (seiscentos contos de réis) assim discriminados: em moeda corrente a importancia de 200:000$000 (duzentos contos de réis) em quotas de 1:000$000 (um conto de réis), cada uma, conforme determinação do art. 9° dos estatutos; acquisição de apparelhos de transmissão, os quaes serão fornecidos á credito pela R. C. A. Victor Brasileira e pagos em prestações: 195:000$000 (cento e noventa e cinco contos de réis) ficando a importancia de 205:000$000 (duzentos e cinco contos de réis) para serem realizados opportunamente, bem assim, salvo á sociedade o augmento de capital por occasião da installação das filiaes, conforme preceitua o art. 45 dos estatutos. A proposta foi approvada. A seguir o Sr. Lindolpho Rocha propõe a nomeação de um gerente commercial, o qual assumirá toda a responsabilidade, da contabilidade, sendo-lhe facultado movimentar os haveres da Sociedade, depositos em Bancos, sempre com as assignaturas dos Srs. presidente, vice-presidente e thesoureiro. A proposta foi approvada. A seguir ainda o Sr. Lindolpho Rocha apresenta á mesa a indicação do nome do Sr. Hermann Schlenker socio fundador, para exercer as funcções de gerente commercial o que foi approvado. Pelo Sr. presidente foi propostot á mesa que fique desde já investido de amplos poderes para, conjunctamente com o Sr. gerente commercial, promoverem a realização pratica dos objectivos da Sociedade, o Sr. Lindolpho Rocha, director technico, o que foi approvado. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. fundadores e directores, encerrando, a seguir, os trabalhos, ficando de convocar nova reunião quando houvesse necessidade. Eu, Aloysio Penna, secretario, lavrei a presente acta, a qual passo a assignal-a conjunctamente com os presentes á reunião. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1933. — *Odilon Braga.* — *Aloysio Penna.* — *Miguel Timponi.* — *Fernando Barreto Pinto.* — *Guilherme Agostinho.* — *J. Vital.* — *Lindolpho Rocha.* — *Hugo Hamann.* — *H. Schlenker.*

(C. 5.104 — 26-9-936—142$800)

BANCO HYPOTHECARIO LAR BRASILEIRO — S. A. DE CREDITO REAL

Rio de Janeiro — São Paulo — Bahia

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 1936

(Publicada novamente por ter sido o original enviado com incorreções)

No dia 17 de setembro de 1936, na séde do Banco Hypothecario "Lar Brasileiro", á rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, presentes accionistas representando 50.654 acções, ou sejam 90,4 % do capital realizado, conforme o livro de presença, e preencidas as formalidades dos estatutos, assumiu a presidencia o Sr. Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, accionista acclamado por unanimidade da assembléa, o qual convidou para secretario o Sr. Dr. José Esperidião de Carvalho, tendo este accedido ao convite. Formada, assim, a mesa, disse o Sr. presidente que, de conformidade com a convocação publicada pela imprensa, achavam-se reunidos os Srs. accionistas afim de deliberarem sobre a proposta da directoria para approvação das alterações introduzidas pelo Governo Federal na reforma dos estatutos do Banco, conforme o decreto n. 1.057, de 24 de agosto de 1936, publicado no *Diario Official* de 27 do mesmo mez e anno. Em seguida, o Sr. secretario leu a seguinte convocação publicada no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*": — "Banco Hypothecario Lar Brasileiro" — Assembléa geral extraordinaria — São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 17 de setembro de 1936, ás 15 horas, na séde social, á rua do Ouvidor n. 90, afim de deliberarem sobre a proposta da directoria para approvação das alterações introduzidas pelo Governo Federal na reforma dos estatutos do Banco, conforme decreto n. 1.057, de 24 de agosto de 1936, publicado no *Diario Official* de 27 do mesmo mez e anno, e que se acham á disposição dos Srs. accionistas. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1936. — A directoria". — Logo após, foi lida pelo Sr. secretario a seguinte proposta da directoria: "Proposta para ratificar as modificações enumeradas no decreto n. 1.057, de 24 de agosto de 1936, publicado no *Diario Official* de 27 do mesmo mez e anno (pag. 18.881) e que approvou as alterações dos estatutos do "Banco Hypothecario Lar Brasileiro". — Srs. accionistas: A directoria do Banco submetteu á consideração da assembléa geral extraordinaria, realizada em 30 de abril de 1934 e foi por esta approvada unanimemente, uma proposta para reforma dos estatutos, em varios dos seus dispositivos. Seguindo a reforma os tramites legaes, o Governo Federal approvou-a pelo decreto numero 1.057, de 24 de agosto de 1936, com as seguintes modificações: I) — "Art. 2° — O prazo de concessão para a exploração das suas actividades é de vinte annos". II) — "Artigo 24 — A emissão de obrigações (debentures) não poderá exceder á somma do valor nominal dos emprestimos hypothecarios inscriptos em primeiro logar e dos immoveis urbanos e ruraes da sociedade, nem ao decuplo do seu capital realizado, e será resgatada no prazo de vinte annos, contado da sua data". III) "Art. 25 — Qualquer emissão posterior deverá ser préviamente autorizada por deliberação da assembléa geral extraordinaria de accionistas, especialmente convocada para esse fim, a que tenham comparecido pelo menos tres quartos do numero total de accionistas, representando metade do capital social e sempre obedecendo á restricção do art. 24. A acta dessa assembléa deverá conter as condições essenciaes da emissão e será publicada no *Diario Official* e em dous jornaes de maior circulação". — Os dispositivos attingidos pelo decreto do Governo e approvados pelos Srs. accionistas, na referida assembléa de 30 de abril de 1934, es-

savam assim redigidos: "Art. 2º — O prazo de duração da sociedade, que era de vinte annos, a contar de 18 de agosto de 1925, data de sua fundação, fica elevado a trinta annos, terminando a 18 de agosto de 1955. Paragrapho unico: Esse prazo poderá ser prorogado por deliberação da assembléa de accionistas". "Art. 24 — As obrigações poderão ser emittidas até o valor de cem mil contos de réis e serão resgatadas no prazo de vinte annos contados da data da emissão". "Art. 25— Qualquer emissão posterior deverá ser préviamente autorizada por deliberação de assembléa geral extraordinaria, especialmente convocada para esse fim, á qual tenham comparecido pelo menos tres quartos do numero total de accionistas, representando metade do capital social. A acta dessa essembléa deverá conter as condições essenciaes da emissão, e será publicada no *Diario Official* e em dous jornaes de maior circulação". A directoria do Banco Hypothecario Lar Brasileiro, examinando detidamente as alterações feitas pelo Governo Federal, aconselha a sua ratificação pela assembléa geral, como determinou o referido decreto n. 1.057, em o seu artigo 2º. Assim, submette á consideração e approvação dos Srs. accionistas as mencionadas corrigendos, com as quaes se manifesta de inteiro accordo. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1936. — (aa) Corrêa e Castro. — J. Picanço Costa. — James Darcy. — Mario Brant. — Eustachio Alves. — J. L. Wallerstein". O secretario leu, a seguir, o parecer do Conselho Fiscal, nestes termos: Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal do "Banco Hypothecario Lar Brasileiro", com séde nesta Capital, á rua do Ouvidor n. 90, tendo examinado o projecto de alteração dos estatutos do Banco, submettido á consideração da assembléa geral extraordinaria de 30 de abril de 1934, opinou favoravelmente pelas modificações, nos termos da proposta da directoria. Agora, porém, é chamado a emittir sua opinião quanto ás alterações suggeridas pelo Governo Federal, no decreto n. 1.057, de 24 de agosto de 1936, relativamente aos arts. 2º, 24 e 25 da primitiva proposta. Tendo bem em attenção os termos do referido decreto e a proposta que a directoria faz aos Srs. accionistas, o Conselho Fiscal é de parecer que os Srs. accionistas devem approvar as modificações introduzidas pelo Governo Federal. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1936. — (a. a.) — Luiz Novaes, Sampaio Corrêa e Otto Raulino". Finda a leitura e discutido cada um dos artigos modificados pelo Governo Federal, como nenhum accionista pedisse a palavra, foi a discussão encerrada, passando-se á eleição dos escrutinadores, para verificação do *quorum*. Eleitos os Srs. Carlos Martins da Silva e Dr. Miguel Buarque Pinto Guimarães, procedeu-se á votação, fazendo-se a chamada nominal dos accionistas, pelo livro de presença. Verificou-se que a proposta da directoria fôra approvada por 50.654 votos, resultado esse unanime. Declarou, finalmente, o Sr. presidente que estavam preenchidos os fins para que fôra convocada a assembléa e uspendeu a sessão, afim de ser lavrada a presente acta, que foi achada conforme e vae assignada por mim, José Esperidião de Carvalho, secretario, pelo presidente e pelos demais accionistas presentes. — *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada*, presidente. — *José Esperidião de Carvalho*, secretario. — *Corrêa e Castro*. — *J. Picanço Costa*. — P. p. de Justus Wallerstein, p. p. de Antonio Sanchez de Larragoiti, p. p. de Angel P. Ramirez, p p. de Roberto Gustavo Wallerstein, p. p. de Antonio Sanchez de Larragoiti Junior, *José Esperidião de Carvalho*. — *J. L. Wallerstein*. — "Sul America", Companhia de Seguros de Vida, *J. Picanço Costa* e *J. L. Wallerstein*, directores. — *Augusto de Freitas Pereira*. — *Antonio da Silva Carvalho*. — *Miguel Buarque Pinto Guimarães*. — *Carlos Martins da Silva*. — P. p. de John R. Christie, *Carlos Martins da Silva*. — *Martiniano Amambahy Santos*. — P. p. de Joaquim de Mello Magalhães, *Martiniano Amambahy Santos*. — *Mario Brant*. — *Leopoldo Levin*. — *A. E. Wallerstein*.

(C. 4.939 — 26-9-936 — 132$600)

COMPANHIA INDUSTRIAL DE VALENÇA

2ª via do 1º traslado — livro n. 473 — folhas 17 — Escriptura de preliminar de constituição da Companhia Industrial de Valença, que entre si fazem Ferreira Guimarães & Comp. e outros, na fórma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e seis, aos sete de agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim tabellião, em virtude de distribuição que me foi feita compareceram, partes entre si justas e contractadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: primeiro — a firma Ferreira Guimarães & Companhia, sociedade commercial em comandita simples, com séde nesta cidade, á rua Primeiro de Março numero oitenta e seis, primeiro andar, neste acto devidamente representada por seu socio solidario coronel Benjamin Ferreira Guimarães, brasileiro, casado, industrial, aqui domiciliado; segundo — o mesmo coronel Benjamin Ferreira Guimarães, individualmente, e sua mulher D. Maria Ambrosina Guimarães, ambos brasileiros, proprietarios, residentes á praia do Flamengo numero duzentos e sessenta e dois, casados, sob o regimen da communhão universal de bens; terceiro — Manoel Ferreira Guimarães, industrial e sua mulher D. Maria Ferreira Guimarães, brasileiros, casados, proprietarios, domiciliados nesta Capital, á rua Belfort Roxo numero onze, devidamente representados por seus bastantes procuradores, Ferreira Guimarães & Comp., desta praça, nos termos da procuração passada aos seis de julho do corrente anno, em notas do Decimo Oitavo Officio desta cidade, no livro noventa e seis, folhas noventa e um verso, cuja procuração se registra neste cartorio no livro proprio; e os procuradores por sua vez, representados por seu socio solidario coornel Benjamin Ferreira Guimarães; quarto — Karl Paul Max Vetter, allemão, casado, proprietario, residente á rua Santa Alexandrina numero duzentos e noventa e dois, nesta cidade; quinto — Benjamin Vienra Damasceno, brasileiro, casado, proprietario, residente á rua Borda da Matta, numero cento e sessenta e dois, nesta cidade; sexto — Doutor Geral Mascarenhas da Silva, brasileiro, advogado, solteiro, residente á rua General Glycerio numero vinte e seis, nesta cidade; setimo — Benjamin Ferreira Guimarães Filho, industrial casado, domiciliado á rua Copacabana numero setenta e nove, nesta cidade; oitavo — Dr. Antonio Mourão Guimarães, medico, casado, residente á avenida João Pinheiro, numero tresentos e vinte e nove, em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, neste acto representado pelo seu procurador bastante Benjamin Ferreira Guimarães Filho, nos termos da procuração passada aos treze de julho do corrente anno, em notas do primeiro tabellião de Bello Horizonte, no livro cento e dois, folhas vinte e seis, cuja procuração se registra neste cartorio, no livro proprio; nono — Raul Mourão Guimarães, do commercio, casado, brasileiro, residente á avenida Amazonas numero seiscentos e sessenta e cinco, em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, neste acto representado por seu procurador bastante, Benjamin Ferreira Guimarães Filho, nos termos da procuração passada aos treze de julho do corrente anno, em notas do primeiro tabellião de Bello Horizonte, no nivro cento e dois, folhas vinte e seis acima referida que se registra neste cartorio; decimo — Dr. Luiz Mourão Guimarães, brasileiro, advogado, casado, residente em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, neste acto representado pelo seu procurador bastante Benjamim Ferreira Guimarães Filho, nos termos da procuração passada aos treze de julho do corrente anno, em notas do primeiro tabellião de Bello Horizonte, no livro cento e dois, folhas vinte e seis acima referida que se registra neste cartorio; decimo primeiro — Julio Mourão Guimarães, industrial, casado, brasileiro, residente em Passagem de Marianna, municipio de Marianna, Estado de Minas Geraes, neste acto representado pelo seu procurador bastante, Benjamim Ferreira Guimarães Filho, nos termos da procuração passada aos quinze de julho de mil novecentos e trinta e seis, em notas do primeiro tabellião de Marianna, no livro quarenta e sete, folhas sessenta e um, que se registra neste cartorio, no livro proprio; decimo segundo — Dr. Armando Berenguer, brasileiro, casado, industrial, residente em Barbacena, Estado de Minas Geraes, neste acto representado pelo seu procurador bastante, Benjamim Ferreira Guimarães Filho, nos termos da procuração passada em notas do Segundo Officio de Barbacena, aos treze de julho de mil novecentos e trinta e seis, no livro dezoito, folhas trezentos e trinta e seis, cuja procuração se registra neste cartorio, no livro proprio; decimo terceiro — Dr. Josaphat Macedo, medico, casado, domiciliado em Passagem de Marianna, Estado de Minas Geraes, neste acto representado pelo seu procurador Benjamim Ferreira Guimarães Filho, nos termos da procuração passada em notas do primeiro tabellião de Marianna, no livro quarenta e sete, folhas sessenta e um, já acima referida, e que se registra neste cartorio; e decimo quarto — Lauro Mourão Guimarães, commerciante, casado, brasileiro, residente á avenida Paraopeba numero trezentos e oitenta e cinco, em Bello Horizonte, representado pelo seu procurador Benjamim Ferreira Guimarães Filho, nos termos da procuração já referida acima, em notas do primeiro tabellião de Bello Horizonte, no livro cento e dois, folhas vinte e seis, que se registra neste cartorio; to-

dos os presentes, reconhecidos como os proprios, pelas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, as quaes, são minhas conhecidas, do que dou fé. E, na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, foi-me dito o seguinte: Primeiro — Que têm entre si convencionado a constituição de uma sociedade anonyma, sob a denominação — Companhia Industrial de Valença, que terá sua séde nesta Capital, á rua Primeiro de Março numero oitenta e seis, primeiro andar, para os fins declarados nos estatutos que vão adiante transcriptos (clausula sexta) com o capital de mil contos de réis (mil contos de réis), dividido em mil acções ao portador, de um conto de réis (um conto de réis) cada uma. Segundo — Que, para tal fim, foi o capital social totalmente subscripto pelos outorgantes e reciprocamente outorgados pela fórma que se segue, de accordo com a lista de subscripção por todos assignada: — Ferreira Guimarães & Comp., quinhentas acções, quinhentos contos de réis, realizados em bens; coronel Benjamim Ferreira Guimarães, vinte e cinco acções, vinte e cinco contos de réis, tambem realizados em bens; Manoel Ferreira Guimarães, cento e cincoenta e duas acções, cento e cincoenta e dois contos de réis, realizados em dinheiro e em bens; Benjamin Vieira Damasceno, Karl Paul Max Vetter e Dr. Geraldo Mascarenhas da Silva, uma acção cada um, no total de tres contos de réis, realizados em dinheiro; Benjamin Ferreira Guimarães Filho, cento e vinte acções, cento e vinte contos de réis, realizados em dinheiro; Dr. Antonio Mourão Guimarães, cincoenta acções, cincoenta contos de réis, realizados em dinheiro; Raul Mourão Guimarães, vinte acções, vinte contos de réis, realizados em dinheiro; Dr. Luiz Mourão Guimarães, vinte acções, vinte contos de réis, realizados em dinheiro; Julio Mourão Guimarães, cincoenta acções, cincoenta contos de réis, realizados em dinheiro; Dr. Armando Berenguer, vinte acções, vinte contos de réis, realizados em dinheiro; Dr. Josaphat Macedo, vinte acções, vinte contos de réis, realizados em dinheiro, e Lauro Mourão Guimarães, vinte acções, vinte contos de réis, realizados em dinheiro. *Terceiro* — Que a primeira outorgante, a firma Ferreira Guimarães & Comp., realizará a sua entrada do capital subscripto, no valor de quinhentos contos de réis, com os seguintes bens, situados, todos na cidade de Valença, comarca do mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro, dos quaes é legitima senhora e possuidora; A). Fabrica de Fiação e Tecelagem, plenamente apparelhada e em funccionamento, situada naquella cidade na esquina das ruas D. Anna Jannuzzi e Souza Nunes, comprehendendo o edificio da mesma e todas as suas installações e machinas, assim como o dominio util do respectivo terreno, foreiro á municipalidade de Valença, sendo conjunctamente transferido á nova sociedade, com todos os seus onus e vantagens, contracto para fornecimento de energia electrica, numero trezentos e quarenta mil trezentos e vinte e sete, celebrado com The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company Limited, por instrumento particular de vinte e oito de março de mil novecentos e trinta e quatro, e bem assim, a servidão de uso perpetuo de dois mananciaes, situados na Serra do Meio, captados e conduzidos para a fabrica para seu consumo; B) Dominio util do terreno murado, tambem foreiro, á mesma Municipalidade, situado em frente ao edificio da fabrica na esquina das ruas Dr. Souza Nunes e D. Anna Jannuzzi, assim como duas casas de moradia e um edificio occupado para deposito de algodão, nelle existentes, com frente todos para a rua Dr. Souza Nunes; C) Predios á travessa dos Fonsecas numero vinte e seis e á rua Coronel João Rufino numeros cento e noventa e seis, duzentos e dois, duzentos e oito e duzentos e quatorze e dominio util do respectivo terreno; D) Predio dividido em duas moradas, á rua D. Anna Jannuzzi numeros duzentos e quarenta e duzentos e quarenta e seis e respectivo terreno; E) Predio dividido em duas moradas á rua Commendador Araujo Leite numeros seiscentos e vinte e tres e seiscentos e vinte e sete, e dominio util do respectivo terreno; F) Predio á rua Coronel Leite Pinto numero doze e dominio util do respectivo terreno; e, finalmente, G) Casa de moradia á rua D. Anna Jannuzzi, sem numero e respectivo terreno, com sete metros e quarenta de frente, igual largura nos fundos, e vinte e nove metros e sessenta de extensão por ambos os lados. *Quarto* — Que o segundo outorgante, Coronel Benjamin Ferreira Guimarães, com assentimento de sua mulher, D. Maria Ambrosina Guimarães, tambem outorgante, realizará a sua quota de capital subscripto, no valor de vinte e cinco contos de réis, com os seguintes immoveis dos quaes são ambos os unicos e legitimos senhores e possuidores; primeiro — predio de dois andares situado, tambem na cidade de Valença, na esquina das ruas Saldanha Marinho onde tem o numero cento e doze, e Dr. Nilo Peçanha, e mais duas casas baixas, ligadas ao sobrado, com frente para esta ultima rua, numeros cento e oitenta e quatro e duzentos e seis, e dominio util do respectivo terreno; segundo — cinco casas cobertas de telhas, á rua do Barroso numeros quarenta e um, quarenta e cinco, cincoenta e um, cincoenta e tres e sessenta e nove, na mesma cidade, e respectivo terreno, assim como um terreno situado nos fundos das mesmas, em morro e vargem, havendo ainda na vargem, uma casa não assoalhada. *Quinto* — Que o terceiro outorgante, Manoel Ferreira Guimarães, com a concordancia de sua mulher D. Maria Ferreira Guimarães, realiza a sua entrada do capital subscripto no valor total de cento e cincoenta e dois contos de réis (cento e cincoenta e dois contos de réis), uma parte em dinheiro, na importancia de cento e trinta e sete contos de réis e os restantes quinze contos de réis com um predio de chalet, stiuado á rua Dr. Bernardo Vianna numero quinze, na cidade de Valença e dominio util do respectivo terreno, foreiro á mesma municipalidade. *Sexto* — Que todos os demais accionistas realizam em dinheiro o valor das restantes acções subscriptas, no total de trezentos e vinte e tres contos de réis, devendo a sociedade que convencionar ou constituir, reger-se pelos estatutos seguintes: *Estatutos da Companhia Industrial de Valença* — Capitulo Primeiro — Da Sociedade e seus fins. *Artigo Primeiro* — Sob o denominação "Companhia Industrial de Valença", fica constituida nesta cidade do Rio de Janeiro, onde terá sua séde, uma sociedade anonyma que se regerá pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor. *Artigo Segundo* — O objecto da companhia é explorar a industria de fiação e tecelagem de algodão e o commercio de tecidos. *Artigo Terceiro* — A sociedade terá a duração de trinta annos, a contar de sua constituição, prazo este que poderá ser prorogado pela assembléa geral dos accionistas. Capitulo Segundo — Do capital social e das acções. *Artigo Quarto* — O capital social é de mil contos de réis (mil contos de réis) dividido em mil acções de um conto de réis (um conto de réis) cada uma, integradas no acto da constituição definitiva da sociedade. *Artigo Quinto* — As acções serão ao portador, podendo, porém, a todo tempo, ser convertidas em acções nominativas, e vice-versa, mediante deliberação da assembléa geral e solicitação do respectivo dono, desde que este tenha, para tanto, a capacidade legal necessaria. Paragrapho unico. As acções consideram-se indivisiveis em relação á companhia. Capitulo terceiro — Da administração. *Artigo sexto* — A sociedade será administrada por uma directoria, composta de tres directores, cujo mandato será annual, terminando em trinta e um de março de cada anno, com possibilidade de reeleição. *Paragrapho unico.* Os membros da directoria, não reeleitos, servirão até que os seus substitutos tomem posse. *Artigo setimo* — A' directoria, de uma maneira geral, incumbe: *a*) representar a companhia judicial ou extra-judicialmente; *b*) gerir, administrar e superintender os serviços sociaes, receber juros ou rendas, nomear e demittir empregados, fixando-lhes os respectivos vencimentos; *c*) convocar a assembléa geral; *d*) transigir, renunciar ou ceder direitos da sociedade; *e*) alienar ou adquirir bens immoveis, dar em penhor, antichrese ou hypotheca, bens sociaes, comprar ou vender moveis e titulos, applicar recursos em acções ou quotas sociaes de sociedade que, de preferencia, tenham identico objectivo, ou explorem a industria de mineração e seus derivados, navegação, cortume e negocio de cinema, podendo livremente alienal-as e caucional-as; F) realizar, contractos e contrahir obrigações em nome da sociedade; G) resolver sobre os dividendos que devem ser distribuidos aos accionistas e instituição de fundos de reserva ou de depreciação, salvo deliberação diversa da assembléa geral; H) prestar contas annuaes de sua gestão, organizando em tempo o relatorio e balanço, que deverão ser apresentados á assembléa geral. Paragrapho primeiro — A directoria dividirá o trabalho entre os seus membros descriminando as respectivas attribuições. Paragrapho segundo — Quando se tratar, todavia, de quaesquer actos que envolvam responsabilidades inclusive emissão de cheques, etc., será indispensavel a collaboração ou assignatura de dous directores pelo menos; I) E' vedado aos directores prestarem em nome da companhia qualquer fiança de cauções para garantia de obrigações que não sejam do interesse directo da sociedade. Artigo oitavo — A gestão de cada um dos directores será garantida por uma caução de dez acções. Artigo nono — A remuneração dos directores será previamente fixada pela assembléa geral ordinaria, que poderá tambem mandar pagar-lhes as gratificações que julgar merecidas. Capitulo quarto — Do conselho fiscal — Artigo decimo — O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e outros tantos supplentes, eleitos annualmente, sendo gratuito o respectivo mandato, emquanto o contrario não resolver a assembléa geral ordinaria, fixando-lhes vencimentos. Artigo decimo primeiro — As atribuições do conselho fiscal serão as fixadas na lei das sociedades anonymas. Capitulo quinto — Da assembléa geral — Artigo decimo segundo — A assembléa geral reunir-se-á na séde da companhia, ordinaria ou extraordinariamente, sendo aberta por um dos directores, com a declaração

io numero de accionistas presentes e do capital representado, levendo, em seguida, os mesmos accionistas escolherem quem presida e o presidente nomear dous secretarios dos quaes o primeiro será o encarregado do expediente e o segundo redigirá a acta. Artigo decimo terceiro — A assembléa geral ordinaria realizar-se-á até trinta e um de março de cada anno, para deliberar sobre os assumptos de sua competencia e interesses geraes da companhia, devendo ser convocada com a antecedencia minima de quinze dias. Artigo decimo quarto — A assembléa geral extraordinaria reunir-se-á quando convocada, sempre com a antecedencia minima de cinco dias, só podendo, entretanto, deliberar sobre o assumpto especial que a motivar. Artigo decimo quinto — Nas assembléas geraes cada acção dará direito a um voto, podendo o accionista ser representado por procurador desde que este seja tambem accionista. Paragrapho primeiro. Tratando-se de acções ao portador, será facultado ao accionista, exhibir os proprios titulos á assembléa, ou apresentar documento comprobatorio de seus deposito na Caixa da sociedade, ou em estabelecimento bancario, fiscalizado pelo Governo. Paragrapho segundo — Os possuidores de acções, que hajam sido convertidas em titulos nominativos, de accordo com o artigo quinto, só poderão participar das deliberações da assembléa geral si as mesmas se acharem inscriptas em seu nome, nos livros da sociedade, com a antecedencia minima de tres dias, ficando suspensas durante tal prazo as transferencias de acções desse typo. Capitulo sexto — Disposições geraes — Artigo decimo sexto — Semestralmente, em junho e dezembro de cada anno, proceder-se-á ao balanço geral da sociedade. Artigo decimo setimo — Os dividendos não pagos não vencem juros, considerando-se renunciados em favor da companhia os que não forem reclamados no prazo de cinco annos, contados de primeiro dia fixado para o seu pagamento. Artigo Decimo oitavo — A sociedade poderá, em qualquer tempo, converter-se em sociedade em commandita, ou adoptar outra qualquer fórma, por deliberação da assembléa geral, desde que, na nova organização adoptada, se assegure a responsabilidade limitada dos accionistas que não desejam assumil-as mais extensas. Artigo decimo nono — A directoria poderá entregar a exploração da fabrica de tecidos de Valença, ou outras que adquirir, a contractante idoneo, mediante arrendamento ou participação nos lucros, emquanto o contrario não resolver a assembléa geral pelos votos de accionistas representando mais de metade do capital social, resalvando sempre o direito da companhia de rehaver sua fabrica para exploração directa, mediante aviso com antecedencia minima de tres mezes. Disposições transitorias — Artigo vigesimo — Até a emissão dos titulos definitivos, as acções serão representadas por cautelas provisorias, assignadas por dous directores. Artigo vigesimo primeiro — O mandato da primeira directoria terminará em trinta e um de março de mil novecentos e trinta e sete. Rio de Janeiro, trinta e um de julho de mil novecentos e trinta e seis. —*Fereira Guimarães & Comp.* — p. p. Manoel Ferreira Guimarães, *Ferreira Guimarães & Companhia.* — *Benjamin Ferreira Guimarães.* — *B. F. Guimarães Filho*, p. p. Dr. Antonio Mourão Guimarães, p. p. Julio Mourão Guimarães, p. p Raul Mourão Guimarães, p. p. Dr. Luiz Mourão Guimarães, p. p. Armando Berenguer, p. p. Josaphat Macedo, p. p. Lauro Mourão Guimarães, *B. F. Guimarães Filho.* — *Benjamin Vieira Damasceno.* — *Karl Paul Max Vetter.* — Dr. *Geraldo Mascarenhas da Silva.* Setimo — Que todos os subscriptores estão de accordo que a primeira directoria da companhia será constituida dos accionistas: coronel Benjamin Ferreira Guimarães, industrial, domiciliado nesta cidade, á praia do Flamengo numero duzentos e sessenta e dous; Manoel Ferreira Guimarães, tambem industrial, aqui domiciliado, á rua Belfort Roxo numero onze; e Benjamin Ferreira Guimarães Filho, industrial, com domicilio nesta Capital, á rua Copacabana numero setenta e nove. O conselho fiscal ficará composto do Dr. Geraldo Mascarenhas da Silva; Karl Paul Max Vetter e Benjamim Vieira Damasceno, tendo como supplentes: Celso Chagas Gomes, Paulo Penna da Rocha e Paulo Macedo. Oitavo — Que, por constituirem as entradas dos accionistas Ferreira Guimarães & Comp., coronel Benjamim Ferreira Guimarães e Manoel Ferreira Guimarães, em bens que para serem incorporados ao patrimonio da nova companhia devem ser previamente avaliados, de accordo com o disposto no artigo setenta e tres, do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, fica adiada a sua constituição definitiva até que seja realizada e approvada tal avaliação, sendo, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, investidos os accionistas coronel Benjamim Ferreira Guimarães e Benjamim Ferreira Guimarães Filho, já escolhidos para directores, de plenos poderes para convocarem as assembléas geraes de subscriptores, afim de serem nomeados os louvados e deliberar-se sobre o respectivo laudo, devendo depositar no Banco Boavista, desta praça, dez por cento de capital realizado em dinheiro e cujo montante total receberam já dos ditos subscriptores, satisfazer os tributos fiscaes exigiveis, inclusive o imposto de transmissão de propriedade devida á Collectoria Estadual de Valença, uma vez approvada a avaliação e promover todas as demais formalidades e diligencias necessarias á regular e definitiva constituição da sociedade. Pelos outorgantes reciprocamente outorgados foi dito que, assim justos e contractados, e por estar o presente de accordo com o convencionado a acceitam como está redigida. E me exhibiram o recibo do Banco Bôavista, do deposito feito, o qual é do teor seguinte: Réis quarenta e seis contos de réis. Recebemos dos Srs. Ferreira Guimarães & Companhia a quantia de quarenta e seis contos de réis relativa a dez por cento (*dez por cento*), do capital em dinheiro de quatrocentos e sessenta contos de réis, com que se constitue a Companhia Industrial de Valença. Firmamos o presente em duas vias para um só effeito, sendo a primeira via sellada proporcionalmente com cento e trinta e oito mil duzentos réis. Rio de Janeiro, sete de agosto de mil novecentos e trinta e seis. Banco Bôavista, a.) Forte. A. Rosa, (inutilizadas estampilhas no total de cento e trinta e oito mil e duzentos réis). De como assim disseram, me pediram lhes lavrasse em minhas notas esta escriptura, o que fiz por intermedio do meu ajudante Roberto Ramos de Oliveira, e sendo-lhes lida e achada conforme, a acceitaram e assignam com as testemunhas a tudo presentes Sebastião Ignacio da Costa e Jorge Pinto Lisbôa. Resalvo as entrelinhas "por" "digo Januzzi sem numero" e as emendas "sua" "com" "convocar" "dois" "dos"; o que tudo li perante todos e acharam conforme. Eu, Roberto Ramos de Oliveira, escrevente juramentado, a escrevi perante o tabellião Eduardo Carneiro de Mendonça. E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião, a subscrevo. — Ferreira Guimarães & Comp. — Benjamin Ferreira Guimarães. — Benaj, digo, Benjamin Ferreira Guimarães. — Maria Ambrosia Guimarães. PP. Manoel Ferreira Guimarães e sua mulher. — Benjamin Ferreira Guimarães. — Ferreira Guimarães & Comp. — Karl Paul Max Vetter. — Benjamin Vieira Damasceno. — Geraldo Mascarenhas da Silva. — B. F. Guimarães Filho. — Benjamin Ferreira Guimarães Filho. — P. P. Dr. Antonio Mourão Guimarães, Raul Mourão Guimarães. — Dr. Luiz Mourão Guimarães. — Julio Mourão Guimarães. — Dr. Armando Berenguer. — Dr. Josaphat Macedo e Lauro Mourão Guimarães. — B. F. Guimarães Filho. — Benjamin Ferreira Guimarães Filho. — Sebastião Ignacio da Costa. — Jorge Pinto Lisbôa. Trasladada, hoje, em segunda via por S. S. E eu, tabellião, Eduardo Carneiro de Mendonça, a subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Eduardo Carneiro de Mendonça.* Sobre 4$400 de estampilhas e sello de Educação e Saude: Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1936. — *Eduardo Carneiro de Mendonça.*

Segunda via do 1º traslado, livro n. 473, folhas 36 verso.

Escriptura de constituição definitiva da Companhia Industrial de Valença que fazem Ferreira Guimarães & Comp. e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e seis, aos quatro de setembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim tabellião, em virtude de distribuição que me foi feita, compareceram, partes entre si justas e contractadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: I) a firma Ferreira Guimarães & Companhia, sociedade commercial em commandita simples, com séde nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 86, primeiro andar, neste acto devidamente representada por seu socio solidario coronel Benjamin Ferreira Guimarães, brasileiro, casado, industrial, aqui domiciliado; II) o mesmo coronel Benjamin Ferreira Guimarães, individualmente e sua mulher dona Maria Ambrosina Guimarães, ambos brasileiros, proprietarios, residentes á praia do Flamengo n. 262, casados sob o regimen da communhão universal de bens; III) Manoel Ferreira Guimarães, industrial e sua mulher dona Maria Ferreira Guimarães, brasileiros, casados, proprietarios, domiciliados nesta Capital, á rua Belforte Roxo n. 11, devidamente representados por seus bastante procuradores, Ferreira Guimarães & Companhia, conforme procuração bastante passada aos 6 de julho de 1936, em notas do 18º Officio, desta cidade, no livro 96, folhas 91 verso, já registrada neste cartorio, no livro proprio, e os procuradores por sua vez, representados por

seu socio solidario o referido coronel Benjamin Ferreira Guimarães; IV) Karl Paul Max Vetter, allemão, casado, proprietario, residente á rua Santa Alexandrina n. 292, nesta cidade; V) Benjamin Vieira Damasceno, brasileiro, casado, proprietario, residente á rua Borda da Matta n. 162, nesta cidade; VI) Dr. Geraldo Mascarenhas da Silva, brasileiro, advogado, solteiro, residente á rua General Glicerio n. 26, nesta cidade; VII) Benjamin Ferreira Guimarães Filho, industrial, casado, domiciliado á rua Copacabana n. 79, nesta cidade; VIII) Dr. Antonio Mourão Guimarães, medico, casado, residente á avenida João Pinheiro n. 329, em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, neste acto representado pelo seu procurador bastante, Benjamin Ferreira Guimarães Filho, nos termos da procuração passada aos 13 de julho do corrente anno, em notas do 1° tabellião de Bello Horizonte, no livro 102, folhas 26, cuja procuração já se acha registrada neste cartorio; IX) Raul Mourão Guimarães, do commercio, casado, brasileiro, residente á avenida Amazonas numero 665, em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, neste acto representado por seu procurador bastante, Benjamin Ferreira Guimarães Filho, nos termos da procuração passada aos 13 de julho do corrente anno em notas do 1° tabellião de Bello Horizonte, no livro 102, folhas 26, acima referida, já registrada neste cartorio; X) Dr. Luiz Mourão Guimarães, brasileiro, advogado, casado, residente em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, neste acto representado pelo seu procurador bastante, Benjamin Ferreira Guimarães Filho, nos termos da procuração passada aos 13 de julho do corrente anno, em notas do 1° tabellião de Bello Horizonte, no livro 102, folhas 26, acima referida, que já se acha registrada neste cartorio; XI) Julio Mourão Guimarães, industrial, casado, brasileiro, residente em Passagem de Marianna, municipio de Marianna, Estado de Minas Geraes, neste acto representado pelo seu procurador bastante, Benjamin Ferreira Guimarães Filho, nos termos da procuração passada aos 15 de julho de 1936, em notas do 1° tabellião de Marianna, no livro 47, folhas 61, que se acha registrada nesta cartorio, no livro proprio; XII) Dr. Armando Berenguer, brasileiro, casado, industrial, residente em Barbacena, Estado de Minas Geraes, neste acto representado pelo seu procurador bastante, Benjamin Ferreira Guimarães Filho, nos termos da procuração passada em notas do 2° tabellião, digo, 2° Officio, de Barbacena, aos 13 de julho de 1936, no livro 18, folhas 336 já registrada neste cartorio no livro proprio; XIII) Dr. Josaphat Macedo, brasileiro, medico, casado, domiciliado em Passagem de Marianna, Estado de Minas Geraes, neste acto representado pelo seu procurador, Benjamin Ferreira Guimarães Filho, nos termos da procuração passada em notas do 1° tabellião de Marianna, no livro 47, folhas 61, já registrada neste cartorio, no livro proprio, e XIV) Lauro Mourão Guimarães, commerciante, casado, brasileiro, residente á avenida Paraopeba n. 385, em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, representado pelo seu procurador, Benjamin Ferreira Guimarães Filho, nos termos da procuração do 1° Officio de Bello Horizonte, no livro 102, folhas 26, já registrada neste cartorio, no livro proprio; todos os presentes reconhecidos como os proprios pelas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, as quaes, são minhas conhecidas, do que dou fé. E, na presença das mesmas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados foi feito e dito o seguinte: Primeiro — Que, tendo convencionado a constituição de uma sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia Industrial de Valença, com séde nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março numero oitenta e seis, primeiro andar, cujo capital foi por elles integralmente subscripto, para ser realizado, parte em bens, cousas e direitos, com os quaes entrarão para a sociedade a firma Ferreira Guimarães Companhia e os subscriptores coronel Benjamin Ferreira Guimarães e Manoel Ferreira Guimarães, estes com outorga de suas mulheres e a parte restante em dinheiro, lavrou-se nestas notas, em 7 de agosto do corrente anno, a folhas 17 do livro 473, a escriptura preliminar de constituição da alludida sociedade, a reger-se pelos estatutos transcriptos na mesma escriptura, ficando, entretanto, na forma da lei, adiada a constituição definitiva da sociedade, afim de serem nomeados louvados para avaliarem aquelles bens, deliberando sobre o respectivo laudo a assembléa geral dos subscriptores. Segundo — Que, taes formalidades foram fielmente cumpridas, havendo, em assembléa dos subscriptores, realizada em 11 e 18 do corrente mez, sido, respectivamente, nomeados os louvados e unanimemente approvado o respectivo laudo, que me foi apresentado em original, tendo eu tabellião reconhecido as respectivas firmas, tudo conforme as actas seguintes, que tambem me foram apresentadas e fielmente transcrevo: "Acta da assembléa geral dos subscriptores do capital da Companhia Industrial de Valença para nomeação de louvados. Aos onze dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 86, 1° andar, ás 14 horas, presentes a firma Ferreira Guimarães & Comp. representada por seu socio solidario coronel Benjamin Ferreira Guimarães, e este tambem individualmente, e como procuradores de Manoel Ferreira Guimarães, Ferreira Guimarães & Comp., Benjamin Ferreira Guimarães Filho, por si e como procurador bastante dos subscriptores Dr. Antonio Mourão Guimarães, Raul Mourão Guimarães, Dr. Luiz Mourão Guimarães, Julio Mourão Guimarães, Dr. Armando Berenguer, Dr. Josaphat Macedo e Lauro Mourão Guimarães, assim como Karl Paul Max Vetter, Benjamin Vieira Damasceno e Dr. Geraldo Mascarenhas da Silva, pessoalmente, estando assim a assembléa constituida pela totalidade dos subscriptores do capital da Companhia Industrial de Valença, em organisação, assumiu a presidencia, por acclamação unanime, o subscriptor coronel Benjamin Ferreira Guimarães, que, conjunctamente com o subscriptor Benjamin Ferreira Guimarães Filho, convocou a presente reunião, em vista dos poderes que lhes foram conferidos na escriptura publica preliminar de 7 do corrente, lavrada em notas do Tabellião do 10° Officio, desta cidade, conforme annuncio publicado no *Diario Official* de 10 do corrente. O presidente convidou para secretario os subscriptores Karl Paul Max Vetter e Dr. Geraldo Mascarenhas da Silva, que acceitaram taes encargos, declarando em seguida que o fim da presente reunião era a escolha de louvados para procederem a avaliação dos bens com os quaes fazem suas entradas para constituição do capital da Companhia Industrial de Valença os subscriptores Ferreira Guimarães & Comp., elle proprio coronel Benjamin Ferreira Guimarães e Manoel Ferreira Guimarães, (Manoel Ferreira Guimarães), os dois ultimos com outorga de suas mulheres, como consta da alludida escriptura preliminar para constituição da Sociedade. E como nenhum outro tem, digo nenhum outro fim tivesse a reunião, foram, por proposta do subscriptor Benjamin Ferreira Guimarães Filho, eleitos unanimente louvados para procederem a alludida avaliação, os Srs. Dr. Saverio Vito Pentagna, director da Companhia Fiação e Tecidos Santa Rosa, Adhemar Fonseca, director da Companhia Progresso de Valença e doutor Geraldo Mascarenhas da Silva, advogado, abstendo-se de votar os interessados, na parte que lhes dizia respeito, embora se declarassem de pleno accordo com a nomeação realizada ficando deliberado que seria convocada nova reunião da assembléa para deliberar sobre o laudo, logo que este fosse apresentado. Suspensos os trabalhos para ser lavrada a presente acta foi a sessão reaberta meia hora depois, sendo esta lida e unanimemente approvada, indo por todos assignada, em duplicata. Eu Geraldo Mascarenhas da Silva, secretario, a redigi, mandei dactylographar e subscrevo. (A. A.) Geraldo Mascarenhas da Silva, Francisco Guimarães & Comp., Benjamin Ferreira Guimarães. P. P. Manoel Ferreira Guimarães — Benjamin Ferreira Guimarães, B. F. Guimarães Filho, P. P. Dr. Antonio Mourão Guimarães, Raul Mourão Guimarães, Luiz Mourão Guimarães, Julio Mourão Guimarães, Dr. Armando Berenguer, Dr. Josaphat Macedo, Lauro Mourão Guimarães (a) B. F. Guimarães Filho. Karl Paul Max Vetter. Benjamin Vieira Damasceno. "Acta da Assembléa Geral dos subscriptores do capital da Companhia Industria de Valença, approvando (approvando) o laudo de avaliação. Aos dezoito dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 86, 1° andar, ás 14 horas, presentes a firma Ferreira Guimarães & Comp. devidamente representada por seu socio solidario coronel Benjamin Ferreira Guimarães e este tambem individualmente e Ferreira Guimarães & Comp. como procuradores de Manoel Ferreira Guimarães; Benjamin Ferreira Guimarães Filho, por si e como procurador bastante dos subscriptores doutor Antonio Mourão Guimarães, Raul Mourão Guimarães, doutor Luiz Mourão Guimarães, Julio Mourão Guimarães, Dr. Armando Berenguer, Dr. Josaphat Macedo, e Lauro Mourão Guimarães, assim como Karl Paul Max Vetter, Benjamin Vieira Damasceno e Dr. Geraldo Mascarenhas da Silva, pessoalmente, estando assim a assembléa constituida pela totalidade dos subscriptores do capital da Companhia Industrial de Valença, em organisação, assumiu novamente a presidencia, por acclamação, o coronel Benjamin Ferreira Guimarães, que convidou a occuparem os seus logares os secretarios

que serviram por occasião da assembléa anterior, Srs. Karl Paul Max Vetter e Dr. Geraldo Mascarenhas da Silva. Em seguida declarou o Sr. presidente que o fim desta nova assembléa convocada pela imprensa, conforme aviso publicado no *Diario Official* de 17 do corrente mez, era deliberar sobre o laudo de avaliação dos bens com os quaes a firma Ferreira Guimarães & Comp., elle proprio, coronel Benjamin Ferreira Guimarães e Manoel Ferreira Guimarães pretendiam realizar as suas entradas para constituição do capital social. Foi então lido pelo primeiro secretario, o seguinte laudo apresentado pelos louvados nomeados na primeira assembléa de onze do corrente mez: "Laudo de avaliação. Os abaixo assignados, nomeados pela assembléa geral dos subscriptores do capital da Companhia Industrial de Valença, em organisação, para, como louvados, avaliarem os bens com os quaes a firma Ferreira Guimarães & Comp., e os subscriptores de acções coronel Benjamin Ferreira Guimarães e Manoel Ferreira Guimarães, entram para a formação do capital social, tendo examinado os ditos bens e os respectivos titulos de acquisição e procedido em Valença, Estado do Rio de Janeiro, onde estão situados os immoveis, as diligencias que julgarem necessarias, depois de conferenciarem entre si, concluiram unanimente pela seguinte avaliação: I) bens da firma Ferreira Guimarães & Comp. A) fabrica de fiação e tecelagem de algodão, installada na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro, na esquina das ruas D. Anna Jannuzzi e Dr. Souza Nunes, plenamente apparelhada, com todas as suas machinas e accessorios, comprehendendo secção de batedores, secção de cordas, secção de passadores e massarroqueiras, secção de filatorios, secções de noveliras e preparação, cento e setenta e quatro teares, sala de panno, tinturaria, officina e carpintaria, 32 motores diversos e moveis de escriptorio, conforme inventario que os louvados rubricaram, incluidos os edificios da fabrica, os quaes abrangem uma area construida de 4.610 metros quadrados, bem como o dominio util do respectivo terreno, foreiro a Municipalidade de Valença, conforme carta de aforamento n. 567. Esse terreno mede pela rua D. Anna Jannuzzi cincoenta e dois metros, pela rua Dr. Souza Nunes cento e seis metros, confrontando-se pelo outro lado onde mede cento e quatorze metros e pelos fundos, onde tem cincoenta e tres metros, com a Estrada de Ferro Central do Brasil. Além disso ha uma servidão de perpetuo uso e goso de dois mananciaes captados e conduzidos para a fabrica para seu consumo, sendo que um atravessa a estrada de rodagem da Serra do Méio, do Municipio da Valença, distante 4 kilometros da cidade, mais ou menos, e outro logo adiante, situados em terras de Agostinho Gomes Vieira e seus filhos e Simeão da Fraga Martins e sua mulher, terras hoje pertencentes a Boaventura José Soares. A esse immovel, comprehendendo o dominio util do terreno, com todas as suas accessões, servidões e bemfeitorias, inclusive o edificio da fabrica e os respectivos machinismos e installações, assumindo tambem a nova companhia os onus e vantagens do contracto para fornecimento de energia electrica celebrado pela firma com The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company Limited, por instrumento particular de 28 de março de 1934, sob o numero 340.327, dão os louvador o valor global de quatrocentos e cincoenta contos de réis; B) dominio util do terreno murado situado tambem á rua Dr. Souza Nunes, em frente ao edificio da fabrica e fazendo esquina com á rua D. Anna Jannuzzi, constituindo um pentagono irregular que mede 84 metros e meio pela rua Dr. Souza Nunes, novecentos, digo, Nunes, 97 metros pela rua D. Anna Jannuzzi, confrontando nos fundos com o leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, numa extensão de centos e vinte e seis metros, e finalmente com os herdeiros de Eduardo Salles de Amorim, formando nessa parte um angulo para dentro do terreno, o qual margea um corrego e tem, por um lado 18 metros e por outro 26 metros, mais ou menos,. Nesse terreno existem duas casas de moradia com frente para á rua Dr. Souza Nunes numeros 10 e 14 antigos, hoje ns. 278 e 330, ambas cobertas de telha de canal e forradas e assoalhadas em parte, e um edificio coberto de telhas com frente para a mesma rua numero 296, e que serve como deposito de algodão da fabrica, sendo o terreno foreiro á Municipalidade de Valença, conforme cartas de aforamento ns. 397, 400, 444 e 603. A este immovel, incluidas as construcções, da-se o valor total de dezesete contos de réis; C) predios á rua travessa do Fonseca n. 26, antigo 8, e á rua Coronel João Rufino ns. 196, 202, 208 e 214, na mesma cidade, construidos em terreno foreiro á Municipalidade de Valença, conforme carta de aforamento n. 292. O terreno, que fica na esquina dos dois logradouros publicos, tem de totalidade, pela travessa dos Fonsecas, cento e sete metros e meio, pelo lado da rua Coronel João Rufino 45m.70, confrontando-se pela lado daquella travessa com Victoria Iorio Cardoso e Vicente Baptista Cardoso, numa extensão de 65m.00 e pelo lado da rua Coronel João Rufino com João Thomaz da Rosa e uma pequena faixa com Dyonisio Lasneaux. Ao dominio util desse terreno e construcções existentes dão os louvados o valor de doze contos de réis; D) um predio de platibanda, dividido em duas moradias, de bôa construcção, todo forrado e assoalhado, á rua Anna Jannuzzi numeros 240 e 246, construido em terreno rectangular que mede 18m,80 de frente, igual largura nos fundos e 29m,60 de extensão de frente e fundos. Confronta-se actualmente por um lado com Maia Augusta Jordão, pelo outro lado e pelos fundos com immoveis da Empresa Predial Commercial Ribas Limitada, antiga Paulo Machado & Comp. Ltda. ou quem de direito. Esse immovel é avaliado em nove contos de réis; E) predio dividido em duas moradias, sendo uma com porta e janella, e a outra com uma porta e duas janellas de frente, coberto de telhas, forrado e em parte assolhado, á rua Commendador Araujo Leite numeros 623 e 627, construido em terreno, foreiro á Municipalidade de Valença e desmembrado da carta de aforamento n. 483, o qual mede doze metros de frente igual largura nos fundos e trinta metros de extensão por ambos os lados. Confronta-se pelos lados com Joaquim Angelo e Lindolpho Gastão e nos fundos com Rosendo Martins de Castro, actualmente com herdeiro de Rosendo Martins de Castro, dando-lhe os louvados o valor de cinco contos de réis; F) casa coberta de telhas, forrado e assoalhado, e dominio util do respectivo terreno, foreiro á mesma Municipalidade, conforme carta de aforamento numero 350, situados á rua Coronel Leite Pinto n. 12, confrontando-se por um lado e pelos fundos com Carmella Capobiano Branco e pelo outro lado com herdeiros de D. Izaac Victorina de Azevedo ou quem de direito. A este immovel dá-se o valor de tres contos de réis; G) terreno com construcção iniciada em toda a área, á rua D. Anna Jannuzzi, tendo este de frente 7m.40, igual largura nos fundos e 29m.60 de extensão, confrontando-se por um lado com a projectada rua Coronel Cardoso, por outro com terrenos de D. Iracema Pereira Jorge, successora de Joaquim Alves e sua mulher e pelos fundos com terrenos da Empresa Commercial e Predial Ribas Limitada. Este immovel é avaliado em quatro contos de réis; II) immoveis do coronel Benjamin Ferreira Guimarães e sua mulher; H) predio de dois andares á rua Saldanha Marinho n. 112, na mesma cidade de Valença, com moradia no pavimento superior e loja no pavimento terreo, situado na esquina da rua Dr. Nilo Peçanha e mais duas casas baixas, com frente para essa ultima rua numeros 184 e 206, ligadas ambas ao sobrado, sendo o respectivo terreno, que mede 13m,60 pela rua Saldanha Marinho e 51m,50 pela rua Dr. Nilo Peçanha foreiro á Municipalidade, conforme carta de aforamento n. 47. Confronta-se esse immovel pelo lado daquella rua com dona Emerita Silva de Souza Gomes e pelo lado da rua Dr. Nilo Peçanha com o Dr. Antonio Mourão Guimarães e nos fundos com Domingos Martins Pereira e Manoel Ferreira Guimarães. Ao immovel descripto com as construcções existentes, dão os louvados o valor de vinte e um contos de réis; I) cinco casas cobertas de telhas, assoalhadas e forradas em parte, tendo cada uma duas salas, dois quartos e cozinha, uma porta e janella de frente, situada ainda na cidade de Valença á rua do Barroso ns. 41, 45, 51, 53 e 69, sendo as quatro primeiras ligadas e a ultima situada entre a propriedade de Jovelino Santos e Francisco Chicarino. Estão todas construidas em terreno proprio que dá fundos para um terreno maior, pertencente ao mesmo proprietario, cujo terreno communica-se com a rua Barroso por um lado, digo, por um portão grande entre o predio n. 53 e o de propriedade de Jovelino Santos, tendo o dito portão o numero 61. Esse terreno abrange uma parte em morro e uma parte em vargem, cercado por vallos por dois lados, sendo limitado do outro lado pelo leito de um antigo corrego, hoje secco, existindo na varzea uma casa coberta de telhas e não assoalhado. Confronta-se o mesmo terreno com immoveis que pertenceram a Santa Casa da Misericordia e successores de José de Almeida Ribeiro Junior e coronel João Rufino ou a quem de direito. A essas casas, respectivo terreno e terreno dos fundos dão os louvados o valor de quatro contos de réis; III) immovel pertencente a Manoel Ferreira Guimarães e sua mulher; J) predio de chalet situado á rua Bernardo Vianna n. 15, antiga ladeira do Rosario n. 1, na referida cidade e respectivo terreno foreiro á Municipalidade de Valença, conforme carta de aforamento n. 465, medindo este por aquella rua, para a qual dá frente 15m.70 c. Confronta-se por um lado com Francisco Ielpo, pelo outro com Domingos Martins Pereira e coronel Benjamin

Ferreira Guimarães e fundos com D. Emerita Silva de Souza Gomes, na extensão de 34m,60 c. pelo outro com Domingos Martins Pereira e coronel Benjamin Ferreira Guimarães, em uma extensão total de 33m,50 c., e pelos fundos, com D. Emerita Silva de Souza Gomes, tendo ahi a largura de 13m,60. A este predio e dominio util do respectivo terreno dão os louvados o valor de quinze contos de réis. Em face do exposto, sommados os valores attribuidos aos bens descriptos, encontram os louvados os seguintes totaes: Bens pertencentes a Ferreira & Comp., quinhentos contos de réis; immoveis do coronel Benjamin Ferreira Guimarães e sua mulher, vinte e cinco contos de réis; immoveis de Manoel Ferreira Guimarães e sua mulher, quinze contos de réis. Somma quinhentos e quarenta contos de réis. E, por estarem assim de perfeito accordo, mandaram dactylographar o presente laudo, redigido pelo terceiro louvado, Dr. Geraldo Mascarenhas da Silva, que o assigna, conjuntamente com os demais. — *Saverio Vito Pentagna.* — *Adhemar Fonseca.* — Dr. *Geraldo Mascarenhas da Silva.* Não havendo quem desejasse usar da palavra para discutir o laudo acima transcripto, o Sr. presidente declarou que ia pol-o em votação, sendo o mesmo laudo unanimemente approvado, abstendo-se de votar os interessados, na parte relativa ao valor dos bens com que entram para realização das acções que subscreverem, embora declarassem, para constar da acta, estarem de inteiro accordo com os resultados a que chegaram os louvados nomeados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu os trabalhos, por uma hora, afim de ser lavrada a presente. Reaberta a sessão, foi esta lida e unanimemente approvada, pelo que vae por todos assignada em duplicata, tendo o Sr. presidente convidado os Srs. subscriptores para comparecerem, opportunamente, ao cartorio do tabellião, para assignatura da escriptura definitiva de constituição da Companhia Industrial de Valença. Eu, Geraldo Mascarenhas da Silva, secretario, a redigi, fiz dactylographar e subscrevo. — *Geraldo Mascarenhas da Silva.* — *Ferreira Guimarães & Comp.* — *Benjamin Ferreira Guimarães.* — Por procuração de Manoel Ferreira Guimarães, *Benjamin Ferreira Guimarães.* — *B. F. Guimarães Filho.* — Por procuração de Antonio Mourão Guimarães, *Raul Mourão Guimarães.* — *Luiz Mourão Guimarães.* — *Julio Mourão Guimarães.* — Dr. *Armando Berenguer.* — Dr. *Josaphat Macedo.* — *Lauro Mourão Guimarães.* — *B. F. Guimarães Filho.* — *Karl Paul Max Vetter.* — *Benjamin Vieira Damasceno.* — Terceiro) Que, em vista disso, são os bens cujos caracteristicos e confrontações constam do laudo de avaliação acima transcripto, não só os pertencentes á firma Ferreira Guimarães & Comp., como os de propriedade dos subscriptores, coronel Benjamin Ferreira Guimarães e Manoel Ferreira Guimarães e suas respectivas mulheres, admittidos pelos valores, respectivamente, de quinhentos contos de réis, vinte e cinco contos de réis e quinze contos de réis, que lhe foram attribuidos no mesmo laudo, como entradas de capital desses tres accionistas, correspondentes á quinhentas acções subscriptas pela primeira, as vinte e cinco acções, subscriptas pelo segundo, e a quinze, das cento e cincoenta e duas acções, subscriptas pelo terceiro, sendo o seu dominio e posse, por força dessa escriptura e na melhor fórma de direito, como adeante se declara, transmittido á Sociedade anonyma que ora se constitue, realizando Manoel Ferreira Guimarães, em dinheiro, o valor restante das acções que subscreveu, como consta da lista de subscripção. Quarto) Que, pelos demais subscriptores do capital social, que é na totalidade de mil contos de réis (1.000:000$000), inclusive Manoel Ferreira Guimarães, havendo sido effectivamente paga já a parte restante de quatrocentos e sessenta contos de réis, a ser realizada em dinheiro, quantia esta que os incorporadores da sociedade, coronel Benjamin Ferreira Guimarães e Benjamin Ferreira Guimarães Filho, escolhidos, por occasião da escriptura preliminar de 7 de agosto de 1936, confessam e declaram haver recebido, fica assim effectivamente integralizado todo o capital subscripto. Quinto) Que, por ultimo, havendo sido depositado no Banco Boavista, desta Capital, a somma de quarenta e seis contos de réis, correspondentes á decima parte do capital subscripto, em dinheiro, e pagos os devidos impostos, conforme documentos que foram exhibidos e vão transcriptos no final desta, elles outorgantes e reciprocamente outorgados, estando satisfeitas todas as exigencias legaes, declaram definitivamente constituida a Companhia Industrial de Valença, que se regerá pelos estatutos transcriptos na escriptura preliminar de 7 de agosto do corrente anno, que confirmam e ratificam em todas as suas clausulas, passando a mesma companhia a ser administrada pelos membros da directoria e fiscalizada pelos membros do conselho fiscal e supplentes, nomeados na alludida escriptura, sendo a remuneração mensal dos alludidos directores, fixada pela assembléa geral. Então, pela primeira outorgante, a firma Ferreira Guimarães & Comp., por seu representante, coronel Benjamin Ferreira Guimarães, e pelos segundo e terceiro outorgantes, o mesmo coronel Bejmai, digo, coronel Benjamin Ferreira Guimarães e sua mulher, dona Maria Ambrosina Guimarães, e Manoel Ferreira Guimarães e sua mulher dona Maria Ferreira Guimarães, por intermedio de seu procurador, na presença das mesmas testemunhas, foi, successivamente, dito: Que a primeira outorgante, a firma Ferreira Guimarães & Comp., é a unica senhora e possuidora dos seguintes bens, cujos caracteristicos e confrontações constam do laudo de avaliação atraz transcripto, e com os quaes realiza a sua quota de capital subscripto, situados, todos, na cidade e comarca de Valença, freguezia de Nossa Senhora da Gloria, Estado do Rio de Janeiro: *a*) fabrica de fiação e tecelagem de algodão, por ella installada naquella cidade, na esquina das ruas D. Anna Jannuzzi e Dr. Souza Nunes, plenamente apparelhadas com todas as suas machinas e accessorios, conforme inventario em separado, que fica considerado parte integrante desta escriptura, comprehendendo o predio da fabrica e deposito para lenha, que edificou, assim como o dominio util do respectivo terreno, foreiro á Municipalidade de Valença, conforme carta de aforamento n. 567, tendo sido este ultimo adquirido por Manoel Pereira Sampaio e Joaquim Marques de Faria, por escriptura publica de 12 de fevereiro de 1906, devidamente transcripta no competente cartorio do registro geral de immoveis, a fls. 87 do livro 3 B, immovel este descripto brica para seu consumo, situado no alto da Serra do Meio, constituida por escriptura publica de 8 de novembro de 1912, labrica para seu consumo, situados no alto da Serra do Meio, constituida por escriptura publica d 8 de novembro de 1912, lavrada em notas do tabellião do 2° officio daquella cidade, e tambem transcripta no registro de immoveis, a fls. 83 do livro n. 4; *b*) dominio util do terreno murado, situado, tambem, á rua Dr. Souza Nunes, em frente ao edificio da fabrica, fazendo esquina com a rua D. Anna Jannuzzi, foreiro ao municipio de Valença, conforme cartas de aforamento ns. 397, 400, 444 e 603, nelle existindo duas casas de moradia com frente para a mesma rua Dr. Souza Nunes ns. 10 e 14, antigos, hoje ns. 278 e 330, havendo depois sido tambem pela outorgante construido um edificio para deposito de algodão, á mesma rua n. 296, descriptos no laudo sob a lettra B), havendo o dominio util do terreno e as casas de moradia sido adquiridas parcelladamente de Domingos Thomé e sua mulher, da viuva D. Domingas Yorio da Silva, do espolio de dona Isabel de Salles Amorim e de Roldão de Salles Amorim e sua mulher, conforme escripturas publicas, respectivamente, de 26 de julho de 1915, transcripta a folhas 110 do livro 3 C, sob o n. 4.347, e de 5 de dezembro de 1924, transcripta no livro e E, digo 3 E, a fls. 208, sob o n. 6.379; carta de arrematação expedida pelo Dr. juiz de direito da comarca de Valença, transcripta a fls. 196 do livro 3 E, sob n. 6.332, e inscripta digo e escriptura publica de 12 de setembro de 1925, transcripta a fls. 244 do mesmo livro sob o numero 6.534; C) predio á travessa dos Fonseca numero 26, antigo 8 (a respeito do qual existe um compromisso de venda a ser respeitado) e a rua Coronel João Rufino numero 196, 202, 208 e 214 e dominio util do terreno, foreiro á Municipalidade de Valença, conforme carta de aforamento numero 292, situado na esquina das duas ruas, descriptos no laudo sob a lettra C) tendo sido o terreno e a primeira casa adquiridos de Manoel Paim de Carvalho Castro e sua mulher por escriptura publica de 8 de abril de 1913, transcripta a fls. 46 do livro 3 C, sob o numero 4.144, construindo a outorgante as demais casas; D) predio de platibanda, dividido em duas moradias á rua D. Anna Jannunzzi ns. 240 e 246 e respectivo terreno, descriptos no laudo sob a lettra D), tendo sido o immovel adquirido de Paula Machado & Comp. Ltda. por escriptura publica de 15 de abril de 1932, transcripta a fls. 154 do livro 3 G, sob o numero 596, ultimando a outorgante a respectiva construcção; E) predio dividido em duas moradias á rua Commendador Araujo Leite ns. 623 e 627 e dominio util do respectivo terreno, foreira á Municipalidade de Valença, conforme carta de aforamento n. 483, descriptos no laudo de avaliação sob a lettra E) immovel este adquirido por compra de Joaquim de Souza Lima e sua mulher, conforme escriptura publica de 13 de fevereiro de 1931, transcripta a folhas 94 do livro 3 G, sob o numero 386; F) casa e dominio util do respectivo terreno, foreiro á Municipalidade de Valença, conforme carta de aforamento n. 350, situados á rua Coronel Leite Pinto n. 12, descriptos no laudo sob a lettra F) e adquiridos por compra de Manoel de Araujo, conforme escriptura publica de 6 de março de 1924, transcripta a fls. 169 do livro 3 E, sob numero 6.220. E, finalmente, G) Casa de

sadia á rua D. Anna Jannuzzi e respectivo terreno descri-
e no laudo sob a lettra "G" e adquiridos por compra de
quim de Souza Alves e sua mulher, por escriptura publica
18 de novembro de 1935, transcripta a folhas 132 do livro
, sob o n. 1.357, no cartorio competente do registro geral
immoveis; que os segundos outorgantes, coronel Benjamin
reira Guimarães e sua mulher D. Maria Ambrosina Gui-
rães são igualmente legitimos senhores e unicos possuido-
dos seguintes immoveis situados na freguezia de N. S. da
ria da cidade de Valença, com os quaes aquelle realiza a
quota de capital subscripto, constando tambem as suas
frontações e caracteristicos do mencionado laudo: H) Pre-
de dois andares á rua Saldanha Marinho n. 112, antiga
Uruguayana, na esquina da rua Dr. Nilo Peçanha, e mais
s casas baixas, com frente para esta ultima rua ns. 184 e
, ligadas ambas ao sobrado, e dono, digo, e dominio util do
pectivo terreno, foreiro á Municipalidade de Valença, con-
me carta de aforamento n. 47, descriptos no laudo sob a
tra H, e adquiridos por compra parcelladamente, de Luiz
masceno Ferreira e outros, conforme escriptura publica de
de maio de 1907, transcripta a fls. 20 do livro n. 3 B, sob
. 3.665; da D. Lucinda Maria da Silveira Vargas, con-
me escriptura publica de 21 de março do mseno anno,
nscripta a fls. 80 do livro 3 B, sob o numero 3.665, de
quim Liberalli Saldanha Marinho e outros, por escriptura
blica de 20 de dezembro de 1911 (mil novecentos e onze),
nscripta a fls. 279 do livro 3 B, sob n. 3.994; do Dr. Er-
sto Frederico da Cunha e outros por instrumento de 21 de
eiro de 1912, transcripto no livro B n. um, a fls. 94-96,
n. 100; e de José Damasceno da Silva Ferreira e outros
r instrumento de 3 de agosto de 1908, transcripto no livro
n. 1, a fls. 93-94, sob n. 99; I) Cinco casas á rua do Bar-
so ns. 41, 45, 51, 53 e 69 e respectivo terreno, assim como
terreno nos fundos em varzea e morro, existindo uma casa
varzea, descriptos no laudo sobre a lettra I, adquiridos por
mpra de Augusto de Souza Lobo e sua mulher por escri-
ra publica de 17 de janeiro de 1908, transcripta a fls. 97
livro 3 B, sob numero 3.715, tendo então as casas os nu-
ros 25, 27, 29 e 33, e sendo a casa n. 29 depois dividida
duas que têm presentemente os ns. 51 e 53. Que por ul-
mo, os terceiros outorgantes Manoel Ferreira Guimarães e
a mulher são tambem senhores e possuidores do seguinte im-
vel situado na cidade de Valença na freguezia de N. S. da
oria, com o qual Manoel Ferreira Guimarães realiza uma
rte no valor de quinze contos de réis do total das acções
e subscreveu, a saber: J) Predio de chalet, situado á rua
rnardo Vianna n. 15, antiga ladeira do Barroso n. 1, e do-
inio util do respectivo terreno, foreiro á Municipalidade de
lença, conforme carta de aforamento n. 465, descriptos no
udo de avaliação retro citado sob a lettra J, tendo adquirido
se immovel por compra de dona Elvira dos Santos Martins,
nforme escriptura publica de 24 de abril de 1912, transcri-
a a fls. 12 do livro 3 C, sob o numero de ordem 4.045, do
gistro de immoveis daquella comarca. Que em taes condi-
es elles outorgantes Ferreira Guimarães & Comp., coronel
enjamin Ferreira Guimarães e sua mulher e Manoel Fer-
ira Guimarães e sua mulher, aquelles e os dois ultimos de-
damente representados pela fórma já indicada, possuindo taes
ens livres e desembaraçados de quaesquer onus, hypothecas ou
sponsabilidades, judiciaes ou extra-judiciaes, a não ser o
ra devido á Municipalidade de Valença, conforme declara-
m, pela presente e na melhor fórma de direito transmittem
Companhia Industrial de Valença, ora constituida, todo do-
inio e posse, direito, acção e servidões que tinham sobre os
itos immoveis e suas bemfeitorias, assim como sobre as
achinas, installações e accessorios da fabrica, havendo a
esma companhia, desde já, por empossada, por força desta
scriptura e da clausula "constituti", o que fazem, respecti-
amente, pelos valores das quotas de capital que subscre-
eram para serem realizadas em bens, identicos das da ava-
ação a que se procedeu, a saber: os bens descriptos de
erreira Guimarães & Comp., pelo valor global de quinhentos
ntos de réis; os bens do coronel Benjamin Ferreira Guima-
es e sua mulher, pelo valor total de vinte e cinco contos de
is; e os bens de Manoel Ferreira Guimarães e sua mulher
m os quaes aquelle realiza parte do capital subscripto pelo
alor de quinze contos de réis, obrigando-se todos estes ou-
rgantes a fazer a presente bôa, firme e valiosa, por si e
eus herdeiros e successores e a responder pela evicção de
ireito, transferindo tambem, concomitantemente, a primeira
utorgante á nova companhia com todos os seus onus e vata-
igo, e vantagens, o contracto, para fornecimento de energia
lectrica a fabrica, celebrado com The Rio de Janeiro Tram-
ay Light and Power Company Limited, por instrumento
particular de 28 de março de 1934, sob o numero 340.327,
comprehendendo na avaliação, digo numero 340.327, com-
prehendido na avaliação, tendo a empresa fornecedora con-
cordado por carta com essa transferencia. Finalmente por
todos os outorgantes e reciprocamente outorgados foi dito,
na presença das testemunhas que acceitam a presente escri-
ptura em todas as suas clausulas, tal como está estipulada,
apresentando-me os documentos seguintes para serem trans-
criptos: Rs. 46:000$000. Recebemos dos Srs. Ferreira Gui-
marães & Comp. a quantia de quarenta e seis contos de réis
relativa a 10 % do capital em dinheiro de 460:000$000,
com que se constitue a Companhia Industrial de Valença.
Firmamos o presente em duas vias para um só effeito, sendo
a primeira via sellada proporcionalmente com 138$200. Rio
de Janeiro, 7 de agosto de 1936. Banco Boavista. — A. Rosa
(Inutilizadas estampilhas no total de 138$200). N. 48.118.
Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba. Exer-
cicio de 1936. Rs. 3:000$000. No livro de receita fica debi-
tado o thesoureiro pela quantia de tres contos de réis rece-
bida do Sr. Ferreira Guimarães & Companhia, proveniente de
selo proporcional da constituição da Companhia Industrial
de Valença, conforme a verba numero cento e oito. Rio de
Janeiro, quatro de setembro de 1936. O escripturario (illa-
givel). O fiel do thesoureiro (illegivel). N. 000002. Rendas
do Estado do Rio de Janeiro. Collectoria de Valença. Exer-
cicio de 1936. Imposto de Tranmissão inter-vivos. Réis
17:050$600. O actual collector fica debitado pela quantia de
dezesete contos e cincoenta mil e seiscentos réis que pagou
Ferreira Guimarães & Comp. pelo imposto de tres um dez
avos por cento sobre 500:000$ dos bens immoveis para for-
mação do capital da Companhia Industrial de Valença com
séde na Capital Federal, constando da Fabrica de Fiação e
Tecelagem de algodão a rua Anna Jannuzzi e Dr. Souza Nu-
nes e os edificios da fabrica, depois, digo da fabrica, depo-
sito de lenha, as machinas, installações e accessorios e ter-
reno foreiro, servidão de 2 mananciaes captados para fabrica
na serra do Meio, terreno murado á rua Souza Nunes e es-
quina de D. Anna Jannuzzi, havendo nelle 2 casas de mora-
dia e um edificio de deposito a frente da rua Souza Nunes
n. 296. Predios a travessa Fonseca n. 26 (vinte e seis) e
rua Coronel João Rufino 196, 204, 208, 214 e terreno desses
dois logradouros publicos. Predios com 2 moradias á rua
D. Anna Jannuzzi, 240-246, e terrenos, predio com 2 mora-
dias e terreno á rua Comdr. Araujo Leite ns. 623-627; casa
e terreno á rua Coronel Leite Pinto n. 12, casa e terreno á
rua D. Anna Jannuzzi. Guia do tabellião Sobral. Transmis-
são quinze contos e quinhentos mil réis. Ad. 10 % 1:550$000,
Verba 38, 600 réis — dezesete contos e cincoenta mil e seis-
centos réis. O escrivão J. Carlos. Recibi em 1 de setembro
de mil novecentos e trinta e seis. O collector A. Machado.
N. 000003. Rendas do Estado do Rio de Janeiro. Collectoria
de Valença. Exercicio de mil novecentos trinta e seis. Im-
posto de Transmissão Inter-vivos. Réis oitocentos e cin-
coenta e tres mil e cem réis. O actual collector fica debitado
pela quantia de oitocentos e cincoenta tres mil e cem réis que
pagou Benjamin Ferreira Guimarães e sua mulher pelo im-
posto de tres um dez avos por cento sobre vinte e cinco
contos de réis valor dado aos bens immoveis a serem incor-
porados ao capital da Companhia Industrial de Valença cons-
tando de: um predio de 2 andares a rua Saldanha Marinho
n. 112, esquina R. Dr. Nilo Peçanha, duas casas baixas com
frente para esta ultima rua n. 184-206 ligadas ambas ao so-
brado e respectivo terreno; cinco casas á rua Barroso ns. 41,
45, 51 e 53 e 69 e respectivos terrenos, assim como um ter-
reno sito nos fundos, em morro e vargem, existindo uma casa
na varzea, nesta cidade. Guia do tabellião Sobral. Trans-
missão setecentos setenta e cinco mil réis. Ad. dez por cento
setenta e sete mil e quinhentos réis — Verba trinta e oito
— seiscentos réis — Réis oitocentos cincoenta e tres mil e
cem réis. O escrivão J. Carlos. Recebi, em 1 de setembro
de 1936. O collector A. Machado. N. 000001, Rendas do Es-
tado do Rio de Janeiro, Collectoria de Valença. Exercicio de
1936. Imposto de transmissão inter-vivos. Réis 512$100. O
collector actual fica debitado pela quantia de 512$100 que
pagou Manoel Ferreira Guimarães e sua mulher pelo imposto
de tres um dez avos por cento sobre 15:000$000 valor dado
aos bens immoveis a serem incorporados ao capital da Com-
panhia Industrial de Valença com séde na Capital Federal,
predio de chalet e respectivo terreno foreiro a rua Ber-
nardo Vianna n. 15, nesta cidade. Guia do tabellião Sobral.
Transmissão réis 465$000. Ad. 10 % 46$500. Verba 38 —
600 réis. Quinhentos e doze mil e cem réis. O escrivão J.
Carlos. Recebi em 1 de setembro de 1936. O collector A.

Machado. Paga esta escriptura de Riqueza Movel 2:000$000, pelas estampilhas abaixo. De como assim o disseram me pediram que lhes lavrasse em minhas notas esta escriptura, o que fiz por intermedio do meu ajudante Roberto Ramos de Oliveira e sendo-lhes lida e achada conforme, a acceitaram e assignam com as testemunhas a tudo presentes Sebastião Ignacio da Costa e Jorge Pinto Lisbôa. Resalvo a entrelinha "Filho" e as emendas "Companhia" "Ferreira" "approvando" "laudo" "Karl" "onze" "Valença" "pela" "A" "secção" "Secção" "vantagens" "Ielpo" "por" "Sr." "comparecerem" "respectivas" "conforme" "Directoria" "confrontações" "Machado" "e" "h" "mais" "com" "mulher "3:000$000)" "Tecelagem" "Nilo" "sobrado" "512$100", o que tudo li perante todos e acharam conforme. Eu Roberto Ramos de Oliveira escrevente juramentado a escrevi perante o tabellião effectivo coronel Eduardo Carneiro de Mendonça. E eu Eduardo Carneiro de Mendonça tabellião a subscrevi. Ferreira Guimarães & Comp. Benjamin Ferreira Guimarães. Benjamin Ferreira Guimarães. Maria Ambrosina Guimarães P. P. de Manoel Ferreira Guimarães e sua mulher, Ferreira Guimarães & Comp. Benjamin Ferreira Guimarães. Karl Paul Max Vetter. Benjamin Vianna digo Benjamin Vieira Damasceno. Geraldo Mascarenhas da Silva. B. F. Guimarães F°., Benjamin Ferreira Guimarães Filho. P. p. Dr. Antonio Mourão Guimarães, Raul Mourão Guimarães, doutor Luiz Mourão Guimarães, Julio Mourão Guimarães, doutor Armando Berenguer, Dr. Josaphat Macedo, e Lauro Mourão Guimarães, B. F. Guimarães F°., Benjamin Ferreira Guimarães Filho, Jorge Pinto Lisbôa, Sebastião Ignacio da Costa .(Collados e devidamente inutilizados sellos da Riqueza Movel no total de dois contos de réis). Trasladada em data retro, em 2ª via, por mim (illegivel). E eu, tabellião (illegivel), subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (illegivel).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1936. — *Eduardo Carneiro de Mendonça.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Certidão

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 21 de setembro do corrente anno, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.799, os seguintes documentos referentes á Companhia Industrial de Valença, sociedade anonyma, a saber: escriptura preliminar de constituição, lavrada no cartorio do 10° Officio, em 7 de agosto do corrente anno, na qual foram transcriptos: lista dos subscriptores, estatutos, designação de avaliadores e recibo de 10 %, feito no Banco Boavista; escriptura de constituição definitiva, lavrada no mesmo cartorio, em 4 de setembro do corrente anno, na qual foram transcriptos: actos de 11 e 18 de agosto do mesmo anno, laudo de avaliação, guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal, e demais impostos referentes a transmissão de immoveis. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2° official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre Rs. 60$000 de estampilhas federal e um sello de Educação). Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1936. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2° official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do departamento.

(C. 5.106—26-9-36—938$400)

"COFERMAT" COMPANHIA BRASILEIRA DE FERRO E MATERIAES DE CONSTRUCÇÃO, S. A.

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA 29 DE SETEMBRO DE 1936

Senhores accionistas:

De accordo com a lei e com os nossos estatutos, vimos submetter á vossa apreciação e ao vosso julgamento as contas de nossa companhia, referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1935.

Nossas duas casas do Rio de Janeiro e de São Paulo funccionaram com toda a regularidade durante o anno referido e deram aos negocios o desenvolvimento esperado.

Pelos documentos annexos, podeis verificar a situação da companhia. Estamos á vossa inteira disposição para prestar quaesquer outros esclarecimentos.

A assembléa terá que escolher os fiscaes e supplentes para o exercicio em curso. — *A directoria.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Cofermat — Companhia Brasileira de Ferro e Materiaes de Construcção S. A., tendo examinado a escripturação, o balanço e outros documentos referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1935, achou tudo exacto e em boa ordem, e por isso recommenda á assembléa geral a approvação do balanço e contas da directoria. — *Joaquim de Souza Lopes.* — *Henry Guerin.* — *Joseph Fresson.*

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

I — Immobilizações:		
Material e utensilios	110:667$320	
Automoveis	72:600$000	
Construcção armazem	1$000	
Cauções	22:469$500	205:737$820
II — Disponivel:		
Depositos em bancos	1:607$000	
Caixa	79:529$800	81:136$800
III — Realizavel:		
Titulos	10:589$000	
Clientes	4.081:298$000	
Mercadorias	3.674:287$105	
Diversos devedores	628:713$394	8.394:887$499
IV—Contas de ordem:		
Depositos em mil réis (p. camb. a rec.)	1.203:096$942	
Bancos (contas cobranças)	2.269:716$300	3.472:813$242
		12.154:575$361

Passivo

I — Capital		100:000$000
II — Actuma — Compagnie pour l'exportation des Aciers, etc., Rue Amelot, 96, Paris		2.707:117$780
III — Amortizações e reservas:		
Amortização, material e utensilios	40:478$190	
Amortização automoveis	57:217$220	
Reserva para amortização de devedores duvidosos	181:518$100	279:213$510
IV — Exigivel:		
Bancos	4.196:688$000	
Fornecedores	708:712$114	
Diversos credores	522:739$094	5.428:139$208
V — Contas de ordem:		
Duplicatas em cobrança	2.269:716$300	
Fornecedores estrangeiros	1.203:096$942	3.472:813$242
VI — Resultados dos exercicios anteriores		118:324$471
VII — Resultados do exercicio		48:967$200
		12.154:575$361

CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Debito

Despezas geraes	2.467:244$124
Saldo credor	48:967$200
	2.516:211$324

Credito

Lucros brutos s/ vendas	2.516:211$324
	2.516:211$324

(C—4.697—26-9-936—173$400).

S. A. CHAPÉOS MANGUEIRA

ACTA DA REUNIÃO ESPECIAL PARÁ O SORTEIO DE DEBENTURES, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1936, NA SÉDE SOCIAL, Á RUA OITO DE DEZEMBRO N. 28

A's 14 horas do dia 15 de setembro de 1936, na séde social, Sociedade Anonyma, á rua Oito de Dezembro n. 28, presentes os debenturistas e accionistas da Sociedade Anonyma Chapéos Mangueira, préviamente convocados e cujos nomes subscrevem esta acta, foi aberta a reunião pelo director geral da Sociedade, Sr. José Luiz Fernandes Braga Junior, que convidou para presidir a reunião o accionista Sr. José Luiz Fernandes Braga (netto), e para secretario o Sr. Remigio de Cerqueira Fernandes Braga.

Declara, então, o Sr. presidente que, de accordo com o manifesto feito para o emprestimo de 400:000$000 (quatrocentos contos de réis) em obrigações ao portador (debentures) e que consta da acta da Segunda Assembléa Geral Extraordinaria desta Sociedade, a reunião de hoje era feita para se cumprir o item 5º do referido manifesto, ou seja para se proceder ao primeiro sorteio annual para amortização de cinco por cento dos titulos em circulação.

Diz, ainda, o Sr. presidente que, tendo sido a emissão de 400:000$000 (quatrocentos contos de réis), em obrigações ao portador (debentures) do valor de 1:000$000 (um conto de réis), e estando em circulação apenas 87:000$000 (oitenta e sete contos de réis) ou sejam 87 obrigações ao portador (debentures), a presente amortização deverá ser de 5:000$000 (cinco contos de réis) ou sejam 5% (cinco por cento) sobre 87:000$000 (oitenta e sete contos de réis), o que corresponde a 5 obrigações ao portador (debentures).

Com a approvação de todos os presentes, foi designado o accionista Sr. João Alberto Faulhaber para proceder ao sorteio, sahindo sorteadas as obrigações ns. 43, 55, 67, 243 e 246, obrigações essas que deverão ser apresentadas na caixa da Sociedade a partir do dia 16 para o resgate de seu valor nominal.

O Sr. presidente congratula-se com a assembléa pelo comparecimento de todos os Srs. debenturistas e accionistas, o que revela o seu grande interesse pelos negocios da Sociedade. Agradecendo-lhes a presença, declara a sessão interrompida pelo tempo necessario a ser lavrada esta acta. Reaberta a sessão, lida esta acta e submettida a votos, é unanimemente approvada pelo que a subscrevo, assim como os demais presentes. — *Remigio de Cerqueira Fernandes Braga.* — *José Luiz Fernandes Braga Junior.* — *José Luiz Fernandes Braga* (netto). — *Francisco Teixeira.* — *João Alberto Faulhaber.* — *Luiz Fernandes Braga.*

(C—5.105—26-9-936—42$800)

COMPANIA DOCAS DE IMBITUBA

RELATORIO DA DIRECTORIA

Senhores accionistas:

Dando cumprimento ao dispositivo legal e aos nossos estatutos, vimos apresentar-vos o relatorio correspondente ao exercicio de 1935.

Proseguimos na construcção do cáes de atracação no porto de Imbituba, a cujos detalhes já nos referimos no relatorio anterior, tendo sido collocado os primeiros caixões e, dado o andamento que vêm tendo as obras, podemos contar com um trecho do cáes prompto até o fim do corrente anno, o que muito facilitará o serviço do porto, congestionado como se encontra pelas difficuldades provenientes das obras em execução.

Malgrado as difficuldades para o carregamento dos navios, a exportação pelo porto attingiu a proporções apreciaveis, principalmente de carvão que continua figurando em primeiro lugar nas estatisticas e, em razão desse movimento podemos offerecer um resultado de negocios que, embora não se podendo classificar de plenamente satisfatorio, é bastante auspicioso.

Para que os Srs. accionistas melhor ajuizem da situação da nossa Companhia offerecemos o balanço e a demonstração da conta :"Lucros e Perdas", sobre os quaes deveis deliberar, cabendo á assembléa geral eleger os membros do conselho fiscal e respectivos supplentes para servirem no exercicio presente.

Permanecemos, no entretanto ao inteiro dispôr dos Srs. accionistas para quaesquer esclarecimentos julgados necessarios.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1936. — *Fausto Werneck Correa e Castro*, director.

(C — 5.102 — 26-9-1936 — 28$600).

COMPANHIA SIMÕES, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 1936

Aos vinte e um dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, na séde social, á rua Theophilo Ottoni n. 113, 3º andar, ás 14 (quatorze) horas, reuniram-se, em assembléa geral extraordinaria, os accionistas: Dr. Decio de Paula Machado, D. Helena G. de Paula Machado, João Cesar Piloto dos Santos, Augusto de Salles Puppo, Dr. Alvaro de Aquino Salles, Jayme de Salles Puppo e Francisco Milton de Queiroz Barros, representando duas mil, oitocentos e cincoenta (2.850) acções, préviamente depositada na caixa da companhia, conforme preceitua o artigo treze (13) dos estatutos sociaes, pelos presentes foi acclamado presidente da mesa o senhor Augusto de Salles Puppo, que assumindo a presidencia, convidou para secretario a mim, Francisco Milton de Queiroz Barros. Verificando haver numero legal, o Sr. presidente, deu inicio aos trabalhos, mandando lêr os editaes de convocação publicados no *Diario Official* de ns. 213 e 216, de 14 e 17 do corrente, respectivamente, a seguir o senhor presidente informou acharem-se vagos os seguintes cargos: *a*) de director-presidente em virtude da renuncia apresentada pelo Dr. Decio de Paula Machado que se retira para o estrangeiro em viagem de recreio; *b*) de director-gerente, em virtude de renuncia apresentada pelo Sr. Arlindo Furquim de Almeida, que, allegando ter necessidade de permanecer em São Paulo, não poderia estar aqui a frente do negocio da companhia; *c*) duas vagas no conselho fiscal, em virtude da renuncia dos Srs. Francisco Ribas Fabres e Dr. Edmundo Amaral, por motivo de ordem particular; e, finalmente, *d*) duas vagas de supplentes do mesmo conselho fiscal, em virtude da renuncia dos senhores Francisco Lima e Dr. Erhard Kenmitz, tambem por motivo de ordem particular. Acceitas pelos presentes as renuncias apresentadas, em virtude das razões apresentadas pelos demissionarios, o Sr. presidente pediu á assembléa que se munissem das cedulas para proceder-se a eleição de novos membros da directoria, conselho fiscal e supplentes em substituição aos demissionarios. Procedida a eleição verificou-se o seguinte resultado: Para presidente, D. Helena G. de Paula Machado; para director-gerente João Cesar Piloto dos Santos; para membros do conselho fiscal, Arlindo Furquim de Almeida e Augusto de Salles Puppo; para supplentes do mesmo conselho Jayme de Salles Puppo e Dr. Alvaro de Aquino Salles. A seguir, o Sr. presidente offereceu a palavra a quem della quizesse fazer uso e como ninguem della se quizesse utilizar, o mesmo Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. accionistas presentes e, dando por findos os trabalhos da presente reunião, mandou-me que lavrasse a presente acta que, depois de lida e achada conforme, vae por mim subscripta e por todos assignadas; seguem as assignaturas. — *Francisco Milton de Queiroz Barros.* — Dr. *Decio de Paula Machado.* — D. *Helena G. de Paula Machado.* — *João Cesar Piloto dos Santos.* — *Augusto de Salles Puppo.* — Dr. *Alvaro de Aquino Salles.* — *Jayme de Salles Puppo.*

(C — 4.945 — 26-9-936 — 56$100)

SOCIEDADES CIVIS

ESCOLA LIVRE DE DIREITO DO DISTRICTO FEDERAL

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Escola Livre de Direito do Districto Federal é constituida pela fusão da antiga Escola de Direito do Rio de Janeiro, pessoa juridica registrada no Cartorio Teffé em 24 de setembro de 1927.sob o n. 1.752 com o instituto congenere da Universidade Livre do Districto Federal, cujos estatutos foram registrados em 3 de junho de 933, no mesmo cartorio, sob o numero 370. sendo que a fusão dessas duas escolas resultou de acto das respectivas congregações em sessão conjunta realizada em 28 de janeiro de 1935, devidamente legalizado no Cartorio do 1º Officio do Registro de Titulos e Documentos, em 12 de dezembro desse mesmo anno, sob o numero 2.054. A escola acima denominada, com sédé nesta capital, tem personalidade juridica propria por effeito de sua desincorporação da Universidade Livre do Districto Federal e de sua emancipação da Sociedade Consorcio Universitario (antiga Sociedade Mantenedora da Universidade), por actos de 29 de julho de 1936, devidamente averbados em 23 de setembro deste mesmo anno, sob os numeros 2.953 e 2.954, no alludido Registro de Titulos e Documentos. A Escola Livre de Direito do Districto Federal destina-se a ministrar o ensino das scien-

cias juridicas e sociaes, promover a diffusão da cultura juridica e conferir os gráos de bacharel e doutor em direito, nos termos da legislação em vigor. O patrimonio da escola será constituido: a) por doações e legados b) por auxilios e subvenções dos poderes publicos; c) por seus bens moveis e immoveis; d) pelas quotas deduzidas, annualmente, do liquido de suas rendas, para o fundo de reserva. O patrimonio é inalienavel. Será administrado pelo director, com assistencia do Conselho Technico-Administrativo, na fórma do Regimento Interno, e convertido, de preferencia, em apolices da divida federal, estadual ou municipal, cujos rendimentos destinar-se-ão á acquisição de material didactico, passando o saldo respectivo ao fundo de reserva. A direcção technica e administrativa da escola ficará a cargo da congregação, do director e do Conselho Technico-Administrativo, eleitos pela congregação, respectivamente, por dois e um annos. Compete ao director representar a escola activa e passivamente em todas as suas relações com terceiros. E' da competencia da congregação reformar seus estatutos após 2 annos de sua approvação e por dois terços de seus membros. Os membros da congregação não respondem, solidaria nem subsidiariamente, pelas obrigações contrahidas pelo director, implicita ou explicitamente em nome da escola. A dissolução da escola sómente poderá dar-se por deliberação de, pelo menos, dois terços dos membros da congregação e, unicamente, na hypothese de verificar-se a impossibilidade da realização de seus fins. Neste caso, o saldo liquido de seus haveres será distribuido igualmente pelos seus professores catedraticos e docentes livres que, por mais de 6 mezes, estiverem substituindo aquelles. A escola é constituida pela congregação de seus professores, nos termos e com attribuições especificadas em seu regimento. As rendas da escola, que deverão ser arrecadadas de accordo com as disposições indicadas em seu regimento, serão provenientes: a) das taxas de matricula e de frequencia dos cursos normaes, b) das taxas de exames e de inscripção em concurso; c) das taxas e emolumentos de certidões, transferencias, diplomas, titulos e certificados; d) do producto da venda de exemplares do Regimento Interno, de catalogos, programmas, segundas vias de cadernetas e cartões de matricula e de outras rendas eventuaes.

(C 4.949 — 26-9-36 — 61$200)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS FUNCCIONARIOS DO SENADO FEDERAL

Acta da assembléa geral extraordinaria da Associação Beneficente dos Funccionarios do Senado Federal, realizada em segunda convocação, no dia vinte de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, na séde provisoria, á rua do Passeio, numero sessenta e dois, sobrado, e de accordo com o edital préviamente publicado no "Jornal do Brasil".

A's quatorze horas, presentes os associados cujos nomes se acham assignados no respectivo livro de registro de comparecimento, o Sr. José Maria da Silva Rosa Junior, assume a presidencia em virtude de ser o unico membro da directoria presente aos trabalhos e convida a assembléa a escolher o seu presidente. Por proposta do Sr. Antonio Corrêa da Silva, é acclamado presidente dos trabalhos, o Dr. José Maria da Silva Rosa Junior que, occupando o lugar competente na mesa, declara a berta a assembléa e convida os Srs. Antonio Corrêa da Silva e Flavio de Andrade para servirem, respectivamente, de primeiro e segundo secretarios. Em seguida communica á assembléa que o motivo da sua reunião é o de se deliberar sobre o seguinte requerimento, cuja leitura é procedida pelo Sr. primeiro secretario: "Proposta — Propomos que, consoante o artigo quinze e seus paragraphos, dos estatutos, approvados pelo decreto numero vinte e dois mil novecentos e vinte e seis, de doze de julho de mil novecentos e trinta e tres, fique a directoria autorizada a emprestar, por conta das gratificações addicionaes, vencidas de mil novecentos e trinta e um a mil novecentos e trinta e quatro, e mediante as garantias necessarias, aos associados quites, até a quantia de quatro contos de réis, consolidado qualquer outro emprestimo anteriormente realizado, devendo estes contribuirem com um donativo fixado pela assembléa geral á mesma Associação. Rio de Janeiro, doze de novembro de mil novecentos e trinta e quatro". — *Antonio Souto Castagnino. — Pelagio Borges Carneiro. — Mario Justino Peixoto. — Luiz Antonio de Souza. — José Ignacio da Silva. — Dioclecio de Araujo Silva. — Ananias Antonio Xavier. — Julio Nascente Pinto. — João Paulo de Carvalho. — Miguel Caselli. — João Carlos da Cunha. — Adolpho Nogueira. — Jacintho Coelho. — Flavio de Andrade. — Manoel Rabello. — José Euvaldo Peixoto. — Luiz Gomes de Carvalho. —José Soares de Oliveira. — José Pereira de Carvalho. — Julieta Galathéa de Novaes. — Raymundo de Miranda. — Cecilio de Carvalho Brito. — Hilario Ribeiro Cintra. — Bento de Pinna.* O Sr. presidente declara a proposta em discussão. O Sr. Antonio Castagnino suggere que um donativo seja estipulado pela directoria em relação ao emprestimo de que trata a proposta, cujo limite deve ficar fixado. O Sr. Rosa Junior presta á assembléa varias informações na qualidade de thesoureiro, sobre a situação financeira da Associação, declarando que os recursos sociaes permittem o emprestimo de que trata a proposta. O Sr. Mario Peixoto justifica a seguinte emenda: "Seja cobrada uma taxa, como donativo, e por tres mezes adeantadamente, inclusive as mensalidades, para facilidade da escripta da Thesouraria; restituidos que sejam os emprestimos antes de noventa dias, restituidos serão, por mez a vencer, as taxas donativas cobradas por antecipação pelo trimestre". O Sr. presidente encerra a discussão e submette á votos, em primeiro lugar, a proposta, que é unanimemente approvada. Posta á votos a emenda apresentada pelo Sr. Mario Peixoto, é a mesma approvada contra o voto do Sr. Adolpho Nogueira. O Sr. Hilario Cintra propõe, sendo approvado por unanimidade, que a Commissão incumbida de approvar a acta dos trabalhos da assembléa, na forma do paragrapho segundo da letra "f" do artigo trinta e tres dos estatutos, seja composta dos Srs. Cecilio de Britto, Antonio Souto Castagnino, Adolpho Nogueira, Pelagio Carneiro e Deoclecio Duarte. O Sr. presidente declara que, nada mais havendo a tratar, vae encerrar os trabalhos, communica que a Thesouraria, assim autorisada, dará immediata execução ao deliberado e agradece o comparecimento de todos os associados, e eu Antonio Corrêa da Silva, primeiro secretario da assembléa, lavrei a presente acta, que vae assignada pela mesa da assembléa. — *José Maria da Silva Rosa Junior*, presidente. — *Antonio Corrêa da Silva*, 1° secretario. — *Flavio Amorim Goulart de Andrade.*

Approvamos a presente acta. — *Cecilio de Carvalho Britto. —Antonio Souto Castagnino. — Deoclecio de Araujo Silva. — Pelagio Borges Carneiro. — Adolpho Nogueira.*

Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada no dia 28 de fevereiro de 1935, em segunda convocação, conforme o edital publicado no "Jornal do Brasil" do dia 20 do mesmo mez.

A's 14 e meia horas do dia 28 de fevereiro de 1935, reunidos os associados cujos nomes se acham inscriptos no respectivo livro de presença, o Sr. presidente, Frederico Rabello Leite, na ausencia do presidente effectivo declara aberta a sessão e procede á leitura do edital publicado no "Jornal do Brasil" de 20 do corrente. Em seguida declara que o assumpto a ser resolvido pela assembléa é de ordem financeira constante da seguinte proposta: "Considerando que o pagamento da gratificação addicional relativa aos annos de 1931, 1932, 1933 e 1934, ficou adiado por algum tempo devido ao veto presidencial opposto á resolução legislativa que o autorisava; considerando que esse retardamento veio causar graves consequencias de ordem financeira aos associados que tomaram adeantamentos autorizados pelas assembléas extraordinarias em que foi tratado o assumpto, cujos compromissos terão de ser renovados por mais tres mezes, o que lhes affectará o respectivo orçamento; considerando que esses compromissos por conta da referida gratificação addicional foi no caracter de auxiliar pecuniariamente os associados e não no de lhes impor uma contribuição extraordinaria, tanto mais quanto, os fins da associação, como é obvio, são auxiliar e facilitar recursos mediante justa retribuição e não praticar usura, propomos o seguinte: mediante o juro de meio por cento (1|2 %), fica prorogado por mais quatro mezes, até 30 de junho, o adeantamento feito ao associados, por conta da gratificação addicional, devidamente autorisado pelas assembléas extraordinarias. Sala da Assembléa Geral Extraordinaria, 28 de fevereiro de 1935. — *Raymundo Pontes de Miranda Filho. — Frederico Alves. — Deoclecio de Araujo Silva. — Luiz Gomes de Carvalho. — Ananias Antonio Xavier. — José Ferreira de Mesquita. — Vicente Costa. — Miguel Caselli. — Frederico Rabello Leite. — Tancredo Guanabara. — Cecilio Carvalho Britto. — Antonio Souto Castagnino. — Antonio Gaspar de Vasconcellos. — Americo Peixoto de Souza. — Bento de Pinna. — Manoel Faustino de Paula Filho. — Mario Justino Peixoto.* O Sr. presidente declara em discussão a proposta. O Sr. Souto Castagnino indaga sobre a maneira por que deve ser feito o pagamento durante a prorogação. O Sr. Rosa Junior suggere que esse pagamento deve ser feito em conjuncto com as mensalidades. Não havendo mais quem queira discutir a materia, o Sr. presidente declara encerrada a discussão e, submettendo a votos

a proposta, é ella unanimemente approvada. O Sr. Rosa Junior propõe que, para constituir a Commissão que deverá, de accordo com os estatutos, approvar os presentes trabalhos, sejam acclamados os Srs. Souto Castagnino, Deoclecio de Araujo, Ananias Xavier, Mario Peixoto e Vicente Costa. Em tempo: Serviram de secretarios os Srs. Raymundo de Miranda e Rosa Junior. E eu, Raymundo Pontes de Miranda Filho, secretario da assembléa lavrei a presente acta que vae assignada pela mesa da assembléa. — Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1936. *Frederico Rabello Leite*, presidente. — *Raymundo P. Miranda Filho*, 1º secretario. — *J. Rosa Junior*, 2º secretario.

Approvamos a presente acta. — *Antonio Souto Castagnino.* — *Deoclecio de Araujo Silva.* — *Ananias Antonio Xavier.* — *Mario Justino Peixoto.* — *Vicente Costa.*

(C — 4.698 — 21-9-1936 — 132$600).

SYNDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAES DO RIO DE JANEIRO

Estatutos

CAPITULO I

DO SYNDICATO E SEUS FINS

Art. 1.º — O Syndiato dos Jornalistas Profissionaes do Rio de Janeiro, fundado em treze de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, é uma associação de classe, com séde e fôro na cidade do Rio de Janeiro, composta de numero illimitado de socios e organizada em conformidade com o decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934.

Art. 2.º — Os fins do Syndicato são:

a) reunir todos aquelles que exerçam effectivamente a profissão de jornalistas, como empregados, inclusive os revisores e photographos;

b) promover, pelos meios a seu alcance, a melhoria das condições de trabalho, peliteando os direitos e defendendo os interesses profissionaes da classe junto ao Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio;

c) promover ao mesmo tempo a defesa dos interesses de seus associados perante todos os demais poderes publicos federaes, estaduaes e municipaes;

d) collaborar com o Estado, no estudo e solução dos problemas que, directa ou indirectamente, se relacionarem com os interesses da profissão;

e) de defesa da respectiva classe ou profissão e dos direitos e interesses profissionaes dos seus associados;

f) de coordenação de direitos e deveres reciprocos, communs a empregadores e empregados e decorrentes das condições da sua actividade economica e social;

g) adoptar medidas de utilidade e beneficencia para os seus associados, de accôrdo com as possibilidades financeiras do Syndicato e os regulamentos que forem elaborados;

h) o Syndicato offerecerá sempre assistencia judiciaria a todo e qualquer jornalista profissional que fôr processado por delicto de imprensa.

CAPITULO II

DOS SOCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3.º — Sómente poderão se associar ao Syndicato os trabalhadores de jornal maiores de 14 annos (quatorze annos) e que exerçam de facto a profissão de jornalistas, de revisores e de photographos.

Art. 4.º — Haverá as seguintes cathegorias de socio:

a) iniciadores: os que promoveram a fundação do Syndicato;

b) fundadores: os que tomaram parte na fundação do Syndicato;

c) effectivos: os que se inscreverem mediante proposta de outros socios, da qual constarem o nome do candidato por extenso, o cargo ou funcção e o jornal onde o exerce, a idade, a nacionalidade, o estado civil e a residencia.

Art. 5.º — Os socios de que tratam as alineas *a*, *b* e *c*, do artigo anterior, estão sujeitos ao pagamento da carteira social no valor de cinco mil réis e uma mensalidade de cinco mil réis.

Art. 6.º — São direitos privativos aos socios:

a) tomar parte, votar e ser votado nas assembléas geraes;

b) requerer com, pelo menos, um quarto de socios quites, a convocação da assembléa geral extraordinaria, justificando os motivos da convocação;

c) gosar todos os beneficios concedidos pelo Syndicato:

§ 1.º — Os direitos dos socios são pessoaes e intransferiveis.

§ 2.º — Os socios que deixarem o exercicio da profissão de jornalista profissional ou se tornarem empregadores na imprensa, perderão os direitos das lettras *a* e *b* deste artigo.

Art. 7.º — São deveres dos socios:

a) pagar pontualmente sua mensalidade;

b) comparecer ás assembléas geraes e acatar suas decisões;

c) acceitar e bem desempenhar as funcções do cargo para que fôr eleito;

d) prestigiar o Syndicato por todos os meios ao seu alcance e propagar o espirito associativo entre os companheiros de classe;

e) não se envolver em qualquer conflicto de trabalho sem prévio pronunciamento do Syndicato e pela fórma que este determinar;

f) não dirimir qualquer questão com seus empregadores a não ser por intermedio de seu Syndicato.

Art. 8.º — São penalidades applicaveis: a suspensão e a eliminação do quadro social.

§ 1.º — Serão suspensos dos direitos sociaes os que:

a) se atrazarem seis mezes no pagamento das mensalidades, salvo os que se acharem desempregados e requererem isenção á commissão executiva;

b) desrespeitar a assembléa geral, a directoria ou os seus membros, quando no exercicio do mandato.

§ 2.º — Serão eliminados os socios que se atrazarem mais de seis mezes no pagamento das mensalidades; e os:

a) os socios que praticarem quaesquer actos desabonadores, nomeando-se, para apurar esses actos, por sorteio, tres associados para funcionarem como commissão investigadora, cujo parecer será submettido á assembléa geral;

b) infringirem as convenções collectivas de trabalho, quando assignadas por intermedio do Syndicato.

§ 3.º O associados que nas funcções de director, redactor-chefe ou secretario, dér attestado gracioso para fins de syndicalização, será automaticamente eliminado do quadro social.

§ 4.º — Os eliminados por atrazo de pagamento poderão reingressar no Syndicato, mediante nova proposta, desde que, préviamente, liquidem seus debitos e sujeitando-se a todas as condições para a admissão; os demais, desde que se rehabilitem, plenamente, a juizo da assembléa geral, mediante proposta approvada por mais de dois terços dos socios quites.

CAPITULO III

DAS ASSEMBLÉAS

Art. 9.º — A assembléas são soberanas nas resoluções não contrarias ás leis vigentes e a estes estatutos, e se dividem em ordinarias e extraordinarias; suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos socios presentes, obrigando a todos.

Art. 10. — A assembléa geral ordinaria terá logar, de tres em tres annos, na primeira quinzena de dezembro, para eleger a commissão executiva, os membros do conselho fiscal e os da commissão de syndicancia, cuja posse se verificará em primeiro de janeiro seguinte, e, annualmente, na primeira quinzena de janeiro, para tomar conhecimento do relatorio annual, do balanço da thesouraria e do respectivo parecer do conselho fiscal.

Art. 11. — As assembléas geraes extraordinarias terão logar sempre que a commissão executiva julgar necessario, ou a requerimento de, pelo menos, um quarto de socios quites, que especificarão os motivos da convocação.

§ 1.º — A assembléa geral extraordinaria não poderá ser recusada pelo presidente, que terá de a convocar dentro de tres idas da entrada do requerimento na secretaria, devendo comparecer á assembléa, pelo menos, metade dos que a promoveram.

§ 2.º—Não fazendo o presidente a convocação da assembléa, os socios que o requereram farão a necessaria convocação.

Art. 12. — As assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias sómente poderão realizar-se com a presença de, pelo menos, um quarto de socios quites, em primeira convocação, dez em segunda e qualquer numero em terceira, devendo as convocações ser espançadas de duas em duas horas.

§ 1.º — As assembléas geraes só tratarão dos assumptos para que foram convocadas e alludidos nas respectivas convocações.

§ 2.º — Consideram-se socios quites os que tiverem pago a contribuição do mez corrente.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. — O Syndicato será administrado por uma commissão executiva, composta de dez membros, os quaes serão eleitos na assembléa geral ordinaria, com mandato por tres annos, em escrutinio secreto, de conformidade com o que preceitúa o artigo vigesimo primeiro.

§ 1.º — Dentro de tres dias, após a eleição, a commissão executiva se reunirá na séde social e elegerá um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretario, um segundo secretario e um thesoureiro.

§ 2.º — Conjunctamente com a commissão executiva serão eleitos o conselho fiscal, composta de tres membros, e a commissão de syndicancia, composta tambem de tres membros.

§ 3.º — São inelegiveis para o mandato immediato os membros da commissão executiva, fazendo-se a renovação annual do mandato do presidente, que será, tambem, inelegivel para o periodo immediato.

§ 4.º — Os directores substituir-se-hão pela ordem estabelecida neste artigo e, quando se der uma vaga, o presidente que estiver em exercicio convocará um dos membros da commissão executiva para preencher o logar vago, até que a mesma commissão o preencha definitivamente, cabendo então á assembléa geral, convocada pela directoria, preencher a vaga da referida commissão.

Art. 14 — A' directoria, collectivamente, compete:

a) dirigir o Syndicato de accôôrdo com estes estatutos, administrar os seus bens e promover por todos os meios o seu engrandecimento;

b) elaborar os regulamentos necessarios;

c) cumprir e fazer cumprir as determinações dos estatutos e dos regulamentos, bem como as suas proprias resoluções e as das assembléas geraes;

d) organizar os orçamentos annuaes;

e) decretar e tornar effectivas as penalidades previstas nestes estatutos;

f) reunir-se em sessão, ordinariamente, uma vez por mez, e, extraordinariamente, sempre que o presidente ou sua maioria convocar, devendo ser as decisões tomadas por maioria de votos, com a presença minima de tres directores.

Art. 15. — Ao presidente compete:

a) represntar o Syndicato nas relações com terceiros ou em juizo, podendo, para tal, delegar poder, quando autorizado pela directoria;

b) convocar as sessões da directoria e da assembléa geral, presidindo aquellas e installando as ultimas;

c) assignar as actas das sessões, rubricar os livros da secretaria e da thesouraria, ordenar as despezas autorizadas, visar as contas a pagar de accôrdo com o thesoureiro, e assignar todos os demais papeis que dependam de sua assignatura;

d) nomear os funccionarios e fixar os seus vencimentos, de accôrdo com a commissão executiva e com as necessidades do serviço;

e) organizar o relatorio annual das occurrencias sociaes e apresental-o, dentro de dez dias, contados da data em que terminar o mandato, ao seu successor, o qual encaminhará, depois de approvado pela assembléa geral ordinaria, uma copia authentica do mesmo ao Departamento Nacional do Trabalho, devendo consignar, obrigatoriamente, as alterações havidas no quadro dos socios e os factos que, pela sua natureza, se prendam a dispositivos da lei.

Art. 16. — Ao vice-presidente compete:

a) substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos, auxiliando-o na administração do Syndicato;

b) presidir a commissão de syndicancia, sem direito a voto.

Art. 17. — Ao primeiro secretario compete:

a) redigir e assignar a correspondencia do Syndicato;

b) ter sob sua guarda todos os livros do Syndicato, excepto os da thesouraria;

c) fazer as publicações na imprensa;

d) redigir e ler as actas das sessões da directoria;

e) dirigir e fiscalizar os trabalhos da secretaria.

Art. 18. — Ao segundo secretario compete: substituir o primeiro secretario nos seus impedimentos.

Art. 19. — Ao thesoureiro compete:

a) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores do Syndicato;

b) effectuar todos os pagamentos e recebimentos;

c) dirigir e fiscalizar os trabalhos da thesouraria;

d) apresentar ao conselho fiscal balancetes mensaes e um balanço annual.

Art. 20. — Ao conselho fiscal compete:

a) dar parecer sobre o orçamento para o exercicio financeiro de cada anno social, que coincidirá com o anno civil;

b) opinar sobre as despezas extraordinarias, sobre os balancetes mensaes e sobre o balanço annual;

c) reunir-se ordinariamente duas vezes por anno e extraordinariamente, quando necessario.

Paragrapho unico — O praecer sobre o balanço annual deverá constar da ordem do dia da assembléa geral ordinaria.

Art. 21 — E' vedado fazer parte da commissão executiva, do conselho fiscal e da commissão de Syndicancia, mais de um profissional de cada jornal, periodico ou revista.

Art. 22 — O periodo administrativo triennal, previsto nestes estatutos, encerra-se a 1 de janeiro, devendo o mandato da primeira administração finalizar-se a primeiro de janeiro de mil novecentos e trinta e oito .

Art. 23 — A' commissão de syndicancia serão despachadas todas as propostas de socios apresentados, devendo a primeira eleita investigar a qualidade de jornalista profissional dos socios fundadores.

Art. 24 — Os membros da directoria, do conselho fiscal e da commissão de syndicancia perderão os seus mandatos nos seguintes casos:

a) quando incorrerem em qualquer penalidade prevista nestes estatutos;

b) quando incidirem no previsto do paragrapho segundo do oitavo artigo destes estatutos;

c) quando faltarem a mais de tres reuniões seguidas, sem causa justificada;

d) quando se ausentarem da localidade, sem licença prévia, por mais de trinta dias.

Art. 25 — Os membros da commissão executiva perderão os seus mandatos quando a assembléa geral, devidamente convocada, assim se manifestar, pela maioria absoluta dos socios presentes.

CAPITULO V

PATRIMONIO SOCIAL

Art. 26 — A administração do patrimonio do syndicato pela totalidade dos bens que possuir compete á directoria assistida e fiscalizada pelo conselho fiscal.

Art. 27 — Os fundos sociaes, provenientes da arrecadação da receita do Syndicato, serão applicados no pagamento das despezas indispensaveis da administração, dos beneficios consignados nestes estatutos, na manutenção dos diversos serviços e departamentos do Syndicato, e applicado o excedente segundo determinação da assembléa geral.

Paragrapho primeiro — Os fundos disponiveis, emquanto não applicados pela forma estabelecida nos estatutos, serão depositados em conta corrente em banco nacional idoneo designado pela directoria.

Paragrapho segundo — A alienação de qualquer bem social só poderá ser levada a effeito por autorização expressa da maioria absoluta da essembléa geral.

Art. 28 — Annualmente a assembléa geral, por proposta da directoria, fixará as porcentagens ou verbas da receita destinada aos diversos fins previstos nestes estatutos.

Art. 29 — No caso de dissolução do Syndicato, o que só se dará por deliberação expressa da assembléa geral para esse fim especialmente convocada, com a presença minima de tres quartos dos socios quites, o seu patrimonio reverterá aos estabelecimentos de beneficencia designados pela mesma assembléa, ou, na falta de designação pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 30 — O Syndicato dentro do primeiro anno de sua existencia, promoverá a fundação da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Jornalistas.

Art. 31 — Os dissidios de caracter pessoal — entre os socios do Syndicato, por principio de ethica profissional, não podem ser debatidos ou dirimidos pela imprensa, sob pena de eliminação do socio ou socios que infringirem este dispositivo.

Paragrapho primeiro — Toda a vez que surgir um dissidio de natureza pessoal entre os socios será o caso submettido obrigatoriamente ao julgamento de um tribunal especial, formado por tres socios sorteados entre os que não pertençam ao quadro director.

Paragrapho segundo — O julgamento importará sempre no termino definitivo do dissidio, obrigando as partes a não o renovaram.

Art. 32 — Quando fôr opportuno, o Syndicato organizará, successivamente, os serviços que se tornarem necessarios ao preenchimento dos seus fins.

Art. 33 — Os presentes estatutos entrarão em vigor logo que approvados pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio e só poderão ser reformados depois de dois annos por uma assembléa geral para isso especialmente convocada, estando presentes, pelo menos, dois terços dos socios quites, só vigorando as alterações depois de approvadas pelo mesmo ministerio. — *Manoel Jorge Lydia*, relator.

Approvada a redacção final em assembléa geral realizada aos 17 de fevereiro de 1936, homologada por decisão do Departamento Nacional do Trabalho, em 22 de abril de 1936. — *Mario Rodrigues da Fonseca Lessa*, presidente da mesa. — *Manoel Jorge Lydia*, 1° secretario da mesa. — *Evandro Pinheiro Requião*, 2° secretario da mesa.

(C. 5.103 — 26-9-936 — 234$600).

LAVANDARIA COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO CENTRO UNIÃO DOS PROPRIETARIOS DE HOTEIS E CLASSES ANNEXAS.

(Syndicato Profissional)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA LAVANDARIA COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO CENTRO UNIÃO DOS PROPRIETARIOS DE HOTEIS E CLASSES ANNEXAS (SYNDICATO PROFISSIONAL, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1936:

A's quinze horas do dia vinte e sete de agosto de mil novecentos e trinta e seis, na séde da Cooperativa, á rua Maxwell n. 80, presentes cincoenta e sete (57) senhores accionistas, representando quatro mil cento e trinta e sete (4.137) acções, o Sr. José Joaquim Pereira, presidente da Cooperativa, abre a sessão e lê o annuncio de convocação, do seguinte teor: De ordem do senhor presidente, convido os Srs. accionistas a se reunirem, ás 14 1|2 horas do dia 27 do corrente, em nossa séde, á rua Maxwell n. 80, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: *a*) leitura e discussão do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal e balancete encerrado em 30 de junho proximo findo; *b*) interesses sociaes. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1936. — José da Silva Campos Junior, 1° secretario. — Em seguida, pede aos presentes que indiquem um dos senhores accionistas para dirigir os trabalhos da assembléa. O senhor Belmiro Moreira da Rocha indica o Sr. Luiz Alves Rolim, que assume a presidencia, saudado por uma salva de palmas, convidando para 1° e 2° secretarios, respectivamente, os Srs. Belmiro Moreira da Rocha e Adelino Pinto de Sá Ferreira. O Sr. Francisco Marques pede que, antes de se iniciar a sessão, se mantenha a assembléa de pé e me silencio por um minuto em homenagem ao accionista e bom companheiro que foi o Sr. Leonardo Gaspar de Moraes, recentemente fallecido. O Sr. Joaquim Pereira da Silva apoia a proposta do senhor Marques e aproveita e opportunidade para convidar os presentes para a missa de 7° dia que a familia manda resar na igreja de São Francisco de Paula, reservando-se as directorias do Centro e da Cooperativa de Seguros para prestar-lhe essa homenagem na passagem do 30° dia, visto acharem-se todos os altares tomados para o 7° dia. Terminada a merecida homenagem, o senhor 1° secretario lê as actas da assembléa geral ordinaria de 27 de fevereiro e da extraordinaria de 15 de abril do corrente anno, que são aprovadas por unanimidade, com a resalva, apenas, do Sr. Joaquim Pereira da Silva que achou muito resumidas as razões que teve occasião de expor sobre a sahida do senhor Hercules Ribas, do Centro, emquanto que a exposição deste senhor se achava plenamente desenvolvida, ao que o Sr. Hercules retrucou que não tomára parte na confecção da acta, e que se tal acontecesse, procuraria dar o maior desenvolvimento á exposição do Sr. Pereira da Silva. O Sr. 1° secretario passa a ler, em seguida, o relatorio da directoria acompnahado de uma exposição explanando factos posteriores á data do relatorio, lendo ainda o parcer do conselho fiscal e balancete do semestre findo em 30 de junho ultimo. Esses documentos são approvados sem discussão e por unanimidade. E' lido, então, pelo senhor 1° secretario, o relatorio da commissão de obras. Pede a palavra o Sr. Joaquim Pereira da Silva que faz ver a boa vontade que sempre notou, não só por parte da directoria como de todo o pessoal da lavandaria e as difficuldades para a execução das obras com a lavandaria em pleno funccionamento. O Sr. Belmiro Moreira da Rocha propõe um voto de louvor á commissão de obras pelo modo satisfatorio por que se desempenhou em collaboração com a directoria, o que é unanimemente approvado. O senhor presidente annuncia que se vae passar á segunda parte da convocação: "Interesses sociaes", passando o senhor 1° secretario a ler uma proposta apresentada pelo accionista Marques Ltda. para que, tendo em consideração o valor do patrimonio da Cooperativo, de 3.200 contos de réis, e o seu capital de 1.200 contos, sejam concedidos aos accionistas, em acções, 50% (cincoenta por cento) de seu capital, sendo 12 % do dividendo de 1935 e os restantes 38 % como bonificação. Consta da mesma proposta a nomeação de uma commissão para, de accordo com a directoria, estudar a possibilidade do barateamento da roupa. O proponente justifica a "bonificação" pelo dever de se proporcionar uma compensação áquelles que contribuirem para a valorização do patrimonio da Cooperativa. Diz que sempre se guiou por ideaes sinceros e que resolveu apresentar tal proposta depois de attento estudo da situação financeira da Cooperativa, certo de que merecerá o apoio de todos os senhores accionistas. E para provar a legalidade do que resolver a assembléa lê o que dispõem os estatutos na letra *F*, do seu art. 24. O Sr. Joaquim Pereira da Silva lembra a nomeação de uma commissão que estudaria o caso apresentando seu relatorio em uma outra assembléa e, caso a directoria concordasse, estudaria igualmente a questão da tabella. O Sr. José Figueiredo Paschoal aparteia que a questão deve ser resolvida na presente assembléa, não havendo, a seu ver, necessidade de mais delongas. O Sr. João Dias da Silva diz que bonificações já tem havido outras e que não lhe consta que alguem as tenha recusado; quanto á modificação da tabella ninguem melhor que a directoria sabe qual a melhor occasião e, para isso, está amplamente autorizada pelo art. 33 dos estatutos que a regem. O Sr. Adelino Pinto de Sá Ferreira diz que os homens impõem-se pelos seus actos e que os actuaes directores têm dado sobejas provas de sua idoneidade moral e administrativa, porquanto, a assembléa deve resalver sobre a concessão da bonificação e não cogitar de commissões, deixando ao criterio da directoria a questão da tabella. A pedido do Sr. Americo Joaquim de Almeida, o Sr. Francisco Marques retira de sua proposta a parte referente á commissão para estudo da tabella. O Sr. Americo pede para ficar bem claro que a bonificação, para os accionistas que tenham dividendo em 1935. Ninguem mais desejando falar, o Sr. presidente annuncia que vae submetter á approvação da assembléa a proposta que acaba de ser discutida, e, que, para maior esclarecimento dos senhores accionistas, frisa ser a seguinte: "Concessão de acções do valor de 50% de seu capital aos accionistas que tenham tido dividendo em 1935, sendo 12 % do referido dividendo e os restantes 38 % de bonificação para compensar a disparidade entre o valor do patrimonio e o capital da Cooperativa". Feita a votação, foi a proposta approvada, com os votos contrarios dos Srs. Manoel Real Pose e Joaquim Pereira da Silva. Pede a palavra o Sr. Hercules da Silva Ribas para propor como uma medida justa a humanitaria, e concessão gratuita de um prato ás operarios, que são mal alimentadas achando esse alvitre preferivel e um augmento de ordenado que, provavelmente, seria gasto noutros fins, com prejuizo da sua alimentação. Manifestam-se contra, os Srs. João Dias da Silva, Manoel Real Pose e outros, citando o Sr. Dias da Silva casas onde foi adoptada tal praxe que resultou em motivo de contrariedades, pelo que acha preferivel sejam augmentadas as que ganharem pouco. Submettida á approvação, é esta proposta rejeitada. O Sr. Manoel da Rocha pede seja consignado em acta um voto de louvor á directoria pelo grande desenvolvimento dado á Cooperativo, o que é approvado. O Sr. Americo Joaquim de Almeida propõe identica homenagem á mesa pela forma por que conduzio os trabalhos, o que tambem é approvado sob uma salva de palmas. Levanta-se o senhor Luiz Alves Rolim, que agradece aos presentes e dá por encerrada a assembléa de que se lavrou a presente acta que é assignada pela mesa. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936. — Presidente, *Luiz Alves Rodim*. — 1° secretario, *Belmiro Moreira da Rocha*. — 2° secretario, *Adelino Pinto de Sá Ferreira*.

(C 4.913—26|9|36—122$400)

ANNUNCIOS

S. A. Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 3 de outubro, proximo vindouro, em sua séde social, á avenida Henrique Valladares ns. 101/107, para tomarem conhecimento do balanço do exercicio que findou em 31 de dezembro do anno proximo findo, do relatorio da directoria, do parecer do conselho fiscal, bem como para procederem á eleição dos membros do referido conselho, cujos mandatos se findaram.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1936. — *A directoria*.

(C 4.902—17-9-36—45$900—3 vezes)

Minas Armazens Geraes, S. A.

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE ACCIONISTAS

Nos termos do art. 25 dos estatutos da Minas Armazens Geraes, S. A., approvados em assembléa geral de accionistas, realizada a 9 de fevereiro de 1934, cuja acta se acha publicada no *Diario Official* n. 42, de 20 do mesmo mez e anno, o conselho fiscal, por seus membros effectivos, convoca os senhores accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, afim de tomar conhecimento da situação em que se encontra a sociedade e decidir sobre a sua liquidação e qualquer outro assumpto referente á mesma, como eleição de directoria, ou liquidante, etc.

A dita assembléa será realizada no dia 12 de outubro de 1936, ás 15 horas, no nono andar do predio sito á rua Visconde de Inhaúma n. 39, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1936. — *Sebastião Mendes de Britto*. — Doutor *Luiz de Souza Coelho*. — *Daniel Ribeiro de Andrade*.

(C 4.876—21-9-36—306$000—15 vezes)

Companhia Cafeeira de Minas Geraes S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

São convocados, pela segunda vez, os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 10 de outubro proximo, ás 15 horas, na séde da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, para exame e julgamento do relatorio, actos e contas da directoria, referentes ao terceiro anno commercial, encerrado a 30 de junho ultimo.

A assembléa funccionará no salão do nono andar do referido predio, e nella tambem se procederá á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, na fórma dos arts. 33 e 35 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1936. — Companhia Cafeeira de Minas Geraes S. A., pela directoria, *Sadoc Ferreira de Souza*, secretario.

(C 4.464—3-9-36—336$600—15 vezes)

Casa Domingos Joaquim da Silva, Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas para a assembléa geral extraordinaria a se realizar em 29 do corrente, ás 13 horas, na séde social, á rua de São 48, afim de ser eleito o presidente, na vaga ora existente, e qualquer outra eleição que se torne necessaria, decorrente da substituição que se vier a dar.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — *A directoria*.

(C 4.673—22-9-36—27$500—3 vezes)

Associação Beneficente dos Sargentos do Exercito

TRANSFERENCIA DE ASSEMBLÉA

Transfere-se a realização da assembléa geral em terceira convocação, para o dia 2 de outubro vindouro, ás 20 horas, que devia realizar-se em 27 do corrente, em vista de ter sido marcada para domingo. — *Jayme Malta Vilas*, presidente.

(C 4.696—26-9-36—8$200)

Companhia Brasileira de Arte Dietetica S. A.

Convidamos os senhores subscriptores do capital social a reunirem-se, na séde social, Edificio Odeon, 12° andar, sala 1.209, no dia 29 do corrente, ás 15 horas, afim de deliberarem sobre a organização definitiva da sociedade, discutirem e approvarem os estatutos sociaes e demais actos da directoria, bem como todos os demais assumptos.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1936. — Dr. *Sabino Theodoro*. — Dr. *Emil Flygare*, incorporadores.

(C 5.101—26-9-36—8$200)

Associação das Empresas de Serviços Publicos Urbanos no Brasil

De ordem do senhor presidente, doutor Oscar Weinschenck, convido os socios mantenedores desta associação, para, na fórma do disposto no artigo 6° dos estatutos, se reunirem em assembléa geral, a ter logar na proxima terça-feira, 29 do corrente, ás quatorze horas, á avenida Rio Branco n. 137, 11° andar, afim de deliberar sobre a admissão de novos socios.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1936. — *Benoni da Veiga*, secretario.

(C 4.937—26-9-36—10$200)

Banco Hypothecario "Lar Brasileiro"

S. A. DE CREDITO REAL

JUROS DE OBRIGAÇÕES AO PORTADOR

("*Debentures*") — 8 % — *Série "A"*

Na séde desta sociedade, á rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, serão pagos, a partir do dia 1 de outubro proximo e mediante a apresentação dos titulos originaes, os juros dessas obrigações relativos ao *coupon* n. 22, do trimestre a vencer-se em 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1936. — *A directoria*.

(C 4.941—26-9-36—36$700—3 vezes)

Constructoras Reunidas do Brasil S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE ACCIONISTAS

Convocação

A directoria convoca os senhores accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, que terá logar no dia 17 de outubro proximo futuro, ás 14 horas, na séde social, á rua da Alfandega n. 68, afim de:

a) eleger novos directores e supplentes e membros do conselho fiscal e seus supplentes, visto que perante a assembléa ora convocada querem renunciar aos referidos cargos os seus actuaes occupantes;

b) tomar conhecimento do relatorio da directoria renunciante, discutil-o e se pronunciar sobre elle, bem como sobre os actos praticados pela mesma directoria;

c) tratar de interesses geraes da sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1936. — *A directoria*.

(C 4.944—26-9-36—55$100—3 vezes)

Empresa Paulista de Titulos

APOLICES POPULARES PAULISTAS "CONSOLIDADAS"

EXTRAVIO OU FURTO

A Empresa Paulista de Titulos declara para os devidos fins, que, conforme denuncia apresentada á Delegacia de Furtos, foram extraviadas ou furtadas as seguintes apolices do emprestimo paulista de consolidação, que havia remettido para Cravinhos em 24 de julho de 1936

519.918 a 519.927
527.176 a 527.181
527.197 e 527.198
527.211 a 527.213
527.459 e 527.460
527.468 e 527.469
532.612 a 532.614
532.617

Foram tomadas todas as providencias junto á Policia, Thesouro do Estado, etc., a respeito da annullação das referidas apolices.

Salvaguardando os interesses de seus clientes, a empresa forneceu aos mesmos, em substituição, novas apolices, para concorrerem aos sorteios respectivos, estando todos de pleno accordo.

São Paulo, 25 de setembro de 1936. — Empresa Paulista de Titulos, *Raul Estella*.

—

Reconheço a firma de Raul Estella.

São Paulo, 25 de setembro de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Marcello Uchôa da Veiga*, tabellião.

—

Reconheça a firma e signal M. Uchôa da Veiga.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio de Alvarenga Freire*, tabellião substituto.

(C 4.948—26-9-36—30$600)

Associação Beneficente dos Funccionarios do Senado Federal

De ordem da directoria, são convidados os Srs. associados, em atrazo de suas mensalidades e outras contribuições, a comparecer na thesouraria, até o dia 30 do corrente, das 11 ás 12 horas, afim de cumprirem o disposto nos arts. 6 e 13 dos estatutos, approvados pelo decreto n. 22.926, de 12 de julho de 1933, sob pena de lhes serem applicadas as sanções constantes dos arts. 10, 11, 12 e respectivos paragraphos, 13 e 35.

Secretaria, 12 de setembro de 1936. — *Frederico Rabello Leite*, secretario.

(C 4.699—26-9-36—13$300)

Sociedade Minas de Dattas Ltda.

Convidam-se os senhores quotistas da Sociedade Minas de Dattas Ltda. para uma reunião no dia 3 de outubro de 1936, ás 10 horas, no escriptorio dos senhores Byrkett & Buckton Ltda., á avenida Rio Branco n. 109, para o fim de tomar conhecimento da situação da sociedade, eleger nova directoria e modificar os estatutos, si fôr preciso, para melhor consecução dos fins sociaes.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1936 — *A gerencia*.

(C 4.700—26-9-36—9$200)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encommendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1934.

A

Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indice) 1930. . . . . 10$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. . . . . 10$000

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 1$000

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906. ..... 1$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos ..... 1$000

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1932 ..... 1$500

Alfandegas (Consolidação das leis das). . . . . 6$000

Archivos do Jardim Botanico do Rio de Janeiro:

Volume III ..... 15$000
Volume IV ..... 15$000
Volume V ..... 15$000
Volume VI ..... 10$000

Archivo Nacional (Publicações

Volume I. . . . . 10$000
Volume III ..... 5$000
Volume IV ..... 5$000
Volume V ..... 5$000
Volume VI ..... 5$000
Volume VII ..... 7$000
Volume VIII ..... 7$000
Volume IX ..... 5$000
Volume X ..... 6$000
Volume XI ..... 6$000
Volume XII ..... 6$000
Volume XIII. . . . . 6$000
Volume XIV. . . . . 2$000
Volume XV ..... 3$000
Volume XVI. . . . . 6$000
Volume XVII ..... 6$000
Volume XVIII. . . . . 3$000
Volume XX ..... 4$000
Volume XXI ..... 6$000
Volume XXIII ..... 3$000
Volume XXIV ..... 6$000
Volume XXV ..... 7$000
Volume XXVI ..... 7$000
Volume XXVII ..... 6$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) . . . . . 10$000
Volume XXIX ..... 10$000
Volume XXX ..... 8$000
Volume XXXI ..... 10$000

Archivo Nacional:

Tiranias que os hollandezes usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro. . . . . 2$000

Cartas sobre a Prosopopeia — Bento T. Pinto, a Peregrino da America e Nuno Pinheiro. . . . . 2$000

Marcilio Dias — Biographia 2$000

Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII. . . . . 20$000
Volume XXIII . . . . . 20$000
Volume XXV. . . . . 20$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) ..... 1$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. . . . . 1$000

Annuario de Legislação da Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 ..... 6$000
Anno de 1917 ..... 10$000
Anno de 1918 ..... 8$000
Anno de 1919 ..... 8$000
Anno de 1920 ..... 8$000
Anno de 1921 ..... 10$000
Anno de 1922 ..... 10$000
Anno de 1923 ..... 10$000

Auctores (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. . . . . 2$000

Auctores (Direitos), Decreto numero 4.790, de 3 de janeiro de 1924. . . . . 5$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães. . . . . 2$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 ..... 5$000

Idem, Idem (Annuaes). . . . . 3$000

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). . . . 2$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. . . . . 5$000

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891)..... 20$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) 1º volume ..... 30$000

Idem, 3º volume . . . . . 15$000

Accidentes no Trabalho (Decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919 ..... 3$000

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934) . . . . . 3$000

Aposentadorias (Funccionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 6$000

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). . . . . 5$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 1916..... 2$000

Alistamento e organisação dos archivos eleitoraes (Decreto n. 21.129, de 1934..... 2$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932) ..... 1$000

Aspecto antropogeographicos da Constituição, por A. Becerra.. 1$000

Abono Provisorio (Decreto numero 123, de 12-2-1930..... 1$000

B

Bancarios (aposentadoria e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934 — 2$000

Bancos e Casas Bancarias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 . . .. — 1$000

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931. . ..... — 1$000

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa . . .. — 12$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... — 1$000

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º ..... — 40$000

C

Caixa de Amortização (decreto n. 6.711) . ..... — 1$000

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) . . . . — 1$500

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 . . .. — 1$000

Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900.... — 10$000
2º volume — 1901 a 1918.... — 12$000
3º volume — 1918 a 1931.... — 10$000
4º volume — 1932 a 1934.... — 8$000

Codigo Civil ..... — 5$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:

1º volume ..... — 30$000
2º volume ..... — 10$000
3º volume ..... — 10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes..... — 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa. . . . . — 10$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionaes e interessados — 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. . . .. — 5$000

Codigo Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery . . .. — 25$000

Codigo de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931..... — 1$000

Codigo de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias..... — 30$000

Codigo de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) — 15$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)..... — 2$000

Codigo de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927)..... — 1$500

Codigo de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o) ..... — 1$000

Codigo Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923) ..... — 1$000

Codigo Eleitoral (modifica o) lei n. 48, de 4 de maio de 1935... — 2$000

Codigo de Agente Fiscal..... — 10$000

Codigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Codigo de Aguas e decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Codigo de Minas . ..... — 2$000

Codigo de Processo Penal (Indice do). . . .. — 8$000

Collectorias Federaes (decreto n. 24.502, de 1934), ... — 4$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume — 20$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909..... — 6$000

Constituição da Republica (revista) 1926. . . .. — 2$000

Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891 ..... — 2$000

Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roure . . .. — 30$000

Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932..... — 1$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa . . .. — 2$000

Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... — 1$000

Consumo (Imposto) — Decreto n. 22.051, de 1932..... — 1$000

Conselho Nacional do Trabalho (Decreto n. 18.074, de 1928).: — 1$000

Contas Assignadas (Commentario ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolpho Camara) ..... — 6$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva..... — 6$000

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas populares. Decreto n. 14.831. — 1$000

Construcção de casas para funccionarios e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922). . ..... — 1$000

Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922) . . .. — 3$000

Capatasia de Portos — Decreto n. 16.197, de 1923..... — 3$000

Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934 ..... — 4$000

Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931. . ..... — 1$000

Correios e Telegraphos (Cria o Departamento) — Decreto numero 20.859, de 1931..... — 2$000

Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912), ... — $500

Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348) ..... — 1$000

Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) (Decreto n. 5.157, de 1927)..... — 1$000

Conselho dos Contribuintes (decreto n. 20.350) . ..... — 1$000

Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153) ..... — 2$000

Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)..... — 2$000

Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899..... — 1$000

Commerciarios Instituto (Decretos ns. 183, de 1934; 22-5-1935) — 2$000

Consignacões em folha (Decretos ns. 22.296, de 1933 e 21.576).. — 2$000

Caixas, Aposentadorias e Pensões (Legislação). Decretos numeros 19.770, 20.465 e 21.081.... — 2$000

Caixa de Estabilisação (Decreto n. 5.108, de 1926..... — 1$000

Constituição (Aspectos antropogeographicos, de 1934). . ... — 1$000

Constituição (1934 — Lei 38 — Seguança Nacional) . . . . — 3$000

Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara . . . . — 25$000

Constituição (Aspectos antropogeographicos) . . .. — 1$000

Constituição de 1934 e Lei de Segurança Nacional . . .. — 8$000

Consumo (Tarifa do Imposto por Lindolpho Camara . . .. — 25$000

D

retos do Governo Provisorio:
De março de 1890. 4$000
De maio de 1890. 15$000
De junho de 1890. 5$000
De outubro de 1890. 15$000
De janeiro de 1891. 5$000

cisões do Governo em Collecções:
de 1832 [illegible] $000
de 1833 [illegible] $000
de 1850 [illegible] $000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos) [illegible] $000
de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo) [illegible] $000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento) [illegible] $000
de 1891 [illegible] $000
de 1892 [illegible] $000
de 1893 [illegible] $000
de 1894 [illegible] $000
de 1895 [illegible] $000
de 1896 [illegible] $000
de 1897 [illegible] $000
de 1898 [illegible] $000
de 1899 [illegible] $000
de 1900 [illegible] $000
de 1901 [illegible] $000
de 1902 [illegible] $000
de 1903 [illegible] $000
de 1904 [illegible] $000
de 1905 [illegible] $000
de 1906 [illegible] $000
de 1907 [illegible] $000
de 1908 [illegible] $000
de 1909 [illegible] $000
de 1910 [illegible] $000
de 1911 [illegible] $000
de 1912 [illegible] $000
de 1913 [illegible] $000
de 1914 [illegible] $000
de 1915 [illegible] $000
de 1916 [illegible] $000
de 1917 [illegible] $000

isões da Côrte Suprema — or Bento Faria (1º volume). 25$000

entures (Estabelece a communhão de interesses entre os ortadores de) Decreto numero 23.431, de 6 de fevereiro de 1933 . . . . . 15$000

apropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903. [illegible]

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) [illegible]

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. . . . . [illegible]

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):
1º volume [illegible]
2º volume [illegible]

Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924. . . . [illegible]

Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da) Decreto n. 19.414, de 29 de novembro de 1930 . . . . . 15$000

Divida activa (Portaria n. 104, de 1927). . . . . 15$000

Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes). . . . . 15$000

Depositos, Caução, Caixas Economicas. . . . . 15$000

Disponibilidade (Funccionarios Publicos) (Decreto n. 19.852, de 31 de dezembro de 1930). . . 15$000

Districto Federal (Lei organica) 15$000

Diccionario Geographico do Brasil (Moreira Pinto) supplemento [illegible]

E

Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro . . . . . 3$000

Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das) (Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922 . . . . . 15$000

Exercito (Lei de promoções) Decreto n. 24.063, de 29 de março de 1934 . . . . . 15$000

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931 . . . . . 2$000

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes). . . . . 15$000

Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria . . . . . 5$000

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de). . . 15$000

Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931 . . . . . 2$000

Ensino Commercial e Regulamentar da profissão de contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932). . . . . 15$000

Eleitoral (Formularios) — Por Julio de Valla. . . . . [illegible]

Engenheiro, Architecto, Agrimensor (Profissão de) Decreto n. 23.569, de 1934 . . . . . [illegible]

Empregados no Commercio ou Industria (Indemnização) Lei 62 de 5 de junho de 1935. . . . . [illegible]

Escola Militar (Regulamento) (Decreto n. 23.904, de 27 de março de 1934) . . . . . [illegible]

Empregados no commercio ou industria (Indemnização) — Lei n. 62, [illegible] 1935. . . . . [illegible]

F

Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920). . . . . [illegible]

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numeros 15.210, 15.210, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921. . . [illegible]

Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.033 e 24.144, de 26 de março e 20 de abril de 1934 — [illegible]

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna. . . . . [illegible]

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo . . . . . [illegible]

Funccionarios Federaes e Contractados (Nomeação) Decreto n. 18.068. . . . . [illegible]

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 . . . . . [illegible]

Ferias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 23 de março de 1931) . . . . . [illegible]

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistencia privada (Decreto n. 23.103) . . [illegible]

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas (Decreto n. 23.768) . . . . . [illegible]

Fundo de Educação e Saude. . . . [illegible]

Fructas Citricas (Commercio e Exportação) . . . . . [illegible]

Funccionarios Publicos (Commissão Revisora de Afastamento) Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1933. . . . . [illegible]

G

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidade . . . . . [illegible]

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piauhy e parte do Ceará . . . . . [illegible]

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Setembro de 1936 | PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO | Boletim n. 221

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 25 de setembro de 1936

Privilegio de invenção

Filter Tips Limited — Processo para manufactura de boquilhas ou pontas postiças filtrantes, de cigarros (termo 14.466). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Modelo industrial

J. G. Penteado & Com. — Modelo de fogão a carvão (termo 16.929). — Deferido, de accordo com o art. 1°, do decreto n. 24.507, de 1934, tendo em vista os laudos technicos.

Melhoramentos

Gesellschaft für Chemische Industrie In Basel (Société pour l'Industrie Chimique à Bale) — Fabricação de alcooes estereo-isomeros (termo 17.034). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Registro de marcas

Oswaldo Monteiro da Silva — CALBION — classe 3 (termo 36.812). — Registre.

Companhia Souza Cruz — CRACK — classe 44 (termo 37.154). — Indeferido, por collidir com a marca nacional numero 41.842.

Herm, Stoltz & Co. — ROTEX — classe 6 (termo 39.084). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 6, do decreto numero 16.264, de 1923.

Alice Arcuri Mazz — ELIXIR BRASIL — classe 3 (termo 40.736). — Registre-se, excluida qualquer reivindicação relativa ao formato do envoltorio.

Companhia Antarctica Paulista — ANTARCTICA BOCK — classe 42 (termo 42.943). — Registre-se.

S. A. Fabricas Orion — PALLAS — classe 17 (termo 43.361). — Registre-se.

Hollandeza Ltd. — SERIE PEDALANDO — classe 60 (termo 43.370). — Registre-se.

Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre Blatge — MESBLA NOTICIAS — classe 60 (termo 43.395). — Registre-se.

(*) Virginio F. Grego — LA TECLA — classe 44 (termo 43.208). — Registre-se.

Companhia Editora Americana S. A. — EU SEI TUDO classe 60 (termo 43.416). — Registre-se.

Companhia Editora Americana S. A. — REVISTA DA SEMANA — classe 60 (termo 43.417). — Registre-se.

Companhia Editora America S. A. — EMBLEMATICA — classe 60 (termo 43.419). — Registre-se.

Companhia Editora Americana S. A. — JORNAL DAS SENHORAS — classe 60 (termo 43.421). — Registre-se.

Companhia Editora Americana S. A. — SABE TUDO — classe 60 (termo 43.422). — Registre-se.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

Companhia Editora Americana S. A. — O LAR — classe 60 (termo 43.424). — Registre-se.

Nome commercial

Companhia Lithographica Ypiranga — COMPANHIA LITHOGRAPHICA YPIRANGA — (termo 38.716). — Registre-se, de accordo com os arts. 26, n. 2, e 28 do decreto numero 24.507, de 1934.

Transferencia de marca

Cruz, Figueiredo & Companhia Limitada (13.374/36 — transferencia para o seu nome da marca "Asmozina" registrada sob o n. 45.513). — Annote-se a transferencia.

Exigencias

Fabio Netto & Comp., (termo 43.163). — Apresentem novas vias descriptivas mencionando apenas o nome dos requerentes.

Virgilio & Comp. Ltda., (termo 43.405). — Apresente novas vias descriptivas, excluindo a protecção quanto ao genero de industria ou commercio relativo a calçados (classe 36).

Labor Productos Farmaceuticos Ltda., (termo 39.697). — Preliminarmente regularize o pedido, de accordo com a informação da Secção.

Eduardo Osorio Pinto (termo 44.237). — Aguarde-se a expedição do certificado.

Van Berkel Limitada (20.062/36). — Restituam-se os documentos mediante recibo.

Diversos

Arnon de Mello (termo 38.522). — Expeça-se o certificado.

Joaquim Alves de Araujo Pereira de Vasconcellos (19.520 de 1936 — junto ao termo 44.869). — Nada ha que deferir, uma vez que o processo já se encontra archivado, por desistencia do proprio depositante.

Cosme Manoel Taveira (termo 16.353), e Bridgestone Tyre Co. Ltd., (termo 15.807). — Expeçam-se os certificados.

Expediente do director da Secção de Privilegio de Invenção

Dia 25 de setembro de 1936

Exigencias

Alberto Pecorari & Filhos (17.908/36 — junto ao termo 16.132). — Apresente a reproducção photographica da obra citada, como exige o consultor technico.

Manoel Antonio de Oliveira (9.654/35 — junto ao termo 14.989). — Satisfaça a exigencia do consultor technico.

Sebastião Baptista do Prado (termo 16.875). — Preste esclarecimentos e faça uma demonstração pratica, como exige o technico da Assistencia Dentaria Infantil.

Arnaldo Ricci e Alfredo Adelmo Luiz Capato (termo 16.833). — Satisfaçam a exigencia do assistente technico.

Michel Kadenacy (termo 15.655). — Apresente novos relatorios modificando convenientemente o titulo e a 1ª reivindicação.

L'Industre Lorraine (termo 17.065). — Apresente cópia, devidamente traduzida, do relatorio depositada na Repartição de Patentes da França.

Dr. José Paranhos do Rio Branco e Max Meth (termo 17.075). — Apresentem esclarecimentos bastante detalhados sobre o processo, objecto deste pedido.

Diversos

Paulo Kasrtup (termo 17.414). — Concedo o prazo.

C. Buschmann (20.777/80, 20.784/98, de 1936), Stozembach & Co., successores de Leclerc & Co., (20.748, 20.750/63, de 1936), Mamsen & Harris (20.518/23, 20.601, 20.602, 20.712, 20.883/86, 20.947 e 20.948, de 1936), Stozembach & Co., successores de Leclerc & Co., (20.747 e 20.749/36), Lincoln Castello Branco (20.958/36), A. Montenegro (20.949/36), doutor Alencar Figueiredo da Silva Jardim (20.574, 20.576/78, de 1936), Affonso Henriques de Mello (30.685/36), Antonio Moraes (20.468, de 1936), Walter de Campos Birnfel (20.573/36). — Expeçam-se guias.

Dia 25 de setembro de 1936

Exigencias

Maria de Lourdes Miranda (termo 43.606) e Pedro Baldassarri & Irmãos (termo 43.638). — Apresentem o documento exigido relativa a licença.

Constantino W. Egoroff (termo 45.916), João Tinoco de Freitas (termo 45.913), Oyama de Almeida Rios (termo 45.905), Horace Roderic Hughes (termos 45.935, 45.937, 45.938 e 45.939), e Ladislau Latosinski (termo 45.955). — Satisfaçam a exigencia do Archivo.

Sociedade Vidro Scientifico Ltda., (termo 45.915)., e Photo Produits Gevaert (termo 45.907). — Satisfaçam a exigencia constante da informação.

(*) A. Cardoso & Divitiis (termo 43.393). — Satisfaçam a exigencia constante da informação.

Demetrio Peres (termo 43.647). — Apresente o documento relativo a licença.

Renato Binelli & Comp., (termo 43.595). — Provem ter sido renovado a licença para o exercicio corrente.

OPPOSIÇÕES

Ch. C. Rixhardson apresentou opposição ao pedido de registro da marca "Glucose", de Refinações de Milho S. A. (termo 39.087).

Carlos Benjamin da Silva Araujo apresentou opposição ao pedido da marca "Pyophagon", do Lamoratorio Walfer (termo 45.292).

Companhia Taubaté Industrial apresentou opposição ao pedido da marca "Cretone Alliança", de Gaspar da Silva Araujo & Comp. (termo 45.293).

Rodrigues Teixeira & Filhos apresentaram opposição ao pedido do titulo "Armazem Real", de Nunes & Rabello (termo 46.352).

RECURSOS

Ernest James, recorreu em data de 23 do corrente do despacho do director geral que mandou registrar a marca "Injetiodina", de Rolf Edgard Altemburg e outro (termo 41.843).

Fabrica de Sabonetes Royal Limitada recorreu em data de 23 do corrente do despacho do director geral que mandou registrar a marca "Royal Briar", em nome de J. & E. Atkinsos Ltd. (termo 43.359).

Atlantis Brasil Limitada recorreu em data de 23 do corrente, do despacho do director geral que concedeu registro a marca "Real", de Real Industrias Limitada (termo 42.539).

Manoel da Cruz e Frederico Augusto de Albuquerque Mello (20.460, de 14-9-36), recorreu do despacho que indeferiu o modelo de utilidade depositado sob o n. 15.873.

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, lettra *b*, 51, lettra *a*, do decreto n. 16.264, de 19-12-23. A inobservancia do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1º, lettra *b*, do decreto numero 22.990, de 1933, importará no archivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

N. 14.203 — Jacob Luiz Hadrich.
N. 15.057 — Empresa Constructora Gruen & Bilfinger Ltd.
N. 15.218 — Vitam Limitada.
N. 15.542 — Machinas Piratininga Ltda.
N. 16.063 — Raul Fontaina.
N. 16.169 — Johannes Marx.
N. 16.227 — Antonio Ascenção Vieira.
N. 16.328 — F. N. F. Limited.
N. 16.474 — Lucien Delavenna e outro.
N. 16.642 — Radio Corporation of America.
N. 16.706 — Adolf North.
N. 16.709 — Eduardo Carú.
N. 16.712 — Giçabro Schimoya.
N. 16.735 — Dr. Goerg Mayrhofer.
N. 16.756 — Knorr-Bremse Aktiengesellschaf.
N. 16.757 — Da mesma.
N. 16.758 — Da mesma.
N. 16.767 — Karl Schuchter.

(*) Reproduzido por tersido publicado com incorrecções.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições no Departamento Nacional de Propriedade Industrial aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 17.467, dep. na Inspectoria de S. Paulo, sob o n. 1.407, de 29 de agosto de 1936.

Hans Schurmann — S. Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "um dispositivo mecanico de precisão para regular a tiragem das chaminés". (privilegio de invenção).

1. "Um dispositivo mecanico de precisão para regular a tiragem das chaminés, caracterizado por se utilizar em todos seus pontos de suspensão, suspensões á faca ou por meio de esphera;

2. O dispositivo mecanico de precisão para regular a tiragem das chaminés, de accordo com a reinvindicação 1, caracterizado por estar combinado o balancim, finamente graduavel com uma tampa de abertura lateral, igualmente retida mediante suspensão á faca ou á esphera.

3. O dispositivo mecanico de precisão para regular a tiragem das chaminés, de accordo com as reivindicações 1 e 2, caracterizado por ter um dispositivo que permitte regular exactamente a tiragem, de accordo com a abertura da corrediça e mediante o mesmo;

4. O dispositivo mecanico de precisão para regular a tiragem das chaminés, de accordo com as reivindicações 1 a 3, caracterizado por ter um dispositivo que por meio de uma corrente ou tirante permitte interromper temporariamente seu funccionamento do exterior e sem fazer-lhe perder sua justeza.

5. O dispositivo mecanico de precisão para regular a tiragem das chaminés, de accordo com as reivindicações 1 a 4, tal como se descreveu no relatorio que precede e com referencia aos desenhos aqui juntos.

Termo n. 17.468, de 24 de setembro de 1936.

Tubize Chatillon Corporation — Estados Unidos.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamento em processo para fabricar e apparelho para fiar rayon". (privilegio de invenção).

2. Na fabricação de rayon e seus semelhantes, o processo da formação de um fio de filamento recentemente coagulados, passando, successivamente, o fio através superficies accionа-

das electricamente, adaptadas para submetter o fio a uma acção de esticamento progressivo e compassado, effectuando, a seguir a recepção do fio.

2. Na fabricação de fayon e seus semelhantes, o processo da fabricação de fios de filamento recentemente coagulados, passando, successivamente, o fio através superficies accionadas electricamente, adaptadas para submetter o fio a uma acção de esticamento progressivo e compassado, permittindo a contracção do fio sob tensão da volta, effectuando, a seguir, a recepção do fio.

3. Na fabricação de rayon e seus semelhantes, o processo de agrupar num fio, filamentos recentemente coagulados, volteando o fio através os dois rotores accionados electricamente e adeantando a volta ao longo das superficies dos rotores, estando esses rotores construidos e dispostos de tal forma que a distancia entre as suas superficies oppostas peripheraes de contacto do fio augmenta na direcção do avanço da volta, effectuando, a seguir, a recepção do fio.

4. Na fabricação de rayon e seus semelhantes, o processo de agrupar num fio, filamento recentemente coagulados, volteando o fio através dois rotores accionados electricamente, adeantando progressivamente a volta ao longo das superficies dos rotores e, dessa forma, esticando progressivamente o fio, recebendo-o a seguir .

5. Na fabricação de rayon e seus semelhantes, o processo de agrupar num fio, filamentos de coagulação recente, volteando o fio através dois rotores accionados electricamente, adeantando progressivamente a volta ao longo das superficies dos rotores até obtenção do esticamento maximo desejado do fio, permittindo então a contracção do fio e, a seguir, effectuando a recepção do fio.

6. No apparelho de fiar rayon e seus semelhantes, a combinação de uma apinnerette e um dispositivo receptor com uma pluralidade de rotores accionados electricamente, sobre os quaes o fio é volteado em seu trajecto da spinnerette ao dispositivo receptor.

7. No apparelho de fiar rayon e seus semelhantes, a combinação de uma spinnerette e um dispositivo receptor com uma pluralidade de rotores accionados electricamente, sobre os quaes o fio é volteado em seu trajecto da spinnerette para o dispositivo receptor, possuindo os rotores em apreço, eixos de rotação divergentes.

8. No apparelho de fiar rayon e seus semelhantes, a combinação de uma spinnerette e um dispositivo receptor com uma pluralidade de rotores accionados electricamente, sobre os quaes o fio é volteado em seu trajecto da spinnerette para o dispositivo receptor, possuindo os rotores em apreço, superficies de formato conico.

9. No apparelho de fiar rayon e seus semelhantes, a combinação de uma spinnerette e um dispositivo receptor, com uma pluralidade de rotores accionados electricamente, sobre os quaes o fio é volteado em seu trajecto da spinnerette para o dispositivo receptor, possuindo os rotores em apreço superficies com o formato de cones oppostos truncados.

10. No apparelho de fiar rayon e seus semelhantes, a combinação de uma spinnerette e um dispositivo receptor com uma pluralidade de rotores accionados electricamente, sobre os quaes o fio é volteado em seu trajecto da spinnerette para o dispositivo receptor, possuindo os rotores em apreço, superficies denteadas de formato conico.

11. No apparelho de fiar rayon e seus semelhantes, a combinação de uma spinnerette e um dispositivo receptor com uma pluralidade de rotores accionados electricamente, sobre os quaes o rio é volteado em seu trajecto da spinnerette para o dispositivo receptor, possuindo um dos rotores em apreço, uma superficie receptora do fio para recepção do fio durante a operação de retirada do citado dispositivo receptor.

12. No apparelho de fiar rayon e seus semelhantes, a combinação de uma spinnerette e um dispositivo receptor com uma combinação de uma spinnerette e um dispositivo receptor com uma pluralidade de rotores accionados electricamente, sobre os quaes o fio é volteado em seu trajecto da spinnerette para o dispositivo receptor, possuindo cada um dos motores em apreço, uma pluralidade de secções cylindricas de diametros differentes.

A requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 25 de setembro de 1935, sob o n. 42.604.

Termo n. 17.469 de 24 de setembro de 1936.

Johan Georg Wilhelm Gentelie — Suecia.

Pontos caracteristicos da invenção de "processo e apparelho para seccar substancias a vacuo". (privilegio de invenção).

1. Um processo para seccar a vacuo productos vegetaes ou animaes sensiveis ao calor, que se caracteriza: por serem os productos submettidos, numa camara de vacuo, sómente ao calor irradiado de fontes caloriferas, adequadas, aquecidas a 125 graus centigrados pelo menos, sendo estas fontes e os supportes que sustentam os productos isolados das partes conductoras de calor do apparelho, e dispostos a certa distancia dos productos em seccamento; e por serem os vapores que se desenvolvem durante a seccagem removidos rapidamente, por resfriamento, dos mesmos productos.

2. O processo de accordo com o ponto 1, em que os productos a seccar, espalhados em supportes estacionarios, são submettidos na camara de vacuo aos effeitos de calor irradiado a 200 graus centigrados pelo menos, estando as fontes deste calor e os supportes perfeitamente isolados das partes conductoras de calor do apparelho e dispostos a conveniente distancia dos productos em seccamento; e em que se mantem uma determinada differença de temperatura entre a zona de evaporação da camara de vacuo e uma zona de resfriamento que communica com a zona da evaporação afim de proporcionar aos vapores desenvolvidos na zona de evaporação uma retirada rapida.

3. O processo de accordo com os pontos 1 e 2, em que a retirada dos vapores desenvolvidos na zona da evaporação é accelerada por ventiladores ou similares.

4. O processo de accordo com os pontos 1, 2 ou 3, em que os vapores desenvolvidos na zona da evaporação são condensados por contacto com umas superficies frias dispostas na camara de vacuo.

5. O processo de accordo com os pontos 1 a 4, para seccagem de productos liquidos, como o leite por exemplo, que se caracteriza por ser executado continuamente durante um periodo de tempo indeterminado, isto é, emquanto o liquido for fornecido, continuamente ou intermittentemente, aos supportes respectivos, e até que nestes supportes se forme uma camada relativamente espessa, quando então se interrompe o processo da seccagem.

6. O processo de accordo com os pontos 1 a 5, em que a seccagem é interrompida antes de extrahida a humidade total dos productos em tratamento, de forma a deixar nesses productos uma certa proporção de humidade depois de terminada a operação da seccagem.

7. O processo de accordo com o ponto 6, em que o calor irradiado é reduzido por phases durante a ultima parte da seccagem.

8. O apparelho para executar o processo reivindicado nos pontos 1 a 5, comprehendendo: uma camara de seccagem; os meios para evacuar esta camara; um dispositivo para resfriar os vapores desenvolvidos; uns elementos de aquecimento e de supporte para os productos a seccar, que se caracteriza por serem os elementos de aquecimnto e os supportes perfeitamente isolados de calor, evitando-se assim que o calor seja enviado aos productos por conducção, dispondo-se os elementos de aquecimento a certa distancia dos supportes.

9. O apparelho de accordo com o ponto 8, que se caracteriza por ter, dentro da camara do vacuo, uma zona de refrigeração; e por ter uma bomba de vacuo ligada a camara do vacuo em modo tal que nem os vapores já condensados, nem a agua de condensação, poderão entrar na mesma bomba, ficando portanto limitada a funcção da bomab á producção e manutenção do vacuo.

10. O apparelho de accordo com os pontos 8 ou 9, em que na camara do vacuo se dispõe uma armação de material isolante que sustenta os elementos de aquecimento e os supportes; e em que nos dois lados da armação se dispõem uns conductores electricos a que os citados elementos de aquecimento se ligam amovivelmente, por meio de contactos ou tomadas, por exemplo.

11. O apparelho de accordo com os pontos 8 a 10, em que a camara de aquecimento se dispõem um ou mais ventiladores, ou similares, que enviam os vapores soltos do producto m seccamento para a camara de resfriamento, accelerando ortanto a sua retirada.

O requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do regulamento n. 16.264, de 19 le dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na repartição de Patente da Finlandia em 24 de setembro de 1935, sob numero 5.864.

Termo n. 17.470, de 24-9-36.

Willy Hirche — Allemanha.

Pontos caracteristicos da invenção de "Lubrificação por circulação de machinas refrigerantes a compressão". (Privilegio de invenção).

1 — Machina refrigerante á compressão, com circulação do agente refrigerante, caracterizada pelo facto do oleo lubrificante situado em uma parte qualquer da installação de refrigeração ser obrigatoriamente forçado travez do compressor, voltando por circulação novamente ao ponto de collecta do oleo.

3 — Machina refrigerante a compressão de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto do agente lubrificante, que tenha attingido á caixa do mecanismo motor separada do evaporador, ir ter á camara de trabalho do compressor sem se accumular na referida caixa.

4 — Machina refrigerante a compressão de accordo com os pontos 1 e 2, caracterizada por um condensador com um embolo de vae e vem, cuja caixa do mecanismo motor, sujeita á pressão do evaporador, se acha situada por cima do cylindro de trabalho pendente para baixo.

4 — Machina refrigenrante a compressão de accordo com os pontos 1 a 3, caracterizada pela disposição de um collector de oleo por fóra do compressor, de onde o oleo é convenientemente fornecido á caixa do mecanismo motor.

5 — Machina refrigerante á compressão de accordo com os pontos 1 a 4, caracterizada por um collector (17), intercalado entre o condensador e o evaporador, no qual se separam devido aos pesos especificos differentes o condensado e o oleo provindos do condensador, e de onde os dous liquidos, por meio de pressão de condensação ou por meio de um orgão alimentador adequado, governado por orgãos reguladores, são elevados separadamente um do outro, o agente refrigerante liquido para o evaporador e o oleo para ser aspergido na caixa do mecanismo motor.

6 — Machina refrigerante á compressão de accordo com os pontos 1 a 4, caracterizada pela inclusão de um collector funccionando como separador de oleo, entre o compressor e o condensador, de onde o oleo é aspergido, sob pressão, na caixa do mecanismo motor, por sobre as partes moveis.

O requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na repartição de patentes da Allemanha, em 21 de setembro de 1935, sob o n. H 145 141 I/17 a.

Termo n. 17.471, de 24-9-36.

Viktor Jereczek — Allemanha.

Pontos caracteristicos da invenção de "Dispositivo para a fresagem parallela". (Privilegio de invenção).

Pontos caracteristicos

1 — Dispositivo para a fresagem parallela, na qual duas poreas são levadas a se applicar aos lados da rosca de uma ou duas hastes rosqueadas pela acção reciproca de superficies obliquas de direcção oppostas, caracterizado pelo facto das hastes ou porcas serem de tal modo ligadas entre si que os esforços de deslocamento e de pressão, produzidos pelo estabelecimento do esforço de fresagem, se transmittem de uma haste ou porca á outra haste ou porca, afim de se conseguir uma solicitação do mecanismo de avanço.

2 — Dispositivo para fresagem parallela de accordo com o ponto 1, no qual se empregam duas hastes rosquedas deslocaveis longitudinalmente, caracterizado pelo facto das hastes se prenderem a um supporte transversal, apoiado á mesa de fresagem ou elemento semelhante, de tal modo que ambas as hastes sejam solicitadas em direcções oppostas, tanto ao se instituir o movimento de avanço como por occasião do estabelecimento do esforço de fresagem, e sejam assim deslocadas ao mesmo tempo, uma de encontro á outra, as superficies obliquas, no sentido de uma solicitação do mecanismo contraria ao esforço de fresagem.

3 — Dispositivo de accordo com o ponto 2, caracterizado pelo facto da solicitação do supporte transversal (40) ser regulavel pelo lado de fóra, afim de produzir uma prévia solicitação no mecanismo.

4 — Dispositivo de accordo com os pontos 2 e 3, caracterizado por um dispositivo de regulagem (25, 27) para a obtenção de uma determinada solicitação do supporte transversal actuando sobre as hastes e sobre as superficies obliquas, e pela disposição no mecanismo de um ou mais armazenadores de força (52), afim de produzir no mesmo uma prévia solicitação elastica.

5 — Dispositivo de accordo com os pontos 2, 3 e 4, caracterizado pelo facto das roscas femeas (21, 31) para as hastes (4, 5) serem reunidas em uma porca feita em uma só peça.

6 — Dispositivo de accordo com o ponto 5, caracterizado pelo facto da porca (3a), que apresenta as duas roscas femeas, ser fixada á armação da machina por meio de um pino (49), cujo centro se acha situado além do espaçamento dos eixos das duas hastes (4,5).

O requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na repartição e patentes da Allemnha, em 25 de setembro de 1935, sob o n. J 53 286 I/45 b. ma.

Termo n. 17.412, de 24-9-36.

Walter Trthur Stamm e Arthur Stamm Junior — São Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "Um processo aperfeiçoado de impressão transparente sobre papel, especialmente enveloppes de janellas". (Privilegio de invenção.)

1 — Um processo aperfeiçoado de impressão transparente sobre papel, especialmente enveloppes de janella, caracterizado pela impressão directa sobre o papel do enveloppe, tornando transparente em qualquer côr o espaço da janella que póde receber a cercadura ao mesmo tempo ou em outro periodo de operação, processo este que se opéra pelo emprego de uma composição de uma parte fundamental de desina, á qual se addicona moleo de linhaça, terebentina, kerozene, gazolina, oleo seccante e acido cholrhydrico, em respectivamente proporções percentuaes erlativas á dita parte fundamental, de 37 a 45 %; 14 e 17 %; 10 a 13 %; 3 a 5 %; 0,6 a 0,8 %; e substancias colorantes de accordo com a côr desejada; addicionando-se o kerozene á resina dissolvida; cozendo-se esta mistura e juntando-se os demais ingredientes na ordem acima referida sob a observação do arrefecimento correspondente á natureza dos mesmos e obtendo-se como resultado final um producto com as propriedade do tinta de impressão, que é applicado pelo processo commum de impressão, dando perfeita transparencia ao papel.

2 — O processo aperfeiçoado acima reivindicado sob o n. 1, substancialmente como descripto.

Terom n. 17.473, de 24-9-36.

Paulo Teixeira Hendes — S. Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "Uma moldeira odontologica resfriadora". (Privilegio de invenção).

1 — Uma moldeira odontologica resfriavel, caracterizada por ser ôca para dar passagem interior a um fluido refrigerador, como agua fria, ar frio ou outros adequados, de modo a se operar com rapidez o arrefecimento da massa moldada.

2 — A moldeira reivindicada sob o n. 1, caracterizada por ser essa propriedade ôca obtida pela superposição de uma lamina superior, receptora da massa aquecida, a uma lamina inferior, ambas as laminas entre si solidamente unidas pelos seus bordos e que, devido á sua fórma, deixam entre si um espaço vasio; disposta a lamina inferior com um tubo de entrada e outro de sahida do fluido refrigerador, communicando-se com o espaço interno entre as ditas laminas.

3 — A moldeira reivindicada sob os ns. 1 e 2, caracterizada por uma elevação na linha mediana da lamina inferior, encostando á lamina superior e dividindo o espaço vasio até certo ponto e assim obrigando o fluido refriberador a banhar totalmente o interior da moldeira e passar renovado ou frio por todo o espaço vasio.

4 — A moldeira reivindicada sob os ns. 1 a 3, feita de quaesquer materiaes adequados, tanto uniforme como mescladamente, assim como estampada ou fundida.

5 — A moldeira reivindicada sob os ns. 1 a 4, substancialmente como descripto e representado nos desenhos annexos.

TERMO ANTERIOR

Termo n. 16.010, de 4-11-35.

Antonio Orsino Miguez — Rio de Janeiro.

Pontos caracteristicos da invenção de 'um fogão economico a carvão, com fechamento da fornalha por meio de corrediças" (modelo de utilidade):

I — Um fogão economico a carvão, com fechamento da fornalha por meio de corrediças", caracterizado por constituir-se de uma fornalha de ferro, fundida em um bloco unico, quadrangular ou com a fórma prismatica truncada, de paredes lateraes duplas formando um deposito ou reservatorio de agua quente, e tendo na parte superior, formada pelo mesmo bloco, uma camara de ar quente, munida de respiradouros com registros para a tiragem e regulação do calor, camara esta sobre a qual são dispostas pequenas chapas corrediças que deslisam em trilhos e travessões apropriados, segulando a maior ou menor abertura das boccas de fogo.

II — Um fogão economico a carvão, com fechamento da fornalha por meio de corrediças", como reivindicado no ponto anterior, apresentando, logo abaixo da fornalha, um forno, provido de um pequeno brazeiro auxiliar, forno este que tem a parte superior formada por duas chapas de ferro em plano inclinado que se unem ao centro em angulo diedro, e sobre as quaes se apoiam as hastes de um puxador de residuos.

III — "Um fogão economico a carvão, com fechamento da fornalha por meio de corrediças", como reivindicado nos pontos anteriores, em que será empregada uma chapa de ferro, em fórma de trapezio symetrico, para ser collocada vertical e perpendicularmente ao sentido longitudinal da fornalha, com o fim de permittir a utilização de sómente uma parte da mesma.

IV — "Um fogão economico a carvão, com fechamento da fornalha por meio de corrediças", como reivindicado nos pontos anteriores, em que, juntamente com os dispositivos novos acima descriptos, poderão ser usados no mesmo fogão os diversos accessorios e peças necessarios ao seu perfeito funccionamento; tudo como já ficou sufficientemente descripto e de accordo com os desenhos annexos.

Termo 17.226 (deposito 1.370, de 15-6-36, effectuado na Inspectoria de São Paulo).

Pedro Guilherme Waack e Sebastião Silveira — São Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "dispositivos de refrigeração em que se aproveitam correntes de ar ou de agua":

1° — Dispositivos de refrigeração, caracterizados pelo aproveitamento de corrente de ar ou de agua para accionar aspiradores ou compressores, e simultaneamente, refrigerar as camaras de condensação.

2° — Dispositivos de refrigeração em que se aproveitam correntes de ar ou de aguar, como reivindicado sob n. 1, caracterizados po rpoderem ser fixados á canalização de ar ou de agua, quando constituirem a unidade refrigeradora de um movel ou camara frigorifica.

3° — Dispositivos de refrigeração em que se aproveitam correntes de ar ou de agua, como reivindicado sob numeros anteriores, caracterizados por poderem constituir parte de uma vasilha portatil, associando-se, por meio de mangueira ou boccal, a um aspirador ou compressor de ar, ou registro de canalizações de aguas.

4° — Dispositivos de refrigeração em que se aproveitam correntes de ar ou de agua, como reivindicado sob numeros anteriores, substancialmente como descripto e representado nos desenhos annexos, para as realizações previstas, indicadas ou não.

Termo n. 17.197 (deposito 1.362, de 6-7-36 — effectuado na Inspectoria de São Paulo).

Jorge Cury — São Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "novo dispositivo de mostrador de relogio" (modelo de utilidade):

Em resumo — Modelo de utilidade de "um novo dispositivo de mostrador de relogio, caracterizado em essencia, na divisão desse mostrador em tantos minutos correspondentes ás 12 horas e outros tantos minutos correspondentes ás 24 horas, estando por isso disposto com dous circulos concentricos, um para os minutos progressivamente sommados até 720 e outro para os minutos sommados a 1.440, correspondentes, respectivamente, ás 12 e 24 horas, de modo que a contagem do tempo de accordo com o presente mostrador se fará tão sómente pelos minutos, disposto ainda o mostrador, no circulo relativo ás 24 horas, com um semi-circulo de fundo preto, iniciando ás 6 horas ou seja aos 180 minutos e terminando ás 18 horas ou seja aos 780 minutos, indicando esse fundo a parte nocturna do dia, mostrador esse que, assim disposto vem facilitar a contagem dos minutos e a noção do tempo especialmente para as creanças e pessoas illetradas, substancialmente como descripto e representado.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923 Paragrapho unico. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 46.553, de 24-9-36

Cradio de Oliveira — Formiga — Estado de Minas Geraes

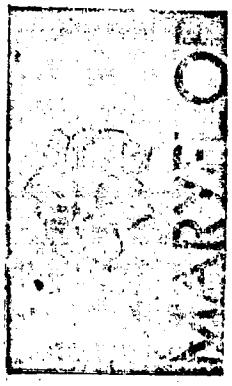

Classe 48 — Perfumes, loção, agua de Colonia, talco, pó e arroz, sáes para banho, brilhantinas, esmalte para unhas, pasta dentrificia, sabonetes e comesticos

Termo n. 46.555, de 24-9-36

João de Deus Soares — Capital Federal

Classe 9 — Radios

Termo n. 46.561, de 24-9-36

J. Teixeira de Carvalho & Comp. — Capital Federal

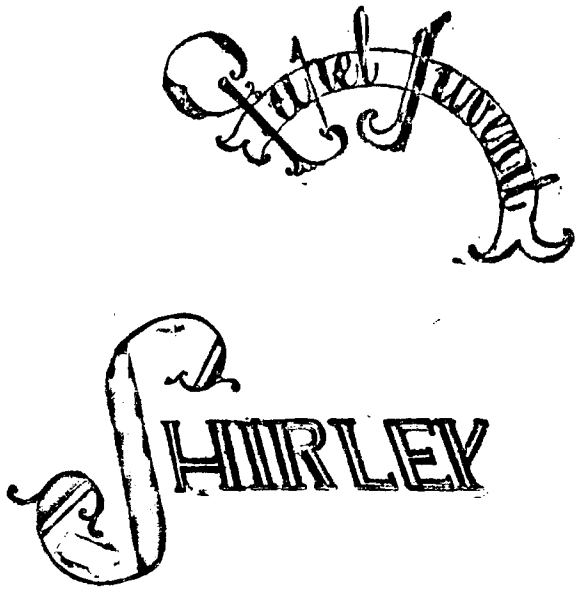

Classe 38 — Cadernos para calligraphia e cadernos para desenho, brochuras não impressas, papel para escrever, papel para impressão, enveloppes, papel para carta, e papel em blocos para carta

Termo n. 46.562, de 24-9-36

Tito Silva & Comp. — João Pessoa — Estado da Parahyba

Classe 42 — Nectares puros de genipapo

Termo n. 46.563, de 24-9-36

Tito Silva & Comp. — JJão Pessoa — Estado da Parahyba

Termos ns. 46.564, 46.565, 46.566 e 46.567, de 24-9-36
Companhia Armour do Brasil — São Paulo

M A R C A

P E R F E I Ç Ã O

SÃO PAULO

Classe 4 — Artigos da classe (renovação)
Classe 41 — Artigos da classe (renovação)
Classe 46 — Artigos da classe (renovação)
Classe 48 — Artigos da classe (renovação)

Termos ns. 46.568, 46.569, 46.570 e 46.571, de 24-9-36
Companhia Armour do Brasil — São Paulo

M A R C A

A R M O U R

SÃO PAULO

Classe 4 — Artigos da classe (renovação)
Classe 41 — Artigos da classe (renovação)
Classe 46 — Artigos da classe (renovação)
Classe 48 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 46.572, de 24-9-36
Melhim Armele — São Paulo

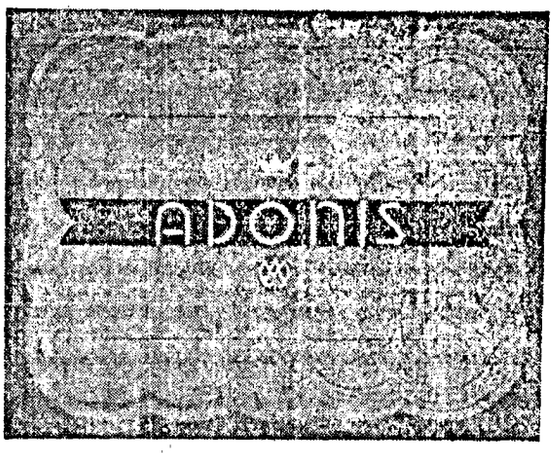

Classe 48 — Artigos de perfumaria e sabão perfumado, preparados para limpeza e conservação dos dentes e cabellos, pentes e escovas

---

Termo n. 46.573, de 24-9-36

UNICO

Classe 7 — Machinas usadas na agricultura e horticultura, para pulverização das pantas

---

Termo n. 46.574, de 24-9-36
Rosario Massara & Comp. — São Paulo

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 46.576, de 24-9-36

Abbehusen & Comp. — Murityba — Estado da Bahia

MURITIBA — ABBEHUSEN & Cia — BAHIA

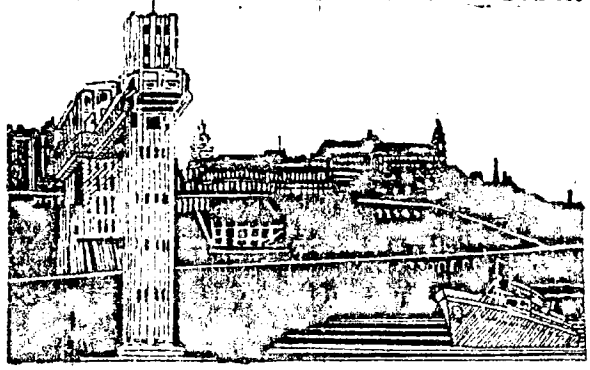

Classe 41 — Charutos e cigarrilhos

Termos ns. 46.577, 46.578 e 46.579, de 24-9-36

Empreza Industrial de Santos, S. A. — Capital Federal

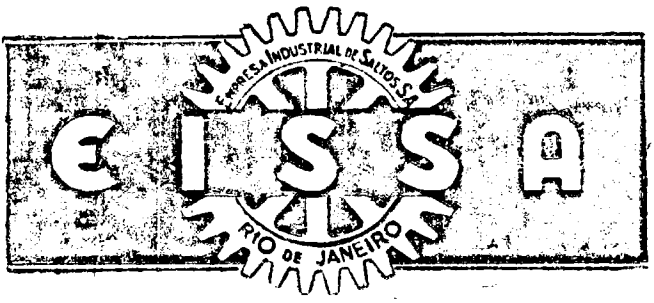

Classe 35 — Fôrmas, sollas e saltos, de couro, para calçados

Classe 39 — Fôrmas, sollas e saltos, de borracha, para calçados

Classe 50 — Fôrmas e saltos para calçados, de madeira, osso ou marfim

---

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 46.554, de 24-9-36

Costa & Costa — Bento Gonçalves — Estado do Rio Grande do Sul

ADEGA DOS PORTUGUEZES

Classe 42 — Titulo

Termo n. 46.556, de 24-9-36

Alberto de Araujo & Comp. — Capital Federal

CASA INDIANA

Classes 36, 37 e 49 — Titulo

Termo n. 46.557, de 24-9-36

José da Silva Minas — Capital Federal

CASA CABOCLO

Classes 35 e 36 — Titulo

Termo n. 46.558, de 24-9-36

Rodriguez, Almeida & Dieguez — Capital Federal

CASA URICH

Classes 41, 42 e 43 — Titulo

Termo n. 46.559, de 24-9-36

João de Moraes Sarmento — Capital Federal

CAFE LAMAS

Classes 41, 42, 43 e 49 — Titulo

Termo n. 46.560, de 24-9-36

Francisco da Cruz Fidalgo — Capital Federal

Classe 41 — Titulo

Termo n. 46.575, de 24-9-36

H. S. Ramalho — Capital Federal

Classe 36 — Titulo.

Termo n. 46.584, de 25-9-36 (deposito n. 3.753, de São Paulo, de 26-8-36)

Pastificio Antonini Ltda. — São Paulo

Pastificio Antonini

Classe 41 — Titulo

Termo n. 46.587, de 25-9-36 (deposito n. 3.754, de São Paulo, de 26-8-36)

Anthero de Almeida — São Paulo

ESCRIPTORIOS SÃO PAULO

Classe 60 — Titulo

Termo n. 46.591, de 25-9-36

Azevedo & Comp. — Capital Federal

PADARIA E CONFEITARIA ELITE

Classe 41 — Titulo

Termo n. 46.592, de 25-9-36

J. Pereira Bento — Capital Federal

ARMAZEM ENGENHO DE DENTRO

J. PEREIRA BENTO

Classes 41, 42 e 43 — Titulo

Termo n. 46.593, de 25-9-36

A. Rocha & Moreira — Capital Federal

Classes 41, 42 e 43 — Titulo

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 40.415, de 20-11-35

Instituto de Fisiologia Applicada — Rio de Janeiro

INSTITUTO DE FISIOLOGIA APLICADA LIMITADA

Classe 3 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 40.965, de 16-12-35

Sorbo Limited — Inglaterra

Sorbo TRADE MARK

Classe 39 — Folhas, forros para toalhas de mesa, aros para carrinhos de mão, aros para carrinhos de creanças, aros para cycletas, tapetes para carros, esponjas para limpara carros, capas para selim de cycletas, tapetes para banho, tapetes para ajoelhar, cabos para lavatorios, tapetes para gramophone, limpadores para bola de golf, palmilhas, linguetas para calçados de patinar, augmentadores de salto, bolas de borracha

---

Termo n. 41.160, de 26-12-35

Empreza Industrial de Transportes S. A.—Rio de Janeiro

EMPREZA INDUSTRIAL DE TRANSPORTES S/A.

Nome commercial

Termo n. 42.480, de 12-3-36

Adolf Gasecki — Rio de Janeiro

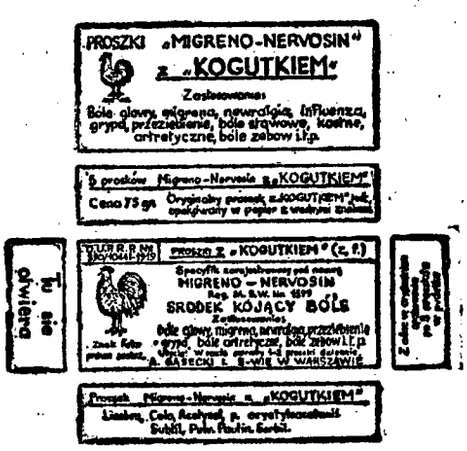

Classe 3 — Preparado pharmaceutico analgesico e anti-nevralgico

Termo n. 42.543, de 12-3-36

João Piccinini — São Paulo

Classe 3 — Preparado pharmaceutico, desinfectante nas toilettes intimas das senhoras

Termo n. 44.111, de 1-6-36

Arnaldo Gomes — Rio Grande do Sul

Classe 17 — Tinta de escrever

Termo n. 44.990, de 9-7-36

Ernst Sonntag — Rio de Janeiro

Classe 48 — Perfumarias e sabão perfumado, preparados para limpeza e conservação dos dentes e cabellos e escovas para o mesmo fim, pentes, agua de toilette e pó de arroz, novo pó ideal para o corpo. Não contém talco

Termo n. 45.011, de 13-7-36

Bruno Balsimelli — São Paulo

Classe 2 — Defumador em pedra perfumado

Termo n. 45.105, de 15-7-36

Corrêa Lopes — Capital Federal

Classe 48 — Tonicos, loções e petroleo para cabello, tinturas para cabello, agua de Colonia, sabonetes solidos ou liquidos, extractos ou essencias com ou sem alcool, agua para toilette, vinagre aromatico, dentifricios, oleos e brilhantinas liquidas ou solidas, pó de arroz, talco, agua de quina, glycerina ou vaselinas perfumadas

Termo n. 45.106, de 15-7-36

Corrêa Lopes — Capital Federal

Classe 48 — Tonicos, loções e petroleo para cabello, tinturas para cabello, agua de Colonia, sabonetes solidos ou liquidos, extractos ou essencias com ou sem alcool, agua para toilette, vinagre aromatico, dentifricios, oleos e brilhantinas liquidas ou solidas, pó de arroz, talco, agua de quina, glycerina ou vaselinas perfumadas

Termo n. 45.460, de 3-8-36

Ubaldo Massara & Comp., Ltda. — São Paulo

Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 46.222, de 4-9-36

Marçolla & Comp. — Bello Horizonte — Minas Geraes

Classe 48 — Sabonetes perfumados

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BOLETIM COMMERCIAL

Numero 82 | RIO DE JANEIRO — SETEMBRO | Anno de 1936

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

Conselho Federal de Commercio Exterior: Sessão do dia 21 de setembro de 1936 — Commercio exterior: De janeiro a agosto de 1936. O conjunto e os productos de origem animal. A classe dos vegetaes — A mamona no commercio exterior — Importação de mercadorias: De janeiro a junho de 1936. Em quantidade. Em contos de réis papel e equivalentes em libras 1.000 — Café: A politica cafeeira do Paraná. Café eliminado no Brasil até 31 de agosto de 1936 (saccas). Exportação de café nos principaes portos do Brasil, nos mezes de janeiro a julho de 1936. A contribuição do café na exportação brasileira, no primeiro semestre de 1936. Consumo mundial de café. De 1901 a 1936 — Algodão: No Paraná — São Paulo; Movimento bancario. A industria da seda — Estado do Paraná; Receita ordinaria do primeiro semestre de 1936 — A electrificação da Estrada de Ferro Central do Brasil — Producção mineral e metallurgica no Brasil: Do ouro. Carvão. Ferro guza. Aço laminado. Ferro Laminado e cimento, nos annos de 1928 a 1935 — Consumo de energia electrica a cidade do Rio de Janeiro: Luz. Força motriz. Illuminação e tracção nos annos de 1928 a 1935 — Consumo de energia electrica na capital do Estado de São Paulo: Luz, força, illuminação publica, repartições publicas e estabelecimentos de caridade

SEGUNDA PARTE

Brasil no estrangeiro

Belgica: Relatorio do Consulado Geral do Brasil em Antuerpia sobre o mercado do café — Inglaterra: Laranjas brasileiras nos mercados britanicos. Intercambio commercial da Grã-Bretanha no mez de julho de 1936. Dividas externas do Brasil — Noruega: Commercio exterior no 1° semestre de 1936 — Suisso: O commercio exterior. Protecção da moeda.

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

Conselho Federal do Commercio Exterior

SESSÃO DO DIA 21 DE SETEMBRO

Com a presença do Sr. Dr. José Carlos de Macedo Soares, Ministro das Relações Exteriores, realizou-se hontem a sessão plenaria do Conselho Federal de Commercio Exterior, sob a presidencia do Ministro Sebastião Sampaio. Compareceram os Srs. Conselheiros Antonio Luiz de Souza Mello, João Maria de Lacerda, Arthur de Carvalho, José Mendes de Oliveira Castro, Raul Ferreira Leite, Euvaldo Lodi, Arthur Torres Filho e Victor Vianna; Consultores technicos Léo de Affonseca, Valentim Bouças e Franklin de Almeida e a Secretaria interina Sra. Maria de Lourdes Lima Modiano.

Depois de approvada a acta da 110ª sessão plenaria, de 9 deste mez foi lido o seguinte expediente: Requerimento de Leopoldo Luiz dos Santos, estabelecido em Recife, solicitando autorização para o despacho, em Pernambuco e Natal, e fornecimento de guias de exportação para o estrangeiro, de 100 toneladas de socata de cobre e 10.000 toneladas de ferro; Telegramma do Interventor Federal no Acre agradecendo a communicação da ultima resolução do Conselho referente á retenção cambial de 100 % para a banha exportada; Telegramma da Bolsa de Mercadorias de São Paulo solicitando o adiamento para outra sessão da discussão do caso da liberação do algodão, afim de ouvir todos os interessados; Memorial do Frigorifico Wilson do Brasil, São Paulo, solicitando providencias no sentido de ser applicada á importação de barris e cascos montados ou desmontados de madeira de carvalho a taxa applicavel aos cascos de madeira ordinaria; Officio da Federação das Industrias do Estado de São Paulo, confirmando um telegramma enviado pela mesma Federação a este Conselho, pedindo novo envio ao Ministerio da Fazenda da resolução tomada pelo Conselho em 15 de abril de 1935 a respeito da tarifa aduaneira qeu recahe sobre tambores de ferro; Officio da Associação Commercial da Bahia patrocinando uma representação de importadores bahianos, referente á arrecadação de 2 % sobre mercadorias originarias da Allemanha, solicitando sejam elles cobrados sobre o valor commercial das mesmas, ao cambio estabelecido pelo Banco do Brasil para marcos de compensação; Telegramma da Federação Industrial do Rio de Janeiro convidando o Conselho a comparecer á solennidade da posse de sua nova directoria; Officio da Associação Commercial de Sergipe communicando haver publicado no "Diario Official" do Estado o officio do Conselho sobre a liberação cambial do algodão em pluma; Telegramma do Secretario do Governo de São Paulo communicando que a Secretaria da Agricultura já providenciou para a divulgação do telegramma do Conselho sobre o augmento da quota de retenção de cambiaes para a exportação da banha; Officio da Companhia Electro-Chimica Fluminense informando que está á disposição dos membros do Conselho que deverão visitar a sua fabrica e pedindo que determinem dia e hora mais convenientes para a visita; Carta do senhor Pedro Julio Paes Barreto, ao Ministro Sebastião Sampaio sobre a exportação da bauxita em Goyaz, solicitando informações sobre o preço do minerio e maneira de se pôr em contacto com os importadores argentinos; Aviso do Sr. Ministro da Fazenda accusando recebimento do officio do Conselho sobre a approvação do parecer relativo á quota de retenção de cambio para banha exportada; Telegramma da Cottonspinners Association de Osaka, informando nada constar até agora sobre algodão brasileiro naquella praça; Officio da Associação Commercial de São Paulo solicitando com a possivel urgencia dois exemplares do estudo elaborado pelo Sr. Valentim Bouças a respeito da situação economica e financeira do Brasil; Memorial da Bolsa de Mercadorias pelo Deputado Henrique Jorge Guedes sobre o algodão e seus sub-productos e trazendo o seu ponto de vista sobre a questão da liberação cambial dos mesmos; Officio da Associação Paulista de Imprensa enviando novos recortes de jornaes sobre o problema do papel; Officios da Camara de Propaganda e Expansão Commercial de Natal agradecendo a copia do decreto da Creação do Conselho e remettendo copia da acta da installação da mesma Camara; Telegramma do Governador do Estado do Ceará enviando suggestões relativamente a execução do accordo commercial provisorio Brasil-Allemanha.

BAUXITA E SOCATA DE FERRO

Sobre o expediente fez uso da palavra o Conselheiro Euvaldo Lodi o qual referindo-se á carta do Sr. Pedro Julio

Paes Barreto, sobre a exportação de bauxita para a Argentina, declarou que, como presidente da Commissão nomeada pelo Conselho para receber a missão de engenheiros argentinos que nos visitou recentemente, tem sido procurado por varios interessados nessa exportação. Está, porém, aguardando informações que solicitou ao Dr. Clayppole, engenheiro argentino que chefiou a referida missão, afim de poder melhor orientar os nossos exportadores.

Quanto ao requerimento, tambem lido no expediente, do Sr. Leopoldo Luiz dos Santos, sobre exportação de socata de ferro, o Sr. Euvaldo Lodi lembrou que, como se tratava de exportação prohibida em lei, nada havia que deferir.

O PROBLEMA DO MATTE

No seu relatorio verbal o Ministro Sebastião Sampaio fez uma exposição sobre as relações commerciaes do Brasil com varios paizes, em vista dos accordos commerciaes definitivos ora em estudo e leu a primeira parte do seu parecer preliminar sobre o problema do matte, cujos pontos basicos foram longamente debatidos. Tomaram parte na discussão os senhores Arthur Torres Filho, Victor Vianna, João Maria de Lacerda, Franklin de Almeida, Euvaldo Lodi e José Mendes de Oliveira Castro.

DOIS CONGRESSOS POR OCCASIÃO DA EXPOSIÇÃO PAN-AMERICANA

O Sr. João Maria de Lacerda apresentou a seguir uma indicação sobre a realização nesta Capital, de um Congresso de Literatura, Philosophia e Historia, em 1938, por occasião da Exposição Pan-Americana, e no interesse da propaganda do nosso paiz.

A referida indicação suggere que o Governo brasileiro solicite das nações amigas a designação de seus representantes no Congresso, convidando varios intellectuaes estrangeiros de grande renome, especialmente literatos, philosophos e historiadores e cogita da instituição de um premio para o escriptor estrangeiro que, no decennio 1928-1938, melhor tiver escripto sobre o Brasil.

Além disso o Sr. Conselheiro João Maria de Lacerda alvitrou a convocação de um Congresso Industrial e Commercial, na mesma occasião, convocando-se os presidentes das Associações Commerciaes do Brasil, os das entidades maximas das industrias de cada Estado, para a discussão dos respectivos interesses e coordenação de acção nos sectores de suas actividades.

O Sr. José Mendes de Oliveira Castro declarou que somente na proxima sessão poderá trazer o seu parecer relativo á liberação cambial da castanha descascada, pleiteada pelos exportadores do Amazonas e do Pará.

COMMERCIO EXTERIOR

Janeiro a agosto de 1936

Os dados sobre o nosso commercio exterior nos sete primeiros mezes do anno, de janeiro a julho, revelam um augmento em quantidade, tanto na exportação como na importação. Isso é, sem duvida, um facto auspicioso. Não ha duvida que continua a se verificar a baixa do poder acquisitivo da exportação por unidades, mas, dado o accrescimo no peso, registra uma elevação de valor ouro no total, embora pequena. Em outros termos, não se accentuou a quéda do valor ouro da exportação, havendo uma especie de estabilização.

Antes do exame do commercio exterior, sob este ponto de vista e das repercussões desses phenomenos na balança de pagamentos, convém fazer a analyse da exportação e importação por mez no corrente anno e em comparação com igual periodo de 1935.

Na importação, o movimento em toneladas metricas foi o seguinte:

	Toneladas	
	1935	1936
Janeiro	308.992	338.011
Fevereiro	494.243	273.899
Março	346.347	319.330
Abril	362.640	340.024
Maio	340.048	404.867
Junho	215.005	478.918
Julho	365.897	432.879

O quadro da exportação, por peso e por mezes, revela o seguinte desenvolvimento:

	Toneladas	
	1935	1936
Janeiro	192.552	253.600
Fevereiro	198.504	218.210
Março	196.538	261.183
Abril	199.422	231.018
Maio	219.070	249.772
Junho	244.555	254.203
Julho	237.296	281.389

Devemos reconhecer que esses dados são auspiciosos. Houve, sem duvida, maior movimento de mercadorias. Ha maior peso, tanto na importação como na exportação.

Isso prova que, apesar de tudo, o Brasil trabalha cada vez mais, e exporta quantidades maiores. Essa impressão é, entretanto, de conjuncto. Devemos não esquecer que ha crise em productos-chaves, e que a situação do café apresenta-se delicada. Mas embora esses indices contrarios, é justo consignar que os dados da estatistica commercial accusam um augmento digno de destaque.

O CONJUNCTO E OS PRODUCTOS DE ORIGEM ANIMAL

Os quadros da exportação do Brasil nos sete primeiros mezes do corrente anno revelam um grande augmento em quantidade. E' um facto que devemos consignar. Na realidade, nesse periodo, a exportação attingiu, em peso, a 1.749.374 toneladas em 1936, contra, nos mesmos mezes, 1.487.937 toneladas em 1935, 1.127.354 em 1934, 1.093.445 em 1933 e 989.331 em 1932.

O valor desse movimento foi, em moeda nacional, de 2.579.807 contos em 1936, 2.259.319 contos em 1935, 1.878.651 em 1934, 1.626.086 em 1933 e 1.591.184 em 1932. O que ha de auspicioso é que, apesar da depreciação da moeda, o valor em libras-ouro alcançou, no periodo em revista, 20.321.000 libras em 1936, contra 18.800.000 em 1935, 18.791.000 em 1934, 22.217.000 em 1933 e 22.030.000 em 1932. A média por tonelada continua a cahir, mas, dado o augmento de quantidade, houve alta em relação a 1935 e 1934.

O que é notavel é o augmento dos productos de origem animal. Nos sete mezes estudados, a exportação subiu a 142.330 toneladas em 1936, contra 127.157 em 1935, 96.568 em 1934, 89.889 em 1933 e 82.180 em 1932.

Damos a seguir o detalhe dessa exportação, em toneladas nos sete primeiros mezes dos annos a seguir:

	1932	1935	1936
Banha	19	8.486	6.600
Carne em conserva	1.152	9.875	15.045
Carnes congeladas	42.224	30.604	52.375
Couros	17.329	30.068	32.225
Lã	1.081	4.093	5.351
Pelles	2.854	2.267	2.755
Sebo	99	16.942	6.941
Xarque	165	286	560

O valor em moeda nacional desse movimento foi assim apurado:

	1932	1935	1936
Banha	50	19.014	18.718
Carne em conserva	3.348	28.818	43.400
Carnes congeladas	56.612	43.940	66.695
Couros	26.160	60.705	85.441
Lã	4.350	22.237	39.336
Pelles	27.696	26.212	36.938
Sebo	128	24.286	11.048
Xarque	376	471	1.252
Diversos	15.815	18.167	23.711

Como se vê, ha progresso em grande numero de artigos, mas recuo na banha e no sebo.

São dados interessantes que revelam directrizes que cumpre acompanhar.

A CLASSE DOS VEGETAES

A classe dos vegetaes e seus productos é a mais importante na exportação do Brasil.

Nos quadros de 1936, referentes aos sete primeiros mezes do anno, verifica-se que houve augmento no total e em confronto com o mesmo periodo de 1935, 1934 e 1933. Exportamos de janeiro a julho 1.460.341 toneladas de productos vegetaes em 1936 contra 1.328.393 em 1935 e em 1933 1.017.000. O valor correspondente em moeda nacional subiu a 2.298.151 contos contra 2.013.378 em 1935, 1.710.645 em 1934 e 1.466.591 em 1933.

A exportação dessa classe foi em quantidade a seguinte no periodo dos sete primeiros mezes (de janeiro a julho):

	1935	1936
Algodão em rama, toneladas	83.514	105.951
Arroz, toneladas	41.102	42.488
Assucar, toneladas	55.375	86.361
Borracha, toneladas	6.223	7.328
Cacau, toneladas	38.116	45.200
Café, saccas	8.128.201	8.194.373
Cêra de carnauba, toneladas	4.812	5.281
Farelos, toneladas	68.944	72.021
Farinha de mandioca, toneladas	13.827	6.139
Bananas, cacho	5.903.313	6.410.216
Castanhas descascadas, toneladas	3.128	2.211
Laranjas, caixa	1.287.862	1.297.106
Outras fructas de mesa, toneladas	3.832	3.693
Baga de mamona, toneladas	22.550	48.891
Caroço de algodão, toneladas	75.557	52.230
Castanhas com casca, toneladas	23.825	22.095
Côco de babassú, toneladas	3.972	19.505
Outros fructos para oleos, toneladas	1.618	3.343
Fumo, toneladas	18.090	13.474
Herva mate, toneladas	30.685	35.043
Madeiras, toneladas	99.921	102.715
Milho, toneladas	25.073	1.320
Tortas, toneladas	55.719	82.771
Diversos, toneladas	26.062	35.896

O valor correspondente, em moeda nacional, foi assim calculado pelas repartições publicas:

	1935	1936
	(Contos de réis)	
Algodão em rama	83.514	105.951
Arroz	41.102	42.488
Assucar	55.375	86.361
Borracha	6.223	7.328
Cacau	28.116	45.200
Café	8.128.201	8.194.373
Cêra de carnaúba	4.812	5.281
Farelos	68.944	72.021
Farinha de mandioca	13.827	6.139
Bananas	5.903.313	6.410.216
Castanhas descascadas	3.128	2.211
Laranjas	1.287.862	1.297.106
Outras fructas de mesa	3.832	3.693
Baga de mamona	22.550	48.891
Caroço de algodão	75.557	52.230
Castanhas com casca	23.825	22.095
Côco de babassú	3.972	19.505
Outros fructos para oleos	1.618	3.343
Fumo	18.090	13.474
Herva matte	30.685	35.043
Madeiras	99.921	102.715
Milho	25.673	1.320
Tortas	55.719	82.771
Diversos	26.062	35.896

Ha grande augmento no algodão e no assucar, este, devido á quóta de sacrificio. Nas bananas ha accrescimo apreciavel. A exportação do milho declinou, quasi desappareceu.

A MAMONA NO COMMERCIO EXTERIOR

Comquanto se venha desenvolvedo num crescendo impressionante, a partir de 1933, a exportação nacional da mamona, ainda está longe de ter attingido, no quadro do nosso commercio exterior, a posição de relevo a que lhe permittem aspirar as suas numerosas applicações e os factores propicios que o paiz offerece a um desenvolvimento intensivo da sua producção.

De facto, dentre as numerosas especies oleaginosas existentes no Brasil, é a mamona uma das mais procuradas nos mercados mundiaes. O elevado grão de viscosidade que caracteriza o oleo que della se extrae, colloca-a entre as mais valiosas materias primas que alimentam a importante industria de lubrificantes. O oleo de mamona é como tal o preferido para a lubrificação de moteres de trabalho intenso, como são, por exemplo, os dos transportes aereos. A par dessa, tem elle ainda outras importantes applicações, na fabricação de sabões, n aindustria pharmaceutica, etc.

Não é, pois, de admirar que os paizes industriaes que não dispõem de territorios apropriados á cultura do *ricinus*, se vejam compellidos a adquirir essa materia prima nos centros que a produzem com facilidade, como é o caso do Brasil.

De 20.863 toneladas, em 1929, a nossa exportação de bagas de mamona caiu em 12.348 toneladas em 1932; a partir de 1933, porém, ella vem augmentando rapida e ininterruptamente, ascendendo a 71.572 toneladas, em 1935. Se se tomar como base aquelle primeiro anno (1929 = 100), assim se traduzirá, em numeros indices, a marcha das exportações brasileiras: *em volume* — 108 em 1930; 93 em 1931; 59 em 1932; 170 em 1933; 205 em 1934, e 343 em 1935; *em valor* (moeda nacional) — 93 em 1930; 30 em 1931; 48 em 1932; 130 em 1933; 163 em 1934, 370 em 1935; *em valor* (libras esterlinas) — 84 em 1930; 50 em 1931; 28 em 1932; 65 em 1933; 68 em 1934, e 120 em 1935. Durante o anno em curso, continua a se affirmar esse notavel rythmo de desenvolvimento: no primeiro semestre de 1936, foram enviadas, do Brasil para o estrangeiro, 43.343 toneladas, no valor de réis 31.823 contos, o que representa um sensivel augmento com relação ás 19.558 toneladas, no valor de 10.610 contos, expartadas em egual periodo do anno passado.

Todavia, apezar desse tão forte impulso verificado ultimamente, constata-se que a mamona não figura, em valor, nem sequer entre os doze principaes artigos nacionaes de exportação. Para que o producto nacional conquiste novos escoadouros e se firme definitivamente entre os consumidores habituaes, impõe-se o aperfeiçoamento da producção, pela cultura das variedades mais procuradas e pela sua classificação em typos commerciaes perfeitamente caracterizados, de maneira que mereçam a plena confiança das praças compradoras. E para isso — nunca será demais insistir — a condição primordial é a selecção das sementes para a cultura. Quando os nossos agricultures estiverem devidamente impregnados dessa noção elementar — *a necessidade de seleccionar as sementes para o plantio* — terá a producção nacional dado o maior passo para o seu aperfeiçoamento e para a estabilidade da sua situação commercial nos centros consumidores.

Na quadra angustiosa por que est/ passando o commercio internacional, em que cada paiz procura reduzir ao minimo as suas acquisições no exterior, nada é mais indicado do que procurar o nosso paiz desenvolver e melhorar a producção daquelles productos que a sua situação geographica torna, de algum modo, uma sorte de privilegio. A mamona é um desses productos; a sua facil collocação — mesmo sem se considerar as vantagens da sua industrialização dentro das nossas fronteiras — como materia prima indispensavel a grande numero de industrias, virá brevemente collocal-a entre os nossos primeiros artigos de exportação.

IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS

JANEIRO A JUNHO

Mercadorias	Unidade	Quantidade				
		1923	1933	1934	1935	1936
Classe I						
Animaes vivos	Cabeças	1.352	1.949	791	19.103	11.380
Classe II						
Materias primas						
1 — Anilinas e semelhantes	Tons.	278	316	304	414	267
2 — Briquettes, carvão de pedra e coke	»	666.135	644.091	613.645	678.380	667.908
3 — Cimento	»	60.999	79.017	37.328	57.762	46.814
4 — Ferro e aço	»	16.116	29.469	30.606	52.175	53.443
5 — Gasolina	»	76.033	106.661	127.823	142.231	152.367
6 — Juta	»	12.628	11.329	8.434	12.605	12.695
7 — Kerozene	»	21.088	38.557	44.375	51.865	40.176
8 — Lã, com ou sem mescla	»	430	1.017	760	715	623
9 — Oleo combustivel	»	199.086	196.840	228.609	207.214	258.188
10 — Pasta de madeira para fabricação de papel	»	26.941	35.493	33.889	26.389	35.317
11 — Pelles e couros	»	142	223	165	183	150
12 — Sal commum	»	6.929	6.111	9.012	1.852	2.737
13 — Seda animal	»	328	536	536	226	277
Diversos	»	60.384	74.573	72.650	84.300	95.621
Total classe II	»	1.147.517	1.224.234	1.207.971	1.316.311	1.366.583
Classe III						
Artigos manufacturados						
14 — Algodão (Tecidos de)	Tons.	200	414	140	154	166
15 — Algodão (outras manufacturas)	»	89	214	218	211	242
16 — Automoveis	Um	1.444	4.354	6.307	10.013	11.112
17 — Outros vehiculos e accessorios	Tons.	956	1.065	2.289	16.266	7.257
18 — Borracha	»	1.329	2.689	1.949	1.714	2.602
19 — Cobre e suas ligas	»	539	737	482	794	1.073
20 — Ferro e aço	»	49.518	75.862	127.031	102.636	94.877
21 — Lã	»	89	180	132	162	179
22 — Linho	»	202	498	238	274	324
23 — Louça, porcellana, vidro e crystal	»	4.674	6.544	4.743	7.396	6.474
24 — Machinas, apparelhos e accessorios, utensilios e ferramentas	»	10.635	14.684	16.686	23.545	28.762
25 — Papel e suas applicações	»	18.235	22.338	22.334	24.792	26.733
26 — Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas	»	21.110	28.952	25.659	30.997	36.903
Diversos	»	6.126	7.351	6.760	8.282	10.233
Total classe III	»	116.244	169.064	219.739	232.275	232.529
Classe IV						
Artigos destinados a alimentação						
27 — Azeite de oliveira	Tons.	3.257	3.090	2.724	2.140	2.763
28 — Bacalhão	»	15.240	14.680	10.782	10.412	12.292
29 — Batatas	»	3.978	4.941	1.475	390	11
30 — Bebidas	»	2.944	4.065	2.648	2.806	2.652
31 — Farinha de trigo	»	2.313	10.286	52.456	21.382	27.553
32 — Fructas de mesa	»	2.943	6.730	7.769	8.195	7.687
33 — Trigo em grão	»	402.795	441.876	387.846	396.921	433.382
34 — Forragens	»	25	69	15	8	15
Diversos	»	11.457	15.046	11.834	13.918	13.680
Total classe IV	»	444.950	500.783	470.549	456.172	500.036
Total geral	Tons. (*)	1.708.809	1.894.444	1.898.430	2.012.069	2.103.506

(*) Peso liquido.

Mercadorias	Unidade	Valor a bordo no Brasil — Contos de réis, papel				
		1932	1933	1934	1935	1936
Classe I						
Animaes vivos	Cabeças	653	1.904	819	7.359	5.034
Classe II						
Materias primas						
1 — Anilinas e semelhantes	Tons.	11.863	14.463	19.595	28.855	18.530
2 — Briquettes, carvão de pedra e coke	»	47.140	40.448	50.185	63.503	78.519
3 — Cimento	»	8.168	7.937	4.761	7.539	7.331
4 — Ferro e aço	»	11.443	15.490	23.087	47.811	55.706
5 — Gasolina	»	29.775	34.190	43.957	63.915	77.279
6 — Juta	»	19.212	13.870	12.811	26.412	30.351
7 — Kerosene	»	12.038	20.292	23.256	33.299	27.295
8 — Lã, com ou sem mescla	»	8.631	17.875	14.467	19.774	18.607
9 — Oleo combustivel	»	35.469	22.202	25.621	29.769	38.203
10 — Pasta de madeira para fabricação de papel	»	14.511	14.805	21.065	17.918	25.878
11 — Pelles e couros	»	5.415	7.552	7.463	12.137	8.942
12 — Sal commum	»	968	549	778	253	344
13 — Seda animal	»	24.766	25.707	21.921	17.938	24.160
Diversos	»	86.642	99.619	117.141	170.869	197.315
Total classe II	»	306.031	335.000	386.108	539.982	608.460
Classe III						
Artigos manufacturados						
14 — Algodão (Tecido de)	Tons.	4.762	10.588	3.084	5.501	5.603
15 — Algodão (outras manufacturas)	»	2.440	5.407	6.960	5.832	5.542
16 — Automoveis	Um	10.385	28.673	45.480	96.588	116.463
17 — Outros vehiculos e accessorios	Tons.	6.137	7.124	12.471	42.182	34.520
18 — Borracha	»	11.027	22.176	16.820	20.069	30.821
19 — Cobre e suas ligas	»	3.564	5.567	6.048	11.917	16.132
20 — Ferro e aço	»	51.431	70.364	114.703	153.786	177.171
21 — Lã	»	4.446	6.568	6.738	9.713	10.238
22 — Linho	»	4.908	11.299	6.354	9.271	13.611
23 — Louça, porcellana, vidro e cristal	»	8.904	12.391	13.835	24.963	24.760
24 — Machinas, apparelhos e accessorios, utensilios e ferramentas	»	87.238	130.058	161.458	282.202	330.756
25 — Papel e suas applicações	»	22.785	127.361	24.939	43.742	44.403
26 — Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas	»	37.922	55.572	58.672	90.944	82.423
Diversos	»	33.036	59.118	48.073	75.634	92.505
Total classe III	»	287.935	452.266	525.635	872.344	984.948
Classe IV						
Artigos destinados a alimentação						
27 — Azeite de oliveira	Tons.	12.875	11.438	14.064	14.395	19.990
28 — Bacalhão	»	26.459	23.332	20.857	22.535	26.872
29 — Batatas	»	1.260	1.798	720	192	7
30 — Bebidas	»	9.226	11.822	9.721	11.336	11.524
31 — Farinha de trigo	»	1.401	5.090	25.950	13.310	25.236
32 — Fructas de mesa	»	6.982	12.913	15.197	19.499	20.261
33 — Trigo em grão	»	145.704	115.175	114.198	171.516	286.056
34 — Forragens	»	4	55	6	16	7
Diversos	»	21.123	24.700	24.523	38.736	34.874
Total classe IV	»	225.034	206.323	225.236	291.635	424.827
Total geral	Tons. (*)	889.703	995.493	1.137.798	1.711.320	2.023.269

(*) Peso liquido

Mercadorias	Unidade	Valor a bordo no Brasil — Equivalente em ℒℒ 1,000, ouro				
		1932	1933	1934	1935	1936
Classe I						
Animaes vivos	Cabeças	8	28	8	56	35
Classe II						
Materias primas						
1 — Anilinas e semelhantes	Tons.	159	212	195	212	128
2 — Briquettes, carvão de pedra e coke	»	634	596	489	492	544
3 — Cimento	»	109	120	47	57	51
4 — Ferro e aço	»	153	227	228	361	385
5 — Gasolina	»	395	513	443	486	533
6 — Juta	»	258	208	128	193	210
7 — Kerozene	»	158	302	235	255	188
8 — Lã, com ou sem mescla	»	115	263	145	150	129
9 — Oleo combustivel	»	340	326	256	239	264
10 — Pasta de madeira para fabricação de papel	»	195	219	208	139	179
11 — Pelles e couros	»	72	112	73	92	62
12 — Sal commum	»	13	8	8	2	2
13 — Seda animal	»	328	385	218	135	166
Diversos	»	1,160	1,472	1,166	1,298	1,363
Total classe II	»	4,089	4,963	3,839	4,111	4,204
Classe III						
Artigos manufacturados						
14 — Algodão (Tecidos de)	Tons.	64	157	30	43	39
15 — Algodão (outras manufacturas)	»	33	80	69	44	38
16 — Automoveis	Um	142	423	451	718	802
17 — Outros vehiculos e accessorios	Tons.	81	105	124	328	239
18 — Borracha	»	148	331	167	152	213
19 — Cobre e suas ligas	»	48	82	59	91	112
20 — Ferro e aço	»	686	1,031	1,143	1,173	1,224
21 — Lã	»	46	97	66	73	71
22 — Linho	»	66	167	64	72	94
23 — Louça, porcellana, vidro e crystal	»	119	183	136	190	171
24 — Machinas, apparelhos e accessorios, utensilios e ferramentas		1,168	1,932	1,599	2,151	2,284
25 — Papel e suas applicações	»	305	403	246	331	307
26 — Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas	»	503	821	576	682	570
Diversos	»	445	884	478	571	638
Total classe III	»	3,859	6,696	5,208	6,619	6,802
Classe IV						
Artigos destinados á alimentação						
27 — Azeite de oliveira	Tons.	170	172	142	106	138
28 — Bacalhão	»	352	349	206	185	186
29 — Batatas	»	18	27	7	1	—
30 — Bebidas	»	123	176	97	85	80
31 — Farinha de trigo	»	19	75	257	105	174
32 — Fructas de mesa	»	93	190	151	147	139
33 — Trigo em grão	»	1,944	1,698	1,128	1,297	1,972
34 — Forrageus	»	—	1	—	—	—
Diversos	»	282	371	246	294	241
Total classe IV	»	3,001	3,059	2,234	2,222	2,930
Total geral	Tons. (*)	10,957	14,746	11,289	13,008	13,971

(*) Peso liquido.

CAFÉ

A POLITICA CAFEEIRA DO PARANÁ

A politica cafeeira, como se sabe, é dirigida pelo Governo Federal que a executa por intermedio do Departamento Nacional do Café (DNC). A acção do Governo do Estado neste sector é, por isso mesmo restricta e secundaria. Dentro das linhas mestras traçadas pelo D. N. C., o Estado apenas age procurando defender a sua economia e suavisar para os seus lavradores e commerciantes os effeitos das medidas drasticas que o interesse nacional reclama. O Paraná, como bom filho e bom irmão, supporta com estoicismo todos os sacrificios e todas as experiencias que se lhe impõem, em nome dos interesses cafeeiros, embora suas condições economicas em relação ao café não se assemelhem ás dos Estados de pequeno rendimento agricola, alto custo da producção e volumosos stocks invendaveis.

Através de mensagens, informações, publicações e debates durante o Convenio Cafeeiro de julho de 1935, já approvado por essa illustre assembléa pela lei n. 23, de 17 de outubro, estaes perfeitamente inteirados da materia cafeeira, razão pela qual poupo de me estender em considerações fastidiosas sobre a complexa questão do café.

Dentro dos escassos recursos financeiros, tem o Estado procurado corresponder á ponderavel contribuição do café para os cofres publicos, dotando a zona cafeeira de melhoramentos materiaes e disseminando a justiça, a segurança, a instrucção e o saneamento e dando á lavoura toda a assistencia que lhe é possivel.

O café e o algodão têm lá apparelhamentos especiaes de defesa e protecção, representados pelo Serviço Technico do Café e pela Sub-Assistencia ao Serviço do Algodão.

As outras culturas sempre que appellam para o Poder Publico, têm sido satisfeitas em suas solicitações. E' claro que tudo faremos dentro das modestas proporções do nosso departamento agricola, pois não podemos dar á agricultura o que dão outros Estados mais ricos e que levam sobre nós dezenas de annos de adeantamento.

Para servir e desenvolver a zona, dotando-a de transporte ferroviario, o Estado auxiliou fortemente a construcção da linha ferrea da Companhia Ferroviaria São Paulo-Paraná, cedendo-lhe gratuitamente milhares de hectares das mais ricas e famosas terras roxas do seu patrimonio.

No que respeita a estradas de rodagem, todo o empenho faz o Governo em manter em bom estado de trafego as suas rodovias, constantemente melhoradas. A região está actualmente cortada de boas rodovias em todos os sentidos e novas estradas estão sendo abertas para facilitar a circulação dos transportes.

Emquanto em todas as outras regiões do Estado, as obras publicas foram reduzidas e até suprimidas para desafogar as finanças publicas, no Norte, na zona cafeeira, os serviços proseguiram, sempre com normalidade e vêm sendo intensificados cada vez mais.

A 3ª Residencia do Departamento de Obras e Viação em Jacarézinho trabalhou em 1934 com um engenheiro e um auxiliar technico. No anno corrente trabalham alli sete (7) engenheiros, além de um corpo de funccionarios de escriptorio e auxiliares.

As estradas todas estão em magnificas condições de trafego e são os proprios fazendeiros que o attestam.

Numerosas são as edificações publicas na zona do café e serão pormenorizadamente descriptas no capitulo proprio. Entre estas destaca-se o majestoso edificio para a Escola Normal de Jacafrézinho, cuja construcção está orçada em réis 620:000$000.

Visando abrir uma communicação da região com o sul e o centro do Estado, para melhor proporcionar o seu progresso, está o Governo construindo a ligação de Jacarézinho com Curityba por Joaquim Murtinho, e iniciou, ha pouco, a estrada que ligará Jatahy tambem á Capital do Estado, entroncando com a primeira nas proximidades de Joaquim Murtinho.

No anno findo a exportação de café paranaense apenas alcançou a 315.130 saccas, que se distribuiram da seguinte maneira:

Para o exterior — Pelo Porto de Paranaguá	263.931	
Para o exterior — Pelo Porto de Santos.	50.112	314.043
Para o Paiz — Pelo Porto de Paranaguá.....		1.087
		315.130

A renda ordinaria produzida pelo café em 1935 em virtude de impostos e taxas estaduaes, foi o seguinte:

Imposto de exportação	1.399:440$800
Taxa ouro	1.814:597$300
Total.....	3.214:038$100

Essa é a renda oriunda do café com ma qual, em média, póde o Estado contar annualmente.

Em 1935, porém, o café canalizou para os cofres estaduaes uma renda extraordinaria ou eventual muito elevada. E' que o Estado, tendo conseguido que o D. N. C. interpretasse os convenios de 1931 e o schema Oswaldo Aranha, como elles na realidade foram concebidos, adquiriu o direito de receber as sobras e as reservas do serviço do emprestimos de £ 20.000.000 de 1930.

Por esse meio, a receita extraordinaria de 1935 teve, do café, a seguinte contribuição:

Sobras do serviço da divida até 31-12-34..	7.088:480$700
Idem de maio a dezembro de 1935	4.588:385$400
Reservas do serviço da divida até 31-12-34	1.283:251$500
Total.....	13.560:117$600

Entre a renda ordinaria e extraordinaria proveniente do café, o Estado recebeu em 1935, a quantia de 16.774:155$700.

Essa importancia foi recebida em dinheiro e em promissorias, a maior parte das quaes ainda não se venceu.

Para o anno corrente a renda extraordinaria do café será bem inferior á de 1935.

Em algumas fazendas de café tem se verificado a falta de braços, não sendo porém esse phenomeno de ordem geral e intensa, porque é consideravel a corrente de immigrantes, colonos e trabalhadores ruraes que alli aportam, vindos principalmente de São Paulo, Minas e do Norte do Brasil. O Governo preoccupa-se com o assumpto e tem interferido para compensar a defficiencia de braços, porém, o problema é complexo e geral. São Paulo, Estado rico e podereso, apesar das elevadas sommas dispendidas não tem conseguida supprir a falta de trabalhadores agricolas e luta com maiores difficuldades do que nós.

A par da defficiencia de pessoal paar a faina rural que se nota na zona do café, ha a considerar outro factor importantissimo para a boa harmonia e normalidade do trabalho nas propriedades agricolas.

Refiro-me ás relações entre empregadores e empregados. Já é tempo de se estatuir em lei as obrigações, os deveres e os direitos reciprocos que devem reger as relações emntre o trabalhador rural e o fazendeiro, attendendo-se ás circumstancias e ás condições do trabalho nas fazendas de café do Paraná.

Sendo materia da competencia dos representantes do povo, apenas desejo lembrar a conveniencia de ser com brevidade elaborado um codigo, creando o Patronato Agricola, orgão coordenador e director das relações entre o trabalhador rural e o proprietario agricola. Com isso desappareceriam as divergencias e animosidades que ás vezes surgem entre duas classes igualmente merecedoraes do acatamento do poder publico.

Consoante antiga disposição adoptada pelo Departameno Nacional do Café, o café paranáense tem a liberdade de se escoar pelo porto de Santos, até a quantidade maxima annual de 84.000 saccas. O Governo do Estado, apesar de ter interesse e até formal obrigação de dar movimento ao Porto de Paranaguá que tantos sacrificios lhe custou e de saber que cada sacca de café que é transportada pelo interior do Paraná até seu porto, deixa á economia paranaense cerca de 8$000 mais do que quando sae por Santos, não quiz até hoje restringir a quota que o D.N.C. estabeleceu. Entretanto esta restricção bem poderia ser feita sem affectar interesses individuaes, qeu, aliás, nunca devem se sobrepor aos da collectividade e do Estado. Entre outros motivos justificaria essa medida, o facto de não ter sido aquella quota utilizada, apesar

de franqueada. Durante o anno de 1935, apenas 50.112, saccas se escoaram por Santos, quando 84.000 poderiam ter se encaminhado para aquelle porto. Nos 6 mezes — janeiro a junho — deste anno, a sahida foi sómente de 13.674 saccas contra uma quota disponivel de 42.000.

E' a prova inequivoca de que a quota vigente é sufficiente e o café tem tido liberdade para escolher o seu porto de embarque, máu grado a exportação por Santos venha ferir os interesses da economia paranaense.

Reconhecemos todos que sobre o café recaem pesados onus, não por culpa do governo paranaense que até tem diminuido os impostos estadoaes sobre esse producto, mas como consequencia da politica de defesa da economia caféeira.

E' certo que actualmente, a partir de 1 de janeiro deste anno, cada sacca de café exportado para o estrangeiro, dá ao Thesouro estadoal 24$000, sendo 15$000 da taxa 5 shillings e 9$000 de impostos diversos. Dessa renda apenas 9$000 são constantes e certos. A taxa de 5 shillings é toda eventual e com ella não contará o Thesouro além de 1937, se antes não lhe for dado destino diverso como já tem sido tentado por mais de uma vez no Senado Federal e na Camara dos Deputados. E dessa receita emprega o Estado uma grande parte em beneficio da propria zona caféeira.

Poder-se-á argumentar que considerados sómente os 9$000, e o imposto ainda muito elevado em relação a São Paulo e Minas Geraes, embora seja equivalente ao do Espirito Santo e talvez de outros. Mas não devemos esquecer que, no Paraná, as condições, de fecundidade do sólo, de productividade, de custo de producção, de fréte ferroviario, de modicidade do preço da terra e do imposto territorial, de isenção do de vendas mercantis e o pronto transporte para o Porto de Paranaguá sem as demoras de retenção a que estão sujeitos os cafés que saem pelo porto de Santos, compensam de certo modo o imposo de exportação mais alto que o de São Paulo e Minas Geraes. Além disso, o Paraná precisa de fundos para crear e alargar o credito agricola pelo Banco do Estado, de armazens, de meios de transportes, de ampliações do cáes do seu porto e de outros melhoramentos em beneficio do proprio café.

Entretanto, como já declarei ha pouco tempo a um orgão de publicidade desta Capital, julgo aconselhavel uma diminuição razoavel dos impostos, que ora aggravam o café a vestir-se do caracter de bonificação, de modo que os impostos possam ser integralmente restabelecidos desde o momento em que o Governo Federal alivie ou extinga as taxas de defesa: a de 10 e a de 5 shillings. E aproveitando-se o ensejo para attrair para a economia paranaense uma maior contribuição, a bonificação deverá ser concedida ao café que transitar pelas vias estadoaes de transportes, pelos armazens ou cáes do Estado, em Paranaguá e que por taes motivos deixa beneficios directos e indirectos á collectividade paranaense e ás rendas publicas.

Aquelle que da zona de producção se desviar logo para fóra do Estado e assim se esquivar de circular pelo seu territorio, negando-se portanto a concorrer para a economia paranaense, não gozará de bonificação alguma.

CAFE' ELIMINADO NO BRASIL ATE' 31 DE AGOSTO DE 1936 (Saccas)

Até 31 de dezembro de 1933..... 25.842.429
Até 31 de dezembro de 1934..... 34.108.220
Até 31 de dezembro de 1935..... 35.801.332

Mezes	Pimeira quinzena	Segunda quinzena	Total do mez	Total geral no dia 15 de cada mez	Total geral no ultimo dia de cada mez
1936:					
Janeiro	83.626	64.661	148.287	35.884.958	35.949.619
Fevereiro	98.234	54.637	152.871	36.047.853	36.102.490
Março	118.150	154.721	272.871	36.220.640	36.375.361
Abril	106.580	26.816	133.396	36.481.941	36.508.757
Maio	13.575	13.919	27.494	36.522.332	36.536.251
Junho	12.729	39.289	52.018	36.548.980	36.588.269
Julho	269.463	333.583	603.046	36.857.732	37.191.315
Agosto	330.234	529.638	859.872	37.521.549	38.051.187

EXPORTAÇÃO DE CAFÉ NOS PRINCIPAES PORTOS DO BRASIL NOS MESES DE JANEIRO A JULHO DE 1936

Em saccas de 60 kilos)

Portos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
Santos	1 030.358	835.383	763.664	720.296	769.942	729.857	769 048
Rio	237.433	267.117	248.378	168.831	196.323	142.902	147.502
Victoria	138.980	137.969	124.757	91.980	86.627	49.746	97.108
Paranaguá	26.800	47.485	54.385	37.661	67.951	39.264	23.090
Bahia	21 390	25.394	16.212	16.871	33.525	29.868	22.204
Angra dos Reis	13.913	35.106	11.900	1 .074	10.616	17.962	23.137
Recife	11.005	7.395	10 272	12.821	13.240	9 768	6.852
	1.479.879	1.355.849	1.229.568	1 058.534	1.178.224	1.019.367	1.088.941

A CONTRIBUIÇÃO DO CAFE' NA EXPORTAÇÃO BRASILEIRA

No primeiro semestre de 1936

Productos	Janeiro a junho de 1936	Em comparação com janeiro a junho de 1935
Café	1.013.047:000$000	983.409:000$000
Algodão em rama	309.904:000$000	334.339:000$000
Couros	68.773:000$000	51.784:000$000
Carnes congeladas	57.187:000$000	36.504:000$000
Cêra de carnaúba	56.951:000$000	27.465:000$000
Cacáo	45.918:000$000	38.927:000$000
Assucar	41.364:000$000	29.983:000$000
Lã	39.336:000$000	21.421:000$000
Carnes em conserva	37.463:000$000	24.015:000$000
Castanhas com casca	34.207:000$000	23.369:000$000
Baga de mamona	31.323:000$000	10.610:000$000
Pélles	31.456:000$000	22.936:000$000
Borracha	29.904:000$000	15.372:000$000
Herva matte	29.549:000$000	28.771:000$000
Laranjas	22.831:000$000	20.656:000$000
Fumo	21.364:000$000	29.178:000$000
Côco de babassú	19.508:000$000	2.140:000$000
Tortas	19.377:000$000	11.719:000$000
Madeiras	19.105:000$000	17.328:000$000
Arroz	18.499:0009000	19.022:000$000
Banha	15.527:000$000	17.691:000$000
Castanhas descascadas	14.131:000$000	10.116:000$000
Bananas	13.153:000$000	12.564:000$000
Farelos	13.090:000$000	12.134:000$000
Caroço de algodão	9.438:000$000	15.848:000$000
Sêbo	8.369:000$000	18.275:000$000
Manganez	5.104:000$000	1.296:000$000
Outros fructos para oleo	2.922:000$000	831:000$000
Farinha de mandioca	2.120:000$000	4.514:000$000
Outras fructas de mesa	1.830:000$000	1.652:000$000
Xarque	1.057:000$000	430:000$000
Pedras preciosas	417:000$000	282:000$000
Milho	230:000$000	7.096:000$000
Diversos	78.307,000$000	45.783:000$000
Total da exportação	2.113.311:000$000	1.897.460:000$000

OBS.: — Organizado pelo Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, de accôrdo com os dados da Directoria de Estatistica Economica e Financeira do Ministerio da Fazenda.

Nota — Não está incluida neste quadro a «Cabotagem».

CONSUMO MUNDIAL DE CAFE'

Nas safras de 1901-02 a 1935-36 — (Em saccas de 60 kilos)

Annos	Café brasileiro	Cafe de outras procedencias	Total
1901-02	11.502.000	3.817.000	15.319.000
1902-03	12.655.000	3.442.000	16.097.000
1903-04	11.194.000	4.394.000	15.588.000
1904-05	11.376.000	4.131.000	15.507.000
1905-06	12.085.000	4.221.000	16.306.000
1906-07	12.927.000	4.181.000	17.108.000
1907-08	13.129.000	3.981.000	17.110.000
1908-09	14.444.000	3.783.000	18.227.000
1909-10	14.527.000	3.686.000	18.213.000
1910-11	13.324.000	3.847.000	17.171.000
1911-12	13.100.000	4.354.000	17.454.000
1912-13	12.936.000	4.187.000	17.123.000
1913-14	13.492.000	5.090.000	18.582.000
1914-15	16.851.000	4.807.000	21.658.000
1915-16	16.402.000	4.798.000	21.200.000
1916-17	12.181.000	3.835.000	16.016.000
1917-18	11.555.000	3.278.000	14.833.000
1918-19	11.325.000	4.643.000	15.968.000
1919-20	11.486.000	7.013.000	18.499.000
1920-21	12.436.000	6.026.000	18.462 000
1921-22	12.864.000	6.853.000	19.717.000
1922-23	12.959.000	6.203.000	19.162.000
1923-24	15.322.000	6.714.000	22.036.000
1924-25	13.682.000	6.824.000	20.506.000
1925-26	14.565.000	7.140.000	21.705.000
1926-27	14.276.000	7.022.000	21.298.000
1927-28	15.766.000	7.770.000	23.536.000
1928-29	13.890.000	8.361.000	22.251.000
1929-30	15.232.000	8.322.000	23.554.000
1930-31	16.546.000	8.545.000	25.091.000
1931-32	15.589.000	8.134.000	23.723.000
1932-33	13.356.000	9.492.000	22.848.000
1933-34	16.131.000	8.320.000	24.451.000
1934-35	14.859.000	7.821.000	22.680.000
1935-36	16.128.000	9.717.000	25.845.000

ALGODÃO

No Paraná

Tem sido constante preocupação do Governo, o incremento e o aperfeiçoamento da cultura do algodão. Todos os esforços teem sido empregados para cercar a lavoura do ouro branco do maximo cuidado. Como não dispunha o Estado de uma organisação agricola efficiente, recorremos, no anno findo, ao auxilio de São Paulo, que nos forneceu sete mil (7.000) saccos de sementes seleccionadas e expurgadas, a preço de custo. Com estas foi feita intensa distribuição aos lavradores e prohibido terminantemente o plantio com sementes que não tivessem garantia de bôa procedencia. Uma série de outras medidas de caracter technico-agricola foram tomadas, ás vezes contra fórte opposição de lavradores retrogrados Os effeitos da assistencia e da fiscalização technicas do Estado foram os melhores. A producção algodoeira, comquanto ainda diminuta, pois que a safra 1935-36 não excederá de 6.000 toneladas, é a melhor que já se colheu no Paraná e quasi completamente isenta de defeitos e pragas.

Em virtude do accordo assignado em 9 de janeiro deste anno, com o Ministerio da Agricultura, está definitivamente funccionando no Estado o Serviço de Plantas Texteis, com uma secção de fomento e outra de classificação. Já a safra 1936-937 está sendo dirigida segundo o plano do accordo do algodão. Com as providencias tomadas, abundante e de bôa qualidade promette ser a lavoura desta malvacea na safra que ora se inicia, sendo de esperar que haja materia prima para as 8 machinas de beneficiamento de algodão existentes no Estado.

SÃO PAULO

MOVIMENTO BANCARIO

Valores em contos de réis

Activo	Nacionaes		Estrangeiros		Total	
	1934	1935	1934	1935	1934	1935
0 — Capital a realizar	8.784	7.863	—	—	8.784	7.863
Emprestimos	1.983.232	1.987.175	552.622	615.688	2.535.854	2.602.863
2 — Letras descontadas	829.015	736.590	162.525	161.506	991.540	898.096
3 — Emprestimos em conta corrente	1.154.217	1.250.585	390.097	454.182	1.544.314	1.704.767
Letras e effeitos a receber	564.718	768.470	359.709	506.491	924.427	1.274.961
4 — Por conta propria do exterior	—	—	9.984	27.057	9.984	27.057
5 — Por conta propria do interior	35.270	67.091	3.720	5.462	38.990	72.553
6 — Em cobrança do exterior	223.133	263.716	180.963	271.282	404.096	534.998
7 — Em cobrança do interior	306.315	437.663	165.042	202.690	471.357	640.353
8 — Valores em liquidação	8.217	7.051	7.910	8.665	16.127	15.716
9 — Valores caucionados	1.081.646	1.101.261	290.924	324.683	1.372.570	1.425.944
10 — Valores depositados	1.318.253	1.172.895	572.055	551.365	1.890.308	1.724.260
Caixa matriz, agencias, filiaes, etc	763.876	569.760	157.844	168.682	921.720	738.442
11 — Caixa matriz	456.200	205.071	4.140	11.738	460.340	216.809
12 — Agencias e filiaes no exterior	—	—	5.770	8.502	5.770	8.502
13 — Agencias e filiaes no interior	250.916	287.661	121.159	118.473	372.075	406.134
14 — Correspondentes do exterior	31.156	32.699	19.424	18.175	50.580	50.874
15 — Correspondentes do interior	25.604	44.329	7.351	11.791	32.955	56.123
16 — Titulos e fundos pertencentes ao banco	120.662	176.066	49.190	37.590	169.852	213.656
17 — Hypothecas	682.163	636.569	7.032	6.382	689.195	642.951
Caixa	304.333	267.935	272.838	263.698	577.171	531.693
18 — Em moeda corrente no banco	134.312	131.913	82.774	95.922	217.086	227.835
19 — Em moedas de ouro	—	—	496	—	496	—
20 — Em outras especies no banco	285	88	1.186	1.269	1.471	1.357
21 — No Banco do Brasil	130.338	91.682	147.738	140.788	278.076	232.470
22 — Em outros bancoo	39.398	44.312	40.644	25.719	80.042	70.031
23 — Diversas contas	619.114	610.103	228.298	348.855	847.412	958.958
Total do activo	7.454.998	7.305.208	2.498.422	2.832.099	9.953.420	10.137.307
Passivo						
1 — Capital	302.741	308.241	29.350	30.950	338.091	339.191
2 — Fundo de reserva	245.732	290.352	7.247	9.257	252.979	299.609
Depositos á vista	1.427.281	1.334.050	509.883	486.026	1.927.164	1.820.076
3 — Depositos em conta corrente com juros	1.135.573	1.054.671	319.609	354.459	1.455.182	1.409.130
4 — Depositos em conta corrente limitada	52.272	47.279	27.221	28.182	79.493	75.461
5 — Depositos em conta corrente sem juros	239.436	232.100	163.053	103.385	402.489	335.485
6 — Depositos a praso fixo	787.747	695.448	101.920	153.377	889.667	848.785
7 — Depositos em conta de cobrança do exterior	221.522	252.662	180.562	207.823	402.084	460.485
8 — Depositos em conta de cobrança do interior	294.062	482.156	179.703	223.959	473.765	706.115
9 — Titulos em caução e em deposito	2.436.332	2.274.156	864.236	876.048	3.300.568	3.150.204
Caixa matriz, agencias, filiaes, etc	464.848	433.427	286.165	331.926	751.013	765.353
10 — Caixa matriz	238.266	248.100	59.222	85.776	297.488	333.876
11 — Agencias e filiaes no exterior	—	—	24.279	33.758	24.279	33.758
12 — Agencias e filiaes no interior	188.193	146.735	107.579	142.002	295.772	288.537
13 — Correspondentes do exterior	32.287	21.502	83.067	56.921	115.354	78.423
14 — Correspondentes do interior	6.102	17.090	12.018	13.469	18.120	30.559
15 — Valores hypothecados	642.979	636.569	6.674	6.382	649.653	642.951
16 — Letras a pagar	775	2.859	12.707	18.307	14.482	21.166
17 — Lucros e perdas	14.221	15.629	2.166	3.078	16.387	18.707
18 — Diversas contas	610.758	579.659	316.809	485.006	927.567	1.064.665
Total do passivo	7.454.998	6.305.208	2.498.422	2.832.099	9.953.420	10.137.307

A INDUSTRIA DA SEDA EM SÃO PAULO

Em 1924, São Paulo iniciou os primeiros trabalhos relacionados com a criação do bicho da seda, em pontos diversos. E doze annos, portanto, vem essa industria desenvolvendo-se, ora conhecendo periodos favoraveis ao seu incremento, ora epocas em que sobreveiu certa paralysia em sua desejada progressiva expansão. Ao cabo, porém, de mais de um decennio de esforços constantes, São Paulo póde contar com uma victoria authentica nesse sector de suas actividades economicas: a formação de uma classe de verdadeiros e authenticos sericicultores, elementos que estão definitivamente integrados na criação do "bombix mori" e que vendem a sua producção ás fabricas de seda, installadas em pontos diversos do Estado. Afim de que se aquilate do que representa a sericicultura para determinadas nações, basta mencionarmos para este facto. Calculos ha pouco feitos por um technico adiantam que a producção de seda no Japão, no anno passado, correspondeu a 1.538.000 contos. Em outras partes: só a criação do bicho de seda pelos pequenos productores do Japão representou para essa nação asiatica um valor identico ao de toda a exportação de café paulista, que, no anno passado foi de 1.551.777 contos. Até o presente e a despeito dos progressos feitos, a producção de seda animal, em São Paulo, não dá para satisfazer os reclamos do seu mercado de consumo estadoal. No ultimo lustro, o Brasil ainda realizou a seguinte importação de seda animal, em contos de réis:

1931.	40.333
1932.	36.554
1933.	50.253
1934.	44.568
1935.	48.868

Emquanto nos encontramos dependentes ainda do consumo dessa materia prima estrangeira, outros paizes productores conseguem abastecer-se a si proprios e encaminhar o excedente para o exterior, auferindo proventos de monta nessa corrente exportadora. Os principaes productores, segundo estimativa do Instituto Internacional de Roma, assim se collocaram, no anno passado, de accordo com a producção de kilos de casulos:

Japão.	307.747.000
Korea.	21.319.000
Italia.	17.800.000
Bulgaria.	1.400.000
Syria e Libanio.	730.000
França.	657.000

No Brasil, a producção mais alta apresentou o total de 700.000 kilos de casulos, cabendo a São Paulo, approximadamente, 600.000 kilos.

ESTADO DO PARANÁ

RECEITA DO 1º SEMESTRE DE 1936

O surto economico do Estado do Paraná evidencia-se sobre multiplos aspectos. A variedade da sua producção, na qual se destacou o café, o algodão, o matte e as madeiras, o incremento das suas diversas industrias, e mais uma série de factores, cooperou sobremaneira para o progresso notavel deste Estado sulino, principalmente no decorrer dos ultimos cinco annos.

A sua receita que não ultrapassou de 26.619:000$000 em 1931, attingiu a 44.963:000$000 em 1935, para um orçamento de 35.861:000$000, havendo assim um "superavit" de 9.098:000$000.

O resultado do exercicio financeiro de 1936 (1º semestre) melhor confirma a expansão economica do Paraná, pois nesses seis mezes a receita já tinha se elevado a 28:861$000, o que leva a crêr que o total annual attinja a 60.000 contos de réis!

Com uma divida consolidada de 176.896 contos e uma fluctuante de 22.758 contos, o Estado do Paraná mantem em dia todas as suas obrigações e juros, apresentando-se assim, em posição brilhante, perante a Confederação.

RECEITA ORDINARIA DO PARANÁ

PRIMEIRO SEMESTRE DE 1936

Receita ordinaria

Imposto de exportação de erva-mate beneficiada. . .	542:139$400	
Imposto de exportação de erva-mate cancheada, , ,	635:683$300	
Imposto de exportação de madeira.	932:791$800	
Imposto de exportação de café.	1.368:327$000	
Imposto de exportação de algodão.	74:266$900	
Imposto de exportação de gado.	141:408$400	
Imposto de exportações diversas.	647:002$800	
Imposto de Industrias e Profissões.	2.064:238$500	
Imposto de Liquidos Espirituosos.	728:185$700	
Imposto de Transmissão de Propriedades.	1.398$305$100	
Imposto Territorial.	530:394$500	
Imposto de Arrematações Judiciaes.	13:451$600	
Imposto de Vendas e Consignações Mercantis. . .	1.321:098$000	
Imposto de Sello.	773:843$500	
Imposto addicional 20% sobre os §§ 8.º a 12 e 17..	998:553$000	
Taxa Ouro sobre o café. . . .	1.760:281$800	
Taxa Judiciaria.	31:384$000	
Taxa de Estatistica e Fiscalização.	638:986$000	
Taxa proveniente de contractos diversos.	270:987$100	
Taxas de frequencia em Gymnasios e Escolas Normaes	60:547$500	
Taxa de Beneficencia.	146:693$700	
Venda de Legitimação de Terras.	108:680$500	
Vendas e Alugueres de Proprios do Estado.	23:088$600	
Juros e Dividendos.	3:507$500	
Taxa Sanitaria de Curityba.	752:891$700	
Excesso de consumo d'agua — Curityba.	37:279$500	
Aluguel e concertos de hydrometros — Curityba.	41:409$700	
Installações domiciliarias — Curityba.	254:018$500	
Taxa Sanitaria — Ponta Grossa.	158:269$300	
Excesso de consumo d'agua — Ponta Grossa.	170$200	
Aluguel e concertos de hydrometro — P. Grossa.	7:819$600	
Installações domiciliarias — Ponta Grossa.	32:465$000	
Rendas da Exploração do Porto.	451:748$400	
Renda de publicações, annuncios e assignaturas. .	35:140$200	16.975:043$400

Receita extraordinaria		
Cobrança de impostos e taxas em atrazo.	354:611$100	
Cobrança de dividas diversas	7:004$400	
Restituição da taxa de 5sh. sobre o Café.	4.505:255$500	
Contribuição do Governo Federal para Educação e Saude Publica:		
Multas diversas.	237:722$400	
Rendas não discriminadas. .	2.631:062$300	7.735:655$700
Receita com applicação especial		
Imposto sobre combustiveis.	497:572$800	
Imposto de Reajustamento Economico.	3.137:597$300	
Imposto para serviço classificação do algodão. . . .	1:267$700	
Contribuição dos Municipios para o Departamento de Assistencia Technica. . .	3:557$600	
Contribuição da Prefeitura da Capital para manutenção da Guarda Civil e Inspectoria de Vehiculos	291:666$500	
Contribuição dos Municipios para a Instrucção.	28:247$700	
Quota de fiscalização de contractos.	27:200$000	
Quotas de Previdencia.	30:962$800	
Addicional de 10% sobre os direitos aduaneiros. . . .	132:988$700	4.151:061$100
Total.		28.861:760$200

A ELECTRIFICAÇÃO DA E. F. CENTRAL DO BRASIL

Será inaugurado em janeiro proximo o primeiro trecho electrificado da Estrada de Ferro Central do Brasil. Esse trecho abrange de D. Pedro II a Engenho de Dentro, com escalas dos trens nas estações intermediarias. Os trens correrão pela linha 1, regressando pela 2.

O trecho de D. Pedro II a Madureira será inaugurado depois. Os trens dessa linha irão directos até Engenho de Dentro, fazendo, dahi por diante, até Madureira, escala nas estações intermediarias, correndo pelas linhas 3 e 4.

Deverá estar concluido em maio de 1937 o trecho até Deodoro. Os trens desse percurso correrão directos até Madureira, passando a fazer escala nas estações entre Madureira e Deodoro.

Serão concluidos em novembro do proximo anno os trechos até Bangu", por um lado, e Nova Iguassu', pelo outro.

A electrificação será mais tarde estendida até Santa Cruz e Barra do Pirahy. Esess trechos estarão terminados em maio de 1939.

A energia para a electrificação será fornecida, nos primeiros cinco annos, pela Light and Power, a razão média de 74 réis o "kilowatt", que, com as variações de carga, poderá descer a 52 réis e subir a 92.

O primeiro trem-unitario deveria já ter chegado pelo "Banheur", mas, esse navio, que soffreu avaria, só estará no porto desta capital dentro de alguns dias.

Esse trem unitario compõem-se de um carro motor e dois reboques. O segundo trem unitario, já foi embarcado em Liverpool, no vapor "Balfi".

Espera-se tres a quatro unidades por mez, até que cheguem o total de 78 ou sejam 234 carros, dos quaes 78 motores e 158 reboques total a ser fornecido pela Metropolitana Vickers.

O numero annual de viagens nos trens de suburbios da E. F. Central do Brasil foi de 11.958.749 em 1900, passando em 1932, a 62.589.829, isto é, augmentando na proporção de para 5,24. O anno passado esse total elevou-se a 89.481.000 quasi oito vezes mais que em 1900.

O movimento dos trens de suburbios foi no anno passado, em média de cerca de 250.000 passageiros por dia.

O percurso total realizado pelos trens de suburbios passou de 725.106 kilometros em 1900 a 3.856.032 kilometros em 1932.

Cada trem unitario electrico, dos que vão trafegar é constituido de um carro motor e dois reboques, tendo capacidade de 9 dos actuaes carros de madeira.

Será estabelecido um transporte com trens de seis carros de aço, compostos de dois trens-unitarios, augmentando-se mais tarde, nas horas de grande movimento se preciso, para trens de tres unidades.

Terá cada unidade capacidade para transportar 640 passageiros, sendo 200 de primeira classe e 440 de segunda.

Os trens electricos farão as viagens em 2/3 do tempo actualmente consumido.

PRODUCÇÃO MINERAL E METALLURGICA NO BRASIL

Annos — Média 1928-29=100	Ouro		Carvão		Ferro guza		Aço laminado		Ferro laminado		Cimento	
	Grammas	Indice	Toneladas	Indice	Toneladas	Indice	Toneladas	Indice	Toneladas	Indice	Toneladas	Indice
1928.....	3 135.000	95	325 241	93	25 761	87	20.881	88	26.227	93	87.964	96
1929.....	3 484.000	105	372.592	107	33.707	113	26.401	112	29.898	107	96.208	104
1930.....	3.925.000	119	376.303	108	35.305	119	20.692	88	25.895	92	87.160	95
1931.....	3.714.000	112	382.407	110	28 114	95	22.850	97	18.892	67	167.115	181
1932.....	3.585.000	108	507.181	145	28 809	97	33.983	144	29.547	105	149.453	162
1933.....	3.664.191	111	634.463	182	46.774	157	53.568	227	42.362	151	221.553	241
1934.....	3 440.447	104	622.158	178	56.925	191	61.675	261	48.699	173	323.911	352
1935.....	3.679 470	111	756.953	217	59.281	199	64.232	272	52.358	187	362.999	394

CONSUMO DE ENERGIA ELECTRICA NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Annos — Media 1928-29=100	Consumo de energia electrica										Numero de medidores	Numero de lampadas	Numero correspondente de velas
	Total geral do consumo		Consumo particular				Consumo publico						
			Total		Luz	Força motriz	Total		Illuminação	Tracção			
	1.000 K. W. H.	Indice	1.000 K. W. H.	Indice	1.000 K. W. H.	1.000 K. W. H.	1.000 K. W. H.	Indice	1.000 K. W. H.	1.000 K. W. H.	Consumo privado	Consumo publico	
1928	324.549	100	186.853	100	48.611	138.242	187.696	100	61.522	106.174	123.207	19.373	5.416.845
1929	324.402	100	186.042	100	53.512	132.530	138.360	100	33.430	104.930	132.061	20.504	5.754.255
1930	331.602	102	190.643	102	54.383	136.260	140.959	102	35.255	105.704	141.344	21.472	6.268.475
1931	320.854	99	182.296	98	48.181	134.115	138.558	100	33.140	105.418	147.456	21.476	6.539.045
1932	325.738	100	185.968	100	47.046	138.912	139.780	101	34.637	105.143	156.006	23.475	7.064.345
1933	342.097	105	196.634	105	52.369	144.265	145.463	105	36.970	109.493	161.763	25.009	7.685.885
1934	379.960	117	230.320	124	62.734	167.586	149.640	108	39.107	110.533	170.920	26.379	7.597.835
1935	415.158	128	263.640	141	73.691	189.949	151.618	110	38.441	112.077	181.406	27.021	7.655.135

CONSUMO DE ENERGIA ELECTRICA NA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Annos — Media 1928-29=100	Consumo de energia electrica													Numero de medidores em 31 de dezembro
	Total geral do consumo		Consumo particular				Illuminação publica	Repartições publicas — 1.000 K. W. H.			Estabelecimentos de caridade — 1.000 H. W. K.			
			Total		Luz	Força								
	1.000 K. W. H.	Indice	1.000 K. W. H.	Indice	1.000 K. W. H.	1.000 K. W. H.	1.000 K. W. H.	Total	Luz	Força	Total	Luz	Força	
1928	178.885	95	168.505	96	43.180	125.325	3.050	7.066	2.026	5.040	264	220	44	103.100
1929	197.826	105	180.912	108	50.567	130.345	3.190	13.427	2.538	10.889	297	245	52	116.800
1930	186.481	99	161.013	92	50.253	110.760	3.862	21.300	2.854	18.496	306	250	56	122.590
1931	196.602	104	173.196	99	50.774	122.422	9.550	13.534	2.595	10.939	322	245	77	128.700
1932	207.509	110	182.216	104	52.906	129.300	11.721	13.19.	2.465	10.728	379	264	115	130.703
1933	243.970	129	212.462	122	59.966	152.506	12.865	18.228	2.955	15.273	415	194	121	138.352
1934	279.618	148	245.023	141	69.195	176.828	13.326	19.914	3.227	16.587	455	321	134	147.567
1935	318.966	169	281.320	o61	79.380	201.940	13.440	23.596	3.880	19.716	610	363	247	158.748

Fonte de informação: «The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Ltda.

Segunda parte

BRASIL NO ESTRANGEIRO

BELGICA

RELATORIO DO CONSULADO GERAL DO BRASIL EM ANTUERPIA SOBRE O MERCADO DO CAFÉ NA BELGICA.

A analyse do mercado belga de café é indispensavel para se determinarem os factores principaes da orientação do commercio de café na Belgica.

O mercado belga deste producto pode ser dividido, sob o ponto de vista da qualidade, em tres zonas distinctas:

1ª zona, consumindo, na maior parte, cafés médios e superiores;

2ª zona, consumindo, na maior parte, cafés médios e inferiores;

3ª zona, consumindo, na maior parte, cafés inferiores e alterados.

Fazem parte da 1ª zona: As provincias belgas e as cidades principaes seguintes:

Brabante — Bruxellas, Louvain.
Liège — Liège e Verviers.
Antuerpia — Antuerpia e Malines.
Flandria occidental — Bruges, Ostende, Blankenbergh, etc.

Namur — Namur, Dinant.
Luxemburgo belga — Arlon.
Fazem parte da 2ª zona: As provincias e cidades seguintes:

Flandria oriental — Gand, etc..
Limburgo belga — Hasselt, etc.
Grão-Ducado Luxemburgo — Luxemburgo.
Faz parte da 3ª zona: A provincia seguinte:
Hainaut — Mons, etc.

Na primeira zona, a maioria das misturas de café torrado são compostas de Santos "Good", "Superior", ou "Prime", duros ou molles.

As cidades de Liège e Bruxellas são as que mais procuram os cafés Santos "Soft" e "Strictly soft". Nestas duas cidades, o consumo de cafés Santos puros é assaz vulgarizado. Todavia, é habitual em toda a Belgica, o emprego de misturas de cafés do Brasil com cafés sul-americanos, chamados "Cafés bleus" no intuito principal de differenciar o paladar das misturas concurrentes. Num discurso pronunciado durante uma reunião, realizada em 1929, do commercio e da industria do café na Belgica, assim se exprimiu um dos leaders: "Na opinião da maioria dos consumidores belgas, os differentes typos de café devem ser misturados para constituirem uma bebida perfeita. Estes typos diversos podem ser considerados como os instrumentos duma grande orchestra que, só reunidos, executam uma symphonia".

Esse raciocinio era a expressão da technica da torração até 1935; mas, é provavel que, com o desenvolvimento dos cafés finos no Brasil, a industria cafeeira belga, encontrando todas as gammas de paladar nos cafés brasileiros, — que são mais baratos e garantem uma continuidade de qualidade —, terá maior vantagem em empregar em maior quantidade os nossos cafés nas misturas de café torrado, de superior e média qualidades.

Em geral, na primeira zona, notam-se, por parte da freguezia, pedidos de café de cor chocolate, e preferencia para os grãos de cafés graudos.

Na segunda zona, a maioria do consumo é de Santos "Good", duro, misturado com Robustas, etc. Em geral, o Robusta e o café da Africa empregados são procedentes de plantações européas, porque são mais bem tratados e de gosto menos forte.

Nesta segunda zona, o consumidor exige habitualmente café de cor chocolate claro, sem grãos brancos — defeito que possuem em grande escala muitos dos nossos "good". Quasi todos os cafés vendidos nesta zona são tinturados com "oxydo-de-ferro" (pó avermelhado dito no commercio "Tête de mort", que é introduzido pela onda no torrador, durante a torração) que tem por effeito dar á massa do grão de café torrado uma cor unida e um pouco avermelhada.

ORGANIZAÇÃO COMMERCIAL DO CAFÉ NA BELGICA

Os importadores de Antuerpia dividem-se em duas classes: Os que compram por conta propria e têm *stocks*, e os que de importadores só tem o nome, que representam a maioria.

Hoje em dia a praça de Antuerpia, no que toca á importação por conta propria, perdeu muito da sua importancia de outr'ora, devido ás difficuldades financeiras do momento actual. O supprimento constante é insufficiente. Grande parte dos cafés do Brasil são hoje vendidos por representantes de exportadores. D'antes, os importadores de Antuerpia possuiam grandes *stocks* disponiveis. Hoje, raros são os que podem fornecer duas vezes o mesmo producto; esta falta de continuidade nas offertas disponiveis obriga os pequenos torradores á constante prova de chicara. Com effeito, a nossa hegemonia nos mercados consumidores provinha em grande parte da continuidade da qualidade. Ora, acontece hoje que nossos cafés estão provocando os mesmos inconvenientes que os nossos concurrentes para a industria da torração, por falta de *tock*.

O que procede acontece na maioria das pequenas torrações, pois as grandes compram directamente, ou na Hollanda, onde ha sempre grandes *stocks* de café finos. O caso não é o mesmo para as pequenas, pois são estas tributarias dos importadores de Antuerpia, pelo credito que estes ultimos concedem, de 60 a 90 dias, accrescentado ao credito dos direitos de entrada.

OS CAFÉS DO BRASIL NA BELGICA

Ha cincoenta annos, o café Santos era quasi exeluido das bôas torrações de café da Belgica. Nessa época, elle era considerado como um café inferior; só havia pedidos para os *Java, São Domingos, Cheribon, Franger, Moka da Africa*, etc. Até a politica dos cafés finos, que impediu a sahida do Brasil dos cafés ditos baixos (isto é no correr do anno 1933) os cafés brasileiros.
Santos, e outros, taes como Paraná, Minas, Rio, Victoria, etc., formavam a base de todas e quaesquer misturas de café torrado. Hoje, as misturas ordinarias de preço baixo têm por base os Robustas e outros cafés da Africa, e raramente cafés brasileiros.

A falta de café inferior brasileiro fez com que as torrações se vissem na obrigação de recorrer aos cafés africanos e, assim, pouco a pouco, a freguezia de café barato foi-se habituando ao gosto dos Robustas. Parece provavel que, com o melhoramento do preparo do café nas Colonias belgas, em breve não entre mais café brasileiro nas ditas misturas; a menos que entrem neste mercado cafés do Brasil inferiores, baratos.

Antes da guerra, e mesmo até 1929, os nossos "Minimal" e "Good" representavam quasi a totalidade das misturas de café torrado na Belgica.

Deante dos preços animadores, em 1929, dos cafés brasileiros, e do successo dos Robustas das Indias no mercado belga, diversas sociedades anonymas fundaram-se para desenvolver a producção de café no Congo Belga.

No espaço de um anno, seja de 1930 a 1931, a importação belga de café do Congo elevou-se a 2.202.900 kilos.

Em 1931, o Governo Belga, no intuito principal de proteger os cafés do Congo contra a concurrencia dos Robustas das Indias neerlandezas, sobretudo, decretou um direito de entrada de 1,36 fr. por kilo, para todos os cafés de origem estrangeira. O anno de 1931 foi o inicio da vaga cafeeira no trada de 1,35 fr. por kilo, para todos os cafés de origem escriptorios na Belgica. Os technicos doutrinarios que dirigiam as plantações tinham por unica technica: produzir e ainda produzir, fosse lá como fosse.

O anno de 1931 teve um commercio de café dos mais animadores. Com effeito a importação geral do Reino Belga

alcançou nesse anno a maior importação até então verificada: 61 milhões de toneladas.

A importancia das entradas, para o consumo, dos cafés do Congo chegou a attingir 4.694.400 kilos em 1932.

Em março de 1932, um novo decreto do Governo Belga augmentou os direitos de entrada para 3,00 fr. por kilo, para os cafés entrangeiros. Mas certas intervenções junto ao ministerio competente fizeram com que uma circular do mesmo ministro fixasse o direito minimo em 2.50 fr., até nova ordem; o que durou até hoje.

Eis a lei, publicada no *Moniteur Belge* de 6 de março de 1932:

DIREITOS EM FRANCOS BELGAS POR 100 KILOS

	Maximo	Minimo
Café verde ou não torrado.....	300	100
Café torrado.	750	250
Cafés artificiaes com ou sem addição de café.	750	250
xtracto ou essencia de café não alcoolizada.	750	250
a) sem assucar.	750	
b) com assucar.	750	250

Logo após esta lei, que augmentou, de chofre, o preço dos cafés estrangeiros de 1,15 fr. por kilo, as sociedades congolezas, ao mesmo tempo importadoras, commetteram um grande erro, precursor da fallencia: em vez de ficarem nos limites razoaveis dos preços, levaram estes ao nivel dos outros cafés estrangeiros, o que teve por consequencia interromper immediatamente a exportação. No interior do paiz, não havia interesse para os ditos cafés, visto serem tão caros quanto os estrangeiros e de qualidade inferior.

A partir dessa época, começaram as difficuldades e os titulos da maioria das sociedades foram cahindo, na Bolsa, até zero. Para resistir á depreciação financeira, houve fusões, e, só graças á prohibição dos cafés baixos brasileiros, foi possivel, com grandes difficuldades financeiras, reestabelecer uma situação, que ainda está em diversos pontos assás precaria.

INGLATERRA

LARANJAS BRASILEIRAS NOS MERCADOS BRITANNICOS

(Informações do Consulado Geral do Brasil em Liverpool)

Firma Coodwin Simons, Ltd.

As caixas de laranjas brasileiras são as melhores possiveis, tanto na consistencia, como em dimensões. As perdas são em maior numero que as de outras procedencias, porém já se nota grande melhoria nos carregamentos.

Firma James Adam Son & Co., Ltd.

A embalagem de laranjas brasileiras é bôa.

Quanto ás dimensões e pesos, as differenças são:

Brasileiras:	Bruto	Tara	Liquido
Peso.	85.5 lbs.	11 lbs.	74.5 lbs.
Dimensões.	2. 2½" x	1'.1½" x	1'.1½"
California:			
Peso.	83.5 lbs.	9 lbs.	74.5 lbs.
Dimensões.	2'.2" x	1'.1" x	1'.1"
Africa do Sul:			
Peso..	77 lbs.	10 lbs.	67 lbs.
Dimensões.	2'.2" x	1'.1" x	1'.1"

Quanto á percentagem de fructas que chegam deterioradas, essa firma diz que não ha estatisticas, mas a observação é que as perdas viriam entre os carregamentos, sendo os da California os que apresentam o menor coefficiente e os do Brasil o maior.

Liverpool Fruit Brokers Association, Ltd.

1) California, Florida e Africa do Sul, empregam os mesmos typos de caixas, contendo o mesmo numero de fructas, que o Brasil.

2) As caixas de laranjas hespanholas são pequenas e variam muito em dimensões, contendo cada caixa 240, 300, 390 ou 504 laranjas.

3) As de Jaffra são contidas em caixas de 2'. 4" x 1'. 3" x 1'. 1", com 120 a 240 laranjas.

4) As differentes condições em que esses productos chegam a destino dependem de tantos factores, que não é possivel determinar qual o motivo das maiores perdas nos carregamentos originarios do Brasil, nem tão pouco se póde affirmar que sejam elles sempre inferiores nesse sentido.

Connolly Shaw, Ltd.

Essa firma dá as mesmas dimensões e pesos para as caixas de laranjas de varias procedencias, que a firma Goodwin Simons, Ltd., não considerando de importancia o tamanho, nem a quantidade de laranjas nas caixas das varias origens, frisando, entretanto, que as caixas brasileiras são bôas. Tratando das laranjas de Valencia, diz que essas variam em tamanho e peso e são embaladas assim:

Numero de laranjas	Tamanho de caixa
240.	2'. 11½" x 1'.2" x 1'.1¼"
300.	2'. 9" x 1'.1¼" x 1'.3"
330.	2'. 9" x 1'.1½" x 1'.3"
504.	2'. 8½" x 1'.1¾" x 1'.3"

Numero de frustas por caixa:

Africa do Sul: 96, 112, 126, 150, 176, 200, 216, 226, 252, 288, 344, 360.

Jaffra: 120, 140, 144, 150, 180, 210, 240.

California: 150, 176, 200, 216, 220, 262, 288, 344, 360 e 392.

Diz ser impossivel dar opinião segura sobre a porcentagem de fructas em más condições de qualquer origem.

A experiencia dessa firma com as laranjas do Brasil tem sido variada, pois alguns carregamentos têm chegado perfeitos e outros apresentaram um numero de fructos damnificados em mais de 30 %. O mesmo acontece com as de Valencia. As de Jaffra, talvez, não excedam de 5 %.

Foram estas as informações que pude colher nesta praça, tendo concluido pelas opiniões por todos externadas, que as nossas laranjas têm grande acceitação no mercado inglez, e, fóra de toda a expectativa, a laranja doce, especialmente a "naval" pequena (ou de umbigo) é sempre preferida.

Os motivos que podem occasionar um tão grande numero de fructas deterioradas são os seguintes:

a) technica de cultivo e manuseamento;
b) intervallo entre colheita e embalagem;
c) intervallo entre embalagem e entrega a bordo;
d) exposição do carregamento a varias temperaturas em transito;
e) condições do tempo na cultura e na época da colheita;
f) efficiencia dos compartimentos frigorificos a bordo;
g) maior ou menor pressão sobre os fructos na embalagem e nos envolucros.

A importação de fructas não está subordinada a nenhuma restricção neste paiz.

Os impostos são:

s d
3|6 por quintal de 1 de abril a 30 de novembro e 10 % "ad valorem" na época intermediaria.

Bananas

Como as do Brasil, as bananas de outras procedencias entram neste mercado a granel. Aqui chegada, as pencas são

desmembrados dos cachos e acondicionadas em engradados chatos contendo 10 a 12 pencas cada um, com as marcas, denominações e pesos como se segue:

XM — Extra mediums — 44 lbs.
X — Extras — 5 1lbs.
XX — Extra extra — 57 lbs.
G — Gants — 64 lbs.
GG — Giant Giants — 70 lbs.
GGG — Giant Giant Giant — 75 lbs.
GGGG — Giant Giant Giant Giant — 88 lbs.

E' evidente que pela classificação e pesos que os engradados variam em dimensões segundo o tamanho das bananas.

As importações de banas das Canarias ha já alguns annos vem diminuindo sensivelmente.

Importação de abacaxis nos 7 ultimos annos

As importações de abacaxis, depois de crescentes augmentos até 1932, declinaram em 1933 e em 1934, porém em 1935 houve melhoria, ascendendo as importações a 58.016 quintaes, isto devido aos grandes embarques oriundos das ilhas dos Açores; as entradas da Africa do Sul montaram a 15.362 quintaes. Mais uma vez os Açores supprimiram a maior proporção das entradas desta fructa. As importações do Brasil elevaram-se ao 1.500 quintaes, isto é. duas vezes mais do que em 1934. O quadro abaixo demonstra o movimento por quantidade e paizes de origem:

Em quintaes	1929	1930	1931	1932	1933	1934	1935
Africa do Sul	10.315	5.413	4.253	7.900	12.766	16.215	15.362
Outros paizes do Imperio Britannico	547	306	67	164	595	248	253
Açores	41.433	49.461	57.049	54.362	42.659	44.431	40.264
Brasil	934	259	629	797	598	715	1.500
Cuba	—	1	285	3.128	34	—	—
Porto Rico	74	1.579	442	127	1.847	2.598	—
Estados Unidos	553	420	3.130	1.257	—	—	138
Outros paizes estrangeiros	1.910	146	887	1.160	—	10	499
Total dos paizes Britanicos	10.862	5.719	4.320	8.114	13.361	16.463	15.615
Total dos paizes estrangeiros	44.904	51.866	62.422	59.831	45.138	37.755	42.401
Total geral	55.766	57.585	66.742	67.945	58.499	54.217	58.016

Consulado Geral do Brasil em Liverpool, 24 de agosto de 1936.

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DURANTE JULHO FINDO

Segundo rezam as estatisticas officiaes, as importações britannicas, em julho ultimo, augmentaram de £ 1.086.955 sobre as de junho e de £ 6.967.492 sobre as de julho do anno passado.

Deste ultimo accrescimo, £ 3.079.504 tocam ás materias primas e aos artigos, na maior parte, não manufacturados.

Seguem-se as cifras comparativas:

Julho, 1936	£ 68.731.020
Junho, 1936	£ 67.644.065
Julho, 1935	£ 61.763.528

Houve um augmento sensivel nas entradas de algodão em rama e residuos, que attingiram a £ 4.012.917, mostrando um accrescimo de £ 1.789.893. A actividade no commercio de construcções prediaes é indicada pela importação de madeiras no valor de £ 5.503.088.

Abaixo damos os principaes augmentos de outros artigos e productos:

	Total	Augmento sobre julho de 1935
Productos de granja	£ 6.429.388	£ 1.549.400
Manufacturas de ferro e aço	£ 1.238.985	£ 542.748
Manufacturas de metaes não-ferreos	£ 2.603.795	£ 678.481
Machinismos	£ 1.578.099	£ 392.718
Manufacturas de oleos, gorduras e resinas	£ 3.492.425	£ 413.602

No que concerne ás exportações, que foram as mais elevadas desde novembro de 1930, nota-se que os augmentos em relação aos recentes mezes, provêm quasi inteiramente das exportações de artigos completamente, ou na maior parte manufacturados — uma indicação da continuada melhoria nas principaes industrias do paiz.

O movimento geral, em comparação com junho de 1936 e julho de 1935, foi:

Julho, 1936	£ 40.085.922
Junho, 1936	£ 32.064.534
Jjulho, 1935	£ 36.443.449

Os algarismos acima evidenciam um accrescimo de £ 8.021.388 sobre junho e de £ 3.642.473 sobre julho de 1935.

Os artigos completamente, ou na maior parte, manufacturados augmentaram de £ 6.548.251 sobre junho e de 3.092.677 comparativamente a julho de 1935. Os principaes accrescimos sob esta classe, em contraste com um anno atraz, é assim discriminado:

	Total	Accrescimo
Manufacturas de ferro e aço	£ 3.381.781	£ 271.105
Machinismos	£ 3.903.110	£ 529.594
Fios e manufacturas de algodão	£ 5.721.221	£ 488.030
Fios e manufacturas de lã	£ 3.180.474	£ 408.429
Outros materiaes texteis	£ 1.615.819	£ 278.923
Vehiculos (incluindo locomotivas, embarcações e aeroplanos	£ 2.848.900	£ 374.280

Metaes não-ferreos e suas manufacturas declinaram de £ 272.831 e outro grande declinio é registrado nas exportações do carvão que, no total de £ 2.863.546, soffreu uma baixa de £ 149.864, baixa esta ainda, principalmente, motivada pela falta de transações com a Italia que, em julho de 1935, importou este mineral no valor de £ 324.108, não tendo effectuado compras no mez em apreço.

INTERCAMBIO COMMERCIAL DA GRAN-BRETANHA NO MEZ DE JULHO DE 1936

830.0 (60) (00)

O intercambio commercial da Gran-Bretanha no mez de julho passado, conforme demonstram as cifras estatisticas, recem-publicadas, accusou forte ascendencia sobre junho do corrente anno e julho de 1935. De facto, tomando-se dados estatisticos mensaes, foi o melhos mez desde 1930.

Os augmentos no commercio de exportação são quasi geraes e incluem numeros lijongeiros no que respeita machinas e manufacturas texteis. O carvão foi um dos unicos productos cuja exportação diminiu bastante, mesmo depois da suspensão das sancções impostas contra a Italia.

Nas importações nota-se tambem augmento no total, destacando-se, isoladamente, materias primas, especialmente algodão em rama. E' geral a espectativa da continuação da prosperidade do intercambio commercial britannico, visto agora se verificar maior procura mundial de manufacturas que formam a base da riqueza industrial deste Reino.

São as seguintes as cifras comparativas do intercambio:

Exportação

Julho de 1936	£ 40.085.922
Junho de 1936	£ 32.064.584
Julho de 1935	£ 36.443.449

Entre os artigos que concorreram para a melhoria de julho de 1936 sobre o mesmo mez de 1935, destacam-se: manufacturas de ferro e aço £ 3.381.781, augmento de £ 271.105; machinas £ 3.903.110, augmento de £ 529.594; fios e manufacturas de algodão £ 5.721.221, augmento de £ 488.030; fios e manufacturas de lã £ 3.180.474, augmento de £ 438.429; manufacturas texteis diversas £ 1.615.319, augmento de £ 278.923; vehiculos, incluindo locomotivas, vapores e aeroplanos, £ 2.848.900, augmento de £ 374.280.

Importação

Julho de 1936	£ 68.731.020
Junho de 1936	£ 67.644.066
Julho de 1935	£ 61.763.528

Do augmento verificado sobre o mez de julho de 1935, materias primas e artigos semi-manufacturados absorveram a elevada quantia de £ 3.079.504. Algodão em rama totalisou £ 4.012.917 ou sejam £ 1.789.893 mais do que em julho de 1935.

De janeiro a julho do corrente anno, o total da Importação foi de £ 4771.173.220 ou £ 50.731.321 mais do que igual periodo de 1935, contra a Exportação que attingiu a £ 247.966.402 em 1936 e £ 242.873.706 em 1935.

O "Morning Post" informa que o Governo Brasileiro, agindo de accordo com o plano de abril de 1934, não terá difficuldade em manter, com a maior regularidade, o serviço de dividas estrangeiras. Segundo a revista mensal do "London Bank & South America — addita o artigo do diario londrino — a importancia total a ser paga, no periodo de abril de 1936 a março de 1937, é de £ 7.976.000, emquanto que as nossas exportações, em 1935, foram avaliadas em £ 55.000.000.

Assim, o Governo Brasileiro, com o fim de adquirir o cambio necessario para fazer face ás obrigações estrangeiras, conta com a proporção de 35 % das letras de cobertura sobre os principaes productos de exportação, letras essas que são, por sua vez, adquiridas ao "cambio arbitrario" de 58$000 a libra, contra o "cambio do mercado livre, que está acima de 87$000". Dessa maneira, continua o "Morning Post", o Governo Brasileiro dispõe de uma consideravel margem de lucro cambial e, portanto, a queda do valor do mil réis só poderá provocar difficuldades si o volume do cambio avaliavel fôr menor do que a quantia necessaria para o fim de enfrentar as referidas obrigações estrangeiras.

No primeiro quartel do corrente anno, a media do mil réis foi de 2 3/4 d., e de 3 1/8 d., em egual periodo de 1935.

Noruega

Commercio exterior da Noruega no 1° semestre de 1936

Segundo os dados divulgados pela Repartição Central de Estatistica, no boletim referente ao mez de junho, que remetto em annexo, as importações norueguezas alcançaram no 1° semestre deste anno 430 milhões de corôas contra 382.800.000 no mesmo periodo de 1935. As exportações sommaram ..... 277.100.000 em 1935. Não obstante o augmento de 34 milhões nas exportações, o *deficit* da balança commercial, nesse semestre teve um accrescimo de 13 milhões de corôas, attingindo 118.500.000 contra 105.700.000 para a primeira metade de 1935.

Contribuiram para a elevação das cifras relativas ás importações os seguintes artigos: fructas e legumes; productos alimenticios; productos manufacturados; graxas, oleos, alcatrão, etc.; minerios brutos e semi-trabalhados; navios, automoveis e machinaria. Os augmentos referentes ás exportações são observados, principalmente, nos artigos seguintes: peixe; conservas; pelles e couros; gorduras e azeites; pasta de madeira e papel; minerios; adubos artificiaes; metaes e navios.

A importação de productos brasileiros alcançou, nesse semestre, 2.302.500 corôas, excedendo em 806.500 corôas, a de igual periodo de 1935 que se elevou a 1.496.000 corôas. As exportações para o Brasil tambem progrediram, attingindo 1.408.500 corôas contra 1.198.000 no anno passsado. Do confronto desses algarismos, verifica-se que o saldo da balança commercial entre os dois paizes, na importancia de ..... 894.000 corôas, se conservou, nesse semestre, favoravel ao Brasil, apresentando mesmo um augmento de 596.000 corôas em relação ao saldo de 1935.

Dos productos brasileiros adquiridos pela Noguega contribuiram para essa situação auspiciosa, o café, o cacau e a farinha de caroços de algodão, convindo notar, entretanto, que uma bôa parte do café que figura na importação deste anno pertence ainda á partida de 50.000 saccas proveniente do accordo para a liberação dos creditos commerciaes retidos no Brasil.

Os quadros infra reproduzem, em volume e valor, o movimento do intercambio brasileiro-norueguez, no semestre em apreço:

Importação do Brasil de janeiro a junho de 1936:

	Kgs.	Kr.
Toucinho	21.969	23.387,—
Tortas de linhaça	98.500	10.600,—
Farinha de caroços de algodão .	750.998	93.462,—
Outras farinhas oleaginosas	265.789	30.732,—
Farinha de mandioca	301.252	30.255,—
Café (35.390 saccas)	2.123.370	1.682.438,—
Cacau	378.917	171.699,—
Bananas	19.631	11.899,—
Couros brutos	90.451	95.170,—
Ossos	168.241	20.837,—
Gutta-percha, etc.	40.612	54.834,—
Banha	29.974	13.490,—
Arroz	52.722	11.005,—
Assucar	10.203	3.219,—
Outras mercadorias		49.467,—
Total	Kr.	2.302.494,—

Exportação para o Brasil de Janeiro a junho de 1936:

	Kg.	Kr.
Bacalhau	769.016	381.841,—
Oleo de figado de bacalhau	578	29.788,—
Cellulose	1.593.360	248.541,—
Papel para jornal	2.852.853	353.639,—
Outras qualidades de papel	70.160	14.644,—
Aluminio	70.160	126.288,—
Ferro silicico	57.920	10.712,—
Ferro manganez	50.800	12.750,—
Silicio manganez	50.800	10.552,—
Nickel	6.526	23.940,—
Dynamite e explosivos	47.474	89.336,—
Productos de aço (anzoes	9.450	49.296,—
		57.102,—
	Kr.	1.408.459,—

Comparando as cifras, organizado, relativo á importação total de café nos semestres correspondentes de 1935 e 1936, nota-se que houve, este anno, uma diminuição de 23.11 saccas e que as entradas de café brasileiro quasi dobraram em volume, o mesmo não succedendo em relação ao valor. A percentagem do Brasil, nesse total, passou de 11,44% a 26,5%, ao passo que as vendas do Salvador, seu principal concorrente neste paiz, cahiram de 40% a 30,8%.

Importação de café nos seis primeiros mezes de 1935 e 1936:

	1935		1936	
	Saccas	Valor Corôas	Saccas	Valor Corôas
Brasil	17.925	929.955	35.390	1.682.438
Salvador	62.871	3.754.267	41.180	2.141.443
India Britannica	5.869	445.650	6.012	408.312
India Hollandeza	14.345	881.452	12.416	636.850
Colombia	3.641	221.793	1.482	82.151
Liberia	11.339	495.278	4.478	146.390
Ethiopia	11.334	668.508	7.702	478.126
Guyana Hollandeza	14.443	715.492	12.694	467.555
Venezuela	2.298	106.761	2.251	99.372
Guatemala	3.933	279.923	3.895	250.695
Outros paizes	8.754	512.918	6.141	304.474
Total	156.752	9.011.997	133.641	6.697.806

O cacau que occupa o 2º logar em valor, na lista dos artigos brasileiros adquiridos pela Noruega, teve igualmente sua importação augmentada, apresentando uma percentagem de 33,8 % em 1935, não obstante ter havido tambem uma reducção da importação total desse producto, como se póde constatar do quadro abaixo:

	1935		1936	
	Peso	Valor Corôas	Peso	Valor Corôas
Brasil	252.190	135.137	378.917	171.699
Africa Occidental Britannica	1.431.204	671.751	626.986	294.302
Antillas Britannicas	17.906	12.528	50.113	27.497
Outros paizes	119.866	87.987	97.763	88.489
Total	1.821.066	907.403	1.155.779	581.987

E' tambem interessante destacar do quadro geral dos productos brasileiros, a farinha de caroços de algodão que, neste anno, representa quasi 97 % da importação total norueguêta desse artigo, cujo principal fornecedor, no 1º semestre de 1935, foi o Egypto, como se deduz da seguinte estatistica:

	1935		1936	
	Peso	Valor Corôas	Peso	Valor Corôas
Brasil	—	—	750.998	171.699
Estados Unidos	—	—	25.248	3.241
Egypto	50.450	5.085	—	—
China	527	76	—	—
Total	50.977	5.161	776.246	96.703

O COMMERCIO EXTERIOR SUISSO

PELO AUXILIAR DE CONSULADO JOSÉ HORTA FILHO

As cifras do commercio exterior da Suissa no mez de julho ultimo, segundo a "Statistique mensuelle du commerce extérieur de la Suisse", publicada pela Direcção geral das alfandegas federaes, em Berna, accusam um augmento das exportações e das importações em comparação com o mez precedente. As importações subiram a frs. 95.300.000, ou sejam Frs. 1.900.000 a mais do que em junho. O valor das exportações foi de Frs. 88.500.000, o que representa um augmento de Frs. 300.000.

Comparadas com julho de 1935, as importações diminuiram de Frs. 14.800.000 e as exportações augmentaram de Frs. 5.600.000.

Proporcionalmente o augmento das exportações com relação ao mez de junho, assim se estabelece: em relação a quantidade da mercadoria exportada 5,1 %; ao valor 0,5 %. Comparadas com as exportações de julho de 1935, temos, respectivamente, as seguintes cifras: 14,4 % e 9,2 %.

As exportações de tecidos de algodão com apenas Frs. 800.000 accusam a diminuição a mais consideravel no que concerne os productos texteis, em relação a junho de 1936.

No grupo das industrias metallurgicas é a industria de relojoaria que teve a exportação mais importante.

No ramo de productos alimenticios, nota-se um augmento das exportações de queijo em relação a junho, emquanto que as de chocolate e de leite condensado, ficaram as mesmas.

No dominio das industrias chimicas e pharmaceuticas, operou-se uma diminuição geral das exportações de seus productos, em relação ao mez de junho.

Quanto aos outros productos de exportação, não houve alterações apreciaveis.

No que diz respeito ás importações, a diminuição mais pronunciada foi, no ramo dos productos alimenticios e de forragem, a do trigo (menos Frs. 3.400.000). As outras diminuições (batatas para alimentação e sementes Frs. 1.000.000; legumes frescos Frs. 500.000; vinho em barris Frs. 500.000) assim como o augmento da importação de cidra (Frs. 1.400.000), são consequencias da mudança de estação.

As importações das materias primas para as industrias augmentaram em relação ao mez de junho. Em troca, a importação de certos productos de laminação está em franca diminuição.

As importações das materias primas para as industrias augmentaram em relação ao mez de junho. Em troca, a importação de certos productos de laminação está em franca diminuição.

As importações do carvão augmentaram bastante, em comparação com o mez precedente (mais de 5.739 wagons de 10 toneladas ou sejam mais francos 1.700.000).

Commercio com o Brasil

Damos abaixo o quadro do commercio entre a Suissa e o Brasil no mez de julho ultimo, assim como as cifras referentes ao mez de julho de 1935 e junho deste anno.

	Julho de 1936	Junho de 1936	Julho de 1935
Importações (Frs.)	758.694	456.032	1.501.740
Exportações (Frs)	578.557	584.371	692.502
Saldo	-180.137	-28.339	-809.238

Comparadas as cifras de julho deste anno com as do mez precedente resulta uma inversão do saldo da balança que de Frs. 28.339 em favor da Suissa em junho ultimo se transformou em Frs. 180.137 em beneficio nosso. No que diz respeito ao mez de julho de 1935, sempre em comparação com igual mez deste anno o resultado nos é francamente contrario. As nossas exportações para a Suissa passaram de Frs. 1.501.740 a Frs. 758.694 ou sejam menos Frs. 843.046.

) que representa 56.14 % das cifras de julho de 1935. As exportações suissas para o Brasil não accusaram uma tão sensivel diminuição. Em julho de 1936 ellas foram apenas inferiores ás do mesmo mez do anno anterior em Frs 113.945 ou sejam 16.45 %. Desta fórma o *deficit* da balança commercial da Suissa com o Brasil que foi de Frs. 809.238 em julho de 1935, desceu em igual mez deste anno a Frs. 180.137. Da differença entre essas duas ultimas cifras, Frs. 629.101, beneficiou-se a economia suissa que tendo conseguido diminuir enormemente as importações dos nossos productos, manteve suas exportações para o Brasil quasi que nas mesmas cifras do mez de julho de 1935.

Examinamos agora a posição de nossos principaes productos aqui importados nos mezes em apreço:

	Julho de 1936	Junho de 1936	Julho de 1935
Algodão Frs.	44.160	70	52.500
Bananas Frs.	2.015	1.650	10.211
Cacáo Frs.	6.218	529	17.675
Café Frs.	488.877	302.630	1.185.045
Carne (conservas) Frs.	32.380	13.546	73.170
Fumos.	84.798	76.695	90.759
Laranja.	25	—	8.069

Começemos por constatar que as cifras referentes a julho de 1936, foram todas ellas inferiores ás correspondentes do mesmo mez do anno anterior; e que o inverso se deu com relação ás de junho deste anno, sempre em comparação com o mez de julho ultimo.

Quanto ao café a differença entre julho de 1935 e de 1936, Frs. 696.168, póde ser, em parte, attribuida á limitação de sua entrada occasionada pela applicação da lei de contingentamento, em vigor desde 1 de abril deste anno.

Como as exportações suissas para o Brasil se mantiveram mais ou menos na mesma importancia nos tres mezes em questão, abstemo-nos de examinal-as detalhadamente.

Finalizando a presente informação, cumpre-nos salientar que se não se póde tirar conclusões seguras dos resultados das comparações acima, dado o curto espaço de tempo a que ellas se referem, o facto da unanimidade das diminuições das cifras dos nossos principaes productos aqui importados em julho deste anno em relação ás do mesmo mez do anno passado, em contraposição com a quasi estabilização das referentes ás exportações suissas para o Brasil, alliada á firme intenção do Governo helvetico de equilibrar as suas balanças commerciaes com o exterior, faz-nos temer que sejam elles o presagio de um recuo definitivo de nossas exportações para a Suissa, com tendencia a se accentuar nos proximos mezes. Aliás, as cifras do primeiro semestre deste anno, em comparação com as do mesmo periodo do anno passado, accusam uma diminuição de 20,43 %, ou sejam Frs. 1.036.799.

PROTECÇÃO DA MOEDA SUISSA

(Pelo auxiliar de Consulado José Horta Filho)

Grande tem sido a preoccupação do Governo suisso quanto ao futuro da moeda nacional. Além das medidas de economia tomadas no sentido de sanar suas finanças, limitando a ascenção assaz pronunciada dos "deficits" de seus orçamentos, o Conselho Federal, com o fim de impedir as especulações de bolsa prejudiciaes ao credito ou moeda nacional, acaba de decretar a seguinte lei:

"Art. 1.° Aquelle que, na intenção de especular, commetter um acto proprio a prejudicar a moeda nacional ou credito nacional, ou servir de intermediario a um tal acto, aquelle que incitar um tal acto; será punido de prisão ou multa de Frs. 100.000, no maximo. As duas penas podem ser accumuladas.

Art. 2.° São particularmente interdictas e passiveis das penas previstas no artigo primeiro, as especulações seguintes: *a)* compra ou venda de ouro a termo; *b)* concessão de adeantamentos sobre o ouro ou moedas estrangeiras; *c)* acquisição de moedas estrangeiras a termo, si ella não se basea em uma operação commercial que possa justifical-a.

O Conselho Federal se reserva o direito de submetter ás penas previstas no artigo primeiro outros actos especialmente designados. Si o Conselho Federal não submetter expressamente um acto ao artigo primeiro, o juiz apreciará livremente si as condições de applicação desse artigo foram attestadas.

Art. 3.° Aquelle que, intencionalmente, lançar ou proclamar informações inexactas, proprias a prejudicar o credito nacional ou a abalar a confiança na moeda nacional, será punido de uma multa de Frs. 20.000 no maximo ou prisão. As duas penas podem ser accumuladas. Si o autor agiu por negligencia, a pena será uma multa de Frs. 5.000.

Art. 4.° Si os actos reprimidos pelo artigos 1 a 3 são commettidos na gestão de uma pessoa moral ou de uma sociedade em nome collectivo ou commandita, as disposições penaes são applicaveis ás pessôas que agiram ou deveriam ter agido por ella, a pessôa moral ou sociedade respondendo todavia solidariamente do pagamento da multa e despesas.

Art. 5.° As disposições geraes, assim como os artigos 69 a 72, do Codigo Penal Federal de 4 de fevereiro de 1853 são applicaveis. E' tambem punivel aquelle que commetter no estrangeiro os actos punidos pelo presente decreto. Os estrangeiros poderão ser condemnados ao banimento.

Art. 6.° A Côrte penal federal é encarregada de julgar as infracções previstas no presente decreto. O Departamento federal de justiça e policia pode delegar ás autoridades cantonaes a instrucção e o julgamento.

Art. 7.° Quando um acto visado pelos artigos primeiro, segundo e terceiro foi commettido pela via da imprensa ou por outro meio de publicação, o ministerio publico federal fica autorizado a ordenar, elle proprio, ou propor ao Conselho Federal, o sequestro depois de ter consultado o Banco Nacional Suisso. Em caso de processo penal, as autoridades decidirão sobre a confiscação definitiva.

Art. 8.° As operações puniveis em virtude dos artigos primeiro a 3 do presente decreto não dão nenhum direito de credito.

Art. 9.° O presente decreto entra em vigor em 22 de junho de 1936."

No que toca aos bancos, o decreto supra não traz nenhuma novidade. Com effeito, em 20 de junho de 1935, já o Banco Nacional Suisso e os bancos particulares concluiram um "Gentlemen Agreement" estipulando, em seu artigo primeiro, que os bancos que adheriram á convenção se absteriam, por principio e como já se fazia no passado, de participar de todas as transacções monetarias de um caracter especulativo, bem como de operar a conclusão por conta de terceiro ou favorecel-as de qualquer maneira.

Com o jogo dos dispositivos da lei acima e dada a respeitavel proporção da reserva ouro do Banco Nacional Suisso em relação aos seus compromissos á vista, pensa o Governo helvetico e com elle os meios financeiros competentes, estar o franco suisso abrigado de uma desvalorização proxima. — *José Horta Filho.*